



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeçerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **27 de fevereiro de 2025**, com **início às 14h40**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Google Meet, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Nota Técnica nº 001/2025: Atualização das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e dos Outros Preços Públicos do SAAE de Carmo de Minas/MG;

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-financeira Nº 002/2025: dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do DAE de Tupaciguara/MG; e

Parecer Técnico nº 003/2025: Reajuste Tarifário do Serviço Público Municipal de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Varginha/MG.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 24 de fevereiro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:

Henrique Silva Lima

Código Identificador:403D6331

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Cadeiras de escritório fixa interlocutor mesh, com estofamento tela, cor preta
VALOR	R\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito reais)
FORNECEDOR	ML COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Boa Esperança, 6 de fevereiro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Fernanda Rodrigues Vilela

Código Identificador:17984BBA

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Aparelho de TV com tamanho de tela de 55 polegadas, tipo LED, resolução 4K UHD (3840x2160), tecnologia smart TV.
VALOR	R\$ 2.639,00 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais)
FORNECEDOR	Lojas CEM

Boa Esperança, 04 de fevereiro de 2025

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Fernanda Rodrigues Vilela

Código Identificador:BE5AB014

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Aquisição de duas inscrições para participação no 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar que acontecerá nos dias 24 a 26 de março de 2025, no formato PRESENCIAL em Foz do Iguaçu/PR, organizado pelo Instituto de Negócios Públicos. As inscrições serão para a Diretora de Administração e Finanças, Fernanda Rodrigues Vilela e para a Diretora Administrativa Regulatória, Jéssica de Fátima Gama.
VALOR (R\$)	R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
FORNECEDOR	Instituto de Negócios Públicos

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 17 de fevereiro de 2025

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:F4212884

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO DOCE**

**ARDOCE
TERMO ADITIVO**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 2º Termo Aditivo,

Contrato n. 01/2023, Dispensa n. 01/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, em Recursos Humanos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE. Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, a favor de DIRECIONAL CONTABILIDADE S/C LTDA, CNPJ 10.606.220/0001-17. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Valor global de R\$ 11520,00.

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE -

Presidente da ARDOCE

Publicado por:

Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:21AAF8DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA 05/2025**

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a reestruturação e manutenção mensal dos sites do CIDES, bem como para a gestão e suporte dos e-mails corporativos, com o objetivo de modernizar as plataformas, garantir a segurança e a integridade das informações e documentos, além de organizar e otimizar a comunicação institucional, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Dispensa publicado em 05/02/2025, Edição 3953 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.

Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:

Lote 1. Item 01 (PORTAL OFICIAL DO CIDES (www.cides.com.br) - REESTRUTURAÇÃO – 1 serviço): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ 25.973.707/0001-05) – Valor global do Item: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Lote 1. Item 02 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - REESTRUTURAÇÃO – 1 serviço): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ 25.973.707/0001-05) – Valor global do item: R\$ 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais)

Lote 1. Item 03 (PORTAL AMBIENTAL CIDES (https://cides.com.br/ambiental-cides/) – 1 serviço): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ: 25.973.707/0001-05) – Valor global do item: R\$ 6.530,00 (seis mil e quinhentos e trinta reais).

Lote 1. Item 04 (PORTAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM-CIDES (https://simcides.com.br/) – REESTRUTURAÇÃO – 1 serviço): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ 25.973.707/0001-05) – Valor global do item: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Lote 1. Item 05 (PORTAL PROCON REGIONAL CIDES (https://cides.com.br/procon-regional/) – REESTRUTURAÇÃO – 1 serviço): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ 25.973.707/0001-05) – Valor global do item: R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

Lote 1. Item 06 (PORTAL CIRRD (https://cides.com.br/cirrd/) – REESTRUTURAÇÃO – 1 serviço): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ 25.973.707/0001-05) – Valor global do item: R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais).

Lote 2. Item 01 (MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E SUPORTE DOS PORTAIS DO CIDES E MANUTENÇÃO DOS E-MAILS CORPORATIVOS – Quantidade: 12 meses): Adjudicado à **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ 50.381.842/0001-09) – Valor Unitário: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) – Valor Global: R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 48.460,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

Uberlândia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EF6CF6AC1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO
Nº 05/2025, DISPENSA 04/2025 – 25.973.707 LETICIA NUNES**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a reestruturação e manutenção mensal dos sites do CIDES, bem como para a gestão e suporte dos e-mails corporativos, com o objetivo de modernizar as plataformas, garantir a segurança e a integridade das informações e documentos, além de organizar e otimizar a comunicação institucional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: **25.973.707 LETICIA NUNES CONSTANTINO LOPES** (CNPJ:29.973.707/0001-05) – Valor Global: R\$ 48.460,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F04B4735

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Licitatório nº 10/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025, tipo menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em sua Sede e em suas atividades, nos termos e condições do Aviso de Dispensa e anexos.

DATA DA SESSÃO: 08h30 às 17h00 do dia 28/02/2025, mediante submissão da proposta de forma eletrônica, no site: <https://licitanet.com.br>

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.

Mais informações: assistente@cidas.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E30A0238

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2025 -
INDIANÓPOLIS**

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84 firmado em 18/02/2025. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Valor R\$ 36.736,25 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6C5CB13E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE NOVA
DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, referente à licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 01/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025, tipo menor preço por item, vem RETIFICAR, a nova data da sessão pública do pregão em epígrafe.

ONDE SE LÊ: DATA: 05/03/2025, às 09h, pelo portal Licitanet;

LEIA-SE: DATA: 06/03/2025, às 09h, pelo portal Licitanet.

MOTIVO: Ponto facultativo no dia 05/03/2025

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.

Mais informações: assistente@cidas.com.br ou 034 3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F567CE4E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 005/2025.**

Extrato do Contrato 005/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Leonardo Oliveira Altef Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 32.344.279/0001-17, para prestação de serviços técnicos com vistas a realização de cursos de capacitação presencial sobre Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal n.14.133/2021. **Total do contrato:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025. **Vigência:** de 14/02/2025 a 14/05/2025.

Uberlândia-MG, 14 de Fevereiro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:34B9B1DI

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
AMVAP SAÚDE**

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, às 16:00 horas, foi realizada a 21ª reunião ordinária do Núcleo de Segurança do Paciente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde.

Estiveram presentes os seguintes membros: a enfermeira Camilla Martins de Sousa, os técnicos de enfermagem Karita Narcizo Marinho, Maria do Carmo Niz Monteiro, Genisvado da Silva Ferreira, Eduarda Paula Marquete, e o médico André Silva Alfredo, com a finalidade de proceder à revisão da ata anterior do Programa de Segurança do Paciente.

A ata anterior foi revisada e aprovada, não havendo alterações ou complementações a serem feitas.

A enfermeira Camilla Martins de Sousa fez as devidas orientações à equipe, enfatizando a importância da comunicação entre os membros da equipe de saúde, especialmente no que tange à transferência de informações críticas sobre o paciente. Destacou-se a necessidade de comunicar adequadamente ao profissional responsável pela sala de recuperação, após o paciente sair da sala de exames, informações como medicação adicional (ex.: Flumazenil), região das polipectomias ou biópsias realizadas, condição geral do paciente (como saturação e sonolência), entre outros aspectos relevantes.

Além disso, orientou-se o profissional responsável pela organização das fichas a verificar com rigor os pedidos médicos, a fim de assegurar que o exame solicitado seja o correto, evitando possíveis equívocos.

Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 16:30 horas.

Para constar, esta ata foi elaborada pela enfermeira Camilla Martins de Sousa, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes na reunião.

Eu, Camilla Martins de Sousa, enfermeira RT da AMVAP Saúde, subscrevo e assino a presente ata, com a rubrica de meu uso: _____.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BF4D9BB3

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da AMVAP SAÚDE, localizada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180, na cidade de Uberlândia-MG, às 15:30 horas, reuniu-se a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, coordenada por mim, Enfermeira RT da AMVAP SAÚDE, Camilla Martins de Sousa, com os técnicos de enfermagem Karita Narcizo Marinho, Maria do Carmo Niz Monteiro, Genivaldo da Silva Ferreira, Eduarda Paula Marquete, e o médico André Silva Alfredo, para revisão da pauta anterior.

Foi revista a ata anterior, a qual foi aprovada sem proposta de alteração.

A enfermeira Camilla Martins apresentou os objetivos para o ano de 2025, destacando o checklist a ser realizado na sala de expurgo e na sala de esterilização. Este checklist deverá ser realizado no início e no final de cada turno, e será de responsabilidade do profissional designado para cada setor. O checklist incluirá a avaliação do estado geral dos aparelhos endoscópicos, a limpeza, organização do setor e o funcionamento dos equipamentos.

Nada mais havendo a tratar ou registrar, a reunião foi encerrada às 16:00 horas. Para constar, a presente ata foi elaborada pela Sra. Camilla Martins de Sousa, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes na reunião.

Eu, Camilla Martins de Sousa, Enfermeira RT da AMVAP SAÚDE, subscrevi e assino com a rubrica do meu uso: _____.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:36EE783F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 69/2025. **Contratada:** Radiologistas Associados Ltda., CNPJ nº 22.526.075/0001-43, para realização de Exames de Mamografia, no AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 23/02/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 23 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F842B3BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 23/02 A 01/03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.

Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.

Etanol: R\$3,67 por litro: (Tabela ANP: R\$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,61 por litro: (Tabela ANP: R\$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.

Etanol: R\$3,65 por litro: (Tabela ANP: R\$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,60 por litro: (Tabela ANP: R\$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.

Etanol: R\$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.

Etanol: R\$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.

Etanol: R\$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.

Etanol: R\$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,92 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88– 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84– 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

3/09Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83– 1%)
Gasolina: R\$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,78 – 1%)

3/09Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,79 – 1%)

3/09Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,91 – 1%)

3/09Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.

Etanol: R\$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,80– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85– 1%)
Gasolina: R\$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,83 – 1%)

3/09Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91– 1%)
Gasolina: R\$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,87 – 1%)

3/09Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

3/09Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)

Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

3/09Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,85 – 1%)

3/09Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83– 1%)
Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.

Etanol: R\$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,78– 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

3/09Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82– 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

3/09Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

3/09Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90– 1%)
Gasolina: R\$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,90 – 1%)

3/09Semana 05/01/2024 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94– 1%)
Gasolina: R\$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,88 – 1%)

3/09Semana 12/01/2024 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2024 a 11/01/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94– 1%)
Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

3/09Semana 19/01/2024 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2024 a 18/01/2024.

Etanol: R\$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,13– 1%)
Gasolina: R\$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,11 – 1%)

3/09Semana 26/01/2024 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2024 a 25/01/2024.

Etanol: R\$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,07– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 02/02/2024 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2024 a 01/02/2024.

Etanol: R\$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,09– 1%)
Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 09/02/2024 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2024 a 08/02/2024.

Etanol: R\$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,26– 1%)
Gasolina: R\$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,27 – 1%)

3/09Semana 16/02/2024 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2024 a 15/02/2024.

Etanol: R\$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,12– 1%)
Gasolina: R\$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,10 – 1%)

3/09Semana 23/02/2024 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2024 a 22/02/2024.

Etanol: R\$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,04– 1%)
Gasolina: R\$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,99 – 1%)

Uberlândia-MG, 24 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D89E8B06

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA – PEQUENO VALOR N. 008/2025.

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 008/2025. Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para aquisição de gravador de voz, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Centro Eletrônico de Uberlândia Eirelli, CNPJ n. 86.670.353/0001-14. Valor total: R\$ 214,50. Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 24 de Fevereiro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -

Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EDF122A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 89/2025. **Contratada:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ 30.408.266/0001-39, para realização de exames de Exame de Vitrectomia em Uberlândia. Valor total do contrato: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 24/02/2025 a 31/12/2025. Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6564ABC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº. 048/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024 – FICA RETIFICADA A SEGUINTE PUBLICAÇÃO : A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Torna público que firmou contrato nº 029/2024 com a empresa: Master Engenharia e ecnlogia LTDA “ para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados da AMEG. No valor de R\$ 10.990,00 Validade: 07/02/2025 á 07/02/2026.

Passos, 21/02/2024 .

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:EADA2760

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 01/2025

Pregão Presencial nº 01/2025

Contrato nº 11/2025

Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.

Contratada: Rádio Educadora De Arcos Ltda

OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de emissora de rádio AM/FM para prestação dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG.

Arcos, 24 de fevereiro de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –

Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:418DBA99

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 12/2025

Inexigibilidade nº 03/2025

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Plenum Gestão

Objeto: contratação da empresa Plenum Gestão, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Lucas Eduardo Dias Silva no curso “Seminário Gestão Pública Municipal” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2025.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Data: 24/02/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:586A1448

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 11/2025

Inexigibilidade nº 02/2025

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Plenum Gestão

Objeto: contratação da empresa Plenum Gestão, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Jean Mesquita de Lima e Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira nos cursos “Compras Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e correta instrução dos processos” e “Curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2025.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Data: 24/02/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:7306BAD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 13/2025

Inexigibilidade nº 04/2025

Contrato nº 10/2025

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Plenum Gestão

Objeto: contratação da empresa Plenum Gestão, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Valmir José Alves no curso online "Cerimonial, protocolo e organização de eventos no setor público", nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Data: 24/02/2025

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:DABFA802

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONFEÇÃO DE MATERIAIS PARA ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES, GALERIA DE VEREADORES E PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 03/2025

Nº da Dispensa: 02/2025

Início do envio de Propostas: 25/02/2025 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 06/03/2025 – 08hs

Duração da Disputa: 06hs

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 24 de fevereiro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:3731D3A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS**

ASSESSORIA

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS**

EXTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS com sede na rua Treze de Maio 457, inscrito sob o CNPJ nº: 01.440.636/0001-17, neste ato representado pela Presidente da Câmara, **Marcus Vinícius Barbosa Lima**, adiante denominada Contratante:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si

ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato 10/2024 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto o reajuste do valor do contrato.

DO REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado com base no índice da tabela de valores do Diário Online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de janeiro de 2025, passando o valor total de **R\$ 5.508,00 (Cinco mil, quinhentos e oito reais)**, pagáveis mensalmente a quantia de **R\$ 459,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, com pagamento para o dia 20 (vinte) de cada mês.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA

Presidente

Publicado por:

Pedro Rogério da Cunha

Código Identificador:87AEB3C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº
05/2025**

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 05/2025, tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de telhado, calhas e dutos de saída do prédio da Câmara Municipal de Buritis, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes>; <https://ammlicita.org.br/> e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 26/02/2025 às 08h 00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 28/02/2025 às 08hs30min.

Buritis – MG 24/02/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:A22C036C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

**CÂMARA
INEXIGIBILIDADE 02 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05/2025

Número de Contrato: SEM CONTRATO

Objeto: Inscrição no curso com o tema: Pareceres jurídicos e análise técnica em procedimentos licitatórios.

Empresa Contratada: PLENUM GESTÃO LTDA

CNPJ da Contratada: 41.209.777/0001-48

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG

CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40

Valor: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)

Data da Assinatura do contrato: SEM CONTATO

Data da finalização do Processo: 24/02/2025

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:16C899FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO Nº 06/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS**

LICITAÇÃO Nº 06/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de empresa especializada em fornecer a licença do software CANVA para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/02/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 06/2025.

Carmo do Cajuru, 24 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de empresa especializada em fornecer a licença do software CANVA para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição da licença do software Canva para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se justifica pela crescente demanda por materiais visuais de qualidade para comunicação interna e externa. O Canva oferece uma plataforma intuitiva e completa para criação de artes, apresentações, infográficos e outros materiais, que podem ser utilizados para divulgação de atividades da Câmara, comunicação com a população e promoção da transparência. A licença permitirá que os servidores da Câmara utilizem o software de forma legal e segura, com acesso a todos os recursos e funcionalidades, otimizando o trabalho e garantindo a qualidade dos materiais produzidos.

O software Canva foi escolhido por se destacar pela sua facilidade de uso, interface amigável e grande variedade de recursos. A plataforma oferece templates pré-definidos, elementos gráficos, fontes e imagens que facilitam a criação de materiais profissionais, mesmo para usuários sem conhecimento técnico em design gráfico. Além disso, o Canva possui integração com outras ferramentas, como redes sociais, o que permite o compartilhamento fácil e rápido dos materiais criados. Acreditamos que o Canva é a ferramenta ideal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, permitindo

que os servidores produzam materiais de alta qualidade de forma eficiente e eficaz.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	Licenças de uso do software CANVA para Equipes para 3 usuários - fornecimento anual (12 meses)	Un	1	R\$ 1.500,00 (Valor anual)	R\$ 1.500,00 (Valor anual)

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

-
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não

comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R\$2.936,66 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 31 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 24 de fevereiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA

Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 05/2025

OBJETO: Aquisição de empresa especializada em fornecer a licença do software CANVA para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	DETALHADA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

• Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

• Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

• Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A3A76B82

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à editalidade.

A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as **23:59h do dia 28/02/2025** ou protocolada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, **impreterivelmente até às 16h do dia 28/02/2025.**

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site <https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:4788C9A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a avaliação periódica de desempenho, relativa ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, constante do Processo Administrativo nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado das avaliações de desempenhos dos servidores, conforme consta do Processo Administrativo nº 01/2025, conforme abaixo demonstrado:

I -

Nome do Servidor	Matr.	Cargo	Percentual Obtido
Marco Túlio Franco Abreu	070	Agente Legislativo	76,00
Karen de Lima Gomes	071	Agente Legislativo	94,00
Gildene Borges dos Santos	072	Agente Operacional	96,30
Ezequiel Faustino	073	Agente de Condução e Transporte	94,90
Ana Lúcia Rodrigues Barbosa	086	Analista Legislativo	92,80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 24 de fevereiro de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:765A9F8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 895/2025**

PORTARIA N.º 895, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congêneres estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 06/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2025, que tem por objeto a “Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obras, de operação de áudio e vídeo, visando à captação, edição e/ou transmissão em tempo real de áudio e vídeo via internet (streaming), bem como ao armazenamento, de todos eventos realizados na Câmara Municipal de Curvelo, além das manutenções básicas dos sistemas”:

- I – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador-Geral, na condição de gestor(a); e
- II – Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Chefe de Setor, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, as funções de gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 06/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EB246F4D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 - DISPENSA 01-2025**

Desterro do Melo, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 01/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de digitalização de documentos que fazem parte do acervo da Câmara Municipal de Desterro do Melo, de acordo com o constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CASSIO JUNIO DA SILVA LOURES, portadora do CNPJ nº 54.986.847/0001-16, mediante valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B891D573

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - DISPENSA Nº 02/2025**

Desterro do Melo, 24 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 02/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de digitalização de documentos que fazem parte do acervo da Câmara Municipal de Desterro do Melo, de acordo com o constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa WASHINGTON DA SILVA CONDÉ, portadora do CNPJ nº 27.250.806/0001-94, mediante valor global de R\$ 12.450,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B44E91E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 23/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 03 de março de 2025, segunda-feira de Carnaval, para o dia 27 de fevereiro de 2025, quinta-feira, às 14 horas no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
 Presidente

Publicado por:
 Mariana Fátima Souza
Código Identificador:48E2A443

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 005/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Assunto: Ratificação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DENOMINADO 'LEGISLAR', COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 30 MINUTOS, VEICULADO SEMANALMENTE, INCLUINDO UMA ENTREVISTA MENSAL COM OS VEREADORES ELEITOS E 10 CHAMADAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

Considerando a requisição de formulada pela Diretoria Geral da Câmara; considerando a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; considerando que os valores para contratação de Rádio FM, a fim realizar programa semanal e ainda a realização de 10 (dez) chamadas/inserções diárias, destinado a destinado a divulgação de ações, programações, informes culturais e de utilidade pública, para levar ao conhecimento da população de Ibiá, justificando os atos e trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal no âmbito do município, para o exercício de 2025, respeitam o limite disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição dos produtos e materiais. **RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADJUDICO** a contratação da Empresa **RÁDIO MAXIMA FM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.050.594/0001-70, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua 20, N. 2080, neste ato representada por seu representante legal, Sr. GLAIDSON JÚNIOR SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF: 880.597.586-91 e RG: M 5.541.247, SSP/MG, residente na cidade de Ibiá/MG, para fins de execução do objeto: " Contratação de Rádio FM destinada a divulgação de Ações, Programações, Informes Culturais, Informes de Utilidades Públicas, Entrevistas, visando a transparência e informações de Atos e Ações desenvolvidas no âmbito do Município de Ibiá/MG, com programa de Rádio Denominado **LEGISLAR**, com duração aproximada de 30 minutos, veiculado semanalmente, incluindo uma entrevista mensal com os Vereadores Eleitos de forma agendada e 10 chamadas diárias (Inserções), a ser realizado nos Sábados de 11h30 as 12h00 horas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG, durante o exercício de 2025.

Valor total: R\$ 33.266,04 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 01 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Expeça-se, o competente contrato.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se,

Ibiá (MG), 19 de fevereiro de 2025.

RANDOMAR DOS REIS
 Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Publicado por:
 Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:FDE4B1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU– Extrato – Dispensa nº 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, por diária, do tipo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhandu-MG. Homologação: 17/02/2025. Empresa: SL Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.751.548/0001-36. Valor total: R\$ R\$11.500,00.

ÉDER ALMEIDA PINTO BENÍCIO
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:91C4EB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução xerográfica (em cores e preto e branco), plotagem, scanner, encadernação com espiral, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme quantitativos e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência. ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, a empresa E.M COPIADORA LTDA – ME, com o valor global estimado de R\$11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais), para o período de 12 (doze) meses.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A107811C

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE x NUTRILAR EXPRESS LTDA.** **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 01/2024, firmada em 29/02/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrado – UAI. Base Legal: Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, cláusula 5ª, subitem 5.5 da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, em conformidade com o artigo 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/21. **Do valor:** Altera-se o valor atual Café torrado e moído tradicional 500 gramas (3 Corações), de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis

centavos), para R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), o equivalente a 16,50% (dezesesseis vírgula cinquenta por cento), mantendo-se o percentual de lucratividade apresentado no início do processo.

Câmara Municipal de João Monlevade, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -

Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BD8823DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO ADITIVO CEMIG**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021 firmado entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto do Contrato: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 meses, até 25/02/2026. Valor anual estimado, mantido: R\$ 18.000,00. Vigência: de 25/02/2025 até 25/02/2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO -

Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:5DF1262B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Contrato: 015/2024. Nº Processo: 021/2024. Dispensa Nº 021/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa. Contratado: Áureo Moreira da Silva. Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 02/03/2025 a 02/06/2025, bem como aditar o saldo no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 20/02/2025

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:DDC46D34

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Número do Contrato: 040/2023. Nº Processo: 006/2023. Pregão. Nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa. Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:34FA71EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 007-2025**

PORTARIA Nº 007-2025

Designação – Função Pública – Coordenador de Controle Interno - Poder Legislativo – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; Considerando as regras estabelecidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; Considerando as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, designa o servidor **Luis Cláudio de Freitas Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, matrícula funcional nº 50-5, para exercer as funções de Coordenador de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Leandro Ferreira, durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 13 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:5816396C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 008-2025 - DISPENSA Nº 007-2025**

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 007/2025
OBJETO: Aquisição de placa e suportes personalizados de identificação dos vereadores do Poder Legislativo Municipal para atender a demanda da Câmara Municipal de Leandro Ferreira.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa CESAR EDUARDO BUENO DE FREITAS, CNPJ: 15.194.099/0001-87, no valor global de R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais) e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 13 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

EGNALDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Janaina Faria Moreira

Código Identificador:944BC033

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 009-2025 - DISPENSA Nº 008-2025**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 009/2025 – Dispensa Nº 009/2025

OBJETO: Contratação de serviço de cobertura de reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais do Poder Legislativo Municipal, com produção de fotos e vídeos para redes sociais da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira expedida pelo Setor de Contabilidade; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa 18.959.881 GEYSA TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA, CNPJ: 18.959.881-0001/38, no valor global de R\$ 35.364,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais), e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I. Encaminhe-se à Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;

II. Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

EGNALDO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Janaina Faria Moreira

Código Identificador:EABB7C28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA**

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº3-2025**

"A Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais realizará procedimento de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento Menor Preço Global, para contratação do objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para a elaboração da **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**, que abrangerá 18 (dezoito) cargos ocupados nesta Casa Legislativa, considerando as condições de trabalhos dos seguintes servidores: **Assessora de Administração e Serviços Gerais (1), Assessor de Imprensa (1) Assessor Jurídico (1), Assistente Administrativo (1) Assistente Contábil (1) Assistente Jurídico do CAC (1), Auxiliar Administrativo (2), Auxiliar de Serviços Gerais (2), Auxiliar de Serviços Gerais Efetivo (1), Estagiário (1), Motorista (1), Oficial Leg. Administração I (1), Oficial Legislativo Informática (1), Secretária Geral (1), Técnico de Controle Interno (1), Técnico em Contabilidade – Contratado (1)**. Alguns servidores são lotados no prédio da Câmara Municipal, localizada à Praça da Matriz, 12, Centro, neste município. Outros lotados no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), localizado à Rua dos Bandeirantes, nº 25, bairro Aroeciras,

unidade vinculada a esta Casa Legislativa. A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) atendendo às exigências da Norma Regulamentadora Nº17 (NR-17) e em conformidade com a recomendação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Câmara Municipal de Nova Era, deve ser elaborada por uma equipe de especialistas em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, produzindo material descrito das operações, dos ambientes, dos equipamentos utilizados, que permita elaborar considerações e recomendações a respeito dos métodos e da organização do trabalho com relação às atividades, sendo que o responsável por sua emissão deve ser pessoa legalmente habilitada para tal atividade, e com base no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, publica-se o presente aviso, **com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados**, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@cmne.mg.gov.br, no prazo de até **23:59** horas do dia **03/03/2025** ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Praça da Matriz nº12, Centro, Nova Era/MG, no mesmo dia, até as 16 horas."

Publicado por:

Ângela Barony Lage

Código Identificador:FEE1A238

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO ADITIVO Nº 001/2025**

Contrato Nº 016/2024 (1º Termo)

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO – MG** representada neste ato por seu Presidente Valdecir Rodrigues.

Contratado: **AUTO POSTO MIZAÉ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.336/0001-27, com sede a Rua Floriano Paulino da Costa, nº 135, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por Lucas Erivelton Celestino

Em decorrência Processo Licitatório nº 016/2024, modalidade Pregão nº. 001/2024.

Objeto: Reajuste do valor do registro de preços.

Data da assinatura 17/02/2025.

Valor atual por litro: R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)

NILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Fernandes Silva de Morais

Código Identificador:C1A6943D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 15, DE 21.02.2025**

Fixa as metas mensais de desembolso para o exercício vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e no art. 5º, XV, da Instrução Normativa Nº 08/2003 do TCE-MG,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as metas mensais de desembolso do Poder Legislativo para o exercício de 2025, conforme valores a seguir:

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
JANEIRO	666.666,74
FEVEREIRO	666.666,66
MARÇO	816.672,60
ABRIL	816.666,00
MAIO	816.666,00
JUNHO	816.666,00

JULHO	816.666,00
AGOSTO	816.666,00
SETEMBRO	816.666,00
OUTUBRO	816.666,00
NOVEMBRO	816.666,00
DEZEMBRO	816.666,00
TOTAL	9.500.000,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:697CAF1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luciana Maroca de Avelar Viana.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luciana Maroca de Avelar Viana.

Luciana nasceu em Ponte Nova em 11 de julho de 1972, filha de Edith Maroca de Avelar e de Raphael José de Avelar que haviam se mudado para Ponte Nova logo após o casamento, pois o pai veio trabalhar na rede ferroviária federal. É casada há 27 anos com o empresário Marcelo Correia Viana e mãe orgulhosa de Leonardo e de Lucas, estudantes de engenharia civil e de direito respectivamente, na UFV, mesma instituição na qual Luciana se graduou em direito nos anos 90 e onde obteve o título de mestre.

Especialista em direito de família e sucessões e especialista em direito público municipal, atua como assessora jurídica de municípios desde os anos 2000, inclusive dedicou-se à chefia da procuradoria do município de Ponte Nova nos mandatos de Taquinho Linhares e de Guto Malta. Advogada atuante desde o término da graduação, com ênfase principalmente na área cível, inclusive na defesa dos direitos de mulheres vítimas de violência doméstica - tão comum num país marcado pelo machismo estrutural. Docente de direito processual civil da Faculdade Dinâmica desde a inauguração, em 2006, onde ocupa o cargo de coordenadora do núcleo de prática jurídica, através do qual propicia não apenas a formação técnica e prática dos alunos, como também a assistência jurídica e patrocínio dos direitos de pessoas carentes. Já atendeu centenas de pessoas hipossuficientes de forma totalmente gratuita desde a fundação do núcleo.

Ainda durante a graduação optou por seguir a carreira jurídica da advocacia, por entender que a dignidade e o valor desta profissão estão em dar voz àqueles que, muitas vezes, são invisíveis em nossa sociedade, ideia que pautou e marca toda a sua trajetória e que a inspira na atividade docente, onde procura sempre ser exemplo de ética e profissionalismo na formação dos alunos.

Solicito ao Plenário a aprovação desta merecida homenagem.

Ponte Nova – MG, 17 de fevereiro de 2025.

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO -
 Vereadora – PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luciana Maroca de Avelar Viana.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal à Senhora Luciana Maroca de Avelar Viana.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de .

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
 Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
 Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
 Secretário

Iniciativa

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO
 Vereadora – PV

Publicado por:
 Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0DDBDC97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
RESOLUÇÃO Nº 140 DE 18 DE FEVEREIRO 2025

"Recompõe os valores dos subsídios dos Senhores Vereadores, Secretário Executivo, Chefe de Finanças, Auxiliar de Secretaria, Chefe de Gabinete, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, artigos 186 e 62, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Resolução:

-Considerando os anseios dos Senhores Vereadores, e dos Servidores integrantes desta Casa Legislativa, manifestado através de Projeto Resolução;

- Considerando o disposto no artigo 38 e 63 da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto na Súmula 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de 19/ 12/ 02, Aprova, e eu na condição de Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Resolve:

Art. 1º - Ficam recompostos os valores dos subsídios dos Senhores Vereadores, Secretário Executivo, Chefe de Finanças, Auxiliar de Secretaria, Chefe de Gabinete, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto, com base no índice do IPCA de janeiro a dezembro de 2024, no total de 4,83 %.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:E1236629

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
002/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE -
MG

Inexigibilidade nº: 001/2025

Favorecido: CEAP Treinamento Profissional e Gerencia LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso sobre "Vereança na Prática: Ferramentas Essenciais", relativo a inscrições dos vereadores: Leandro Gustavo Souza Oliveira, Demilson Ferreira Diniz, Osmar de Oliveira Braga e Paulo Donizeti Pinto, nos dias 25/02/2025 a 28/02/2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 24 de fevereiro de 2025.

RENON REZENDE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shighihara de Souza
Código Identificador:ED5F84BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 01/2025, processo n.º 39/2024, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedor: ALCANTARA CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 53.767.074/0001-14, no valor de R\$3.057,00 (Três mil e cinquenta e sete reais) mensais. O processo transcorreu normalmente. Nada a registrar.

São Lourenço – MG, 21 de fevereiro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C08E64DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 133**

Portaria nº 133/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 para o cargo de Assistente- Legislativo-Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve:**

Art.1º. Nomear, a partir de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, o Sr. **Elenias Junio Guimarães de Melo** para o quadro de Servidores Públicos Municipais Efetivos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, aprovado em oitava colocação do Concurso Público 001/2020, para o

cargo de Assistente Legislativo-Administrativo, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 1.379/72), vinculado também ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni-SISPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 24 de fevereiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:8B60F2C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE
NOMEIA CONTROLADOR GERAL**

PORTARIA Nº 009 /2025

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº1.715/2025 que regulamenta a estrutura administrativa do Poder Legislativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, Vereador Anderson Meneguitti Pereira, no uso de suas atribuições legais, regimentais, RESOLVE:

Artigo 01º: NOMEAR, a partir de 17(dezessete) de fevereiro de 2025, a senhora ADRIANA RODRIGUES SOARES no cargo de CONTROLADOR GERAL nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2025.

Artigo 02º: A nomeação entra vigor no dia 17(dezessete) de fevereiro de 2025.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo, Registra-se e cumpra-se.

Dado em passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:046E8C1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV.
SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAISO**

**CIDASSP
EXTRATO PROCESSO SELETIVO PUBLICO
SIMPLIFICADO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CIDASSP, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação de Auxiliar de Logística e Operações em conformidade com o disposto em lei, na forma determinada por Edital.
DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições e envio da documentação serão feitas por e-mail, sem custos com taxa de inscrição. E-mail para envio da ficha de inscrição, documentação e recursos: contato@cidassp.mg.gov.br.

Período de inscrição/envio da ficha de inscrição: 25/02/2025 à 07/03/2025

O Edital, e Anexos, do Processo Seletivo estão disponíveis no site: www.cidassp.mg.gov.br, na aba “Processos Administrativos” ou poderão ser solicitados pelo contato@cidassp.mg.gov.br.

CARGO

01 (uma) vaga para Auxiliar de Logística e Operações.

SALÁRIO

R\$1.789,77 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

CARGA HORÁRIA

40 horas semanais.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:D5B81637

CIDASSP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EXTRATO PUBLICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CIDASSP, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação de Auxiliar Administrativo em conformidade com o disposto em lei, na forma determinada por Edital.

DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As inscrições e envio da documentação serão feitas por e-mail, sem custos com taxa de inscrição. E-mail para envio da ficha de inscrição, documentação e recursos: contato@cidassp.mg.gov.br.

Período de inscrição/envio da ficha de inscrição: 25/02/2025 à 07/03/2025

O Edital, e Anexos, do Processo Seletivo estão disponíveis no site: www.cidassp.mg.gov.br, na aba “Processos Administrativos” ou poderão ser solicitados pelo contato@cidassp.mg.gov.br.

CARGO

01 (uma) vaga para Auxiliar Administrativo.

SALÁRIO

R\$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

CARGA HORÁRIA

40 horas semanais.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:D1DC819D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 005/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 002/2025. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de**

serviços em VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE INTEGREM RECURSOS COMPUTACIONAIS À GESTÃO PÚBLICA E A SOCIEDADE CIVIL, PARA O ENFRENTAMENTO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E RESPECTIVAS DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 12 de março de 2025. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4B502EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo 05/2024, Contrato 05/2024, Contratante Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, **Contratada 22.379.306 LAZARO GONCALVES DE MELO JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 22.379.306/0001-33. Objeto a prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção, alimentação, suporte e hospedagem de portal de transparência e portal eletrônico do COMGRANBEL. **Vigência:** 24/02/2025 a 24/02/2026. **Valor global:** de R\$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais). **Dotação orçamentária:** 3.3.3.90.40.00.00, Fonte de Recurso-500, Ficha 012. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Belo Horizonte-MG, 24 de fevereiro de 2025.

DIEGO LARA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:29682FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **005/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **002/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Equipamentos médicos, tais como bombas de infusão, ventilador mecânico, desfibrilador, entre outros**, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba – CISURG

MÉDIO PIRACICABA que executa implantação dos serviços regionalizados de atendimento móvel de urgência aos municípios consorciados.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 14/03/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **08h00min de 14/03/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE **002/2025** > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 - E-mail: licitacao@consmepe.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 021/2024: 29 de maio de 2024: Agente de contratação Laís Costa Bicalho; Equipe de Apoio: Maria Thais Castro

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$922.252,84 (Novecentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

LAÍS COSTA BICALHO

Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A214049F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública as Atas de Registro de Preços nº 011/2025; nº 013/2025; nº 014/2025; nº 015/2025; nº 016/2025; nº 017/2025; nº 018/2025; nº 020/2025. Partes: CIAS X COMERCIAL VENER LTDA; SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; MARIA JOSE FERREIRA; ELEVATE UTILIDADES LTDA; INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA; EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA; LIGA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de material de limpeza e de higiene pessoal destinada a atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 24.02.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérica Suellen Santos Dias
Código Identificador:663AA2A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO Nº 201/2025

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhado no exercício de 2023 e 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização neste exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos abaixo indicados, empenhados no exercício de 2023 e 2024, inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1188, da Ficha nº 76, emitido em 31 de dezembro de 2023, em favor de Zenitti Soluções e Serviços Ltda, no valor de R\$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais); sendo que deste valor resta a cancelar R\$ 1.506,00 (hum mil, quinhentos e seis reais).

02 – Nota de Empenho nº 1572, da Ficha nº 105, emitido em 20 dezembro de 2024, em favor de Benzer Tecnologia Ltda, no valor de R\$ 73.671,59 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2025, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA

Prefeito Municipal de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:81368302

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025

Processo Licitatório N° 132/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA

CNPJ: 08 827 389/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: R\$ 28.601.474,96 (vinte e oito milhões seiscentos e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 19/02/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:10C22033

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025

Processo Licitatório N° 132/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22 497 341/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

Valor da ata: R\$ 28.601.474,96 (vinte e oito milhões seiscentos e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Data de assinatura: 19/02/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B1E16E2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 019-2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N° 124/2024

Inexigibilidade N° 030/2024

Credenciamento N° 019/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agências de viagens e turismo, doravante denominadas "credenciadas", para o fornecimento de

passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem. O objetivo é atender à demanda do CISREC e dos municípios consorciados, garantindo o transporte e a acomodação de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço das entidades. Os serviços incluem reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens e hospedagens, assegurando qualidade e eficiência em todas as etapas da viagem

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital, após análise, conferência e deliberação, o procedimento em epígrafe foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**.

Dessa forma, o Secretário Executivo do CISREC, **Max Vinicius Reis Pereira**, na condição de Autoridade Competente, adjudica e homologa o(s) lote(s) em favor das seguintes empresas:

Fornecedores Habilitados	CNPJ
Zanella Travels Agências De Viagens Ltda	51.344.470/0001-03
Koa Turismo E Intercambio Ltda	34.140.729/0001-85
Trevo Turismo Ltda	03.176.083/0001-62
Df Turismo E Eventos Ltda	07.832.586/0001-08
Personalite Travel Turismo E Eventos Ltda	15.329.965/0001-08
Master Travel Agência De Viagens E Turismo Ltda	42.405.129/0001-20
Plus Viagens E Turismo Ltda	34.253.146/0001-60
Sendpax Viagens Ltda	18.016.280/0001-91
Barretos Eventos Produções & Turismo Ltda	11.718.029/0001-20
50.706.162 Camila Cristina Cruz Alves	50.706.162/0001-18
Brasitur Eventos E Turismo Ltda	23.361.387/0001-07

Determina-se a publicação da íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC para a devida transparência e publicidade.

Matozinhos, 29 janeiro de 2024.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Secretário Executivo - CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1749C915

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 O CIS-VERDE TORNA PÚBLICO O PA N.º 006/2025, QUE TEM COMO OBJETO O TERMO ADITIVO AO PROCESSO EM REFERÊNCIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 C

O objeto deste termo aditivo é:

I
- Inclusão dos procedimentos de terapia em fonoaudiologia e psicologia, sessão de acupuntura e fisioterapia, exame de ultrassonografia morfológica e consulta em nutrição. Além disso, fica corrigido o valor previamente registrado nos exames de Tomografia, em decorrência de erro material identificado durante a análise do processo, conforme detalhado nos documentos anexos a este Termo Aditivo.

II
- Fica também alterado o valor das consultas nos seguintes termos:
§1º O valor das consultas de R\$: 67,00 (sessenta sete reais) serão reajustados nos termos estabelecidos na reunião de assembleia realizada no dia 29 de janeiro de 2025 para R\$: 70,00 (setenta reais).
III- Alteração no formato de divulgação dos procedimentos, alteração da utilização de quantitativo estimado e estimativa de valor unitário, para a utilização de estimativa de teto financeiro para cada procedimento.

Carangola, 24 de fevereiro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA

Presidente.
Consórcio CIS-Verde

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:7313AF93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023 TOMADA DE
PREÇOS 001/2023**

PC 037/2023 Tomada de Preços 001/2023. Contratação de empresa para execução de obra de construção de Aterro Sanitário de Pequeno Porte da Microrregião de Manga/MG-6º aditivo CTR 083/2023- Prorrogação de prazo. Inciso II do artigo 57 da L. 8.666/93. Vig.04/09/2024 a 30/04/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A42ABE4C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2023 TOMADA DE
PREÇOS 002/2023**

PC 041/2023 Tomada de Preços 002/2023. contratação de empresa(s) para execução de construção de Aterro Sanitário de Pequeno Porte da Microrregião de Varzelândia/MG -9º aditivo CTR 084/2023- Prorrogação de prazo. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CEA03050

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2022 TOMADA DE
PREÇOS 005/2022**

PC 066/2022 TP 005/2022. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de galpão e bloco administrativo para a Usina de Triagem Semi Mecanizada de Resíduos Sólidos do Município de Icaraí de Minas – MG-19º aditivo CTR 049/2022- Prorrogação de prazo. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5DE4CF26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024**

PC 053/2024 PE 012/2024 aq. veículos, inclusive adaptados, zero km. O Presidente. 1º Aditivo ATA SRP 085/2024 firmado com a Mabele Veículos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, reequilíbrio alínea d art. 124 ambos da Lei 14.133/21. V. total: R\$1.665.803,00. Vig. 21/11/2024 a 20/11/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:10A46681

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº
003/2022**

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenc empresa prest serv de consultas, proced méd e exames de alta, média e baixa complex p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo R. Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza o Termo nº084/24 a favor de Alv Oftalmologia Ltda, CNPJ 42.632.647/0001-86, Assina: Lucas T L Vr. Total Est: R\$11.693.859,46; Termo nº085/24 empresa Olhos Oftalmologia do Norte de Minas Ltda, CNPJ 21.957.095/0001-06, Assina: Sebastião Rodrigo R A Vr. Total Est: R\$8.443.838,14; Termo nº086/24 Olhos Oftalmologia Do Norte De Minas Ltda, CNPJ 38.112.901/0001-48, Assina: Werthman V Vr. Total Est: R\$5.798.575,82; Sociedade Oftalmologica do Norte de Minas Sociedade Simples, CNPJ 24.710.866/0001-54. Termo nº087/24- Assina: Werthman V Vr. Total Est: R\$5.828.665,22. Vig.20/12/24 a 19/12/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:02A999B9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 057/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**

PC 057/2024 Concorrência Elet. 004/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sistema modular pré-fabricado (construção off site) em painéis de aço galvanizado (liga de alumínio e zinco) revestido por espuma rígida de poliisocianurato (PIR), com fornecimento integrado de materiais permanente para atender a demanda do CODANORTE e dos municípios consorciados ao CODANORTE, incluindo a execução de projetos básico e executivo que se fizerem necessários, nos termos da Lei 14.133/2021. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza a ATA SRP 003/2025 com CONSÓRCIO AMBAR, CNPJ 59.374.962/0001-53; VL 233.735.389,00. Assina: Aldo Martins Prudêncio. 14/02/2025. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:64E69567

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 009/2023 DISPENSA
006/2023**

PC 009/2023 Dispensa 006/2023 contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria em engenharia ambiental na área de Licenciamento Ambiental entre outros, para atender as necessidades do CODANORTE. 2º aditivo CTR 010/2023, JMC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 41.098.619/0001-68-Prorrogação de prazo. Vr R\$81.600,00. Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021. Vig.16/02/2025 a 15/02/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:74BA8610

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 012/2023 DISPENSA
008/2023**

PC 012/2023 Dispensa 008/2023 contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Convênios para atender as necessidades do CODANORTE. 2º Aditivo CTR 012/2023,

Márcio Antônio de Paula Rodrigues – ME, CNPJ 09.251.925/0001-80, Vlr R\$24.000,00. Vig.01º/03/2025 a 01/03/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:906498CO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA Nº
004/2024**

PC 004/2024 Dispensa 004/2024 Contratação de P. Jurídica para prestação de serviços de assessoria em projetos e convênios para captação de recursos, gestão de atividades de educação ambiental, coordenação de tecnologias sociais voltadas para o desenvol. regional, assistência no gerenciamento estratégico e acervo documental do CODANORTE. 2º Aditivo CTR 013/2024, Nupodium Assessoria Ltda, CNPJ 28.606.248/0001-10. Vr. Total Est.R\$54.000,00.Vig:22/02/25 a 22/02/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FA9EC362

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL**

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA
001 2025**

O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL torna publica a revogação da concorrência eletrônica 001 2025. O termo de revogação e seus motivos, encontram-se disponíveis no site oficial deste órgão.

Janaúba, 24 de fevereiro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2A7C0525

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre designação gestor e fiscal de contrato nº 005/2023 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais legislações aplicáveis.

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 005/2023, celebrado entre a CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 21.922.507/0001-72, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (TICKET ALIMENTAÇÃO), ATRAVÉS DE

CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

- I – Gestor do Contrato: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matrícula nº 018;
- II – Fiscal Titular do Contrato: TATIANE RAPOSO MIRANDA, matrícula nº 007;
- III – Fiscal Suplente do Contrato: CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, matrícula nº 008.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições desta Portaria e na legislação aplicável.

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter atualizados os dados do processo administrativo, conforme suas necessidades ou alterações, sob sua gerência por meio da inserção de dados;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e normas previstas na legislação aplicável, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 24 de fevereiro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:3C7D5081

**ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB**

**EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PROCESSO Nº
004/2025**

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 004/2025.** Tipo **Contratação de Empresa Especializada para seguro de veículo Fiat Strada Freedom Cabine Dupla 2024/2025 de uso da EMURB.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia 28 de fevereiro de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixados a partir do dia 25 de fevereiro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, situada na Rua Luiz Celani, 34 – Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1099.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:5C9BFA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 28/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Georgina Lima da Silva, portadora do CPF: ***605.356-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado João Pedro da Silva, portador do CPF ***748.806-**, matrícula 6469-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Operador de Bomba, falecido em 18/01/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 18/01/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:2E7A43B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 27/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Benedita Claudete de Souza, portadora do CPF: ***042.806-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Batista João de Souza, portador do CPF ***580.396-**, matrícula 6842-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Vigilante, falecido em 19/01/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$1.581,75 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 19/01/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:E425ABEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 25/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Aurelio Chaves, portador do CPF: ***420.118-**, na condição de cônjuge da servidora aposentada Maria do Carmo Chaves, portadora do CPF ***.692.086-**, matrícula 9717-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, falecida em 24/12/2024, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 24/12/2024, data do óbito.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:C2B0FBED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 24/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 e do art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor Ramiro Ribeiro dos Santos, portador do CPF nº ***.446.836 -**, matrícula nº 9455-1, no cargo efetivo de Fiscal de Receita Municipal (NI II) B-32.00, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2025.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:9B38D427

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 23/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Luciane Rosa Costa, portadora do CPF nº ***.534.976-**, matrícula nº 19158-2, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II (NS II) B-91.04, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2025.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:4847E303

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 22/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Paulo Sérgio Borges, portador do CPF nº ***.611.426-**, matrícula nº 7108-1, no cargo efetivo de Servente de Pedreiro (NA I) B-12.00, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2025.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:8A9F8EBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 21/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Edna Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº ***.644.446-**, matrícula nº 14769-7, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.03, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2025.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:2DAEC52D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 20/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor João Batista do Nascimento, matrícula nº 6627-1, portador do CPF nº **.744.976-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I) B-91.08, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/02/2025.

Pouso Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:6683A63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 03/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 11/03/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 05/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 03/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de insumos de enfermagem, e testes para detecção da COVID-19, CHIKUNGUNYA, DENGUE, ZIKA e diferencial do vírus da INFLUENZA, para manutenção das atividades de saúde nas Unidades de Saúde no município, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EA1F0C24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
CREDENCIAMENTO 001/2023**

Espécie: termo de apostilamento ao credenciamento 001/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 para credenciamento de plantões médicos de 12h a serem realizados na UBS Alonso Ferreira dos Santos. **Objeto:** reajuste do valor do plantão conforme INPC apurado no período de 12 meses (4,17%), passando para R\$ 1.333,43 (mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) / plantão e R\$ 933,40 (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) / sobreaviso. **Vigência:** a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D6AC4BE5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS -
CREDENCIAMENTO 001/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
005/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cabolesco Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 22.034.785/0001-56. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Danillo Henrique da Silveira Queiroz, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
006/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Benjamin Milagres Care And Health Ltda, inscrita no CNPJ 52.468.983/0001-99. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Benjamin Rodrigues Milagres, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
007/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Clinmedik Ltda, inscrita no CNPJ 41.343.785/0001-82. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Sarah Alves Parreira, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
008/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 32.287.305/0001-12. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Thiago de Castro Silveira, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e BE Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 31.487.227/0001-37. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Tânia Aparecida do Carmo Barbosa, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e MLS Tamburus Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 52.127.709/0001-56. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Murilo Luiz Soares Tamburús, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
030/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Clínica Longue Vie Ltda, inscrita no CNPJ 34.182.362/0001-62. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Alessandra Cândida Miranda, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
055/2024**

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Evangelista Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 49.848.552/0001-43. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 02/02/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura:** 30/01/2025. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Erivelto Evangelista Filho, representante legal. **Processo:** Credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E5C57A27

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 059, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E
DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.*

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS**, Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS Nº 009 E 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 (PROCESSO**

005.07/2025), objetivando a contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Polícia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Nomear **CARLOS GABRIEL GOMES**, Secretário de Infraestrutura, inscrito no CPF: **038.596.776-40**, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS Nº 009 E 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 (PROCESSO 005.07/2025)**, objetivando a contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada em eventos onde todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Polícia Federal e de empresa para disponibilização de brigadista profissional com formação na área, onde todos os brigadistas e a empresa devem estar regularmente registrados no Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceite do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura: _____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura: _____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 24 de Fevereiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4D56A45C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARPS - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Rihan Eduardo Santana Cabello, CNPJ 48.466.658/0001-10. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais visando atender as necessidades das oficinas de artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. **Valor:** R\$ 3.532,45 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** 24/02/2025 a 24/02/2026. **Data da assinatura:** 24/02/2025. **Processo:** pregão eletrônico 035/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e FC Distribuidora Têxtil Ltda, CNPJ 51.647.234/0001-66. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais visando atender as necessidades das oficinas de artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. **Valor:** R\$ 2.460,80 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos). **Vigência:** 24/02/2025 a 24/02/2026. **Data da assinatura:** 24/02/2025. **Processo:** pregão eletrônico 035/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mais Comércio e Assessoria Ltda, CNPJ 55.103.526/0001-99. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais visando atender as necessidades das oficinas de artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS. **Valor:** R\$ 21.151,34 (vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** 24/02/2025 a 24/02/2026. **Data da assinatura:** 24/02/2025. **Processo:** pregão eletrônico 035/2024

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EDD09581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 076/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico 005/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA OS 24 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 04.869.711/0001-58, valor total de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Alagoa, 24 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2730C93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 007/2025
DISPENSA 004/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a internet para o CRAS Angustura.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **“CLÉBIO BREVES DE MELLO , inscrito no CNPJ nº 12.575.421/0001-20,” com o valor global de R\$ 1.199,40 (Mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos),**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 24 de Fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:0C988C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 09-24, P 30-02, Processo nº 030/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, objetivando a locação de infraestrutura e serviço para atender eventos municipais, cujo fornecedor é a empresa HLO produções artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05, no valor global de R\$ 127.740,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Além Paraíba, 24 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A8E6A89D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2024, com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA-DISBRAL** CNPJ: 26.917.005/0002-58, com sede a Rua São Judas Tadeus, 288 - DISTRITO INDUSTRIAL, Sarzedo - Minas Gerais - 32450-000, por intermédio do Representante **Lucas de Paula Albernaz**, cujo contato é através do telefone (31) 3577-0466 e e-mail licitacao1@disbral.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 256/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2024** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA-DISBRAL** CNPJ: 26.917.005/0002-58, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO RS	VALOR REAJUSTADO RS
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA RLIC	RS 3.900,00	RS 4.097,70

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.

Além Paraíba, 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:187AEF71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Grêmio Recreativo e Bloco Carnavalesco Unidos do Cruzeiro
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o projeto de apresentação em desfile no Carnaval 2025

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo** é a seguinte: 2.06.00.13.392.0023.2.0094.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Grêmio Recreativo e **Bloco Carnavalesco Unidos do Cruzeiro**, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Nilcimar Quindeler de Paula, conforme Portaria nº 157 de 23 de janeiro de 2025

Além Paraíba, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9E7055E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 04/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante

no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2025, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.1.1 O exame será realizado por médico designado pela prefeitura municipal

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (**prazo máximo de 30 dias**).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 04/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE INGLÊS

Classificação	Nº Inscrição	Nome
6º	03472856602	Patrícia Figueiredo Alves

PROFESSOR DE AEE – SALA DE RECURSO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
9º	200250002529	Laura Barros Toledo

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. () – Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. () – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
3. () – CPF dos dependentes ;
4. () – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
5. () – Carteira de Identidade;
6. () – Título de Eleitor;
7. () – Cartão do PIS/PASEP;
8. () – Cartão do CPF;
9. () – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
10. () – Duas fotos 3X4;
11. () – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
12. () – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
13. () – Atestado de bons antecedentes;
14. () – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
15. () – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
16. () – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
17. () – Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
18. () – CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
19. () – Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Publicado por:

Raphaella Ferreira Teixeira

Código Identificador:00F212C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE REVOGAÇÃO

Em: 20/02/2025

REF. Processo Licitatório 006/2025- Pregão Eletrônico 002/2025.

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do CARNAVAL 2025, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, contratação de shows, sendo 04 artistas regionais e 04 DJs, com apresentação no palco da Ilha, 08 artistas locais, sendo: 4 nos trios para acompanhamento de blocos de arrastão e 03 para Angustura, se apresentando no sábado, domingo e segunda, DJ para 4 dias sábado, domingo e segunda e terça. Ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado neste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

CONSIDERANDO que o edital em epígrafe foi objeto de questionamentos os quais foram analisados por esta Administração e mesmo não havendo impugnação entendemos que merecia retificação. No entanto não há tempo hábil para resolução do mérito uma vez que qualquer alteração ensejaria a republicação do presente culminando em perda do objeto da desta licitação.

CONSIDERANDO que mediante tal situação entendemos, pelo atendimento ao interesse público, dar prosseguimento com os festejos carnavalescos.

CONSIDERANDO ainda que, após uma análise minuciosa do processo e do valor estimado para a sua contratação, há a possibilidade de contratar os serviços de forma mais vantajosa e

econômica para o município, mesmo que em menores proporções e de maneira que as contratações ocorram dentro da legalidade.

RESOLVE o Município de Além Paraíba, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Paulo Marinho Goldstein torna pública a decisão de **REVOGAR** a Licitação nº 006/2025, na modalidade Pregão Eletrônico 002/2025, referente à contratação dos serviços para a realização do Carnaval de 2025.

A Administração Municipal reitera o compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, visando sempre o melhor interesse da população.

Assim, ficam canceladas todas as etapas do processo licitatório em questão, sendo o presente termo publicado nos meios oficiais de comunicação do município.

A decisão acima foi fundamenta no inciso II, art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e a mesma garante a eficiente utilização dos recursos municipais.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação da presente revogação no sítio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:AA5C99F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 025/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de Serviços Recreativos, incluindo locação de brinquedo futsabão, carro de algodão doce e pipoca.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 03/03, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:A16E7E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 029/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preços de Serviços de Sonorização.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 03/03, 18:00h. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:2B7D1733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0016/2025
Pregão Eletrônico nº: 0006/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS**, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 14/03/2025, Abertura das Propostas: 14/03/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br> e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:36F9BE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 PAL 01/2024 PE 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/02/2025, O QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 038/2024 COM A EMPRESA ADEVON BORGES SIQUEIRA- ME , EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 –FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 028**, (CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 500G) DE R\$31,50(TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA R\$33,45(TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:88A5FC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2024

N.º Processo: 118/2024 – Pregão Presencial nº 42/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.707/0001-25. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item 02 – Gasolina Comum, 03 - Diesel S10 e para o item 04 – Diesel S500. Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A618EB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 023/2025 - EXTRATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO nº 023/2025

DISPENSA Nº 005/2025

Fica revogado o processo citado cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e decoração para palestra de capacitação de profissionais da Educação Municipal de Arcos-MG**, acatando a orientação do parecer jurídico.

Arcos/MG, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1BB37082

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 - REGISTRO
DE PREÇOS 014/2025**

PL 073/2025
Pregão Eletrônico 018/2025
Registro de Preço 014/2025

Objeto refere-se à: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa” e serviços de hidrojateamento para manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário e esgotamento de resíduos sólidos e líquidos no município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 10/03/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2A2CBA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º
QUADRIMESTRE DE 2024**

Edital de Convocação em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2024, compreendendo:

Execução orçamentária

Despesa total com pessoal
Dívida consolidada
Gastos com saúde e educação
Subvenções e contribuições
Demonstrativo das metas fiscais

A audiência será realizada no dia 28/02/2025, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arcos, Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

O presente Edital é expedido para conhecimento geral e, **em especial**, para ciência pelos membros da Comissão a que se refere o artigo 166, § 1º, da Constituição Federal.

Arcos, 24 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:06E970A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
PORTARIA 097/2025**

**MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 097/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA E ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE LIQUIDANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Naiara Aparecida Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca do Município de Argirita/MG, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar a Senhora Aparecida Rodrigues de Oliveira no exercício de suas atribuições como Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca, para desempenhar cumulativamente a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca, de acordo com a legislação aplicável e as diretrizes estabelecidas.

Art. 3º A nomeada deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo e à função de liquidante, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pela gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 24 de fevereiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C752F4A3

**GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAS/CMDCA Nº 01/2025**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAS/CMDCA Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ARGIRITA-MG NO BIÊNIO 2025/2026 MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal 292023 e o Decreto 502021 que regula o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),

II.

II. A necessidade de financiamento de projetos voltados à promoção proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

III. A competência do CMDCA na definição das diretrizes para aplicação dos recursos do FIA e o interesse público na garantia dos direitos fundamentais da infância e adolescência.

IV. a competência do CMDCA na definição das diretrizes para aplicação dos recursos do FMDCA

V. e o interesse público na garantia dos direitos fundamentais da infância e adolescência

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Argirita-MG no biênio 2025/2026.

Art. 2º - Os projetos selecionados serão financiados com recursos captados mediante autorização do CMDCA para a captação junto a pessoas físicas e jurídicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O edital definirá os requisitos, os critérios de seleção, o prazo de execução dos projetos e demais condições necessárias para a efetivação do financiamento.

Art. 4º - O CMDCA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos projetos aprovados, garantindo a adequada aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita-MG, 24 de fevereiro de 2025.

GIRLAINE PEREIRA FERNANDES

Secretaria de Assistência Social

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA

Secretario Executivo do CMDCA/Argirita

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:0C253CBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 35/2025, Credenciamento n.º 002/2025. Objeto: prestação de serviço preventiva e corretiva em sistemas centrais de ar-condicionado, ventilação e refrigeração, bem como em eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Washington Rodrigo Ribeiro da Silva 09855616618, valor global R\$200.000,00, vigência 12 meses. Arinos, 24 de fevereiro de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:039FB977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
INEXIGIBILIDADE**

Considerando, que o processo nº 025/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, em favor da empresa, da empresa Wilson B Brasileiro Produções, CNPJ: 34.061.121/0001-65, Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração Soro Silva, para realização de um show no dia 02 de agosto de 2025, no evento da Tradicional festa da Vila Bom Jesus. Valor global R\$ 60.000,00. Arinos 24 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1F918B5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES**

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa G2 Gastrobar e Entretimento - Ltda, CNPJ nº 44.227.867/0001-50, credenciado no item 06; 47.463.125 Osmar Aparecido André Moraes, CNPJ nº 47.463.125/0001-11, credenciado no item 06; Douglas Pinto Ferreira, CNPJ nº 55.253.372/0001-11, credenciado no item 01. Arinos 24 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Carlos Roberto Rodrigues de Lima, CNPJ nº 08.320.561/0001-80, credenciado no item 01.

Arinos 24 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4A3DDC4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO**

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 014/2025, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2025. Adjudica-Se a empresa: Edmilson dias da Cruz, CNPJ: 10.756.642/0001-79, item 1.

Arinos 24 de fevereiro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:74FED92F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
 EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025,
 048/2025,049/2025, 050/2025 E 051/2025**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Objeto:Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, produtos e acessórios para limpeza objetivando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

Ata de Registro de Preços:Nº048/2025
Detentora:WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
 CNPJ:21.856.981/0001-43
Valor da ARP: R\$185.082,11 (cento e oitenta e cinco mil oitenta e dois reais e onze centavos)
Vigência :De 21/02/2025 à 21/02/2026.

Ata de Registro de Preços:Nº049/2025
Detentora:3 PODERES
 CNPJ:14.937.152/0001-20
Valor da ARP: R\$260.469,74 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Vigência :De 21/02/2025 à 21/02/2026.

Ata de Registro de Preços:Nº050/2025
Detentora:WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA
 CNPJ:55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R\$276.122,52 (duzentos e setenta e seis mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência :De 21/02/2025 à 21/02/2026.

Ata de Registro de Preços:Nº051/2025
Detentora:COMERCIAL PRIME LTDA
 CNPJ:55.176.303/0001-51
Valor da ARP: R\$168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)
Vigência :De 21/02/2025 à 21/02/2026.

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7D220057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 027/2025 - DISPENSA
 ELETRÔNICA 011/2025**

Termo de Adjudicação da Dispensa EletrônicaNº 0011/2025
 Após averiguar o resultado da Dispensa nº0011/2025 referente ao processo 00002725, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
 Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -TANQUE DE ÁGUA VERTICAL POLIETILENO 5000L	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FIBROMAR	3.493,9900	19/02/2025

19 de fevereiro de 2025 11:13:17

ANDERSON GERALDO DE PAULA
 CPF: 037.545.276-14
 Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6E33A6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 027/2025 - DISPENSA
 ELETRÔNICA 011/2025**

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
 Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAA adjudicação referente a Dispensa Nº 0011/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00112025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	19/02/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -TANQUE DE ÁGUA VERTICAL POLIETILENO 5000L	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FIBROMAR	3.493,9900	19/02/2025

19 de fevereiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
 CPF: 037.545.276-14
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7300860D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 063/2025 - PROCESSO 027/2025 -
 DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 011/2025**

Município de Barroso torna públicos extratos aos contratos do PROCESSO 027/2025-DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025- OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA VERTICAL DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS PARA SER INSTALADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL ALCINA LADEIRA FRAGA, NO BAIRRO DA PRAIA, NESTA URBE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO 063/2025

Fornecedor: CASA 500 MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21

VALOR: R\$ 3.493,99 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

FICHA 171
 FONTE 1.500

VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Publicado por:
 Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4895E6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
 PROCESSO 030/2025 - ADESÃO 001/2025**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços ARPE 148/2024- Pregão 211/2024, AEC 082952/2025 para aquisição de Insumos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal.

Empresa detentora das Ata de Registro de Preços:

**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
CNPJ: 21.681.325/0001-57**

Vigência da Ata do Registro de Preços: 12/11/2024 a 11/11/2025.

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:71247A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PROCESSO 031/2025 - ADESAO 002/2025**

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços ARPE 070/2024- Pregão 280/2023, para aquisição de Insumos, tpo tiras reagentes e glicosímetros, com autorização de execução de compra n.º 080333/2024.

Empresa detentora das Ata de Registro de Preços:

**CROO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS OD-
CNPJ: 30.584.194/0004-23**

Vigência da Ata do Registro de Preços: 25/05/2024 à 24/05/2027

Valor Total: R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:AFBD25C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 004/2025**

Aviso de Licitação

A PM de Berizal/MG torna publico a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica com fornecimento de luminárias led de modo a substituir o parque existente visando modernizar o sistema de iluminação pública buscando economia e eficiência energética do município de Berizal/MG. Habilitação 28/02/2025, motivo: Retificação em edital.

WANDAYK TEIXEIRA DOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D9D8DDD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 –
VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2025 – Vinculada à Chamada Pública nº 01/2025. **Objeto:** Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Proponentes e Valor** - Grupo Formal Local: AAFABER – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÃO CNPJ: 49.325.114/0001-09, VALOR: R\$ 247.534,30 (duzentos e quarenta sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** Até 31/07/2025. **Fundamento Legal:** Art. 14 da Lei 11.947/2009 –

Dec. 6.447/08 – alterado pelo Dec. 6.959/09 e pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E86A5E1E

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N.º LIC1-36/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LIC1-36/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AAFABER, CNPJ 49.325.114/0001-09. **OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 247.534,30 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, vinculado à Chamada Pública nº 01/2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:31FC0434

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LIC1 – 270/2024 –
REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LIC1 – 270/2024 – REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.347.836/0001-68. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é o “FORNECIMENTO DE BARCOS E CARRETINHAS PARA REBOQUE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 948331/2023, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DEFORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA ARTESANAL”, por mais 06 (seis) meses, contados de 10/02/2025 a 10/08/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 80/2024.

ALLISON SOUZA MOURA,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6AB6BB76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG.

INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 24/02/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 12/03/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:740DFE8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 273/2023. Contrato n. 164/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 18/02/2025. Vigência: até 18-04-2025. Valor R\$ 32.592,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.031.449052.0380 - 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0394 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EAI1A5309

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 061/2025 Objeto: – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Empresa credenciada: **47.961.999 SERGIO GONCALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **47.961.999/0001-07**, Valor Total estimado: **R\$73.700,00(setenta e três mil, e setecentos reais)**. Início: 24.02.2025 Vigência: 24.05.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24.02.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FA79DCE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 060/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PULA-PULA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO “CARNABOM KIDS.** Empresa Contratada: **20.396.088 TEREZINHA DA PAIXÃO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.396.088/0001-10**. Valor total estimado: **R\$4.100,00(quatro mil e cem reais)**. Início:24/02/2025 Vigência: 24/05/2025. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:59A3FB5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Contratação direta de empresa especializada em recreação infantil, para prestação de serviços no “Carnaval Kids”, à realizar-se no dia 01 de Março de 2025, no Galpão da Feira do Produtor, da empresa **LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.566.371/0001-07**, com sede no Residencial Quadra 28 Conjunto k, 27, casa, Paranoá, Brasília/DF, CEP: 71572-811, pelo preço de **R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 21 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F8B0A7CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta dos Serviços de Segurança Privada e Brigadistas para atender as demandas do Evento **CARNABOM 2025**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **SPARK SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA-CNPJ 57.145.554/0001-02**, sediada na Avenida Vereador João Narciso, 1193, Cachoeira, Unai/MG-CEP: 38610-298, pelo valor de **R\$55.240,00(cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 21 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B327D20A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **056/2025** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.566.371/0001-07**, especializada em recreação infantil, para prestação de serviços no “Carnaval Kids”, à realizar-se no dia 01 de Março de 2025, no Galpão da Feira do Produtor, Valor Total estimado **R\$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)**.
Início: 21.02.2025 Vigência: 04 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1AF06E35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **057/2025** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **SPARK SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA-CNPJ 57.145.554/0001-02**, para a prestação de Serviços de Segurança de Privada e Brigadistas, para atender as demandas do Evento CARNABOM 2025, Valor Total estimado **R\$55.240,00(cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)**.
Início: 21.02.2025 Vigência: 04 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 21 de fevereiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2EED6F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 020/2025 - Inexigibilidade 010/2025 – Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da administração municipal conforme especificações contidas no edital.

O Credenciamento será realizado a partir do dia 25.02.2025 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:35B13BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 021/2025 - Inexigibilidade 011/2025 – Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas para Fornecimento de Refeições e

Marmitex, para atender as demandas da administração municipal conforme especificações contidas no edital.

O Credenciamento será realizado a partir do dia 25.02.2025 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:709B402B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **022/2025- Pregão Eletrônico Nº 010/2025 – Objeto:** Aquisição de material didático-escolar, de expediente e papelaria para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 25.02.2025

Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 12.03.2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 do dia 13.03.2025.

Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 24.02.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5497A187

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 134/2025 Kerley Aparecida de Sousa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7A0E3357

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 135/2025 Eva Martins Lemes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:151E8F31

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 133/2025 Mariza Pereira dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5D9B33CB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 130/2025 Jozilenny Silva dos Santos Marques, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EEB8A51F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 132/2025 Débora Alves Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E8C4247E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 131/2025 Piedade Aparecida da Cunha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Escola Municipal “Rui Veloso

Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5985DEE0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 129/2025 Thaís de Paula Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:33F2357A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 128/2025 Seila Mariza Pacheco da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F2AA091D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 127/2025 Maria Helaine Fernandes Viana, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “Semente do Futuro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasília de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A25BD576

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 126/2025 Cleide Guimarães Maia, prestação de serviços por prazo determinado

no cargo de Cantineira na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1F058A3D

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 140/2025 Cristiane Ferreira da Silva Mesquita, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DFE70FD

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 139/2025 Liliana Pereira de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B9BCCCC2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 138/2025 Sirlei Ferreira Gomes da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A3C26391

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 137/2025 Querle Bento de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B63B2089

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 136/2025 Lorena Soares de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5210E153

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 150/2025 Iolanda Nobre de Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal “Julius Peter Paul Katz”, em substituição a Servidora Marcia Rodrigues Souza Silva, que se encontra exercendo cargo comissionado de Diretor Escolar, que no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8DFEA2CD

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 178/2025 Marinalva Alves Meira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AF9B7B03

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 177/2025 Maria das Dores Batista Braga, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6106EB99

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 176/2025 Elisangela Aparecida Costa Lopes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BB707A34

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 175/2025 Izailde Barbosa Faria, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE709CEE

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 174/2025 Adriana Pereira de Souza Leão, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C31F95A5

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 173/2025 Marina Tavares de Miranda, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4B886B5C

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 188/2025 Nayara Danielly Bessa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente Operador do SUS FACIL no Centro Municipal de Saúde “Sinval Faria de Sá”, no valor mensal de R\$2.441,67 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:54438B90

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 187/2025 Marcia Alves Ferreira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DB9D1E2E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 185/2025 Daiane Cristina Cardoso de Mendonça Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental – Professora de Educação Física, na Escola

Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C7F5C551

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 186/2025 Maria Aparecida de Campos Cordeiro, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55F9951E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 181/2025 Dezeny Rodrigues Sousa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:07D109DA

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 183/2025 Aléxia Fernandes Damascena, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3815BE64

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 179/2025 Lavínia Ferreira de Melo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental, na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C85D32AE

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 149/2025 Luana da Costa Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2332B076

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 148/2025 Valquiria da Silva Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:64F5555A

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 147/2025 Hellen Cassia Fernandes Madureira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4666D4DF

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 145/2025 Rosilene Fonseca Freitas, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2B4D53C1

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 146/2025 Lorena Silva de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F4260C3B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 144/2025 Maria Zenaide de Souza Quirino, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9DD4DE85

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 143/2025 Gleide Lara Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:82D8C080

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 142/2025 Flávia Rodrigues Macedo Pereira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA143174

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 141/2025 Eduarda Nobre de Freitas, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5CED667F

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 172/2025 Luana Gonçalves Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FB54F82C

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 180/2025 Josiane dos Santos Madureira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BF2546A7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 182/2025 Jackeline Nunes dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:59CCF660

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 151/2025 Ivone Batista Rodrigues Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5EBC8201

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 152/2025 Paula Maria da Silva Vaz, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55AF9148

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 153/2025 Edilaine Duele de Avelar Gomes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal

“Julius Peter Paul Katz”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EC04CB56

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 154/2025 Lorrany Flancyelle Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Julius Peter Paul Katz”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E401C295

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 155/2025 Débora da Silva Cardoso, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Julius Peter Paul Katz”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F7CFCCB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 156/2025 Alice Simara Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
 Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
 Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6DA3051A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 157/2025 Maria Domingas Soares de Aragão, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2472AD47

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 158/2025 Ilma das Neves Barbosa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CD29FA58

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 159/2025 Daniela Balbino de Andrade, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8C62A267

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 160/2025 Francisca Divana Rodrigues do Nascimento, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:37CF954D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 161/2025 Marilda Batista Pires Vila Nova, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Julius Peter Paul Katz”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:07C49BEC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 162/2025 Dielma Macedo de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EA07D0E3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 163/2025 Sandra Alves de Sousa, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CABC3B36

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 164/2025 Fabiana dos Reis Pereira Alves, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8B586915

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 165/2025 Debora Aparecida de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Escola Municipal “Rui Veloso Cordeiro”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ**
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:026CA97B

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 166/2025 Bianca Rosa Soares, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora de Creche na Escola Municipal “Julius Peter Paul Katz”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ**
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4A6E6CE2

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 167/2025 Olivia Macedo dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ**
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EE96CFE7

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 168/2025 Kerly Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025

**** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**

Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:82FACF6E

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 169/2025 Maria Jose Gomes Bispo Celestino, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F6790E6

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 184/2025 Neide Aparecida Ferreira de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ**
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DF272A13

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 170/2025 Veiviane Mendes da Rocha Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Monitora na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:33D8A7BE

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 171/2025 Cristiane Ribeiro Lemos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Professor de Educação Básica II – na Creche Municipal “João Cardoso do Couto”, no valor mensal de R\$3.468,58 (três mil e

quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), tendo início no dia 03/02/2025 a 03/08/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 24/02/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:555DAC36

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DO PE04/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação. PE 04/2025. **Onde se lê...** escolha da proposta mais vantajosa para a Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e perecíveis em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência. PE 03/2025 **.Leia-se** objeto Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais diversos de higiene, limpeza, descartável e utensílios diversos, em atendimento as Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Educação conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência. PE 04/2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 24/02/2025–

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA –
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B98EE51D

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PL 011/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO** credenciou **BRUNA CRISTINE ULHOA CARVALHO**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **BRUNA CRISTINE ULHOA CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.769.344/0001-40** – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de Fevereiro de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:97564908

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PL 011/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO** credenciou **P&G SAÚDE LTDA**

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **P&G SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.257.768/0001-02**, – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de Fevereiro de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4B307109

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002_2025**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 25 de fevereiro de 2025, a partir das 09h, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços no transporte de cascalho de cerrado e entulhos, com veículo tipo basculante, trucado, capacidade mínima 13m³, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 24 de fevereiro de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:943A33B9

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DISPENSA 10/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 010/2025
INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

CONSIDERANDO, que o processo nº 018/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, V III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 010/2025, em favor a empresa **MATHEUS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.569.730/0001-82, **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte Escolar para o exercício de 2025. Valor Global, **RS 73.880,40 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 24 de fevereiro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:120E3D75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 0312025 PRC 021 25 DISP 011 25**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 021/2025,Dispensa nº 011/2025,Contrato nº 031/2025.Contratado(a):VAGNER DONIZETTI ALVES, CNPJ nº 19.053.339/0001-84.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E EVENTUAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SEMANAL, IMPRESSO E DIGITAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 22.686,48 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 meses.Data da Ass.: 20/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4A635597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRC 030 25 INEX 010 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 030/2025

Inexigibilidade nº 010/2025

Objeto: Contratação do artista DJ KEVIN para apresentação de show na cidade de Cabo Verde MG, no dia 01/03/2025, por conta do Carnaval 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/02/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FC6E9581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE DE AUTORIZAÇÃO DO PRC 029 25 DISP 009 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 029/2025

Inexigibilidade nº 009/2025

Objeto: Contratação de artista renomado nacional e regionalmente para apresentação de show na cidade de Cabo Verde MG, por conta do Carnaval 2025,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de

licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/02/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FD43B35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRC 031 25 INEX 011 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 031/2025

Inexigibilidade nº 011/2025

Objeto: Contratação dos artistas “US AGROBOY” para apresentação de show na cidade de Cabo Verde MG, no dia 02/03/2025, por conta do Carnaval 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/02/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9BF35A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRC 032 25 INEX 011 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 032/2025

Inexigibilidade nº 012/2025

Objeto: Contratação da Banda “EXTRAZ” para apresentação de show na cidade de Cabo Verde MG, no dia 03/03/2025, por conta do Carnaval 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/02/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:442152E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PRC 033 25 INEX 011 25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 033/2025

Inexigibilidade nº 013/2025

Objeto: Contratação da Banda “BRAZIL2000 BANDA SHOW” para apresentação de show na cidade de Cabo Verde MG, no dia 03/03/2025, por conta do Carnaval 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a AUTORIZAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14/02/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:75CDF96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 0222025 PRC 003 25 CRED 003 25**

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 003/2025, Credenciamento nº 003/2025, Contrato nº 022/2025. Contratado(a): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CABO VERDE LTDA, CNPJ nº 06.202.094/0001-68. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSO JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 320.468,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: de 12 (doze) meses. Data da Ass.: 06/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4801DAB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Município de Cachoeira de Minas torna público os Contratos discriminados:

Contrato n.º 019/2025: JOSE FERNANDES BARBOSA. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Contrato n.º 020/2025: ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO. Valor total: R\$ 4.266,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais);

Contrato n.º 021/2025: BRAZ AUGUSTO PEREIRA. Valor total: R\$ 7.724,00 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais);

Contrato n.º 022/2025: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO OLIVEIRA. Valor total: R\$ 9.066,80 (nove mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos);

Contrato n.º 023/2025: BENEDITO ISAAC DA SILVA. Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Contrato n.º 024/2025: GILVAN NAZARET DE FARIA. Valor total: R\$ 16.536,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais);

Contrato n.º 025/2025: RAIMUNDO CELSO BARBOSA. Valor total: R\$ 18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais);

Contrato n.º 026/2025: RODRIGO EVANDRO DO PRADO. Valor total: R\$ 11.781,60 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

Contrato n.º 027/2025: CINTIA LUZIA DOS REIS. Valor total: R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais);

Contrato n.º 028/2025: SEBASTIAO TADEU LOPES. Valor total: R\$ 1.579,00 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais);

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município.*

Processo Licitatório n.º 006/2025 – Inexigibilidade n.º 005/2025.
Vigência: 13/02/2025 a 31/07/2025.

Cachoeira de Minas, 13 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:24041991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 - DISPENSA N.º 009/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 030/2025** como **Dispensa n.º 009/2025**, cujo objeto refere-se à *locação de palco e grades para realização do Carnaval 2025 em Cachoeira de Minas, MG*, com a pessoa jurídica **MARCOS DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.428.962/0001-58, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9D1CA5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 017/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 017/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, a *locação de tendas e banheiros químicos para os eventos festivos do calendário municipal*. Ficando, portanto, ADJUDICADO os **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008** para a pessoa jurídica **MARCOS DE SOUZA ROCHA**.

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:FB36E77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 017/2025**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 017/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025**, para a *locação de tendas e banheiros químicos para os eventos festivos do calendário municipal*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **MARCOS DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CNPJ n.º 08.428.962/0001-58, no valor total de R\$ 143.310,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e dez reais), perfazendo o valor total em processo de R\$ 143.310,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e dez reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1A8FC76B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
009/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 025/2025** como **Inexigibilidade n.º 009/2025**, cujo objeto refere-se à *contratação da artista Lê Guimarães e Banda, para apresentação de Show Musical no evento de Carnaval, a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2025 às 23h59 com duração de 03h, na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica **LETICIA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA PONTES 33851341880**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.328.527/0001-73, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:72D6957A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
010/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 026/2025** como **Inexigibilidade n.º 010/2025**, cujo objeto refere-se à *contratação de Maurício e Thaila e Banda, para apresentação de Show Musical no evento de Carnaval, a serem realizados nos dias 28 de fevereiro das 21h00 às 22h30min e 01 a 04 de março de 2025 das 20h30min às 22h00min, na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica **MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.427.589/0001-41, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:241AA52C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 027/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
011/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 027/2025** como **Inexigibilidade n.º 011/2025**, cujo objeto refere-se à *contratação do DJ WELL, para apresentações de Shows Musicais no evento de Carnaval, a serem realizadas na Praça da Bandeira. Primeira apresentação: dia 04 de março de 2025, a 01h00 (madrugada de segunda para terça-feira), com duração de 02 (duas) horas; e segunda apresentação: dia 04 de março de 2025, às 23h00, com duração de 01 (uma) hora, com a pessoa jurídica 49.106.314 WELLINGTON BERNARDES GARCIA*, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.106.314/0001-62, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:B22AC419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 028/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
012/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 028/2025** como **Inexigibilidade n.º 012/2025**, cujo objeto refere-se à *contratação do Grupo BOND MIX, para apresentação de Show de dança e recreação no evento de Carnaval, a ser realizado no dia 03 de março de 2025 às 16h00 com duração de 2h, na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica **48.563.402 AMAURI SOARES PINTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.563.402/0001-20, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:B4651FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 029/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º
013/2025**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 029/2025** como **Inexigibilidade n.º 013/2025**, cujo objeto refere-se à *contratação do Grupo VIVA MAIS, para recreação, brincadeiras e dança no evento de Carnaval, a ser realizado no dia 01 de março de 2025 às 16h00 com duração de 02h, na Praça da Bandeira*, com a pessoa jurídica **VIVA MAIS LAZER E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.042.690/0001-33, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:AC574998

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025. Processo nº 009/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE 008/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: SOUSA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS E DEMANDAS MAIS COMPLEXAS.

O valor da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em onze parcelas e iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Fonte de recursos indicadas para 02.02.--
.03.092.0002.2007.3.3.90.35.00. Dotação: 34

VIGÊNCIA: 05/02/2025 até 05/01/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:ACB36C0F

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 28/02/2025 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:A95730C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82 / 2025**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82 / 2025

“Concede a Revisão Geral Anual em 2025 aos servidores públicos, aposentados e pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei concede a revisão geral anual em 2025 correspondente a 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), nos termos 37, X, da Carta Magna, bem como, assegurar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores frente à desvalorização da moeda em decorrência do processo inflacionário. Para tanto, propõe a concessão de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) de reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Cachoeira Dourada. Cabe ressaltar que aumento está acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Ele é usado para reajuste salarial de diversas categorias de trabalhadores e foi de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) no acumulado de 2024. O reajuste também está acima da inflação oficial, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que fechou o ano de 2024 em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

§ 1º O percentual de reajuste previsto no caput, refere-se à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º A revisão geral de que trata esta Lei é extensivo aos conselheiros tutelares e aos proventos dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, observada a cláusula de revogação contida no art. 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.

§ 3º Os servidores inativos e pensionistas que não se enquadrarem no disposto do §2º deste artigo aplicar-se-á o reajuste concedido pelo Governo Federal aos aposentados do Regime Geral de Previdência, na conformidade com o art. 83 e seguintes da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, do Secretário de Políticas de Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei concede aumento a todos para **OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, excluindo-se a estes, os Agentes políticos formados pelo prefeito municipal, vice-prefeito e secretários municipais, os servidores públicos que desempenham suas funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, visto que, os mesmo possuem legislação própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.286, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Os efeitos lei retroagiram a 1º de janeiro de 2025, sendo que o pagamento do retroativo ocorrerá de forma escalonada, dentro do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025**; 233º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:2A937294

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DO RESULTADO ACERCA DAS INSCRIÇÕES NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**LISTA DO RESULTADO ACERCA DAS INSCRIÇÕES NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
DOURADA/MG POR PERÍODO DETERMINADO.**

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DENIS GASPAR DE SOUZA	DEFERIDO
BRUNO VIEIRA ALVARENGA	DEFERIDO
LETICIA CARINE G. REIS	DEFERIDO
VANESSA SILVA DOMINGUES	DEFERIDO

Cachoeira Dourada/MG, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

Presidente Da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 04/2025

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:9F40959F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2025**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0037/2025 – Processo nº 00266/2023 – Inexigibilidade nº 0048/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa: **GERALDO EDER GOMES FILHO** – CNPJ nº 46.969.451/0001-32, situada na Rua Saturnino De Oliveira, 139 - Centro – Campanha/MG, Cep 37.400-000, com valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVO ANESTÉSICO E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDIMENTO CLÍNICO, INCLUINDO INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG - Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025.**

Campanha/MG, 21 de Fevereiro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:07C15480

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0025/2025
Dispensa nº: 0005/2025

Favorecido: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME – CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 806 – Sala 503, bairro Centro – São Leopoldo – CEP: 93.010-220.

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais para Prefeito, Gestores, Secretários e Agentes de Contratação para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Campanha.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 2.845,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa eletrônica sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 24 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:BB4C1749

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00254/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00254/2024

**Processo nº 0094/2024
ADESÃO AMESP**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***.**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.418/0001-96 com sede na Rua da Bahia nº 1148 Sala 1330 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP nº 30.160-906, neste ato representada por Carlos Henrique Amaral Rossi, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 471.***.***-** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração de quantidades em itens já existentes do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA QUANTIDADE

2.1 - Altera a quantidade dos itens existentes conforme:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
16337	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	H	53,41	144,60	7.723,09
16340	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	KM	1480	1,50	2.220,00
16351	ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	H	145,51	144,60	21.040,75
16339	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	86	105,93	9.109,98
Valor adicionado R\$					40.093,82

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Conforme Ofícios nº 11 e 12/2025, oriundos do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico nº 42/2025 e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 21 de Fevereiro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF nº. 11.753.418/0001-96
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:14997641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 – SRP N 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – SRP n 003/2025. Objeto: Registro de Preço de Tintas, instrumentais de pintura e afins para obras e serviços sob a responsabilidade do município. Da alteração: Fica retificada a data da realização do certame para o dia 26 de fevereiro de 2025, conforme constou no edital. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos, mantendo o mesmo horário previsto. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:4C5C4869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRONICO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico no termo da Lei 14.133/2021, que fará realizar através da Comissão de Contratação, o Processo Licitatório nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DO TIPO, 01 PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO, 01 ROÇADEIRA COM TRANSMISSÃO POR CARDAN, 01 CARRETA BASCULANTE E 01 TRATOR COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA COM PLATAFORMA, SEM REDUTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**. O certame será realizado pela plataforma **“PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>”** cuja sessão será realizada no dia 14 DE MARÇO DE 2025 as 08:00 HORAS. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 26 de fevereiro de 2025.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:C54E398F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 000017/2025 - DISPENSA N.º 000005/2025

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, autoriza a Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer favorável do Departamento Jurídico deste Município;

RESOLVE ratificar os termos de justificativa de Dispensa de N.º 000005/2025 para a contratação da AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 14.235.239/0001-55, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRÉ - PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS, ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À EQUIPE DA PREFEITURA, AOS SETORES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, ENGENHARIA, JURÍDICO E AO CONTROLE INTERNO**, cujo valor da prestação dos serviços é de de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais), a serem pagos de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, contados da data da assinatura do contrato, sendo efetuado o pagamento a cada 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e atestado os serviços prestados, pela Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Lavre-se o contrato ou termo equivalente.

Campos Altos – MG, 21 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:8F6753D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 53/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a **RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO nº 53/2021**, publicado no dia 21/02/2025. Informando que: **ONDE SE LÊ:** Período compreendido entre 22 de fevereiro de 2025 a 21 de julho de 2025. **LÊ SE:** Período compreendido entre 22 de fevereiro de 2025 a 21 de agosto de 2025.

Campos Altos, 24 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:5D996550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

EB EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.678.726/0001-31, com sede na Rua Tabelaão Antônio Melgaço, 25, Sala 01, Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, por meio de seu representante legal o Sr. Eddany Lucas Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG -4962800, inscrito no CPF sob o nº 677.921.626 -72, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025 tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do contrato, especificamente para o lote 17, item 01, referente à equipe de apoio, segurança e carregadores.

1.2. A solicitação de aumento de 42 serviços, passando de 168 para 210 serviços, se justifica pela ampliação da estrutura necessária para garantir a segurança e o bom andamento das festividades, e também ao aumento esperado no número de participantes, que inclui tanto os foliões quanto os profissionais envolvidos, será imprescindível reforçar a equipe de apoio para atender com eficiência todas as demandas, desde a segurança do público até a logística de montagem e desmontagem dos equipamentos e infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2025, a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. O presente termo aditivo é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

2.3. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2025.

2.4. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

EB EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.678.726/0001-31
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:CFED17C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O CIMINAS E O MUNICÍPIO CONSORCIADO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES ENTRE OUTROS) E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS COMO LIXO COMUM) EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento do Processo Administrativo nº. 028/2025, Inexigibilidade nº. 009 /2025, Credenciamento nº. 009/2025 de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS** inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu representante legal **Sr. José Humberto Ribeiro**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 787.610.936-53 residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 340-Centro- Santa Rosa da Serra- MG., neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **Município de Campos Altos - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélio Alves Bicalho, nº 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de **MUNICÍPIO** firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES ENTRE OUTROS) E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS COMO LIXO COMUM) POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07**, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;

CONSIDERANDO as demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de serviços **DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES ENTRE OUTROS) E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS COMO LIXO COMUM)**, AFIM DE ATENDER AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS;

CONSIDERANDO que devido ao caráter contínuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter íntegra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;

CONSIDERANDO que a missão do **CIMINAS** é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;

CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração;

Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES ENTRE OUTROS) E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS COMO LIXO COMUM) CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07;

A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A GESTÃO E COORDENAÇÃO DE REDE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES ENTRE OUTROS) E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS COMO LIXO COMUM), conforme especificações e valores relacionados abaixo:

LOTE 02	UND	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/12 meses
(IBIA, CAMPOS ALTOS, MEDEIROS, PRATINHA, SANTA ROSA DA SERRA, TAPIRAL, TIROS, SÃO ROQUE DE MINAS, IGUATAMA, PIMENTA, RIO PARANAIBA-PIUMHI-DORESÓPOLIS)				
Transporte com caminhão Carreta ou ROLL ON-OFF para Resíduos sólidos urbanos - Classe II (Aterro)	KM Rodado	16.500	R\$ 12,50	R\$ 206.250,00
Locação de Caçamba metálica de 38 m³ para Resíduos sólidos urbanos - Classe II (Aterro)	UND/Mês	3	R\$ 1.500,00	R\$ 54.000,00
Custeio Administrativo CIMINAS 5%				R\$ 13.012,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato e sobre estes será cobrado do município o correspondente de 5% (cinco) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 de Lei 11107/2005.

§1º- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º- Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da contratada.

§ 3º- A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações trabalhistas e da Previdência Social.

O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3, conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de fatura/nota fiscal/boleto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CIMINAS:

O CIMINAS se compromete a realizar procedimento de credenciamento, nos termos da legislação aplicável e da Constituição da República, com a finalidade de providenciar o cadastro de todas as empresas que atendam e respeitem o disposto na legislação pátria para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais que constituem o objeto deste contrato;

O procedimento de credenciamento terá por objeto: **“CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO RESÍDUOS DE CLASSE I (PERIGOSOS COMO LÂMPADAS, RELÉS, REATORES ENTRE OUTROS)**

E CLASSE II (NÃO PERIGOSOS COMO LIXO COMUM) DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS”;

Promover e manter o cadastro, bem como realizar a gestão e coordenação de todos os prestadores de serviços credenciados, de modo a facilitar o contato entre as EMPRESAS CREDENCIADAS e o MUNICÍPIO;

Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscais pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;

A comprovação de serviços ou documento equivalente deverá ser atestado e assinado pela EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução dos serviços.

Realizar o pagamento à EMPRESA CREDENCIADA, tão logo seja feito repasse financeiro pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento das autorizações/ordens de serviços, relatórios mensais de serviços/fornecimento ou documentos equivalentes que atestem o quantitativo do fornecimento de materiais e dos serviços prestados;

O CIMINAS somente realizará o pagamento pelos serviços prestados à EMPRESA CREDENCIADA após o repasse financeiro realizado pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS;

O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento;

Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO acerca do presente contrato de programa;

O CIMINAS também se compromete a nomear a servidora **Vanessa Rabelo** a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços; O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO.

Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio do credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O prazo para as Empresas se credenciarem para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo a critério da Administração estritamente segundo os princípios e regras condizentes com o instituto do credenciamento nas contratações públicas.

Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da empresa.

O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e-mail: credenciamento@ciminas.mg.gov.br, que convocará a EMPRESA CREDENCIADA, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.

O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito (a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.

O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88, caso as certidões apresentadas no ato do cadastro/credenciamento não estejam vigentes.

Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima EMPRESA CREDENCIADA segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento.

Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA, além de não poder ser contratada, deverá

apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descredenciamento no caso de descumprimento do referido prazo.

Cumpridas as exigências, o CIMINAS emitirá à EMPRESA CREDENCIADA, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo.

Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, esta deverá se apresentar perante o MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

responsável legal pela Empresa Credenciada; fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

São obrigações do MUNICÍPIO:

Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será **ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO**, por meio de servidor especialmente designado.

Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.

Considerando a **RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados pela EMPRESA CREDENCIADA.

Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo responsável da EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.

Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido ao CIMINAS para fins de manutenção do programa.

Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.

Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: credenciamento@ciminas.mg.gov.br Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.

A execução dos serviços será acompanhada e **FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO TOMADOR DOS SERVIÇOS**, por meio de servidor especialmente designado.

Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município.

Considerando que a **RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR**, caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão pela empresa credenciada. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.

Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e, pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.

Cabe ao **MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS** realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.

O CIMINAS somente realizará o pagamento das diárias para empresa credenciada, após o Município tomador dos serviços realizar o repasse financeiro ao CIMINAS pela referida locação.

Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

5.1_Fica o MUNICÍPIO ciente, mormente para o exercício dos atos fiscalizatórios pelo agente responsável do MUNICÍPIO, conforme contrato firmado após o procedimento de credenciamento, que são OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

Prestar os serviços e o fornecimento de produtos aos quais se credenciou, mediante fornecimento de mão de obra e dos materiais que se fizerem necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados, especialmente quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

Cumprir todas as demais obrigações constantes no contrato, principais e acessórias, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS consorciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

Fornecer ao CREDENCIANTE [CIMINAS] os valores de execução de trabalhos;

Prestar o objeto contratado somente mediante ordem ou autorização de serviço emitida pelo Município consorciado;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE [CIMINAS], aos MUNICÍPIOS consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;

A depender da urgência dos serviços, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo

estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE CIMINAS;

Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE [CIMINAS] ou pelo MUNICÍPIO tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS] e para os MUNICÍPIOS consorciados;

Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;

Disponibilizar, para a CREDENCIANTE [CIMINAS], os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do administrador/gerente da empresa, para os casos de emergência;

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE [CIMINAS] ou do MUNICÍPIO consorciado tomador dos serviços.

Havendo pluralidade de EMPRESAS CREDENCIADAS para a prestação dos serviços, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitado o critério da isonomia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo ao este Contrato de Programa, e desde que haja o aditamento no Contrato Administrativo com as EMPRESAS CREDENCIADAS decorrentes do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

Fica facultada ao **CIMINAS** a possibilidade de realização de novo processo de credenciamento para a contratação dos prestadores de serviços, ou realização de outras alterações permitidas em lei, que acarretem alteração no valor ou não, ainda que no curso deste instrumento de programa, hipótese na qual deverá ser aditado o presente Contrato de Programa; todavia, caso o MUNICÍPIO não firme o referido aditamento em razão de novo processo, alteração de valores e/ou outros, isso acarretará a resolução do presente contrato de programpa, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS - MUNICÍPIO:

7.1. A Secretaria Municipal de Obras em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Nome: Altair Berton
 Telefone: 37-3426-9181
 Cargo: Secretário Municipal de Obras

7.2 O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.4 O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.5 O representante do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6 As medições, responsabilidade dos MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

7.6.1 autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

7.6.2 responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;

7.6.3 fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

7.6.4 gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO - CIMINAS:

A **Diretoria Executiva do CIMINAS** será responsável pela coordenação, intermediação e gerenciamento da rede de credenciados, por meio da seleção de credenciados e encaminhamento ao Município Tomador dos serviços, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA.

A EMPRESA CREDENCIADA receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento;

Responsável pelo recebimento dos relatórios de medição e verificação do preenchimento.

Segue coordenador/gerenciador dos serviços, que na falta, será substituído temporariamente pelo Diretor(a) Executivo(a) ou outro Agente Público designado pela Presidência:

Nome: VANESSA RABELO
Telefone: (34) 99830-7907
e-mail: credenciamento@ciminas.mg.gov.br
CPF: 037.105.206-81

CLÁUSULA NONA – DESPESA DE CUSTEIO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá** e o **Município Tomador dos Serviços**, fixam em comum acordo, conforme aprovação deste **PROGRAMA DE TRABALHO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMINAS**, a título de despesa de custeio e administração do programpa o percentual de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total dos serviços, que servirá como compensação pelos serviços administrativos executados pelo **CIMINAS** pelo credenciamento.

O percentual de cinco por cento, a título de despesa de custeio e administração do programa, compõem a base de custo e despesas dos serviços e locações, conforme artigo 13 da Lei 11.107/05.

O Município manifesta concordância e autoriza a retenção, pelo CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento

do objeto contratado às entidades / empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programa, nos termos do artigo 10, inciso I do Decreto nº 6.017/07, que regulamentou a Lei nº 11.107/05.

Será cobrado do município o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura, em favor do CIMINAS, a título de contribuição de manutenção do programa.

Fica também autorizada pelo município a retenção, por parte do CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programa, nos termos do artigo 10, inciso I, do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2025:

Dotação Município Consorciado:
02.37.01.15.452.0061.2090.3390.3900

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja acordada entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.

Na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do Processo Administrativo nº 028/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025 – Credenciamento nº 009/2025, que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, acarretará a resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS:

O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à execução dos serviços e cópia dos respectivos pagamentos às EMPRESAS CREDENCIADAS e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.

12.2. Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.

12.3. A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até rescisão do contrato.

O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

Caso o Prefeito do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO,

no exercício da Lautotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:

16.1 As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 21 de fevereiro de 2025.

Consórcio Interfederativo Minas Gerais
SR. FREDERICO OZANAN
Presidente

Município de Campos Altos - MG
SR. VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C4BF8A04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 19/2025 -
DISPENSA Nº 07/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 19/2025 - Dispensa Nº 07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **A aquisição de cadeiras de plástico e mesas de plásticos, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em eventos culturais do município.** Contratado: **COMERCIAL TERRA LTDA**, CNPJ/MF: nº 08.659.585/0001-68. Contrato nº. 18/2025. Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025 Data assinatura 21/02/2025. Valor Contrato: R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

Campos Altos/MG, 24/02/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:A8EF160A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 000016/2025**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 017/2025 – Dispensa 005/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS, ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À EQUIPE DA PREFEITURA, AOS SETORES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, ENGENHARIA, JURÍDICO E AO CONTROLE INTERNO. Contrato Nº 016/2025, empresa Contratada: AC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 35.507017/0001-14. Contrato: 016/2025. Data da assinatura do contrato: 24/02/2025. VIGÊNCIA 24/02/2025 À 24/02/2026. Valor Total do Contrato: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais).

Campos Altos – MG, 24 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0744ACD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2025**

DECRETO Nº 109/2025

Designa o gestor da parceria a ser firmada através de termo de fomento entre as organizações da sociedade civil e o município de campos altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ 20.020.509/0001-03.

Considerando que a Lei Federal nº 13/019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Sr. **ADALBERTO LUCIANO DA COSTA**, atual **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, designado como gestor do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ 20.020.509/0001-03.

Art. 2º. Caberá ao gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento a avaliação;

V – comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 3º. Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a estes por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os gestores ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 24 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:5E0C71FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a 31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0452C188

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Valor do contrato: R\$ 699.021,92 (seiscentos e noventa e nove mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos). Leia-se: Valor do Contrato: R\$ 698.746,76 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a 31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:71DD45E2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 005/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a 31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:32CABCC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº
082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a
31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:19CE0103

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº
082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a
31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E50C9B4B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº
082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a
31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:93877D02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2025– PROCESSO LICITATORIO Nº
082/2023, modalidade PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 036/2023. Onde-se-lê: Vigência: 21/02/2024 a
31/12/2025, Leia-se: Vigência: 21/02/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E1DA2591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG –
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja

despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, objeto: aditivo para é prorrogar a vigência dos itens 02 e 03 do contrato 93/2021 de 24/02/2025 a 23/02/2025 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata/MG, Valor: R\$ 11.700,00 data: 24/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:BD389C4B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG –
EXTRATO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº
33/2024 e 191/2024 O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **DETENTOR DA ATA: JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ n.º 07.669.691/0001-60; objeto: é valor dos itens da unidade da Ata de Registro de Preço nº 033/2024 e 191/2024 passa por meio deste instrumento fica reequilibrado seguintes valor a partir do dia 07/02/2025; Ata 033/2024 Item 01 – Óleo Diesel S500 de R\$ 6,430 para R\$ 6,760; Item 02 Gasolina Comum de R\$ 6,030 para R\$ 6,150; Ata 191/2024 Óleo Diesel S10 de R4 6,540 para R\$ 6,960 data:07/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:9D75193A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG –
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CREDENCIADO : ENDOGASTRO LTDA** , inscrita no CNPJ: 02.662.135/0001-48, situada na Rua Costa Pereira nº 100 , Sala 05 Centro Lavras/MG, CEP: 37.200-160 Valor R\$ 60.560,00; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames especializados , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG; data: 01/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:783A64B5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG –
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CONTRATADO: PROJED ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 45.427.208/0001-20, **Objeto:** Fica aditivado o acréscimo no quantitativo referente aos danos causados pelas fortes chuvas na construção da quadra grama sintética.Valor: R\$ 12.141,70 data: 14/02/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:4C1C0F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar o Seminário com o tema “2º Seminário Nacional de Contratações Públicas”.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Plenum Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.209.777/001-48, Valor total: R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de fevereiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:974E8952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, Nº 018/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades dos agentes de combate a endemias – ACE na prevenção e combate as arboviroses, especialmente a dengue.

Data de Publicação: 24/02/2025 08:37

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/03/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 52.513,22

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/54874>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2CABFC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, DISPENSA Nº 02/2025.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em locação de ferramentas e equipamentos para atender às necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). **EMPRESA: MAGNETO COM DE TRANSFORMADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Paranaguá, nº1.354, Contagem/MG, Cep: 332.280-300, CNPJ: 05.297.211/0001-51, no Valor total R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Data da homologação: 10/02/2025, Vigência até 11/02/2026.

Publicado por:
Guilherme Pimenta da Silva
Código Identificador:F4922D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas asseguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entrega da documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para

o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.

1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.

1.6. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.

1.7. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.

1.8. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 24 de fevereiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

**Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Gerais A – Área Operacional)
Nível Elementar I**

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
18	1050	NÚBIA GIZELIA FERREIRA DA SILVA
19	2206	MARIA NEUZA ROSA DE JESUS DAVID
20	783	LILIA CILEIDE DE LIMA
21	2613	ELAINE BOTELHO DOMINGUES
22	2498	FÁTIMA EURIPEDES OVIEDO SILVA
23	532	SUELY SOLDERA
24	901	LEILA ALVES SIMONE

Atendente Recepcionista

Nível Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	631	ÉRICA CRISTINA CASTIJO PEREIRA
2	491	SUELLEN APARECIDA RODRIGUES

Instrutor de Informática

Nível Médio + Curso

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	445	FLÁVIA COSA MARTINS ROSA

Professor II - Inglês

Nível Superior - Magistério

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2	766	VANIA MORAIS DE MENEZES

Motorista

Nível Elementar II

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
23	1866	WILSON CÂNDIDO DE ANDRADE
24	615	EDERSON BERALDO SOCORRO
25	1753	DIONE SEVERINO DOS SANTOS
26	765	MOACIR CAQUEL PEREIRA
27	2478	JOÃO MACHADO NETO

Psicólogo I

Nível Superior - Técnico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
2	817	DIOGO MACHADO DE SOUZA

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada do documento de certificação exigido como requisito para o cargo, se for o caso;
- 2) Carteira de Identidade;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 6) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
- 7) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- 8) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
- 9) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- 10) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- 11) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
- 12) 2 fotos 3x4, recentes;
- 13) Carteira de Trabalho (original);
- 14) Comprovante de residência atualizado;

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;

16) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);

17) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:

<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)

18) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);

19) Carteira de vacinação atualizada;

20) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);

21) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;

22) Cartão do SUS;

23) Tipo sanguíneo;

24) CNH categoria exigida.

Publicado por:

Kátia Severino Martins Reis

Código Identificador:2B0C18A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025 EDITAL
DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO comunica a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública após a análise e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2025 é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação uma vez por igual período, a critério e conveniência da Administração.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 não dá direito à nomeação/contratação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet no endereço <<https://carneirinho.mg.gov.br/>>, por meio do “Diário Oficial do Município”, visando atender ao restrito interesse público.

Carneirinho/MG, 24 de fevereiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:C0178FCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO-INEX. Nº 010/2025**

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

Processo Autuado nº 025/2025

Assunto: Contratação de empresa **ADRIANA MARTINS DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.075.513/0001-92 para apresentação da banda infantil “TINDOLALÁ”, durante a realização do **CARNACATAS 2025**, no dia 04 de Março de 2025 (Terça – Feira) às 15:00 horas, com duração de 01:10, conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Catas Altas, 05 de Fevereiro 2025.

SAULO MORAES DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Mabel Souza Costa de Almeida

Código Identificador:D8259A0E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO
Nº 098/2023**

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Processo autuado nº 055/2023

4º Aditivo – Acréscimo de Serviços

Contratante: Município de Catas Altas

Contratada: Lindomar Alexandre de Matos Eireli

Objeto: Inclusão de serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarme com 3 (três) vias de comunicação (linha telefônica, Ethernet e GPRS), sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on-line, assistência técnica permanente para diversas unidades da Prefeitura, conforme condições previstas no edital e demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedora, fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do Termo: R\$ 19.362,56 (dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 393.085,78 (trezentos e noventa e três mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Catas Altas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:073E3DF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG ERRATA DE
PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO INTENÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO/INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2022. Edição 3965, Código Identificador: B97B8460, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO EM STREAMING DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG. ONDE SE LÊ: “propostas até o dia 22/02/2025”, LEIA-SE: “propostas até 25/02/2025”.Onde se lê “19 de janeiro de 2025”, LEIA-SE “19 de fevereiro de 2025”.**

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9590B4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

A Câmara Municipal de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA LANCHE AOS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG ,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 27/02/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Câmara Municipal de Centralina, na Rua dos Cristinos, nº 688 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail:licitacaocamaracentralina2023@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:<https://www.camaradecentralina.mg.gov.br>

Centralina, 21 de fevereiro de 2025.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2ED757E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2025.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2025.

CREDENCIADA(S): LAC MODELO DE ITUMBIARA LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA " CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 15 (quinze) horas do dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **06/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 02/2025.** O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **LAC MODELO DE ITUMBIARA LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **LAC MODELO DE ITUMBIARA LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **06/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 02/2025.** Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **LAC MODELO DE ITUMBIARA LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **10/02/2026**, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 21 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelaine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0800C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 12 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

ATA DE ABERTURA 12 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

CREDENCIADA(S): 59.239.539 DALYVIL MARTINS DA SILVA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER"

Às 15 (quinze) horas do dia 21 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **59.239.539 DALYVIL MARTINS DA SILVA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **59.239.539 DALYVIL MARTINS DA SILVA**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **59.239.539 DALYVIL MARTINS DA SILVA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 21 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:22A74306

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2025.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº03/2025.

CRENCIADA(S): 56.521.284 ARTHUR FILIPE FILIPINO ARAUJO.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES DE TÉCNICO ESPORTIVO COM OBJETIVO DE ATENDES AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER”,

Às 15 (quinze) horas do dia 24 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações

alusivas ao Processo Licitatório **10/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **03/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **56.521.284 ARTHUR FILIPE FILIPINO ARAUJO**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **56.521.284 ARTHUR FILIPE FILIPINO ARAUJO** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **10/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **02/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **56.521.284 ARTHUR FILIPE FILIPINO ARAUJO**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **10/02/2026**, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 24 de fevereiro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:35F0EFE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2025 - DESPACHO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei nº. 14.133/21, **HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº. 005/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 004/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG.**

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9CB339EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2025 - EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Cipotânea – Contrato N.º 002/2025 – Processo N.º. 005/2025 – Pregão Eletrônico N.º. 004/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG – Valor: R\$ 94.055,00 – Assinatura: 24/02/2025 – Vigência: 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D3189EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2024 - DESPACHO**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o Termo Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 018/2024, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024, atinente ao Item 03 (três), Óleo Diesel S 500, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação deste Município.

Publique-se.

Cipotânea, 17 de fevereiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:BB2E31D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2024 - EXTRATOS DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 018/2024 – Processo Nº. 013/2024 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 009/2024 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valor Realinhado: R\$ 6,65 (Item 03 – Óleo Diesel S 500) - Vigência: 17/02/2025 a 10/06/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6F23BC74

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2025- ADESÃO 003/2025**

Processo 046/2025, Adesão 003/2025, autuado em 11/02/2025, torna pública a aquisição de dietas enterais, para o atendimento de mandados judiciais, junto ao Processo Licitatório 042/2024, Pregão Eletrônico 032/2024- Ata de Registro de Preços 552/2024- ICISMEP (Município Consorciado), através das empresas: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 47.915.446/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 17.071,26 (dezesete, il setenta e um reais e vinte e seis centavos); nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BEA5C166

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
258/2023 - PRC 371/2023 - INEX 047/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **SEXTO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica representada pela Santa Casa de Misericórdia de Cláudio para prestar serviços de assistência às condições de saúde no âmbito de urgência e emergência, assistência médica generalista dentro dos critérios de classificação de risco do Protocolo de Manchester e segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. **CONTRATO Nº 258/2023, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLÁUDIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.604.511/0001-40.** Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R\$ 818.356,68 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Cláudio, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B12EB10B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 051 A 054/2025 - PRC 279/2024 - PE 092/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 092/2024.** Objeto: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 051/2025, Drogaria Globber Ltda - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01 996 634/0001-09, no valor global de R\$ 103.008,60 (cento e três mil e oito reais e sessenta centavos); **ATA Nº 052/2025, L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47 915 446/0001-00, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); **ATA Nº 053/2025, POUSSO FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18 519 219/0001-67, no valor global de R\$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais); **ATA Nº 054/2025, SAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53 317 125/0001-

06, no valor global de R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais). Vigência: 21/02/2025a 21/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:39C093D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA 056/2025 - PRC 024/2025 - PE 006/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás, para atender a demanda de todos os departamentos e secretarias do município de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 056/2025, FERFAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.917.790/0001-51, no valor global de R\$218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais. Vigência: 21/02/2025a 21/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:34262B72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DISPENSA
ELETRÔNICAS**

1) Processo Administrativo nº 00012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00006/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos agrícola e de jardinagem para atender a secretaria municipal de agricultura, sendo eles: pulverizador costal, motosserra a gasolina, soprador costal a gasolina e motopoda a gasolina, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. EMPRESAS: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 36.489.366/0001-13, situada na R CARLOS DIAS RIBEIRO, 59 - ***** - VARZEA - LAGOA SANTA - MG com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, situada na 10 R DURVAL CANDIDO COSTA, 288 - CASA - LEO XIII - BARAO DE COCAIS - MG com o valor total de R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais), JOAO VITOR FONSECA FERREIRA - 32.304.508/0001-70, situada na R SAO PEDRO, 481 - LOJA - VISTA ALEGRE - BARRA MANSÁ - RJ com o valor total de R\$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais). 05 de fevereiro de 2025.

2) Processo Administrativo nº 00013/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00007/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de impressora de cheque, toner, cilindros de impressora afim de atender as necessidades da Administração Municipal. EMPRESAS: BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS - 32.032.538/0001-74, situada na R COPERNICO, 162 - LETRA B - CENTRO - MONTALVANIA - MG com o valor total de R\$ 1.725,00

(um mil, setecentos e vinte e cinco reais), GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 43.575.205/0001-08, situada na R CACAPAVA, 194 - ***** - RIACHO DAS PEDRAS - CONTAGEM - MG com o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 34.402.902/0001-76, situada na R DONA SANTINHA, 411 - ***** - JARDIM SERRA VERDE - TEOFILO OTONI - MG com o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). 05 de fevereiro de 2025.

3) Processo Administrativo nº 00014/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00008/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos de filmagem para a assessoria de comunicação, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. EMPRESAS: AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, situada na 10 R DURVAL CANDIDO COSTA, 288 - CASA - LEO XIII - BARAO DE COCAIS - MG com o valor total de R\$ 481,32 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), IARA RICARDO OTTONI - 36.344.966/0001-93, situada na R JOAO FERREIRA DE PAIVA, 121 - CASA FUNDOS - CENTRO - PAIVA - MG com o valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), MINIMALTEES LTDA - 50.585.979/0001-85, situada na PC GETULIO VARGAS, 164 - SALA B - CENTRO - ALTEROSA - MG com o valor total de R\$ 6.972,63 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos). 05 de fevereiro de 2025.

4) Processo Administrativo nº 00015/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00009/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de produtos decorativos para decoração da avenida publica onde ocorrerá a comemoração da Festividade Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04/2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. EMPRESAS: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - 53.814.361/0001-38, situada na R JALBAS RODRIGUES ALVES, 749 - ***** - VILA SANTA IZABEL - MARINGÁ - PR com o valor total de R\$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais), F&P ASSESSORIA E PROMOCÃO EM VENDAS LTDA - 46.311.495/0001-70, situada na R GENERAL DIONISIO CERQUEIRA, 306 - SALA 12 - GUTIERREZ - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), LOJA EDMUNDO SIQUEIRA LTDA - 04.610.985/0001-28, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 118 - A - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). 05 de fevereiro de 2025.

5) Processo Administrativo nº 00033/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00015/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte escolar no Município. EMPRESAS: BLOOM SOLUCOES LTDA - 54.302.707/0001-81, situada na R TIRADENTES, 3309 - LOJA 04 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG com o valor total de R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais). 14 de fevereiro de 2025.

6) Processo Administrativo nº 00036/2025 – Dispensa nº 00017/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de pneus a serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. EMPRESAS: MARIA ANGELICA SIMOES SILVA - 48.327.794/0001-29, situada na AV PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, 1407 - ***** - NOVA CONCEIÇÃO - CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R\$ 62.032,00 (sessenta e dois mil e trinta e dois reais). 12 de fevereiro de 2025.

7) Processo Administrativo nº 00041/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00021/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem no município de Conceição do Rio Verde – MG, a fim de hospedar os Policiais Militares que realizará o reforço policial durante as Festividades Carnavalescas 2025. EMPRESAS: LUCAS BOABAID BERNARDES 06488532685 - 19.472.894/0001-40, situada na RUA JOSE SATIRO, 44 - CENTRO - CONC.DO RIO VERDE - MG com o valor total de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais). 20 de fevereiro de 2025.

8) Processo Administrativo nº 00042/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00022/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços manutenção mensal de tratamento de ponto eletrônico para a Gestão de Recursos Humanos com integração com o software da folha de pagamento já existente no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos. EMPRESAS: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - 04.672.602/0001-46, situada na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 325 - APT: 203; - CENTRO - BOA ESPERANCA - MG com o valor total de R\$ 11.990,64 (onze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). 20 de fevereiro de 2025.

9) Processo Administrativo nº 00043/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00023/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 01 (uma) sirene escolar para atender às necessidades de organização e segurança do ambiente da Escola Municipal Coronel Gabriel Carne. EMPRESAS: IARA RICARDO OTTONI - 36.344.966/0001-93, situada na R JOAO FERREIRA DE PAIVA, 121 - CASA FUNDOS - CENTRO - PAIVA - MG com o valor total de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais). 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:E7B28A9C

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DISPENSAS ELETRÔNICAS**

1) Processo Administrativo nº 00012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00006/2025 – Contrato nº 00012/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos agrícola e de jardinagem para atender a secretaria municipal de agricultura, sendo eles: pulverizador costal, motosserra a gasolina, soprador costal a gasolina e motopoda a gasolina, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. **Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025.

2) Processo Administrativo nº 00012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00006/2025 – Contrato nº 00013/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos agrícola e de jardinagem para atender a secretaria municipal de agricultura, sendo eles: pulverizador costal, motosserra a gasolina, soprador costal a gasolina e motopoda a gasolina, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. **Valor: 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AL OLIVEIRA LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025.

3) Processo Administrativo nº 00012/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00006/2025 – Contrato nº 00014/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos agrícola e de jardinagem para atender a secretaria municipal de agricultura, sendo eles: pulverizador costal, motosserra a gasolina, soprador costal a gasolina e motopoda a gasolina, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. **Valor: 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais).** **Contratante:**

Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JOAO VITOR FONSECA FERREIRA. Vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025.

4) Processo Administrativo nº 00013/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00007/2025 – Contrato nº 00015/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de impressora de cheque, toner, cilindros de impressora afim de atender as necessidades da Administração Municipal. **Valor: 1.725,00 (um mil Setecentos e vinte e cinco reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

5) Processo Administrativo nº 00013/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00007/2025 – Contrato nº 00016/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de impressora de cheque, toner, cilindros de impressora afim de atender as necessidades da Administração Municipal. **Valor: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

6) Processo Administrativo nº 00013/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00007/2025 – Contrato nº 00017/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de impressora de cheque, toner, cilindros de impressora afim de atender as necessidades da Administração Municipal. **Valor: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

7) Processo Administrativo nº 00014/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00008/2025 – Contrato nº 00018/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos de filmagem para a assessoria de comunicação, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 481,32 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AL OLIVEIRA LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

8) Processo Administrativo nº 00014/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00008/2025 – Contrato nº 00019/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos de filmagem para a assessoria de comunicação, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 190,00 (cento e noventa reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** IARA RICARDO OTTONI. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

9) Processo Administrativo nº 00014/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00008/2025 – Contrato nº 00020/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos de filmagem para a assessoria de comunicação, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 6.972,63 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MINIMALTEES LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

10) Processo Administrativo nº 00015/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00009/2025 – Contrato nº 00021/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de produtos decorativos para decoração da avenida publica onde ocorrerá a comemoração da Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04/2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio

Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

11) Processo Administrativo nº 00015/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00009/2025 – Contrato nº 00022/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de produtos decorativos para decoração da avenida publica onde ocorrerá a comemoração da Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04/2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 6.800,00 (seis mil oitocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** F&P ASSESSORIA E PROMOCÃO EM VENDAS LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

12) Processo Administrativo nº 00015/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00009/2025 – Contrato nº 00025/2025. Firmado em 10 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de produtos decorativos para decoração da avenida publica onde ocorrerá a comemoração da Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04/2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LOJA EDMUNDO SIQUEIRA LTDA. Vigência: 10/02/2025 à 10/12/2025.

13) Processo Administrativo nº 00033/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00015/2025 – Contrato nº 00028/2025. Firmado em 17 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte escolar no Município. **Valor: 2.571,00 (dois mil quinhentos e setenta e um reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** BLOOM SOLUCOES LTDA. Vigência: 17/02/2025 à 17/12/2025.

14) Processo Administrativo nº 00036/2025 – Dispensa nº 00017/2025 – Contrato nº 00028/2025. Firmado em 12 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de pneus a serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. **Valor: 62.032,00 (sessenta e dois mil trinta e dois reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MARIA ANGELICA SIMOES SILVA. Vigência: 12/02/2025 à 12/05/2025.

15) Processo Administrativo nº 00041/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00021/2025 – Contrato nº 00033/2025. Firmado em 21 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem no município de Conceição do Rio Verde – MG, a fim de hospedar os Policiais Militares que realizará o reforço policial durante as Festividades Carnavalescas 2025. **Valor: 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LUCAS BOABAI BERNARDES 06488532685. Vigência: 21/02/2025 à 21/04/2025.

16) Processo Administrativo nº 00042/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00022/2025 – Contrato nº 00031/2025. Firmado em 21 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando a prestação de serviços manutenção mensal de tratamento de ponto eletrônico para a Gestão de Recursos Humanos com integração com o software da folha de pagamento já existente no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos. **Valor: 11.990,64**

(onze mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI. Vigência: 21/02/2025 à 21/05/2026.

17) Processo Administrativo nº 00043/2025 – Dispensa Eletrônica nº 00023/2025 – Contrato nº 00032/2025. Firmado em 21 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de 01 (uma) sirene escolar para atender às necessidades de organização e segurança do ambiente da Escola Municipal Coronel Gabriel Carneiro. **Valor: 62.032,00 (sessenta e dois mil trinta e dois reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** IARA RICARDO OTTONI. Vigência: 21/02/2025 à 21/12/2025.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:CC627275

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PREGÕES ELETRÔNICOS

1) Processo Licitatório nº 00022/2025 – Pregão Eletrônico nº 00002/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: 192.258,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** APPLAUSO VEICULOS LTDA. 14 de fevereiro de 2025.

2) Processo Licitatório nº 00023/2025 – Pregão Eletrônico nº 00003/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa jornalística, visando a prestação de serviços editoriais de publicação em jornal diário impresso, com 5 edições semanais (conforme acompanhe as datas do diário de minas) de publicação institucional e atos oficiais, balancetes e relatórios oficiais da prefeitura municipal de circulação local e regional, que circule obrigatoriamente na região do circuito das águas e outras, afim de atender as necessidades da Administração Municipal. **Valor: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JORNAL PANORAMA LTDA - EPP. 17 de fevereiro de 2025.

3) Processo Licitatório nº 00024/2025 – Pregão Eletrônico nº 00004/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de Conceição do Rio Verde. **Valor: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES. 17 de fevereiro de 2025.

4) Processo Licitatório nº 00038/2025 – Adesão Ata de Registro de Preços Nº 073/2024 - Medicamentos – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEN (RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DINANCIÁVEIS PARA O SUS, CRIADA POR MEIO DA PORTARIA GM/MS DE Nº 3.134 DE 17 DEZEMBRO DE 2017, PARA GEIR OS ITENS FINANCIÁVEIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PADRONIZAR SUAS

NOMENCLATURAS, PERMITINDO A EFETIVA GESTÃO DOS MESMOS), TUDO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG/AMG. **Valor: 1.800,00 (um milhão e oitocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: Linehosp Medical Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.** 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:DE824AE2

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS PREGÕES ELETRÔNICOS**

1) Processo Licitatório nº 00022/2025 – Pregão Eletrônico nº 00002/2025 – SRP – Contrato nº 00026/2025. Firmado em 14 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor: 192.258,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: APPLAUSO VEICULOS LTDA.** Vigência: 14/02/2025 à 14/12/2025.

2) Processo Licitatório nº 00023/2025 – Pregão Eletrônico nº 00003/2025 – SRP – Contrato nº 00029/2025. Firmado em 17 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa jornalística, visando a prestação de serviços editoriais de publicação em jornal diário impresso, com 5 edições semanais (conforme acompanhe as datas do diário de minas) de publicação institucional e atos oficiais, balancetes e relatórios oficiais da prefeitura municipal de circulação local e regional, que circule obrigatoriamente na região do circuito das águas e outras, afim de atender as necessidades da Administração Municipal. **Valor: 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: JORNAL PANORAMA LTDA - EPP.** Vigência: 17/02/2025 à 17/02/2026.

3) Processo Licitatório nº 00024/2025 – Pregão Eletrônico nº 00004/2025 – SRP – Contrato nº 00011/2025. Firmado em 17 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhando para tratamento e destinação final, de resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de Conceição do Rio Verde. **Valor: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.** **Contratada: APPLAUSO VEICULOS LTDA.** Vigência: 17/02/2025 à 17/02/2026.

4) Processo Licitatório nº 00038/2025 – Adesão Ata de Registro de Preços Nº 073/2024 - Medicamentos – Contrato nº 00005/2025. Firmado em 03 de fevereiro de 2025. Objeto da presente licitação refere o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG E TABELA RENEN (RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DINANCIÁVEIS PARA O SUS, CRIADA POR MEIO DA PORTARIA GM/MS DE Nº 3.134 DE 17 DEZEMBRO DE 2017, PARA GEIR OS ITENS FINANCIÁVEIS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E PADRONIZAR SUAS NOMENCLATURAS, PERMITINDO A EFETIVA GESTÃO DOS MESMOS), TUDO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG/AMG. **Valor: 1.800,00 (um milhão e oitocentos reais).** **Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG.

Contratada: Linehosp Medical Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026.

Publicado por:
Lucas Andrade Costa Ribeiro
Código Identificador:2AAA91BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2023 – CREDENCIAMENTO Nº
0005/2023.**

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa COUTOPED SERVIÇOS MEDICOS LTDA , CNPJ nº 53.291.499/0001-08, no valor estimado do contrato de R\$ 129.996,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Congonhal/MG, 19 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E60F491B

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1667, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.”

LEI ORDINÁRIA Nº 1667, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente a superávit financeiro no orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao recurso destinados a Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, destinado ao Município de Congonhal.

- (430)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR
2.120 - REPASSAE PARA A COMUNIDADE BOM PASTOR
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial (Anexo);

FONTE:

660.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, conforme detalhamento abaixo:

Programa: 0040 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAZENDO A VIDA MELHOR

Ação de Governo	Ano	Valor
2.120 - REPASSAE PARA A COMUNIDADE BOM PASTOR	2025	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:0BABC79B

GABINETE

DECRETO Nº 3356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL 2025 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3356, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do feriado de Carnaval 2025 nas repartições públicas municipais e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Rubens Vilela dos Santos Júnior, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o Carnaval 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais na segunda-feira dia 03 de março de 2025, terça-feira dia 04 de março de 2025, e na quarta-feira de cinzas, dia 05 de março de 2025, até ao 12:00 (meio-dia), horário em que todos devem retomarem suas atividades.

Art. 2º- Excluem-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como, coleta de lixo, limpeza urbana e pronto atendimento, que cumprirão plantão obrigatório, devendo as chefias responsáveis adotarem as providências cabíveis.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:4B5D6E32

GABINETE

DECRETO Nº 03357 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50 .000 ,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03357 de 24 de FEVEREIRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50 .000 ,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1667 de 24 de FEVEREIRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
- 08.244.0040 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 2.120 - REPASSAE PARA A COMUNIDADE BOM PASTOR
- 2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
- Adiciona: 50.000,00**

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A abertura de crédito é para atender a estrutura da rede de serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - espelho da programação 311790020240001- repasse de custeio para Comunidade Bom Pastor.

CONGONHAL - MG, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RG: M-1.779.839

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:D5F861B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2024**

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024. A PMC celebrou 1º Aditivo Supressão e 2º aditivo qualitativo. Constitui objeto do presente instrumento a supressão dos itens: 14827, 14820 e 14821, tendo em vista o aditivo qualitativo acrescentando os itens 15587 e 15586. Firmado com a EMPRESA VISTORIAS JANAÚBA LTDA, CNPJ Nº 10.651.672/0001-10. Celebrado em 30 de Janeiro de 2025. Todos os atos praticados serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 30 de Janeiro de 2025.

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO -
Secretaria Municipal de Educação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F2272D74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO - FCJ
PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO
CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO SRP Nº: 001/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.393.955/0001-63, resolvem celebrar 2º Termo Aditivo de reequilíbrio de preços ao Contrato Administrativo nº 004/2024. Objeto: fornecimento de combustíveis “gasolina comum” e “óleo diesel s10”, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota e/ou sob responsabilidade do SAAE de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
GASOLINA COMUM	R\$ 6,21	R\$ 6,29
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,28	R\$ 6,48

Coqueiral/MG, 21 de fevereiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:808409E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 09/2025 Pregão Eletrônico Nº 06/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PARA PACIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU NEUROLÓGICA, COM MOBILIDADE REDUZIDA, OU IDOSOS ACAMADOS, DESTA MUNICÍPIO. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.
OBS.: LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL SENDO AQUELAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 8538/2015.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 24/02/2025 até as 07h59min de 07/03/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 07/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através

do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 24 de fevereiro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:26E44E14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
103/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas TORNA PÚBLICA a retificação do Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024, referente ao erro de escrita/digitação.

1 - Quanto a retificação da cláusula 1 (DO OBJETO) do Contrato, fica alterado o seguintes texto:

ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NO BAIRRO SÃO RAFAEL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 953235/2023/MCIDADES/CAIXA.

DEVE-SE SER LIDO COMO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO BAIRRO SÃO RAFAEL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 953235/2023/MCIDADES/CAIXA.

2 - Tendo em vista que se tratar de um mero erro formal, uma vez que o projeto/planilhas de engenharia previa que o asfáltica é em cbuq.

O termo está disponível na íntegra para download no site da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus (<https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>) e na plataforma LicitarDigital (<https://app.licitardigital.com.br>).

Coração de Jesus/MG, 24 de fevereiro de 2025.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9C03F54E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Credenciamento Eletrônico Nº 02/2025 Processo Licitatório Nº 10/2025 Inexigibilidade nº 02/2025, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MÚSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 25/02/2025 à 31/12/2025.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38) 3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:DA149658

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº 22/2025

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as comemorações do carnaval do ano de 2025 e o feriado nacional do dia 04 (terça-feira) do mês de março do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira), durante todo o expediente, e no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira), das 07h:00 às 11h:59min ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado e nos dias de recesso deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. O expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, para os serviços não essenciais retomará impreterivelmente às 12h:00min, do dia 05 de março de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 24 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:8F87924C

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DECRETO Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES INTERNOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo na prestação de serviço público, dado o caráter interno do serviço prestado;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente na sede da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, será das 07:00 às 13:00 horas, no período de 01º de fevereiro a 31 de março de 2025.

Art. 2º. O artigo anterior não se aplica ao Departamento de Arrecadação, Recepção e Protocolo, bem como aos demais órgãos e departamentos Municipais não integrantes da Prefeitura Municipal, que terão expediente regular das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01º de fevereiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 24 de fevereiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:EE02199B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3/2025

PREGÃO Nº. 2/2025

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 2/2025, Processo Administrativo nº 3/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 54901

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO.

Data de Publicação: 24/02/2025 13:18:27

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 10/03/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 204.844,94

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/54901>

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS -

Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:015769FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 27/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 27/2025, Pregão Eletrônico – 15/2025, do tipo **Maior Desconto**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023**. Limite de acolhimento das propostas: dia 13/03/2025 às 07h59min. **DISPUTA: 13/03/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>. O edital está disponível no site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, mais informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de fevereiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:0D317515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27

DECRETO MUNICIPAL nº 27 de 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre fixação de ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a celebração de carnaval nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 para os servidores públicos em âmbito municipal, ressalvados os serviços essenciais, os quais deverão manter as atividades, inclusive a farmácia municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AF567671

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28

DECRETO MUNICIPAL nº 28 de 24 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do “garantismo” que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros “atores” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

CONSIDERANDO que a necessidade de alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo vigente e a inexistência de uma comissão intersetorial que irá encaminhá-lo tanto para aprovação do CMDCA

DECRETA.

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pelas alterações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo existente e encaminhamento para aprovação do CMDCA, conforme segue:

I – DALUZ APARECIDA MACHADO SILVA (titular) e **APARECIDA** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – LUCIA CLÁUDIA FERNANDES (titular) e **OZANETE CRISTIA VIEIRA** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação;

III – WENDERSON JULIANO REIS (titular) e **VAGNER SANTOS** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – NEUBER FERREIRA DOS SANTOS (titular) e **LAZARO ROCHA ANDRADE** (suplente), representando a Secretaria de Esportes.

V – RITA RABELO (titular) e **LUANA PACHECO** (suplente), representando o Conselho Tutelar;

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar as alterações pertinentes ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:074C0AB3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições torna público o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 011/2025, PAL nº 029/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipe de arbitragem desportiva para atender as demandas dos jogos amadores do campeonato municipal de futebol de campo, futebol de salão e basquete conforme organizações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município.**

Período de Credenciamento: 24/02/2025 a 31/12/2025

O Edital de licitação se encontra disponível no site <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>

e <https://ammlicita.org.br>.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

ÉRICA ROMANA PINTO

Agente de Contratações

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:3C5FF968

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº030/2025

Dispensa nº004/2025

01 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E CARREGAMENTO DE 100 M³ DE MASSA ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

02 – DO CONTRATADO

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

03 – DOS PREÇOS

O município pagaráR\$ 1.105,13(mil cento e cinco reais e treze centavos) por M³ conforme Planilha Orçamentária da Engenharia/Proposta do CIM - JEQUITINHONHA.

04 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. E será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações Orçamentárias:

08.01.01 15.122.0002.2068 33903000 – FICHA 433

06 – RAZÕES DA DISPENSA

A contratação do CIM-JEQUITINHONHA é essencial para atender às demandas de infraestrutura pública do município, oferecendo serviços especializados indisponíveis na estrutura atual.

07 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do CIM-JEQUITINHONHA para a execução da obra é caracterizada pela dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei Federal Nº 14.133/2021, devido à natureza única dos serviços prestados e à vantagem em termos de eficiência e eficácia para a Administração Pública Municipal.

Couto de Magalhães de Minas-MG, 24 de fevereiro de 2025.

ÉRICA ROMANA PINTO

Agente de Contratações

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:3BCD09CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2025**

OBJETO: Designações para fins de contratações temporárias de excepcional interesse público em atendimento ao serviço público de educação do Município.

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução das atribuições do cargo descrito no Anexo I deste Edital, para fins de contratações temporárias destinadas ao atendimento da demanda de pessoal do serviço público de educação do Município, conforme os termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com justificativa da Secretaria Municipal de Educação e fundamentação legal constante do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021, a seguir transcrita:

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação atestando a necessidade de contratação temporária para os cargos constantes no Anexo I, visto que os mesmos se prestarão a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino, com vistas a resguardar a continuidade do serviço público de educação e a efetividade do processo de ensino/aprendizagem, no máximo pelo prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas em Lei Municipal para o respectivo cargo em que se der a designação e, ainda, as atribuições específicas de cada cargo, conforme indicadas neste Edital.

4 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Ottoni e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo indicados no Anexo II deste Edital.

4.2 – A comprovação de tempo de serviço no cargo objeto da presente designação ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

4.6 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da contratação.

4.7 – Para fins de classificação dos candidatos inscritos na presente Designação, serão adotados os seguintes critérios:

4.7.1 - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

Monitor de Ensino Especial

a) Curso em Nível de Especialização na área de educação especial ou educacional - Mínimo de 360 horas.	05 (cinco) pontos.
b) Curso de Graduação na área de educação especial ou educacional.	04 (quatro) pontos.
c) Curso Técnico na área de educação especial.	02 (dois) pontos por curso, limitado a seis pontos.
d) Outros cursos de aprimoramento e/ou aperfeiçoamento profissional na área de educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, comprovadas por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.

Professor de Educação Básica – PEB (Educação, Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo.	04 (quatro) pontos.
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	03 (três) pontos.
c) Outro curso em Nível de Graduação diferente do apresentado como pré-requisito, compatível com as atribuições do cargo.	02 (dois) pontos por curso, limitado a quatro pontos.
d) Curso de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação na área da Educação Especial, contendo no mínimo 40 horas/aulas, comprovado por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.

4.7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados.

4.7.3 - Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

4.7.3.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

4.7.3.2 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo, a ser comprovado nos termos do item 4.2 do presente Edital.

4.7.3.3 Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação, no endereço sito na Rua Joaquim Ribeiro de Castro, n.º 10, Centro, Cristiano Ottoni MG.

Período: 24/02/2025 à 26/02/2025.

Horário: 08h às 11h e de 13h às 15h.

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

5.1.2 - certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

5.1.3 - comprovante de escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;

5.1.4 - cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

5.1.5 – cópias dos comprovantes dos títulos a serem apresentados para fins de classificação, seguidos dos respectivos originais para autenticação por servidor público do Município, nos casos em que os candidatos não apresentem cópias autenticadas em cartório.

5.1.6 – Declaração de não ter sido demitido ou ter tido rescindido antecipadamente o vínculo contratual com o Poder Executivo Municipal, por meio de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5(cinco) anos, nos termos dos artigos 162, I, e 202, I do Estatuto dos Servidores Públicos de Cristiano Ottoni

5.1.7 – Declaração de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público.

8 - DURAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021, o prazo de validade da Designação Pública será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de documentos com as devidas comprovações, nos termos do item 4 deste Edital e obtenção de maior pontuação, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 19 de 25 de janeiro de 2021.

9.2 – A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos apresentados, na forma do presente Edital. Caso o candidato classificado não cumpra qualquer requisito, formalidade ou exigência para a contratação serão chamados os candidatos classificados em ordem decrescente, até que sejam atendidos os requisitos, formalidades ou exigências.

9.3 -

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 – No caso de convocação para contratação, o candidato designado deverá:
- 10.1.1 - observar fielmente as prescrições do contrato que firmar com o órgão/entidade da Administração Municipal.
- 10.2 - O pessoal contratado não poderá:
- 10.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 10.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 10.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
- 10.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
- 10.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- 10.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
- 10.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- 10.4 - A duração do trabalho normal deverá atender às peculiaridades do serviço de educação e não será superior a 8 (oito) horas diárias.
- 10.5 - Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo de Designação, designada especialmente para tal fim.

Cristiano Otoni, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:425E077C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.810, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE INCLUIR NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO QUESTÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica estabelecido, de forma obrigatória, que em todo concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Curvelo, 20% (vinte por cento) das questões objetivas deverão versar sobre conhecimentos específicos sobre o Município, incluindo:
- I – questões envolvendo aspectos históricos e suas tradições;
- II – questões sobre a geopolítica local, economia local e cultura local;
- III – questões sobre legislação municipal.
- Parágrafo único. Quando da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento), deverá ser aplicada a técnica de arredondamento seguindo regra da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Art. 2º O edital do certame deverá indicar no conteúdo programático a bibliografia e as leis que terão questões relacionadas no concurso público para que os candidatos possam se preparar.
- Parágrafo único. Para garantir a objetividade, pertinência e isonomia a definição do conteúdo programático deverá seguir os seguintes critérios:
- I – pertinência com as atribuições do cargo;
- II – observância do nível de escolaridade exigido;
- III – legislação aplicável ao cargo;

IV – atualidade e relevância dos conteúdos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E1DD9554

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.811, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ABRIGOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E COMEDOUROS PARA ANIMAIS COMUNITÁRIOS E EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica autorizada a instalação de abrigos (casinhas), disponibilização de comedouros e bebedouros para animais públicos nas ruas e praças, visando a proteção e o bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua.
- § 1º A construção ou instalação de abrigos (casinhas) e a disponibilização de bebedouros e comedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção poderão ser feitos por qualquer cidadão, comunidade, empresas, comerciantes, estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais) e pelo Poder Público, às suas expensas, ficando sujeitos à fiscalização do órgão responsável.
- § 2º Os bebedouros e comedouros poderão ser distribuídos pela cidade em pontos estratégicos, como praças e espaços públicos, onde haja maior incidência de animais, desde que não atrapalhe a passagem de pedestres, cabendo ao responsável pela instalação zelar pela sua conservação, limpeza, abastecimento de água e ração.
- § 3º A instalação dos abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros, quando nas imediações de imóveis privados, deverá ser precedida de autorização do responsável pelo imóvel, dispensada em caso de imóvel próprio.
- § 4º Os bebedouros e comedouros deverão ser prioritariamente instalados em número maior que os abrigos (casinhas) para atender os animais que estão de passagem.

Art. 2º Poderá o Poder Público celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

- Art. 3º É proibido retirar os abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.
- Parágrafo único. Poderão ser retirados, pelo órgão competente do Poder Executivo, mediante justificativa, os abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos que forem instalados de forma a atrapalhar a passagem de pedestres ou em locais totalmente incompatíveis.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 393, de 30 de julho de 1960.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C73BDA27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.812, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE BEM-ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA, O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A ZOOSE, PROIBINDO O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS E ATOS DE CRUELDADE CONTRA ANIMAIS DE TRACÇÃO, CARGA OU MONTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei nº 3.391, de 23 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI O PROGRAMA DE BEM-ESTAR ANIMAL E SAÚDE PÚBLICA, O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, BEM COMO A PREVENÇÃO A ZOOSE, PROIBINDO O EXTERMÍNIO SISTEMÁTICO DE ANIMAIS URBANOS E ATOS DE CRUELDADE CONTRA ANIMAIS, PROMOVENDO SEGURANÇA, BEM-ESTAR E SAÚDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CURVELO”

“Art. 1º Ficam instituídos o Programa de Bem-Estar Animal e Saúde Pública, o controle populacional, a prevenção e o combate a zoonoses de cães e gatos, bem como a proibição do extermínio sistemático de animais urbanos e atos de crueldade contra os animais, promovendo segurança, bem-estar animal e saúde pública, no Município de Curvelo”.

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 3º-A e 12-A à Lei nº 3.391, de 2020, com a seguinte redação:

Art. 3º-A Ficam proibidos o confinamento, alojamento ou acorrentamento inadequados de cães, gatos e outros animais domésticos que causem restrição à sua liberdade de locomoção.

Parágrafo único: Para efeitos do *caput* deste artigo, considera-se:

I – confinamento: prender, cercar ou isolar indevidamente cão, gato ou outro animal doméstico, impedindo sua locomoção e privando-o de sua liberdade ou necessidades básicas;

II – acorrentamento: qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção de cão, gato, ou outro animal doméstico, que não lhe forneça espaço suficiente para movimentação privando-o das suas necessidades, ou, ainda, que lhe ofereça risco de lesão ou risco de vida, inclusive por enforcamento;

III – alojamento inadequado: qualquer alojamento que ofereça risco a vida e saúde do animal e não atendam às dimensões adequadas ao seu tamanho e porte, ou qualquer condição que desrespeite às normas e condições de bem-estar animal;

IV – restrição à liberdade de locomoção: qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal.

Art. 12-A. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Curvelo, de pessoa que tiver sido condenada nas condições previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 1º A vedação de que trata o *caput* deste artigo inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º A vedação estabelecida no *caput* deste artigo aplica-se a todas as esferas do serviço público, incluindo cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0AC393AF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 3.813, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE DE COMBATE AO ABANDONO DE ANIMAIS E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ADOÇÃO ANIMAL RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Dezembro Verde de Combate ao Abandono de Animais e Conscientização sobre Adoção Animal Responsável.

Art. 2º A instituição da Campanha Dezembro Verde de Combate ao Abandono de Animais e Conscientização sobre Adoção Animal Responsável tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre as mazelas e consequências dos maus tratos e abandono dos animais, o que é considerado crime;
- II – instruir e criar canais de denúncia contra os casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
- III – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a tutoria responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- IV – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- V – apoiar feiras de adoção e mutirões de castração;
- VI – incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;
- VII – realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas.

Art. 3º O Município de Curvelo poderá realizar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para o melhor desenvolvimento das ações programáticas referentes à implementação das ações da campanha instituída por esta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir no § 2º do art. 3º e no Anexo Único a campanha instituída por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2937DF2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/02/25	62.525-6 - Fundeb	R\$ 7.860,19
24/02/25	73.080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R\$ 59.648,34
20/02/25	82.993-5– FMS Emenda Individual 5959	R\$ 1.500.000,00
20/02/25	82.994-3 – FMS Emenda Individual 6334	R\$ 1.000.000,00

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07D498A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 –
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

Acrescenta ao Contrato nº 030/2024 o valor de **RS477.948,02**, corresponde a **11,16176876283528%** no valor do contrato, para acréscimo de serviços. – Impacto Financeiro: **RS477.948,02** – Data 18/02/2025 – **Parte: CONSTRUTORA MHM LTDA – EPP – CNPJ nº 00.594.381/0001-84.**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A883D076

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA
 19/02/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039A/2024**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos odontológicos essenciais para o tratamento, prevenção e reabilitação da saúde bucal, promovendo o acesso à saúde pública de qualidade e a garantia do atendimento ao cidadão assistido pelas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Curvelo, Estado de Minas. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R\$31.400,00 – Data: 05/02/2025 – **PARTE: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 04.709.243/0001-54. - Onde se lê: “Valor: R\$31.400,00” Leia-se: Valor: R\$31.410,00**

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F792B4D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DELIBERAÇÃO 07/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, em sua Reunião Ordinária do dia 11/02/25 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Lei Municipal nº 1542 de 17 de junho de 1991. Considerando Resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 155 de 04 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º-Deliberar para a realização da XII Conferência Municipal de Saúde e I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Tema: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Data:21/03/25

Horário: 07:30 às 18:00

Local: Rua Prof. Irineu Moreira Gonzaga nº 90 Centro

Curvelo, 11 fevereiro 2025.

CRISTIANE PEREIRA LEITE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação 07/2025 do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL

Secretário Municipal de Saúde/ Gestor do SUS

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:990C752A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 6.139, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08.122 Administração Geral
- 08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
- 08.122.0408.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
- 3.3.90.92.00 321 Despesas de Exercícios Anteriores R\$100,00
- 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$100,00
- 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 02.08.02 Subsecretaria de Comunicação Social
- 04 Administração
- 04.131 Comunicação Social
- 04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
- 04.131.0401.2343 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Comunicação Social
- 3.3.90.30.00 674 Material de Consumo R\$15.000,00
- 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$15.000,00
- 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
- 12 Educação
- 12.361 Ensino Fundamental
- 12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
- 12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico – Ensino Fundamental
- 3.3.90.32.00 1030 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$250.000,00
- 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$250.000,00
- TOTAL: R\$265.100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

- 02 EXECUTIVO
- 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08.122 Administração Geral
- 08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
- 08.122.0408.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
- 3.3.50.41.00 310 Contribuições R\$100,00
- 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$100,00
- 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 02.08.02 Subsecretaria de Comunicação Social
- 04 Administração
- 04.122 Administração Geral
- 04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.122.0401.2344 Suporte ao Serviços de Cerimonial e Eventos Institucionais
 3.3.90.39.00 668 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$12.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$12.000,00
 04.131 Comunicação Social
 04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
 04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Pública
 3.3.90.39.00 669 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$3.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$3.000,00
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
 12 Educação
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
 12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
 3.3.90.30.00 1076 Material de Consumo R\$200.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$200.000,00
 12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
 4.4.90.52.00 1088 Equipamento e Material Permanente R\$50.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R\$50.000,00
 TOTAL: R\$265.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1CB4D952

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 13.477, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA NATALIA PEREIRA DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 150/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Natalia Pereira da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 192.xxx.xxx-10, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:751BC84D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 13.479, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

EXONERA THIAGO BALSAMÃO CUNHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR DE MANUTENÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 163/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thiago Balsamão Cunha, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-08, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor de Manutenção, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

Curvelo, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
 Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:199EE6C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
 PATRIMÔNIO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 156/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 064/2024. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação interna e externa da Escola de Artes e Música Maestro Francisco Nunes, equipamento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 13/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13/03/2025, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de fevereiro de 2025.

DIANA EZELINA PEREIRA –

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
 Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:B25A28C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
 PATRIMÔNIO
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 048/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025. Objeto: apresentação musical da Banda “Uh! Bloco” durante o período do Carnaval 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa AGITO FORMATURAS LTDA, CNPJ 10.917.191/0001-04, pelo valor global de R\$ 36.607,04. Diamantina, 20 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4C87032E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 049/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025. Objeto: apresentação do show musical da dupla "Beto e Breno" durante o período do Carnaval 2025. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa ELIAS TORRES, CNPJ 35.468.991/0001-16, pelo valor global de R\$ 70.000,00.

Diamantina, 21 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EEB9BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório n.º 021/2025, Dispensa de Licitação n.º 002/2025. Objeto: Aquisição de tiras reagentes da marca Accu Chek Active, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00h do dia 25/02/2025 até às 08:59 horas do dia 12/03/2025, **exclusivamente, na plataforma da AMM-Licita: ammlcita.org.br**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 12/03/2025 - Término da Sessão: às 15:00 horas do dia 12/03/2025, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital pode ser obtida na plataforma da AMM Licita e também no endereço eletrônico <https://diamantina.mg.gov.br/>.

Diamantina, 24 de fevereiro de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DC4EFAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 169/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 070/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos de etonogestrel para atender às necessidades de contracepção das usuárias do SUS na Atenção Primária à Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 20/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20/03/2025, no endereço eletrônico: <https://ammlcita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de fevereiro de 2025.

DIANA EZELINA PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:DCADA652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 024/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025. Objeto: locação de imóvel para funcionamento de Ponto de Apoio à Saúde na comunidade de Batatal, Distrito de Conselheiro Matta. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor de ADÃO MONTEIRO, CPF n.º ***.919.516-**, pelo valor global anual de R\$ 15.000,00. Diamantina, 20 de fevereiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:52BFDA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-071 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Thiago Junio Pereira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Thiago Junio Pereira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51F199A6

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ORTARIA Nº CM-072 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Comissão de Instrução de Penalidades da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Portaria n.º CM-060, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, transparência, moralidade e eficiência na condução dos processos administrativos sancionatórios, garantindo

que tais procedimentos sejam conduzidos com o rigor técnico e a imparcialidade exigidos pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO o compromisso desta Casa Legislativa com o aprimoramento da gestão pública e a prevenção de ilícitos administrativos, por meio do fortalecimento dos mecanismos de controle e da responsabilidade na condução dos processos sancionatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança jurídica e a efetividade dos atos administrativos, mediante a designação de membros que atuem com isenção e competência técnica, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a designação dos membros da Comissão de Instrução de Penalidades visa garantir a adequada dosimetria das sanções e a efetiva aplicação dos preceitos legais, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Divinópolis.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Instrução de Penalidades da Câmara Municipal de Divinópolis constituída pelos seguintes servidores:

- I – Cristiano Gomes Pinheiro;
- II – Gisele Maria Bergasse Guedes;
- III – Petrucia Carolina Tavares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5C17430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1170/2025
- SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA CAMILA DA SILVA –
LOTAÇÃO: CMEI ISAURA FERREIRA - CARGO: PAEIAIEF
- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E
NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –
JUSTIFICATIVA:

justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4B522FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1171/2025
- SEMED -

Contratado(a) VANESSA CARLA DE ARAUJO SANTOS – Lotação: E.M. ANTONIETA FONSECA - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e

regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1A36E013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1172/2025
- SEMED

Contratado(a) GISELE MOTA DA FONSECA OLIVIERA – Lotação: CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 13/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B7D0BB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 326/2025
- SEMED

Contratado(a) VANIA CRISTINA SATIRO – Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 05/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FD4584C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 598/2025
- SEMED

Contratado(a) DAMIANA HELOISA DUTRA CARDOSO – Lotação: SÃO GERALDO - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:699E71EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 103/2025
– SEMED

Contratado(a) DENISE REIS DA SILVA – Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:04D087F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 227/2025
– SEMED -

Contratado(a) CRISTIELY CAROLINE DE AZEVEDO – Lotação: CMEI JOSE CRISTOVAM - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de Fernanda Couto de Castro, matrícula 99015410, exercendo funções na GACCO/SEMED, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A5FC4CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 228/2025
– SEMED

Contratado(a) DENISE REIS DA SILVA – Lotação: CMEI JOSE CRISTOVAM - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 04/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B5EFD683

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 042/2025
– SEMED

Contratado(a) ANA CAROLINE LADEIRA DE BRITO – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE - Cargo: PAEIAIEF -

PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a substituição do afastamento de ROSILENE APARECIDA DA SILVA, matrícula 99017321, que SE ENCONTRA AFASTADA DEVIDO REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B5827501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 059/2025
– SEMED

Contratado(a) LUCIANA MARIA DE FARIA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22A5EF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 072/2025
– SEMED

Contratado(a) NIVIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ED8F9434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 823/2025
– SEMED

Contratado(a) GLEIZIANE CRISTINA ALVARENGA – Lotação: PROJETO OFICINA ITINERANTE - Cargo: PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – JUSTIFICATIVA: justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e

regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98. Período: 03/02/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R\$3.155,02.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6CC4273D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE-CODEMA**

DATA: 27 de fevereiro de 2025
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 - Abertura pelo Presidente do CODEMA

02-Análise de Processo Administrativo para Intervenção em área de preservação permanente

2.1-Reqüerente: Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento-SEMFOP. Prefeitura Municipal de Divinópolis. Ofício SEMFOP Nº 031/2025. Solicitação de autorização para Intervenção em área de preservação permanente – APP, com supressão de dois indivíduos arbóreos. Parecer Técnico 001/2025. Parecer Jurídico 002/2025. Deferimento.

2.2-Reqüerente: Candido Administradora de Imóveis Ltda.Processo 000038133/2024.Solicitação de regularização de intervenção em área de preservação permanente – APPpara fins de construção civil. Parecer 35/2024. Parecer Jurídico 006/2025.Deferimento.

2.3-Reqüerente: Divisa Divinópolis Veículos Ltda. Processo 000037808/2024. Solicitação de regularização de Intervenção em área de preservação permanente – APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa para fins de páteo de estacionamento.Parecer 32/2024.Parecer Jurídico 005/2025.Deferimento.

2.4-Reqüerente: José Francisco Rodrigues. Processo 000046697/2024.Solicitação de regularização de Intervenção em área de preservação permanente – APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa para fins de construção civil.Parecer 31/2024.Parecer Jurídico 007/2025.Indeferimento.

03-Processo administrativo para emissão de Licença Prévia

3.1-JGV Condomínio Horizontal Fechado Bellagio SPE Ltda – Condomínio Horizontal Fechado Bellagio. PA nº53793/2024. Pedido de Licença Prévia (LP) - Classe II. Parecer Técnico nº 003/2025. Parecer Jurídico 004/2025.Deferimento.

04-Processo administrativo para emissão de Licença de Operação Corretiva

4.1-Adição Distribuição Express S/A. PA nº5967/2022. Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) - Classe I. Parecer Técnico nº 002/2025. Parecer Jurídico 008/2025.Deferimento.

05-Assuntos Gerais.

06- Encerramento.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:04B07835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
90009/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG
984445 –**

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de café para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de

Divinópolis-MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 14/03/2025 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EEE64B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 249/2025 CANCELAMENTO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFICIO SEMSUR-RH Nº 08/2025, datado de fevereiro de 2025 e a Tarefa OFIC - 21075-2025, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos -SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades), no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida ao servidor **GUSTAVO ALVES CAMARGOS**, matriculado sob o nº 99021325, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, **com efeitos retroativos a 04/11/2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DA00459C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CONTRATADA: MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ SOB O Nº 37.240.147/0001-69**

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 74/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 – Ata nº 268/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9B54ED3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 022/2025 – ANA CLARA
AZEVEDO - UEMG. OBJETO: ESTÁGIO DE 06 (SEIS)
HORAS DIÁRIAS.**

Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0C538C66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 029/2025**

Daniela Luzia de Moura - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:05898AF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 031/2025**

Heluara Santos Soares - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:115B2037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 032/2025**

– Ingrid Magalhães Pichler - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9AE21ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 033/2025**

Irene Lopes da Silva - FAMART. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9AE19767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 039/2025**

Larissa Ucelia Felix - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação –

02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B1B015E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 041/2025**

Lilia Ferreira Amaral - FAMART. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9B03EF80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 056/2025**

Camila Leticia Soares de Moura - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6BFFA33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 073/2025**

Andrea Antonia de Jesus - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C71F4DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 075/2025**

Gabriela Stephane Felix Silva - UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:48B83BB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 076/2025**

Yasmim Gonçalves Silva - UNICESUMAR. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0A072A98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 077/2025**

Thiago Henrique Martins ferreira - UNA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:905192A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 078/2025**

Geisiane Nataly Pereira - UNIFACVEST. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:708CF148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 079/2025**

Julia Helen da Silva- UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:09EC2B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 081/2025**

Laura Helena Teixeira Tito - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5C2F94F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 082/2025**

Lavinia Ouverney - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B8516395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 086/2025**

Paulo Henrique Alves Costa - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0EBDBC39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 091/2025**

Renato Rodrigues da Silva Junior - UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 590,52 (quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/02/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2CFB0525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 28 / 2025 – Processo Licitatório n. 02 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 02/ 2025 - Contratado: Alex Antônio de Alcântara - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cabeamento estruturado de redes de dados e voz na nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica. Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.122.0003.2.005.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO
ITAPECERICA.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2541C5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 29 / 2025 – Processo Licitatório n. 01 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 01/ 2025 - Contratado: Daniel Henrique Pedro dos Santos - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem, montagem, higienização e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atendimentos de demandas do CISVI. Valor total: R\$ 15.499,99 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). - Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.122.0003.2.005.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO
ITAPECERICA.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9640AC42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 30 / 2025 – Processo Licitatório n. 03 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 03/ 2025 - Contratado: ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA- Objeto: Aquisição de

Equipamentos (climatizador de ar), para atendimentos de demandas do CISVI. Valor total: R\$ 11.886,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais)- Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.0002.2.004.4490.52 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:733FAE6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 31 / 2025 – Processo Licitatório n. 05 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 05/ 2025 - Contratado: RGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia civil para a fiscalização de execução de obra da edificação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Itapepecerica- CISVI. Valor total: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 06.01.01.04.122.0001.1.001.4490.51 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3C4E59DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 32 / 2025 – Processo Licitatório n. 08 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 07/ 2025 - Contratado: INB COMÉRCIO LTDA- Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório (mesas e cadeiras de escritório), para atendimentos de demandas do CISVI. Valor total: R\$ R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)- Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.4490.52 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA –CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C1D9C07D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 33 / 2025 – Processo Licitatório n. 08 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 07/ 2025 - Contratado: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME- Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório (mesas e cadeiras de escritório), para atendimentos de demandas do CISVI. Valor total: R\$ R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais)- Dotação Orçamentária:

06.01.02.10.302.0002.2.004.4490.52 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9F4FA630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 34 / 2025 – Processo Licitatório n. 04 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 04/ 2025 - Contratado: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA- Objeto: Aquisição de Equipamentos (computador e impressora) e Suprimentos de Informática (filtro de linha), para atendimentos de demandas do CISVI. Valor total: R\$ 20.223,20 (vinte mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)- Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2.001.4490.52 , 06.01.02.10.302.0002.2.004.4490.52 e 06.02.01.10.122.0001.2.001.4490.52 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:12C42947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 35 / 2025 – Processo Licitatório n. 04 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 04/ 2025 - Contratado: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA- Objeto: Aquisição de Equipamentos (computador e impressora) e Suprimentos de Informática (filtro de linha), para atendimentos de demandas do CISVI. Valor total: R\$ 9.093,00 (nove mil e noventa e três reais)- Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2.001.4490.52 ,

06.01.02.10.302.0002.2.004.4490.52 e

06.02.01.10.122.0001.2.001.4490.52 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5A7B6788

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ITAPEPECERICA –**

Extrato de Contrato n.º 36 / 2025 – Processo Licitatório n. 09 / 2025 - Dispensa Eletrônica n.º 08/ 2025 - Contratado: RGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Acessibilidade, para obtenção do Alvará de localização e funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica- CISVI. Valor total: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2.011.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. –

Divinópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F82F7401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE**

No dia **24 de Fevereiro de 2025**, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, compareceu **Raissa Gomes Silveira**, nomeada em estágio probatório, para exercer o cargo de **Agente de Administração**, por ato do Superintendente, tomou posse conforme Portaria Diviprev nº. 09/2025, de 07/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição nº. 3933, Ano XVI, de 08/01/2025.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido pela Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, Edital nº 01/2023, de 20/07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 3562, Ano XV, de 20/07/2023, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº. 3703, Ano XV, de 12/02/2024.

Divinópolis, 24 de Fevereiro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Assinatura do Empossado

Observações:
Apresentou todos os documentos exigidos para admissão

Recursos Humanos

O servidor estabilizado por força do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, está dispensado do estágio probatório conforme artigo 4º, I, da Lei Complementar nº. 003/1990.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:74B5963C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS –
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO –**

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	02/12 em 2025	R\$ 140.580,36

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2761195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.544/25**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Camila Amaral Corrêa, matrícula 99036576, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professor de Música - Canto, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/01/2025.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:181FC08B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2019
– INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº
014/2019**

Contratada: LABORATÓRIO ANÁLISE DIVINÓPOLIS LTDA - EPP – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a alteração de 25% do quantitativos dos itens do objeto licitado no valor R\$ 16.541,96, conforme art. 65, I § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8CCFCFF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2019
– INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº
015/2019**

Contratada: LABORATÓRIO ELION ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento

a alteração de 25% do quantitativos dos itens do objeto licitado no valor R\$ 16.541,96, conforme art. 65, I § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:7B1BFB40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/25, CT 08/23, PL 302/23 –
SAMLOC LTDA.**

Objeto: readequação da planilha orçamentária com acréscimo e decréscimo de itens de serviço, visando a adequação à realidade da obra. Ratifica o valor em R\$ 2.728,89, em conformidade ao art. 65, inciso I da Lei 8666/93. Ass: 20/02/2025.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:CA1CB451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 042/25**

Camila de Sousa Vasconcelos, CPF: 108.XXX.586-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio pecúnia, na qual se encontra com sua família em vulnerabilidade social. Valor: R\$ 759,00, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1687, fonte: 166. Ass: 12/02/25.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:CAFF7B54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 048/25**

Patricia Teixeira Alves, CPF: 090.XXX.666-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio pecúnia, na qual se encontra com sua família em vulnerabilidade social. Valor: R\$ 759,00, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1687, fonte: 166. Ass: 17/02/25.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:BF91660F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 046/25**

Sueli de Souza Martins, CPF: 799.XXX.626-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R\$ 455,40, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte: 1.661. Ass: 17/02/25.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:0633B8D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 047/25**

Raissa Cristina Alves Gonzaga, CPF: 019.XXX.776-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R\$ 455,40, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte: 1.661. Ass: 17/02/25.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:4C7CF3C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 044/25**

Mariane Antonia Azevedo Martins, CPF: 090.XXX.786-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R\$ 455,40, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte: 1.661. Ass: 17/02/25.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3F60774D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 041/25 –**

Sandra de Jesus dos Santos, CPF: 103.XXX.955-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, em forma de pecúnia. Valor: R\$ 455,40, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte: 1.661. Ass: 12/02/25.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:BDAF5F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3965, DO DIA 21/02/2025,
ONDE SE LÊ... SEMED – EXTRATO DO 4º TA, CT 68/24, PL
61/24 - ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 12,27% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 24.208,32, onde o valor total do contrato passará a ser de R\$ 244.178,40. Ass: 18/02/2024 .Leia-se... Semed – Extrato do 4º TA, CT 68/24, Pl 61/24 - ESPAÇO 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 12,27% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 24.208,32, onde o valor total do contrato passará a ser de R\$ 244.178,40. Ass: 18/02/2025

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:00A1FF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3965, DO DIA 21/02/2025,
ONDE SE LÊ... EXTRATO DO CT 26/25, PL 375/24 - NOVA
RENASCER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
26.804.280/0001-84.**

Valor: R\$ 71.554,00. Leia -se: Extrato do CT 26/25, Pl 375/24 - NOVA RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.804.280/0001-84. Valor: R\$ 71.544,00.

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:87EF0C65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.547/25**

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Brendow Laurindo Rocha para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, na SEMDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25.02.2025.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B4F8C4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 06/2025 - SEMEJ

Wesley Marcelo de Oliveira, Secretário Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos, e viagens relacionados ao Esporte, Lazer e a Juventude;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos;

CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar se faz obrigatório chamamento público conforme determina a lei;

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação de Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos para o exercício de 2025:

Presidente: Wesley Marcelo de Oliveira

Secretário: Alisson Duarte Santos

Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral

Vogal: Margareth Andrade Araújo Campos

Vogal: Peter Araújo Kratochwill.

I – O Presidente será o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

II – Compete ao Presidente o voto de desempate, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo, bem como, solicitar e realizar sempre que necessário diligências.

III - O Secretário da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões.

IV – Todos terão direito de voto e a veto.

V – O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

VI – Em caso de ausência esta deverá ser expressamente justificada e lida na reunião com posterior assentamento em ata.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Selecionar, acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas pactuadas, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de

trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, bem como, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos comunicar aos órgãos competentes de controle interno;

III – Homologar quando for o caso relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da parceria.

IV – Compete a Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação aprovação ou reprovação total e/ou parcial da prestação de contas.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento e voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, unidade gestora dos recursos recebidos através desta portaria.

Art. 6º - **O Gestor da parceria será o presidente da** Comissão de Monitoramento e Avaliação que é o Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 7º - Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único: As reuniões serão, todas as quartas feiras, às 15:00 horas na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ. Quando houverem deliberações a serem discutidas.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28AAFFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 12/2024- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
19º	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 12/2024.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:311B7E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 4º TA – CT 68/2024 – PL 61/2024.
CONTRATADA: ESPAÇO 3 ARQUITETURA E
ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R\$ 24.208,32, o que equivale a um aumento em percentual de 12,27%. Ass.: 18/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C870D13F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 22/2025 – PL 392/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2024. EMPRESA: MW
NEGÓCIOS LTDA, CNPJ ° 45.862.764/0001-24.**

Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais permanentes e materiais de consumo para estruturação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através da PORTARIA nº 886, Emenda Parlamentar nº 5590131220202302 (Dep. Odair José), e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 6.444,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/02/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BB721328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMDS –
EXTRATO DO TA 001/2025 DO CT 132/2024 – PL 176/2024.
CONTRATADA: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA
LTDA.**

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R\$ 37.900,72, o que equivale a um aumento em percentual de 45,39%. Prorrogação até 15/06/2025. Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

JULIANA COELHO
(Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4DFD3392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED–
EXTRATO DO 1º TA DO CT 127/2024 – PL 251/2024.
CONTRATADA: AJS EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R\$ 23.007,17, o que equivale a um aumento em percentual de 48,76%. Divinópolis, 21 de fevereiro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:43683844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - SEMED–
EXTRATO DO 3º TA DO CT 125/2024 – PL 213/2024.**

Contratada: CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 01/04/2025. Divinópolis, 21 de fevereiro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F441FBEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 295/2025 – SEMUSA**

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 03,04 e 05 de março de 2025 e dá outras providências.

A **Secretária Municipal De Saúde**, SHEILA SALVINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.421/2025, que define o expediente nas repartições públicas municipais durante feriados no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 2º, § único, caberá aos secretários municipais e demais chefias máximas correlatas, por ato próprio, elaborar seus respectivos planos de trabalho, os quais poderão contemplar regime diverso do previsto no artigo anterior, inclusive no tocante aos serviços inerentes à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias 03/03/2025 e 04/03/2025, tanto os setores administrativos (Nível Central) da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as unidades assistenciais (unidades de atenção primária, atenção especializada, apoio diagnóstico, dentre outros), observarão o ponto facultativo.

§ 1º - Os serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais, tais como UPA – Unidade de Pronto Atendimento, CAPS III, CAPS AD, SAD e ambulatório de arbovíroses, **funcionarão em expediente normal**, assegurando o pleno atendimento à população.

Art. 2º - No dia 05/03/2025, todas as unidades assistenciais e os setores de apoio funcionarão em expediente normal.

§ Único: Os servidores do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenadoria de Controle/TFD, em razão de estarem localizados em prédios multifuncionais, com restrição de acesso do público externo devido a observância do Ponto Facultativo, deverão permanecer em regime de sobreaviso, atendendo as demandas originárias das unidades e setores que estarão em efetivo funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D89F0CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99022616, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:0DE3C3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0259/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **DANIELA APARECIDA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99022082, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:8C9FD75C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Nutricionista		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
4º	Gislene da Silva Alonso	Não manifestou interesse na vaga

Fisioterapeuta		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
4º	Isadora Souza de Oliveira	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:A64C6373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
4º	Tatiane Silva Ferreira	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:005E5FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Motorista de Veículos Pesados		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
3º	Elias Calazans Ramos	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3D759A9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0261/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **ELENICE FERREIRA DINIZ CUNHA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99022095, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:87DF5B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **JOANA D ARC FONSECA FAGUNDES MORAES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99014602, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:BE1941A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0263/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **LIGIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99021532, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:F361A4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0264/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **REGINA DE FATIMA PRESTES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99018043, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:61C6A32D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0265/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **ROSANIA APARECIDA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99022642, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:3375D857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0266/2025 CANCELAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando a Portaria de Transferências nº 044/2024, datada de fevereiro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços II no CMEI)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, da servidora **ROZILENE DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 99021159, **com efeitos retroativos a 01/02/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:0093AD46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0267/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria

de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **DANIELA APARECIDA FERRERA**, matriculada sob o nº 99022082, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no C.M.E.I Rafael Nunes, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:313D0C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0268/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025 e a Portaria SEMED nº 09 de 21 de janeiro de 2024, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA**, matriculada sob o nº 99022616, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na E.M. Bom Pastor, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:9F066365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0269/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **ELENICE FERREIRA DINIZ CUNHA**, matriculada sob o nº 99022095, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no C.M.E.I Vicente Amador, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B34A878E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0270/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **JOANA D ARC FONSECA FAGUNDES MORAES**, matriculada sob o nº 99014602, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no C.M.E.I Maria da Conceição Fernandes, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:2F3EF3F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0272/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025 e a Portaria SEMED nº 09 de 21 de janeiro de 2024, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **REGINA DE FATIMA PRESTES**, matriculada sob o nº 99018043, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na E.M. João Epiphânio Pereira, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:7E928207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0273/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços**

II no CMEI), à servidora **ROSANIA APARECIDA SILVA**, matriculada sob o nº 99022642, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no C.M.E.I José Clementino Filho, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B13A0CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0274/2025 CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando a Portaria de Transferência nº 044/2025, de fevereiro de 2025, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**), à servidora **ROZILENE DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99021159, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no C.M.E.I Maria da Conceição Fernandes, **com efeitos retroativos a 01/02/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0D03266C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 009/2025**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Procuradoria Geral para Assuntos Fazendários; 3ª vaga considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação determinado: Sim	Início: 10/03/2025 - Término: 09/03/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Lassance Lúcio de Moura Fernandes (Mat. 99023191), agente de administração, nomeado no cargo de Gerente de Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa, conforme Decreto Municipal nº 16.400/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidata convocada:

Agente de Administração	
Classificação	Nome
6º	Rubem Vasconcelos De Souza

O (a) Candidato (as) convocado (a) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD6AB550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
275/2025**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora MARLI NUNES DA SILVA, matrícula 2021806, detentora do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, Grau Hierárquico 25, Grupo C, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, **com efeitos a partir de 02/04/2025**, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 0203/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28B74419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº
276/2025**

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora ANGELICA PEREIRA QUADROS, matrícula 2013811, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE ADMINISTRACAO, Grau Hierárquico 09, Grupo A,

prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 30, com efeitos a partir de 01/04/2025, devido à aposentadoria dessa comunicada através do Ofício 0190/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E22952B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
001/2025

PROCESSO N.º 023/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 023/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025, em favor da empresa, **SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ: 00.033.613/0001-25, para fornecimento de passagens de ônibus, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Valor Global R\$ 12.927,50** (doze mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco, 24 de fevereiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:6E7F127B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 002/2025, ADESÃO MUNICIPAL N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.º 002/2025, na modalidade Adesão Municipal n.º 002/2025. **EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: : ADESÃO A ATA DE REGISTRO 056/2024- PROCESSO N.º 004901/2023- PREGÃO N.º 00014/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES PARA AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA ZERO KM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO**

AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 06/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – **CONTRATADA:** VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0007-96. No valor total de: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Dores do Indaiá, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9A6B452B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2025- ADESÃO
MUNICIPAL N.º: 002/2025-DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2025
ADESÃO MUNICIPAL N.º: 002/2025

OBJETO: “Adesão a Ata de Registro nº 056/2024- Processo nº 004901/2023- Pregão nº 00014/2023 da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES para aquisição de retroscavadeira 0 KM, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente do Município de Dores do Indaiá/MG”

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

FORNECEDOR REGISTRADO :VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 08.250.241/0007-96

Descrição:– Retroscavadeira zero hora, fabricada no ano vigente, tração 4x4, fabricada no ano vigente.

- Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 92hp, da mesma marca do fabricante do equipamento,
- Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção,
- localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante.
- Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única).
- Freio de serviço em banho de óleo.
- Alavanca de reversão localizada na coluna de direção,
- Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min.
- Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens;
- Caçamba do retro mínima de 24” de largura,
- Profundidade de escavação mínima de 4,35m,
- Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30m,
- Tanque de combustível de material plástico e com Capacidade mínima de 130 litros,
- Peso operacional mínimo de 7.400 Kg,
- Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m3,
- Cabine “ROPS” e “FOPS” de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante,
- Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha,
- Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança,
- Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos,
- Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados,
- Pneus traseiros mínimo 12 lonas,
- Pneus dianteiros mínimo 10 lonas,
- Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré,
- Catálogo de peças, operação e manutenção,
- Treinamento sem custo. Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto. Estrutura física própria, no Estado, homologada pelo Fabricante do equipamento a fim

de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo Fabricante.

Valor total:R\$425.000,00

Dores do Indaiá, 24 de fevereiro de 2025

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7C8BE4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 023/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA PARA TRATOR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 12/03/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C96AC127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 024/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO MINIVAN, 7 LUGARES, ZERO KM, CARROCERIA: MONOVOLUME, 4 PORTAS LATERAIS, POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1491000837/2024/SEGOV, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 13/03/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E932831D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 025/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, Registro de Preço nº 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 14/03/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:382F84A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 026/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, Registro de Preço nº 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS, EM FÓRMULAS INFANTIS E ADULTOS PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 18/03/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:474E4E27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 028/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “BANDA SAIDEIRA”, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 02.03.2025, DURANTE O EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA”, EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 025/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 20.299.437 ALISSON VAZ PAIXAO, CNPJ 20.299.437/0001-85. No valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4BB7751E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2025**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 027/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, Registro de Preço nº 007/2025. **AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DOAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.754/2006, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL”.** Recebimento das propostas até as 08h do dia 17/03/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9AFCBFA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, torna público o extrato do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE JÚLIO Nº 118 CENTRO, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo Licitatório Nº 24/2025, Modalidade Inexigibilidade Nº 10/2025. Empresa Contratada: ELCIO CARDOSO. O valor do contrato é R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Vigência do contrato: 24/02/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:05CAC0FF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA PROFISSIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, decorrente do Processo Licitatório Nº 23/2025, Modalidade Dispensa Nº 03/2025. Empresa Contratada: NÂMELA CARVALHO SILVA LTDA. O valor do contrato é R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 21/02/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AC733E4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA E EM PACIENTES, decorrente do Processo de Adesão Nº 01/2025. Empresa Contratada: VIDRAÇARIA SOARES LTDA - EPP. O valor estimado do contrato é R\$ 342.750,00 (Trezentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 14/02/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BFF7B469

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº. 001 AO
CONTRATO Nº. 015/2025.**

Extrato do Termo de Apostila nº. 001 ao Contrato nº. 015/2025. (Processo Licitatório nº. 039/2025 – Dispensa nº. 027/2025). **Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** Lazer Transportes Ltda. – C.N.P.J.: 01.768.087/0001-04. **Da Inclusão de Dotação Orçamentária:** Fica incluída ao contrato original, a dotação orçamentária especificada abaixo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, constante do processo licitatório, nos termos do art. 136, caput e inciso IV, da Lei 14.133/2021, conforme segue:

* 05.001.26.453.121.2605.3.3.90.39 - Manutenção do Transporte Público Coletivo Gratuito / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica;

Da Retificação da Data de Assinatura: Fica retificada a data de assinatura do contrato original, devido a erro material, conforme segue:

Onde se lê: Formiga (MG), 21 de janeiro de 2025.

Leia-se: Formiga (MG), 21 de fevereiro de 2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 21/02/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FBC2E5BF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 017/2024 - SAAE**

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2024. Processo Licitatório nº 04/2024, modalidade Inexigibilidade nº 002/2024, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA**, Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. Objeto: prorrogação do contrato que trata da contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor estimado: R\$1.000,00 (um mil reais). Dotação orçamentária 04 122 0001 6.003 3390 39 F/22 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência: 09/02/2025 à 09/02/2026. Fundamento legal:** Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12(Doze) meses**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:00982F8C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 010/2025 - PREVIFOR**

“Retifica a portaria n. 005/2025, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição ao servidor Juarez Alves Pimenta”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 005/2025 publicada na página eletrônica “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, Edição 3962 do dia 18 de fevereiro de 2025, referente à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao servidor (...),

Onde se lê: “**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao servidor **JUAREZ SILVA PIMENTA, CPF nº: 515.292.466-87**, atualmente com 60 anos de idade, Oficial Administrativo II, Classe VI, Grau G, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga/MG,(...)”

Leia-se: “**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao servidor **JUAREZ ALVES PIMENTA, CPF nº: 515.292.466-87**, atualmente com 60 anos de idade, Oficial Administrativo II, Classe VI, Grau G, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga/MG, (...)”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 24 de fevereiro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2CCE49F0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.925, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COEs-Dengue e outras Arboviroses) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.670, de 17 de fevereiro de 2025, que Declarou Excepcional Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formiga-MG, em decorrência do índice de infestação predial (IIP) apurado pelo levantamento rápido de índices para Aedes Aegypti (LIRAA);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG, o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COEs - Dengue e Outras Arboviroses), com a finalidade de planejar, coordenar e monitorar as ações de enfrentamento as Arboviroses com foco eminente de Epidemia de Dengue.

Art. 2º O COEs - Dengue e Outras Arboviroses terá como principais atribuições:

- I – Implementar ações de vistoria e fiscalização ambiental, em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para identificar e eliminar focos do Aedes Aegypti em áreas públicas e privadas;
- II – Criar protocolos de intervenção rápida para surtos localizados, envolvendo mutirões de limpeza, aplicação de inseticidas e mobilização comunitária;
- III – Fortalecer a integração com a Atenção Primária à Saúde, garantindo atendimento ágil e diagnóstico precoce da dengue em Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- IV – Articular ações educativas em escolas e instituições de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para conscientização de crianças e adolescentes sobre a prevenção da dengue;
- V – Implantar um sistema de inteligência epidemiológica, utilizando dados georreferenciados para identificar regiões de maior incidência e definir estratégias de contenção;
- VI – Coordenar ações de comunicação social, promovendo campanhas informativas em mídias digitais, rádio, televisão e redes sociais para orientar a população;
- VII – Garantir suporte à rede hospitalar e unidades de pronto atendimento, monitorando a ocupação de leitos e providenciando insumos necessários para atendimento dos casos graves;
- VIII – Estabelecer parcerias com empresas e indústrias locais, incentivando ações internas de eliminação de criadouros e distribuição de materiais educativos;
- IX – Implementar tecnologia e inovação, como canais para denúncia de criadouros por parte da população;
- X – Realizar auditorias periódicas nas ações de combate à dengue, garantindo transparência e eficiência nos recursos empregados;

Art. 3º O COEs- Dengue e Outras Arbovirose será composto pelos seguintes membros, designados como representantes das respectivas Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wender Antonio de Oliveira
Suplente: Raphaela Ribeiro

II – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Creusa Maria Brito Silva
Suplente: Josiane Fátima Pereira Fonseca

III – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Titular: Flávio Passos
Suplente: Nathália Pereira de Jesus

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Titular: Joana Santos Costa
Suplente: Luís Henrique Silva Soares

V – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental
Titular: Marco Antônio Silveira
Suplente: Luiz Henrique Resende

VI – Defesa Civil Municipal
Titular: Adilson Ângelo da Silva
Suplente: Loren Guimarães Bento Silva

VII - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
Titular: Millena Ribeiro da Silva
Suplente: Juliano Gonçalves Pereira

VIII - Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Lara Souza de Oliveira

Suplente: Cleuton Alves Lima

IX – Diretoria de Comunicação

Titular: Gislaíne Caroline Pereira

Suplente: Maria Carolina Oliveira Valadão Silva

X – Conselho Municipal de Saúde

Titular: André Carvalho Costa

Suplente: Maria Rita Salazar

XI – Santa Casa de Caridade de Formiga

Titular: Myriam Araújo Coelho

Suplente: Samuel Castro

Parágrafo único. O COEs-Dengue e outras Arboviroses fica autorizado a convocar representantes de outros Órgãos Municipais ou Entidades que se mostrarem necessários.

Art. 4º A Estruturação do COEs – Dengue e Outras Arbovirose deverá obedecer aos princípios do Sistema de Comando de Operações com reuniões semanais.

Art. 5º A sala de situação de saúde permanece seu monitoramento de dengue e outras arboviroses semanal nos níveis de resposta 1 e 2 em redundância.

Parágrafo único. Nos níveis 3 e 4 de resposta, as reuniões do COEs - Dengue e outras Arbovirose passam a ser diárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:3CBAD1DE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 14/03/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:E694C206

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **B.D.R.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, referente ao

item: 02, perfazendo o valor total de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, referente ao item: 03, perfazendo o valor total de R\$ 2.317,33 (dois mil, trezentos dezessete reais e trinta e três centavos) e **HM INFORMÁTICA LTDA**, referente ao item: 05, perfazendo o valor total de R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) vencedoras no PRC- 234/24, Pregão eletrônico - 096/24. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:04CAB2CF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.927, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos contratos referente à GESTÃO DOS PRESTADORES.

O **Prefeito Municipal de Formiga**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** que a Constituição da República dispõe que vida é um bem inalienável e inviolável, assim como a saúde é um direito dos cidadãos, cuja prestação dos serviços não pode ser interrompido; **CONSIDERANDO** os preceitos das Leis Nacionais n. 8.080/90 -Lei Orgânica do SUS, n. 8.142/90, e a Lei Complementar n. 141/2012; **CONSIDERANDO** o Decreto Nacional n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nacional n. 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; **CONSIDERANDO** que os contratos preveem em suas cláusulas, a instituição de Comissão de Fiscalização e Monitoramento da execução contratual dos serviços e demais questões pertinentes aos respectivos objetos; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a fiscalização dos contratos por parte do Poder Público Municipal, de forma transparente e eficiente, resguardando a qualidade da prestação dos serviços e os recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo discriminados para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento dos contratos referente à gestão dos prestadores, que tem como principal objetivo fiscalizar, monitorar, controlar e aperfeiçoar os processos de gestão assistencial, financeira e contábil em conformidade com a legislação vigente, bem como com as cláusulas contratuais pertinentes.:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ANA LÚCIA DE SOUZA CONSENTINO
- MARIA ISABEL DA SILVA
- LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA
- ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
- ALESSANDRO GERALDO LEAL
- MICHELI CUSTÓDIA DINIZ

Art. 2º Figurará como presidente da Comissão o gestor municipal, ou um servidor designado para substituí-lo, o qual controlará todo o processo da prestação de serviços.

São atribuições da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, além das previstas nas cláusulas dos contratos, que devem se pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos:

I- Acompanhar a execução do Contrato, devendo proceder à orientação e fiscalização do contrato, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas, avaliando o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

III- Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

IV- Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

V- Zelar pela fiel execução dos serviços contratados;

VI- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico/financeiro estabelecido, encaminhando à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela Contratada;

VII- Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte do Gestor Municipal;

VIII- Apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do serviço contratado;

IX- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, cientificando-a da responsabilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

X- Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XI- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e sugerir a penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

XII- Dar, encaminhamento a todas as solicitações formuladas pela Contratada.

XIII- Reunir-se no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou quando se fizer necessário, com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um);

XIV- Determinar o registro em ata de todos os atos relevantes acontecidos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sempre nominando qualificando seus autores, sendo que atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Monitoramento poderá solicitar aos prestadores a qualquer tempo, relatórios e/ou outros documentos necessários a fiscalização dos serviços, desde o início da vigência dos contratos.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Fiscalização e Monitoramento, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º O trabalho realizado pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento, não será remunerado.

Art. 6º A Comissão de Fiscalização e Monitoramento terá vigência enquanto perdurarem os efeitos dos contratos, podendo ser prorrogada ou alterada, por interesse e a critério da administração.

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal de Saúde/SUS Formiga-MG, indicar os membros que irão compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:393A63AF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.926, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento à Contratualização no âmbito da GESTÃO DOS PRESTADORES no Município de Formiga.

O **Prefeito Municipal de Formiga**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a Constituição da República dispõe que vida é um bem inalienável e inviolável, assim como a saúde é um direito dos cidadãos, cuja prestação dos serviços não pode ser interrompido;

CONSIDERANDO o os preceitos das Leis Nacionais n. 8.080/90 - Lei Orgânica do SUS, n. 8.142/90, e a Lei Complementar n. 141/2000;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nacional n. 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que os contratos preveem em suas cláusulas, a instituição de Comissão de Acompanhamento, da execução contratual dos serviços e demais questões pertinentes aos respectivos objetos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Acompanhamento dos contratos referente à gestão dos prestadores, que tem como principal objetivo avaliar, acompanhar e aperfeiçoar os processos de gestão assistencial, em conformidade com a legislação vigente, bem como com as cláusulas contratuais pertinentes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- DAYANE CRISTINA CLARISMAR
- IVO DA FONSECA CAMPOS /
- SARAH WERNECK DE FARIA
- VIVIANE MICHELE TEIXEIRA
- MAURÍCIO JACINTO DO COUTO
- LUCIANA EMILIA DE FARIA

REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA:

- MARCOS CAETANO DA SILVA
- SAMUEL CASTRO SILVA

REPRESENTANTES DA EMPRESA SERVIÇO INTEGRADO DE AUDIOLOGIA LTDA.:

- GISLAINE PEREIRA BELO
- RAQUEL BERNAMOS MESQUITA GUIMARÃES FORNALE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA- APAE FORMIGA:

- PATRÍCIA SILVA AZEVEDO
- MÔNICA CAMPOS PEDROSA

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA- MG- FUOM

- WEMERSON COSTA FARIA
- CRISTIANE CANTO FERREIRA

Art. 2º Figurará como presidente da Comissão o gestor municipal, ou um servidor designado para substituí-lo, o qual controlará todo o processo da prestação de serviços.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Acompanhamento, além das previstas nas cláusulas dos contratos, que devem se pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital/prestadores no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização poderá solicitar aos prestadores a qualquer tempo, relatórios e/ou outros documentos necessários ao acompanhamento dos serviços, desde o início da vigência dos contratos.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Acompanhamento, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 5º O trabalho realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, não será remunerado.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização terá vigência enquanto perdurarem os efeitos dos contratos, podendo ser prorrogada ou alterada, por interesse e a critério da administração.

Art.7º Compete ao Secretário Municipal de Saúde/SUS Formiga-MG, indicar os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cabendo aos prestadores a indicação de seus membros.

Art. 8º Revoga-se a portaria:

I - 5.506 de 15 de fevereiro de 2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Patrick Eugênio Dos Santos

Código Identificador:3085F89E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de coordenação, gerenciamento e supervisão do eixo temático "PREFEITURA NO CAMPO" do Programa Municipal Governo Presente, de que trata a Lei Municipal nº 655, de 8 de dezembro de 2021, consistente na realização periódica de diálogos comunitários e para levar a prestação de serviços públicos gratuitos à população de conglomerados rurais e outras ações relacionadas a associações representativas e conglomerados rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 24.070.100 Giliarde Goncalves dos Santos – CNPJ: 24.070.100/0001-52. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de

janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves

Código Identificador:C082111A

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 DE MARÇO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, bem como para controle sanitário integrado no combate a pragas, abrangendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e outras medidas correlatas, a serem realizadas nas dependências dos prédios públicos do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves

Código Identificador:5D263699

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 - CREDENCIAMENTO Nº
08/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. CREDENCIAMENTO Nº 08/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento primário na Atenção Básica da Saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ronaldo Marinho de Freitas 35484819100 – CNPJ: 46.170.352/0001-96. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01/01/2025, com vigência até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:

Taynnah Silva Chaves

Código Identificador:53ECC0F9

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - CREDENCIAMENTO Nº
04/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023. CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação eventual de serviços de hospedagem em hotéis ou congêneres com categoria mínima de uma estrela na forma da classificação oficial pelo Ministério do Turismo, incluindo café da manhã. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Hotel JC Ltda – CNPJ: 12.658.966/0001-

08. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 23/02/2025, com vigência até o dia 22/02/2026, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Publicado por:
 Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:37E4292C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DECRETO MUNICIPAL DE Nº 439, DE 14 DE FEVEREIRO
 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 439, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia o Sr. Ednaldo Ruas Damasceno para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - DDAMA.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor Ednaldo Ruas Damasceno, inscrito no CPF/MF nº 029.306.736-80, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - DDAMA.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 14 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1007223A

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DECRETO MUNICIPAL DE Nº 440, DE 14 DE FEVEREIRO
 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 440, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia a Sra. Andiará Guimarães Nascimento e Sousa para ocupar o cargo de Defensor Público - DP.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Andiará Guimarães Nascimento e Sousa, inscrita no CPF/MF nº 096.198.826-60, nomeada para ocupar o cargo de Defensor Público - DP.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 14 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A7B0A305

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DECRETO MUNICIPAL DE Nº 441, DE 14 DE FEVEREIRO
 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 441, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia a Sra. Aline Ribeiro de Almeida para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Educação – DDGE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Aline Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF/MF nº 063.371.526-38, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Educação - DDGE.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 14 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0C32E120

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DECRETO MUNICIPAL DE Nº 442, DE 14 DE FEVEREIRO
 2025.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 442, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

Nomeia a Sra. Solange Durães Paulino para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Senhora Solange Durães Paulino, inscrita no CPF/MF nº 845.174.846-53, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Finanças - DDF.

Art. 2º. A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º. Este Decreto retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 14 de fevereiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:33E35B19

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA DE Nº 149, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a de cessão da servidora pública municipal Telma Erlaine Mendes Santos, sem ônus para o município de Grão Mogol para ocupar o cargo em comissão de diretor da Escola Estadual de Ensino Médio, do Distrito de Vale das Cancelas do município de Grão Mogol.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 54, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a que a servidora publica municipal, Telma Erlaine Mendes Santos, ocupa cargo em comissão de Diretora da Escola Estadual de Ensino Médio.

CONSIDERANDO, que a cessão é realizada sem ônus para o Município de Grão Mogol, ficando, portanto a responsabilidade direta do pagamento de toda a remuneração do referido servidor pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

CONSIDERANDO, a existência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 6213, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Grão Mogol, em que prevê na alínea "i" da Cláusula Segunda a possibilidade de cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal Telma Erlaine Mendes Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor II – História para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ensino Médio.

§ 1º - A prorrogação de cessão será compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§ 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 16 de janeiro de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:A1A1DACD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA -
Nº 9001/2025 - PROCESSO Nº 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - CONCORRENCIA ELETRONICA - Nº 9001/2025. PROCESSO Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, acompanhamento e desenvolvimento dos procedimentos administrativos vinculados as compras públicas, bem como capacitação e treinamento dos servidores envolvidos nos processos de contratações do Município de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas de todas Secretarias do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Data da sessão pública: 08/04/2025, as 08h:00 horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras O edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5130.

Guaraciaba/MG, 24/02/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Natália Luciana Bailon

Código Identificador:155D7205

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 57 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

“NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO QUE MENCIONA.”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 129/2001 c/c Lei nº 512/2010 c/c Lei nº 513/2010 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs):

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Marlei Gonçalves

Suplente – Gilseia Aparecida de Freitas Silva

2) Representantes do Setor Hoteleiro

Titular – Guilherme Santos do Carmo

Suplente – Mauro Heleno Simões do Carmo

3) Representantes do Sindicato Rural de Guarani

Titular – Michele Almeida Moreira

Suplente – Rosicarla Bellini de Toledo da Silveira

4) Representantes do CEAVARP

Titular – Alberto Toledo Vieira

Suplente – Heverson Vieira Maragon

5) Representantes da Associação de Bairro:

Titular – Luciana Ferreira de Oliveira

Suplente – Janaína Jacinta de Barros

6) Representantes da EMATER

Titular – Marco Antônio Detone Louzada
Suplente – Ana Luisa Gonçalves Costa Silva

7) Representantes municipais:

Titulares – Kaique Rodrigues Dias
Roseny Liziero dos Reis Pinto
Márcia Ferreira Góes Alves
Maria de Lourdes Miranda

Suplentes – Sérgio Ornellas Dias
Carlos Adão de Oliveira Silva
José de Fátima Fernandes
Liliane Vieira Neves

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de janeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Guarani, de fevereiro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:1CC1BD56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 13/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 14 de março de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE FORMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E DIETAS ENTERICAS PARA ABASTECIMENTOS DA FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 24 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:77D4C8B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo 09/2025**

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 01/2025

Dotações Orçamentárias:

02.12.03.23.695.2201.2149.3.3.90.39.00.1.500.000 ficha 600

Data da Adjudicação: 18 de fevereiro de 2025.

Data da Homologação: 18 de fevereiro de 2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 01/03/2025 E 02/03/2025, ARRAIÁ MUNICIPAL NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025, SEMANA DO TURISMO: DIAS 26,27 E 28 DE SETEMBRO, CHEGADA DO PAPAÍ NOEL EM 01/12/2025 E REVÉILLON NOS DIA 30 E 31/12/2025.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 48.812.798/0001-00

Valor Total do Certame: R\$: 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 18 de fevereiro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:274965DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 09/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 01/03/2025 E 02/03/2025, ARRAIÁ MUNICIPAL NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025, SEMANA DO TURISMO: DIAS 26,27 E 28 DE SETEMBRO, CHEGADA DO PAPAÍ NOEL EM 01/12/2025 E REVÉILLON NOS DIA 30 E 31/12/2025.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Contratado:

FRAGA COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 48.812.798/0001-00

Valor Total do Certame: R\$: 15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais)

Dotações orçamentárias:

02.12.03.23.695.2201.2149.3.3.90.39.00.1.500.000 ficha 600

VIGÊNCIA: 18/02/2025 até 18/02/2026.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:71FED552

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 02/2025

CRENCIAMENTO Nº 01/2025

Objeto: PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratada : LUCAS DE SOUZA GONTIJO PESSOA LTDA

Valor : R\$ 1.625,00(um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: Período indeterminado.

Dotações orçamentarias:

- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 156
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.36.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 156
- 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
- 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200

Guarda Mor, 24 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CA9B3181

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 01/2025.

DOTAÇÕES:

- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 155
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 155
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 156
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.36.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 156
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 157
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 157
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 Fonte: 1.621.000 Ficha 157
- 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 200
- 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.34.00 Fonte: 1.600.000 Ficha 200

Data da Adjudicação: 24 de fevereiro de 2025
Data da Homologação: 24 de fevereiro de 2025

OBJETO: PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES, TERAPIA E TECNICOS ESPECIALIZADOS

Fornecedor/Vencedor/Item/total:

Empresa: LUCAS DE SOUZA GONTIJO PESSOA LTDA CNPJ sob o n.º 58.232.842/0001-59

Valor total do certame R\$1.625.00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 24 de fevereiro de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A8F0178D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 02/2025

Dotações Orçamentárias:

02.12.03.23.695.2201.2149.3.3.90.39.00.1.500.000 ficha 600

Data da Adjudicação: 24 de fevereiro de 2025.

Data da Homologação: 24 de fevereiro de 2025.

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS PARA CONserto DO VEICULO DUCATO ENGESIGEXE, MARCA FIAT, PLACA QPW6281 EM USO NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

MOVA – PARTS SERVIC LTDA
CNPJ: 39.519.320/0001-98

Valor Total do Certame: R\$:21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D888991D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Objeto: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS PARA CONserto DO VEICULO DUCATO ENGESIGEXE, MARCA FIAT, PLACA QPW6281 EM USO NA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

Contratada: MOVA – PARTS SERVIC LTDA

CNPJ: 39.519.320/0001-98

Valor Total do Certame: R\$: 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:

- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00.1.500.00.0000 Ficha: 181
- 02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00.1.500.00.0000 Ficha: 183

VIGÊNCIA: 24/02/2025 até 24/02/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:784EED80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 384, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 384, de 20 de fevereiro de 2025

Nomeia **ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA** Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 20 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F7C18817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 385, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 385, de 20 de fevereiro de 2025

Exonera **THAIS RODRIGUES ZANATTI** Do cargo **AUXILIAR SAÚDE BUCAL I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **THAIS RODRIGUES ZENATTI** do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL I**, matriculada sob o nº 34638 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B1CFC7DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 386, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 386, de 20 de fevereiro de 2025

Exonera **ANDREIA GARDIN BERNARDES** Do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **ANDREIA GARDIN BERNARDES** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada sob nº 34688 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F220CD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 387, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 387, de 20 de fevereiro de 2025

Exonera **BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO DE MELO** Do cargo **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO DE MELO**, do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**, matriculada sob o nº 34595 e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:68CC7DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 388, de 20 de fevereiro de 2025

Exonera BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO DE MELO do Cargo SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **BIANKA ROBERTA VASCONCELOS HERCULANO DE MELO**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matriculada sob nº 36524 e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 20 de fevereiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora- Geral do Município

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:14BA5DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmado com as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ALFALAGOS LTDA; BEAGA HOSPITALAR EIRELI; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA; BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CIRURGICA UNIAO LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMEBRASCOMERCIAL HOSPITALAR LTDA; ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI; IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INDAPARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA; KIENTRO BRASIL LTDA; L&R HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS LTDA; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA; OXI**

QUÍMICA LTDA; RODRIGUES E GOULART LTDA; TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de materiais médicos/hospitalares e equipamentos de proteção individual, em atendimento às demandas da Secretara Municipal de Saúde de Guaxupé/MG e do Corpo de Bombeiros Militar. **Valor:** R\$ 647.061,18. Guaxupé/MG, 25/02/2024

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:E47907AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2025/ARTESANATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2025/ARTESANATO

SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DE ARTESANATO - CARNAVAL 2025

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, e ainda:

CONSIDERANDO que o número de inscrições de artesãos interessados em participar da Feira de Artesanato do Carnaval 2025 ficou abaixo do número de vagas oferecidas no presente edital;

CONSIDERANDO que todas as inscrições cumpriram os requisitos dispostos no item 4 do presente edital, atendendo a todos os critérios de participação e documentação exigidos e, observaram o disposto na Lei Municipal 2.777, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos itens 8.4 e 8.5 do edital, o interesse público, a inexistência de suplentes ou terceiros interessados, a irrelevância da classificação final para fins de ocupação dos espaços disponibilizados, bem como o atendimento aos princípios da eficácia, da publicidade, da economia processual e a ausência de interesse de agir;

RESOLVE

Fica dispensada a publicação do Resultado Preliminar e a fase recursal previstos nos itens 5.11 e 5.12 do presente edital, tornando público, através do presente, o RESULTADO FINAL de que trata o item 5.14 do edital, nos termos em anexo.

Os proponentes selecionados serão CONVOCADOS para assinatura do Termo de Cooperação Cultural de que trata o item 6 do presente edital.

Guaxupé, MG, 20 de fevereiro de 2025.

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO

RESULTADO FINAL

Nome do Artesão	Resultado
ADRIANA RIBEIRO SENEDESE MARINELLI	Selecionado e Habilitado
ANA PAULA NALON STAVALE	Selecionado e Habilitado
CLAUDIA MACIEL LEITE DOS SANTOS	Selecionado e Habilitado
CRISTIANE APARECIDA ANTICAGLIA	Selecionado e Habilitado
DANIELA DE PAULA MADEIRA	Selecionado e Habilitado
DÉBIE MARIA SANTA EUFEMIA	Selecionado e Habilitado
EDSON DONIZETE DA SILVA MASCARENHAS	Selecionado e Habilitado

ELIANA APARECIDA DE MORAES SILVA	Selecionado e Habilitado
FABIANA CRISTINA DE ASSIS SILVEIRA	Selecionado e Habilitado
MARIA REGINA RIBEIRO GABRIEL	Selecionado e Habilitado
PRISCILA ALMEIDA GOMES	Selecionado e Habilitado
RODRIGO GOULART MAGNO	Selecionado e Habilitado
ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	Selecionado e Habilitado
GIOVANA GONÇALVES RAGGI BARDY	Selecionado e Habilitado
SHIRLEI DONIZETTI DE MELO SAMPAIO	Selecionado e Habilitado
VALDA GRANGEIRO SANTA EUFEMIA	Selecionado e Habilitado

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DE5CB815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS – Pregão Eletrônico nº 103/2024. Processo nº 339/2024. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que a análise das amostras apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto **Futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, OCORRERÁ** na Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Bairro Angola, Guaxupé/MG, no dia **27 de fevereiro de 2025, às 09h00min.** Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:SFDA38C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 014/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 054/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura e Convênios pelo Sistema de Registro de Preços.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **13 de março de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital (retificado) poderá ser baixado a partir do dia **25 de fevereiro de 2025.** Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:9F03868A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 302/2024, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **BSS SERVICOS MEDICOS LTDA.** **Objeto:** Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia

Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (inclusive os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 617.024,00.

Guaxupé, MG, 27/12/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:32D3E6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 303/2024, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **CENTRO MEDICO MELO & ABDALA LTDA.** **Objeto:** Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (inclusive os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 231.384,00.

Guaxupé, MG, 27/12/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:B754698D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 304/2024, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **CLINICA SANTOS & GUIMARAES LTDA.** **Objeto:** Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (inclusive os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 231.384,00.

Guaxupé, MG, 27/12/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:2CC771CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 305/2024, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA MAZUCATO S/S**. **Objeto:** Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (inclusive os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 231.384,00.

Guaxupé, MG, 27/12/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:D4D667D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 029/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, firmado com a empresa **BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria em engenharia de abastecimento de obras do FNDE para a Secretaria Municipal de Educação do município de Guaxupé/MG, pelo período de 12(doze) meses. **Valor:** R\$ 43.200,00.

Guaxupé, MG, 24/02/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:0B09A82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 26º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022, originado da Inexigibilidade nº 044/2022, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ - SANTA CASA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R\$ 148.436,24** (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente a inclusão do item: “RUE Estadual – 05º parcela recebida da Resolução nº 5975, referente ao exercício de 2017”, ao contrato que tem por objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos de média e alta complexidade, atendimento ambulatorial, eletivo e de urgência/emergência; internações hospitalares de urgência/emergência; cirurgias, eletivas e de urgência/emergência; com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990. **Fundamento Legal:** Artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 24/02/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Araújo
Código Identificador:E41AE269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ 23.161.088/0001-29, tendo por objeto a construção de um centro de reabilitação, habilidades e conexões–CRHC, ofertado pela referida instituição. Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência 27/02/2025 a 26/02/2026.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:0CASA7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Pró Carente de Guaxupé, inscrita no CNPJ 71.196.190/0001-02, tendo por objeto o Serviço de Benefícios Eventuais referente à pequenas reformas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 27/02/2025 a 26/02/2026.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:AF8BFCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ 23.161.088/0001-29, tendo por objeto a construção de um centro de reabilitação, habilidades e conexões–CRHC, ofertado pela referida instituição. Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência 27/02/2025 a 26/02/2026.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:BBB059B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 002/2025

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa PAP Ar Condicionado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61,

referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Ata 14/2024, conforme relatado no Memorando nº 104/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de 12/02/2025.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 074/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas nos incisos I, II, V, VII, X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 24 fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
José Augusto da Silveira
Código Identificador:0B02085E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA
Nº 003/2025

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa ES Licitações Regionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.506.209/0001-05, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Ata 15/2024, conforme relatado no Memorando nº 103/2025 da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de 12/02/2025.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 074/2025, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas nos incisos I, II, V, VII, X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 24 fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
José Augusto da Silveira
Código Identificador:7986C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

A senhora Sra. CARLA PEREIRA JUNQUEIRA MONTEIRO, candidata eleita em 6º (sexto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 002/2023/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de gozo de férias da Conselheira Rosângela Jorge Melanda matrícula 36.123 pelo período 30 (trinta) dias, a partir de 17/03/2025.

A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé (MG), 24 fevereiro de 2025.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO

Presidente CMDCA

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:DD2671C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
154/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2024, originado da realização da Dispensa nº 030/2024, firmado com a **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, do contrato tem por objeto a Prestação de serviços de internação compulsória de adolescente masculino em clínica especializada para tratamento psiquiátrico e reabilitação pelo uso de substâncias psicoativas, em atendimento ao processo judicial nº. 5004895-54.2024.8.13.0287, em desfavor do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 14.400,00. Guaxupé, MG, 20/02/2025

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:17738A27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 x TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 09.465.403/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:D090E4F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X PALADAR LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 46.418.740/0001-23.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:8084879F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X RAMSIG LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 54.198.647/0001-07.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:3A695888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X PAULA FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO MARTINS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:53.838.821/0001-60.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:B5D9899D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X ELAINE COELHO DA SILVA ROCHA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:44.879.826/0001-48.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:0E58B413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:52.755.750/0001-77.

LUCAS VIEIRA LOPES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DCA308AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X 100 SPORTS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:29.761.115/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C2950F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025–
PROCESSO Nº 220/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025– Processo Nº 220/2024. Pregão/Eletrônico Nº 082/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e jogos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. cnpj: 18.306.688/0001-06 X 100 SPORTS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:29.761.115/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F5D103C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 PROCESSO 159/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO Nº 025/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato Nº 025/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X JVE TRANSPORTES LTDA CNPJ:27.768.488/0001-58. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4474516D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 PROCESSO 159/2021. PREGÃO
PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO Nº 024/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato Nº 024/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X EDSON JUNIOR CARDOSO CNPJ:44.688.062/0001-03.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3DA1113D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 PROCESSO 159/2021. PREGÃO
PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO Nº 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato Nº 026/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X ATLAS TRANSPORTES LTDA CNPJ:44.678.987/0001-73.

Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BBCF61AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 PROCESSO 159/2021. PREGÃO
PRESENCIAL 030/2021. CONTRATO Nº 023/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 Processo 159/2021. Pregão Presencial 030/2021. Contrato Nº 023/2022. Objeto: contratação de veículos com motorista para a prestação de serviços de transporte escolar rural em estradas mistas (com e sem pavimentação) no município de Iguatama-mg. X MANOELINA TRANSPORTES LTDA CNPJ:44.674.724/0001-96.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8825F561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 7/2025

Objeto: Inscrição de 2 (dois) vereador(s) para participar do curso com o tema “21º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA de 25 a 28 de fevereiro de 2025” a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodvalho
Código Identificador:1EFDB80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 27/2025. Objeto:

“**AQUISIÇÃO DE MOURÕES PARA MANUTENÇÃO DE PONTE NA ÁREA RURAL DO BAIRRO TERRA QUEIMADA NO MUNICÍPIO DE IPIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 43/2025 à seguinte empresa PAULO SERGIO FRANCO EUSTÁQUIO pelo valor total de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D3BE34EB

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 26/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipiuna/MG resolve o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 42/2025 à seguinte empresa ITEM 01- SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS -1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R\$ **9.191,10 (nove mil cento e noventa e um reais e dez centavos)**. Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D858A62B

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA/MG – CONTRATO Nº**031/2025**, com a empresa **JAIR VOLTAN - ME**, CNPJ Nº40.602.901/0001-78 do Processo Licitatório Nº 25/2025 - Dispensa nº17/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, COROA DE FLORES E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOMENAGENS AOS CIDADÃOS HONORÁRIOS E PESSOAS DE NOTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE IPIUNA/MG.** Valor do contrato:R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Programas de Benefícios Eventuais – 521 - 02.08.244.0027.2.261.3350.30.00 – Material de Consumo; Programas de Benefícios Eventuais – 524 - 02.08.244.0027.2.261.3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Homenagens/ Recepções e Festividades – 49 - 02.01.04.122.0001.2.203.3390.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:FB2A370E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 – DISPENSA 20/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
VALES-TRANSPORTES TERRESTRE INTERMUNICIPAL
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 42/2025 – DISPENSA 20/2025. Extrato de ratificação. BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 31.434.170/0001-08 valor total de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes terrestre intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Fundamentação Art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 20/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10D456BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 32/2025 - INEXIGIBILIDADE 09/2025 - AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 32/2025 Inexigibilidade 09/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Apresentação da Grupo DEIXA FALAR, durante o evento CARNAVAL 2025. Empresa: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA; Valor total R\$25.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 24/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EB311FE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 67/2025 - LIVE TALENTOS
AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato nº 67/2025. CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Contratação do grupo DEIXA FALAR, através do empresário exclusivo LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, para apresentação de shows durante o Carnaval “AGITA”, no dia 02 de março de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. Valor: R\$ 25.000,00. Vigência: 24/02/2025 a 23/05/2025. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:92C94889

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 19/2025 Pregão Eletrônico SRP 04/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação eventual e parcelada através de SRP Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de locação de BOX TRUSS Q30 e TENDAS nos eventos municipais, em atendimento às demandas do Município de Itaguara. Empresas vencedoras: AT Produções e Eventos Ltda com valor final de R\$144.500,00; Atual Coberturas Locação de Barracas Ltda com valor final de R\$43.600,00; W&M Promoções e Eventos Ltda com

valor total de R\$40.050,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 24/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FDDCE74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 -
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 27/2025 Pregão Eletrônico 06/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Serviço de cobertura de seguro veicular pertencentes à Prefeitura de Itaguara/MG. Empresa vencedora SEGUROS SURAS S.A. Valor total: R\$10.178,86. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 24/02/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5EC30ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 66/2025 - QUALITY MAX INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato nº 66/2025. CONTRATADA: QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto:** Aquisição de sacos de lixo para atendimento de demandas da Prefeitura, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 272/2024, gerenciada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG, oriunda do Processo Licitatório nº 28/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024. **Valor: R\$67.416,00. Vigência:** 24/02/2025 a 23/02/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 24/02/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:997123AD

PROCURADORIA
COMUNICADO OFICIAL – PERÍCIA MÉDICA - CONCURSO
PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

COMUNICADO OFICIAL – PERÍCIA MÉDICA

O MUNICÍPIO DE ITAGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.313.015/0001-75, situado na Rua Padre Gregório, nº 187, Centro, Itaguara/MG, CEP: 35488-000, Tel.: (31) 3184-1232, por meio do Prefeito Municipal que a este subscreve, vem, respeitosamente, COMUNICAR aos **candidatos nomeados** abaixo designados que os agendamentos das perícias médicas dos exames admissionais ocorrerão no **25/02/2025**, às **08h00**, no local denominado Centro de Saúde, situado na Rua Antônio Pacheco, nº 420, Itaguara/MG.

Candidatos nomeados:

OFICIAL ADMINISTRATIVO:

Luiz Henrique de Oliveira Almeida

Jussimara de Fátima Oliveira Ventura

FISIOTERAPEUTA:

Letícia Duarte Salomé de Mendonça Chaves

ESCRITURÁRIO:

Ruan Pablo Ribeiro de Almeida

PEB – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:

Geicielle Guimarães da Silva

PINTOR:

Diego Jonas de Jesus Silva

Darley Miguel dos Santos

PEDREIRO:

Sérgio Lúcio da Cunha

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Adélia Maria Aparecida Rezende Chaves

Segue abaixo orientações, a saber:

É obrigatório levar todos os exames previstos no edital;

Comparecer munido de documento original com foto;

A avaliação médica é de caráter eliminatório, conforme disposto no item 14.3 do Edital;

Comparecer com, no mínimo, 10 minutos de antecedência do horário agendado.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Itaguara, 21 de fevereiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FBCA729B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 008/2024

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0012/24

PROCESSO: 000008/24

FORNECEDOR: MV MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39.982.695/0001-90

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

VIGÊNCIA: 17/02/2025 até 21/02/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A necessidade de um aditivo de prazo para a ata de registro de preços de materiais de construção e hidráulicos é motivada pela iminência do vencimento da ata vigente. Para evitar descontinuidade no fornecimento dos produtos materiais de construção e hidráulico essenciais à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, é importante prorrogar o prazo de validade da ata. Essa extensão garantirá que os serviços públicos, como a manutenção das necessidades internas, continuem sendo realizados sem interrupção. Levando em consideração também que as empresas cumpriram todas as exigências da Ata.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:17EEAD2B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/2025

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratado: EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA

CNPJ: 00.786.684/0001-07

Objeto: Contratação da **EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.786.684/0001-07, localizada à Rua Primeiro de Março, 195, Centro, Itamarati de Minas – MG, para prestação de serviços de transporte intermunicipal, entre Itamarati de Minas/Cataguases e Cataguases/Itamarati de Minas, para atender à solicitação do Secretário de Administração, Planejamento e Transportes e do Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município

Valor Total: R\$5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)

Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 24 de fevereiro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.

Data da assinatura: 24/02/2025

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA** – Renata Destro Alves.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3314E84E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 020/2025 – PRC Nº 006/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 020/2025 – Pregão nº 006/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **58.645.028 ITALO ALONSO RODRIGUES MEDINA - CNPJ: 58.645.028/0001-66, VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2025 – PRC Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de Serralheria (Montagem, Instalação, Solda, Manutenção em estrutura metálicas, galvanizados e ferros) de acordo com a necessidade da Prefeitura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, conforme Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

58.645.028 ITALO ALONSO RODRIGUES MEDINA
CNPJ: 58.645.028/0001-66
VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 24/02/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2A0AAC84

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 3867, 02 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO,

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 24/09/2024 até 31/12/2024

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 24/09/2024 até 13/03/2025

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:99CB39FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 002/2025 – Objeto: castração, proteção e amparo de animais abandonados em vias públicas deste município, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Saúde e Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM. Valor: R\$ 55.00,00. Dotação: 02.07.02.10.304.0010.2143.3.3.50.41.00. Fonte: 1500. Vigência: 25/02/2025 a 31/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:60472C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
274/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 PARA REGISTRO DE
PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 274/2023. Processo Administrativo nº 75/2023 - Processo Licitatório nº 75/2023 - Modalidade Pregão Presencial nº 07/2023 Para Registro de Preço. Partes: Município de Itatiaiuçu **LENI RODRIGUES SIQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.836.878/0001-90. Objeto: “Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de torre de repetição de sinal, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)”.Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R\$191.217,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e dezessete reais) ao valor inicial do contrato.**

Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2EDBC39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº
162/2024 E 163/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2023 PARA
REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo aos Contratos de nº 162/2024 e 163/2024. Processo Administrativo nº 535/2023 - Processo Licitatório nº 535/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 416/2023 Para Registro de Preço. Partes: Município de Itatiaiuçu e **ALEXSANDRO DOS REIS SANTOS 08076953600**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.925.786/0001-50. Objeto: “**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Fundamentação legal: na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R\$25.208,78 (vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos) ao valor inicial do contrato.** Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:30FC072A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº
156/2024 E 157/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2023 PARA
REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo aos Contratos de nº 156/2024 e 157/2024. Processo Administrativo nº 535/2023 - Processo Licitatório nº 535/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 416/2023 Para Registro de Preço. Partes: Município de Itatiaiuçu e **ANTÔNIO MARQUES FILHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.892.519/0001-39. Objeto: “**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Fundamentação legal: na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R\$376.351,82 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao valor inicial do contrato.** Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:05C4EE37

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº
160/2024 E 161/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2023 PARA
REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo aos Contratos de nº 160/2024 e 161/2024. Processo Administrativo nº 535/2023 - Processo Licitatório nº 535/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 416/2023 Para Registro de Preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e **MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.925.786/0001-50. Objeto: “**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Fundamentação legal: na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R\$117.710,49 (cento e dezessete mil, setecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:28F6CAOF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº
158/2024 E 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
535/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023 -
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2023 PARA
REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo aos Contratos de nº 158/2024 e 159/2024. Processo Administrativo nº 535/2023 - Processo Licitatório nº 535/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 416/2023 Para Registro de Preço. Partes: Município de Itatiaiuçu e **PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42. Objeto: “**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de construção, ferramentas e afins, para fornecimento parcelado, em conformidade com a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), **com lotes para ampla concorrência (01, 03, 06, 08, 10, 12, 15, 17 e 19) e lotes exclusivos para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21)**, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I).” Fundamentação legal: na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R\$50.670,79 (cinquenta mil, seiscentos e setenta reais e setenta e nove centavos) ao valor inicial do contrato.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:16974830

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
50/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2023 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 50/2024. Processo administrativo nº 537/2023 - Processo Licitatório nº 537/2023 - modalidade pregão presencial nº 26/2023. Partes: Município de Itatiaiuçu e ANA PAULA GONÇALVES NERY - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.749.435/0001-80. Objeto: “**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames veterinários, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Fundamentação legal: Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência do aditivo: 19/02/2025 a 25/01/2026.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A91A7F5

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
257/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022.**

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 257/2022. Processo administrativo nº 103/2022 - Processo Licitatório nº 103/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 65/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e PET SEM FRONTEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.295/0001-11. Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço médico (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, em Unidade Móvel de Esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência)”. Fundamentação legal: Art. 40, XI, da Lei 8.666/93. **Vigência do aditivo: 19/02/2025 a 28/04/2025.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2BE236C6

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 193/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.153/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº
77/2025.**

Processo administrativo nº 193/2024 - processo licitatório nº 193/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.153/2024. Extrato do Contrato nº 77/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Novabrita - Britadora Nova Serrana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.844/0004-97. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de manilhas e grelhas para boca de lobo, para registro de preços, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência (item 02, 04 e 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Valor do Contrato: R\$281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais). Vigência: 30/01/2025 a 31/12/2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:96274C21

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 193/2024 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.153/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº
78/2025.**

Processo administrativo nº 193/2024 - processo licitatório nº 193/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.153/2024. Extrato do Contrato nº 78/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pré Moldados Bela Vista Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de manilhas e grelhas para boca de lobo, para registro de preços, para fornecimento parcelado, com itens para ampla concorrência (item 02, 04 e 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Valor do Contrato: R\$490.155,00 (quatrocentos e noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais). Vigência: 30/01/2025 a 31/12/2025. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0FC0EB40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 13/2025 Pregão Eletrônico nº. 08/2025. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada para condução das atividades desenvolvidas no SCFV Musicalidade do CRAS e de serviço especializado na área da música para o desenvolvimento de oficina de música ofertado no CRAS por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – (SCFV), para crianças, adolescentes e famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.** Início do recebimento das propostas em **26/02/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **12/03/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **12/03/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:30740137

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 05/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS COM CARGA DE GÁS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: [http:// www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Fim do recebimento (propostas e documentos): 28/02/2025 às 07h59min

Início da análise das propostas: 28/02/2025, às 08h00min

Fim da análise das propostas: 28/02/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.341,37 (treze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:8B38E2C0

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO PARA O PROGRAMA VISA-CIS**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, PARA APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE – PROGRAMA VISA-CIS, INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO CIB SUS/MG Nº 4.799/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.921.228/0001-8, com sede na Avenida Duque de Caxias, 850 - Esplanada da Estação, Itabira - MG, C.E.P.: 35900-791, neste ato representado por seu Presidente, nos termos de seu Contrato de Consórcio Público, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e, de outro lado, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos na cidade de João Monlevade/MG, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Laércio Ribeiro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e:

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, que aprovou a criação do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG Nº 9.637, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento e monitoramento do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde) instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que no critério de definição dos beneficiários do projeto instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de

Julho de 2024 o CONSÓRCIO foi eleito para apoio técnico para execução das ações municipais de Vigilância Sanitária de Municípios integrantes de região compreendida pela área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária, e de acordo com critérios técnicos definidos no âmbito da SES/MG (conforme § 2º do art. 17 da aludida Deliberação);

CONSIDERANDO a previsão de celebração de instrumento jurídico entre os Consórcios e aqueles municípios não consorciados integrantes da área da(s) Unidade(s) Regional(is) de Saúde ao qual se vinculou o Consórcio beneficiário (conforme art. 4º, § 1º da Deliberação);

CONSIDERANDO que inobstante a ausência de repasse financeiro do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO no âmbito da execução do projeto instituído pela Deliberação CIS-SUS/MG nº 4.799/2024, é fato que a cobertura territorial contemplada na Deliberação justifica a celebração de um Termo de Convênio e não de um Acordo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO, ainda, que indubitavelmente as ações contempladas neste Termo revestem-se de interesse recíproco e convergente entre MUNICÍPIO e CONSÓRCIO, e que se desenvolverão em regime de mútua colaboração;

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, da Lei Federal nº 11.107/2005 (art. 2º, § 1º, I), das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços dos participantes na implementação e execução do Programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), projeto de caráter transitório do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, criado pela Deliberação CIB-SUS nº 4.799 de 17 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO encontram-se inseridos no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses no fortalecimento regionalizado das ações de Vigilância Sanitária, por meio da formação de equipes multidisciplinares nos Consórcios Públicos de Saúde para apoio técnico na execução de ações municipais de Vigilância Sanitária, da formação e fixação de equipes de multiprofissionais de vigilância sanitária nos territórios, racionalizando a escala e o escopo de trabalho.

2.2. É de interesse mútuo, do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO que aderiram ao Programa VISA-CIS, a prevenção, promoção e proteção da saúde coletiva por meio do controle sanitário e gerenciamento dos riscos à saúde relacionados à vigilância sanitária; a cooperação, articulação e integração entre os entes federativos para fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; a intersetorialidade das ações de vigilância sanitária com diversos setores e órgãos para garantia de maior eficiência, efetividade e eficácia de suas intervenções; a constituição de um Sistema de Gestão da Qualidade como requisito estruturante para qualificação e harmonização das ações regulatórias em saúde; a multidisciplinariedade e qualificação profissional como atributos necessários ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e o monitoramento e avaliação constante da política pública e de suas intervenções para o desenvolvimento de ações corretivas e aperfeiçoamento de suas estratégias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 A operacionalização das ações que sejam desdobramentos do presente Convênio dar-se-á em estrita observância às diretrizes contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações, a Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024, seus anexos e alterações.

3.2 Para prestar apoio técnico e operacional ao MUNICÍPIO na execução das ações municipais de Vigilância Sanitária o CONSÓRCIO deve estabelecer uma estrutura administrativa de vigilância sanitária, garantindo a logística, os insumos, equipamentos e procedimentos necessários à execução do Plano de Trabalho; estabelecer de acordo com a modalidade de adesão, equipe multiprofissional de trabalhadores de apoio à vigilância sanitária com dedicação exclusiva para atuar nas ações de vigilância sanitária, junto com os agentes municipais de vigilância sanitária; cumprir e garantir as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho, conforme diretrizes, compromissos e metas preestabelecidos em seu âmbito de atuação; adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, sempre que solicitado.

3.3 Para receber o apoio técnico e operacional do CONSÓRCIO, o MUNICÍPIO deve planejar e executar as ações de vigilância sanitária no território em conformidade com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e recomendações emanadas do Conselho Municipal de Saúde; garantir a estrutura administrativa necessária ao desenvolvimento das ações de vigilância sanitária a nível local, envolvendo quadro de recursos humanos compatível com as necessidades do território e profissionais devidamente designados para o exercício da função de autoridade sanitária; infraestrutura de instalações, equipamentos e materiais necessários ao exercício das ações de rotina; e o conjunto de procedimentos e normas estabelecidos para assegurar todos os atos públicos necessários à vigilância sanitária municipal; gerenciar as ações do Programa a nível local, estabelecendo programação, prioridades e metas de interesse local e regional para composição do Plano de Trabalho; garantir a participação dos servidores municipais no desenvolvimento das ações estabelecidas pelo Programa em âmbito local; prestar contas das informações e atividades desenvolvidas pelo Programa no âmbito municipal, sempre que solicitado.

3.4 O CONSÓRCIO [cuja execução e apoio às ações de vigilância sanitária se dará em região com até 15 (quinze) municípios na jurisdição da Unidade Regional de Saúde] deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 01 (um) profissional de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 01 (um) profissional de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 01 (um) profissional de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.5 O CONSÓRCIO [cuja execução e apoio às ações de vigilância sanitária se dará em região entre 16 (dezesesseis) e 36 (trinta e seis) municípios na jurisdição da Unidade Regional de Saúde] deve possuir 01 (uma) equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 02 (dois) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 02 (dois) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.6 O CONSÓRCIO [cuja execução e apoio às ações de vigilância sanitária se dará em região com 37 (trinta e sete) ou mais municípios na jurisdição da Unidade Regional de Saúde] deve possuir 01 (uma)

equipe multiprofissional para apoio técnico na execução das ações de vigilância sanitária municipal, constituída, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior com perfil gerencial para atuar como coordenador, 01 (um) profissional de nível médio para apoio administrativo à equipe de vigilância sanitária; 03 (três) profissionais de nível superior para referência técnica na Área de Alimentos; 03 (três) profissionais de nível superior para referência técnica na área de Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde; 03 (três) profissionais de nível superior com formação em Farmácia para referência técnica em Área de Medicamentos e Congêneres e 01 (um) profissional de nível superior com formação em direito ou especialização relacionada para referência técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.

3.7 É de responsabilidade do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO elaborar Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, detalhando as ações e metas, contendo os seguintes eixos: apoio técnico aos municípios para planejamento e gestão em vigilância sanitária; apoio técnico aos municípios para atendimento de denúncias e requisições de instituições de justiça; apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados aos Elencos A e B, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023); apoio técnico aos municípios na fiscalização e gerenciamento de risco sanitário de produtos e estabelecimentos relacionados ao Elenco C, conforme Política Estadual de Pactuação de Responsabilidade (Resolução SES/MG nº 9.081 de 18 de outubro de 2023, seus anexos e alterações); assessoria jurídica normativa aos municípios e apoio à instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários; apoio técnico aos municípios na realização de ações de comunicação em saúde e educação sanitária; apoio técnico aos municípios para realização de ações de capacitação profissional.

3.8 Para alcançar o objeto ora pactuado, com a finalidade de proporcionar e garantir melhor administração e visibilidade das ações propostas, planejadas e em execução, no âmbito do presente Convênio, os participantes comprometem-se ao integral cumprimento das diretrizes, cronograma e das metas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Convênio contar-se-á da data deste da assinatura e se encerrará em 30 de junho de 2027, extinguindo-se automaticamente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado se houver interesse entre os convenientes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor, ou mesmo denunciado, a qualquer tempo, de acordo com a discricionariedade de cada parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

5.1 As atividades a serem contempladas conjuntamente no âmbito deste Convênio, no sentido de alcançar seus objetivos, são aquelas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, bem como do Plano de Trabalho firmado, e no caso de expedição de novas regulamentações pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, se incorporarão automaticamente ao presente Termo.

5.2 Todo e qualquer elemento afeto a este ajuste encontra-se submetido e balizado aos Princípios do SUS e às suas diretrizes, devendo as partes observá-los estritamente, independente de menção explícita.

5.3 Para a execução do apoio técnico nas ações de vigilância sanitária definidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº

9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, relativamente ao MUNICÍPIO, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, considerando que os mesmos estão sendo repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

5.4 O CONSÓRCIO deverá divulgar os objetivos específicos propostos neste Convênio e nos seus aditivos através de disponibilização deste ajuste em seu sítio eletrônico institucional ou outro método de publicidade encampado pelo mesmo.

5.7 As partes envidarão esforços, mediante o cumprimento de suas obrigações e, quando o caso, disponibilização de espaços e pessoal estratégico, para a consecução dos objetivos deste Convênio, nos termos dos instrumentos balizadores do mesmo (Deliberação e Resolução indicadas).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução deste ajuste na área territorial contemplada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte contidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações e pela Resolução SES/MG nº 9.637, de 17 de julho de 2024 e seus anexos e alterações também se constituem em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou por ato unilateral, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive com os atendimentos em andamento, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será substanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão a verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.6 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de ITABIRA/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

ITABIRA/MG, 04 de Fevereiro de 2025.

CLEVDILENY APARECIDA CHAVES

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Município de João Monlevade

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:64ED9B00

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 40/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo sexto no art. 12, com a seguinte redação:

“§6º. Os servidores integrantes da Comissão de Seleção perceberão gratificação de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput*, do art. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - Deverá ser emitido parecer de órgão técnico da administração pública a respeito dos itens enumerados no inciso V, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

Art. 3º. Fica alterado o § 1º, do art. 34, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. O servidor nomeado na função de Gestor de Parceria perceberá gratificação de 80% (oitenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base.”

Art. 4º. Fica incluído o parágrafo oitavo no art. 51, com a seguinte redação:

“§8º. Os servidores integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação perceberão gratificação de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base.”

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 38/2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34EC5DC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE
CONTRATO Nº 26/2025 - TETRA ENGENHARIA &
SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para e execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com o fornecimento de material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2023, Processo nº 185/2023, Ata de Registro de Preços nº 026/2024 da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG- Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 1.969.096,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, e noventa e seis reais)- Dotação Orçamentária: 02013006.1545115011.016 / 33903900000 / Ficha: 380, Fontes de Recurso: 15000000000 / 17520000000 / 27520000000. Data: 21/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9B8D090

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 307/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro ,Carla Aparecida Braga, para o cargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:43B9647A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 308/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de Fevereiro,Neide Aparecida da Silva, para o cargo de**Coordenadora de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3761970F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 353/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS - RL
DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Março,Cleide Auxiliadora Leles, para o cargo de**Chefe de Serviços RL (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Março de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D11B585

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 355/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos do Município de João Monlevade - MG.

Presidente: Carlos Alexandre Rodrigues de Moura

Membro: Isabela Farias Guedes Beserra

Membro: Selma Aparecida Gomes Luzia

Membro: Denise Maria Guedes

Membro: Thais Machado Leite Nunes

Membro: Maria Perpétua Euzébio Aguiar

Membro: Rovilson Inácio de Jesus

Membro: Ermelino Hilário Martis

Membro: Adinei Silva Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:B0A843BE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 341/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Março, Ana Luísa Duarte de Oliveira Brandão, para o cargo de **Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Março de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:F0CD5875

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 342/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Março, Andressa Mendes da Silva, para o cargo de **Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Março de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:1FC68CF0

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 351/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS - RL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Março, Sirlene Aparecida de Freitas Braga, para o cargo de **Chefe de Serviços RL (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Março de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:668D9FE1

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 356/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAR COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços do Município de João Monlevade - MG.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Emiliane Carolina Teixeira Pereira
Yara Fátima Dias
Lidiane Marília Patrocínio
Waldenária Maria Cícero da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:2F123523

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 358/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO
DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Silda Carvalho Andrade, para o cargo de **Chefe Operacional do Fundo de Saúde (S-21)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Março de 2025.

João Monlevade, em 20 de Fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:0379F1DF

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024**

OSC: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ:18.267.179/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:05/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "**Vida Ativa e Assistida**" com intuito de prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal com a colaboração de uma equipe multidisciplinar para atuar na ILPI, conforme exigência mínimas da NOBSUAS – RH (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS) conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

ONDE SE LÊ

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL:O montante estimado de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 50.000,00**(cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o recurso financeiro, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **08.244.0803.2072 – 3.3.50.43.00 - FICHA 288, FONTE 166000000000.**

Data:24/02/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:B62713B1

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
13/2024**

OSC: LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ:18.267.179/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:05/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO:O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do projeto "**Vida Ativa e Assistida**" com intuito de prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal com a colaboração de uma equipe multidisciplinar para atuar na ILPI, conforme exigência mínimas da NOBSUAS – RH (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS) conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

VIGÊNCIA: prorrogada até 30/11/2025.

VALOR GLOBAL:O montante estimado de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 66.658,26**(sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, vinte e seis centavos) que será repassado em conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o recurso financeiro, correndo a despesa à conta

da dotação orçamentária: **08.244.0803.2072 – 3.3.50.43.00 - FICHA 288, FONTE 166000000000.**

Data:24 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C3C888FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, abertura dia **12/03/2025** – às 14h10,tipomenor preço por lote, disputa pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando **aaquisição de material de escritório destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.**O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:5E02FFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4300/2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$59.213,76 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Treze Reais e Setenta e seis Centavos), de acordo com o Artigo 43, Parágrafo I, Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura 02.12.12.27.812.2701.1370 – Construção Quadra PA Segredo

02.12.12.27.812.2701.1370.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$59.213,76

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 43968-1, Banco do Brasil, agência 800-0, proveniente da transferência especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 144462, conforme Resolução SEGOV nº. 14, de 3 de abril de 2024.

Fontes de Recursos:

2.710.00 – Transferência Especial dos Estados – Recursos de Exercícios Anteriores;
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária 3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A6E56C36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4301/2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso I combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

02.12.02 – Fundo Municipal de Esportes 02.12.02.27 – Desporto e Lazer 02.12.02.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.02.27.812.2701 – Gestão Política Desportos Lazer e Cultura

02.12.02.27.812.2701.1044 – Infraestrutura Estádio Municipal

02.12.02.27.812.2701.1044.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 672016-0, Caixa Econômica Federal, agência 1818, oriunda de transferência especial, decorrente da Emenda Parlamentar Individual Indicação número 202439600001.

Fonte de Recursos:

2.706.00 – Transferência Especial da União – Recursos de Exercícios Anteriores;

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C575CC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4302/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso I combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.04 - Administração 02.04.04.122 – Administração Geral

02.04.04.122.0402 – Administração Geral 02.04.04.122.0402.1045 – Investimento em Prédio Público

02.04.04.122.0402.1045.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

R\$140.000,00

02.04.04.122.0402.1045.3.3.90.00.00 – A Classificar

R\$60.000,00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento das despesas correntes, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal número 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 672018-7, Caixa Econômica Federal, agência 1818, oriunda de transferência especial, decorrente da Emenda Parlamentar Individual Indicação número 202440670007.

Fonte de Recursos:

2.706.00 – Transferência Especial da União – Recursos de Exercícios Anteriores;

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1A06106A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4303/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso I combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.04 - Administração 02.04.04.122 – Administração Geral

02.04.04.122.0402 – Administração Geral 02.04.04.122.0402.1045 – Investimento em Prédio Público

02.04.04.122.0402.1045.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

R\$140.000,00

02.04.04.122.0402.1045.3.3.90.00.00 – A Classificar

R\$60.000,00

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento das despesas correntes, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal número 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 672018-7, Caixa Econômica Federal, agência 1818, oriunda de transferência especial, decorrente da Emenda Parlamentar Individual Indicação número 202440670007.

Fonte de Recursos:

2.706.00 – Transferência Especial da União – Recursos de Exercícios Anteriores;

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:26692FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4304/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso I combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, 'ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

02.04.04 - Administração 02.04.04.122 – Administração Geral

02.04.04.122.0402 – Administração Geral

02.04.04.122.0402.1060 - Aquisição Veículo Indicação 202440570003 02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 672015-2, Caixa Econômica Federal, agência 1818, oriunda de transferência especial, decorrente da Emenda Parlamentar Individual Indicação número 202440570003.

Fonte de Recursos:

2.706.00 – Transferência Especial da União – Recursos de Exercícios Anteriores;

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:D6FB3F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 4305/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$411.286,42 (Quatrocentos e Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo 02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura 02.12.12.27.812.2701.1474 - Construção de Quadras Convênio 886742

02.12.12.27.812.2701.1474.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

RS411.286,42

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2.024, depositado na conta 647.188-8, Caixa Econômica Federal, agência 1818, proveniente da Transferência do Convênio número 886742, firmado junto ao Ministério da Cidadania.

Fontes de Recursos:

2.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Côgeneres da União – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:6E690988

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 4306/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$84.313,79 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Treze Reais e Setenta e Nove Centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1076 - Pavimentação Distrito de Cana Brava 02.06.06.15.451.1501.1076.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

RS84.313,79

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.024, depositado na conta 42408-0, Banco do Brasil, agência 800- 1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar individual, indicação número 117021, na modalidade transferência especial, nos termos dos artigos 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais e Resolução 12, de 19 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Fonte de Recursos:

2.710.00 - Transferência Especial dos Estados – Recursos de Exercícios Anteriores. 3210 - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:79CA8BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4307/2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$141.236,83 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1543 - Pavimentação Asfáltica Convênio 915765 02.06.06.15.451.1501.1543.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$141.236,83

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2.024, depositado na conta 647206-0, proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 915765/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a pavimentação de vias urbanas, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos

2.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Recursos de Exercícios Anteriores. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentário – CO 3110.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:911B5662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4308/2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$578.003,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Três Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1003 – Ações Mobilidade Urbana Convênio 966339 02.06.06.15.451.1501.1003.4.4.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$578.003,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 966339/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas a mobilidade urbana, procedente de Indicação de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos:

1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B9AF5BE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4309/2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$125.691,85 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1544 - Pavimentação Asfáltica Convênio 916710 02.06.06.15.451.1501.1544.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$125.691,85

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 647207-8, proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 916710/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a pavimentação de vias urbanas, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos:

2.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Recursos de Exercícios Anteriores; Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:5D2A2CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 4310/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$928.000,00 (Novecentos e

Vinte e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1031 – Pavimentação Asfáltica Con. 1301002426 02.06.06.15.451.1501.1031.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$928.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 43273-3, Banco do Brasil, agência 800-0, proveniente da Transferência constante do Termo de Convênio 1301002426/2023, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, procedente de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos:

2.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Recursos de Exercícios Anteriores;

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária CO 3210.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:609EC61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI 4311/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$479.621,51 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana 02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1516 – Qualificação Viária Convênio 921792
02.06.06.15.451.1501.1516.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$479.621,51

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, depositado na conta 647208-6, proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 921792/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a realização de obras nas intervenções de qualificação viária do perímetro urbano do município, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos:

2.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Recursos de Exercícios Anteriores.
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilma Pacheco da Costa

Código Identificador:B0063EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 75 II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 026/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria voltados a comunicação, para atender o Município de João Pinheiro/ MG.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

Strategia Comunicação e Marketing LTDA – CNPJ: 16.857.425/0001-51, localizada na Rua Matos da Silveira, 36, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte – MG

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

O fornecedor **Strategia Comunicação e Marketing LTDA** – CNPJ: 16.857.425/0001-51, localizada na Rua Matos da Silveira, 36, Bairro Ipiranga – Belo Horizonte – MG, apresentou proposta de mercado com valor total de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

4.2 - Dotação orçamentária:

4.2.1 - 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.35.00 – Ficha 36.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O objeto pretendido, ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com os justificativos presentes nos autos.

João Pinheiro MG, 21 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:3C620DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art: 75 § 7º da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 024/2025, objetivando a Dispensa para contratação de empresas especializadas para fornecimento emergencial de peças e serviços mecânicos para a manutenção dos veículos placas, QOA 1912, RNE 7F35, RNE 7F40 e OQD 8225; lotados na secretaria Municipal de Obras.

O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação das empresas:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, CNPJ: 38.469.599/0001/80, localizada na Avenida José Rabelo de Souza, 448, Centro, no município de João Pinheiro – MG.

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 44.857.966/0001-15, localizada na Rua Aristeu Oliveira, 141 Loja, Maria José de Paula, no município de João Pinheiro – MG.

CANAAN PEÇAS LTDA, CNPJ: 26.650.161/0001-14, localizada na ROD BR 040KM 142, Fernanda Couto, no município de João Pinheiro – MG.

FAVERO DORNELAS SANTIAGO, CNPJ: 54.345.570/0001-42, localizada na Avenida Juca Cordeiro, 1010, Maria José de Paula, no município de João Pinheiro – MG.

C X GALVÃO MECÂNICA, CNPJ: 34.121.197/0001-39, localizada na R Olímpio Martins de Araújo, 2400, Aeroporto, no município de João Pinheiro – MG.

DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação das empresas:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA, perfazendo o valor global de R\$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais).

LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais).

CANAAN PEÇAS LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 1.589,10 (Um mil quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

FAVERO DORNELAS SANTIAGO, perfazendo o valor global de R\$ 1.400,20 (Um mil quatrocentos reais e vinte centavos).

C X GALVÃO MECÂNICA, perfazendo o valor global de R\$ 5.079,96 (Cinco mil setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170

02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 172

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 02(dois) dias.

João Pinheiro MG, 21 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:01D475DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 093/2025

REGULAMENTA A PREVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE MORTE DE PESSOAS CARENTES E INDIGENTES, FIXA O VALOR DA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.825/2014 e no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a concessão de benefícios eventuais no caso de morte de pessoas carentes e indigentes, a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A concessão do benefício será destinada às famílias ou responsáveis por pessoas falecidas em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, desconhecidos, indigentes, não reclamadas, transeuntes ou sem parentes conhecidos, que não possuam recursos financeiros para custear o funeral.

Art. 3º São destinatárias do benefício eventual as famílias com renda mensal per capita menor ou igual a 1/4 do salário mínimo vigente, bem como aqueles sem familiares ou responsáveis que possam arcar com as despesas funerárias.

Parágrafo Único. No caso de indigente ou pessoa sem responsável, as despesas serão destinadas aos prestadores de serviços.

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo consiste no pagamento em pecúnia, parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e isenção da taxa de sepultamento.

§ 2º O requerimento do auxílio-funeral deve ser feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o óbito, por meio de protocolo administrativo na Prefeitura.

§ 3º O requerimento pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§ 4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua ou em isolamento sem vínculos familiares, as provisões, bem como a totalidade dos custos, deverão ser providenciadas diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

§ 5º São documentos essenciais, quando possíveis, para formalizar o requerimento do auxílio-funeral:

- I** - Carteira de identidade e CPF do requerente;
- II** - Comprovante de residência;
- III** - Atestado de óbito.

§ 6º A comprovação da necessidade do benefício será realizada por meio de Relatório Social elaborado por Assistente Social do Município, contendo:

- I** - Identificação da pessoa falecida, se possível;
- II** - Circunstâncias do falecimento;
- III** - Indicação da ausência de familiares ou responsáveis;
- IV** - Comprovação da situação de rua ou vulnerabilidade social;
- V** - Outras informações que se fizerem necessárias à análise do caso.

Art. 5º O Relatório Social será encaminhado à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º O pedido será analisado em caráter de urgência para garantir a dignidade no sepultamento da pessoa falecida.

§ 2º Nos casos em que o parecer técnico for favorável, o pagamento do auxílio-funeral deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o parecer.

§ 3º No caso de falecimento de indigente, pessoas em situação de rua, desconhecidos, não reclamadas, transeuntes ou sem parentes conhecidos, o Município arcará com todas as despesas funerárias até o valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), desde que seja sepultado no cemitério local.

§ 4º Não haverá custeio para traslados e ou sepultamentos fora da cidade de João Pinheiro/MG.

Art. 6º O valor fixado por este Decreto poderá ser reajustado anualmente conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Município poderá firmar convênios ou parcerias com entidades assistenciais, serviços funerários e demais órgãos governamentais e não governamentais, visando à execução e ampliação do programa de assistência funerária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 10 Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 655/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:72EDFFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 172/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **GLAUCIENE RIBEIRO BATISTA DOS SANTOS** para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:384DD8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 173/2025

NOMEAR SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de fevereiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3AD65C34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 019/2025**

**2º TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se Lê:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 (oito horas) do dia 28 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de fevereiro de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

(ANEXO I) Termo de Referência

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21)

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Ler-se-á:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 (oito horas) do dia 14 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14 de março de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

(ANEXO I) Termo de Referência

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21)

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. A execução do objeto se dará nos seguintes equipamentos:

- Motor Alta rotação 15 unidades
- Motor Baixa rotação 15 unidades
- Peça reta 15 unidades
- Ultrassom 15 unidades
- Jato de bicarbonato 15 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2/1

- Fotopolimerizador 15 unidades
 - Autoclave 15 unidades
 - Compressor 15 unidades
 - Bomba a vácuo 01 unidade
 - Cadeira odontológica completa 15 unidades
 - Motor endodôntico 02 unidades
 - Localizador apical 02 unidades
 - Aparelho de rx periapical 01 unidade
 - Seladoras 05 unidades
 - Aparelho de laser terapia 01 unidade
- Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 007/2025 - Pregão Eletrônico.**

João Pinheiro, 24 de fevereiro de 2025.

NELSON MELO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:B001A88D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/2025

Espécie: Contrato

Contratado: SERVIÇOS INTEGRADOS DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA-ME.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços credenciamento para contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de anatomia patológica para rastreamento do câncer do colo do útero, de acordo com a tabela do SUS editada pelo Ministério da Saúde, sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 002/2025-SMS.

Fundamentação: A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Chamamento Público nº 002/2025-SMS, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Valor R\$ 374.359,10 (trezentos e setenta e quatro, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 318 e

02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 419.

Vigência: 13 de fevereiro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:26CBCB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 009/2025**

PORTARIA Nº 009/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 “e” e §1º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 e §5º do Art. 40 da CF 88 com redação dada pela EC nº 103/2019, calculados conforme Art. 54 “e” §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **MARCILENE BATISTA FRANCO DA COSTA**, matrícula 2596, CPF: 001.***.***-82, no cargo efetivo de Professor de Ensino Básico PN III, Nível III Grau “G”, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:9BB18A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 008/2025

PORTARIA Nº 009/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 “e” e §1º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 e §5º do Art. 40 da CF 88 com redação dada pela EC nº 103/2019, calculados conforme Art. 54 “e” §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **MARCILENE BATISTA FRANCO DA COSTA**, matrícula 2596, CPF: 001.***.***-82, no cargo efetivo de Professor de Ensino Básico PN III, Nível III Grau “G”, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:5B9F1423

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **MARIA APARECIDA LIMA DE FREITAS**, matrícula 1880, CPF: 028.***.***-96, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), Nível I Grau “G”, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 20 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:1E0705DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
Nº 0015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório nº **0015/2025** – pregão eletrônico nº **003/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de tecnologia da informação para fornecimento de licença temporária de uso e locação de sistema de tecnologia da informação para fornecimento de licença temporária de uso e locação de software de gestão pública incluindo implantação, capacitação e usuários alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto em atendimento ao decreto federal 10.540/2020 (SIAFIC) para atender a Prefeitura e Câmara Municipal de Lagamar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Lagamar – MG.

Abertura no dia 10 de março de 2025 às 09h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1125.

Vinicius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 24 de fevereiro 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correia
Código Identificador:5484FC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL nº 01/2025

Retifica o Edital nº 01/2025 – Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a Retificação do Edital nº 01/2025, no que se refere ao local de prova, disposto no Ítem 4, subitem 4.4 do Edital.

4 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.4 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia **23 de fevereiro de 2025, com início às 8:00 e término às 11:00 horas, nos locais abaixo descritos:**

Candidatos inscritos nos cargos de Fonoaudiólogo, Servente Escolar e Terapeuta Ocupacional, realizarão as provas na Escola Estadual José Teotônio de Castro, situada na Avenida Benedito Valadares, 182 - Américo Silva, Lagoa da Prata – Lagoa da Prata-MG;

Candidatos inscritos nos cargos de *Professor Apoio - Braille, Professor Apoio Intérprete de Libras e Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas*, realizarão as provas na Escola Estadual Virgínio Perillo, situada na Avenida José Bernardes Maciel, 471, Centro – Lagoa da Prata-MG.

Lagoa da Prata-MG, 20 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:4F3CA5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 007/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES**, junto à empresa **ALINE LACERDA DA SILVA 06423979618**, sob o CNPJ nº **16.614.684/0001-51**, no valor de R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) conforme Processo nº: 40/2025, Dispensa Eletrônica nº 7/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SERGIO TOBIAS DUARTE

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jady Tais Costa Alves
Código Identificador:DEFE24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 007/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E REFRIGERANTES**, junto à empresa **ALINE LACERDA DA SILVA 06423979618**, sob o CNPJ nº **16.614.684/0001-51**, no valor de R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais) conforme Processo nº: 40/2025, Dispensa Eletrônica nº 7/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Tais Costa Alves
Código Identificador:A7162C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 19/2025

ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 19/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº: **31.171.293/0002-20**, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA**

PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. No valor de R\$ 331.614,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), conforme Processo nº: 23/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 19/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0DB1A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 19/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº: **31.171.293/0002-20**, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. No valor de R\$ 331.614,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), conforme Processo nº: 23/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 19/2025.

Lagoa da Prata, 06 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:FA34C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 24/2025

A Secretaria Municipal de Saude, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 24/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **EDUARDO NARDY DE AVILA LTDA** CNPJ sob o nº: **24.264.385/0001-62**, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG**, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. **EDUARDO NARDY DE AVILA LTDA**. No valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Processo nº: 29/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 24/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DA0F2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** Inexigibilidade de Licitação: 24/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **EDUARDO NARDY DE AVILA LTDA** CNPJ sob o nº:24.264.385/0001-62, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. EDUARDO NARDY DE AVILA LTDA.** No valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme Processo nº: 29/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 24/2025.

Lagoa da Prata, 06 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:F0CA1138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 23/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 23/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ sob o nº:58.474.949/0001-03, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA.** No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo nº: 28/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 23/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:D73B4B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 23/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ sob o nº:58.474.949/0001-03, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA.** No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo nº: 28/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 23/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:212E387A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 22/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 22/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº:58.453.979/0001-53, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. DSJ Serviços Médicos LTDA.** No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo nº: 26/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 22/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:F3B563DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 22/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº:58.453.979/0001-53, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. DSJ Serviços Médicos LTDA.** No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo nº: 26/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 22/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:94F95BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 21/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 21/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA** CNPJ sob o nº:20.020.059/0001-59, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA.** No valor de R\$ 331.614,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), conforme Processo nº: 25/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 21/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:4B196418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 21/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA** CNPJ sob o nº:20.020.059/0001-59, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA.** No valor de R\$ 331.614,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), conforme Processo nº: 25/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 21/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:33C2CC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 20/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 20/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSISTÊNCIA MEDICA BESSASMED LTDA** CNPJ sob o nº:31.255.531/0001-59, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. ASSISTÊNCIA MEDICA BESSASMED LTDA.** No valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Processo nº: 24/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 20/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:495E2BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 20/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ASSISTÊNCIA MEDICA BESSASMED LTDA** CNPJ sob o nº:31.255.531/0001-59, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos**

termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. ASSISTÊNCIA MEDICA BESSASMED LTDA. No valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Processo nº: 24/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 20/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:342FF77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 17/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **Assistência Medica Toledo LTDA** CNPJ sob o nº:07.964.204/0001-91, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. Assistência Medica Toledo LTDA.** No valor de R\$ 331.614,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), conforme Processo nº: 21/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 17/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:B897F4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 17/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **Assistência Medica Toledo LTDA** CNPJ sob o nº:07.964.204/0001-91, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. Assistência Medica Toledo LTDA.** No valor de R\$ 331.614,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), conforme Processo nº: 21/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 17/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

Código Identificador:23CD7AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 18/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 18/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021,

junto a empresa **OBF SERVIÇOS MÉDICOS** CNPJ sob o nº:20.242.588/0001-05, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. OBF SERVIÇOS MÉDICOS.** No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo nº: 22/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 18/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:1F47188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 18/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **OBF SERVIÇOS MÉDICOS** CNPJ sob o nº:20.242.588/0001-05, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. OBF SERVIÇOS MÉDICOS.** No valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Processo nº: 22/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 18/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DBC8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 16/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **QCLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº: 49.108.554/0001-04, visando **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. QCLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 49.108.554/0001-04.** No valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo nº: 20/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 16/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:72BEC84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 16/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **QCLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob o nº: 49.108.554/0001-04, visando **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. QCLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 49.108.554/0001-04.** No valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo nº: 20/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 16/2025.

Lagoa da Prata, 24 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:80F91482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

Contratado: Luiz Eustáquio Silva (Banda Doce Veneno) - CPF: ***.661.566-**

Objeto: Contratação de show de artista de renome regional e local, banda “Doce Veneno” para apresentação durante o Carnaval 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Lagoa Santa, 24/02/2025.

RAQUELSOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:E11701FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

Contratada: Gabriella Soares Vieira (Gabi Soares)- CPF: ***.820.116-**

Objeto: Contratação de show de artista de renome regional e local, “Gabi Soares” para apresentação durante o Carnaval 2025 Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lagoa Santa, 24/02/2025.

RAQUELSOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:BD12CD2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2024.**

Contratado: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP - CNPJ: 13.761.170/0001-30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, divulgação bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Valor total de R\$ 259.300,00

Lagoa Santa, 24/02/2025

BRENO MUNIZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:FFF3D5D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO 001/2025**

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 001/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 071/2023 resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório nº. 107/2023, da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo Município.

Empresa: Mais Serviços e Locações Ltda, CNPJ: 03.149.058/0001-90

Valor total: R\$ 287.495,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

A homologação do procedimento de adesão na íntegra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 20 de fevereiro de 2024.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:824A88BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2025**

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 002/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 073/2023 resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório nº. 107/2023, da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra

especializada, visando atender aos eventos e festividades promovidos pelo Município.

Empresa: A Produtora Produções Artísticas e Eventos Ltda CNPJ: 08.164.099/0001-79

Valor total: R\$ 1.617.932,50 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

A homologação do procedimento de adesão na íntegra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 20 de fevereiro de 2024.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:66BA037A

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
68ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E
TÍTULOS 001/2022**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **25/02/2025, HORÁRIO: CONFORME A TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSINAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	COMPARECIMENTO
129	DELMIRO JORGE DOS SANTOS	Agente Administrativo	24/02/2025	25/02/2025 - ÀS 07:00 HORAS
1	LISANGELA FERREIRA	Agente de Serviços Funerários	24/02/2025	25/02/2025 - ÀS 09:30 HORAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E08AC156

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA INTERNA Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG - SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.837/2023, Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências; Considerando que, compete à Autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no

acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o acompanhamento e gestão do contrato, cujo objeto é Retomada REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA., os seguintes servidores:

Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**

Paula Cristina Pereira – Matrícula: 010437, **como Suplente.**

Art. 2º Designar para atuar na fiscalização do contrato os servidores:

JuscelinoRodrigues Mariano – Matrícula: 278206, **como Fiscal;**

Gustavo Machado Duffles Teixeira. – Matrícula: 277986, **como Suplente.**

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento, gestão e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/MG, data da assinatura digital

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Wagner Santos Ferreira

Código Identificador:0D937B7A

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa responsáveis técnicos para supervisão e orientação dos procedimentos de retenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica nos pagamentos efetuados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências, revoga a Portaria SEMFA Nº 003, de 23 de Outubro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 2012 e no art. 8º. do Decreto Municipal nº 5.042, de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis técnicos para fins de supervisão e orientação dos procedimentos de retenção do Imposto de Renda, nos pagamentos efetuados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação municipal e federal aplicável, os servidores:

I - Adelita Natália Martins Torres – Contadora, ou o Contador responsável em exercício.

II- Renê Ramos Pião - Auditor Fiscal da Receita Municipal.

Art. 2º A Contadora, designada para supervisão e orientação técnica das atividades a que se refere o caput do art. 1º, poderá demandar expediente ao Auditor Fiscal da Receita Municipal sempre que entender necessário à correta retenção do IRRF e sua conversão em renda do Município.

Art. 3º O Auditor Fiscal da Receita Municipal, designado para supervisão e orientação técnica das atividades a que se refere o caput do art. 1º, poderá demandar expediente ao Procurador da Fazenda Municipal para posicionamento jurídico-tributário, visando a resolução de controvérsias interpretativas, proposta de notas técnicas para uniformização de interpretação da legislação tributária ou providências judiciais cabíveis para defesa do interesse da arrecadação municipal.

Art. 4º Compete à Diretoria de Tesouro em conjunto com a Diretoria de Receita da Secretaria Municipal de Fazenda a organização e supervisão administrativa das atividades a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEMFA nº 003, de 23 de Outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de Fevereiro de 2025

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Claudia Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:154FD785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - DMEL – EDITAL BOLSA
ATLETA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – DMEL – EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ATLETAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA

A Secretária Municipal de Bem Estar Social, Sra. Raquel Souza de Assis Salomão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Chamada Pública 001/2025 – DMEL – Edital para seleção de atletas para concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta, com base na Lei Municipal nº 5.143/2023 e no Decreto Municipal nº 5.096/2023.

Acesso: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/chamamento-publico-mrosc/outras-editais-mrosc>

Publicado por:

Gabriela Cassini Vieira

Código Identificador:1D71E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Dispões sobre o uso de logomarca em peças publicitárias, de marketing e documentos oficiais pelo Poder Executivo Municipal

O Secretário Municipal de Transparência e Integridade, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar o uso de logomarca pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso de logomarca pelo Município exclusivamente em peças publicitárias e materiais de marketing que promovam ações, programas, eventos ou campanhas institucionais.

§ 1º As peças publicitárias e materiais de marketing deverão seguir a identidade visual vigente.

§ 2º No caso de publicidade de atos governamentais, devem ser observados os precisos limites constitucionais para o seu exercício, não podendo haver qualquer tipo de identificação entre a publicidade e os titulares dos cargos ou partido político a que pertença o titular do cargo.

Art. 2º Fica proibido o uso de logomarca em documentos oficiais que instruem processos administrativos, tais como comunicações internas, ofícios, memorandos, relatórios, pareceres, processos licitatórios e quaisquer outros documentos administrativos formais, que deverão manter o uso do brasão do município, nos termos do art. 13 de Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar a responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2025

RODOLFO COMPART

Secretário Municipal de Transparência e Integridade

Publicado por:

Ingreed Luana Dos Santos

Código Identificador:2893F533

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 920, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o funcionamento da Secretarias Municipais do Município de Laranjal no Carnaval de 2025”

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** as festividades alusivas as comemorações do Carnaval em Laranjal/MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, de 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2025;

CONSIDERANDO que os dias 03, 04 e 05 de março não são considerados feriados nacionais e nem tão pouco municipal, e sim pontos facultativos; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido ponto facultativo, com a paralisação das atividades das unidades administrativas públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que se iniciará no dia 03/03/2025 a 07/03/2025 (segunda-feira a sexta-feira) que será definido de acordo com os parágrafos deste artigo.

§1º - As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Finanças, Meio Ambiente e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo ficam paralisadas do dia 03/03/2025 (segunda-feira) até a data de 07/03/2025 (sexta-feira), voltando normalmente com seu atendimento ao público, no dia 10/03/2025 (segunda-feira).

§2º - As Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, terá funcionamento em regime especial de mutirões para desenvolvimento das atividades de limpeza urbana nos dias 03/03/2025 a 05/03/2025 (segunda-feira a quarta-feira), e logo após a execução dos serviços serão liberados.

§3º- As Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social terá ponto facultativo nos dias 03/03/2025 a 05/03/2025 (segunda-feira a quarta-feira), retornando seu atendimento ao público, no dia 06/03/2025 (quinta-feira).

§4º - Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 21 de fevereiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2511F818

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2024**

Município de Leme do Prado-MG. Processo 056/2024. Modalidade Concorrência Nº. 004. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da avenida urbana, via pública do município que liga a sede do município de leme do prado e a comunidade urbana de Mandassaia em atendimento ao contrato de repasse OGU Nº 952759/2023. Joseany Cordeiro Santos, Prefeita, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve adjudicar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor: Transmacedo Transportes Ltda. Valor Global: R\$: 2.774.526,19. Data: 15/01/25.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:E52DE89B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2024**

Município de Leme do Prado-MG. Processo 56/2024. Modalidade Concorrência Nº. 4. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da avenida urbana, via pública do município que liga a sede do município de leme do prado e a comunidade urbana de Mandassaia em atendimento ao contrato de repasse OGU Nº 952759/2023. Joseany Cordeiro Santos, Prefeita, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor: Transmacedo Transportes Ltda. Valor Global: R\$: 2.774.526,19. Data: 17/01/25.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:8D129850

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024**

Município de Leme do Prado-MG. Processo 057/2024. Modalidade Concorrência Nº. 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da avenida urbana, via pública do município que liga a sede do município de Leme do Prado e a Comunidade Urbana de Posses em atendimento ao contrato de repasse nº 951990/2023. Joseany Cordeiro Santos, Prefeita, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve adjudicar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor: Transmacedo Transportes Ltda. Valor Global: R\$: 985.489,28. Data: 17/01/25.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:151ADD33

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024**

Município de Leme do Prado-MG. Processo 057/2024. Modalidade Concorrência Nº. 005/2024. Objeto: Contratação de empresa

especializada para execução dos serviços de pavimentação da avenida urbana, via pública do município que liga a sede do município de Leme do Prado e a Comunidade Urbana de Posses em atendimento ao contrato de repasse nº 951990/2023. Joseany Cordeiro Santos, Prefeita, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologar o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor: Transmacedo Transportes Ltda. Valor Global: R\$: 985.489,28. Data: 21/01/25.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:845F186C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS
Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	DATA E HORA
Jean de Oliveira de Souza	26/02/2025 às 10:20
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	26/02/2025 às 10:40

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 20 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:02845415

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 004 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025** a contratação temporária de excepcional interesse público de, **Professor de Educação Básica II – e Especialista em Educação Básica (Supervisor Pedagógico)** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 – Das vagas:

1.1 PEB II

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 27/02/25

Horário: 14h

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

Total de Vagas: 03 (três)

VAGA	ESCOLA	TURMA	TURNO	MOTIVO DO CONTRATO	DO REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	Secretaria Municipal de Educação	Eventual	tarde	Cargo vago	Segunda-feira às 17h

2	Secretaria Municipal de Educação	Eventual	tarde	Cargo vago	Segunda-feira às 17h
3	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	1º Período	manhã	Licença de Saúde INSS	Terça-feira às 17h30

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

1.2 PEB III - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR PEDAGÓGICO

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 27/02/25

Horário: 14h30

Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

Total de Vagas: 01 (uma)

VAGAS	ESCOLA	TURNO	Motivo do contrato	do REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	C. E. Maria Luiza Junqueira Ferraz	tarde	Licença de Saúde INSS	Terça-feira às 17h

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 -DOCUMENTAÇÃO:

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

- 01 retrato ¾ atual;
- Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
- Xerox do CPF do cônjuge
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade do dependente;
- Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
- Xerox da carteira profissional;
- Xerox da carteira de identidade;
- Xerox do título de eleitor;
- Xerox do comprovante de votação da última eleição;
- Xerox do cartão do CPF
- Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
- tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
- declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
- Xerox do comprovante de residência atualizado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; (*entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação*).
- certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
- Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – “Documentos da Inscrição”**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 24/02/2025

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:BAD9332A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
52/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA, MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO, SOB AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, devidamente representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, o **ASILO SANTO ANTÔNIO**, com sede na Rua Elias Matos, nº 82, Bairro Artur Leão, Leopoldina/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.151.070/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente a Sra. **RITA GERALDINA FREIRE RAMOS**, RG M-336.360 MG, CPF nº 047.916.146-15, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 81, bairro Rosário, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em consonância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, celebram o presente termo aditivo mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a atualização do cronograma de desembolso do Termo de Fomento 52/2024, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município através do memorando 004/2025.

1.2 - Fica acordado entre as partes que o desembolso dos recursos da parceria observará o seguinte cronograma:

PARCELA	VALOR ORIGINAL	DATA ORIGINAL	NOVO VALOR	NOVA DATA PAGAMENTO
UNICA	R\$8.000,00	12/2024	R\$8.000,00	02/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, dia 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

RITA GERALDINA FREIRE RAMOS
Presidente do Asilo Santo Antônio

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município – OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:19A4101B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
54/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A
ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO FAJARDO &
COMPANHIA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M–2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS MOREIRA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO FAJARDO & COMPANHIA**, com endereço na Joaquim Ferreira Brito, nº 18, bairro Rosário, Leopoldina/MG, CEP 36.704-110, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.699/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL FAJARDO LACERDA**, brasileiro, CPF nº 081.922.546-07 e Carteira de Identidade nº MG-18.810.867 SSP/MG, residente na rua Omar Junqueira Bastos nº 71, Apto 201, bairro de Fábrica, CEP 36.700-314, Leopoldina/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.759/2023, Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro material na subcláusula primeira da cláusula primeira do termo de fomento, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Subcláusula Primeira – Os recursos serão gastos com o pagamento de professores para aulas de percussão e ensaios regulares, compra de novos uniformes e aquisição de novos instrumentos musicais modernos e leves fortalecendo a tradição e a inclusão social do bloco na comunidade de Leopoldina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.

2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes pelas testemunhas abaixo.

Leopoldina, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAROS MOREIRA

Gestor da Parceria

GABRIEL FAJARDO LACERDA

Associação do Bloco Carnavalesco Fajardo & Companhia

Procuradoria- Geral:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:AC060A55

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Por este instrumento de Termo de Fomento que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, carteira de identidade nº M-2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. **ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis nº 56, Centro, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 19.774.389/0001-50, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M-2.876.913 SSP/MG, CPF nº 150.676.026-00, residente e domiciliada na Av. Dr. Tancredo Neves nº 215, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, Leopoldina/MG, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.759/2023, Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse de recurso proveniente de Emenda Parlamentar de bancada nº 71140067 do deputado Estadual “Leleco Pimentel”. Programa de Ação 219G – Custeio GND3 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Com este recurso a entidade poderá dar continuidade as atividades de Assistência Social as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autista e suas famílias atendidas pela instituição.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (RS)
Emenda Parlamentar de bancada nº 71140067 do deputado Estadual “Leleco Pimentel”.	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho apresentado pela Entidade é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor de Parceria adiante nomeado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
- e) Disponibilizar em sua página oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a cinco anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

II – A ENTIDADE obriga-se a:

- a) Divulgar em sua página na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o Município;
 - b) Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
 - c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
 - d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
 - f) Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
 - g) Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
 - h) Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
 - i) Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social;
 - j) Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis;
 - k) alterar seu estatuto social, fazendo constar que: 1) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e 2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- l) Comprovar possuir normas de organização interna, mediante a apresentação, até o fim do prazo da prestação de contas, de**

Estatuto Social ou de Regimento Interno, ambos devidamente registrados, que prevejam expressamente que os recursos da entidade são aplicados integralmente na execução do seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Município repassará no presente exercício, o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, imediatamente após a assinatura do presente termo, conforme cronograma financeiro do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira – as despesas correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento: **02.15.01.08.242.0015.2501.335043 – FICHA 1325.**

Subcláusula segunda – A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela Entidade, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou a inadimplemento da Entidade com relação a outras cláusulas básicas;

III – Quando a Entidade deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Subcláusula terceira – Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula quarta – No caso do cancelamento de restos a pagar, o Município autorizará que a Entidade reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como Gestora da Parceria ora firmada a agente pública ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO, Secretária Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V – Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 4.300 de 18 de dezembro de 2017.

Subcláusula única: Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial designada para esta finalidade, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando obrigada a:

I - Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Entidade;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a entidade, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

A Entidade deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Fomento com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

IV – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

- c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
- d) contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA OITAVA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme mencionado no Plano de Trabalho em anexo.

Subcláusula Primeira: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Segunda: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente pré-requisitos constantes do Manual de prestação de contas disponibilizado pelo Município à Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.

Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.

Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.

Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.

Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente colocado no site oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;

IV – Todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação.

Subcláusula quinta: A entidade deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Entidade será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência até fevereiro de 2026, a contar da assinatura, podendo ser renovado em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constarão como anexos do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam a identificação do objeto e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Leopoldina para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente, em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Leopoldina, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Gestora da Parceria

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente da APAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo a minuta do Termo de Fomento nº 01/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E5EDD35C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 13/2024, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE**, CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16**

DE DEZEMBRO DE 2024, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 04/2025 da Controladoria Geral do Município, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o cronograma de desembolso constante no termo original, passando a constar como o mês inicial fevereiro de 2025 e o final em janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA

Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 13/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:2E1FC201

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo de Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 21 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA

Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do 1º Termo Aditivo ao Convênio 12/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:

Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:47CAA67A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.760, DE 24 DE FEVEREIRO 2025.**

DECRETO Nº. 3.760, DE 24 DE FEVEREIRO 2025.

DETERMINA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal Nº. 2.969, de 20 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar nas dotações do Orçamento - Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
852	0902	206060020 0.136 335043	SERVIÇO DE AGRICULTURA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.100,00
TOTAL				63.100,00

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no artigo 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
324	0405	133920009 0.015 336045	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	63.100,00
TOTAL				63.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE LEOPOLDINA E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE
LEOPOLDINENSE.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 12/2024, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE**, CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENIENTE**, conforme informações e solicitação constantes do memorando nº 04/2025 da Controladoria Geral do Município, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo de aditamento, fica alterado o cronograma de desembolso constante no termo original, passando a constar como o mês inicial fevereiro de 2025 e o final em janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consolida-se este termo aditivo ao convênio inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:A228E3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.761, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N.º 3.761, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE LEORDINO NOGUEIRA DE SOUZA E OUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;

Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Processo Administrativo N.º 54.824, de 12 de fevereiro de 2025;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA :

Art. 1º.Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **LEORDINO NOGUEIRA DE SOUZA E ROSÂNGELA DO CARMO SANTOS NOGUEIRA**, sendo o primeiro inscrito no CPF sob N.250.124.950-04, para fusão de matrículas, sendo eles:

I - Matrícula N.º 21.599, Livro N.º 2 - CZ, Folha N.º 179, Ano 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

II - Matrícula N.º 21.598, Livro N.º 2 - CZ, Folha N.º 170, Ano 2025, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total 409,42 m² (quatrocentos e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

I – Lote Unificado C: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 409,42 m² (quatrocentos e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Dr. Melo Viana, por uma extensão de 19,75m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado **DIREITO** confronta com a Rua Claudomiro Costa Pinto, por uma extensão de 21,09m (vinte e um metros virgula nove centímetros); pelo lado **ESQUERDO** confronta com a Rua Claudomiro Costa Pinto, por uma extensão de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros); e pelo **FUNDO** confronta com Leordino Nogueira de Souza e Rosângela do Carmo Santos Nogueira, por uma extensão de 19,23m (dezenove metros e vinte e três centímetros).

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.

§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 54.824, de 12 de fevereiro

de 2025, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 24 de fevereiro de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AF76FDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 027/2025
DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 027/2025 Dispensa nº 012/2025

Processo nº 027/2025 Dispensa nº 012/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES VISANDO RESTABELECEER A SEGURANÇA DOS IMÓVEIS E DA INFRAESTRUTURA URBANA AFETADA PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA, COMFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 472/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R\$ 48.414,58 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)

MAR DE ESPANHA, 21 de fevereiro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:470EF599

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 030/2025
DISPENSA Nº 013/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 030/2025 Dispensa nº 013/2025

Processo nº 030/2025 Dispensa nº 013/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL NOS DIAS 28/02 À 04/03 (SEXTA-FEIRA À TERÇA-FEIRA) NO EVENTO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA 2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: B. I. S. B. B CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.459.637/0001-07 Valor Total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3685A038

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). **PAL 16/2025 – Pregão Eletrônico 07/2025.** Objeto: **planejamento, organização e execução do evento Matutinense Ausente “Grande Encontro de Amigos” e 5º Encontro de Carros Antigos de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista para **11/03/2025, às 08:00 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítios <https://licitanet.com.br/>, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Mais Informações no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E8C163E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 209, DE 02 DE JANEIRO 2025**

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 102.435,72 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0037	2200.02.0062.0007.2005.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.368,06
0098	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.374,47
0098	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0118	2500.24.0722.0010.2018.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1.000,00
0118	2500.24.0722.0010.2018.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1.000,00
0282	2821.12.0361.0022.2059.154000000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – Ensino Fundamental 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	485,88
0406	2910.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0435	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.725,19
0517	2922.10.0302.0025.2082.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	588,28
0770	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0771	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.893,84
	Total	102.435,72

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.368,06
0095	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.374,47
0097	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
0117	2500.24.0722.0010.2010.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0119	2500.24.0722.0010.2010.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE RETRANSMISSÃO DE TV 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0280	2821.12.0361.0022.2059.154000000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	485,88
0408	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.725,19
0515	2922.10.0302.0025.2082.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSURGE 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	588,28
0767	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.893,84
0769	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Total	102.435,72

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:E6BA687F

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 212, DE 02 DE JANEIRO 2025**

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0893	2610.13.0392.0012.2103.171500000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	24,64
0894	2610.13.0392.0012.2103.171600000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	22,16
	Total	46,80

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2025.

Publicado por:

Aides Soares

Código Identificador:D317CB24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 227/2023, Nº 154/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AGNALDO LIMA DOS SANTOS. CNPJ:66.257.577/0001-91. VALOR: R\$95.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 23/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 227/2023, Nº 154/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ: 01.061.897/0001-26 VALOR: R\$950.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 23/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 227/2023, Nº 154/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): CORDEIRO E EVANGELISTA LTDA - CNPJ: CNPJ: 04.938.183/0001-41. VALOR: R\$700.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 23/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 227/2023, Nº 154/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO

DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: 06.540.440/0001-18. VALOR: R\$1.100.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 23/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº0048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 227/2023, Nº 154/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 23.256.589/0001-99. VALOR: R\$230.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 23/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Brunna I. Barbosa

Código Identificador:1C3159DA

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

**DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, EQUIPE DE APOIO E CORDEIROS PARA ATUAREM DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS 2025 EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA(O): DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ:18318331000130. VALOR: R\$42.800,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 24/02/2025 À 05/03/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:256B918F

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO JULGAMENTO/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

*Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, NO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e atualizações, credenciando a EMPRESA: **PRIMAZIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAI LTDA CNPJ: 22.491.136/0001-84. DATA DO JULGAMENTO: 24/02/2025***

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.

Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS NOS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, NO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e atualizações, credenciando a empresa: **PRIMAZIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL LTDA CNPJ: 22.491.136/0001-84** atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico em anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/02/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Aparecidaalecristina da Costa
Código Identificador:925A94EA

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Divisão de compras/ licitação
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. INEXIGIBILIDADE 005/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025. CONTRATADA: **BARROSO E GODINHO SOCIEDADE MÉDICA LTDA CNPJ Nº 45.239.518/0001-10.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÉDICO ESPECIALISTA (OFTALMOLOGIA) PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE. VALOR R\$ **148.500,00.** DATA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
 Prefeito Municipal.

**divisão de compras/ licitação
 EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. INEXIGIBILIDADE 005/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025. CONTRATADA: **THOMAS LUIZ SANTOS CNPJ Nº 30.016.868/0001-40.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÉDICO ESPECIALISTA (**OTORRINOLARINGOLOGIA**) PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE. VALOR R\$ **52.800,00.** DATA: 24/02/2025. VIGÊNCIA: 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:0741A8D5

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO JULGAMENTO/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, objetivando o credenciamento de

médico clínico geral-generalista e especialistas para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e atualizações, credenciando a empresa: **LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 18.018.484/0001-61 (ANESTESIOLOGIA)** DATA DO JULGAMENTO: 24/02/2025

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
 Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, objetivando o credenciamento de médico clínico geral-generalista e especialistas para atender demanda da secretaria municipal de saúde., FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 14.133/2021 e atualizações, credenciando a empresa: **LIFE CLINIC MEDICINA INTEGRADA LTDA CNPJ: 18.018.484/0001-61 (ANESTESIOLOGIA)** atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico em anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/02/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Aparecidaalecristina da Costa
Código Identificador:85AF8125

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE RESCISÃO**

SETOR DE COMPRAS / LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 033/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12/02/2025, NOS TERMOS SUBITEM 10.1 E 10.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): **ROMANO SEGURANCA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº57.877.371/0001-73.** DATA DE ASSINATURA: 24/02/2024.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D2DFE20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 007/2025 a realizar-se no dia 17/03/2025 as 08:10 hs – Objeto – contratação de empresa para fornecimento de relógios de ponto eletrônicos, com software de gestão de ponto, para atender a demanda das gerências do município de Mirabela. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
 Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DEAEF432

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 008/2025 a realizar-se no dia 18/03/2025 as 08:10 hs – Objeto - registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia (montagem e desmontagem e vulcanização de pneus) nos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota do município de Mirabela-mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7CCA1B23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1711 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 16 – FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação

12.361.092.2.0140 – REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO 70%
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 220.000,00

Total Fonte 2.540.....R\$ 220.000,00

TOTALR\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte, apurado Fonte 540.000, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 24 de Fevereiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D645258F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1712 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miradouro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento base de seus servidores no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor referente ao período acumulado de Janeiro a Dezembro de 2024.

Parágrafo Único - Em decorrência da aplicação do percentual estabelecido no caput deste artigo, os valores constantes no Anexo VII, da Lei Complementar 14/2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, será acrescido do percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Miradouro, 24 de fevereiro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal De Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BE9AFA3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 010/2025, firmado entre o Município de Moema e Glória Aparecida Rodrigues dos Santos, CNPJ nº 21.450.092/0001-81. Objeto: assessoria e consultoria contábil, para atendimento nas áreas de contabilidade, finanças públicas, planejamento, controladoria e prestação de contas, envolvendo serviços de suporte operacional e gerencial. Validade até 24/02/2026. Valor Total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Data de assinatura 24/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 24/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:9CA5387D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 10/2025 – Processo nº 12/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2025, às 14:00 horas o Pregão nº 10/2025 – Processo nº 12/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual e Parcelada **Aquisição de Inseticidas, Moluscicidas e Raticidas** para atender às Necessidades

da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 21/02/2025.

Monte Carmelo, 21 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D7899E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 11/2025 – Processo nº 13/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2025, às 09:00 horas o Pregão nº 11/2025 – Processo nº 13/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Serviços Veterinários Incluindo Consultas, Castração, Microchipagem e Aplicação de Antiparasitários em Cães e Gatos, domésticos ou de rua no Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 24/02/2025. Monte Carmelo, 24 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ADAC0B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS DIRETAS E INDIRETAS - SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO 006/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: RSIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.931/0001-12, situada na Estrada Nossa Senhora da Piedade, nº 1461 bairro Poço Bento, Magé-RJ, CEP: 25.905-600, na pessoa de sua representante legal, Sr. RUBENS SIMBRA DE SOUZA, CPF nº 483.546.787-68, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, a

promover as correções solicitadas no ofício nº 013/2025 do Setor de Gestão do Espaço Público – Sala Mineira do Empreendedor no Mercado do Produtor Municipal: portas laterais frente ao DEMSUR, trancas dos banheiros e sistema de segurança contra incêndio e pânico com falta dos adaptadores externos.

Devido a urgência e o interesse público envolvido, exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Esta NOTIFICAÇÃO está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 057001/2023, Pregão Eletrônico 038/2023, Processo Licitatório 057/2023.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2025.

ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B8AB9778

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede progressão ao servidor público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 012/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito ao servidor municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 4723/2014			
4879-002	MARLEN DA SILVA LOPES	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR03

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A9F15575

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.348, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede progressão a servidora público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 010/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº4723/20214			
891-002	MIRIAN SEGNETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR13

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:71B5CB79

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede progressão aos servidores público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/20214, 4.049/2011 e 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 011/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Administração Lei 4182/2011

2400001	Ana Elisa florindo Correa	Tec. Administrativo	PEFM31
2401001	André luiz da Costa	Cond. Veículos II	PEFM24
7052001	André Salvato Nunes	Tec. Administrativo	PEFM25
1758001	Fabiola Maria de Assis	Aux. Administrativo	PEFM26

Secretaria Municipal de Agricultura Lei 4182/2011

687001	Carlito Araujo Rocha	Aux Ger Serv e Obras	PEFM20
--------	----------------------	----------------------	--------

Secretaria de Desenvolvimento Social Lei 4182/2011

7615003	Jaqueline Lucia de Aredes	Assistente social	PAS02INIC
4341004	Jessica Borçari Gonçalves Sobreira	Assistente Social	PAS02INIC

Secretaria Municipal de Fazenda Lei 4049/2011

1092002	Gilmar Lopes de Faria	Auditor Fiscal	PPF05INT
1245002	Jussara Aparecida da Silva	Auditor fiscal	PPF05INT

Secretaria Municipal de Obras Lei 4182/2011

404001	Jose Antonio Messias	Aux Ger Serv e Obras	PFM20
--------	----------------------	----------------------	-------

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4182/2011

7111001	Bruna da Silva Andrade	Fisioterapeuta	PFISIO03INIC
1307002	Eliene Barbosa	Aux de Enfermagem	PEFM24
2406001	Fernanda Cristina Mata de Oliveira	Aux de Enfermagem	PEFM24
2407001	Heloiza Dias de Assis	Odontologa	PO10ESP
3780003	Larissa Felizardo Oliveira Campos	Medico Pediatra	PMED03INIC
5222002	Leonardo Gomes de Araujo	Medico Nefrologista	PMED03INIC
3288002	Maria Carolina Gonçalves Oliveira	Assistente social	PAS08FIN
2415001	Maria Emilia Medeiros	Aux de Enfermagem	PEFM24
2408001	Roseleine da Silva Silvestre	Aux de Enfermagem	PEFM24
2410001	Silvia Cristina de Moraes Bonfim	Aux de Enfermagem	PEFM24
2404001	Tatiana Barbosa Sena Peixoto	Aux de Enfermagem	PEFM24
4981002	Valquiria Eveline Rabelo e Rabelo	Fisioterapeuta	PFISIO05INT
1609001	Wanderley Berton linares	Medico Clínico Geral	PMED11ESP

Secretaria Municipal de Saúde Lei 4049/2011

2402001	Zenith Alonso Soares	Agente Tributario	PAT10ESP
---------	----------------------	-------------------	----------

Fundarte lei 4182/2011

1918001	Jose Aparecido Sevenini Corredo	Aux administrativo	PEFM25
---------	---------------------------------	--------------------	--------

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

533002	Alessandra Braga Breder Peixoto	Professor II Especialista	NPR17
1009001	Alexandre Martins de Oliveira	Aux serv escolar	NAP12
1785003	Elisangela de Fatima Farias	Aux Serv escolar	NAP10
1780003	Fabiana Messias de Oliveira	Aux Serv Escolar	NAP10
5035001	Juliana Bruno de Andrade Honorio	Aux Serv Escolar	NAP05
697001	Luiz Carlos da Silva	Aux Serv Escolar	NAP16
1318001	Serany Maria de Oliveira Silva	Aux Serv Escolar	NAP11

Secretaria Municipal de educação Lei 4182/2011

1892001	Dirce Queiroz Magalhaes	Tec Administrativo	PFM32
---------	-------------------------	--------------------	-------

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:B517E148

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MURIAÉ - MINAS GERAIS - CMAS MURIAÉ**

“Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025 e ata de número 239,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldos;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2025;

*REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

Muriaé, 20 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:BD6B3A27

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede progressão aos servidores público municipal”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 013/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1ºFica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº4723/20214			
5886-002	ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04
7051-001	DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR04

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:DAE4E00C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
MURIAÉ, E O INSTITUTO GENUS, PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E CONTROLE**

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio para concessão de estágio. **OBJETO:** O presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular não obrigatório aos alunos dos cursos de pós-graduação da IES. **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** INSTITUTO GENUS. **VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO

Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:CE4D9C7E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 32 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

“Cessão de servidor para a Secretaria Municipal de Fazenda

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º- Fica cedida para a Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal LEISE APARECIDA CASTELANO, MASP 2.504-002, detentor do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/02/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Muriaé-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:B59F8BC8

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE
2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação**.

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor E a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarself.do?evento=x&fwPlc=s>

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

- III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 25/02/2025 Horário: 13h 30min

ESCOLA	TURNO TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM José Miguel Muahad	1º período vespertino	06/03/2025 18/07/2025	a Servidor de LIP
EM Proª Zélia Barros Carneiro	Matutino	06/03/2025 18/07/2025	a Necessidade temporária
EM Sylla de ururahy Macêdo	4º e 5º Matutino	06/03/2025 18/07/2025	a Necessidade temporária
EM Proª Stella Fidélis	4º ano matutino	06/03/2025 18/07/2025	a Necessidade temporária

PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 25/02/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
--------	-------------	---------	-----------------

EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	05 VESP.	AULAS 06/03/2025 17/12/2025	a TEMPO INTEGRAL
--------------------------------	----------	--------------------------------	------------------

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 25/02/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO função	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Jésus Francisco Araújo	Limpeza Vesp.	06/03/2025 18/07/2025	a Provimento de cargo
EM Jésus Francisco Araújo	Berçário Vesp.	06/03/2025 18/07/2025	a Provimento de cargo
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	Limpeza Vesp.	06/03/2025 18/07/2025	a Provimento de cargo
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro	Vesp. berçário	06/03/2025 17/12/2025	a Servidor cedido
EM Dejanira Passoni de Oliveira	Limpeza e banho Vesp.	06/03/2025 18/07/2025	a Provimento de cargo
EM Clara de Castro Rogério	Vesp. berçário	06/03/2025 18/07/2025	a Provimento de cargo
EM Ermyro Teixeira Siqueira	Vesp. Limpeza	06/03/2025 18/07/2025	a Provimento de cargo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador: C3E76643

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.353, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.204, de 18 de fevereiro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 817.192,76** (oitocentos e dezessete mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

- 02 - EXECUTIVO
 - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
 - 10.305.0041.2.564 VIGIMINAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RES. 7734/8844
 - 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 76.574,40**
 - 4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 - 2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 114.861,60**
- TOTAL R\$ 191.436,00**

- 02.06.01.10.305.0041.2.524 AÇÕES DE MULTIVACINAÇÃO – PORT. 844/23
- 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 841,85**
- 3390.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 6.192,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 373,81**

TOTAL R\$ 7.407,66

02.06.01.10.302.0042.2.496 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 4.329,11**

TOTAL R\$ 4.329,11

02.06.01.10.305.0041.2.388 FORTALECIMENTO NO ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS - RES 7.837/21

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 22.218,31**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 8.463,30**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 111,82**

TOTAL R\$ 30.793,43

02.06.01.10.305.0041.2.570 ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS - PORT. 3288/24

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 20.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 24.945,06**

TOTAL R\$ 44.945,06

02.06.01.10.301.0042.2.566 UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA)/CONSULTÓRIO NA RUA - RES. 9410/24

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 98.980,67**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 46.166,67**

3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 500,00**

TOTAL R\$ 145.647,34

02.06.01.10.301.0042.2.492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 18.480,00**

TOTAL R\$ 18.480,00

02.06.01.10.301.0037.2.571 AÇÕES DE SAÚDE BUCAL - APOIO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) - PORT. 4744/24

3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 16.000,00**

3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 15.072,00**

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.600.99 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R\$ 63.310,00**

TOTAL R\$ 94.382,00

02.06.01.10.122.0038.2.554 ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - RES. 9254/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 91.707,00**

TOTAL R\$ 91.707,00

02.06.01.10.302.0040.2.530 ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – RES. 8436/22

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 119.272,16**

TOTAL R\$ 119.272,16

02.06.01.10.305.0040.2.527 ESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE VACINA – RES. 8914/23

4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R\$ 68.793,00**

TOTAL R\$ 68.793,00

TOTAL GERAL R\$ 817.192,76

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 191.436,00** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73205-2; no valor de **R\$ 151.063,83** (cento e cinquenta e um mil, sessenta e três reais e oitenta e três centavos) na conta da Caixa Econômica Federal 101.0133.624071-5; no valor de **R\$ 30.793,43** (trinta mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.73173-0; no valor de **R\$ 145.647,34** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79329-9; no valor de **R\$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78304-8; no valor de **R\$ 91.707,00** (noventa e um mil, setecentos e sete reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.78608-X; no valor de **R\$ 119.272,16** (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.75787-X, e no valor de **R\$ 68.793,00** (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.77847-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 13.336, de 19 de fevereiro de 2025, tornando-o sem efeito desde sua data de publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6E8ED62B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.354, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa promovida pela Lei Complementar nº 7.158, de 3 de dezembro de 2024, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Público Municipal de Muriae/MG.

O Prefeito Municipal de Muriae, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o objetivo de promover maior eficiência organizacional, redistribuição das funções e a eliminação de cargos duplicados ou criação de posições mais estratégicas, a otimização de processos e a redução de redundâncias;

CONSIDERANDO que uma reestruturação organizacional bem-sucedida requer planejamento cuidadoso e responsável;

CONSIDERANDO que tais objetivos foram recentemente buscados através da Lei Complementar nº 7.158, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que toda a reestruturação da organização administrativa necessariamente gera impactos positivos e/ou negativos, os quais tornam-se estimáveis a partir de um determinado decurso de tempo;

CONSIDERANDO que a constatação desses impactos, bem como do êxito da reestruturação promovida requer, portanto, ao menos um período de 90 (noventa) dias sem a alteração significativa das condições inicialmente implantadas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em gerir os recursos públicos de forma eficiente e transparente, assegurando que os mesmos sejam aplicados em áreas prioritárias para o bem-estar da população; e

CONSIDERANDO também o compromisso da administração municipal com a austeridade fiscal, objetivando equilibrar receitas e despesas e, assim, garantir a sustentabilidade financeira da gestão pública.

DECRETA

Art. 1º. Ficam temporariamente restringidas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal de Muriae, as seguintes ações:

I - Novas nomeações de servidores ocupantes de cargos comissionados executivos, salvo em casos de necessidade excepcional devidamente justificada;

II - Cessão de servidores, com ônus para a Administração Municipal, para outros Entes, municipais, estaduais ou federais, ressalvada a manutenção das cessões já existentes;

III - Designação de servidores para funções gratificadas, excetuando-se as nomeações para o exercício de encargos especiais.

Art. 2º. As exceções previstas no Art. 1º deverão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa formal dos responsáveis pelos órgãos ou entidades requisitantes, respeitando-se o procedimento de revisão estabelecido no Decreto nº 13.126, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriae, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A208068

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 002/2025 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ**

O Conselho Municipal de Saúde de Muriae, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum*, o plano relacionado abaixo, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “*ad referendum*” o Plano de Trabalho da APAE referente à Emenda Parlamentar Federal - Portaria GM/MS Nº 6.367 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriae – MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA

Presidente do CMS/Muriae

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5A024F74

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE
2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispõe sobre a disponibilização, diretrizes pedagógicas e calendário do Curso de Capacitação para Conselheiros com ênfase em Gestão de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, por intermédio do Núcleo de Estudos em Cidadania e Saúde – NECS, instituído pela Portaria n.º 094/2021-SMS dá ciência a todos do Curso de Capacitação para Conselheiros com ênfase em Gestão de Saúde a ser ministrado nos termos descritos abaixo.

Art. 1º – O curso será realizado na modalidade presencial, sendo indispensável a participação de todos os conselheiros, titulares e suplentes para fortalecer o controle social.

Art. 2º – O curso será ministrado nos dias 26/02/2025 (quarta-feira), 27/02/2025 (quinta-feira), 06/03/2025 (quinta-feira) e 12/03/2025 (quarta-feira) com horário previsto para início às 18:30h e término previsto para às 20:00h na “Sala Amarela” localizada no 1.º Andar do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves.

Art. 3º – O curso terá o seguinte programa pedagógico:

- I- Democracia, participação e representação;
- II- Gestão e financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III- Tecendo considerações sobre a Noção de Rede;
- IV- Participação Social;
- V- Conselho Municipal de Saúde;
- VI- Responsabilidade Civil e Criminal dos Conselheiros.

Art. 4º – Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso o aluno que participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso, sendo obrigatória a participação na atividade de encerramento.

Art. 5º – O encerramento do curso e a formatura dos alunos que atingirem a frequência mínima exigida ocorrerá no dia 13/03/2025 (quinta-feira) às 19:00h no Teatro Zacarias, localizado na Avenida Maestro Sansão, Centro, Muriaé, MG.

Art. 6º – O curso é disponibilizado de forma gratuita e será fornecido a apostila com o conteúdo pertinente aos alunos.

Art. 7º – As questões referentes ao curso e eventualmente não elucidadas nesta portaria ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, que deverá pelos meios de comunicação disponíveis publicar as informações e o atendimento aos interessados.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de fevereiro 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CF6C95D2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, objetivando o(a) contratação de empresa para Publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais (podendo ser em meio digital), dos atos que se fizerem necessários para o cumprimento da legislação.

Destarte, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação supracitada, modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços), na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado e Termo de Referência e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

JORNAL PANORAMA LTDA-EPP. (CNPJ: 08.560.398/0001-22). O valor homologado é de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos)

cm/col, observadas as demais características e limites descritas no Edital:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. unit. R\$	V. total R\$
1	150	cm/col	Publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas (podendo ser em meio digital)	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00

Registre-se, publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Muriaé-MG, 24 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C6BCB287

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (13/02/2025).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (13/02/2025).

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de fevereiro de 2025, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1. Em janeiro de 2025, a pesquisa Focus apresentou uma deterioração nas expectativas de inflação e da taxa de câmbio, tanto para o ano corrente quanto para 2026. O Comitê de Política Monetária, na reunião de janeiro, decidiu aumentar a taxa Selic em 100 pontos-base, levando-a para 13,25% ao ano. Diante deste cenário, o Banco Central irá optar por apertos adicionais na política monetária, elevando a Taxa SELIC para conter a inflação e estabilizar a economia. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 2,58%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,07%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 4,86%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,01%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 2,70%, enquanto o dólar (PTAX) teve queda de 5,85% no mês, cotado a R\$ 5,83. Em janeiro de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0861% em face da meta atuarial de 0,5568%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:

- 1 – MANUTENÇÃO DAS ALOCAÇÕES DOS INVESTIMENTOS.**
- 2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE FEVEREIRO DE 2025 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.**

Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:54 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

RENATA RAMOS DE LACERDA

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:54223949

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
FISCAL DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
FISCAL DO MURIAÉ-PREV**

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária fevereiro de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 27/02/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:9B1D7E83

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária fevereiro de 2025 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 27/02/2025 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:D91AFA2D

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 015/2025 – Objeto: Registro de Preço para serviço de exames de endoscopia, colonoscopia, polipectomia e sedação para a realização dos exames e biópsia das amostras coletadas– Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 19/03/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site <https://muriac.mg.gov.br/>– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Sthefany Barroca de Almeida

Código Identificador:F4609F1E

**LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Concorrência nº 003/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para recapeamento em

concreto asfáltico – Muriaé-MG - Fica marcada a sessão de licitação para o dia 18/03/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriac.mg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Danielle Cassimiro Chaves

Código Identificador:F1E1B66D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº. 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 002/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 14 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos clínico geral para atender as necessidades de extensão de horário da Secretaria Municipal de Saúde Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: <https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes>.

Naque, 24 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:8FEB6ECE

**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 -O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Fichas 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 91 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; 117 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 139 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.36.00; 150 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2380.0000 3.3.90.30.00; 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 309 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS

12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 311; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – Contratada a DARIO JOSE DOS REIS ME, CNPJ: 01.729.886/0001-71, estabelecida à Rua Dorcelino, 154, Bairro: Centro, CEP: 35.117-000, na cidade de Naque, Município de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Dario Jose dos Reis,- Valor total estimado de e R\$ 958.912,95 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) -vigência de 12 meses.

Naque 21 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:5047FECA

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 -O objeto do presente contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Fichas 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 91 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; 117 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 139 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.36.00; 150 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2380.0000 3.3.90.30.00; 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 309 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – Contratada DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 05.934.170/0001-67, estabelecida à Av Geraldo Inacio, 775, : B, Bairro: Melo Viana, CEP: 35170- 150, na cidade de Coronel Fabriciano, Município de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira - Valor total estimado de e R\$ 14.662,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) -vigência de 12 meses.

Naque 21 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:44E26EEB

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - Contratação da empresa DRI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.343.091/0001-14 para a realização do show artístico da banda Virou Mania, a ser realizado em 21 de fevereiro de 2025, durante o evento “Naque Folia 2025”, no município de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00- Ficha 203 – Contratada a DRI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.343.091/0001-14, estabelecida à Rua José Fernandes Almeida, 21, Bairro Bromélias, Timóteo, MG, CEP 35.180-512, neste ato representada pela Adrielly Cristina Ribeiro Sales - Valor total estimado de R\$8.850,00 (Oito mil e oitocentos e cinquenta reais) - vigência de 12 meses.

Naque 21 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Município

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:B815C89B

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - contratação da empresa RAPHAEL LOPES DE SOUZA 02348980622, CNPJ: 33.161.080/0001-16, para a realização do show musical do cantor Rapha Radamar, no dia 22 de fevereiro de 2025, como parte das festividades do evento Naque Folia 2025, no município de Naque/MG. - Dotação Orçamentária: Ficha 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00-Ficha 203 – Contratada a RAPHAEL LOPES DE SOUZA 02348980622, CNPJ: 33.161.080/0001-16, estabelecida à Rua Epaminondas Otoni, Nº 296, Bairro: Centro, Itambacuri, MG, CEP 39830-000, neste ato representada pelo Raphael Lopes De Souza - Valor total estimado de R\$8.000,00 (Oito mil reais) -vigência até 28 de fevereiro de 2025.

Naque 24 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Município

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:217AD0E4

PREFEITURA DE NAQUE

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - –Contratação de um profissional regularmente cadastrado/autorizado pela Polícia Civil de Minas Gerais, habilitado para operacionalização do Sistema de Informações Policiais, para prestação de serviços de emissão de Carteira de Identidade no Município de NAQUE/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. - Dotação Orçamentária: Ficha 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.36.00- ficha 76. – Contratada a GRAZIELE SILVA DUARTE, inscrita no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 58.765.947/0001-73, sediada na Rua Da Consolação, Nº 45, Bairro: Santa Terezinha, Belo Oriente/ MG , representada por Grazielle Silva Duarte - Valor total estimado de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) -vigência de 12 meses.

Naque 24 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2083047F

**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025 – Com o objeto de – Contratação de empresa especializada em promoção e produção de eventos para realização do Naque Folia nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 junto a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo do município de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.08.10.301.0008.2330.3.3.90.39 ficha 364 – Contratada a TERRA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 07.915.099/0001-09, sediada na Rua Artur Bernardes, Nº 910, Sala: 102 Bairro: Esplanada , Governador Valadares/ MG ,CEP: 35.010-020, representada por Gibson Silva De Oliveira - Valor total estimado de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais) -vigência ate dia 28 de fevereiro de 2025. Naque 24 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:72BBFA05

**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025 – Com o objeto de – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio elétrico para a realização do pré-carnaval Naque folia, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2025 no Município De Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.90.39.00-Ficha 203.– Contratada a GIBSON SILVA DE OLIVEIRA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 07.915.099/0001-09, sediada na Rua Artur Bernades Nº 910, sala 102 Bairro: Esplanada , Governador Valadares / MG CEP: 35.010.020, representada por Gibson Silva De Oliveira- Valor total estimado de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais) -vigência até dia 28 de fevereiro de 2025. Naque 24 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A4385771

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025 - Processo Administrativo Nº 0018/2025 – Objetivando a Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem, vulcanização e duplicagem em pneus para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Natércia-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09h00mindo dia 14 de março de 2025, o edital encontra-se disponível no site: <http://www.natercia.mg.gov.br>, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. e PNCP – Portal Nacional Compras Públicas.

Natércia (MG), 24 de fevereiro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:23C33EA7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS -
DMAE**

CONTRATO	001/2025
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 001/2025, Dispensa Emergencial Nº 001/2025, ratificado em 24/01/2025, e de acordo com o inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/2021
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços técnicos especializados de construção de um Poço Tubular Profundo com 400m de profundidade, com fornecimento de materiais, pelo regime de preço Unitário
CONTRATADA	PADRE CICERO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA
DATA	Nova Ponte/MG, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3B788E01

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO**

	CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATADA:	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2024 do município de Santa Juliana apresentada no Processo Licitatório nº. 039/2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 010/2024, homologado em 02 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	41 – 06.001.000 10.301.008 2.0136 33 90 32; 11 – 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30; 28 – 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90.30.
VALOR:	O valor global deste contrato é R\$ 952.660,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 06 de fevereiro de 2025.

	CONTRATO Nº 031/2025
CONTRATADA:	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2024 do município de Santa Juliana/MG apresentada no Processo Licitatório nº. 040/2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 011/2024, homologado em 02 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição parcelada de fraldas e roupas íntimas descartáveis, geriátricas e infantis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	11 – 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30; 28 – 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30
VALOR:	O valor global deste contrato é R\$ 295.100,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 06 de fevereiro de 2025.

	CONTRATO Nº 032/2025
--	-----------------------------

CONTRATADA:	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 033/2024 do município de Santa Juliana apresentada no Processo Licitatório nº. 047/2024, decorrente do Pregão Presencial nº. 018/2024, homologado em 02 de janeiro de 2025 e de acordo com o inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de materiais médico-hospitalar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	11 – 06.001.000 10.301.0011 2.0135 33 90 30; 28 – 06.001.000 10.302.0011 2.0149 33 90 30
VALOR:	O valor global deste contrato é R\$ 2.186.043,50 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3401CE1C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Dispensa de Licitação – Considerando que o processo nº 016/2025 de Dispensa nº 008/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.75,inciso VIII, da lei federal14.133/21) RATIFICO a Dispensa de licitação em favor das empresas: ALVES E MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); BRUNETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia, ao preço global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); CLINICA DEIVE MONTEIRO LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DANIEL XAVIER DE MELO NETO LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DE CARÍSIO COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, ao preço global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); DR. JOSÉ EDUARDO DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); FILIPE BUENO FELICIO, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); GAMBOA BORDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 3.000,00 (três mil reais); HBC UDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); JACOB CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia e pediatria, ao preço global de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); JVCM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); L.F SAÚDE MÉDICA LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); LEANDRO SANTOS GUIMARÃES LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); LEIDIMAR DA SILVA REIS, para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de fisioterapia, ao preço global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); M H SAUDE E TRANSPORTES LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, ao preço global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); MATHEUS LOBO RIBEIRO SKAF LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, ao preço global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MSC SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia, ao preço global de R\$ 41.176,18 (quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos); MV ATIVIDADE MÉDICAS LTDA, para prestação de

serviços médicos na especialidade de clínico geral, em plantão de 12 horas, ao preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e SABADIN CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA, para prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, ao preço global de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 07 de fevereiro de 2025.

Município de Nova Ponte/MG.
RITA DE CÁSSIA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ABD89468

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.636, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Revoga o Decreto Nº 11.620 de 16 de janeiro que 2025, e, delega competência para a assinatura de documentos endereçados ao INSS.

O Prefeito Municipal, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que estão previstas no art. 77, IV da Lei Orgânica deste Município,

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas;

DECRETA:

Art. 1º.Fica delegada às servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, Sras. Karina Evaristo Fernandes de Castro e Flaviane Elisa de Oliveira,a competência para assinar documentos endereçados ao INSS, especialmente os que abaixo se enumera:

- I–Documentos para Aposentadoria:
- Certidão de Contagem de Contagem de Tempo,
- Ficha Financeira,
- Folha de Pagamento
- Folha de Empenho

II–Documentos Diversos:

- PPP – Perfil Psicográfico Profissional,
- CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho,
- DUT - Declaração do Ultimo Dia do trabalho,
- Benefício por Incapacidade,
- Declaração Funcional

Art. 2º - Fica delegada à servidora Denise Christan Faria a competência para assinar documentos endereçados ao INSS, especialmente os que abaixo se enumera:

- PPP – Perfil Psicográfico Profissional,
- CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho,
- DUT - Declaração do Ultimo Dia do trabalho,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025, restando ratificados todos os atos eventualmente praticados até a presente data.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2.025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B42F7738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

2º ADITIVO AO CONVENIO Nº 022/2023

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Prorrogação de Vigência de 18/03/2025 para 19/05/2025
Assinatura – 18/01/2025
Vigência – 19/05/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E08E3B0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

“Concede função gratificada à servidora que específica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder função gratificada à Servidora Sra. Héli de Aparecida Ferreira Fernandes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pelo CEMEI – Mariinha Favilla.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:081E60D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

“Concede o pagamento de função gratificada aos servidores que específica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder o pagamento de função gratificada de 20% aos seguintes servidores:

Cristina Francisca Abade Nogueira de Oliveira	Responsável pelo Setor de Trânsito da Delegacia de Polícia Civil
Maristela Inhesta Moreira	Coordenadora do CREAS
Wladimir Ribeiro Grossi	Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:20A8CECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025

“Concede função gratificada à servidora que específica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder função gratificada à Servidora Sra. Maria Luiza de Azevedo Corol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pela E. M. Benedito Brás Consentino do Bairro São José do Mato Dentro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:89112C43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

“Concede função gratificada à servidora que específica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder função gratificada à Servidora Sra. Juliana Lima Fernandes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pelo Trabalho dos Correios no Bairro São José do Mato Dentro.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6EDB954F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
 DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
 DIRETA**

ORIGEM.....: DISPENSA 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 52.481.928 SAMUEL LAENDER PEREIRA DA SILVA
CNPJ.....: 52.481.928/0001-39
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e assessoria em marketing digital na área de mídias digitais sociais, com ênfase no aspecto institucional
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Paineiras, 24 de fevereiro de 2025

GILDA ALVES MOURA
 Agente de Contratação
 Matrícula 2674-1

Publicado por:
 Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7BB5DB13

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 13/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2025**
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 52.481.928 SAMUEL LAENDER PEREIRA DA SILVA
CNPJ.....: 52.481.928/0001-39
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e assessoria em marketing digital na área de mídias digitais sociais, com ênfase no aspecto institucional
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
VIGÊNCIA: de 25/02/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

Paineiras/MG, 24 de fevereiro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E7E09155

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO
 DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025 PROCESSO: 18886/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento Jambreiro. **DATA:** 19/02/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18886/2024. **OBJETIVO:** condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo (gradagem/2025), e manutenção dos implementos agrícolas (ensiladeira, trator agrícola, grade aradora e esparramadeira de calcário JAM). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, **Ficha:** 1.109. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Sebastião Vieira de Freitas, pela conveniada.

Publicado por:
 Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3D6C0730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO
 DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO: 18893/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo. **DATA:** 22/02/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18893/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo(Gradagem) e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator Agrícola, Carreta e Grade Aradora, Niveladora e Distribuidor de Calcário). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, **Ficha:** 1.109. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela convenente e Sizenon Peres de Quinta, pela conveniada.

Publicado por:
 Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:030D1098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO
 DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO: 18894/2024**

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Assentados e Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança. **DATA:** 19/02/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 18894/2024. **OBJETIVO:** Condução do Programa de Preparo de Ensilagem e do Solo(Gradagem) e Manutenção dos Implementos Agrícolas (Ensiladeira, Trator Agrícola, Carreta e Grade Aradora e Plantadeira). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41, **Ficha:** 1.109. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela

conveniente e Reni Eustáquio Soares Santana Peres de Quinta, pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7C997CE6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº2321/2025

Processo Administrativo nº: 2321/2025

Processo de Compras nº 16/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Nos termos artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, Art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 7029/2023 e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA 07688556678, inscrita no CNPJ sob nº. 42.511.967/0001-88, com sede na Rua Adelina Silva, nº101, bairro Santana, Paracatu-MG, no valor total de **RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2321/2025.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 0210/2025

Processo Administrativo nº: 2321/2025

Processo de Compras nº 16/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, VIII, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo e **AUTORIZO** a presente contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 20 de fevereiro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7F608B67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº1783/2025

Processo Administrativo nº: 1783/2025

Processo de Compras nº 05/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Nos termos artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, Art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 7029/2023 e conforme, Art. 4º, III

do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **FAZA PRODUÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **29.050.874/0001-35**, com sede na Rua Rachid Handere, nº1859, Casa A, bairro Bela Vista, Teófilo Otoni – MG, CEP 39.800-370, no valor total de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1783/2025.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 20 de fevereiro de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 0210/2025

Processo Administrativo nº: 1783/2025

Processo de Compras nº 05/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, VIII, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo e **AUTORIZO** a presente contratação, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 20 de fevereiro de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0E4D794A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 13/2024 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). Processo de Compras No 194/2024 – Tipo: Menor Preço (Por Item). As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 25/02/2025 até às 8h59min do dia: 13/03/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmnet.com.br.

Paracatu-MG, 24 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3817BE1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 011/2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em comunicação para atender às demandas da administração municipal de Pedra do Indaiá e suas secretarias, visando planejar, coordenar e executar estratégias que promovam a transparência na gestão pública, fortaleçam a relação com a população e ampliem a divulgação de políticas públicas, projetos e eventos do município;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de fevereiro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:57332B8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 011/2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria em comunicação para atender às demandas da administração municipal de Pedra do Indaiá e suas secretarias, visando planejar, coordenar e executar estratégias que promovam a transparência na gestão pública, fortaleçam a relação com a população e ampliem a divulgação de políticas públicas, projetos e eventos do município;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **56.079.101 FELIPPE AUGUSTO DO AMARAL RIBEIRO**, CNPJ: 56.079.101/0001-54, o valor total da contratação será de R\$ 88.750,80 (Oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de fevereiro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BA2DFCA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021.

ADITANTE-CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
ADITANTE-CONVENIADO:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ -CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – UNIARAXÁ.
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 30/12/2024 ATÉ 30/12/2025, cujo objeto e o Convênio a ampla cooperação entre as partes, com a finalidade de Parceria de Mútua Cooperação - Concessão de Desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-

	Graduação na modalidade presencial do UNIARAXÁ residentes em Pedrinópolis/MG.
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº: [583 - 02.08.00.12.364.0225.2.0073.00.00.3.3.90.18.00.00] Fonte de recurso: PRÓPRIO
PROCESSO Nº:	036/2021
MODALIDADE:	Inexigibilidade nº 004/2021.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	028/2021.
TERMO ADITIVO:	004
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA:	30/12/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C377ED72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº024/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2021.

ADITANTE-CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONVENIADO:	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE – UNIUBE
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DE 30/12/2024 ATÉ O DIA 30/12/2025 A cujo objeto e Convênio se refere ao repasse de valores mensais – Bolsa de Estudo, a ser realizado pela ora denominada CONVENIENTE, mensalmente, visando pagamento de até 10% (dez por cento) das mensalidades de alunos indicados pela CONVENIENTE, matriculados na entidade de ensino ora denominada CONVENIADA, A SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, para os residentes no Município de Pedrinópolis – MG
PROCESSO Nº:	027/2021
MODALIDADE:	Inexigibilidade nº 003/2021.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	024/2021.
TERMO ADITIVO	004/2021
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA	30/12/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A029A848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021.

ADITANTE-CONVENIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONVENIADO:	INSTITUTO ACOLHER
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 30/12/2024 ATÉ 31/03/2025, cujo objeto e a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e O INSTITUTO ACOLHER, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a Serviço de atendimento à acolhimento provisório de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio familiar, mediante atendimento específico na sede do instituto conforme plano de trabalho. Parte integrante do processo, de relevância pública e social.
PROCESSO Nº:	019/2021
MODALIDADE:	Inexigibilidade nº 002/2021.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	011/2021.
TERMO ADITIVO:	004
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 110.004,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	30/12/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C18CD212

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00005/2025, Inexigibilidade nº: 0004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA JACKE NEVES PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO CARNAVAL 2025 DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **JAQUELINE MARILAC NEVES 10622214608**, CNPJ: 28.320.198/0001-00. Valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 0007/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:838C5E64

LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 - CONTRATO Nº007-2025 - JAQUELINE MARILAC NEVES (JACKE NEVES).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 0005/2025, Inexigibilidade nº: 0004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA JACKE NEVES PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO CARNAVAL 2025 DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: **JAQUELINE MARILAC NEVES**, CNPJ: 28.320.198/0001-00, Valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 007/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0139A646

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00006/2025, Inexigibilidade nº: 0005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CACHASAMBA PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO CARNAVAL 2025 DE PERDIGÃO/MG. Em favor do GRUPO CULTURAL CACHASAMBA, CNPJ: 17.128.345/0001-28. Valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 0008/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:29516288

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 008/2025 GRUPO CULTURAL
CACHASAMBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00006/2025, Inexigibilidade nº: 0005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CACHASAMBA PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO

NO CARNAVAL 2025 DE PERDIGÃO/MG. Em favor do GRUPO CULTURAL CACHASAMBA, CNPJ: 17.128.345/0001-28. Valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. O Contrato nº: 0008/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 24 de fevereiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3AE161D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 3905/2025**

**DECRETO Nº 3.905,
De 21 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.771/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Katiane Assanuma Schulz, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **KATIANE ASSANUMA SCHULZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Vigilância Alimentar e Nutricional**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 140, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.771/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 21 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:996D1965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3918/2025**

**DECRETO Nº 3.918,
De 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.769/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Evânia Flausino de Sousa, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **EVÂNIA FLAUSINO DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Gestão e Controle de Pagamento**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no artigo 70, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.769/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:E628FF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3919/2025**

**DECRETO Nº 3.919,
De 24 de fevereiro de 2025.**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 01/02/2025 a servidora **CAMILLY VITÓRIA GOMES MARTINS**, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 3.780 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:8E11A6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3916/2025**

**DECRETO Nº 3.916,
De 24 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.761/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Alcione Flausino Dias Ávila, e somente neste ponto, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Tributos**, junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, com fundamento no artigo 26, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº3.761/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cecília Taís de Oliveira

Código Identificador:0EC48B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 013/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2025 e Ata de Registro de Preço 002/2025, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar, destinado a atender a demanda do Município de Perdizes - MG, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 26/02/2025, data e horário das disputas: 17/03/2025 às 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 24 de fevereiro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:66618493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3917/2025

DECRETO Nº 3.917,
De 24 de fevereiro de 2025.

“Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **LÉCIA JORDÃO DOS REIS PRADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Apoio e Gestão dos Conselhos Municipais**, junto à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, com fundamento no artigo 101, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Perdizes/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:429BAF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 014/2025. Pregão Eletrônico Nº 004/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos específicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, durante o ano de 2025, conforme as especificações e características que constam no anexo I (termo de referência) do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 26/02/2025, data e horário das disputas: 17/03/2025 às 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 24 de fevereiro de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0FC41F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 10/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO
02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** torna público a abertura do **Credenciamento nº 02/2025**, nos termos do art. 78 c/c 79 da **Lei nº 14.133/2021**, visando à Contratação de profissionais para a prestação de serviços de piscineiros, limpeza e jardinagem para atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Perdões/MG. Os interessados deverão atender às exigências do edital e apresentar a documentação necessária, disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>. Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, no endereço; Praça 1º de Junho, 103, CENTRO, Perdões/MG, CEP:37260-000, ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:51741776

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.843/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - RITA GRAZIELA RODRIGUES
BATISTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.843/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal , e do outro lado;

- **RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA**, brasileira, ocupante do cargo de **Professora III (Educação Física)**, portadora do CPF nº 057.991.286-80, residente na Rua Maria das Dores Alvarenga, n.º 545 – A, Jardim das Flores /MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como **Professora III (Educação Física)**, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e Lei Complementar n.º 131/2024;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA**, como **Professora III (Educação Física)**, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de **hora aula** mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos), a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101 e Lei Complementar n.º 131/2024;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

RITA GRAZIELA RODRIGUES BATISTA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DCEC45B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.844/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - AILHIME KATIANY APARECIDA
PASCHOA PEREIRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.844/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal , e do outro lado;

- **AILHIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 089.646.766-02, residente na Rua Antônio Daniel da Silva, bairro Vila Real/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III (Educação Física), em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **AILHIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA**, como Professora III (Educação Física), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2023 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

AILHIME KATIANY APARECIDA PASCHOA PEREIRA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:87FF95EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.846/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - MARIA JOSÉ DE MELO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.846/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **MARIA JOSÉ DE MELO**, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Inglês), portadora do CPF nº 860.744.746-72, residente na Rua Lourenço Placedino, bairro Várzea os Placedinos – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III (Inglês), em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA JOSÉ DE MELO**, como Professora III (Inglês), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE MELO

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1E91B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.847/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - VINÍCIUS BATISTA LEAL,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.847/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **VINÍCIUS BATISTA LEAL**, brasileiro, ocupante do cargo de Professor III (Inglês), portador do CPF n.º 089.490.026-98, residente na Rua Jandira Braga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professor III (Inglês), em substituição a servidora efetiva *Elaine Aparecida dos Santos*, que se encontra ocupando cargo em comissão;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **VINÍCIUS BATISTA LEAL**, como Professor III (Inglês), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R\$ 42,15 (quarenta e dois reais e quinze centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS BATISTA LEAL

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:13AB1CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.919/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - ÁGDA DE FARIA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.919/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;
– **ÁGDA DE FARIA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 053.991.586-63, residente na Rua José Ramos da Silva, bairro N.S. Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ÁGDA DE FARIA SILVA**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1** – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ÁGDA DE FARIA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:D1FF134B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.902/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - AMANDA RODRIGUES PIMENTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.902/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **AMANDA RODRIGUES PIMENTA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-, portadora do CPF nº 118.985.766-96, residente Rua Francisco José Cardoso, Vila Real/ Perdões / MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **AMANDA RODRIGUES PIMENTA**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

AMANDA RODRIGUES PIMENTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A64E44FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.903/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - MERILAINY CARVALHO DE MELO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.903/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **MERILAINY CARVALHO DE MELO**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 046.509.496-10, residente na Rua Sergina Ferreira de Pádua, bairro Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MERILAINY CARVALHO DE MELO**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MERILAINY CARVALHO DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6C8259A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.904/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - LAÍS PEREIRA BARRETO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.904/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **LAÍS PEREIRA BARRETO**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 089.464.216-22, residente na Rua Mário Moreira de Alvarenga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Liliane Mara Carvalho Ramos*, que se encontra em readaptação;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LAÍS PEREIRA BARRETO**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

LAÍS PEREIRA BARRETO

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:C5ECB6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.929/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - ANDREIZA APARECIDA TEODORO
SOUZA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.929/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 024.222.226-92, residente na Rua da Caridade, bairro Caridade – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 219.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer

antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ANDREIZA APARECIDA TEODORO SOUZA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:778F6B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.920/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - MAUDA APARECIDA ANDRADE
CARDOSO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.920/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A (Apoio), portadora do CPF n.º 607.559.466-34, residente na Rua: São João, bairro Vila Nova - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A (Apoio), vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO**, como Professora II-A (Apoio), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

MAUDA APARECIDA ANDRADE CARDOSO

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:75F2E60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.921/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - ELISA REGINA RODRIGUES,**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.921/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **ELISA REGINA RODRIGUES**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A (APOIO), portadora do CPF nº 076.250.546-08, residente na Rua Júlio Geraldo dos Santos, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A (APOIO), em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELISA REGINA RODRIGUES**, como Professora II-A (APOIO), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga

horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025** podendo ocorrer antecipação atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELISA REGINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2618DC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.923/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - MICHELE DA SILVA RESENDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.923/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **MICHELE DA SILVA RESENDE**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 101.037.156-81, residente na Manoel Luiz Cardoso, Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MICHELE DA SILVA RESENDE**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA RESENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:661183AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.925/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - JACQUELINE MORENO DUTRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.925/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **JACQUELINE MORENO DUTRA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A - APOIO, portadora do CPF nº 327.067.198-93, residente na Rua Vicente da Costa, bairro Eldorado – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JACQUELINE MORENO DUTRA**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JACQUELINE MORENO DUTRA

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:0D890BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.926/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - KELVIA CRISTINA DA SILVA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.926/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– **KELVIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A – (APOIO) portadora do CPF nº 133.149.096-08, residente na Avenida J.K. , bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A (APOIO), em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KELVIA CRISTINA DA SILVA**, como Professora II-A (APOIO), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer

antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes..

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

KELVIA CRISTINA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1C523217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.927/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - TATIANA FONSECA E SILVA DE
CARVALHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.927/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A (APOIO) portadora do CPF 053.36.336-90, residente na Rua Fernando Dias de Oliveira, Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

TATIANA FONSECA E SILVA DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69BC2DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.928/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - CINTIA DA PENHA PEREIRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.928/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **CINTIA DA PENHA PEREIRA**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A – (APOIO) portadora do CPF nº 102.322.996-09, residente na Rua Sebastião Pereira dos Santos, bairro Vila Real – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A - APOIO, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação - **CINTIA DA PENHA PEREIRA**, como Professora II-A - APOIO, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CINTIA DA PENHA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:95231E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.917/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA
RESENDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.917/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado;

- **LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 801.013.306-00,

residente na Rua Cel. Francisco Moreira Andrade, bairro Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA RESENDE
Contratada

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:098002EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.918/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - JULIANA APARECIDA GARCIA
SILVA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.918/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA**, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 023.876.026-09, residente na Rua Antônio Augusto Pereira, bairro Santa Terezinha – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTES CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/2023 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA GARCIA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:4BF4DCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 9.674/2023
FIRMADO EM 01/08/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA.**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 9.674/2023
FIRMADO EM 01/08/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA.**

Termo aditivo nº **04/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA**, brasileira, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde PSE, portadora do CPF nº 077.959.116-09, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Av. Francisco Teixeira da Silva, Nossa Senhora de Lourdes celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei municipal n.1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 28.02.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora Maria Joaquina Roque da Silva que permanece em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

MARIELY CRISTINA CARDOSO ALVARENGA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:B639F15D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.724/2024 -
FIRMADO EM 12.11.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E KARINÊS OLIVEIRA SILVA**

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.724/2024 - FIRMADO EM 12.11.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KARINÊS OLIVEIRA SILVA

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **KARINÊS OLIVEIRA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, portadora do CPF nº 127.545.316-37, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: travessa Joaquim Murinho, bairro Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.06 ficha 188, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 14.05.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição ao servidor efetivo *Lucas Petrini Silva e Castro*, que permanece de licença médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

KARINÊS OLIVEIRA SILVA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:A2E2CCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.954/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.954/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- **ADENILDA DAS GRAÇAS QUERINO CLAUDINO**, brasileira, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF n.º 047.038.906-07, residente na rua Hermogênio Dias de Alvarenga, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Motorista, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ADENILDA DAS GRAÇAS QUERINO CLAUDINO**, como Motorista, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R\$ 1.556,40 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTES CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **14 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, amparado pelas Leis Municipais 2.010/99 e 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de fevereiro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ADENILDA DAS GRAÇAS QUERINO CLAUDINO

Contratado

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:819677B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.405/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
GLÓRIA LÚCIA BARBOSA DE MELLO SILVÉRIO, PARA
ACOMPANHAR SUA FILHA.**

PORTARIA Nº 10.405/2025 de 17 de fevereiro de 2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA LÚCIA BARBOSA DE MELLO SILVÉRIO, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal, **GLÓRIA LÚCIA BARBOSA DE MELLO SILVÉRIO**, de 30 (trinta) dias, no período de 16/02/2025 a 17/03/2025, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.02.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de fevereiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:399E5F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.406/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO**

PORTARIA nº 10.406/25 de 20 de fevereiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **KEYTH CARVALHO ALVES CARDOSO**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2022 que serão gozadas no período 24/02/2025 a 25/03/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de fevereiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:3038695C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.407/25, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA**

PORTARIA nº 10.407/25, de 20 de fevereiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2025, que serão gozadas a partir de 18/02/2025 a 05/03/2025 no total de 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de fevereiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemary Aparecida Belchior
Código Identificador:1FA71586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.408/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
AUTORIZA A CONVERSÃO DE 180 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024**

PORTARIA Nº 10.408/25 de 20 de fevereiro de 2025

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 180 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:

- A vigência da Lei Complementar nº 129/2024, publicada no DOM de 03/04/2024, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a qualquer período de férias prêmio e restar menos de 24 (vinte e quatro) meses para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão de 180 (cento e oitenta) dias de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da Servidora Municipal **ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.697/94 da Lei Complementar nº 129/2024, referente O período aquisitivo de 20/12/2014 a 19/12/2024 , no período de 01/02/2025 a 01/08/2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de fevereiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

JOANA DARC RESENDE COSTA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9167C18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

MINASFOR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.14.419.879/0001-15, no valor global de R\$ 455.640,79 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.27.417.234/0001-95, no valor global de R\$ 17.758,90 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.50.694.319/0001-32, no valor global de R\$ 2.616,90 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.19.316.524/0001-14, no valor global de R\$ 6.162,40 (seis mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.07.422.196/0001-51, no valor global de R\$ 1.919,35 (um mil novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.18.258.209/0001-15, no valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

KIENTRO BRASIL LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.19.717.870/0001-04, no valor global de R\$ 1.209,70 (um mil duzentos e nove reais e setenta centavos).

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.22.654.814/0001-82, no valor global de R\$ 1.305,90 (um mil trezentos e cinco reais e noventa centavos).

MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.02.305.767/0001-54, no valor global de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.07.628.070/0001-38, no valor global de R\$ 3.927,00 (três mil novecentos e vinte e sete reais).

Piedade de Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

MINASFOR LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.14.419.879/0001-15; **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.27.417.234/0001-95; **L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.50.694.319/0001-32; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.19.316.524/0001-14; **VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.07.422.196/0001-51; **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.18.258.209/0001-15; **KIENTRO BRASIL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.19.717.870/0001-04; **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.22.654.814/0001-82; **MAT MED HOSPITALAR LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.02.305.767/0001-54; **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.07.628.070/0001-38, o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGOo presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjucação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de fevereiro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D4447675

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4902/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Estabelece o calendário anual em conformidade com a Lei Municipal nº 1507/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições, conforme preceitua o art. 113 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1507/2012, que versa sobre os Feriados Municipais;

DECRETA:

Art. 1 Fica estabelecido o calendário de Feriados Nacionais, Feriados Municipais e recessos nas repartições Públicas do Município de Piranga/MG, notadamente para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

MARÇO	03/03/2025 – Segunda-feira - Ponto Facultativo 04/03/2025 – Terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo 05/03/2025 – Quarta-feira – Ponto Facultativo
ABRIL	18/04/2025 – Sexta-Feira - Paixão de Cristo - Feriado Nacional e Municipal 21/04/2025 – Segunda-feira – Tiradentes - Feriado Nacional
MAIO	01/05/2025 – Quinta-feira - Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional 02/05/2025 – Sexta-feira - Recesso nas repartições públicas
JUNHO	19/06/2025 - Quinta-feira - Corpus Christi - Ponto Facultativo 20/06/2025 - Sexta-feira – Recesso nas repartições públicas
AGOSTO	15/08/2025 – Sexta-feira – Jubileu em Santo Antônio do Pirapetinga – Feriado Municipal
SETEMBRO	07/09/2025 - Domingo - Independência do Brasil – Feriado Nacional
OUTUBRO	05/10/2025 – Domingo – Dia da cidade (Aniversário de Piranga/MG) – Feriado Municipal 12/10/2025 - Domingo – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
NOVEMBRO	02/11/2025 - Domingo - Finados - Feriado Nacional 15/11/2025 – Sábado – Proclamação da República - Feriado Nacional 20/11/2025 – Quinta-feira – Dia Nacional da Consciência Negra – Feriado Nacional
DEZEMBRO	08/12/2025 – Segunda-feira – Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade - Feriado Municipal 25/12/2025 – Quinta-feira - Natal - Feriado Nacional 26/12/2025 – Sexta-feira - Recesso nas repartições públicas 31/12/2025 - Quarta-feira - Recesso nas repartições públicas

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº4871/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 14 de fevereiro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F64E1323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos a Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Considerando a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do Município; Considerando que a atividade de controle patrimonial está em constante renovação na busca de melhorias tanto do ponto de vista da execução quanto da reavaliação das necessidades e exigências inerentes à esfera patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Piranga/MG, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo Hebert Dias Maciel, matrícula 4480;**
- II – Ayune Matias Vicente, matrícula 4469;**
- III – Gabrielly Martins Heleno, matrícula 4467;**
- IV – Lucieny Aparecida Camara, matrícula 4153;**
- V – Andressa Dias Meireles, matrícula 4060;**

- VI – Flavio Aloisio Maciel, matrícula 4473;**
- VII – Vitor Tiago de Souza, matrícula 4231;**
- VIII – Eliton Teles, matrícula 4062.**

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:

- I** - realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;
- II** - promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, a fim de manter os cadastros atualizados;
- III** - realizar inventário patrimonial;
- IV** - proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e
- V** - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:

- I** - o valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;
- II** - a vida útil remanescente para o bem; e
- III** - o valor residual do bem após o término de sua vida útil.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controlador Interno, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:E1D62AE6

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 169/2024, Pregão Eletrônico nº. 020/2024 Registro de Preços nº. 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Fica revisto o valor do LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM 1L, passando de R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e

sete centavos) para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), a partir de 24/02/2025.

Piranga/MG, 24/02/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:14C18760

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 047/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90015/2025, Registro de Preços Nº. 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIJÕES) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 45 KG. Data de abertura:13/03/2025 às 14:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 24/02/2025.

LETÍCIA REZENDE DIAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:AE87B8CC

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 048/2025, Adesão - Orgão Participante nº. 001/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art 78 inciso IV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Adesão que tem por objeto a "ADESÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG". Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA. - ME - CNPJ: 05.371.926/0001-07 no valor Total de R\$98.941,79 (noventa e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 24/02/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:DB49824A

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO**

Processo nº. 038/2025

Credenciamento nº. 004/2025

Impugnação ao Edital

Impugnante: Larissa Aparecida Virgem Vasches

DECISÃO

Considerando que a impugnação da empresa interessada Larissa Aparecida Virgem Vasches, foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante alega que o edital não contempla a Licenciatura em Educação Infantil como formação válida para participação no certame e que assim restringe indevidamente a participação de profissionais devidamente habilitados para atuar no apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Ao final requereu a procedência da impugnação para fins de revisão do edital, a fim de incluir explicitamente a Licenciatura em Educação Infantil, desde que acrescida de pós graduação em educação especial ou educação inclusiva, como formação validade para participação no processo de credenciamento.

Memorando interno recebido da Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta pela rejeição da impugnação proposta e decide pela manutenção dos parâmetros do edital, esclarecendo que:

- 1) Não há quaisquer reparos a serem feitos em relação à importância da formação em Educação Infantil, nem à afirmação de que a formação apresentada pela candidata garante a ela habilitação para atuar como professor de apoio de Educação Infantil;
- 2) Ocorre que, como a própria impugnante relata, o objeto do edital em questão é o credenciamento de profissionais para atuarem como professor de apoio na REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA. Ou seja, quaisquer dos profissionais devidamente credenciados devem estar aptos para atuarem em TODA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA (composta por Ensino Fundamental e Educação Infantil);
- 3) Assim, utilizando-se de uma prerrogativa que lhe é conferida pela lei 14.133/2021, em respeito às necessidades do município, decidiu-se por exigir, para o credenciamento, uma formação que habilite os profissionais para atuarem tanto na Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental. Tal se justifica pelo fato de os profissionais credenciados terem, eventualmente, a necessidade de atuarem tanto com Educação Infantil, quanto com Ensino Fundamental. Trata-se de uma decisão coerente e que, em nada, fere os princípios da transparência e da livre concorrência;

Nesse sentido, verifica-se que trata de uma questão pedagógica, bem como de um critério de qualificação técnica, sendo certo que a Secretaria Municipal de Educação justificou a exigência de “graduação em licenciatura em educação especial” ou “graduação em licenciatura em pedagogia/normal superior acrescido de pós graduação em educação especial”, na necessidade de atuarem tanto com Educação Infantil, quanto com Ensino Fundamental.

Pelo exposto e considerando a ausência de exigência que restrinja ou frusta o caráter competitivo do certame, **julgo IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela Larissa Aparecida Virgem Vasches, mantendo inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 004/2025

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 24 de fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:7D13027B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
084/2024 DISPENSA 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 020/2025 DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024
DISPENSA 001/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

CONTRATO Nº 020/2025
 DATA: 21 de Fevereiro de 2025.

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: Cláudio Augusto Cabral, situado à Rua José Francisco da Costa, n.º 143, em Pirapetinga, CPF sob n.º 871.348.967-49.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,61 (trinta e nove, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Manutenção da Merenda Escolar
 02.07.00.12.306.0011.2.0046-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.552.000

Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar
 02.13.00.08.243.0020.2.0065-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.500.000

Manutenção do CAPS
 02.14.00.10.302.0008.2.0121-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
 Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FE1C5C4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
011/2025 DISPENSA 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
 DISPENSA 001/2025
 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
 CONTRATO Nº 024/2025
 DATA: 21 de Fevereiro de 2025.

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: Coopaf - Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária da Região de Muriaé - MG, com CNPJ sob n.º 14.696.045/0001-57, situado à Rua Dr. Marcus Tarcísio, n.º88, em Muriaé-MG.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
 DO VALOR GLOBAL: R\$ 178.103,98 (cento e setenta e oito mil, cento e três reais e noventa e oito centavos)
 PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025
 DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Manutenção da Merenda Escolar
 02.07.00.12.306.0011.2.0046-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.552.000

Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar
 02.13.00.08.243.0020.2.0065-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.500.000

Manutenção do CAPS
 02.14.00.10.302.0008.2.0121-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
 Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:07D91F57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
011/2025 DISPENSA 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
 DISPENSA 001/2025
 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
 CONTRATO Nº 021/2025
 DATA: 21 de Fevereiro de 2025.

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: Eleonel Brum de Lima, situado à Rua Colimério Coutinho Brum, s/n, em Valão Quente, CPF sob n.º 083.824.296-02.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,30 (dezoito mil, quinhentos reais e trinta centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025
 DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Manutenção da Merenda Escolar
 02.07.00.12.306.0011.2.0046-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.552.000

Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar
 02.13.00.08.243.0020.2.0065-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.500.000

Manutenção do CAPS
 02.14.00.10.302.0008.2.0121-3.3.90.30
 Fonte de recurso: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FD59CD63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
011/2025 DISPENSA 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
DISPENSA 001/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 023/2025
DATA: 21 de Fevereiro de 2025.

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: Hamilton de Jesus Lopes, com CPF sob nº 130.184.656-28 situado Sítio Paraíso, Córrego Tião Pereira, S/N, em Pirapetinga.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,05 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Manutenção da Merenda Escolar
02.07.00.12.306.0011.2.0046-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.552.000

Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar
02.13.00.08.243.0020.2.0065-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000

Manutenção do CAPS
02.14.00.10.302.0008.2.0121-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E11BE29A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
011/2025 DISPENSA 001/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025
DISPENSA 001/2025
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
CONTRATO Nº 022/2025
DATA: 21 de Fevereiro de 2025.

OBJETO: O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06

de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO: Marques Leir Oliveira, situado ao Sítio Pedra Furada, Zona Rural, Pirapetinga - MG, CPF sob nº 030.600.327-93.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,61 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2025

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Manutenção da Merenda Escolar
02.07.00.12.306.0011.2.0046-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.552.000

Manutenção do Serviço de Acolhimento da Casa Lar
02.13.00.08.243.0020.2.0065-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.500.000

Manutenção do CAPS
02.14.00.10.302.0008.2.0121-3.3.90.30
Fonte de recurso: 1.621.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9FD91E7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA E O PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE - PEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA E O PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE - PEC

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE - PEC**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.727.508/0001-02, com sede na Rua Natim Pereira, s/nº., Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Theófilo José de Souza Pacheco, inscrito no CPF sob o nº. 072.344.716-00, com endereço na Rua Florinda do Carmo Pacheco, nº. 165, Bairro 2000, Pirapetinga/MG, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível no Portal da Transparência do Município. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A59C85B3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022
PROCESSO Nº 068/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de 02 (duas) impressoras pelo prazo de 12 meses ao contrato, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa MD COPIADORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aluguel de impressoras para as dependências da Prefeitura Municipal e secretarias subsequentes, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: MD COPIADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.350/0001-04, sediado(a) na Rua Padre Guilherme Goossens, 40, Sagrado Coração de Jesus, Lote 4 QK, CEP 36.032-012, em Juiz de Fora/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato por 12 meses é R\$ 5.217,60 (cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

PRAZO DO ADITIVO: 12 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.13.00.08.244.0006.2.0090 - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000

DATA DO ADITIVO: 17 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A8AC93D5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel residencial situado no endereço Rua Ladeira da Garapa, nº91, Bairro São Sebastião, Pirapetinga/MG, para benefício de aluguel social em favor de Marina da Silva, por motivo de vulnerabilidade social, considerando que a mesma não tem condições de arcar com as despesas de aluguel de imóvel.

CONTRATADO: Sebastião José Alves Neto, inscrito no CPF sob o nº 958.326.966-20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais)

PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2025.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.16.00.16.122.0029.2.0117 - 3.3.90.36 - Fonte de recursos 1.500.000.

DATA DO ADITIVO: 20 de janeiro de 2025.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6F79D502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 106/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº032/2024

Objeto: Aquisição de material para demarcação e sinalização viária no município de pirapora/mg. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este - Pregão Eletrônico em favor das empresa FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 13.857.945/0001-76, no valor global de R\$4.446,00; SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830 - CNPJ: 28.792.531/0001-83, no valor global de R\$ 860,00; SSVR COMERCIO LTDA, CNPJ:58.326.522/0001-68, no valor global de R\$ 38.686,00; PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA no valor global de R\$ 990,00; AR TINTAS COMERCIO LTDA, 40.478.678/0001-07, no valor global de R\$ 17.964,00; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, 11.202.638/0001-21, no valor global de R\$ 2.600,00; CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, no valor global de R\$ 4.000,00; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, 21.668.414/0001-63, no valor global de R\$ 14.400,00; ADRIANA SALES ASSUNCAO E SILVA, 12.762.310/0001-22, no valor global de R\$ 28.900,00; CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, 09.017.325/0001-51, no valor global de R\$ 3.083,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, 37.278.673/0001-18, no valor global de R\$ 16.994,00

Pirapora/MG, 21/02/2025 -

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:FC5F116D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do Pregão nº 034/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **13/03/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br-UASG-985023> ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoese-PNCP-pncp.gov.br. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 24/02/2025 -

THIAGO DE SOUZA MATOS-
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:1E5256E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90043/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 122/2024

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, através das empresas: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA; CNPJ: 08.088.996/0001-40, no valor

global de R\$ 796.342,56; Hospclean Comércio LTDA, CNPJ: 50.850.407/0001-86, no valor global de R\$ 259.216,50; MG2 Nutrição LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00, no valor global de R\$ 254.772,96; Jorge Ramos De Oliveira, CNPJ: 49.692.912/0001-60, no valor global de R\$ 103.092,00; Veritas Farma Distribuidora LTDA, CNPJ: 53.204.333/0001-07, no valor global de R\$ 96.764,40; N M Licitações LTDA, CNPJ: 52.339.425/0001-23, no valor global de R\$ 39.536,64; Interativa Nutrição Clínica LTDA, CNPJ: 04.550.922/0001-23, no valor global de R\$ 249.822,00; Nutre Comércio de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ: 51.020.333/0001-13, no valor global de R\$ 79.764,00; Astra Medical Supply Produtos Médicos E Hospitalares LTDA, CNPJ: 44.127.150/0001-36, no valor global de R\$ 167.400,00; Supra LTDA, CNPJ: 53.741.290/0001-90, no valor global de R\$ 158.400,00; G.L Pharma LTDA, CNPJ: 51.766.846/0001-78, no valor global de R\$ 5.616,00; DML Distribuição LTDA, CNPJ: 02.858.842/0001-04, no valor global de R\$ 12.000,00; Drogaria Barão LTDA, CNPJ: 69.299.360/0001-32, no valor global de R\$ 41.698,80; Órbita Serviços e Comércio de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 32.849.883/0001-03, no valor global de R\$ 10.440,00; Hassen Raad Distribuidora de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15, no valor global de R\$ 6.192,00; Comercial Otto LTDA, CNPJ: 31.374.156/0001-66, no valor global de R\$ 16.560,00; Shigemoto & CIA LTDA, CNPJ: 28.787.127/0001-11, no valor global de R\$ 15.259,86; Lovian Medicamentos LTDA, CNPJ: 48.097.911/0001-05, no valor global de R\$ 59.463,36; tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 24/02/2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:063A5B13

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90001/2025, objetivando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, NOVOS, BIOLÓGICOS E MANIPULADOS) E PRODUTOS PARA SAÚDE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **11/03/2025 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h às 14h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

CÍCERA DAYANE ANDRADE QUEIROZ SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:09DE2AF1

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 008/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025 – Extrato do Contrato nº 016/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: FS GAVA PRODUÇÃO ARTISTA EIRELI, CNPJ sob o nº 32.523.135/0001-83 - Objeto: Contratação do cantor Gabriel Gava e Banda para apresentação musical no carnaval 2025 em Pirapora/MG, - Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) – Vigência: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 30/03/2025. Data da Assinatura 24/02/2025. Fiscal: Marco Gutemberg, Matrícula: 13.298.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Contratada: FS GAVA PRODUÇÃO ARTISTA EIRELI

Publicado por:

Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:30FE41B5

**DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 005/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025 – Extrato do Contrato nº 015/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM, CNPJ sob o nº 04.707.058/0001-20 - Objeto: Contratação da banda OLODUM para apresentação musical no carnaval 2025 em Pirapora/MG, - Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Vigência: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/03/2025. Data da Assinatura 24/02/2025. Fiscal: Marco Gutemberg, Matrícula: 13.298.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA

Contratante

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM

Contratada

Publicado por:

Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:3EAA5032

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 089/2025**

PORTARIA Nº 089/2025

Concede ampliação de carga horaria a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo artigo 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal nº 2.260/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a servidora **Rosângela Pereira dos Santos**, matrícula 4639, cargo de Assistente Técnico em Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2025.

Pirapora/MG, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D8265C64

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2024**

PORTARIA Nº 097/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Cuidador Social 40h Regime 12x36, ocupado pela servidora Natane Roberta Machado em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 17 de dezembro de 2024.

Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FF7982DF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Cuidador Social 40h Regime 12x36, ocupado pela servidora Jaqueline Andrade Rocha em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro de 2025.

Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3E3750AA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Enfermeiro, ocupado pela servidora Bruna Rodrigues Novi em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 09 de janeiro de 2025.

Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3D384D63

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, ocupado pelo servidor Igor Queiroz Evangelista em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28 de janeiro de 2025.

Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B3DAE147

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

Declara a Vacância de cargo efetivo por posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05 e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora Cinthia da Silva Altoé Laboissiere em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.782/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro de 2025.

Pirapora, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:85F6173B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2025

Portaria Nº 095/2025

Exonera servidora a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidora **Cassia Santos de Queiros**, matrícula 15743, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais (TNMPS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Pirapora, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira

Código Identificador:FDBB3E87

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2025**

Portaria Nº 096/2025

Exonera servidor a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Servidor **Adelson Ferreira de Souza**, matrícula 14758, ocupante do cargo de Motorista (OSP).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de fevereiro de 2025.

Pirapora, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira

Código Identificador:418FD0C6

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2025.**

Extrato do Convênio nº 002/2025.

Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Conveniada: Fundação Hospital Dr. Moises Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345.0001-35.

Objeto: Cooperação mútua mediante a cessão de equipe multidisciplinar para possibilitar a execução do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - PROGRAMA MELHOR EM CASA.

Valor: R\$ 1.260.827,88 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e cinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:F582DBBA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2025**

PORTARIA Nº 070/2025

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação para desempenhar a função de confiança com o exercício de atribuição de Direção, nos termos do Art. 6º, I, da Lei Municipal nº 2.679/2024, ao servidor **Igor Queiroz Evangelista**, matrícula nº 14290, em substituição a Plínio Geraldo Pinto de Oliveira.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Pirapora, 24 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:5A4159E3

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11 / 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 / 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CESAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31/03/2025 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 31 de março de 2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

EMPENHO	CREADOR	VALOR
5594/2023	SAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 368.086,01
7285/2023	FANAG ENGENHARIA LTDA	RS 94,94
7846/2023	FANAG ENGENHARIA LTDA	RS 1,74
8409/2023	JHSC CONSTRUTORA LTDA	RS 0,43
1870/2024	CONS.INT.MULTIF.DO MEDIO S. FRANCISCO	RS 814,31
8084/2024	CONS.INT.MULTIF. DO MEDIO S. FRANCISCO	RS 1.872,00
9262/2024	CARVIP LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RS 13.110,00

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3A790E0C

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 012/2025**

DECRETO Nº 012/2025

Nomeia membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua - PopRua

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela letra “C”, inciso II do Artigo 125 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua - PopRua, que foi criado pelo Decreto 075 de 21 de agosto de 2024, na forma adiante:

Representantes da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Mirian Aparecida Soares

Suplente: Valdineia Vargas

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Titular: Jacyranna de Siqueira Oliveira Correia

Suplente: Vanilda Santos de Souza

Representantes do Conselho Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

Titular: Leila Pereira Gonçalves

Suplente: Lucas Franklin

Representantes da Secretaria de Infra-estrutura e Urbanismo

Titular: Paulo Roberto Gomes Pereira

Suplente: Gislayne Shirley Oliveira Jorge

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jacqueline Guimarães Santos Aguiar

Suplente: Valdisséia Alves Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Regina Coeli Nogueira da Silva

Suplente: Aline Fagundes Rabelo

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Titular: Adélio Brasil Filho

Suplente: Mirian Santos Barbosa

Representantes da Guarda Municipal

Titular: Jefferson Aparecido Martins de Moura

Suplente: Marilucia Aparecida da Silva

Representantes do Centro POP

Titular: Juneo Carlos de Carvalho Boas

Suplente: Marilene Vicente dos Santos

Representantes da Pessoas em Situação de Rua

Titular: Klebeson Veloso de Jesus

Suplente: Neivor Carlos Sperb

Representante do CEAD

Carla Valéria Soares Vita

Representantes do CONSEP

Titular: Eustaquio Conceição Campos de Andrade

Suplente: Ednalva Silva

Representante Câmara dos Vereadores

Adenilson Magalhães Nunes

Representante da Polícia Militar

Priscila Elias Costa Severo

Representante da Polícia Civil

Najara Gisela Souto Oliveira Valverde

Representante da Câmara de Diretores Logistas - CDL

Sebastião Delfino Pereira

Representante da Defesa Civil

Carla Diana de Souza Dias

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 19 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira

Código Identificador:2237EC11

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 102/2025**

PORTARIA Nº 102/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Alessandra Santos do Carmo** – Assistente Técnico Administrativo II – matrícula 13781; **Raphael Antônio Lino** – Assistente técnico Administrativo- matrícula 13265; **Cristiane Cordeiro Duarte Rocha** – Assistente Técnico Administrativo II - matrícula 9754, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando nº 040/2025, nº340/2024, nº035/2025 ambos da PMP/SEFAM.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira

Código Identificador:EBADB76E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km**

453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para prestação de serviços de confecção de prótese dentária para a distribuição aos pacientes usuários do SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saude do Município de Pitangui/MG.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4F4F7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, HOMOLOGAÇÃO PL 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025, REGISTRO DE PREÇOS 001/2025** Objeto: LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – MÁQUINA PESADA (TRATOR DE ESTEIRA) com motorista/operador, transporte do trator até o local do aterro, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9C68A8BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 23/25**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 39/2025, Pregão Eletrônico nº 23/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, COM ENTREGA CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 18 de março de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A90EF6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr: 000018/25
 - b) Licitação Nr: 4/2025
 - c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
 - d) Data Homologação: 24/02/2025
 - e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: ODETE MARIA FREITAS
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R\$ 25.384,80

Proponente/Fornecedor: SPEED TECNOLOGIA LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R\$ 284,10

Total: R\$ 25.668,90

Poço Fundo, 24 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FF61A8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostila nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 372/2024
Processo Licitatório nº 176/2024
Empresa: AUTO POSTO DONA NENA LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 3 para R\$ 6,49.

Data: 24 de fevereiro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:46EC997F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO**

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 36/2025, Credenciamento nº 01/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento para contratação de árbitros de futebol para prestação de serviços de arbitragem nos jogos de campeonatos municipais e intermunicipais, na modalidade campo e futsal, conforme descrito no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5CA9F665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 22-25**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 38/2025, Pregão Eletrônico nº 22/25, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A

data de abertura será dia 19 de março de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C6AC46C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 047/2024/SMPS

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 047/2024/SMPS PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SMPS PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Projeto Social Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53 OBJETO: alteração do Plano de Trabalho, para utilização de saldo remanescente no valor de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), para aquisição de SSD Patriot Burst Elite 960GB 2.5 SATA III Interno e filtro para o bebedouro, conforme justificativa apresentada, **sem alteração do valor global da parceria. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:** Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Maria de Fátima Silva Fernandes, Presidente da Organização da Sociedade Civil Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN. O presente extrato poderá ser consultado na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor (Publicações Oficiais)”. Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:6981407C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2025 -- Objeto: “Contratação de empresa para serviços de manutenção asfáltica de vias “tapa buraco” no município de Pouso Alegre/MG”. A sessão pública será realizada no dia 18 de março de 2025 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaismpma@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Agente de Contratação

Pouso Alegre 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0CB3A714

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
CRENCIAMENTO Nº02/2025

AUTORIZAÇÃO **AUTORIDADE** **COMPETENTE**
CRENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados; CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública; CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento” CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis; AUTORIZO a contratação, para o LOTE 02, em favor da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.506.750/0002-10, situado a Rua Silvestre Ferraz, nº 32, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 21 de fevereiro de 2025.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AB0FC888

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO CRENCIAMENTO Nº02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CRENCIAMENTO Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 198/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, CELETISTAS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM E SEUS DEPENDENTES. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 20/02/2025. A prestação dos serviços referentes à realização dos serviços do objeto deste contrato terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ 6.741.742,36 (seis milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). Contratada: LAB LAMINA ANALISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.780.698/0001-12, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 587, bairro de Jardim Alvorada, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Dotações orçamentárias nº: FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO ORIGEM 932 02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 1.500 Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica Próprio 2164 02.14.04.122.0038.2192 33390390 Vínculo 2.500 Serviços de Assistência à saúde – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica Próprio

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FE9FA1BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2125 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 35/2024- Objeto: “Aquisição de materiais e insumos de limpeza e desinfecção hospitalar.”Detentora: **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA.** Valor: R\$225.853,60 (DUZENTOS E vinte cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) Vencedora do item :01,02,03. Data da assinatura: 17/02/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1º Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	Recursos Próprio	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000-15000001002	Material de consumo
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recursos Próprio	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000-15000001002	Material de consumo
1286	GARANTIR ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Recursos próprio	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000-15000001002	Material de consumo

REFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 35/2024- Objeto:“Aquisição de materiais e insumos de limpeza e desinfecção hospitalar.”Detentora: **BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**Valor: R\$296.326,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS) Vencedora do item :06,07. Data da assinatura: 17/02/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1º Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas –PNCP
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	Recursos Próprio	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000-15000001002	Material de consumo
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recursos Próprio	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000-15000001002	Material de consumo
1286	GARANTIR ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	Recursos próprio	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000-15000001002	Material de consumo

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:700782AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA SMGRM Nº 5 DE 29/1/2025

Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMGRM nº 5 de 29/1/2025
Ref.: Pregão Eletrônico nº 130/2023
Contrato nº 97/2024
Ordem de Compra nº 1.870/2024

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais Interino, do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 6.080, de 14 de fevereiro de 2025; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município; passa a analisar e decidir o que se segue:

I - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório - instaurado através da Portaria da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais (SMGRM) de Pouso Alegre nº 5, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 30 de janeiro de 2025 - Edição 3949 – (fls. 2/3) -, contra a empresa **VOLTBRASIL ENERGIA SOLAR Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.795.225/0001-75, com sede na Av. Transcontinental, nº 1535, Centro, no município de Ji-Paraná-RO, CEP nº 76.900-129.

A municipalidade instaurou processo administrativo nº 285/2023, na modalidade Pregão - Eletrônico - nº 130/2023, para contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de microgeração fotovoltaica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra (fls. 6/74).

Por ocasião da realização do certame, a empresa em tela apresentou proposta comercial classificada como vencedora, através do critério de julgamento de menor preço por lote, conforme planilha orçamentária que abrange os seguintes itens: “canteiro de obra”, “serviços preliminares” e “instalações geração de energia fotovoltaica” (fls. 71/72); habilitou-se e assinou o Contrato nº 97/2024, em 26 de fevereiro de 2024. Sendo assim, verifica-se que referida empresa está na condição de Contratada (fls. 121/140).

Esta Superintendência emitiu ordem de execução de serviço – Ordem de Compra nº 1.870/2024 (fls. 141/142) - enviada em 15/4/24 (fl. 143) para a empresa citada; momento em que se tem o termo *a quo* para cumprimento das obrigações.

A partir da Ordem supracitada, a empresa deveria iniciar a execução do contrato no prazo de 30 (trinta) dias. Não foram realizadas as etapas do projeto, tendo feito somente a entrega de parte do material a ser utilizado na instalação em 19/8/24.

Em 18/9/24, a empresa Voltbrasil Energia Solar Ltda. apresentou justificativa, via *e-mail*, de que devido à confusão feita por uma ex-colaboradora, somente entregaram 80 módulos de placas fotovoltaicas, sendo que o total exigido pelo Termo de Referência é de 160 módulos (fl. 144). Na oportunidade, a empresa se comprometeu a tomar as devidas providências a fim de entregar o restante de todo o material e iniciar a instalação.

Ocorre que, um mês após o recebimento da mensagem nenhuma ação havia sido realizada. Assim, em 17/10/24, o Município de Pouso Alegre solicitou à empresa, via *e-mail*, um posicionamento acerca da entrega do restante dos módulos (com os demais materiais) e data prevista para a execução do contrato (fl. 145). Em 22/10/24, a empresa em tela respondeu o questionamento, via *e-mail*, dizendo que a previsão de entrega do restante do material pela transportadora era até o dia 5/11/24 (fl. 146).

Todavia, no dia 13/11/24, o material ainda não havia sido entregue. Então, esta Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais enviou novamente uma mensagem, via *e-mail*, questionando sobre a entrega e instalação pela empresa, e reforçando a urgência para dar seguimento à execução do contrato em que o regime de execução é a empreitada (fl. 146).

Sem resposta por *e-mail* e tendo as ligações telefônicas não atendidas, em 28/11/24, o pregoeiro do Município de Pouso Alegre enviou novamente uma mensagem, via *e-mail*, solicitando um posicionamento da empresa acerca de toda a situação (fl. 146). No mesmo dia, a empresa Voltbrasil Energia Solar Ltda. respondeu o *e-mail* apresentando justificativa de que um bloqueio judicial afetou o cumprimento de seus cronogramas operacionais, incluindo transporte, logística e despesas com a equipe. Inobstante tais fatos, a empresa assegurou que tal problema já estava sendo solucionado pelo seu Setor Jurídico e que já havia iniciado a compra do restante dos módulos faltantes, ressaltando que a instalação se iniciaria assim que a situação financeira e logística se regularizasse, o que não deveria ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias (fl. 147).

Apesar de todas essas afirmações, novamente decorreu-se o prazo mencionado sem nenhuma ação da empresa. Por isso, em 19/12/24, foi enviada Notificação Extrajudicial pelo Município de Pouso Alegre para que a empresa Voltbrasil Energia Solar Ltda. promovesse, no prazo de 10 (dez) dias úteis, “todas as medidas necessárias para adequada execução de projeto de implantação de microgeração fotovoltaica incluindo fornecimento de materiais, instalação e mão de obra”, conforme constante no certame e

documentos que o acompanham (fls. 148/150). Por meio de tal documento, a empresa foi também intimada para apresentar justificativas acerca do não cumprimento da obrigação conforme assumida.

Nesse contexto, a empresa acusou o recebimento da Notificação Extrajudicial em 7/1/25 (fl. 152). **Entretanto, decorreu-se, em 21/1/25, o prazo de 10 (dez) dias úteis sem apresentação de justificativa pela empresa, bem como sem iniciar a execução da instalação e entrega dos materiais.**

No dia 22/1/25 a empresa em tela enviou o Ofício nº 003/2025 a esta Administração solicitando adiantamento de pagamento para aquisição dos materiais ou aquisição direta com o fornecedor, haja vista a necessidade de compra de insumos necessários à finalização do objeto do contrato (fl. 153/154). A empresa apresentou, para tanto, orçamento no valor de R\$ 60.433,57.

Em 24/1/25, o Município de Pouso Alegre indeferiu tal pedido, ressaltando que é vedada a subcontratação para a execução do objeto contratual, o que impede a realização de qualquer pagamento diretamente a fornecedor diverso da empresa contratada - além de que tal medida tem o condão de infringir o regramento referente ao planejamento orçamentário e consecução da despesa pública (fl. 155). Além disso, o edital que regula o contrato em questão não prevê a possibilidade de pagamento antecipado para aquisição de insumos, o que torna esta solicitação em desacordo com o instrumento convocatório do certame. Ademais, foi reforçado na resposta ao Ofício que a demora mencionada nos trabalhos de execução do objeto, bem como as flutuações cambiais, são riscos empresariais que devem ser administrados pela contratada, não podendo ser suportados pela Administração, sobretudo por não serem imputáveis como fato da Administração. Por tudo isso, foi indeferida a solicitação apresentada e, considerando o lapso temporal entre a assinatura do contrato e a presente data, bem como as diversas tentativas de resolução da demanda, foi instaurado o presente Processo Administrativo Sancionatório.

Para além do exposto, é importante ressaltar que em nenhum momento foi apresentado a esta Superintendência o projeto de execução aportado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, sendo que este é um requisito essencial para o cumprimento da obrigação contratual, haja vista o objeto do presente processo. Verifica-se somente a apresentação de Parecer de Acesso, emitido pela CEMIG em 26/6/24. O parecer possuía validade de 120 (cento e vinte) dias e caso a usina não fosse conectada dentro do prazo de validade, seria necessário cadastrar uma nova solicitação de acesso. Todavia, esta nova solicitação não foi apresentada à Administração embora o prazo de validade do Parecer tenha se findado em outubro de 2024.

A persecução administrativa foi deflagrada com a finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual** inerente à obrigação de fazer e dar referente à **contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de microgeração fotovoltaica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra** relacionada ao **Contrato Administrativo nº 97/2024 e Ordem nº 1.870/2024 (empireitada)**, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Às fls. 162/167 constam Relatório Circunstanciado Preliminar, devidamente enviado para a empresa processada, juntamente ao Ofício SMGRM nº 2/2025 (fl. 169/170) e demais documentos que compõem o presente processo, através do correio eletrônico - volbrasilenergiassolar@gmail.com - e por correspondência com **aviso de recebimento** (fl. 171) - código de rastreamento **OY 291 954 552 BR**.

Regularmente intimada, a processada apresentou **defesa prévia** (fls. 175/177) - via *e-mail* (fl. 178) - aduzindo, em síntese, o que se segue: **a)** afirma o compromisso assumido; **b)** informa que adotou todas as medidas necessárias e pertinentes à execução do contrato, realizando adequações aos projetos buscando atender a todas as necessidades e particularidades para uma efetiva execução; **c)** complexidade na execução e influências dos embargos econômicos externos que afetam diretamente a produção de equipamentos essenciais à execução do projeto; e **d)** necessidade de adequações ao projeto, por motivo de alterações administrativas municipais, bem como adequações orçamentárias e executórias atendendo a atual necessidade da contratante ao projeto objeto do contrato.

Encaminhados os autos para decisão administrativa.

É o relatório, passo a decidir.

II – Considerações Preambulares

A decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a Contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa - tanto que a fez (fls. 176/177) - com conhecimento quanto a: **(a)** Portaria de Instauração; **(b)** Edital de Licitação e Projeto Básico; **(c)** Contrato Administrativo nº 97/2024 (assinado pela contratada em 26/2/24); **(d)** Ordem de Compra nº 1.870/2024 (enviada para a contratada em 15/4/24); **(e)** Notificação Administrativa, datada de 19/12/24; e **(e)** Relatório Circunstanciado Preliminar, devidamente enviado para a empresa processada, juntamente ao Ofício SMGRM nº 2/2025 e demais documentos que compõem o presente processo, através do correio eletrônico - volbrasilenergiassolar@gmail.com - e por correspondência com **aviso de recebimento** - código de rastreamento **OY 291 954 552 BR**.

A Administração age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório - direito de influência e não surpresa - e a ampla defesa - que constituem faculdade da processada, regularmente exercido (em tempo e modo).

Não havendo irregularidade a se sanear.

III – Mérito

De antemão, cumpre traçar a premissa de que a análise do caso concreto posto se dará à luz da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, uma vez que a contratação pública efetivada se deu nas vigências dos aludidos diplomas, de modo que os contratos administrativos permanecem por elas regidos.

Como de sabença, a Administração também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993); além de que por disposição constitucional as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, CR/88).

Ao que se infere do feito, a Contratada - ora processada - foi vencedora do certame para **contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de microgeração fotovoltaica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra (fls. 6/74)**.

Emitiu-se ordem de execução de serviço - Ordem de Compra nº 1.870/2024 - remetida em 15/4/2024 para a empresa processada - momento em que se deu a origem da relação obrigacional.

Persecução administrativa deflagrada, sendo a processada devidamente intimada para tomar conhecimento e exercer seu direito de defesa. **Defesa apresentada (fls. 175/177)**.

O procedimento licitatório adotado se deu na modalidade Pregão - Eletrônico.

Deste modo, por meio de instrumentalização do que registrado no certame através do Contrato nº 97/2024 - **documento obrigacional** com características de compromisso entre as partes - sendo que o valor total assumido pela empresa processada se deu no valor de **RS174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** - referente à contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de microgeração fotovoltaica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. E que a contratação *a posteriori* se ultimou mediante a formalização de Contrato Administrativo.

Infere-se dos autos do PAS que a contratada **não** cumpriu com a obrigação de fazer e dar; havendo impugnação (defesa prévia) no sentido de que: **a)** adotou todas as medidas necessárias e pertinentes à execução do contrato, realizando adequações aos projetos buscando atender a todas as necessidades e particularidades para uma efetiva execução; **b)** complexidade na execução e influências dos embargos econômicos externos que afetam diretamente a produção de equipamentos essenciais à execução do projeto; e **c)** necessidade de adequações ao projeto, por motivo de alterações administrativas municipais, bem como adequações orçamentárias e executórias atendendo a atual necessidade da contratante ao projeto objeto do contrato.

Pois bem, não se apresentou nesta Administração qualquer documento relacionado às alterações de projeto, não houve ademais qualquer impugnação quanto a este pela empresa em tela. Tal como não se teve qualquer iniciativa desta municipalidade quanto à adequação do

projeto (seja na perspectiva qualitativa ou quantitativa) - sendo que o projeto contido no certame é o que deveria ser executado desde o início. Neste ponto, falta com a verdade à processada.

Esta Administração procedeu com diversas interlocuções com a ora processada, inclusive acerca dos materiais enviados *a priori* para este órgão - que naquilo que se pode constatar não atendiam ao que contido no certame (Termo de Referência e demais documentos que o instruem); havendo no ponto, inclusive, reconhecimento da empresa quanto ao equívoco cometido e assunção da responsabilidade de executar o que efetivamente licitado/adjudicado (fls. 144/145).

Verifica-se que a processada apresentou justificativa, via *e-mail*, de que devido à confusão feita por uma ex-colaboradora, somente entregaram 80 módulos de placas fotovoltaicas, sendo que o total exigido pelo Termo de Referência é de 160 módulos (fl. 144). **Oportunidade em que se comprometeu a tomar as devidas providências a fim de entregar o restante de todo o material e iniciar a instalação.**

Todavia, passados mais de 5 (cinco) meses, desde a apresentação da justificativa supraindicada (que se deu em 18/9/2024), bem como as inúmeras interlocuções realizadas com a empresa (fls. 145/147); nada se resolveu.

Repita-se, não houve qualquer adequação ao projeto por parte da municipalidade e nem qualquer autorização com essa finalidade - que como se sabe, inclusive, demanda procedimento formal para tal fim - aditivo contratual. Ainda que se fosse - muito embora não seja - o caso de alteração contratual de modo unilateral pela Administração - prerrogativa desta - não se dispensam a motivação e forma (e demais elementos) para a realização do ato administrativo quanto à alteração para adequação do objeto (art. 65, *caput*, Lei nº 8.666/1993) - que, inclusive, encontram limites, não se podendo transfigurar o objeto - limite também de matriz constitucional - art. 37, XXI.

Por tais, motivos afastam-se as alegações quanto ao que apresentado acerca de eventuais “complexidades no projeto”, “alterações ao projeto” e “alterações administrativas municipais” - premissas apresentadas pela contratada totalmente dissociada da realidade; além de ausência de quaisquer provas - ônus que incumbe à processada.

Assim como, afasta-se alegação quanto às adequações orçamentárias e executórias, uma vez que não houve qualquer fato da administração, ou seja, conduta imputável a Administração, ainda que na perspectiva de culpa; **não havendo que se falar em quaisquer aumentos de custos para a execução do contrato a ser recompostos e bem assim sobre qualquer ressarcimento/indenização por eventuais prejuízos**, quer seja em razão de não se ter havido qualquer alteração ao objeto (conforme alhures mencionado) quer seja em razão de a Administração nem mesmo ter concorrido para os fatos retardadores da execução contratual.

Eventuais variáveis de mercado são riscos a serem pela contratada suportados, ainda mais em razão de fato estranho as condições contratuais avençadas (art. 66, da Lei nº 8.666/1993), ou seja, o descumprimento dos prazos, projetos e demais circunstâncias pactuadas se deram exclusivamente por parte da processada.

Afastado o quanto alegado pela processada e que tinha o condão de influir, ainda que indiretamente, no mérito da decisão administrativa, e, assim por se tratar de processo de viés sancionatório, embora não tenha a processada apresentado impugnação específica a motivos retardadores da execução, necessário se faz provar tanto a inexecução quanto o descumprimento do contrato administrativo.

Encontra-se nos autos do processo prova escorreita do descumprimento contratual, conforme informações do Fiscal Técnico (fl. 159) e do Fiscal do Contrato (fl. 161), além de que não houve qualquer recebimento provisório (portanto sequer há que se falar que a Administração tomou posse da coisa) ou definitivo dos insumos enviados para a Administração (sendo que o regime de execução é o de empreitada - pressupondo o que efetivamente executado em prestação do serviço de instalação - mão-de-obra - e fornecimento de material), o que contraria o que se segue:

Edital (fls. 6/43)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

Termo de Referência (fls. 44/57)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.7. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo atendimento das exigências especificadas, acarretará a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no edital;

4.13. A **CONTRATADA** se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta Licitação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro;

4.16. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com as descrições técnicas do edital, seus anexos e normas técnicas vigentes;

Contrato (fls. 121/140)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo atendimento das exigências especificadas, acarretará a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no edital;

8.13. A **CONTRATADA** se obriga a concluir, completa e satisfatoriamente o objeto desta Licitação, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro;

8.16. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com as descrições técnicas do edital, seus anexos e normas técnicas vigentes;

Ademais, evidencia-se infringência aos artigos 66, 77 e 78, I, todos da Lei nº 8.666/1993.

No mais, ponto importante é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado, é em verdade um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão e leniência.

Desta feita, resta demonstrado o inadimplemento obrigacional, em razão da inexecução total quanto à **contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação de microgeração fotovoltaica, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra** relacionada ao **Contrato Administrativo nº 97/2024 e Ordem nº 1.870/2024 (empreitada)**.

O descumprimento do que se obrigou junto ao Município de Pouso Alegre, consiste, inclusive, em burla aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois é condição constante do Edital e seus anexos; assim, como contribui para intercorrência no planejamento orçamentário e consecução da despesa pública da municipalidade; não havendo motivo passível de afastar a responsabilidade da Contratada.

Demais disso, o prejuízo carreado para a Administração em decorrência da conduta faltosa da empresa processada perpassa por diversas ordens; a ação de a licitante/processada de oferecer o melhor preço e tornar-se contratada impediu que esta Administração tivesse a oportunidade de contratar com quem realmente assumiria as obrigações dispostas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo. Qualquer procedimento licitatório por mais simples que seja o que se licita, demanda tempo e custo ao erário, da fase preparatória até a efetiva contratação são diversas fases e custos.

Além dos transtornos mencionados, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades de análise e processamento para aplicação de penalidade à empresa reflete expedição de notificações, ofícios etc., toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforços de vários servidores.

Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:

Termo de Referência (fls. 44/57)

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na **Lei Federal nº 10.520/02**, artigo 49 e

seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes;

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Contrato (fls. 121/140)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na **Lei Federal nº 10.520/02**, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes;

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.

Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência e a proporcionalidade estrita; com espeque de que foram várias cláusulas infringidas; sendo que a inexecução contratual e o descumprimento do que se obrigou por meio do contrato administrativo afrontam o interesse público, inclusive, sobre aspectos de economicidade e sustentabilidade (geração de energia limpa); assim, sopesando que há gravidade suficiente na conduta, é que **APLICO**, em conformidade com a cláusula 19.1 do Edital, com a cláusula 15.4, IV, do Termo de Referência e da cláusula 9.4, IV do Contrato Administrativo, bem como com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de 2 (dois) anos**; com, conseqüente, cadastramento da empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Aplica-se, também, **MULTA de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do Contrato Administrativo firmado, ou seja, R\$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); o que se consubstancia na monta de **R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, conforme a cláusula 15.4, III, do Termo de Referência e da cláusula 9.4, III do Contrato Administrativo, bem como com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

Decide-se, ainda, pela **rescisão** (resolução) do Contrato Administrativo (art. 54, VIII, art. 58, II, art. 77, art. 78, I e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993); com respectivo cancelamento do documento para consecução da despesa - empenho etc.; devendo-se requerer a autoridade competente o regular cancelamento da despesa inscrita em restos a pagar em decorrência do exercício financeiro a que estava previsto a consecução da despesa pública.

Determino, por fim:

- 1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- 2) Intime-se a empresa em tela, facultando-lhe, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao de recebimento da intimação deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com a lei de regência;
- 3) Notifique-se a empresa para **imediata** retirada, as suas expensas, dos materiais enviados para este órgão; bem como se dá ciência que estes insumos não estão sob a *posse* da Administração, **uma vez que não houve recebimento**, e, se eventualmente a coisa perecer é de inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos;
- 4) esclareça-se que se os materiais passarem a ficar sob guarda desta municipalidade poderá esta cobrar por essa incumbência e uso do espaço público;
- 5) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos, para:
 - 5.1) havendo interposição de recurso, regular prosseguimento do feito a autoridade competente para decisão; ou

5.2) **ocorrendo trânsito em julgado.**

5.2.1) comunique-se a Controladoria-Geral do Município para regular cadastramento da empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.2.2) comunique-se a Secretaria de Finanças para adoção dos procedimentos para regular cobrança da multa aplicada.

5.2.2.1) comunique-se, ainda, para regular adoção dos atos para cancelamento da despesa empenhada.

É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2024.

JOÃO ROMÃO DE LIMA

Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:

Ana Carolina Boschi Santana

Código Identificador:B59F5B78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 4224, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, nos dias **03 e 04 de Março de 2025**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Vigilância e da Segurança Pública.

Art. 2º - Em caráter excepcional, no dia **05 de Março (quarta-feira)** de cinzas o horário de funcionamento nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, **será de 12:30h às 17:00h**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:25E8550E

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2025**

TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL - CNPJ: 07.810.422/0001-71.

Objeto: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro por parte do MUNICÍPIO DE PRATA à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL para fomentar a instituição no que se refere à

aquisições para manutenção do hospital e custeio de demais despesas com profissionais, conforme plano de trabalho proposto.

Fundamento Legal: Art. 31, da Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e respectiva Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$740.00,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Prazo de vigência: de 19/02/2025 a 31/12/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:E45320FF

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO
DE FOMENTO Nº 013/2025 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
AMIGOS DO HOSPITAL – HOSPITAL E MATERNIDADE
RENASCER - CNPJ:- 07.810.422/0001-71**

Processo Administrativo nº 013/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2025

I - Objeto: Constitui objeto do futuro termo de fomento, o repasse financeiro por parte do MUNICÍPIO DE PRATA à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL para fomentar a instituição no que se refere à aquisições para manutenção do hospital e custeio de demais despesas com profissionais, com recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar Federal, nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 4450/2024, conforme plano de trabalho proposto pela entidade.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde.

III - Fundamento Legal: Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauriane Valeria Vieira Gomes

Código Identificador:608974A9

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clínico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Partes: Município de Prata-MG e **LUIZ SEVERIANO MENDES VILELA** [R\$72.00,00 (setenta e dois mil reais)].
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Data da assinatura: 27/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:899A01B7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025– TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ: 18.475.731/0001-59.**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para pagamento de parte da folha dos colaboradores, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar de Comissão de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$83.393,00 (oitenta e três mil e trezentos e noventa e três)

Prazo de vigência para repasse: de 21/02/2025 a 21/03/2025

Vigência do termo para execução: 21/02/2025 a 31/12/2025

Data da Assinatura: 21/02/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D7B11C0B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clínico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e **médicos plantonistas.**

Partes: Município de Prata-MG e **LUIZ SEVERIANO MENDES VILELA** [R\$1.296.331,20 (um milhão duzentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)].

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Data da assinatura: 27/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1CA388FA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO MONICA BALTAZAR DE SOUZA – CNPJ: 50.166.279/0001-56.**

Objeto: formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de materiais de construção e mão de obra para nova sede da instituição, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Prazo de vigência para repasse: de 21/02/2025 a 21/02/2025

Vigência do termo para execução: 21/02/2025 a 31/12/2025

Data da Assinatura: 21/02/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F1402B16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, em conformidade com o Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a aquisição de porta cartões para serem distribuídos em evento de homenagem às mulheres, em comemoração ao dia Internacional da Mulher, no mês de março/2025, promovidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, através da Dispensa de Licitação nº 004/2025, Processo Licitatório nº 019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação: Até o dia **27/02/2025 às 17 horas.** A proposta de preços e documentação de habilitação deverá ser protocolada destinada à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br até a data e horário limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do município. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 24 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:56DDCA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 16/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 17/03/2025 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/02/2025

Publicado por:
Cibebe de Assis Campos
Código Identificador:5AA54A89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
NA FORMA DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 164 DA LEI
FEDERAL 14.133/20211;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 0012/2025
Impugnante: A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP;**

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP** em 21/02/2025, enviada mediante e-mail do setor de licitações da Municipalidade, bem como na plataforma da AMM licita.

Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada razão pela qual passa a análise de seu mérito.

PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Registra-se que o prazo para impugnar o edital está consignado da seguinte forma: (...) **É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (...)**

Portanto, **SALIENTA-SE QUE A IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA foi apresentada no dia 21/01/2025, (sexta-feira).**

Dessa forma, tempestiva a presente peça de impugnação.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA:

Cabe salientar que a impugnante aduz em apartada síntese pela **RESTRIÇÃO DO CERTAME SOMENTE ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 6.729/79 - LEI FERRARI**, aduzindo em seus pedidos finais pela procedência da peça de impugnação com a modificação da cláusula do EDITAL.

A impugnação foi enviada sem qualquer assinatura o que a grosso modo é um documento inexistente.

A petição apócrifa não tem autenticidade, constituindo vício processual por irregularidade de representação. O documento é inexistente, consoante entendimento sedimentado pela jurisprudência:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PEDIDO APÓCRIFO. 1. A falta de autenticação da petição inicial, pela assinatura, tona inexistente a postulação. 2. Não é possível sanar o vício se já escoou prazo preclusivo destinado à interposição de embargos. 3. Apelação improvida. (TRF4, AC 97.04.21734-0, Primeira Turma, Relator Fábio Rosa, DJ 24/02/1999)

A jurisprudência já se pronunciou no sentido de que um requerimento apócrifo é inexistente, e descabe regularização do que não existe. (TJSC, Agravo em Agravo de Instrumento n. 2012.036750-5, de Blumenau, rel. Des. Domingos Paludo, j. 01-11-2012), (Agravo em Agravo de Instrumento n. 2013.063478-4/0001.00, Rel.Des. Subst. Luiz Zanelato, j. 07.11.2013). Outros tribunais brasileiros, inclusive o STJ, também sustentam que tal irregularidade consiste em vício insanável:

Petição do recurso apócrifa. **Ausência de indícios de certeza acerca da autoria do recurso. Vício formal insanável, acarretando a inexistência do ato processual.** Recurso não conhecido. (TJ-SP – APL990092883690 - 32ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Ruy Coppola, j. 21/01/2010);

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO APÓCRIFO CONSIDERADO INEXISTENTE NA INSTÂNCIA ESPECIAL. CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. **O recurso apócrifo é considerado inexistente, não sendo possível sua correção nesta instância especial.** Precedentes. 2. Constatada a ausência da assinatura do procurador habilitado nos autos na petição do agravo de instrumento, deve ser mantida a decisão agravada, porquanto se acha em consonância com a jurisprudência deste

Tribunal Superior. 3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no Ag 1357991/MG. Rel. Min. Castro Meira, j. 15.03.2011).

EMENTA: RECLAMAÇÃO - PETIÇÃO INICIAL APÓCRIFA - VÍCIO SANÁVEL - DETERMINAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - INÉRCIA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

- A petição inicial apócrifa, não regularizada no prazo concedido ao advogado, leva à extinção do feito sem resolução de mérito. (TJMG- Reclamação 1.0000.20.002631-8/000, Relator(a): Des.(a) Shirley Fenzi Bertão, 2ª Seção Cível, julgamento em 03/11/2020, publicação da súmula em 25/01/2021)

Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e o órgão licitador às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor em nossa legislação bem como as regras estipuladas no edital.

Assim toda licitação DEVE obedecer aos preceitos legais sob pena de ser declarada a qualquer momento nula quando não os cumpre.

Nossa Carta Magna determina que as licitações sejam regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Todavia, mesmo com os vícios formais acima apontados, fica prejudicada a análise de mérito da presente impugnação uma vez que a mesma não preencheu os seus requisitos legais, cujo mérito da peça de impugnação ser analisado.

O entendimento levantado pela impugnante apesar de conter jurisprudência do TCU não é pacífico principalmente dentro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE/MG.

Apesar da menção a posicionamento isolado, dentro do TCE/MG há ainda outros posicionamentos que devem ser citados nesta decisão.

Com efeito, o edital questionado está em consonância com a jurisprudência acerca do tema, inclusive do egrégio **Tribunal de Contas de Minas** Gerais sendo que não há qualquer traço de restrição à competitividade como quer narrar a impugnante que com muito esforço tenta levantar como dito: posicionamentos isolados de outros tribunais, e do TCU.

Sobre o tema, aquele Tribunal vem entendendo que somente a concessionária autorizada pela fabricante ou a própria fabricante/montadora podem vender o que se tem conceituado como “veículo novo” ao consumidor final, no caso, a Administração Pública, a exemplo do que foi decidido no julgamento da Denúncia n. 1015827, relator conselheiro Cláudio Couto Terrão, Segunda Câmara, sessão do **dia 18/6/2020**, assim ementada:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILOMETRO. EXIGÊNCIA DE QUE O OBJETO DO CERTAME SEJA FORNECIDO APENAS POR LICITANTES ENQUADRADAS COMO CONCESSIONÁRIAS, MONTADORAS OU FABRICANTES. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. Depreende-se dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, que **veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.** Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercar a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida. [...] (grifo acrescido) 2. Compete ao gestor público, avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados. Em outras palavras, a opção por adquirir veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária é discricionária da Administração Pública, devendo essa opção estar claramente estabelecida no edital.

Extrai-se da fundamentação do julgado:

[...] cumpre destacar que a Unidade Técnica, nos autos do Processo nº 1.082.574, de minha relatoria, realizou estudo apurado, adotando o seguinte entendimento acerca da matéria: [...] passa-se, assim, à **análise da conceituação de veículo novo (zero quilômetro) e da**

exclusividade das concessionárias e fabricantes na comercialização desse tipo de veículo junto à Administração Pública. Logo de início, cumpre conhecer a definição de veículo novo, objeto da presente licitação. Para isto, transcreve-se o item 2.12 da **Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30/05/2008: 2.12. VEÍCULO NOVO** – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, **antes do seu registro e licenciamento de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.** A **Lei nº 6.729/1979 – Lei Ferrari, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre**, aduz quanto à permissão da comercialização de veículo novo: Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. Art. 2º Consideram-se **I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;** E ainda: § 1º Para os fins desta lei: a) **intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;** Verifica-se também que o **artigo 12 da referida legislação impõe ao concessionário a obrigação de vender o veículo novo apenas ao consumidor final, proibindo-o, assim, de comercializar veículos novos para fins de revenda.** Vejamos: Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. (Grifou-se) Verifica-se que apenas a concessionária autorizada pelo fabricante ou a própria fabricante/montadora, responsável pela produção do veículo, **poderia vender o automóvel considerado novo ao consumidor final, quer neste caso é a Administração. Logo, uma empresa revendedora não se enquadra nas normas supracitadas, uma vez que não consegue fornecer o objeto pretendido pelo certame, qual seja, veículo novo, zero quilômetro.**

Vale lembrar que a Controladoria-Geral da União, ao responder o “Pedido de Esclarecimento nº 02 – PE nº 01/2014”, para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, assim se posicionou quanto à questão em apreço: [...] nesse contexto, **resta claro que a definição de veículo novo adotada pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 – Doc. 09), pelo CONTRAN e pelos órgãos Estaduais de Trânsito – DETRAN RN, PB, BA, MA e AM (Doc. 10, 11, 12, 13,06) – deve pautar-se pela definição da Lei Ferrari (Lei 6729/79).** Destarte, não é mera coincidência que esteja alinhada, conforme se verifica a seguir: Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da Lei.

Destarte, depreende-se dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

É de se observar que, nos citados precedentes, o relator faz ressaltar no sentido de que competiria ao gestor público, avaliando as circunstâncias do caso, as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme viabilidade ou não da aquisição de veículos já previamente licenciados, uma vez que a opção por adquirir veículos **tecnicamente** novos, apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, seria discricionária da Administração.

Noutras palavras, o gestor deve delimitar claramente o objeto, caracterizando suficientemente os veículos que pretende adquirir, se **aqueles que irão receber o primeiro emplacamento, que devem ser adquiridos das fabricantes/montadoras e concessionárias, ou**

aqueles que já foram adquiridos por revendedoras, mas ainda não tiveram nenhuma rodagem. (grifei);

Nos termos da Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento.

Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência.

Em outras palavras, é **discricionabilidade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital o que houve no caso em apreço.**

Destaca, ademais, o julgamento da Denúncia n. 1015299, de relatoria do conselheiro Gilberto Diniz, Segunda Câmara, **sessão do dia 22/2/2018**, em que foi questionado justamente a exigência de primeiro emplacamento em nome do município, que restringiria.

O citado conselheiro, ao proferir voto no Processo n. 1.015.299, deixa claro que a **venda de veículos zero quilômetro se dá ou através da própria fabricante ou por empresa concessionária**, vejamos: A concessão comercial entre produtores e distribuidores de **veículos** automotores de via terrestre é disciplinada pela Lei n. 6.729, de 1979, que estabelece: Art. 1º A distribuição de **veículos** automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. Art. 2º Consideram-se: I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de **veículos** automotores;

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de **veículos** automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III - **veículo** automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares; [...]

§ 1º Para os fins desta lei: a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;

[...]

Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto novo se encerra com a venda do **veículo** pelo distribuidor/concessionário, o qual, segundo o art.12 da Lei n. 6.729, de 1979, “só poderá realizar a venda de **veículos** automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda”.

(...)

Em consulta jurisprudência do TCE/MG:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AFASTADA. MÉRITO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **REVENDEDORA PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO QUILÔMETRO. IMPOSSIBILIDADE.** PROCEDÊNCIA PARCIAL. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO. 1.O gestor responsável pela homologação e adjudicação do certame tem legitimidade passiva para figurar no polo passivo da denúncia.2.A aquisição de veículo zero quilômetro só pode ser feita em fabricantes e concessionárias de veículo automotor. [DENÚNCIA n. 1098337. Rel. CONS. DURVAL ANGELO. Sessão do dia 21/06/22. Disponibilizada no DOC do dia . Colegiado.]

DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PROCEDIMENTO **LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO. AMBULÂNCIAS. CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.** AQUISIÇÃO DIRETAMENTE DO FABRICANTE OU ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA CLARAS. AUSÊNCIA DE

IRREGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.1. A legislação é clara ao definir o conceito de veículo novo e qual tipo de empresa pode comercializá-lo, consoante se extrai do disposto na Lei n. 6.729/79 e na Deliberação n. 64 do CONTRAN, em que se constata que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. Desse modo, a previsão, em instrumento convocatório, de restrição da participação aos licitantes que se enquadram ao conceito de concessionárias ou fabricantes, não compromete a competitividade do certame, uma vez que somente a empresa fabricante ou concessionária do veículo pode fornecer o objeto licitado, nos termos legais.2. Não se vislumbrando, portanto, a presença de irregularidades, impõe-se a improcedência da Denúncia, extinguindo-se o processo com a resolução de seu mérito. [DENÚNCIA n. 1144623. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. **Sessão do dia 12/12/2023**. Disponibilizada no DOC do dia 01/02/2024. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS. **LIMITAÇÃO A CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** EXIGÊNCIA DE PROTOCOLO PRESENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES.1. É discricionariedade da Administração Pública, avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as suas necessidades, a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante e da concessionária, devendo restar tal opção claramente estabelecida no edital. A referida exigência encontra amparo na Deliberação n. 64 do CONTRAN e na Lei n. 6.729/79, denominada como Lei Renato Ferrari, do qual depende-se que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento.2. A Administração, ao limitar ou omitir os meios para pedido de esclarecimentos, impugnação e recursos ao edital, excluindo a possibilidade do envio por e-mail ou correios, contraria o disposto no art. 41, parágrafo § 1º, da Lei n. 8.666/93 e no art. 5º, LV e XXXIV, a), da CRFB/88, que asseguram aos litigantes os direitos de petição, contraditório e ampla defesa, com seus meios e recursos inerentes.3. É restritiva a cláusula editalícia que veda a participação de empresas recuperação judicial com a consequente inabilitação do licitante, sem a avaliação anterior dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira, que abrangerá a verificação do cumprimento do seu plano de recuperação, homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas. [DENÚNCIA n. 1141296. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. **Sessão do dia 21/11/2023**. Disponibilizada no DOC do dia 23/01/2024. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema. No julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário n. 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

(..) In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de **veículo** automotor participe do processo licitatório para aquisição de **veículo** “0 Km”. No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de **veículo** automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de **veículo zero** quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Des. Carlos Roberto de Faria:

Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os **veículos** como “novos” ou “**zero** quilômetro”. Constata-se, assim, a existência das irregularidades apontadas na denúncia, uma vez que para atender o edital, somente empresa

concessionária ou a própria fabricante é que teria condições de fornecer o **veículo** “**zero** quilômetro”.(...)

DECIDE-SE pela **IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO** apresentada pela impugnante devendo ser mantido incólume todos as cláusulas do edital de pregão eletrônico em comento face a ausência de qualquer violação à lei de licitações, (Lei 14.133/2021).

Resaltamos que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, condicionantes das normas de licitação.

Publique-se.

Intime-se.

Quartel Geral, 24 de fevereiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES

Secretário Municipal de Saúde;

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:B6212FDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **BENICIO PNEUS LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026.** Valor do Contrato: R\$ 363.904,96 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos) global. Publicado em 24/02/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:D8C10C99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026.** Valor do Contrato: R\$ 29.760,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais) global. Publicado em 24/02/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:2043341B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **MAGBA E-COMMERCE LTDA** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR DE CÂMARA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026.** Valor do Contrato: R\$ 136.793,28 (Cento e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) global. Publicado em 24/02/2025.

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:1AD0EE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR, PNEUS E PROTETOR DE CAMÂRA DE AR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026. Valor do Contrato: R\$ 23.000,00 (Vinte e Tres Mil Reais) global. Publicado em 24/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:352C1D7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE EM PÓ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 21/02/2025 a 20/02/2026. Valor do Contrato: R\$ 5.848,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) global. Publicado em 21/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:310FE30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: MG2 NUTRICAÇÃO LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITE EM PÓ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 21/02/2025 a 20/02/2026. Valor do Contrato: R\$ 21.018,40 (Vinte e Um Mil e Dezoito Reais e Quarenta Centavos) global. Publicado em 21/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:083D7307

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO**

**EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2025;**

Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: MEDLINN HOSPITALAR LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMULA PLÁSTICA TRAQUEAL, CONJUNTO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA E KIT DE SONDA GÁSTRICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 20/02/2025 a 19/02/2026. Valor do Contrato: R\$ 28.159,80 (Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos) global. Publicado em 20/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD8D0E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CENTRAL,

denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de clínicas para reabilitação de dependentes químicos do sexo feminino e masculino conforme descrito e especificado no termo de referência. Valor do Contrato: R\$ 84.216,00 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Dezesseis Reais). Publicado em 19/02/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C909A2C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

“Dispõe sobre a utilização do Banco de Preços da Saúde (BPS) como referência para aquisição de medicamentos, materiais e serviços de saúde, fixando percentuais mínimo e máximo para contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTEL GERAL- MG, através de seu Secretário municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais precipuamente contidas no Decreto Municipal de nº 06/2025, e considerando:

- A necessidade de estabelecer critérios objetivos para aquisições na área da saúde;
- A busca por economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;
- O disposto na legislação vigente aplicável às compras públicas e no Banco de Preços da Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os processos de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e serviços de saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral deverão utilizar o Banco de Preços da Saúde (BPS) como referência obrigatória.

Art. 2º Os preços a serem contratados deverão obedecer aos seguintes percentuais de referência sobre os valores constantes no Painel de preços da Saúde através: a) da média de preços; b) Mediana ou preço máximo com percentual mínimo de 10% e máximo de 50% para descontos nos processos de licitação a que se refere lei federal 14.133/2021.

§1º Excepcionalmente, aquisições fora dos limites estabelecidos poderão ser realizadas mediante justificativa técnica fundamentada pela área demandante e aprovação da autoridade competente.

§2º As justificativas para contratações fora dos limites definidos deverão demonstrar a inviabilidade de obtenção de preços compatíveis dentro da margem estabelecida, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Saúde deverá manter registros atualizados das cotações e preços praticados, assegurando a transparência e a fiscalização dos processos de aquisição.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Quartel Geral, 21 de fevereiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CDC690AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 06/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado:

JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO, denominada **CONTRATADO**; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R\$ 181.450,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais). Publicado em 24/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DB8F1039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 77/2025– Pregão Eletrônico: 17/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick Up, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 13/03/2025 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F891832C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 77/2025– Pregão Eletrônico: 17/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick Up, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 13/03/2025 às 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:76E9C395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
ERRATA REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
DISPENSA Nº 01/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a errata do Termo de Ratificação e Homologação do Processo de Licitação nº 01/2025:

Onde se lê:
Queluzito, 13 de janeiro de 2024.

Leia-se:
Queluzito, 13 de janeiro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:95761EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 05/2025, autorizado pelo PL Nº 15/2025, visando a contratação de

pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes para manutenção da frota municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Queluzito - MG. Dia 17/03/2025 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

Queluzito, 24/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8ECE8A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 08/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 08/2025, autorizado pelo PL Nº 16/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 28/02/2025 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 24/02/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F03A09AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
016/2025 – PREGÃO: 008/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a **prorrogação de abertura** do Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão nº 008/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será dia 26/02/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 24 de fevereiro de 2025,

FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS,
Pregoeira.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:EFA4EFF2

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 010/2025 – MODALIDADE PREGÃO:
004/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 010/2025, MODALIDADE PREGÃO nº 004/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados,

conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, A sessão pública será dia **18/03/2025 às 09h00min**, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 24 de fevereiro de 2025,

FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Franciane Miranda Dos Santos
Código Identificador:D1237BC3

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º As unidades orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio deverão cancelar, integralmente ou parcialmente, os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2023, por motivo de os mesmos não terem sido processados e por prescrição.

Art. 2º Os saldos constantes nos Restos a Pagar de 2023 deverão ser cancelados conforme análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C567C14F

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 28, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Fixa o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Recreio e decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fixa o **horário de expediente** dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Recreio no dia 28 de fevereiro de 2025, o horário de 07h:00 às 12h:00.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03 e 05 de março de 2025, por ocasião das comemorações do Carnaval de 2025.

Art. 3º Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência.

Art. 4º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:31208C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG torna público, para conhecimento de todos, a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025, para Contratação da banda **TOMATE** através do seu empresário exclusivo, a empresa LCKR SERVIÇOS LTDA, para a realização de show musical durante a Tradicional Festa de Maio de Riacho dos Machados/MG, a ser realizado no dia 24/05/2025, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:58643EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
REVOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº7520/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

REVOGAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7520/2021
Servidor (a): R. A. P.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Considerando a reintegração da servidora aos quadros municipais, fica revogado o encerramento e arquivamento do processo, com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017, que deverá seguir seu curso normal.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C9245280

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 6040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 6040/2024

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e

Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3653979A

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº2974/2024**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 2974/2024

AUTOS: 2974/2024

SERVIDOR (A): F. T.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DB544CA1

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 7413/2024**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA

AUTOS: 7413/2024

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7C0C3537

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº11457/2013**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 11457/2013

AUTOS: 11457/2013

SERVIDOR (A): E. B. P.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Extinguir o procedimento sem julgamento do mérito, por ocorrência da prescrição da pretensão punitiva conforme art. 166, da Lei Complementar 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3C3BFBE0

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 0147/2022**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 0147/2022

AUTOS: 0147/2022

SERVIDORES: C. A. V. S., M. C. S. C., R. V. P. R. E J. S. O.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: arquivamento do processo, com fulcro no art. 174, II, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017 e prosseguimento do feito para os demais servidores.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:627EF7A6

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL
Nº13471/2019**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE INCIDENTE SANIDADE MENTAL
AUTOS: 13471/2019

Servidor (a): F. F. S.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Após concluído o incidente de Sanidade mental 13471/2019, encerra-se os presentes autos, que repercutirá nos autos principais 10644/2019.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9553F91C

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº10644/2019**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 10644/2019

AUTOS: 10644/2019

SERVIDOR (A): F. F. S.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: absolver o processado por ausência de culpabilidade, tendo em vista o acometimento de doença mental que gerou inaptidão no exercício de suas funções e problemas laborais, conforme disposto no

art. 185, I, da Lei Complementar 039/2006, modificada pela Lei Complementar 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3495340D

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 4382/2022**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

AUTOS: 4382/2022

SERVIDOR (A): M. A. C.
Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Extinguir o procedimento , por ocorrência da prescrição da ação disciplinar conforme art. 166, §2º, da Lei Complementar 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E3BFF458

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº9203/2024**

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA

AUTOS: 9203/2024

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A3558C68

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO INCIDENTE DANIDADE MENTAL Nº
2001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL AUTOS: 2001/2025
Instauração de incidente de sanidade mental servidor (a) M. V. S. conforme despacho do corregedor em fls 116 dos autos 0350/2021. Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:575C9D44

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 0350/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
AUTOS: 0350/2021

SERVIDOR (A) – M. V. S.
Autos sobrestados até resultado de perícia médica nos autos 2001/2025, conforme art. 180, VII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:99537316

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 893/2025**

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÕES
CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO – EDITAL Nº
003/2024**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,
Considerando o não comparecimento ou a inaptidão documental dos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias SRH de nomeação de Concurso Público da Administração – Edital nº 003/2024, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme listagem abaixo.

COVEIRO		
Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1	LILIAN ALVES TEIXEIRA	1
2	BRUNO ALVES FERREIRA	4

PORTARIA SRH Nº

Art. 2º A presente portaria terá efeitos a partir de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9486BAA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 02/2024

O Exmo. Sr. Túlio Martins Raposo, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Público do Município Ribeirão das Neves/MG - Edital Nº 02/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Público (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Ribeirão das Neves, 24 de fevereiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves/MG

Publicado por:

Karina Monteiro Souza Totte

Código Identificador:3912BFA8

GERÊNCIA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 111/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCADAS, E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS RUAS, HUDSON DE SOUZA, BAIRRO SANTINHO E BECO IRMÃ SHEILA NO BAIRRO VENEZA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Empresa vencedora valor total: **EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 28.591.841/0001-30 com o lote: 01, no valor total R\$372.999,00 (Trezentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de Fevereiro de 2025.

HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexandra Antonia Dos Santos

Código Identificador:20E6A4AF

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 010/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração do **CONTRATO DE ADESÃO Nº 010/2025 – Processo 014/2025**. Objeto: Serviços de poda, remoção de raízes e supressão de árvore . **Partes:** O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **IMPRIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** perfazendo o valor total de R\$323.063,71 (Trezentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos). Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS /

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:

Alexandra Antonia Dos Santos

Código Identificador:B4136A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

No dia 19 de dezembro de 2024, foi realizada reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, na Casa dos Conselhos Municipais Adenor Martins da Silva. Participaram da reunião, os conselheiros de direitos do segmento governamental: Andréa Pio, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC; Otávio Batista, da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF; João Rodrigues Moura, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC. Do segmento não-governamental, participaram: Oderval Junior da ASCOTON; Marília Miranda Souto,

do Instituto Saber Viver; Geraldo Piedade, da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Mayra Oliveira, do Instituto Origem; Sirley Parreiras, do Centro Cantinho Amigo; Sebastião Pereira, da FLAMBOALP; Giovanna Alexia Meireles, da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos. Outras participantes: Alessandra Graciano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC e Fernanda Alves da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos. Da secretaria-executiva, estiveram presentes: Vinicius Pereira e Renata Bretas. Andréa Pio, presidente do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária. Realizada a leitura da ata da reunião realizada em 17 de outubro, sendo aprovada por 07 votos favoráveis, 01 abstenção por não participação na plenária e nenhum voto contra. Realizada a leitura da ata da reunião realizada 31 de outubro de 2024, sendo aprovada por 04 votos favoráveis, 04 abstenções por não participação na plenária e nenhum voto contra. Realizada a leitura da ata da reunião realizada no mês de 26 de novembro de 2024, sendo aprovada por 07 votos favoráveis, 03 abstenções por não participação na plenária e nenhum voto contra. Dando prosseguimento à pauta, João Moura da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura se prontificou a integrar a Comissão de Registros, sendo aprovado por unanimidade pela plenária. A Comissão de Registros apresentou parecer favorável à renovação do registro do Instituto Origem para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, projeto Zona de Experimento Teatral com validade de dois anos. Colocado em votação, foi aprovado por 8 votos favoráveis, duas abstenções e nenhum voto contra. Outro parecer apresentado por esta Comissão, foi em relação a Associação de Promoção Humana Divina Providência, tendo parecer favorável para projeto eixo cultural por 6 meses e eixo esportivo por 1 ano. Colocado para deliberação, o registro foi aprovado pela plenária por unanimidade. Dando sequência, a composição da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, Sirlei Parreiras se prontificou a compor a referida Comissão, devendo na próxima plenária ser pautada a sua composição novamente. Para a composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica, fica a conselheira Giovanna. O calendário das reuniões plenárias para o ano de 2025 foi deliberado por unanimidade para as terceiras quintas-feiras de cada mês. A vice-presidente do CMDCA propôs a divisão do Conselho para elaboração de plano de ação para o ano de 2025. Após esse momento, as propostas foram apresentadas pelos grupos e aprovadas por unanimidade. Aprovado por unanimidade, o encaminhamento do Projeto Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos para a abertura de processo administrativo e emissão de parecer jurídico. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMDCA declarou encerrada a reunião plenária. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Vice-Presidente do CMDCA.

MAYRA STEFANE Vice-Presidente do CMDCA	MARÍLIA MIRANDA Secretária da Diretoria do CMDCA
--	--

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:EAF39738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

No dia 20 de fevereiro de 2025, foi realizada reunião plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, na Casa dos Conselhos Municipais Adenor Martins da Silva. Participaram da reunião, os conselheiros de direitos do segmento governamental: Mirian Cavalcante, da representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC; Otávio Batista, da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF; João Rodrigues Moura, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC; Maurício Florentino da Silva, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Do segmento não-governamental, participaram: Marília Miranda Souto, do Instituto Saber Viver; Geraldo Piedade, da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição; Mayra Oliveira,

do Instituto Origem; Sirley Parreiras, do Centro Cantinho Amigo; Sebastião Pereira, da FLAMBOALP; Edmar José Manja, da Associação Beneficente o Bom Semeador; Lucia Pereira Andrade, do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CAVANIS. Outras participantes: Camila Lima e Amanda Mendes, da Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos; Vinicius Silva, da Casa dos Conselhos; Tarsila Oliveira do Instituto O Grito; Glória Lisboa, da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo; Poliana Costa e Paula Carvalho, da Providens; Poliana de Cássia e Heloísa Lomba, do Conselho Tutelar; Rosicler André, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC. Da secretaria-executiva, esteve presente: Renata Bretas. As representantes da Secretaria Municipal de Educação justificaram a ausência formalmente. Mayra Stefane, vice-presidente do CMDCA, realizou a abertura da reunião plenária. Realizada a **leitura da ata da reunião realizada em 19 de dezembro**, sendo aprovada por 06 votos favoráveis, 02 abstenção por não participação naquela reunião plenária e nenhum voto contra. Em sequência, foi conduzida pela vice-presidente deste Conselho, a **posse à Paula Carvalho da Providens – Ação Social Arquidiocesana**. Foi realizada uma rodada de apresentação dos participantes da reunião, ocasião em que Vinicius Silva informou que assumiu a Coordenação da Casa dos Conselhos, em substituição a Andréa Pio. Maurício Florentino, Geraldo Piedade e Glória Lisboa ingressaram na plenária após seu início. O item 4 da pauta foi alterado para deliberação posterior, aguardando a chegada dos membros do Conselho Tutelar, que informaram um imprevisto e, portanto, chegarão com atraso à reunião. Dando sequência a pauta, para finalizar a **composição da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, Mirian se prontificou a compor a Comissão**, sendo aprovado pela plenária por unanimidade. Dando prosseguimento, Mayra Stefane falou brevemente da **solicitação de avaliação quanto a contratação de pareceristas em editais de seleção de propostas o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**. Após discussão em plenária, foi colocada em deliberação, tendo 11 votos favoráveis, nenhum voto contra ou abstenção. **Para a representatividade do CMDCA, em Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica**, Rosicler André se prontificou a ser suplente da conselheira de direitos Giovanna. Quanto ao **calendário das reuniões plenárias do ano de 2025**, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos presentes. Sobre a **solicitação de capacitação para o Conselho Tutelar**, Heloísa Lomba e Poliana Cássia apresentaram o ofício conjunto do CT n. 002/2025, informando sobre o Curso Intensivo ‘Atribuições do Conselho Tutelar’, a ser realizado em 19 de março de 2025, das 08h às 17h30, no Centro de Convenções AMMG, situado à Av. João Pinheiro, n. 161, Centro, Belo Horizonte. No documento, solicitaram o custeio da inscrição, alimentação e transporte para os 15 conselheiros tutelares, destacando a importância das capacitações e sua previsão legal. **Após ampla discussão no plenário, duas propostas foram colocadas em votação: a proposta contida no ofício do Conselho Tutelar, que não recebeu votos favoráveis; e proposta alternativa, elaborada pelos membros do CMDCA, prevendo o custeio das inscrições e alimentação para três conselheiros tutelares de cada região, dois membros da Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar do CMDCA, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, totalizando a participação de 14 profissionais**. Submetida à deliberação, a segunda proposta foi aprovada com 12 (doze) votos favoráveis, sem votos contrários ou abstenções. Ficou acordado que o transporte seria viabilizado pelas Secretarias Municipais e/ou utilização do carro do Conselho Tutelar e os nomes dos representantes do CT seria encaminhado ao Conselho ainda hoje. Os participantes das Secretarias Municipais seriam encaminhados até o dia 21/02/2025. Da Comissão de Acompanhamento do CT, participarão Marília Miranda e Maurício Florentino. Os participantes, após o curso, devem reproduzir o seu conteúdo em reunião. Finalizando a plenária, foi lido o ofício da Apae que solicita a suspensão de seu registro junto ao CMDCA, em razão de não estarem atendendo crianças e adolescentes. Renata Bretas informou que o registro desta Associação venceu ano passado, não sendo necessária a sua suspensão. Em relação ao projeto encaminhado para o edital FIA

Itaú Social, Renata informou do e-mail encaminhado pelo Itaú, informando que não foi selecionado. Renata Bretas informou o recebimento de ofícios do Ministério Público sobre o monitoramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em que Mirian Cavalcante é indicada para ser a titular da pasta, em substituição a Andréa Pio e Rosicler André como suplente. Renata Bretas informou que dará andamento a alteração da portaria de nomeação do atual mandato dos membros do CMDCA, acrescentando essa e outras atualizações. Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente do CMDCA declarou encerrada a reunião plenária. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Vice-Presidente do CMDCA.

MAYRA STEFANE	MARÍLLA MIRANDA
Vice-Presidente do CMDCA	Secretária da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DBF09A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES –
CMDM 04/12/2024**

Aos quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos é realizada a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves. Plenária foi gravada com autorização de todas presentes. A plenária foi realizada em formato presencial com as participações das seguintes conselheiras: Andreia Araújo (Instituto Saber Viver), Estefane de Souza (Aliança Nacional LGBTQIPNA+), Renata Tavares (Secretaria Municipal de Saúde), Thalita Bianca (Secretaria Municipal de Educação), Natália Bernardes (Organização de Representativas da Sociedade Civil Organizada- CEPI), Francisca Maria (Rede de Enfrentamento- REVIM), Eliana Maria (Rede de Enfrentamento-REVIM), Andréa Pio (Coordenadora da Casa dos Conselhos) e Deide Souza (Administrativo da Casa dos Conselhos) e como convidadas: Isabella Guimarães, Marcela Menezes, Emmily Thammirys, Natália Silva representando a Casa da Mulher do Veneza, Maria Isabel (Coordenadora da Casa da Mulher Centro). A Plenária iniciou-se com apresentações de todas presentes. A Presidenta fez a leitura da anterior e após lida foi aprovada pelas conselheiras presentes passando para a segunda pauta de justificativas, somente a conselheira Karine enviou em tempo hábil sua justificativa através do WhatsApp que não poderia comparecer na Plenária porque teria outra agenda no mesmo horário. Na terceira pauta Isabella Guimarães eleita à vereadora do nosso município teve a fala e discursou sobre projetos voltados as políticas das mulheres durante seu mandato. Maria Isabel cumprimenta as futuras vereadoras e fala um pouco dos movimentos que a Casa da Mulher faz e sua importância em Ribeirão das Neves e aproveita o momento para fazer o convite para as mesmas para conhecer o espaço. Andreia reforça a importância das participações de todas no Conselho onde são deliberadas as ações de suma importância e que temos que unirmos forças para que aconteça essas ações. Estefane reforça a importância da presença das futuras vereadoras no conselho e que se não der para participarem que enviasse algum representante para ouvir e levar as demandas até elas. Andreia passa a palavra para Marcela Menezes onde ela se apresenta e fala de suas propostas no seu mandato relata que já foi representante dos conselhos anteriores e fala de suas experiências durante sua passagem no conselho da mulher e deixa claro a importância do conselho no município e que uma das propostas em sua campanha era políticas públicas voltadas para as mulheres e fala da importância de buscar parceiros no estado para que o conselho tenha um fundo para potencializar o conselho e fala também da importância de representatividade de mulheres no legislativo. Isabel fala que a quantidade de mulheres que são atendidas na Casa da Mulher e Renata reforça a importância da Casa da Mulher para a população de Ribeirão das Neves. Renata traz a importância do retorno da A Quarta é Nossa onde acontecia uma vez no mês na Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. Isabel aproveita o momento para fazer o convite a todas as presentes para prestigiar o Bazar das Rosas que acontecerá no dia nove (09) de dezembro de dez

horas às dezesseis horas no pátio principal da prefeitura. Chica fala de sua participação na criação da Casa da Mulher e relatou alguns momentos da A Quarta é Nossa e fala do preconceito que passou dentro do legislativo. Chica fala da importância de fortalecer a política e o Plano Municipal. Andréa Pio aproveita o momento para agradecer em nome da Casa dos Conselhos as conselheiras, as representantes das Casas da Mulher e as futuras vereadoras Marcela Menezes e Isabella Guimarães e deixa as portas abertas da Casa do Conselho à disposição de todas. Renata fala da importância da prevenção do câncer de próstata e como é importante as mulheres trans terem esses cuidados também. Renata orienta como é feito o procedimento do exame e como é a articulação até lá. Natália Bernardes fala sobre a Consciência Negra e os preconceitos que sofre até hoje e deixa claro que acha um absurdo ter um mês um dia para está lembrando sobre racismo e relata que sessenta e dois por cento das vítimas de feminicídio são mulheres negras e que é um índice muito elevado e dessas mulheres que sofrem violências oitenta por cento delas desconhecem a Lei Maria da Penha que favorecem as mulheres que sofrem algum tipo de violência e a maioria das mulheres são mulheres periféricas e ressalta a importância das políticas públicas voltadas para essa porcentagem de mulheres negras e sem conhecimento da Lei e trabalhar com as adolescentes também para que elas não venham aceitar esse tipos de comportamentos. Isabel fala de sua indignação e repudia qualquer tipo de preconceito e fala que a Casa da Mulher trabalha com mulheres e adolescentes que passa por esse tipo de preconceito. Chica, Estefane e Natália acham importante levar informações sobre racismo nas escolas mas acham importante também a forma como levar e quem levar. Estefane reforça a fala da Marcela Menezes sobre a criação do CREAM- Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher e pontua que é de muita importância o CREAM na cidade e acrescenta que a violência contra a mulher está aumentando e cita uma notícia que recebeu sobre uma mulher negra periférica que sofreu queimaduras pelo companheiro no nosso município e ressalta que ela também foi vítima de violência e fala de suas dificuldades com tudo isso. Estefane demanda uma Plenária Extraordinária e solicita a presença da DEAM- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Ministério Público e do CREAS para discutir sobre o assunto. Andréa Pio fala sobre a Conferência Municipal LGBTQIA+ que acontecerá no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025) das treze horas às dezoito horas no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação e acrescenta que o conselho que mais aproxima do Conselho LGBTQIA+ é o conselho da Mulher e pede votação para quem aceita que o Conselho da Mulher ofereça esse suporte para que a Conferência aconteça e todas as conselheiras presentes votaram e foi aprovado. Passando para os informes gerais, Chica faz o convite para o Seminário da Revim que acontecerá no dia dez de dezembro de treze horas às dezessete horas no Centro de Conversões da Cidade dos Meninos. Estefane fala que o Conselho dos Direitos Humanos Estadual (CONED) irão realizar diversas ações e convida todas a participarem e pontua a importância da Secretaria de Saúde e da Educação para estar presentes e acrescenta que dia dez será o dia inteiro de palestra e será de grande importância a participação de todas, Neves A Diversidade está promovendo Natal Solidário para as famílias do bairro Jardim Colonial e Neviana e pede colaboração para ajudarem as famílias. A Plenária finalizou às dezesseis horas e trinta e oito minutos. Eu, Andreia Araújo dos Santos Nascimento lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e as demais conselheiras assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 04 de dezembro de 2024.

ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:73884F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº25/2023 do Processo Administrativo n.º 248/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão**, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07.002.08.245.0104.2253 - 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 331, Fonte: 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:62F8A421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº03/2023 do Processo Administrativo n.º 01/2023.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão**, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07.001.08.306.0104.2245 -3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 199, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:52ACB912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º CRONOGRAMA DE POSSE**

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE
POSSE - EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados a seguir, para realizarem os procedimentos necessários à posse. Esses candidatos deverão comparecer ao prédio da SMED, localizado à Rua Jorge Seicídio Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA**, conforme a relação de cargos e horários a seguir:

CARGO 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - EISI NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ÀS 8 HORAS;

Classificação	CANDIDATO(A)
PcD 20	ROMILDA MAIA DE AMORIM
392	FLAVIA NANACHARA ALVES DA CUNHA
393	THAIS SAMARA SANTOS
394	FLAVIANE ANDREA BRANDÃO DE SOUZA SANTOS
395	LUCIMAR FRANCISCA SANTIAGO
396	FABIANA FREIRE DA SILVA
397	ANDRESA NASCIMENTO VIEIRA
398	PAULA LUCIANA DE SOUZA GOMES
400	STELA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA
401	LUCIMARA SOARES FIGUEIREDO
402	VÂNIA MONTEIRO
404	WELLINGTON WAGNER DE CASTRO
PcD 21	DANIELE CRISTINA NASCIMENTO ALVES CERQUEIRA

CARGO 302 - EDUCADOR INFANTIL II, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ÀS 9 HORAS;

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
20	FERNANDA PEREIRA GONÇALVES DE ANDRADE
21	VALÉRIA MARÍLIA PEREIRA
22	GINA MARCIA DAMASCENO COSTA
23	ROSEMEIRE DA SILVA MOURA
24	ALECIANE DE ASSIS PROCOPIO PEREIRA

CARGO 504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS;

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
17	JULIO CESAR MENDES COIMBRA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D497D196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO DE APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO NO
CERTAME**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº
001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeados pela Portaria/Gab 090/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, torna

pública a divulgação do resultado da aprovação e regular habilitação do seguinte candidato no certame:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
124º	Lander Souza Viana	MONITOR

Ribeirão das Neves. 21 de Fevereiro de 2025

**COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS -
GERAÇÃO ESPORTE**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB596859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DE RESULTADO, ANÁLISE DOCUMENTAL E
DELIBERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

**ATA DE RESULTADO, ANÁLISE DOCUMENTAL E
DELIBERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº
001/2024**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão Especial, designada pela Portaria/Gab. 090/2024, com a finalidade de coordenar o Processo Seletivo Simplificado do Programa Geração Esporte. A reunião ocorreu no local previamente definido para a realização das convocações, com a presença dos membros da Comissão, para proceder com a 6ª Convocação para o cargo de Monitor.

Na referida data, foram convocados os candidatos classificados do 76º ao 130º para o cargo de Monitor. No entanto, compareceu apenas o candidato Lander Souza Viana, classificado em 124º lugar. O candidato apresentou toda a documentação exigida pelo edital, tendo sua inscrição deferida pela Comissão Especial. O check-list de documentação foi devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Especial, que atestam a veracidade dos fatos aqui registrados.

Ribeirão das Neves, 21 de Fevereiro de 2025

**COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS -
GERAÇÃO ESPORTE**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2D0E4B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5164/2025**

PORTARIA N. 5164/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Rafaela Aparecida Arena dos Santos Viana**, para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 068/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB94F6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5165/2025

PORTARIA N. 5165/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Leticia Martins Dal Sasso, matrícula nº 2722, por 02 dias a partir de 06/03/2025;
Eliana Augusta de Melo Nogueira, matrícula nº 1851, no dia 28/02/2025;
Gustavo Pacheco Simões, matrícula nº 226, por 02 dias a partir de 06/03/2025;
Nicolly Merenciano Xavier, matrícula nº 2755, por 02 dias a partir de 06/03/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBBF4761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5166/2025

PORTARIA N. 5166/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gérias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Raquel Helena Simões Araujo Costa**, matrícula nº 1282, no período de 10/03/2025 a 09/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0CF607AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5167/2025

PORTARIA N. 5167/2025

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Rosemary Mendes Dornas**, matrícula nº 149, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 18/02/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B2D13C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5168/2025

PORTARIA N. 5168/2025

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, **Luzia de Almeida Magalhães reis**, matrícula nº 1393, sendo o 2º (sexto) quinquênio adquirido em 23/02/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6730F52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5169/2025

PORTARIA N. 5169/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

Luciana Teixeira, matrícula nº 1392, conforme calendário escolar;
Ana Cristina Leonel da Silva, matrícula nº 164, no período de 06/03/2025 a 04/04/2025;

Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1407, no período de 17/03/2025 a 03/04/2025 e 21/11/2025 a 29/11/2025;

Luzia de Almeida Magalhães Reis, matrícula nº 1393, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:95B11B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
ATOS ADMINISTRATIVOS 008

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna público que não houveram recursos protocolados e homologa a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 003/2025, para atuar no Projeto Municipal financiado através de Projeto Juventude Esportiva, Termo de Convenio 1481002387/2023, conforme a seguir:

1) Nutricionista:
Lucas Adriano Silva Cardoso

2) Fisioterapeuta:
Ellen Dias Mendes
Carlos Morais Silveira

3) Assistente Social:
Graciele Almeida Silva
Maria Antonia Almeida

4) Estagiario na area de Educação Física:

Edivaldo Moreira dos Santos
Taissa Kele Fonseca Santos
Jairo Rodrigues Oliveira

5) Gestor de Redes Sociais:
Daniele de Almeida
Cristina Aparecida Rodrigues Lima.

Rubelita, 24 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;
MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;
SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna público que não houveram recursos protocolados e homologa a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 003/2025, para atuar no Projeto Municipal financiado através de Projeto Juventude Esportiva, Termo de Convenio 1481002387/2023, conforme a seguir:

1) Nutricionista:
Lucas Adriano Silva Cardoso

2) Fisioterapeuta:
Ellen Dias Mendes
Carlos Morais Silveira

3) Assistente Social:
Graciele Almeida Silva
Maria Antonia Almeida

4) Estagiario na area de Educação Física:
Edivaldo Moreira dos Santos
Taissa Kele Fonseca Santos
Jairo Rodrigues Oliveira

5) Gestor de Redes Sociais:
Daniele de Almeida
Cristina Aparecida Rodrigues Lima.

Rubelita, 24 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;
MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;
SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:6B308462

GABINETE
ATOS ADMINISTRATIVOS 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**, através da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, torna público que não houveram recursos protocolados e homologa a lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Edital nº: 004/2025, para atuar no Projeto Municipal,

financiado através de Projeto Social de Incentivo Fiscal 2022/2023 pela Empresa Minas Liga, conforme a seguir:

1) Professor de Projetos Educacionais, Sociais e de Lazer:

Ernesto Xavier da Silveira Junior;
Keystone Taurilio Brito Brito de Lima;
Daniel Oliveira Alves;
Monica Anne Pereira Silva.

2) Estagiario na area de Educação Física:

Andre Luiz Miranda de Oliveira;
Guilherme de Almeida Bonfim.

3) Gestor de Redes Sociais:

Ingrid Pereira Ferreira.

4) Nutricionista:

Mariane Rodrigues Murta.

Rubelita, 24 de Fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;

MARIA LUCINEIA BATISTA DE ALMEIDA;

SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO.

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:B89D0433

**GABINETE
DECRETO 017**

DECRETO Nº 017 de 24 de Fevereiro de 2025.

“Regulamento o pagamento do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal 976/2.022, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE AQUELAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, E:

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o pagamento do Auxílio Alimentação criado pela Lei Municipal 976, de 04 de julho de 2.022, a fim de não destoar o caráter indenizatório desse benefício, assegurando o fiel cumprimento da lei, dentro do seu desiderato;

DECRETA:

Art. 1º. O Auxílio Alimentação tem natureza jurídica de verba indenizatória e não se incorpora à remuneração do servidor, à nenhum título, sobre ele não incidindo contribuição previdenciária ou dedução do imposto de renda.

Art. 2º. Somente fará jus ao Auxílio Alimentação o servidor, motorista e ou operador de máquina pesada, em efetivo exercício das funções do seu cargo, na proporção de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil efetivamente trabalhado, limitando-se a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a serem creditados quando do pagamento da Folha.

Art. 3º. Não será devido o Auxílio Alimentação quando o servidor:

I – estiver de férias regulamentares ou férias-prêmio;

II – estiver de licença a qualquer título;

III – faltar ao serviço;

IV – estiver em desvio de função, seja ocupando cargo comissionado ou desempenhando outra função que não aquela de motorista ou operador de máquina pesada.

Parágrafo único: o servidor que receber diária quando do seu deslocamento terá reduzido o valor diário do Auxílio Alimentação, na proporção da quantidade de diárias recebidas.

Art. 4º. Fica determinado ao chefe imediato de cada motorista e/ou operador de máquina pesada, a informação ao Departamento de

Recursos Humanos, via comunicação interna, os fatos geradores do pagamento do Auxílio Alimentação, bem como os fatos geradores de desconto e ou suspensão dessa verba indenizatória, até o 20º dia útil de cada mês para fins de lançamento na Folha de Pagamento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2.025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita, 24 de fevereiro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:81A83002

**GABINETE
DECRETO Nº. 018 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 018 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 de Março de 2025 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo,

DECRETA:

Artigo. 1º - Em decorrência do CARNAVAL, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 03 e 05 de Março de 2025 com retorno do expediente no dia 06 de Março de 2025, observando-se que os serviços essenciais de Limpeza Pública e Saúde mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 24 de Fevereiro 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:

Shirlei Batista Ribeiro

Código Identificador:F824E83E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 29/2025**

Processo n.º 23/2025
Inexigibilidade n.º 09/2025
Contrato n.º 29/2025

Contratada: MARIA SUELY RIOS CARNEIRO, CNPJ n.º 35.328.048/0001-08.

Objeto: Contratação da empresa Maria Suely Rios Carneiro, sediada na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 455 - Edifício Costa do Mar, apartamento 306, Bairro Costa Azul em Salvador/BA, para apresentação da cantora Lys, no dia 01 de março de 2025.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para todos os fins legais.

Vigência: 21/02/2025 a 31/03/2025

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:A3849705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Processo nº 003/2024

Pregão nº 003/2024

Contrato nº: 43/2024

1º Aditivo ao contrato nº 43/2024

Contratada: EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 01.200.710/0001-28.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2024, cujo objeto é o transporte de estudantes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), com ônibus de 48 lugares

Prazo e Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 23/02/2026.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:D8F5D296

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 30/2025**

Processo n.º 11/2025

Inexigibilidade nº 05/2025

Contrato n.º 30/2025

Contratada: BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.211.748/0001-82.

Objeto: Contratação da empresa Banda Lex Produções de Eventos Ltda., inscrita no CNPJ: 07.211.748/0001-82, sediada na Rua Padre João Bruno, 71, Bairro Belvedere em Divinópolis/MG, CEP: 35.501-311, para apresentação da Banda Mister Lex no dia 03 de março de 2025.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 18/02/2025 a 31/03/2025

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:3072F33E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

Processo nº: 189/2024

Pregão Eletrônico: 74/2024

Ata de Registro de Preços nº: 13/2025

Promitente Fornecedor: AUDAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 19.286.679/0001-55.

Objeto: Registro de preços para escolha de empresa para eventual e futura aquisição e instalação de gerador de energia a diesel, com carregador de bateria (12V) para eventuais emergências e regulador automático de tensão (AVR) que mantém a tensão estável, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R\$ 534.195,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)

Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026.

Data assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:2171D868

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO Nº 005/2025**

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, especializadas em locução profissional para atender as demandas das Secretarias Municipais, em eventos futuros do município.

Credenciado	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
49.033.446 MARCOS EDUARDO CESAR TORRES	49.033.446/0001-01	1º	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.
26.503.806 RAUL SABORITA DOS SANTOS	26.503.806/0001-96	2º	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.
54.269.783 JULIANA MAXIMA DE SOUZA	54.269.783/0001-32	3º	30365	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO: Serviços de locução em eventos destinados a divulgações de publicidades institucionais e cerimoniais, a serem realizadas na sede e demais localidades deste município.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6B25DEEE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – LEI MUNICIPAL DE Nº 2147/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG** informa que a presente errata objetiva retificar o artigo 1º, da Lei Municipal de nº 2147/2025, publicado no Diário Oficial, na data de 21 de fevereiro de 2025, Edição nº 3965, em virtude de ter havido um erro material de digitação.

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO: a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado na Lei Municipal de nº 2147/2025 de 21 de fevereiro de 2025, e tem efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Fica **RETIFICADA:**

- Lei Municipal de nº 2147/2025:

Onde se lê:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FDU do Município de Santa Bárbara, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que será administrado por um Conselho Municipal da Cidade - CMC.

Leia-se:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FDU do Município de Santa Bárbara, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que será administrado por um Conselho Municipal da Cidade - CMC.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thais Zeferino
Código Identificador:65C65FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6211/2025

Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 5513/2023, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1250/2002 e o Memorando nº 066/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados seguintes membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara:

- Órgão Municipal de Cultura:

Membro Titular: Jeremias de Jesus Francisco

- Poder Legislativo:

Membro Titular: Juliano de Moraes Caldeira Xavier
Membro Suplente: Fernando Leal Fonseca

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5513/2023, Decreto Municipal de nº 5636/2023, Decreto Municipal de nº 5993/2024.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1250/2002.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Composição atualizada do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara.

REPRESENTATIVIDADE	NOME	
ÓRGÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Titular	Jeremias de Jesus Francisco
	Suplente	Wanderlaine Campos de Almeida
ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Titular	Fernanda Moreira Bicalho
	Suplente	Cássia Regina das Dores Vieira
PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO	Titular	Padre Darci Fernandes Leão
	Suplente	Madson José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA	Titular	Rayssa Rodrigues Fonseca Viana de Souza
	Suplente	Luciana Angélica Couto Gomes
PODER LEGISLATIVO	Titular	Juliano de Moraes Caldeira Xavier
	Suplente	Fernando Leal Fonseca
REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE CULTURA, ARTES COMUNICAÇÃO E TURISMO.		
TEAR-DA-SERRA	Titular	Maria do Rosário Silva
GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO	Suplente	Marcela Reis de Moraes
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO	Titular	Ailton Geraldo da Silva
GRUPO DE CONGO	Suplente	Neli Gonçalves dos Santos
AART	Titular	Márcio Antônio Bessa Martins
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRUMAL	Suplente	Claudia Hany Dias Pereira

Publicado por:
Laylla Thais Zeferino
Código Identificador:397366A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6212/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **MONITOR DE TURISMO**, o Sr. **GABRIEL DE LIMA CÉSAR**, matrícula 12540, nomeado pelo Decreto nº . 6188/2025.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de monitor de turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19 de fevereiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:71CD057E

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 188 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 01/2024, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 188

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
NAJIA MARIA MARCELINO	01/2024	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1CB654FC

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 189 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.º 02/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 189

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ANNA KARINY DE JESUS LIMA	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ERMELINDA GERALDA DE SENA SOARES SANTOS	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ROSILAINE APARECIDA DIAS AVILA	02/2024	PROFESSOR DE APOIO PEGAGÓGICO
MARCIO MARCONDES DE ALMEIDA	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ROZIMAR APARECIDA DA SILVA PEDRO	02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D723E7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 05/2025**

Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Lei Municipal de nº 1716/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/SB, para o biênio 2023/2025.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:

Titular: Adriana Silva Teixeira
Suplente: Walquiria Aparecida Dias Vieira da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:

Titular: Deisiane Garcia Silva Costa
Suplente: Lavinia Luzia de Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Gabriela Fernanda de Souza Pereira
Suplente: Luciane Karine Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cláudia Aparecida Mota
Suplente: Silvania de Souza Ribeiro

PODER LEGISLATIVO:

Titular: Eva Cleicy de Jesus Reis
Suplente: Taiane Carla Borges Penna

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Paloma Pricila Baptista
Suplente: Camila Caroline Marinho de Souza da Conceição

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA BÁRBARA – ACISB

Titular: Glécia de Oliveira Marcellani
Suplente: Cátia Micheline de Oliveira

IGREJA CATÓLICA:

Titular: Sílvia Elisângela Silva Fernandes Vieira
Suplente: Cristina Fonseca Messias

IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Milena Auxiliadora Carneiro
Suplente: Sâmia Maria Inocência das Graças dos Santos

CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA – FLORESCER

Titular: Maria Magdalena da Silva
Suplente: Maria de Lá Salette Machado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:

Larissa Stephanie Barbosa Messias
Código Identificador:7AE463FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
 REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025,
 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 004/2025, Processo Licitatório 006/2025; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, de escritório, de artesanato, tecidos, aviamentos e armarinho em geral, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 09h00min do dia 10/03/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-24 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva
Código Identificador:AE163849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025, PROCESSO
 LICITATÓRIO 012/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 003/2025, Processo Licitatório 012/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Publicações em Jornais de Circulação Regional, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 28/02/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 24 de fevereiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F4B452E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2025 – PROCESSO
 LICITATÓRIO N.º 018/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º
 04/2025**

Objeto: Aquisição de “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assessoria e auxílio da Assessora de imprensa, referente aos serviços de fotografia, produção, gravação, edição de vídeo, reportagens, entrevistas, informativos periódico do poder Executivo de Santana da Vargem.”.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.337.927/0001-33, com endereço à Rua Coronel Licas, n.º 74, Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG

Valor da contratação: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026.

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:44E86086

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025 – PROCESSO
 LICITATÓRIO N.º 023/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 14/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG, com o objetivo de otimizar a gestão dos recursos disponíveis provenientes do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado e supervisionar programas do Governo Estadual, Federal, MEC, FNDE, e outros programas relacionados à educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIAL TDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24, com endereço à Rua Quinze de Novembro, n.º 293, APT 101, Centro, Uba - MG

Valor da contratação: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Vigência: 24/02/2025 a 24/01/2026

Publicado por:

Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:F98BD84E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 35/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, n.º 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, **CONTRATADA: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.228.209/0001-55, com sede localizada à Rua Doutor Ormeu Junqueira Botelho, n.º 150, bairro Chácara Dona Euzébia, Leopoldina-MG, CEP 36.704-124, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si um contrato em conformidade com o Processo Licitatório n.º 20/2024, modalidade Dispensa de Licitação n.º 07/2024, regido pelo artigo 75, caput, e inciso VIII, da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.871/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2025 a 24/02/2026, com previsão de termino em 24/02/2026, conforme memorando SSMA 02/2025, encaminhado pelo senhor Guilherme Lima Santos, subsecretario de Administração, justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela empresa, e fundamental para garantir a operacionalidade dos sistemas de comunicação, cabeamento e suporte tecnico em comodato, serviços que sustentam a rotina administrativa de todas as secretarias.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Contratante

ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 71.228.209/0001-55

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AAD4A71C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 10/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, Registro de Preços: 04/2025, contratações de empresa especializada em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos. Essas contratações atenderão os eventos de pequeno, médio e grande porte do município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, FREDERICO GARANI PIMENTA, inscrita no CNPJ 30.763.876/0001-50, com endereço na Rua Francisco Portela, nº 166, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Recreio/MG – CEP 36.889-550, representada neste ato pelo senhor Frederico Garani Pimenta, CPF 046.013.656-94, portador da cédula de identidade nº 329703651, valor de R\$ 1.870.000,00 (um milhão oitocentos e setenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C66E8EE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

OBJETO: contratação de empresa com equipe profissional especializada em suporte avançado à vida e remoções terrestres, com experiência que atuem na prestação de socorro/resgate em eventos de grande porte e que ofertem estrutura completa de ambulância tipo UTI móvel na modalidade USA (Unidade de Suporte Avançado) para atuação durante o carnaval do ano de 2025, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de

Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EC2BECD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 002/2025 - Dispensa Eletrônica nº 010/2025. Torna público o Ato de Revogação do processo acima em referência. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios e Elaboração de Planos de Trabalho, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG. Fundamento legal: Art. 53, Incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 21.02.2025.

LUANA DE C. MACHADO ARAUJO-
Secretária Geral do Município.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C27AED7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021)
Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 006/2025**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 26 de fevereiro até as 11h do dia 13 de março de 2025. **LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **OBJETO:** Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL COM EMISSÃO DE LAUDOS em seu próprio estabelecimento, objetivando o adequado tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde do Município de Santa Vitória - MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

Município de Santa Vitória/MG, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:F6B67781

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, TORNA PÚBLICO
A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 001/2025**

Abertura: 04 de abril de 2025, às 08:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme proposta nº 12125.1240001/24-033, regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória, MG, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:FD071076

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 007/2025. Dispensa de Licitação nº 004/2025. Contrato Administrativo nº 030/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A APRESENTAÇÃO DE 7 SHOWS MUSICAIS, SENDO 3 NA SEDE MUNICIPAL, 3 NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS E 01 NO POVOADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO, INCLUINDO 02 LOCUTORES E 3 DJ, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R\$ 55.500,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0003.2.0078 (1.500.000). 19/02/2025.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F537BCD2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Participação Exclusiva de

ME, EPP ou Equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20L), CANJICINHA E FUBÁ DE MILHO**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **13h00min. do dia 11/03/2025** (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 24/02/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A565FD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO: Nº 021/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATADO: MARCOS HELENO DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS INCLUÍDOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DO “GRUPO TOQUE MAIS”, A SER REALIZADO COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025 NA PRAÇA BENEDITO VALADARES (PRAÇA DA ESTAÇÃO), CENTRO NESTA MUNICIPALIDADE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO PRÉ-CARNAVAL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: R\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGENCIA: ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2025

**SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG,
20 DE FEVEREIRO DE 2025**

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:F7A29B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO: Nº 018/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATADO: SIDNEY PIERRE DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS INCLUÍDOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DA DUPLA DE PALHAÇOS “PIMPÃO E FUMAÇA”, A SER REALIZADO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025 NA PRAÇA BENEDITO VALADARES (PRAÇA DA ESTAÇÃO), CENTRO NESTA MUNICIPALIDADE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO PRÉ-CARNAVAL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA: ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Aparecida Santos
Código Identificador:F2D9A40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (ASSESSORIA)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA) AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- Contratação de empresa especializada para a capacitação e treinamento de pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente pessoas idosas e crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social inscritas no CADÚNICO, bem como servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsáveis pelo cadastramento e acompanhamento de famílias dentro das condicionalidades do Cadastro Único.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 27 de fevereiro de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério da Secretaria Requisitante fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

ENDEREÇO: _____

30 HORAS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA, ESPECIALMENTE: PESSOAS IDOSAS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES: ELABORAÇÃO E REALIAÇÃO DE PROJETOS ARTISTICOS/CULTURAI, PALESTRAS E PALESTRAS-SHOW, WORKSHOPS TEMÁTICOS, RODAS DE CONVERSAS, JOGOS INTERATIVOS, GINCANAS, AÇÃO JOVEM, OFICINAS DE ORATÓRIA E DESINIBIÇÃO, OFICINA DE TEATRO E MONTAGEM TEATRAL, OFICINA DE MÚSICA, OFICINA DE DANÇA, OFICINA DE PERFORMANCE DE PERSONAGENS, DEVENDO SER TRABALHADO COM OS PARTICIPANTES, DENTRE OUTROS, OS SEGUINTE TEMAS:, MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA, DIABETES, SEGURANÇA NO TRÂNSITO, CONDUTA, ÉTICA E CIDADANIA; COMBATE A INCÊNDIO, DROGAS E DST'S (DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS), PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, SAÚDE DA PESSOA IDOSA, LITERACIA DIGITAL E PREVENÇÃO A GOLPES CONTRA A PESSOA IDOSA, PREVENÇÃO AO ABUSO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, COMBATE AO BULLYING, INTERNET SEGURA, ORATÓRIA, MEMORIZAÇÃO, LEITURA DINÂMICA, MOTIVAÇÃO, EDUCAÇÃO E CARREIRA, DENTRE OUTROS. COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 30 HORAS.

Data do orçamento: ___/___/___

Validade da proposta: _____ Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:9F158F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE 005/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato

representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **FLAVIO GOULART - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cesário Alvim, Nº 55, APTO 101, Bloco C, Bairro Humaitá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 27.109.885/0001-18, representada pelo Empresário **FLAVIO AZEVEDO GOULART**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade Nº 058550955 expedida pelo IFPRJ e do CPF Nº 068.344.967-26, para apresentação musical do **MONOBLOCO** na Micareta 2025, no dia 20 de abril do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 24 de fevereiro de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:DABA223C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

LICITAÇÕES E PREGÕES

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025 – SRP Nº 003/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2025 – SRP Nº 003/2025 Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:24/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP -Data de início de recebimento de propostas:25/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:10/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000011/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de serviços especializados de despachante documentalista e confecção de placas veiculares, visando à regularização, manutenção e atualização da frota de veículos pertencente ao Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Código Identificador:A035DDD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
016/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 15408 DO CONTRATO 016/2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 14.779,86 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 18/09/2024. CONTRATADA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:

Dayane Cristina de Freitas

Código Identificador:5A261539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PMSG/CPL/ 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.OBJETO: “AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO PARA MERENDA DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2025 AS 12:30 HORAS, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keilla Aparecida da Silva

Código Identificador:F50BBDAE

LICITACAO

EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2025 DECORRENTE DO PAL Nº346/2024 ‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO, AMBULATÓRIO, HEMODIÁLISE, UBS’S, PRONTO ATENDIMENTO, E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DEMANDADAS DOS SETORES CITADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA , VENCEDOR NO VALOR DE R\$142.740,00(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 24/02/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSE HENRIQUE FERREIRA.

Publicado por:

Ana Caroline Oliveira

Código Identificador:A130AA47

LICITACAO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 76/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2024. OBJETO: PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO, AMBULATÓRIO, HEMODIÁLISE, UBS, PRONTO ATENDIMENTO, E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DEMANDADAS DOS SETORES CITADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. CONTRATADA : JHF ENGENHARIA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA , VENCEDOR

NO VALOR DE R\$142.740,00(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2025

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:1E15692A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2023**

DESPACHO

Em 20 de abril de 2024, foi publicada a Portaria nº 26/2023, que instaurou o presente Procedimento Administrativo n.º 5/2023, com o objetivo de apurar os danos patrimoniais causados ao Sr. Divanil Caetano.

Ressalta-se que o procedimento foi instruído com os seguintes documentos: Memorando Interno nº 23/2023/Vigilância em Saúde/SMS/São Gotardo, CRLV dos veículos envolvidos, CNH dos envolvidos, REDS n. 2023-013867770-001: três orçamentos; Despacho Administrativo, Mandados de Intimação de cada um dos envolvidos Termos de Oitiva de cada um dos envolvidos, Nota Fiscal Eletrônica, Parecer Jurídico; Decisão Administrativa; Memorando Interno n.º 37/2023/JUR, Comprovante de Pagamento; e o Termo de Encerramento do Processo Administrativo n.º 05/2023,

Além disso, conforme solicitado no Memorando n. 73/2025/Secretaria Municipal de Saúde, foi instaurado um processo administrativo separado em desfavor da servidora Fernanda Aparecida Cardoso.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento.

Na oportunidade, reitero meus mais elevados votos de consideração e respeito.

São Gotardo/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:8911DF47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 098 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

"NOMEIA AO CARGO DE VICE DIRETOR NA ESCOLA MUNICIPAL DENIZAR VELOSO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra.ANA CRISTINA DANTAS SANTOS**,brasileira, inscrita no CPF n.º: xxx.372.xxx-59, para exercer o **Cargo de Vice Diretor na ESCOLA MUNICIPAL DENIZAR VELOSO SANTOS**,no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C2AEA75B

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 099 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **PEDRO DE SOUZA**, portador do CPF **xxx.720.xxx-50**, matrícula 147770, recepcionista, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, cedido para prestar serviços junto ao Município Varzelândia – MG.

Art. 2º - A presente cessão terá validade de **47 meses**, iniciando-se em **20 de fevereiro de 2024** e findando-se em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: A cessão poderá ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art.3º - O Município de Varzelândia assume todas as responsabilidades financeiras relacionadas a servidora cedida, incluindo salários, encargos sociais e demais benefícios, inclusive previdenciários.

Art. 4º - A presente Cessão será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias dos servidores cedidos (cotas patronal e laboral) serem realizadas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.

Paragrafo Único - O recolhimento das contribuições previdenciárias (cota patronal e laboral) dos servidores cedidos deverá ser realizada no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente nº 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrita no CNPJ nº 07.844.253/0001-90, sendo a **cota patronal** de 14%, acrescida da **alíquota suplementar** de 12,76 para o ano de 2025, de 13,27% para o ano de 2026, de 13,78% para o ano de 2027 e de 14,29% para o ano de 2028, conforme Lei nº 2.268 de 13/06/2023 que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar, e a **cota laboral** dos segurados ativos correspondente a alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição, reduzida ou majorada de acordo com o valor base de contribuição, conforme parâmetros previstos no §1º do art. 15 da Lei nº 2.236/22 e faixas de contribuição divulgadas anualmente através de Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º - A servidora deverá cumprir todas as normas e regulamentos do Município de Varzelândia durante o período de cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retoragindo seus efeitos aos 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 21 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CC9B3670

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 100 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **JOVENICE MARQUES LOBATO**, portador do CPF **xxx.944.xxx-50**, matrícula **14981**, auxiliar de saúde bucal, lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, cedida para prestar serviços junto ao Município Varzelândia – MG.

Art. 2º - A presente cessão terá validade de **47 meses**, iniciando-se em **20 de fevereiro de 2024** e findando-se em **31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: A cessão poderá ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art.3º - O Município de Varzelândia assume todas as responsabilidades financeiras relacionadas a servidora cedida, incluindo salários, encargos sociais e demais benefícios, inclusive previdenciários.

Art. 4º - A presente Cessão será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias dos servidores cedidos (cotas patronal e laboral) serem realizadas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal nº 2.236/2022.

Pargrafo Único - O recolhimento das contribuições previdenciárias (cota patronal e laboral) dos servidores cedidos deverá ser realizada no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente nº 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrita no CNPJ nº 07.844.253/0001-90, sendo a **cota patronal** de 14%, acrescida da **alíquota suplementar** de 12,76 para o ano de 2025, de 13,27% para o ano de 2026, de 13,78% para o ano de 2027 e de 14,29% para o ano de 2028, conforme Lei nº 2.268 de 13/06/2023 que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar, e a **cota laboral** dos segurados ativos correspondente a alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição, reduzida ou majorada de acordo com o valor base de contribuição, conforme parâmetros previstos no §1º do art. 15 da Lei nº 2.236/22 e faixas de contribuição divulgadas anualmente através de Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º - A servidora deverá cumprir todas as normas e regulamentos do Município de Varzelândia durante o período de cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retoragindo seus efeitos aos 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 21 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6AF4A43B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 101 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr.MARCOS TÚLIO MENDES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº: xxx.001.xxx-39, para exercer em comissão o **cargo de GERENTE II**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:23741697

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 102 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr.DANIEL SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº: xxx.129.xxx-38, para exercer em comissão o **cargo de GERENTE II**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:5FDA0150

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 103 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE IV NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JANAÍNA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº: xxx.070.xxx-40, para exercer em comissão o **cargo de GERENTE IV**, no

município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

Código Identificador:504D8FD8

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretários Escolares, Coordenadores Escolares e Vice-Diretor e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos, com efeitos retroativos às datas especificadas:

I - Secretários Escolares:

- Juliana Ferreira dos Santos**- EM Denizar Veloso dos Santos – com efeitos retroativos a 24/02
- Joana Santana de Oliveira**- EM Fausto Ferreira - com efeitos retroativos a 01/02;
- Tania Suelen Pereira Santos**- EM João Fernandes dos Santos - com efeitos retroativos a 01/02;
- Deivea Elaine da Costa Carvalho**- EM Pedacinho do Céu - com efeitos retroativos a 01/02;
- Amanda Pereira da Silva**- EM Salvino Pereira da Silva - com efeitos retroativos a 24/02
- Janaina Mendes de Brito**- CEMEI Tio Jaime - com efeitos retroativos a 01/02
- Felipe Gomes Ferreira**- EM Venâncio Rosa - com efeitos retroativos a 01/02
- Sergio Rodrigues da Silva**- EM Versol de Oliveira Lima - com efeitos retroativos a 01/02
- Euridice Aparecida Ramos Silva**- EM Padre Rafael - com efeitos retroativos a 01/02
- Adelvania Sobral Santos**- EM Coronel Simão Campos - com efeitos retroativos a 01/02

II - Coordenadores Escolares:

- Erica Cristina dos Santos**- EM André Gonçalves - com efeitos retroativos a 21/02
- Izeny de Fátima Silva**- EM Constantina Pereira da Silva - com efeitos retroativos a 21/02
- **Elzilene Gonçalves Ferreira**- EM Quirino José de Oliveira - com efeitos retroativos a 21/02
- Marleide Verissimo dos Santos Bandeira**- EM Maurício Coelho - com efeitos retroativos a 21/02
- Maria da Soledade Xavier**- EM Tiago Pereira Siqueira - com efeitos retroativos a 21/02

III - Vice-Diretor:

- Ana Cristina Dantas Santos**- EM Denizar Veloso dos Santos - com efeitos retroativos a 03/02

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme as datas especificadas acima, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte - MG, 24 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

Código Identificador:434F360C

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 09 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, SR. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante os feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e organização das atividades administrativas e serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal para o ano de 2025, conforme segue:

- 28 de fevereiro a 4 de março (terça-feira) – Carnaval;
- 5 de março (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12h);
- 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes;
- 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho;
- 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
- 20 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo;
- 24 de junho (terça – feira) – Padroeiro do Município – feriado municipal – Lei nº 1.981/2013.
- 7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil;
- 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- 27 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público Federal (comemorado nesta data);
- 2 de novembro (domingo) – Finados;
- 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República;
- 20 de novembro (quinta-feira) – Dia da Consciência Negra;
- 24 de dezembro (quarta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo após as 13h);
- 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal;
- 31 de dezembro (quarta-feira) – Aniversário de Emancipação Política – Lei nº 1.083/2006.

Parágrafo único: O calendário de que trata o caput desse artigo poderá sofrer alterações.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar os feriados, bem como os pontos facultativos estabelecidos neste Decreto, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Departamento de Gestão de Tributos, a Contabilidade, Finanças, Licitações e Contratos, o qual dará seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos

administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 183 da 14.133/2021.

Art. 4º As Secretarias Municipais que prestam serviços de natureza essencial (Saúde, Limpeza Pública, Assistência Social, Guarda e Vigilância Patrimonial), poderão funcionar em regime de plantão, conforme cronograma a ser estabelecido pela própria Secretaria, visando atender as necessidades indispensáveis à população.

Parágrafo único: O serviço essencial de Educação seguirá o calendário escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São João da Ponte, 24 de fevereiro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

Código Identificador:E3A75157

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 01/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade; nos termos do artigo 52, §2º; II, da Lei Municipal nº. 2.236/2022 c/c art. 20, da Emenda Constituição 103/2019 a servidora Joana Lima da Silva.

AMANDA PAULA SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 09/2025, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, **nos termos do artigo 52. §2º, I, da Lei Municipal nº. 2.236/2022 c/c art. 20 da Emenda Constituição nº 103/2019**, a servidora municipal **Joana Lima da Silva**, detentora da matrícula funcional nº 299, inscrita no CPF sob o nº 027.***.***-** e PIS/PASEP sob nº 1.900.047.902-1, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de São João da Ponte MG; a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ato a homologação pelo TCE/MG.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 02 de Janeiro de 2025.

PUBLICAÇÃO

Publicado em 02 de Janeiro de 2025, no mural de publicações do PREVPONTE.

São João da Ponte – MG, 02/01/2025.

AMANDA PAULA SILVA

Diretora Executiva

AMANDA PAULA SILVA

Diretora Executiva do PREVPONTE

Portaria nº. 09/2025

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:2BE31780

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show da Cantora “Jady Garcia” para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São Jose do Goiabal/MG, 04 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:0D4F8486

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show musical “SHOWMAN BRINKS” para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São Jose do Goiabal/MG, 06 de fevereiro de 2025

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:54E2362A

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show do Grupo “Boléros” para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São Jose do Goiabal/MG, 04 de fevereiro de 2025

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:8F506878

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show do cantor Isarel Novaes para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São José do Goiabal/MG,07 de fevereiro de 2025

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:88B9CCC7

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show da Cantora “ Yasmin Melo ” para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São Jose do Goiabal/MG, 06 de fevereiro de 2025

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:23CD2B23

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 30/2025**

OBJETO: Contratação da empresa EUDES MARIANO DE PAULO inscrito no CNPJ 44.839.831/0001-27, para apresentação da banda NOVA FACE, para dois dias de show, sendo sexta e sábado de Carnaval, com repertório eclético voltado para o entretenimento e lazer dos foliões do GOIABALFOLIA2025.

Eu, Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal de São José do Goiabal, procedo pela Homologação do resultado do presente Processo Licitatório, de acordo com Ata de julgamento incorporada ao presente processo, que declara Vencedor EUDES MARIANO DE PAULO inscrito no CNPJ 44.839.831/0001-27, neste ato representado pelo Senhor EUDES MARIANO DE PAULO inscrito no CPF 99267606-34, com endereço na rua Jose Martins Ribeiro, Padre Ermelindo, Nº78 São José do Goiabal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Determino que adotem os procedimentos necessários à contratação (ões) da(s) empresa(s) acima mencionada nos moldes do Art. Da Lei Federal 14.133/2021. Valor do contrato de R\$20.000,00(vinte mil reais).

São José do Goiabal/MG, 17de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:4DA9655D

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show da Banda Zuêra para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São Jose do Goiabal/MG, 06 de fevereiro de 2025

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:416C2DAA

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de São Jose do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show do cantor Andrey Ferraz para apresentação no Goiabalfolia 2025 ,no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para apresentação no carnaval de São Jose do Goiabal de 2025.

São Jose do Goiabal/MG, 10 de fevereiro de 2025

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:2C5F5DDC

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 28/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em serviços de estrutura metálica (do ponto de taxi), serviço de solda, remoção do telhado, remoção das terças, corte da tesoura, adaptação de base, desparafusar as terça- (SERVIÇO EXECUTADO /P REFORMA DA TESOURA) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

Eu, Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal de São José do Goiabal, procedo pela Homologo do resultado do presente Processo Licitatório, de acordo com Ata de julgamento incorporada ao presente processo, que declara Vencedores MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº. 18.531.145./0001-84, com endereço na Rua DICÃO RAIMUNDO GETÚLIO DE FREITAS, nº. 127, bairro BAIXA VERDE, cidade de DIONISIO, estado de Minas Gerais, representada pelo Nome, inscrito no CPF nº. 533.305.106-25 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Determino que adotem os procedimentos necessários à contratação (ões) da(s) empresa(s) acima mencionada nos moldes do Art. Da Lei Federal 14.133/2021.

Valor do Contrato R\$5.000,00 (cinco mil reais).

São José do Goiabal/MG, 17 de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:7598419D

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

OBJETO: Adesão à ATA de Registro de Preços Nº031/2024, processo nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 13/2024 da Prefeitura Municipal de Uaporanga, para futura e eventual locação de estruturas para eventos e serviços profissionais para realização do Goiabalfolia 2025, para atender as necessidades do departamento Municipal da Cultura.

Eu, Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal de São José do Goiabal, procedo pela Homologo do resultado do presente Processo Licitatório, de acordo com Ata de julgamento incorporada ao presente processo, que declara Vencedor a empresa R S DE PAULA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 32.200.621/0001-05, com sede e administração à Travessa Belmonte nº 26, Recanto das Águas, Abre Campo, MG, neste ato representada pela senhora Rosimar Silva de Paula, brasileira, solteira, portadora do CPF 065.561.416-82 e ID MG 13.242.941 SSP/MG, residente e

domiciliado na cidade de Abre Campo, MG, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Determino que adotem os procedimentos necessários à contratação (ões) da(s) empresa(s) acima mencionada nos moldes do Art. Da Lei Federal 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$278.814,00 (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e quatorze reais).

São José do Goiabal/MG, 07 de fevereiro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gean Caetano de Lima

Código Identificador:F375F585

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Castro Arantes Química Industrial Ltda - EPP CNPJ Nº 11.202.638/0001-21, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); Grupo Decora CNPJ Nº. 20.267.176/0001-11, com o valor de R\$ 23.332,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); João e Maria Material de Construção e Serviços CNPJ Nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R\$ 14.155,50 (catorze mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); MAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDACNPJ Nº 36.956.055/0001-17, com o valor de R\$ 409,35 (quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) e Ponto Mix Comercial e Serviços Ltda CNPJ Nº. 29.940.579/0001-54, com o valor de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0018/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0006/2025.**

São Lourenço, 24 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0018/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0006/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

São Lourenço, 24 de fevereiro de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:4619CD2F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **D3 JF EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.**

10.921.809/0001-00, com o valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0025/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0009/2025.

São Lourenço, 17 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0025/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0009/2025, que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecer Arquivos de Aço com 4 gavetas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal. de São Lourenço.**

São Lourenço, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:DFE5FD4E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Distribuidora Brazlímp Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.844.478/0001-91, com o valor de R\$ 2.055,40 (dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0019/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0007/2025. O item 1 foi declarado frustrado.

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –

Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0019/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0007/2025, que tem como objeto: **Aquisição de trenas abertas de fita em fibra de vidro e medidor de distância para serem utilizadas no setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de São Lourenço.** O item 1 foi declarado frustrado.

São Lourenço, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:DD33F7E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Estefano Rangel 04691348603, CNPJ Nº.11.569.488/0001-99), com o valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0022/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0008/2025.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Turismo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0022/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0008/2025, que tem como objeto: **Permissão onerosa de espaço público, de uso comum, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no centro da cidade (Entorno da Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, fração do Calçadão Silvério Sanches), para exploração comercial na realização da "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2025" no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F2FC45AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Cecy Comida de Família CNPJ Nº 39.974.940/0001-17, com o valor de R\$ 393.680,00 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0033/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0015/2025.

São Lourenço, 14 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0033/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0015/2025, que tem como objeto: **Fornecimento de refeições individuais preparadas, “tipo marmix”, para atender as demandas de todas as secretarias para o exercício 2025, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

São Lourenço, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0F6465B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **G.A. FIX Construtora CNPJ Nº 31.139.940/0001-90, com o valor de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0027/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0011/2025.

São Lourenço, 19 de fevereiro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0027/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0011/2025, que tem como objeto: **Fornecimento de Tábua e Madeirit, a serem utilizados nas obras e manutenções pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.**

São Lourenço, 19 de fevereiro de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5398E885

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 009/2025

Contrato SAAE/SLO nº 009/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG.
Contratada: Goia Indústria de Tendas Ltda.
CNPJ: 48.610.641/0001-9
Modalidade: Pregão Eletrônico nº062/2024.
Objeto: Fornecimento de tendas sanfonadas com fechamento nos quatro lados personalizados conforme layout apresentado pela contratante.
Valor total: R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 21/02/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:52C268A3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 010/2025

PORTARIA N.º SAAE/PRES – 010/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **HELSON DE JESUS SALGADO** para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Chefe da Seção de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2025.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 24 de Fevereiro de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AC9CC03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 -
SCALLA CONSTRUTORA LTDA - CP 001/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22-LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina “LOTE 2”. Do prazo: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 22/02/2025 e findando em 22/05/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda. Lucas Cândido de Oliveira. Prefeito Municipal. 21/02/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:984FFC47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 010/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 2263/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 0010/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros e carne, destinados a confecção de refeições na Cantina do Pátio para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e pacientes dos CAPS's, que integram as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.. As propostas serão recebidas até o dia 19/03/2025 e o horário para início da sessão será às 10hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 21 de fevereiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B3CF8DB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO Nº 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024, PROCESSO Nº 229/2024, “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS, ENVELOPES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO”.

Ata de Registro de preços nº 076/2025: **BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA**, no valor de R\$10.396,80 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de preços nº 077/2025: **COLOR PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA**, no valor de R\$3.653,30 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Ata de Registro de preços nº 078/2025: **JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, no valor de R\$325.239,90 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 25 de Fevereiro de 2025 a 24 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de Fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:CB26D9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 006/2025.

Objeto: Serviços de fotos e produção de mídias para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **55.846.476 MARCELO WILLIAM PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 55.846.476/0001-30, sediada na Rua Joaquim Barreto, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem-Peixe, 06 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 006/2025, cujo objeto: Serviços de fotos e produção de mídias para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa **55.846.476 MARCELO WILLIAM PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 55.846.476/0001-30, sediada na Rua Joaquim Barreto, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.

Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Sem-Peixe, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:2AF3D0DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 005/2025, Contrato nº006/2025.

Objeto: Serviços de fotos e produção de mídias para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **55.846.476 MARCELO WILLIAM PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 55.846.476/0001-30, sediada na Rua Joaquim Barreto, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.

Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Sem-Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:E56C3281

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRC 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 009/2024. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de limpeza nos prédios públicos mediante ao comparecimento diário, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado (a): **WASHINGTON BORGES FELIPE**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 012.556.116-42, residente e domiciliado na Rua Odilon Bastos Werneck, nº 120, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C3C41627

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO nº 007/2024. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, referente ao o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais médico hospitalares, com base no maior desconto percentual (%) sobre os preços praticados no banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais – tcemg, para atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO CIMES. Fornecedor: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.445.814/0001-72 com sede na VL Salomão, nº 33, Bairro: Esplanada, Caratinga/MG.

Sem Peixe, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2A2A050D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PRC 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 020/2024. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua José Antônio do Nascimento, nº 262, Centro Sem Peixe/MG conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social. Contratado(a): **ONDINA ANTONIA LOURENCIO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 914.542.476-49, residente e domiciliada na Rua Jose Antônio do Nascimento, nº 262, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 04 de março De 2026.

Sem Peixe, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:8DA0945A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 DISPENSA
PRESENCIAL Nº 009/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 009/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 06/03/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 06/03/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 24/02/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7E62D4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 031/2024

REEQUILIBRIO DE PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: AUTO POSTO RIO AZUL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:048/2024

PE Nº:026/2024

ATA Nº:031/2024

PRODUTOS	Valor compra anterior (conforme nota fiscal)	Valor negociado na ata	Percentual de Lucratividade de	Novo valor de compra	Valor reajustado mantendo o percentual de lucratividade
ETANOL-ALCOOL	RS 3,34	RS 4,14	23,95%	RS 3,67	RS 4,55
OLEO DIESEL COMUM	RS 5,16	RS 6,22	20,54%	RS 5,58	RS 6,73
OLEO DIESEL-S10	RS 5,21	RS 6,14	17,85%	RS 5,64	RS 6,65
GASOLINA COMUM	RS 4,98	RS 5,66	13,65%	RS 5,33	RS 6,06

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:50ACEA25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 013/2025 PE 005/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 12/03/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico Nº005/2025, Processo 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Entrega das propostas: até dia 12/03/2025 às 09:00. Abertura dia: 12/03/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 998940906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br, pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:78C7265A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
002/2025 PE 002/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 003/2025 – PE n.º 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06 DO VALOR: **R\$ 7.991,20** (sete mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)

VENCEDOR: Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob o nº - 40.810.592/0001-21 DO VALOR: **R\$ 3.648,18** (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

VENCEDOR: JP CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 23.688.733/0001-66 DO VALOR: **R\$ 8.889,00** (oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais).

VENCEDOR: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº - 22.536.130/0002-67 DO VALOR: **R\$ 1.311,65** (um mil e trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

VENCEDOR: LABCOMPRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 15.398.703/0001-97 DO VALOR: **R\$ 5.461,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

VENCEDOR: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - - 09.028.635/0001-71 DO VALOR: **R\$ 1.747,00** (um mil e setecentos e quarenta e sete reais).

VENCEDOR: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 46.792.997/0001-60 DO VALOR: **R\$ 13.948,72** (treze mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

VENCEDOR: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 01.808.192/0001-20 DO VALOR: **R\$ 1.070,00** (um mil e setenta reais).

Serra Azul de Minas/MG 21 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3FD68547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL
002/2025 PE 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06 DO VALOR: **R\$ 7.991,20** (sete mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) Nº Ata: 019/2025

CONTRATADA: Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob o nº - 40.810.592/0001-21 DO VALOR: **R\$ 3.648,18** (três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos). Nº Ata: 020/2025

CONTRATADA: JP CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 23.688.733/0001-66 DO VALOR: **R\$ 8.889,00** (oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais). Nº Ata: 021/2025

CONTRATADA: LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº - 22.536.130/0002-67 DO VALOR: **R\$ 1.311,65** (um mil e trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Nº Ata: 023/2025

CONTRATADA: LABCOMPRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 15.398.703/0001-97 DO VALOR: **R\$ 5.461,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais). Nº Ata: 022/2025

CONTRATADA: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - - 09.028.635/0001-71 DO VALOR: **R\$ 1.747,00** (um mil e setecentos e quarenta e sete reais). Nº Ata: 024/2025

CONTRATADA: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 46.792.997/0001-60 DO VALOR: **R\$ 13.948,72** (treze mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Nº Ata: 025/2025

CONTRATADA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº - 01.808.192/0001-20 DO VALOR: **R\$ 1.070,00** (um mil e setenta reais). Nº Ata: 026/2025

Serra Azul de Minas/MG 21 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F446CC6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 014/2025 IN 004/2025
CRENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público que a partir do dia 26/02/2025, receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br documentos para : CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE GUIA/ACOMPANHANTE DE PACIENTES), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-

mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site
www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6AC378D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 05/2025. Processo nº. 06/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de urnas mortuária com ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar), de acordo com as especificações no termo de referência, a fim de atender as necessidades das famílias assistidas pelo CRAS. Detentoras: A.R.P. 030/2025 - a) Funerária Santa Rita De Cassia Ltda, CNPJ sob o nº 05.738.652/0002-22. Valor R\$ 136.750,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Serrania, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:90D459BF

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 31/2025. Inexigibilidade de licitação n.º 07/2025, Processo n.º. 24/2025. Objeto: Contratação do DJ Aiello para apresentações artísticas no evento carnaval - Serrafolia do ano de 2025 na cidade de Serrania/MG. Contratado: Kleber Raphael Aiello – ME CNPJ n.º 32.955.003/0001-75. Valor: R\$ 5.000,00. Vigência: 60 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 24 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:570DC913

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA
FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0066/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
007/2022**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa para Execução de obra de Requalificação Urbanística da Praça Ângelo Miranda;

Contratada: MSG CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 34.565.836/0001-55

Vigência: 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024 passou a ser 31 de dezembro de 2024 até 30 de abril de 2025;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:EF857442

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 – PROCESSO 11/2025 –
INEXIGIBILIDADE 05.004/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025 – Processo 11/2025 – Inexigibilidade 05.004/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E EMPRESA SOARES PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.158.609/0001-68. Objeto: Contratação do cantor GUILHERME SILVA (SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.158.609/0001-68) para apresentação no Aniversário de 62 anos da cidade de Tapira/MG, em 22/02/2025. VALOR TOTAL GLOBAL: 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 21/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7C96352D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 06/2025 – PROCESSO 12/2025 –
INEXIGIBILIDADE 05.005/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DE CONTRATO 06/2025 – Processo 12/2025 – Inexigibilidade 05.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E VALERIA A BARROS PROMOCOES ARTISTICAS ME – CNPJ: 20.276.628/0001-21. Objeto: Contratação do Show Artístico com a Cantora VALERIA BARROS PROMOCOES ARTISTICAS, para a realização do evento “Aniversário da Cidade. VALOR TOTAL GLOBAL: 121.000,00 (Vinte e um mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 21/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0B772C91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2025**

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2025**

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 07/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	ITEM
01	BEATRIZ FERNANDES BRUNELLI – CNPJ 58.531.647/0001-20	
02	LB BORGES SANTOS ATENDIMENTOS MEDICOS – CNPJ 47.686.323/0001-44	
03	PERIODICA MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 10.764.956/0001-13	
04	LAURA EMILIANA REZENDE – CNPJ 55.986.192/0001-49	Médico Clínico Geral – Consulta Médica em Atenção Básica (Pronto Atendimento – Plantão 12 hrs) e Médico Clínico Geral – Plantão Sobreaviso a cada 12 (doze) hrs
05	GALVÃO & BORGES ASSISTENCIA MEDICA LTDA – CNPJ 43.513.394/0001-94	
06	T.A DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 37.600.279/0001-54	

07	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - CNPJ 47.826.214/0001-85
08	PHO SOLEDADE MEDICINA LTDA - CNPJ 51.662.896/0001-05
09	REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA - CNPJ 25.126.895/0001-36
10	EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ 24.327.852/001-56

Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira/MG, 24 de fevereiro de 2025

ROSÂNGELA APARECIDA BATISTA
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C04FABC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
19/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Nº 03.001/2025

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
Abertura de licitação:

Processo licitatório 19/2025 – Concorrência Eletrônica. nº 03.001/2025. Objeto Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 12065.7140001/24-004, Novo PAC, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população do Residencial Vitória de Tapira/MG, conforme os elementos descritivos, quantitativos, especificações técnicas e parâmetros constantes no Anexo I – Projeto Básico e nos anexos técnicos. Abertura: 14/03/2025 as 09h00min.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/02/2025

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EA8229B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 10/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05.002/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05.002/2025

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 10/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	ITEM
01	59.520.419 GEOVA ALVES DE REZENDE – CNPJ 59.520.419/0001-17	Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo /condução/manutenção/combustível
02	VALDENOR JOSE DE FREITAS 58214089620 – CNPJ 59.520.419/0001-17	
03	59.432.571 LUIS GUSTAVO DOS REIS ALMEIDA – CNPJ 59.432.571/0001-48	
04	WELLINGTON VALDECI DE ARAUJO 11397222638 – CNPJ 43.072.995/0001-09	
05	RAFAEL ROSA MARTINS 09567198640 – CNPJ 29.548.332/0001-97	
06	59.630.452 JOSE VALTER DE MENESES – CNPJ 52.630.452/0001-50	
07	50.038.151 MATEUS GOMES DA SILVA NETO – CNPJ 50.038.151/0001-07	
08	45.432.220 WALYSON RESENDE DA SILVEIRA – CNPJ 45.432.220/0001-22	
09	FABIANO EURIPEDES DE RESENDE 12701512662 – CNPJ 27.087.010/0001-62	
10	42.909.211 IRADE FRANCISCO	

BARBOSA – CNPJ 42.909.211/0001-91

Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

ROSÂNGELA APARECIDA BATISTA
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:686F4023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 - Nº PROC. ADM.
11/2025

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) TIPO II, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.178, 05/2023 e RESOLUÇÃO SES Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO: 14/02/2025 14:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/02/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/03/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 06/03/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.235.555,2700
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou
https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação Teixeira -MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:1F05537B

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Retificação nº 01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Teixeira/MG faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) TIPO II, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.178, 05/2023 e RESOLUÇÃO SES Nº 9196, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, correção das planilhas e nova data de abertura do certame.**

Fica, desta forma, alterada a data de abertura do certame, para o dia 14/03/2025 às 09:00 Hrs.

Assim, fica retificado o edital, sendo que em cumprimento ao disposto no art. 55, §1º da Lei 14.133/21, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio emitem o presente edital de retificação para conhecimento dos interessados.

As demais disposições e descrições do Edital permanecem inalteradas.

Por fim, fica o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 consolidado na versão anexa.

Teixeiras, Estado de Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:347A1322

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa **NOTIFICA**, pela primeira vez, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, com código Imobiliário de nº 01 a 65290 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL**.

Teófilo Otoni, 17 de fevereiro de 2025

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:C75DB6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa **NOTIFICA**, pela primeira vez, aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença e Localização, Taxa de Funcionamento e Fiscalização, com código Mobiliário de nº 01 a 920665 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL**.

Teófilo Otoni, 17 de fevereiro de 2025

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:FECA75AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal conforme o Decreto Municipal nº 8.557 de 19 de dezembro de 2024 **NOTIFICA** todos os contribuintes cadastrados no Sistema de Tributação no lançamento Imobiliário (código 001 a 65269), para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2025, com vencimento, a saber:

- Cota única ou 1ª. parcela: 10/03/2025;
- 2ª. parcela: 10/04/2025;
- 3ª. parcela: 12/05/2025;
- 4ª. parcela: 10/06/2025;
- 5ª. parcela: 10/07/2025
- 6ª. parcela: 11/08/2025;
- 7ª. parcela: 10/09/2025;
- 8ª. parcela: 10/10/2025;
- 9ª. parcela: 10/11/2025;
- 10ª. parcela: 10/12/2025;

Secretaria Municipal de Fazenda, 17 de Fevereiro de 2025.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:8D18A905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS CADASTRO - 003/2025**

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a KATIUSCIA POLIANA DE MATOS RODRIGUES BARBOSA, CNPJ nº: 21.159.768/0001-82, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Parâmetro: Produção bruta – 9936,000 m³/ano, localizado na Fazenda Bela Vista – Zona Rural, CEP: 39.800-000, nº do recibo de inscrição no CAR: MG-3168606-4D041BAE0B244EF1AEFA5D6B4E8DBE23, neste município de Teófilo Otoni/MG, coordenadas geográficas: Início: Lat 17°53'51,4" S e Long 41°25'00" W; Final: Lat 17°54'10" S e Long 41°24'48" W, conforme requerimento 16971/2024 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento favorável a instalação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:6F029317

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
006/2024 -ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA
PEREIRA- ME/CNPJ Nº 50.163.014/0001-02**

**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
006/2024**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 08 h:00 min. (oito horas) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO**

AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Aberta à sessão, verificou que foi PROTOCOLADO o envelope das seguintes empresas e horário: ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA- ME/CNPJ Nº 50.163.014/0001-02 do dia 24/02/2025 às 09h:00min. Após detida análise foram julgadas e HABILITADAS às empresas: ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA- ME/CNPJ Nº 50.163.014/0001-02 do dia 24/02/2025 às 09h:00min. por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09h:00 min. (nove horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D78906E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.”**

**INCLUSÃO DO CORPO CLÍNICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024**

A Secretária Municipal de Administração, através da divisão de licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, tendo em vista o presente Chamamento Público com objetivo “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG.**” Processo licitatório Nº 052/2024/ Credenciamento 001/2024 a pedido formalizado da representante Matheus Martins Spósito,-Empresa . M. MARTINS SPÓSITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.288.764/0001-90, insere em seu corpo Clínico os seguintes profissionais abaixo:

RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	
Nome do Profissional	CRM
João Bruno Costa Rodrigues	MG 107092

Insta frisar que ficam mantidas todas as demais cláusulas do instrumento convocatório e do Processo Licitatório nº 052/2024, credenciamento nº 001/2024.

Teófilo Otoni/MG, 24 de Fevereiro de 2025.

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Mat. 108.762

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98099C8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

**INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, através da divisão de licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, tendo em vista o presente Chamamento Público com objetivo“**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**”Processo licitatório Nº110/2024/ Credenciamento 004/2024 a pedido formalizado da representante ANNA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA PEREIRA- ME -CNPJ nº 50.163.014/0001-02, insere em seu corpo Técnico os seguintes profissionais abaixo:

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO	
Nome do Profissional	CRO
ANDRÉ LUIZ PASSOS STOCK	68.435
ISABELLY CASSEMIRO IGLESIAS	073.383
DAYANA TEIXEIRA BORGES	068.466

Insta frisar que ficam mantidas todas as demais cláusulas do instrumento convocatório e do Processo Licitatório nº 110/2024, credenciamento nº 004/2024 da ata de credenciamento 004/2024.

Teófilo Otoni/MG,24 de Fevereiro de 2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Equipe de Apoio
Divisão de Licitação

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFBD0857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024- CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024**

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024-CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16:h00 min. (dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº.004/2024 “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**”. Aberta a sessão, verificou que foram protocolados os envelopes das seguintes empresas nos respectivos horários: **DRA. ANA CAROLINA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 58.399.747/0001-44** às 15:42h do dia 24/02/2025; **ODONTO FERNANDES LTDA –CNPJ Nº 58.476.437/0001-86** às 16:00 h do dia 24/02/2025. Após detida a análise foram julgadas e **HABILITADAS** às empresas: **DRA. ANA CAROLINA ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 58.399.747/0001-44; ODONTO FERNANDES LTDA –CNPJ Nº 58.476.437/0001-86** por cumprirem todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:50min (dezesseis horas e cinquenta

minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D1A13757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – PROCESSO
N.º 034/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/03/2025. Início da Sessão de Lances: 17/03/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE FEVEREIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AB7E8414

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
- EDITAL - 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE
INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS -, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO
GCA6994	N300001303	22/01/2025	5002-0
SYU8C99	N300001304	31/01/2025	5002-0

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED8173C9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2025 RESULTADO DE
RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
HGZ5744	17/02/2025	28/07/2020	RR-10/2021	AG02816150	EM_ANDAMENTO
OPN2133	17/02/2025	08/11/2020	RR-16/2021	AG02818021	EM_ANDAMENTO

TRES PONTAS, 21 de fevereiro de 2025

Presidente Jari

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01FBD2E8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2025 PUBLICAÇÃO DE
APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS -, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município TRES PONTAS.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS -, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRESPONTAS/MG, CEP. 37190-000.

PLACA	AUTODEINFRAÇÃO	DATAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	DOCUMENTOCONDUTOR
BPM6A94	AG02824227	21/07/2024	5380-0	05543573732
EJQ8C42	AG02825350	27/11/2024	7684-2	08253867005
BJI7868	AG02824870	29/11/2024	5550-0	03796875550
GZB1105	AG02825409	02/12/2024	7366-2	05329221686
RUA2E66	AG02824888	03/12/2024	7684-2	08399686024
RNT5E39	AG02825729	08/12/2024	7684-2	08379097813
HBQ2029	AG02825310	10/12/2024	5550-0	06101669103

TRES PONTAS, 21 de fevereiro de 2025

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB2AC719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 022/2025, para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mini salgados (bolinho de arroz com queijo, mini croquete, mini empada assada, mini pastel frito pipocado, mini pizza assada, mini quibe, mini coxinha, mini enroladinho, mini esfirra, mini rissoles, mini quibe.), para consumo dos Vereadores e Servidores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Homenagens e para, consumo dos presentes nos eventos da Escola do Legislativo, dentre eles Palestras, Cursos, Projeto Câmara Aberta Educação Política e cidadania, Projeto Câmara da Melhor Idade, Projeto Coleção em Miúdos, Projeto Parlamento Jovem e demais Eventos. Para tanto, convoca as empresas interessadas enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 27/02/25. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara, 19 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:79DE457D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 026/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: STORT FLORICULTURA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:28.789.921/0001-02
Valor: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de Coroa de Flores para homenagem Póstuma.

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:533EEACA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 025/2025, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024 e suas alterações, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA DA COSTA
CNPJ:21.792.820/0001-33
Valor: 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Objeto: Aquisição de quadros com moldura de madeira e vidro para as homenagens de Moções de Aplauso da Câmara Municipal e para entrega de diplomas da Escola do Legislativo.

Tupaciguara, 20 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:89967AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 004/2025

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2025, consoante Processo Administrativo n.º 20/2025, com fundamento no inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para Filiação da Escola do Legislativo de Tupaciguara – ELET “Prof. Elce Mamede Dorneles” à ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, pelo valor anual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

TUPACIGUARA, 24 de Fevereiro de 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:65AEC6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Abertura: 21/02/2025

Objeto: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos e da Secretaria de Saúde (Unidades de Saúde), conforme condições e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital

Empresas Participantes:
AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21
SUMMIT EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 53.416.052/0001-00

Empresa Vencedora:

AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:77D16EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Torna público que realizará Processo de Contratação Direta nº 017/2025, Dispensa nº 002/2025, Chamada Pública nº 001/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas

municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o primeiro semestre do ano de 2025, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08h00min do dia 17 de março de 2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 17/03/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, ou pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 24 de fevereiro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:96F4FD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 06/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **PC COMERCIO E LOGISTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.819.023/0001-83**, Contrato nº 021/2025, item 01 – 02 – 03 – VALOR: \$ 21.297,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E339506E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 06/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **PC COMERCIO E LOGISTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.819.023/0001-83**, Contrato nº 021/2025, item 01 – 02 – 03 – VALOR: \$ 21.297,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0C317073

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – DISPENSA Nº 06/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **PC COMERCIO E LOGISTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.819.023/0001-83**, Contrato nº 021/2025, item 01 – 02 – 03 – VALOR: \$ 21.297,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS, GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIÃO DE MINAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1F54F2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número do Contrato: 030/2024, Registro de Preço Nº 12/2024; Processo Licitatório: 012/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA, inscrita no CNPJ: 17.163.779/0001-69**, neste ato representada por seu sócio Sr. Evandro Muniz, inscrito no CPF nº 055.697.288-05. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O presente termo aditivo tem como finalidade suplementar do preço registrado para o fornecimento de Diesel S10. Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de **Diesel S10, passando de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) para R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos).** Data de Assinatura: 20/02/2025.

União de Minas/MG 24/02/2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D84DB4C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DAS CATEGORIAS DE BASE E CATEGORIA ADULTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/02/2025 A PARTIR DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/12/2025 AS 16:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:651C54C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/02/2025 A PARTIR DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/12/2025 AS 16:00 HRS.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:934A877B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados o Credenciamento de pessoas jurídicas em prestar serviços como artista, cantor, DJ, grupo musical e/ou banda musical para a realização de apresentação musical e instrumental durante o evento carnaval “Urucuia Folia 2025”, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos. Links de divulgação: <https://urucuia.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA ROSÁRIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0111A517

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 049/2025, Procedimento Administrativo nº 028/2025, Inexigibilidade nº 014/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: GUTTO SOARES GS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.619.523/0001-04. Do Objeto: Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para

apresentação musical na “Urucuia Folia 2025”. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: de 20/02/2025 até 21/03/2025.

Urucuia-MG, 20 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F6C13277

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 050/2025, Procedimento Administrativo nº 029/2025, Inexigibilidade nº 015/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: GOUVEIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.297.908/0001-62. Do Objeto: Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na “Urucuia Folia 2025”. Valor Global R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: de 21/02/2025 até 22/03/2025.

Urucuia-MG, 21 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DD503925

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 048/2025, Procedimento Administrativo nº 027/2025, Inexigibilidade nº 013/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SAULO FONSECA DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 46.046.513/0001-34. Do Objeto: Contratação de Artista (DJ) renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentações musicais na “Urucuia Folia 2025”. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: de 19/02/2025 até 20/03/2025.

Urucuia-MG, 19 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:879A04EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 047/2025, Procedimento Administrativo nº 026/2025, Inexigibilidade nº 012/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: BÁRBARA CARDOSO LOPES, inscrita no CNPJ nº 20.499.367/0001-09. Do Objeto: Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na “Urucuia Folia 2025”. Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: de 19/02/2025 até 20/03/2025.

Urucuia-MG, 19 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B72275F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Prefeitura Municipal de Uruçuia/MG- Extrato de Contrato nº 053/2025, Procedimento Administrativo nº 031/2025, Inexigibilidade nº 016/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Uruçuia e a Empresa: FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 58.034.392/0001-90. Do Objeto: Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na “Uruçuia Folia 2025”. Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: de 21/02/2025 até 22/03/2025.

Uruçuia-MG, 21 de Fevereiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Uruçuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B45952EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO CREDENCIAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – CREDENCIAMENTO Nº001/2025, a Secretaria de Saúde do Município de Varzelândia torna público que estará aberto o credenciamento para contratação de serviços médicos generalistas e especialidades diversas, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Varzelândia/MG a partir das 08:00 hs do dia 12/03/2025 e se estenderá pelo período de 12 meses. Varzelândia/MG, 24 de fevereiro de 2025. Edital disponível no Portal de Nacional de Contratações Públicas.

VITOR GABRIEL JACOME NUNES-
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:3B789632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESSALVA CONTRATO 25-2025

EXTRATO CONTRATO 25/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025 – OBJETO: Contratação de show artístico com BANDA LIVING” para apresentação no dia 02 de março de 2025, na cidade de Veríssimo. Leia-se "Contratação de show artístico com“BANDA CONEXÃO BRASIL”.

Veríssimo/MG., 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:96667501

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESSALVA CONTRATO 26-2025

EXTRATO CONTRATO 26/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025 – OBJETO: Contratação de show artístico com BANDA LIVING” para apresentação no dia 03 de março de 2025, na cidade de Veríssimo. Leia-se "Contratação de show artístico com“BANDA BOTA PRA FERVER”.

Veríssimo/MG., 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B0F5F0B8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESSALVA CONTRATO 27-2025

EXTRATO CONTRATO 27/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025 – OBJETO: Contratação de show artístico com BANDA LIVING” para apresentação no dia 04 de março de 2025, na cidade de Veríssimo. Leia-se "Contratação de show artístico com“JANA LIMA E BANDA”.

Veríssimo/MG., 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4E81F472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 26/02/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 26/02/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA
2	NÃO	RONALDO MARTIMIANO
3	NÃO	JOSÉ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
4	NÃO	ADRIANO JOSÉ NUNES
5	NÃO	ANTONIO GUILERME DA ANUNCIACÃO
6	NÃO	WALDIR MENDES DA COSTA
7	NÃO	MARCELO LOPES SOARES
8	NÃO	GERALDO WANDERLEI DE MOURA
9	NÃO	WAGNER LEANDRO PEREIRA
10	NÃO	FABIO HENRIQUE DA SILVA BRAGA
1	SIM	ELIZEU ADRIANO ROSA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8E469D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO:
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 7ª CHAMADA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 7ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 25/02/2025	
HORÁRIO: 08:00 às 10:00	
Clas	Nome Completo
98	PATRIC JUNIO MARTINS
99	WESLEY SANTOS DAMACENO
100	MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU
101	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS
102	DANIEL PRATES DE SOUZA
103	FERNANDA NATHALIA RAMOS DE SANTANA DO NASCIMENTO
104	ELIS FERNANDES BARBOSA

105	JONATAN PIERRY ROCHA SOUZA
106	FABIANA DA SILVA ANTERO
107	ROSIANE CRISTINA DE FIGUEIREDO BATISTA
108	HENRIQUE BREI GIL DA SILVA
109	MATHEUS CRISTOPHER FERREIRA SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:F0B406C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 11ª
CHAMADA - CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: Professor EDUCAÇÃO INFANTIL - 11ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: de 13h00 às 15h00

TODAS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE

Clas.	Nome Completo
623	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
624	KENIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA PIRES
625	MARCELA GUIMARAES DA SILVA
626	ANA LUCIA DE JESUS ABREU MARQUES
627	PATRICIA RODRIGUES MORELLI
628	GRAZIELLA DE SOUZA MIRANDA DE ALMEIDA
629	BRUNA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA BRAZ
630	MARLI CAMILO
631	SILVANA DE SOUZA AGUIAR
632	LIDIA MARA SILVA DOS SANTOS
633	MARGARETH TATIANE MOREIRA
634	FERNANDA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS
635	CAROLINA SOARES GUIMARAES SILVA
636	MARIA TEREZA OLIVEIRA MARCELINO
637	FABIANA DA SILVA FERREIRA
638	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES
639	ESTEFANIA EULALIA DA CRUZ
640	ELIANE DAS GRAÇAS GOMES CARVALHO
641	MAURA GONÇALVES DE ALMEIDA
642	TAMIRES CRISTINA VALENTINA NUNES SANTOS
643	PRISCILA AUGUSTA CORREA DOS SANTOS
644	MIRLAINE FERNANDA SILVA SOUZA
645	DANIELE FERNANDES PESSOA BARBOSA
646	JULIANA DA SILVA SOUZA
647	LEILA RIBEIRO AMORIM
648	MARCIA SANTOS DA SILVA NUNES
649	DANIELE ANSELMA SOUZA DA COSTA
650	MARIA APARECIDA NUNES PINHEIRO CRISOSTOMO

651	VALERIA DOS SANTOS BARBOSA
652	CAMILA FERNANDES RIBEIRO
653	LUANA DE SOUZA LEAL
654	ISABEL SILVA SANTOS LOPES
655	FANI KELLE ROCHA ROSA
656	LAIS NUNES FIGUEIREDO
657	ALINE SOARES DOS SANTOS
658	EVERLAINE EDELVES CESARIA ROSA
659	PRISCILA CORREIA DA SILVA
660	ALINE CRISTINA GOMES SOUZA
661	SHEILLA DE OLIVEIRA NUNES CORNÉLIO
662	JOSYANE CANDIDO SANTIAGO
663	MARCILENE EULALIA DA CRUZ SANTOS
664	INGRID PIMENTEL DE SOUZA JARDIM
665	DAIANY APARECIDA ROCHA
666	TAIS MICHELE DE OLIVEIRA
667	ARILDO BRUNO PACHECO SANTOS

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:D6426120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024**

Tornando sem efeito a publicação anterior e considerando esta como válida, informamos que os candidatos convocados para a apresentação de documentos, conforme o Edital 007/2024, deverão comparecer no dia 26/02/2025, no horário das 12h às 17h, conforme os critérios estabelecidos na nova convocação abaixo:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 26/02/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 26/02/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
16	NÃO	LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA
17	NÃO	RONALDO MARTIMIANO
18	NÃO	JOSÉ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
19	NÃO	ADRIANO JOSÉ NUNES
20	NÃO	ANTONIO GUILERME DA ANUNCIACÃO
21	NÃO	WALDIR MENDES DA COSTA
22	NÃO	MARCELO LOPES SOARES
23	NÃO	GERALDO WANDERLEI DE MOURA
24	NÃO	WAGNER LEANDRO PEREIRA
25	NÃO	FABIO HENRIQUE DA SILVA BRAGA
1	SIM	ELIZEU ADRIANO ROSA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8D52C361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 6ª
CHAMADA - CARGO: ESPECIALISTA EDUCAÇÃO BÁSICA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: ESPECIALISTA EDUCAÇÃO BÁSICA - 6ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)- Vespasiano

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: de 13h00 às 15h00

Clas.	Nome Completo
161	JAQUELINE NERIS BAHIA
162	APARECIDA PEREIRA FRANCA LISBOA DE OLIVEIRA
163	LUCIENE GONÇALVES SANTANA SILVA
164	ARIADNE BONIFÁCIO SILVA
165	FERNANDA DE CAISSA VICTOR FOUREAUX
166	RENATA ALVES ROMUALDO
167	MIRIAM CECILIA GOMES DO NASCIMENTO
169	WALDILENE LIMA DE FIGUEIREDO
170	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS
171	JULIANA MARTINS DOS REIS

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE

A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:9439F4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 4º
CHAMADA - CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR - 4ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça
da Matriz) - Vespasiano**

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: de 08h00 às 10h00

Clas.	Nome Completo
42	ANDREIA CRISTINA SANTIAGO FERREIRA
43	FLAVIA CHAVES JUNQUEIRA
44	ROSANA GONÇALVES DA SILVA
45	GABRIELA PEREIRA DA COSTA MOREIRA MIRANDA
46	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA
DATA E HORÁRIO CONFIGURA**

EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
NO EDITAL IMPEDE**

A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:D93B10ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 021/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025. Contrato Administrativo nº
020/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Contratada: WAGNER MEDEIROS FERNANDES/MEI. Objeto:
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA PAKEBRA PARA
ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO
DIA 03/03/2025. Valor: R\$ 22.000,00, sendo R\$ 11.000,00 – cachês
dos artistas e músicos, R\$ 8.000,00 – Transporte, R\$ 1.200,00 –
Hospedagem, R\$ 1.000,00 – Alimentação e R\$ 800,00 – Imposto.
Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 20/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B318798F

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 024/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. Contrato Administrativo nº
021/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Contratada: WAGNER MEDEIROS FERNANDES/MEI. Objeto:
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA HELLEN CRISTINA
PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO PRÉ
CARNAVAL 2025 NO DIA 28/02/2025. Valor: R\$ 6.000,00, sendo
R\$ 1.500,00 – cachê do artista, R\$ 3.000,00 - cachê dos músicos e
banda, R\$ 1.000,00 - Transporte e R\$ 500,00 - Alimentação. Vigência
contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 20/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:02896830

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 025/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025. Contrato Administrativo nº
022/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Contratada: JOYCE AZEVEDO VANTINE CUNHA/MEI. Objeto:
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA A3 PARA
ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO
DIA 04/03/2025. Valor: R\$ 13.000,00, R\$ 8.000,00 – cachê do artista,
R\$ 2.000,00 – cachê dos músicos/equipe técnica, 2.500,00 –
Transporte, R\$ 500,00 –Alimentação. Vigência contratual: 60 dias.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072
(1.500.000). 20/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5C5FCF1C

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 023/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025. Contrato Administrativo nº
023/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Contratada: WALLACE FERREIRA DAS NEVES DIAS/MEI. Objeto:
CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA BATIDÃO
SERTANEJO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO
CARNAVAL 2025 NO DIA 01/03/2025. Valor: R\$ 12.000,00, sendo
R\$ 6.500,00 – cachês dos artistas e músicos, R\$ 2.000,00 –
Transporte, R\$ 2.000,00 - Produção e R\$ 1.500,00 – Alimentação.
Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 20/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:829FC475

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 030/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025. Contrato Administrativo nº

024/2025. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: RAMON DE SOUZA MUNIZ MACHADO/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO GRUPO AQUELAS COISAS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO DIA 01/03/2025. Valor: R\$ 12.000,00, sendo R\$ 7.000,00 – cachês dos artistas, R\$ 4.000,00 – cachês dos músicos e bandas, R\$ 500,00 – Transporte e R\$ 500,00 – Alimentação. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 24/02/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:095B4350

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR a SRA. NATHÁLIA DA SILVA**, do cargo de **DIRETORA DA UNIDADE HOSPITALAR**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 21 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:AB59B171

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19 AO CONTRATO Nº
001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. DÉCIMO NOVO TERMO ADITIVO. Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
003	Gasolina Comum	R\$ 6,09	R\$ 6,19
004	Óleo Diesel B original S 10	R\$ 6,09	R\$ 6,48
005	Óleo Diesel B S 500	R\$ 5,99	R\$ 6,38

Volta Grande, 05/02/2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:ABD938C1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 022/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA TCHÊ MALUCOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO DIA 02/03/2025. Processo ratificado nesta data. MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 34.235.513/0001-01 no valor total de R\$ 6.000,00. Volta Grande - MG, 21 de fevereiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:83560350

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 072/2025

Portaria n. 072/2025

“EXONERAR DIRETORA DA UNIDADE HOSPITALAR”

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE –
PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 107/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Odontologo ESF, Sabrina Gomes Inacio**, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 21 de fevereiro de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B25B860E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO -
NOMEAÇÃO – CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO -
DIRETOR ESCOLAR - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 082/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo - Nomeação
 – Cargo Público em Comissão - Diretor Escolar -
 Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto nos incisos VI e VIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, por se tratar de provimento de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração conforme previsto no Anexo 02 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, considerando-se a necessidade de provimento do cargo público para a possibilidade de continuidade da gestão escolar, inclusive a liberação de documentos públicos relativos à trajetória escolar dos educandos; tendo em vista que não há candidato habilitado em processo seletivo democrático para ocupar a vaga, conforme ofício nº 021/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia ao Cargo de Diretora Escolar **PACÍFICA MARIA DA COSTA LEÃO**, matrícula funcional nº 00185-0 para o exercício das atribuições previstas no Anexo 02 da Lei Complementar nº 106/2023.

Art. 2º - A servidora nomeada exerce as atividades do cargo público em comissão na Direção da Unidade Escolar denominada Centro Municipal de Educação Infantil Dona Alvarina.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, deve promover o registro funcional para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Fevereiro de 2025.

Abaeté, 20 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EB988EFB

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE FÉRIAS – COORDENADOR EM SAÚDE -
PROVIDÊNCIAS.

DECRETONº 083/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede
 Férias – Coordenador em Saúde -Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997(EstatutoServidorPúblicoMunicipal),pelanecessidadede continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pela ausência de substituto legal na formada lei, quanto ao direito de usufruir férias,
DECRETA:

Art.1º-O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de Coordenador em Saúde na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º -Concede-se férias regulamentares ao (a) servidor (a) público (a) municipal, **Andre Lucas Pereira**,matrícula funcional nº 03340-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/02/2024 a

13/02/2025 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º -Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 17/03/2025 a 31/03/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º -Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 08/09/2025 a 22/09/2025, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art.3º-Havendo exoneração do (a) servidor (a) público (a) municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art.4º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté,20 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EBB9DD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/25
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/25
 HOMOLOGAÇÃO: 18/02/25
 CONTRATADO: PUMA MAQUINAS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS - GRADES ARADORAS, PARA ROMPIMENTO E SUAUIZACÃO DA SUPERFÍCIE DO SOLO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais) DATA: 21/02/25

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/25
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/25
 HOMOLOGAÇÃO: 19/02/25
 CONTRATADO: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DESTES PROCESSO A AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO MODELO 541EA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE BURACOS ONDE SERÃO AFIXADOS OS MOURÕES DA CERCA QUE CIRCUNDA A HORTA ESCOLAR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE PROCESSO. VALOR DA DESPESA: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
 FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.
 DATA: 21/02/25

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/25
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/25
 HOMOLOGAÇÃO: 19/02/25
 CONTRATADO: H STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM UMA EQUIPE COMPOSTA POR 15 (QUINZE) SEGURANÇAS POR

NOITE, QUE ATUARÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA (2025), DE 28 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, DAS 18 ÀS 03 HORAS DA MANHÃ. A MODALIDADE SERÁ PREGÃO PRESENCIAL OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA. VALOR DA DESPESA: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DATA: 21/02/25

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/25
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/25
CONTRATADO: JOSE MACIEL CPF 701 567 276 68
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOPODA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS. VALOR DA DESPESA: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II. DATA: 21/02/25

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/25
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/25
CONTRATADO: MINIMALTEES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) CAMISETAS PERSONALIZADAS (ABADAS) E 10 (DEZ) CALÇAS BRANCAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA NO DESFILE DO CARNAVAL DE RUA (2025) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA. VALOR DA DESPESA: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.
DATA: 21/02/25

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/25
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/25
CONTRATADO: QI - SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FANTASIAS E ALEGORIAS CARNAVALESCAS A SEREM UTILIZADAS EM DESFILES NO CARNAVAL DE RUA (2025) DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.
DATA: 21/02/25

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:75A058E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2025/PMAD

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
003/2025/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, Considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis, e que estes profissionais não constam da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD; Considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público, de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, de nº 0153.17.000017-9, Considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, Considerando também que só há 01 (uma) pessoa aprovada no cargo de Técnico em Farmácia no Concurso Público nº 001/2023/PMAD (Decreto nº 701/2024), sendo insuficiente perante as demandas da Administração; Considerando não haver candidatos em bancos de cadastro reserva de processos seletivos anteriores, mormente no caso de Cuidador Social, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.
- 1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.
- 1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
 - 3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
 - 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará a de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no **período de 25 a 28 de fevereiro de 2025**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 na recepção do Centro Administrativo Prefeito Newton de Almeida, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, ao lado da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.

4.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.

4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.3.2.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como

caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Astolfo Dutra/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.

4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;

4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;

4.7.7. Possuir a qualificação mínima e Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.

4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n. 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.

4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público, e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, conforme Anexo IV deste Edital;

5.1.2. A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.

5.2. Para fins deste Edital, a formação mínima exigida para o provimento exigido em cada cargo, constante no seu Anexo I é de caráter eliminatório, restando eliminado do certame o candidato que não a possuir na data da inscrição e no ato da entrada em exercício.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4 e seus subitens acima:

- a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.

6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VIII do presente Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato com:

- a) Maior número de pontos na avaliação curricular;
- b) Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
- c) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

9.1.1. O recurso deve ser interposto no prazo do Anexo VIII deste Edital, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.

9.4. Serão rejeitados sumariamente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período estabelecido neste Edital.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra/MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra/MG:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste Edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
- 11.2. A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.

11.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.

11.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;

- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.

11.5. A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

11.6. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.6.1. A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.

11.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

11.8. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra – MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025/PMAD terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.1.1. Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.

13.1.2. A Administração Pública, conforme estabelecido no item 1.2 e no item 11.6.1 do presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de Astolfo Dutra/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.

14.5.1. Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.

14.12. Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

14.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Setor Jurídico da Administração, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

De Astolfo Dutra/MG, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA

Prefeito municipal

ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)

Escolaridade: Ensino Médio completo

Vagas: 01

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R\$3.036,00
Vagas PCD: 0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Escolaridade: Ensino Médio completo, com registro no conselho de classe
Vagas: 03
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R\$1.518,00
Vagas PCD: 0

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Escolaridade: Ensino Médio Técnico em Farmácia, com registro no respectivo conselho de classe
Vagas: 01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R\$1.806,22
Vagas PCD: 0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Escolaridade: Ensino Médio Completo e, preferencialmente, experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS e capacitação específica.
Vagas: 01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 12hx36h
Vencimentos: R\$2.265,22
Vagas PCD: 0

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Escolaridade: Superior completo em Medicina Veterinária, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário
Vagas: 01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Carga horária semanal: 20h/s
Vencimentos: R\$2.269,70
Vagas PCD: 0

CARGO: PSICÓLOGO 20H

Escolaridade: Superior completo em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe
Vagas: CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 20h/s
Vencimentos: R\$2.269,70
Vagas PCD: 0

CARGO: PSICÓLOGO 30H

Escolaridade: Superior completo em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe
Vagas: CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 30h/s
Vencimentos: R\$2.671,44
Vagas PCD: 0

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em localidades não infestadas pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com

focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar o procedimento da desinfecção e da esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumentos e materiais necessários para os procedimentos; Instrumentalizar e auxiliar o Cirurgião Dentista e/ou o Técnico em Saúde Bucal nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família; Atuar sob a supervisão do Cirurgião Dentista; Executar demais atividades inerentes ao setor, conforme solicitação do superior imediato; Executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR SOCIAL: Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção dos residentes; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Promover e apoiar os cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes); Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organizar os registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes; Efetuar os registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão; Acompanhar os residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoiar a preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior; Separar e conferir medicação dos residentes; Ministrando medicação aos residentes; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; as atribuições previstas nos primeiros quatro itens serão desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Médico ou Farmacêutico responsável; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

MÉDICO VETERINÁRIO: Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de municípios de Astolfo Dutra/MG; efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal, comercializados no Município; efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da

população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal, quanto à qualidade sanitária desses produtos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; treinar servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formalização de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

PSICÓLOGO 20H OU 30H: Realizar diagnósticos psicológicos; promover a orientação para seleção profissional; promover a orientação psicopedagógica; promover a solução de problemas de ajustamento; assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2025/PMAD

RECURSO: () Fase de Título () Resultado Geral () Prova de informática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Nome: _____
 Inscrição: _____
 Função: _____ Data: ____/____/____

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 003/2025/PMAD
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital nº 003/2025/PMAD

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

Data e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2025/PMAD

1) CARGOS: MÉDICO VETERINÁRIO; PSICÓLOGO 20H OU 30H

A) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

B) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária inferior a 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS

C) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido no setor público ou iniciativa privada, de no mínimo 01 (um) mês e, no máximo, 03 (três) anos, com 1,00 (um) ponto para cada ano de trabalho, sendo considerado o tempo de serviço proporcional, entendendo-se como a menor unidade pontuável (mês) o período de 30 (trinta) dias completos, ou 28 (vinte e oito) dias completos, no caso do mês de fevereiro. Período mínimo: 01 (um) mês; Período máximo: 03 (três) anos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 3,00 PONTOS

D) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Pós-graduação em curso superior da área de atuação, entendida esta como área da saúde, para o cargo de psicólogo 20h e 30h, ou área da medicina veterinária, para o cargo de médico veterinário, limitado a 02 (dois) cursos de pós-graduação em qualquer nível (*lato e stricto sensu*), valendo 5,00 (cinco) pontos cada.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

2) CARGOS: TÉCNICO EM FARMÁCIA; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; CUIDADOR SOCIAL; AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

A) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

B) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária inferior a 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS

C) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:

Experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido no setor público ou iniciativa privada, de no mínimo 01 (um) mês e, no máximo, 03 (três) anos, com 1,00 (um) ponto para cada ano de trabalho, sendo considerado o tempo de serviço proporcional, entendendo-se como a menor unidade pontuável (mês) o período de 30 (trinta) dias completos, ou 28 (vinte e oito) dias completos, no caso do mês de fevereiro. Período mínimo: 01 (um) mês; Período máximo: 03 (três) anos.

PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 3,00 PONTOS

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/PMAD

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____ do sexo _____, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) do RG nº _____ SSP- _____, CPF _____ residente e domiciliado(a) _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____, Estado _____.

Telefone _____ - _____.

e-mail: _____.

Grau de escolaridade _____.

Cargo pretendido _____.

Documentação apresentada pelo candidato:

Identidade.

CPF.

Comprovante de Residência;

Curriculum Vitae e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV;

Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS: _____

Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2025.

Responsável pela inscrição

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.

CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____

(Preenchimento do candidato)

Nome: _____

RG _____, Órgão, Expedidor: _____, CPF nº _____

Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO (EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ANEXO VI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025/PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025/PMAD será do dia 18 a 21 de fevereiro de 2025, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de

profissionais para atender os serviços prestados pela Administração Pública, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 003/2025/PMAD/SMS pelo tel. (32) 3451-1385, na Sede do Centro Administrativo Prefeito Newton de Almeida, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, pelo site www.astolfodutra.mg.gov.br ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 24 de fevereiro de 2025.

ANEXO VII - CONTROLE DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº XXX/2025/PMAD

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100...

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/PMAD

INSCRIÇÕES

25 a 28 de fevereiro de 2025

REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO

06 e 07 de março de 2025

RESULTADO PRELIMINAR

10 de março de 2025

RECURSOS

11 de março de 2025

RESULTADO FINAL

12 de março de 2025

CONTRATAÇÃO

A partir do dia 13 de março de 2025

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9B6F7705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/03/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios – padaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais.. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 24/02/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:22E7D96E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/03/2025, às 08:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlcita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis Astolfo Dutra, 24/02/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FCBDEE60

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de "correção de pequenos trechos de vias e tapa buracos" em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo limpeza, usinagem, transporte e aplicação da massa asfáltica, nas vias públicas do município de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 07h do dia 25/02/2025 até as 12h30min do dia 13/03/2025. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h do dia 13/03/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/>.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A3A2B1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Pelo presente ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.913.650/0001-11 localizada na Rua Bráulio Pio, 121, Parque Residencial Zabani – CEP 13.454-490, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, para realização de show com a dupla FELIPE & FALCÃO. Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: Ficha: 431 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 - Saldo: R\$ 700.000,00. A contratação será para a apresentação artística da dupla nas festividades em comemoração ao 62º Aniversário de Bandeira do Sul/MG, no dia 09 de março de 2025 (domingo) a partir das 20:30h, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

Bandeira do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F1BBD89C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Pelo presente ATO, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.211.748/0001-82, localizada na Rua Padre João Bruno, 71, Bairro Belvedere – CEP 35.501-311, na cidade de Divinópolis/MG, para realização de show da BANDA LEX LUTHOR. Dotação Orçamentaria: Ficha 395 – Dotação: Ficha: 431 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.040 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 - Saldo: R\$ 700.000,00. A contratação será para a apresentação artística nas festividades em comemoração ao 62º Aniversário de Bandeira do Sul/MG, no dia 08 de março de 2025 (sábado) a partir das 22:00h, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sob Inexigibilidade de Licitação número 005/2025.

Bandeira do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:26537B13

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PROCESSO 10/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em cerimonial, com serviço de fornecimento de buffet para organização e produção de camarim para o carnaval Bella Folia 2025, para atender dos dias 28/02/2025 a 04/03/2025., quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Data: até as 07:59min do dia 27/02/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h00minh no dia 27/02/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7260473E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 012/2025, Processo nº 016/2025. Empresa: FELIPE FERREIRA DE SOUZA– CNPJ 45.137.947/0001-87 – Valor R\$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3E9E09BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 016/2025, Processo nº 020/2025. Empresa: SANDRA MIRIAM PORTES BARCELOS – CNPJ 17.504.758/0001-60 – Valor R\$ 20.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B0437EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 017/2025, Processo nº 021/2025. Empresa: NIVAIR BENTO DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ 53.257.015/0001-04 – Valor R\$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3C88B72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 017/2025, Processo nº 021/2025. Empresa: NIVAIR BENTO DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ 53.257.015/0001-04 – Valor R\$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B9C95687

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 019/2025, Processo nº 023/2025. Empresa: SANDRA MIRIAM PORTES BARCELOS – CNPJ 17.504.758/0001-60 – Valor R\$ 12.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:01CFD368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 020/2025, Processo nº 024/2025. Empresa: POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA – CNPJ 04.016.360/0001-32– Valor R\$ 36.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DD90C675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 021/2025, Processo nº 025/2025. Empresa: CAMILO CRISTIANO DEZIDERIO – CNPJ 50.531.122/0001-82– Valor R\$ 7.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:29B0D068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 022/2025, Processo nº 026/2025. Empresa: M M PRODUcoes LTDA - 24.065.355/0001-27– Valor R\$ 20.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B0DFD639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2025. Modalidade Concorrência nº 01/2025. “Tipo Empreitada por Preço global”. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Gilson Lamha.** A sessão será realizada no **dia 28/03/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico <http://www.bicas.mg.gov.br>. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:1043AB94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 17 de fevereiro de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0A4710B1

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00018 / 2025

Dispensa Nº: 000014 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de materiais odontológicos para uso no consultório da Escola Municipal João Mendes de Souza, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Determino a contratação da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 21 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F4DE43F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.428/2025**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.428/2025
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025)**

Altera a Lei 3.566, de 05 de março de 2013, para criar e reestruturar cargos de provimento em comissão na organização administrativa do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....”

Parágrafo único.....”

I – Diretoria de Saúde:

a) planejamento estratégico em saúde: coordenar a elaboração e a execução de planos, programas e projetos estratégicos na área da saúde, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e às políticas públicas de saúde;

b) gestão de processos e equipes: supervisionar e orientar as equipes vinculadas à Secretaria de Saúde, promovendo a integração das atividades e assegurando o cumprimento das metas estabelecidas;

c) avaliar o desempenho das unidades de saúde sob sua coordenação, propondo ajustes e melhorias para garantir a eficiência e a eficácia na prestação de serviços;

d) apoio à tomada de decisão: fornecer suporte técnico e estratégico ao Secretário Municipal de Saúde, subsidiando as decisões e propondo soluções para os desafios administrativos e operacionais da pasta;

e) articulação interinstitucional: representar a Secretaria Municipal de Saúde em eventos, reuniões e fóruns relacionados à área da saúde, estabelecendo parcerias e promovendo a interlocução com órgãos e instituições públicas e privadas;

f) gestão de recursos e resultados: monitorar a aplicação de recursos materiais, humanos e financeiros destinados à área da saúde, garantindo sua utilização racional e alinhada às prioridades do Município;

g) acompanhar indicadores de saúde pública, analisando dados e propondo estratégias para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;

h) apoio à implementação de políticas públicas: coordenar a execução de políticas públicas municipais de saúde, com foco na ampliação do acesso e na melhoria contínua dos serviços prestados;

i) fiscalização e controle interno: supervisionar o cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas relacionadas à gestão da saúde pública no Município;

j) comunicação e transparência: promover a divulgação de informações sobre ações, resultados e serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde, fortalecendo a transparência e o relacionamento com a comunidade.

.....”

Art. 2º Fica incluído o inciso I-A ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.9º.....”

Parágrafo único.....

I-A – Superintendência de Saúde:

- a) coordenação operacional em saúde: supervisionar a execução das ações e programas de saúde nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Saúde e pela Secretaria;
- b) gestão de unidades de saúde: coordenar e monitorar o funcionamento das unidades de saúde do Município, assegurando o cumprimento das metas operacionais e o atendimento eficiente à população;
- c) apoiar as equipes das unidades de saúde na implementação de políticas públicas e na solução de problemas operacionais;
- d) acompanhamento de processos administrativos: gerir e acompanhar os processos administrativos vinculados às operações de saúde, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos;
- e) propor melhorias e ajustes para otimizar os fluxos de trabalho nas unidades de saúde;
- f) fiscalização e controle de serviços: fiscalizar a qualidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população, identificando possíveis falhas e recomendando ações corretivas;
- g) apoio técnico-administrativo: prestar suporte técnico e operacional ao Diretor de Saúde, contribuindo para o planejamento e a implementação de ações estratégicas da Secretaria;
- h) gestão de recursos locais: coordenar a alocação e a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros nas unidades de saúde sob sua supervisão, garantindo eficiência e economicidade;
- i) monitoramento de indicadores de saúde: acompanhar e analisar os indicadores operacionais e de desempenho das unidades de saúde, apresentando relatórios ao Diretor de Saúde e propondo soluções para alcançar os resultados esperados;
- j) interlocução com as unidades de saúde: atuar como ponto de referência entre o nível estratégico e as unidades de saúde, promovendo a integração das ações e garantindo a comunicação eficiente entre os diversos níveis da gestão;
- k) planejamento operacional: elaborar planos de ação operacional para a execução de projetos e programas de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
- l) promover a capacitação: identificar demandas de capacitação nas unidades de saúde e propor programas de treinamento e desenvolvimento para as equipes locais.

.....”
Art. 3º Fica incluído o inciso XVIII-A ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.9º.....

Parágrafo único.....

XVIII-A – Coordenadoria de Políticas Públicas para Animais:

- a) desenvolvimento de políticas públicas: coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para o bem-estar animal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal;
- b) elaborar programas e projetos que promovam a proteção, o cuidado e o manejo responsável de animais no município;
- c) articulação intersetorial: promover a integração entre órgãos públicos, organizações não governamentais, entidades protetoras de animais e a sociedade civil, visando o fortalecimento das ações de proteção animal;
- d) gestão de programas e projetos: supervisionar a execução de programas como campanhas de castração, adoção responsável, controle populacional de animais e combate aos maus-tratos;
- e) acompanhar a aplicação de recursos financeiros destinados às políticas públicas para animais, garantindo eficiência e transparência;
- f) educação e conscientização: planejar e coordenar campanhas educativas e de conscientização da população sobre a guarda responsável, direitos dos animais e a importância do controle populacional;
- g) supervisão de unidades de atendimento: coordenar as atividades de unidades municipais que prestam atendimento a animais, como centros de controle de zoonoses e abrigos temporários;
- h) apoio técnico e normativo: fornecer suporte técnico e normativo à administração municipal na elaboração de leis, decretos e regulamentações relacionados à proteção animal;
- i) monitoramento de indicadores: acompanhar indicadores de desempenho das políticas públicas para animais, avaliando os resultados e propondo ajustes para a melhoria contínua;

- j) fiscalização e controle: coordenar ações de fiscalização para garantir o cumprimento de normas e legislações relacionadas ao bem-estar animal e à proteção ambiental;
- k) apoio à tomada de decisão: assessorar o Secretário responsável e demais gestores municipais na tomada de decisões estratégicas relacionadas às políticas públicas para animais;
- l) promoção da participação social: estimular a participação da comunidade e de conselhos municipais em debates e iniciativas que promovam o bem-estar animal.

.....”
Art. 4º O art. 10, § 1º, inciso I, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.....

§1º.....

I – Superintendência Administrativa:

- a) gestão administrativa: coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria de Educação, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como gerenciar os processos administrativos relacionados à infraestrutura, manutenção e logística das unidades escolares;
- b) gestão de recursos e patrimônio: supervisionar a gestão de bens patrimoniais e materiais da Secretaria de Educação, incluindo o controle de estoques, conservação de equipamentos e manutenção predial das escolas, bem como acompanhar e fiscalizar contratos administrativos, especialmente os relacionados a transporte, serviços terceirizados e aquisições de materiais;
- c) gestão financeira e orçamentária: acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à área administrativa da Secretaria de Educação, garantindo eficiência e conformidade com os princípios da administração pública, bem como propor medidas para racionalizar o uso de recursos financeiros, promovendo a economicidade e a transparência nos processos administrativos;
- d) logística operacional: planejar e coordenar a logística de transporte escolar, incluindo rotas, manutenção dos veículos e fiscalização do cumprimento dos contratos de transporte, bem como supervisionar os processos de aquisição e distribuição de materiais de consumo, como produtos de limpeza, mobiliário e equipamentos administrativos;
- e) apoio técnico: prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário e ao Diretor de Educação em ações e projetos que envolvam a área administrativa, bem como participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos relacionados à gestão administrativa e operacional da Secretaria;
- f) fiscalização e controle: acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e das aquisições realizadas pela Secretaria, verificando a execução correta e eficiente dos serviços contratados, bem como monitorar o uso adequado dos recursos materiais, financeiros e humanos destinados à Secretaria de Educação;
- g) coordenação de equipes: coordenar as equipes administrativas, promovendo a integração entre os setores e o alinhamento com as políticas e diretrizes da Secretaria;
- h) atividades correlatas: desempenhar outras atividades afins, conforme designado pelo Secretário ou pelo Diretor de Educação, contribuindo para o bom funcionamento da Secretaria.

.....”
Art. 5º Fica incluído o inciso I-A ao art. 10, § 1º, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.10.....

§1º.....

I-A – Superintendência de Ensino:

- a) coordenação geral: coordenar todos os serviços relacionados à Educação municipal, incluindo transporte escolar, merenda e outras atividades operacionais e administrativas;
- b) gestão de recursos: controlar as aquisições realizadas com recursos destinados à Educação, garantindo conformidade com as normas legais e eficiência na aplicação;
- c) apoio ao Secretário de Educação: auxiliar o Secretário de Educação em seus atos e decisões, fornecendo suporte técnico e operacional para a execução das políticas educacionais;
- d) projetos pedagógicos: elaborar, coordenar e desenvolver projetos pedagógicos, assegurando sua adequação às diretrizes educacionais municipais;
- e) acompanhar e fiscalizar a implementação e o desenvolvimento de projetos pedagógicos, garantindo a eficácia e a qualidade;

- f) eventos pedagógicos: promover e coordenar a organização de eventos pedagógicos, como capacitações, seminários e encontros de formação continuada;
- g) gestão da merenda escolar: coordenar e gerenciar todas as atividades relacionadas à merenda escolar, desde a aquisição até a distribuição e utilização;
- h) realizar o acompanhamento de estoques, requisitar produtos necessários e monitorar a correta utilização dos alimentos;
- i) propor medidas para promover economia, uso racional e gestão eficiente dos recursos destinados à merenda escolar;
- j) fiscalização e controle: acompanhar o uso de recursos materiais e financeiros relacionados aos serviços de Educação, zelando pela conformidade com as normas e pela eficiência na gestão;
- k) atividades complementares: desempenhar outras atividades correlatas, conforme designado pelo Secretário de Educação, atendendo às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria.

.....”
Art. 6º Fica incluído o inciso I-A ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“I-A – Seção de Publicações Institucionais:

- a) coordenar e supervisionar a elaboração, revisão e publicação de atos administrativos e normativos do município, incluindo decretos, portarias, leis e outros documentos oficiais;
- b) garantir a conformidade das publicações com as normas legais e regulatórias, assegurando clareza e precisão nos conteúdos divulgados;
- c) gerenciar as atividades da imprensa oficial do município, garantindo a regularidade e a qualidade das publicações;
- d) planejar e organizar o cronograma de edições da imprensa oficial, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a divulgação de informações públicas;
- e) receber e organizar os materiais destinados à publicação, verificando a adequação e a integridade dos conteúdos antes da divulgação oficial;
- f) manter comunicação direta com os órgãos e secretarias municipais para coleta, organização e revisão de informações destinadas à publicação oficial;
- g) propor melhorias nos processos de envio e revisão de documentos oficiais, promovendo maior eficiência e celeridade;
- h) coordenar o arquivamento e a preservação de documentos oficiais publicados, garantindo o acesso e a consulta para fins administrativos e históricos;
- i) manter registro atualizado das publicações realizadas, disponibilizando relatórios periódicos à Superintendência de Gabinete;
- j) garantir que todas as publicações atendam às normas de transparência e acesso à informação, promovendo a publicidade dos atos administrativos do município;
- k) coordenar a comunicação técnica com fornecedores responsáveis pela impressão e veiculação dos materiais oficiais, sempre que necessário;
- l) desempenhar outras atividades afins, conforme designado pela Superintendência de Gabinete ou pelo Secretário de governo, relacionadas à organização e gestão de publicações oficiais.”

.....”
Art. 7º Fica incluído o inciso XIX ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 11

Parágrafo único.....”

“XIX – Superintendência de Manutenção de Equipamentos e Redes:

- a) coordenar e supervisionar a manutenção, atualização e operação de equipamentos de informática utilizados pelas secretarias e órgãos municipais;
- b) gerenciar a infraestrutura de redes de computadores, incluindo instalação, configuração e monitoramento de servidores, roteadores e demais dispositivos de rede;
- c) garantir a segurança da informação, implementando políticas de proteção contra invasões, vazamentos de dados e outras ameaças cibernéticas;
- d) supervisionar a instalação, atualização e suporte técnico de sistemas e softwares utilizados pela administração pública municipal;

- e) identificar a necessidade de novas soluções tecnológicas e propor a aquisição ou desenvolvimento de ferramentas que otimizem os processos administrativos;
- f) coordenar as equipes de suporte técnico responsáveis por atender às demandas das secretarias e unidades administrativas relacionadas à informática e tecnologia;
- g) garantir a resolução ágil de problemas técnicos, como falhas em sistemas, redes e equipamentos de informática;
- h) planejar e executar ações para a ampliação, manutenção e melhoria da infraestrutura de redes de comunicação do município;
- i) monitorar o desempenho das redes de dados e internet, implementando ajustes necessários para garantir conectividade e estabilidade;
- j) gerenciar o inventário de equipamentos de informática e tecnologia, garantindo o uso adequado, manutenção preventiva e substituição de equipamentos obsoletos;
- k) acompanhar o estoque de peças de reposição e acessórios necessários para a manutenção dos dispositivos tecnológicos;
- l) acompanhar e fiscalizar contratos de serviços de TI, como manutenção de equipamentos, hospedagem de sistemas, suporte técnico terceirizado e outros;
- m) garantir que os serviços prestados por empresas contratadas estejam em conformidade com os termos contratuais e com as necessidades da administração pública;
- n) promover treinamentos e capacitações para os servidores municipais, visando a correta utilização dos sistemas e ferramentas tecnológicas;
- o) fornecer orientações sobre boas práticas no uso de equipamentos de informática e redes;
- p) propor estratégias para a modernização tecnológica da administração municipal, otimizando processos e promovendo a inovação;
- q) elaborar planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços de informática em casos de falhas ou incidentes técnicos;
- r) implementar medidas para otimizar o uso de recursos tecnológicos, promovendo sustentabilidade e eficiência energética nos equipamentos e redes;
- s) assessorar o Secretário de Governo e demais gestores municipais em questões relacionadas à tecnologia da informação e manutenção de redes;
- t) desempenhar outras atividades afins, conforme designado pelo Secretário de Governo, com foco na melhoria contínua da infraestrutura tecnológica do município.”

.....”
Art. 8º O art. 13-A, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 A

Parágrafo único

I – Diretoria de Trânsito e Iluminação pública, a quem compete:

- a) coordenar as ações integradas entre a Superintendência de Trânsito e de Iluminação Pública e os demais departamentos e órgãos do Município, garantindo a implementação eficiente das políticas públicas definidas pela Secretaria;
- b) elaborar e propor, ao Secretário, diretrizes estratégicas para o planejamento e execução de melhorias na sinalização viária e no sistema de iluminação pública;
- c) supervisionar a aplicação de recursos destinados às atividades de trânsito e iluminação pública, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento orçamentário;
- d) acompanhar os indicadores de desempenho das áreas de trânsito e iluminação pública, propondo medidas corretivas ou ajustes para melhoria contínua dos serviços;
- e) analisar relatórios elaborados pelas Superintendências subordinadas, consolidando informações para apresentação ao Secretário e, quando necessário, ao Chefe do Executivo Municipal;
- f) promover a articulação com órgãos externos, como concessionárias de energia elétrica, departamentos estaduais de trânsito e demais entidades correlatas, para garantir a integração e eficiência das ações;
- g) apoiar a formulação de políticas de educação para o trânsito, em conjunto com os órgãos competentes, e acompanhar sua implementação;
- h) avaliar e priorizar demandas referentes à expansão ou modernização da sinalização viária e do sistema de iluminação pública;

- i) supervisionar a elaboração de projetos técnicos das áreas de trânsito e iluminação pública, validando sua conformidade com as normas técnicas e legais;
- j) orientar os Superintendentes quanto à gestão de equipes e recursos materiais, assegurando o alinhamento das atividades com as metas da Secretaria;
- k) participar de reuniões, audiências públicas e outros eventos para representar a Secretaria em assuntos relacionados a trânsito e iluminação pública;
- l) desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário de Transporte, Trânsito e de Iluminação Pública.

.....”

Art. 9º Fica incluído o inciso I-A ao art. 13-A, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 13 A

Parágrafo único.....

I-A – Superintendência de Transporte, a quem compete:

- a) manter a fiscalização sobre os serviços de transporte no Município;
- b) coordenar e efetuar reparos e manutenção da frota de veículos leves e pesados do Município;
- c) manter sistemas de controle (ficha), individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das revisões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório;
- d) manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total), nome do(s) acompanhante(s), com assinatura do assessor ou servidor responsável, motorista e acompanhante;
- e) manter controle através de planilha de abastecimento por veículo sob a sua responsabilidade;
- f) manter controle mensal, através de planilhas, das médias de quilometragem por veículo;
- g) enviar ao Secretário os Mapas de Acompanhamento do Custo Operacional e Acompanhamento Físico Financeiro e Mapa Anual de Veículos;
- h) tomar as providências cabíveis e notificar o Secretário de todos os acontecimentos envolvendo veículos;
- i) providenciar junto aos órgãos competentes as vistorias periódicas, licenciamentos e autorizações para viagens quando necessário;
- j) providenciar manutenção da frota;
- k) administrar oficinas e garagens;
- l) elaborar e implantar normas sobre a guarda da frota da Prefeitura;
- m) desempenhar outras atividades afins.

.....

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 24 de fevereiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:F1DC3A7E

ASSESSORIA JURIDICA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.429/2025

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 4.428/2025 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025)

Altera a Lei 3.566, de 05 de março de 2013, para criar e reestruturar cargos de provimento em comissão na organização administrativa do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

Parágrafo único.....

I – Diretoria de Saúde:

- a) planejamento estratégico em saúde: coordenar a elaboração e a execução de planos, programas e projetos estratégicos na área da saúde, alinhados às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e às políticas públicas de saúde;
- b) gestão de processos e equipes: supervisionar e orientar as equipes vinculadas à Secretaria de Saúde, promovendo a integração das atividades e assegurando o cumprimento das metas estabelecidas;
- c) avaliar o desempenho das unidades de saúde sob sua coordenação, propondo ajustes e melhorias para garantir a eficiência e a eficácia na prestação de serviços;
- d) apoio à tomada de decisão: fornecer suporte técnico e estratégico ao Secretário Municipal de Saúde, subsidiando as decisões e propondo soluções para os desafios administrativos e operacionais da pasta;
- e) articulação interinstitucional: representar a Secretaria Municipal de Saúde em eventos, reuniões e fóruns relacionados à área da saúde, estabelecendo parcerias e promovendo a interlocução com órgãos e instituições públicas e privadas;
- f) gestão de recursos e resultados: monitorar a aplicação de recursos materiais, humanos e financeiros destinados à área da saúde, garantindo sua utilização racional e alinhada às prioridades do Município;
- g) acompanhar indicadores de saúde pública, analisando dados e propondo estratégias para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- h) apoio à implementação de políticas públicas: coordenar a execução de políticas públicas municipais de saúde, com foco na ampliação do acesso e na melhoria contínua dos serviços prestados;
- i) fiscalização e controle interno: supervisionar o cumprimento das normas legais, regulamentares e administrativas relacionadas à gestão da saúde pública no Município;
- j) comunicação e transparência: promover a divulgação de informações sobre ações, resultados e serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde, fortalecendo a transparência e o relacionamento com a comunidade.

.....”

Art. 2º Fica incluído o inciso I-A ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.9º.....

Parágrafo único.....

I-A – Superintendência de Saúde:

- a) coordenação operacional em saúde: supervisionar a execução das ações e programas de saúde nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Saúde e pela Secretaria;
- b) gestão de unidades de saúde: coordenar e monitorar o funcionamento das unidades de saúde do Município, assegurando o cumprimento das metas operacionais e o atendimento eficiente à população;
- c) apoiar as equipes das unidades de saúde na implementação de políticas públicas e na solução de problemas operacionais;
- d) acompanhamento de processos administrativos: gerir e acompanhar os processos administrativos vinculados às operações de saúde, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos;
- e) propor melhorias e ajustes para otimizar os fluxos de trabalho nas unidades de saúde;
- f) fiscalização e controle de serviços: fiscalizar a qualidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados à população, identificando possíveis falhas e recomendando ações corretivas;
- g) apoio técnico-administrativo: prestar suporte técnico e operacional ao Diretor de Saúde, contribuindo para o planejamento e a implementação de ações estratégicas da Secretaria;
- h) gestão de recursos locais: coordenar a alocação e a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros nas unidades de saúde sob sua supervisão, garantindo eficiência e economicidade;
- i) monitoramento de indicadores de saúde: acompanhar e analisar os indicadores operacionais e de desempenho das unidades de saúde, apresentando relatórios ao Diretor de Saúde e propondo soluções para alcançar os resultados esperados;

- j) interlocução com as unidades de saúde: atuar como ponto de referência entre o nível estratégico e as unidades de saúde, promovendo a integração das ações e garantindo a comunicação eficiente entre os diversos níveis da gestão;
- k) planejamento operacional: elaborar planos de ação operacional para a execução de projetos e programas de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
- l) promover a capacitação: identificar demandas de capacitação nas unidades de saúde e propor programas de treinamento e desenvolvimento para as equipes locais.

Art. 3º Fica incluído o inciso XVIII-A ao art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.9º.....”

Parágrafo único.....

XVIII-A – Coordenadoria de Políticas Públicas para Animais:

- a) desenvolvimento de políticas públicas: coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para o bem-estar animal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal;
- b) elaborar programas e projetos que promovam a proteção, o cuidado e o manejo responsável de animais no município;
- c) articulação intersetorial: promover a integração entre órgãos públicos, organizações não governamentais, entidades protetoras de animais e a sociedade civil, visando o fortalecimento das ações de proteção animal;
- d) gestão de programas e projetos: supervisionar a execução de programas como campanhas de castração, adoção responsável, controle populacional de animais e combate aos maus-tratos;
- e) acompanhar a aplicação de recursos financeiros destinados às políticas públicas para animais, garantindo eficiência e transparência;
- f) educação e conscientização: planejar e coordenar campanhas educativas e de conscientização da população sobre a guarda responsável, direitos dos animais e a importância do controle populacional;
- g) supervisão de unidades de atendimento: coordenar as atividades de unidades municipais que prestam atendimento a animais, como centros de controle de zoonoses e abrigos temporários;
- h) apoio técnico e normativo: fornecer suporte técnico e normativo à administração municipal na elaboração de leis, decretos e regulamentações relacionados à proteção animal;
- i) monitoramento de indicadores: acompanhar indicadores de desempenho das políticas públicas para animais, avaliando os resultados e propondo ajustes para a melhoria contínua;
- j) fiscalização e controle: coordenar ações de fiscalização para garantir o cumprimento de normas e legislações relacionadas ao bem-estar animal e à proteção ambiental;
- k) apoio à tomada de decisão: assessorar o Secretário responsável e demais gestores municipais na tomada de decisões estratégicas relacionadas às políticas públicas para animais;
- l) promoção da participação social: estimular a participação da comunidade e de conselhos municipais em debates e iniciativas que promovam o bem-estar animal.

Art. 4º O art. 10, § 1º, inciso I, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.....”

§1º.....

I – Superintendência Administrativa:

- a) gestão administrativa: coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria de Educação, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, bem como gerenciar os processos administrativos relacionados à infraestrutura, manutenção e logística das unidades escolares;
- b) gestão de recursos e patrimônio: supervisionar a gestão de bens patrimoniais e materiais da Secretaria de Educação, incluindo o controle de estoques, conservação de equipamentos e manutenção predial das escolas, bem como acompanhar e fiscalizar contratos administrativos, especialmente os relacionados a transporte, serviços terceirizados e aquisições de materiais;
- c) gestão financeira e orçamentária: acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à área administrativa da Secretaria de Educação, garantindo eficiência e conformidade com os princípios da administração pública, bem como

propor medidas para racionalizar o uso de recursos financeiros, promovendo a economicidade e a transparência nos processos administrativos;

- d) logística operacional: planejar e coordenar a logística de transporte escolar, incluindo rotas, manutenção dos veículos e fiscalização do cumprimento dos contratos de transporte, bem como supervisionar os processos de aquisição e distribuição de materiais de consumo, como produtos de limpeza, mobiliário e equipamentos administrativos;
- e) apoio técnico: prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário e ao Diretor de Educação em ações e projetos que envolvam a área administrativa, bem como participar da elaboração de relatórios e pareceres técnicos relacionados à gestão administrativa e operacional da Secretaria;
- f) fiscalização e controle: acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos e das aquisições realizadas pela Secretaria, verificando a execução correta e eficiente dos serviços contratados, bem como monitorar o uso adequado dos recursos materiais, financeiros e humanos destinados à Secretaria de Educação;
- g) coordenação de equipes: coordenar as equipes administrativas, promovendo a integração entre os setores e o alinhamento com as políticas e diretrizes da Secretaria;
- h) atividades correlatas: desempenhar outras atividades afins, conforme designado pelo Secretário ou pelo Diretor de Educação, contribuindo para o bom funcionamento da Secretaria.

Art. 5º Fica incluído o inciso I-A ao art. 10, § 1º, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“Art.10.....”

§1º.....

I-A – Superintendência de Ensino:

- a) coordenação geral: coordenar todos os serviços relacionados à Educação municipal, incluindo transporte escolar, merenda e outras atividades operacionais e administrativas;
- b) gestão de recursos: controlar as aquisições realizadas com recursos destinados à Educação, garantindo conformidade com as normas legais e eficiência na aplicação;
- c) apoio ao Secretário de Educação: auxiliar o Secretário de Educação em seus atos e decisões, fornecendo suporte técnico e operacional para a execução das políticas educacionais;
- d) projetos pedagógicos: elaborar, coordenar e desenvolver projetos pedagógicos, assegurando sua adequação às diretrizes educacionais municipais;
- e) acompanhar e fiscalizar a implementação e o desenvolvimento de projetos pedagógicos, garantindo a eficácia e a qualidade;
- f) eventos pedagógicos: promover e coordenar a organização de eventos pedagógicos, como capacitações, seminários e encontros de formação continuada;
- g) gestão da merenda escolar: coordenar e gerenciar todas as atividades relacionadas à merenda escolar, desde a aquisição até a distribuição e utilização;
- h) realizar o acompanhamento de estoques, requisitar produtos necessários e monitorar a correta utilização dos alimentos;
- i) propor medidas para promover economia, uso racional e gestão eficiente dos recursos destinados à merenda escolar;
- j) fiscalização e controle: acompanhar o uso de recursos materiais e financeiros relacionados aos serviços de Educação, zelando pela conformidade com as normas e pela eficiência na gestão;
- k) atividades complementares: desempenhar outras atividades correlatas, conforme designado pelo Secretário de Educação, atendendo às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria.

Art. 6º Fica incluído o inciso I-A ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

“I-A – Seção de Publicações Institucionais:

- a) coordenar e supervisionar a elaboração, revisão e publicação de atos administrativos e normativos do município, incluindo decretos, portarias, leis e outros documentos oficiais;
- b) garantir a conformidade das publicações com as normas legais e regulamentares, assegurando clareza e precisão nos conteúdos divulgados;
- c) gerenciar as atividades da imprensa oficial do município, garantindo a regularidade e a qualidade das publicações;

- d) planejar e organizar o cronograma de edições da imprensa oficial, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a divulgação de informações públicas;
 - e) receber e organizar os materiais destinados à publicação, verificando a adequação e a integridade dos conteúdos antes da divulgação oficial;
 - f) manter comunicação direta com os órgãos e secretarias municipais para coleta, organização e revisão de informações destinadas à publicação oficial;
 - g) propor melhorias nos processos de envio e revisão de documentos oficiais, promovendo maior eficiência e celeridade;
 - h) coordenar o arquivamento e a preservação de documentos oficiais publicados, garantindo o acesso e a consulta para fins administrativos e históricos;
 - i) manter registro atualizado das publicações realizadas, disponibilizando relatórios periódicos à Superintendência de Gabinete;
 - j) garantir que todas as publicações atendam às normas de transparência e acesso à informação, promovendo a publicidade dos atos administrativos do município;
 - k) coordenar a comunicação técnica com fornecedores responsáveis pela impressão e veiculação dos materiais oficiais, sempre que necessário;
 - l) desempenhar outras atividades afins, conforme designado pela Superintendência de Gabinete ou pelo Secretário de governo, relacionadas à organização e gestão de publicações oficiais.”
-”
- Art. 7º** Fica incluído o inciso XIX ao art. 11, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:
- “Art. 11.....”
- Parágrafo único.....”
- “XIX – Superintendência de Manutenção de Equipamentos e Redes:
- a) coordenar e supervisionar a manutenção, atualização e operação de equipamentos de informática utilizados pelas secretarias e órgãos municipais;
 - b) gerenciar a infraestrutura de redes de computadores, incluindo instalação, configuração e monitoramento de servidores, roteadores e demais dispositivos de rede;
 - c) garantir a segurança da informação, implementando políticas de proteção contra invasões, vazamentos de dados e outras ameaças cibernéticas;
 - d) supervisionar a instalação, atualização e suporte técnico de sistemas e softwares utilizados pela administração pública municipal;
 - e) identificar a necessidade de novas soluções tecnológicas e propor a aquisição ou desenvolvimento de ferramentas que otimizem os processos administrativos;
 - f) coordenar as equipes de suporte técnico responsáveis por atender às demandas das secretarias e unidades administrativas relacionadas à informática e tecnologia;
 - g) garantir a resolução ágil de problemas técnicos, como falhas em sistemas, redes e equipamentos de informática;
 - h) planejar e executar ações para a ampliação, manutenção e melhoria da infraestrutura de redes de comunicação do município;
 - i) monitorar o desempenho das redes de dados e internet, implementando ajustes necessários para garantir conectividade e estabilidade;
 - j) gerenciar o inventário de equipamentos de informática e tecnologia, garantindo o uso adequado, manutenção preventiva e substituição de equipamentos obsoletos;
 - k) acompanhar o estoque de peças de reposição e acessórios necessários para a manutenção dos dispositivos tecnológicos;
 - l) acompanhar e fiscalizar contratos de serviços de TI, como manutenção de equipamentos, hospedagem de sistemas, suporte técnico terceirizado e outros;
 - m) garantir que os serviços prestados por empresas contratadas estejam em conformidade com os termos contratuais e com as necessidades da administração pública;
 - n) promover treinamentos e capacitações para os servidores municipais, visando a correta utilização dos sistemas e ferramentas tecnológicas;
 - o) fornecer orientações sobre boas práticas no uso de equipamentos de informática e redes;

- p) propor estratégias para a modernização tecnológica da administração municipal, otimizando processos e promovendo a inovação;
- q) elaborar planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços de informática em casos de falhas ou incidentes técnicos;
- r) implementar medidas para otimizar o uso de recursos tecnológicos, promovendo sustentabilidade e eficiência energética nos equipamentos e redes;
- s) assessorar o Secretário de Governo e demais gestores municipais em questões relacionadas à tecnologia da informação e manutenção de redes;
- t) desempenhar outras atividades afins, conforme designado pelo Secretário de Governo, com foco na melhoria contínua da infraestrutura tecnológica do município.”

.....”

Art. 8º O art. 13-A, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “Art. 13 A
- Parágrafo único
- I – Diretoria de Trânsito e Iluminação pública, a quem compete:
- a) coordenar as ações integradas entre a Superintendência de Trânsito e de Iluminação Pública e os demais departamentos e órgãos do Município, garantindo a implementação eficiente das políticas públicas definidas pela Secretaria;
 - b) elaborar e propor, ao Secretário, diretrizes estratégicas para o planejamento e execução de melhorias na sinalização viária e no sistema de iluminação pública;
 - c) supervisionar a aplicação de recursos destinados às atividades de trânsito e iluminação pública, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento orçamentário;
 - d) acompanhar os indicadores de desempenho das áreas de trânsito e iluminação pública, propondo medidas corretivas ou ajustes para melhoria contínua dos serviços;
 - e) analisar relatórios elaborados pelas Superintendências subordinadas, consolidando informações para apresentação ao Secretário e, quando necessário, ao Chefe do Executivo Municipal;
 - f) promover a articulação com órgãos externos, como concessionárias de energia elétrica, departamentos estaduais de trânsito e demais entidades correlatas, para garantir a integração e eficiência das ações;
 - g) apoiar a formulação de políticas de educação para o trânsito, em conjunto com os órgãos competentes, e acompanhar sua implementação;
 - h) avaliar e priorizar demandas referentes à expansão ou modernização da sinalização viária e do sistema de iluminação pública;
 - i) supervisionar a elaboração de projetos técnicos das áreas de trânsito e iluminação pública, validando sua conformidade com as normas técnicas e legais;
 - j) orientar os Superintendentes quanto à gestão de equipes e recursos materiais, assegurando o alinhamento das atividades com as metas da Secretaria;
 - k) participar de reuniões, audiências públicas e outros eventos para representar a Secretaria em assuntos relacionados a trânsito e iluminação pública;
 - l) desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Secretário de Transporte, Trânsito e de Iluminação Pública.

.....”

Art. 9º Fica incluído o inciso I-A ao art. 13-A, parágrafo único, da Lei nº 3.566, de 05 de março de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 13 A
- Parágrafo único.....”
- I-A – Superintendência de Transporte, a quem compete:
- a) manter a fiscalização sobre os serviços de transporte no Município;
 - b) coordenar e efetuar reparos e manutenção da frota de veículos leves e pesados do Município;
 - c) manter sistemas de controle (ficha), individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das revisões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório;
 - d) manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total), nome do(s) acompanhante(s), com assinatura do assessor ou servidor responsável, motorista e acompanhante;

- e) manter controle através de planilha de abastecimento por veículo sob a sua responsabilidade;
- f) manter controle mensal, através de planilhas, das médias de quilometragem por veículo;
- g) enviar ao Secretário os Mapas de Acompanhamento do Custo Operacional e Acompanhamento Físico Financeiro e Mapa Anual de Veículos;
- h) tomar as providências cabíveis e notificar o Secretário de todos os acontecimentos envolvendo veículos;
- i) providenciar junto aos órgãos competentes as vistorias periódicas, licenciamentos e autorizações para viagens quando necessário;
- j) providenciar manutenção da frota;
- k) administrar oficinas e garagens;
- l) elaborar e implantar normas sobre a guarda da frota da Prefeitura;
- m) desempenhar outras atividades afins.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 24 de fevereiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:5AB46D88

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025

“RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.031/2019, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Bocaiuva-MG, e:

Considerando o Mem – 02/2025-REURB-BOCAIUVA, datado de 19/02/2025, subscrito pela Presidente do Reurb–Bocaiuva, Sr.ª Claudiane de Fátima Vieira que, em seu teor, encaminha os nomes e solicita a alteração de dois membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º, Inciso III, alíneas “a” e “b” da portaria nº 144.2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – MEMBROS INDICADOS PELAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OBORAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

- Titular: Anderson Lopes Vieira
- Suplente: Antônio Renato Leal Santos

Art. 2º - O art. 1º, Inciso V, alíneas “a” e “b” da portaria nº 144.2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

V – MEMBROS INDICADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO:

- Titular: Sinelson da Silva Maia
- Suplente: Arthur Vinicius Pires Fonseca

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:FD405B2A

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 24 de fevereiro de 2025, **HELLEN FABIANA CARDOSO ROSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 093.040.826-84, do cargo de **COORDENADORIA DE EDIÇÃO**, junto à **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 27/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Bocaiuva (MG), 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:1136E41A

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 24 de fevereiro de 2025, **HELLEN FABIANA CARDOSO ROSA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 093.040.826-84, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Bocaiuva (MG), 24 de fevereiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:1AE36792

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 24 de fevereiro de 2025, **POLLYANNA RAYANNE GOMES APOLINÁRIO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 149.834.656-18, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE EDIÇÃO**, junto à **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Bocaiuva (MG), 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:7103199C

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.728/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.728/2025

“ESTABELECE AS NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE BOCAIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos do Carnaval de Bocaiuva-MG;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade das atividades exploradas durante os festejos do carnaval;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0023/2025/STAF/PMB, datado de 21 de fevereiro de 2025, subscrito pela Superintendente de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que o município possui plena competência para regulamentar a ocupação do solo público em eventos como o carnaval.

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitida a exploração de comércio eventual durante as festividades da Festa do Carnaval de Bocaiuva, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, no locais compreendidos:

I – Praça Margarida Murta Alves – Dona Guida (Praça de Eventos);

II – Praça Pedro Caldeira – (Praça do Banco do Brasil);

III – Rua Guarda Mor Alkmim;

IV – Rua Belo Horizonte com Rua Irineu Lopes;

V – Rua Pedro Pereira Carvalho;

VI – Rua Maria José (próximo a EntreFarma);

VII – Rua C (próximo ao Preço Real);

VIII – Rua em frente ao Ginásio Poliesportivo;

IX – Avenida da saudade, altura da escola Dr. Odilon Loures;

X – Ruas Cassimiro Teófilo e Avenida da Saudade próxima a distribuidora de gás.

§ 1º – Fica permitida a instalação de barracas somente no interior da Praça Margarida Murta Alves – Dona Guida (Praça de Eventos);

§ 2º – Em razão do grande fluxo de pessoas nos dias de festividades, fica proibida a instalação de barracas, ou qualquer outra estrutura entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 sem a devida licença por parte do setor responsável, nos locais descritos acima, bem como em qualquer outro local não definido no presente decreto, ficando o acesso permitido, unicamente aos moradores dos locais.

§ 3º – Na distribuição das barracas descritas neste artigo, devem ser observados os seguintes critérios:

I – Estar cadastrado e possuir alvará como autônomo/eventual neste Município há mais de um ano;

II – Estar em dia com o recolhimento dos impostos e taxas municipais;

III – Ser possuidor de alvará de comércio eventual mais antigo;

IV – Ter exercido atividade de comércio eventual no ano de 2024;

a) – Aos comerciantes eventuais que possuam a licença anual e estejam quites com os cofres públicos, terão direito a ponto de tamanho 3X3 (9m²), de acordo com a disponibilidade do espaço e projeto aprovado;

b) – Demais interessados, por ordem de chegada, ficando esta definida entre os próprios interessados presentes, restando estabelecido o guichê da Praça Margarida Murta Alves – Dona Guida (Praça de Eventos) como ponto de início da ordem de chegada.

Art. 2º – O período permitido para instalação e exploração das atividades de ambulantes nos locais previstos no Art. 1º será compreendido entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 3º – Todos os ambulantes e eventuais vendedores deverão se responsabilizarem pela origem dos produtos a serem comercializados.

Art. 4º – Para fins de cumprimento à Legislação Municipal vigente, será considerada as áreas descrita no artigo 1º deste decreto como áreas principais, sendo cobrado R\$ 60,00 (sessenta reais) por metro quadrado.

§ 1º – Fica estabelecido o valor de R\$ 300,00 para barraca padrão, tamanho 3X3 (9m²), a ser cedido a título precário para cada ambulante, durante as festividades do carnaval de Bocaiuva;

§ 2º – Nos casos de exploração de atividades, tais como a venda de refrigerantes, cervejas, água mineral e churrasquinhos, sem uso de barracas, fica estabelecido o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

§ 3º – Nos casos da exploração de atividades, tais como a venda de pipoca, algodão doce, milho verde, dentre outras de pouca ocupação física, fica estabelecido o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) como taxa de Licença;

§ 4º – Nos casos da exploração de atividades, tais como Trailler, Food Truck e similares, fica estabelecido o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como taxa de Licença;

§ 5º – Nos casos da exploração de atividades, tais como balões e/ou brinquedos com pouca ocupação física, fica estabelecido o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) como taxa de Licença;

§ 6º – Fica estabelecida taxa de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por cada equipamento, destinado a exploração publicitária tais como; telões, balões, outdoors, dentre outros;

§ 7º – Em havendo a ocorrência de brinquedos excedentes por parte de quem já possui alvará, fica estabelecido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) como taxa de Licença;

§ 8º – No caso de Licenciamento de espaços/imóveis cedidos/alugados por particulares, fora do espaço público, aquele que estiver explorando a área deverá recolher junto à Prefeitura as taxas previstas na Legislação Municipal.

Art. 5º – Os espaços das barracas e seu respectivo quantitativo terão sua definição condicionada à aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG.

Art. 6º – Os espaços físicos, compreendidos como logradouros e vias públicas, inclusive passeios, calçadas e/ou particulares, deverão se sujeitar as normas constantes neste Decreto, devendo a fiscalização municipal efetuar a cobrança pela sua utilização.

Art. 7º – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a reserva de locais/espaços por particulares, devendo esta ser feita mediante requerimento expresso e pagamento da taxa somente através de guia emitida pelo Serviço de Arrecadação do Município.

Art. 8º – A posição, instalação e funcionamento das bancas, barracas e congêneres deverão obedecer as seguintes determinações:

I – Toda barraca licenciada deverá expor em local visível o seu alvará de licença e funcionamento durante o período de permanência, juntamente com cópia xerox da Cédula de Identidade para as devidas verificações por parte da fiscalização;

II – Não será permitida a instalação de barracas e outros em frente aos banheiros públicos;

III – Não será permitida a sublocação de espaço público destinado aos vendedores ambulantes, sob pena de ser cassado o alvará, conforme artigo 7º, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal;

IV – Todas as Barracas deverão possuir lixeiras com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, localizadas na parte frontal das mesmas, devendo o ambulante preservar todo o local ocupado limpo e em perfeitas condições de higiene, sob pena de cassação do alvará;

V – É de inteira responsabilidade dos proprietários das barracas a solicitação de ligação de Energia Elétrica junto à CEMIG;

VI – Para realização das atividades regulamentadas pelo presente decreto, os comerciantes deverão possuir no estabelecimento, obrigatoriamente, o extintor de incêndio do tipo pó químico ABC;

VII – É expressamente proibida a venda de bebida alcoólicas e cigarros à menores de 18 anos, sob pena de apreensão da mercadoria, perda do alvará e denuncia aos órgãos competentes;

VIII – Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, alcoólicas ou não, engarrafadas em embalagens de vidro, bem como serem portados por pessoas dentro do perímetro onde serão realizadas as festividades;

IX – Fica proibida a comercialização de churrasquinho em espeto (s), sendo que seu consumo deverá ser em pratinho descartáveis;

X – O descumprimento do determinado no inciso VII, acarretará a adoção de medidas legais, que vão desde o pagamento de multa e apreensão de bebidas, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento da permissão do exercício das atividades no âmbito do Município.

Art. 9º – As infrações cometidas em descumprimento a este Decreto serão punidas com as seguintes penalidades:

I – Multa mínima de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de funcionamento;

II – Cassação da taxa de licenciamento, sem restituição do valor pago;

III – Apreensão de mercadorias e respectivos recipientes.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa aplicada implicará na cassação do direito ao Alvará de Licença e/ou da não concessão deste.

Art. 10º – No caso de apreensão de mercadorias, estas somente serão objeto de devolução após comprovação do pagamento da multa.

§1º – Não havendo o recolhimento/pagamento da multa prevista no Art. 8º deste Decreto, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da apreensão da mercadoria, esta será objeto de leilão, em tudo obedecido as normas e legislação pertinente.

§2º – No caso de apreensão de mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas no prazo Máximo de 24 horas da data da apreensão a instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério da Administração, após vistoria por parte da vigilância sanitária quanto ao seu possível aproveitamento para consumo humano.

Art. 11º – Os casos omissos e/ou não previstos neste Decreto serão analisados e decididos pela Administração, através de Setores competentes.

Art. 12º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 24 de fevereiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:00404ED4

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 07/2025 – Dispensa 02/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de torre de escada giratória para manutenção do sistema de iluminação pública do município. Sessão dia 12/03/25 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,

Agente de Contratação.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o P.L. 12/2025 – Concorrência 01/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Distrito de Pedregulho-Bocaiúva/Mg. Sessão dia 02/04/25 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:ED5642F6

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 236/2024. Processo Licitatório 0179/24. Pregão Eletrônico 0084/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: POSTO PETRAMAR LTDA. O valor unitário do item “óleo diesel S10” fica reajustado para R\$ 6,24.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E55CE005

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Processo Licitatório 0201/23, Dispensa 0034/23. Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, para o período de 200 dias letivos. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/23. Fornecedor: VIEIRA TRANSPORTE LTDA. O valor unitário do item “Rota 12: Barra Cordeiro/Terra Branca” fica reajustado para R\$ 7,27; o valor unitário do item “Rota 37: Curral de Vara/Camilo fica reajustado para R\$ 6,39. 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/23. Fornecedor: ANDERSON ALMEIDA SANTOS 13246600660. O valor unitário do item “Rota 01: Catarina (Escola Josefa Pereira) a Cabeceira da Onça” fica reajustado para R\$ 7,83. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8/23. Fornecedor: ANDERSON DIEGO GUIMARAES. O valor unitário do item “Rota 08: Para Terra/Morrinhos” fica reajustado para R\$ 7,61; o valor unitário do item “Rota 34: Gameleira/Alto Belo/Bocaiuva” fica reajustado para R\$ 8,47; o valor unitário do item “Rota 39: Riacho do Barro” fica reajustado para R\$ 9,75; o valor unitário do item “Rota 50: São Gregório/Andirino” fica reajustado para R\$ 9,24. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9/23. Fornecedor: TRANSPORTE CAP DOS SANTOS LTDA. O valor unitário do item “Rota 07: Morro Alto/Bocaiuva” fica reajustado para R\$ 11,95; o valor unitário do item “Rota 18: Regiao de Sentinela/ Sentinela” fica reajustado para R\$ 6,52; o valor unitário do item “Rota 45: Maria Preta/Bocaiuva” fica reajustado para R\$ 7,28; o valor unitário do item “Rota 46: Cabeceira dos Poções/ Gentil/São Marcos/Bocaiuva” fica reajustado para R\$ 7,06. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/23. Fornecedor: DJALMA CARDOSO DOS SANTOS 03561916643. O valor unitário do item “Rota 04: Machado/Calçadinha” fica reajustado para R\$ 5,24; o valor unitário do item “Rota 05: Jacu/Pouso Alegre/Machado” fica reajustado para R\$ 9,50. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/23. Fornecedor: JOSE AGOSTINHO FERNANDES LTDA. O valor unitário do item “Rota 06: Ribeirão/Alto Zenita/Machado” fica reajustado para R\$ 10,86; o valor unitário do item “Rota 52: Patrona/Machados” fica reajustado para R\$ 5,10. 5º TERMO DE APOSTILMAENTO AO CONTRATO Nº 13/23. Fornecedor: JOSIANE APARECIDA FONSECA SANTOS 04016837618. O valor unitário do item “Rota 41: Borá/Bocaiuva” fica reajustado para R\$ 10,43. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/23. Fornecedor: LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI. O valor unitário do item “Rota 13: Triunfo/Dolabela” fica reajustado para R\$ 9,20; o valor unitário do item “Rota 15: Reta Grande II e Pedra Preta” fica reajustado para R\$ 7,11; o valor unitário do item “Rota 21: Timburé” fica reajustado para R\$ 7,57; o valor unitário do item “Rota 24: Dolabela/Nova Dolabela” fica reajustado para R\$ 9,35; o valor unitário do item “Rota 27: Dolabela/Poço do Bento/Reta Grande I” fica reajustado para R\$ 6,61; o valor unitário do item “Rota 44: Dolabela/Bocaiuva” fica reajustado para R\$ 7,06; o valor unitário do item “Rota 54: Dolabela/Pau Preto/Lagoa Grande” fica reajustado para R\$ 10,81; o valor unitário do item “Rota 58: Pedra Preta/Reta Grande II/Dolabela” fica reajustado para R\$ 7,05. 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/23. Fornecedor: RENAS TRANSPORTES LTDA – ME. O valor unitário do item “Rota 9: Pedrinha/Garrote” fica reajustado para R\$ 9,77; o valor unitário do item “Rota 17: Bocaiúva/Lagoinha” fica reajustado para R\$ 5,44; o valor unitário do item “Rota 23 e Rota 25: Brejão/Morrinhos II” fica reajustado para R\$ 9,02; o valor unitário do item “Rota 28: Jenipapeiro” fica reajustado para R\$ 8,69; o valor unitário do item “Rota 30: Grama/Tiririca” fica reajustado para R\$ 5,97; o valor unitário do item “Rota 56: Bocaiúva/Sentinela” fica reajustado para R\$ 7,05; o valor unitário do item “Rota 57: Região de Camilo Prates” fica reajustado para R\$ 8,70. 5º TERMO DE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/23. Fornecedor: TRANSPORTE & TURISMO ACS EIRELI – ME. O valor unitário do item “Rota 20: Sítio” fica reajustado para R\$ 5,96; o valor unitário do item “Rota 47: Fazenda Cachoeira/Bocaiúva” fica reajustado para R\$ 9,89. 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/23. Fornecedor: ANTONIO ALVIMAR DE OLIVEIRA. O valor unitário do item “Rota 43: Bocaiúva/Nova Dolabela/Triunfo/Dolabela” fica reajustado para R\$ 6,51.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4B1CBBA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO ATA 150/2024. Processo Licitatório 0074/24. Pregão Eletrônico 0029/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. O valor unitário do item “EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RUPTURA LENTA” fica reajustado para R\$ 3.940,81.

ROBERTO JAIRO TORRES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7AFA5DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 CONCURSO
PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2022

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** as homologações dos resultados finais do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuada pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata – MG, 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Ampla Concorrência
64º Vanessa Natália da Silva Pereira

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declarações de Imposto de Renda referentes ao período de 2021 a 2023 (Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e Portaria nº 148 de 10 de julho de 2023);
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificacao.xhtml>).

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:485F81C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LARA E ED PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL/25, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025. **CONTRATADA:** LARA CRISTINA RIBEIRO MACIEL, CNPJ nº 48.029.249/0001-56. **VALOR:** R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:08B0E6E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2025**

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA LARA E ED PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O CARNAVAL/25, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025. **CONTRATADA:** LARA CRISTINA RIBEIRO MACIEL, CNPJ nº 48.029.249/0001-56. Custo do cachê, custo do transporte, custo da hospedagem, que totalizam o valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 582 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 30/01/2025 a 03/03/2025.

Borda da Mata – MG, 24 de fevereiro de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C4FB74B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
032/2025 – DISPENSA 007/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
032/2025 – DISPENSA 007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recreação infantil, durante as festividades carnavalescas do ano de 2025. **CONTRATADA:** ELIANE CRISTINA FERREIRA BERARDO 10259648612, CNPJ nº 35.341.955/0001-97. **VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “VIII”, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F3C5CC75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA Nº 007/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA Nº 007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recreação infantil, durante as festividades carnavalescas do ano de 2025. **CONTRATADA:** ELIANE CRISTINA FERREIRA BERARDO 10259648612, CNPJ nº 35.341.955/0001-97. **VALOR:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 583 - 020800 23 695 0003 2081. **ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 04/03/2025.

Borda da Mata – MG, 17 de fevereiro de 2025.

MYLENE DOS SANTOS SOLDANI SILVA

Departamento de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:649D3BE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 008/2025 Processo Licitatório nº 032/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ SILVA ROSA-ME, INSCRITA NO CNPJ 13.277.148/0001-10, RESPONSÁVEL PELA BANDA ZULLUBABA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H30 DE SHOW, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO “ CARNABRAZ 2025” – Contratado: ANDRÉ SILVA ROSA ME, inscrita no CNPJ: 13.277.148/0001-10, estabelecida à Praça Travessia, nº 106A, Centro, CEP: 37.190-000, Três Pontas/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Silva Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.341.226-10, identidade nº MG – 8972437 SSP/MG, no valor estimado de R\$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Brazópolis, 24/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 – Inexigibilidade nº 008/2025 Processo Licitatório nº 032/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ SILVA ROSA-ME, INSCRITA NO CNPJ 13.277.148/0001-10, RESPONSÁVEL PELA BANDA ZULLUBABA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2H30 DE SHOW, NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO “ CARNABRAZ 2025” – Contratado: ANDRÉ SILVA ROSA ME, inscrita no CNPJ: 13.277.148/0001-10, estabelecida à Praça Travessia, nº 106A, Centro, CEP: 37.190-000, Três Pontas/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Silva Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.341.226-10, identidade nº MG – 8972437 SSP/MG, no valor estimado de R\$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) – Vigência: 24/02/2025 a 24/03/2025 – Assinado em 24/02/2025.

Brazópolis, 24/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FF8574B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 121/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato, referente ao Processo nº 121/2023, entre o município de BRAZÓPOLIS e a empresa AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP: 30.380-103, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a correção do Valor do CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS

MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, conforme cláusula 7º do contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 121/2023 Dispensa nº 039/2023, na qual passa a ter a seguinte redação: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do presente em R\$459,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais). Assinado em 19/02/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BBAF3295

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001-2025**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Lazara Maria da Rosa.”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Lazara Maria da Rosa.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:AC05CA3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002-2025**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Dra. Karin Grazielle Lambert”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Dra. Karin Grazielle Lambert.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:347FB3FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003-2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Ana Maria de Jesus.”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Ana Maria de Jesus.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:9C0821E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004-2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Lázara Maria do Amaral Nunes.”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Lázara Maria do Amaral Nunes.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:0BE090BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005-2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Amanda Garcia Veiga.”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Amanda Garcia Veiga.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:44CB696D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 006-2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Elza Maria de Oliveira Morais”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Elza Maria de Oliveira Morais.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:FFEAA5EB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007-2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Lívia Carolina Scarcelli.”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Lívia Carolina Scarcelli.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES

Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER

Secretário

Publicado por:

Edna Maria Dias

Código Identificador:80276A03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 008-2025**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 008-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Clarice Rosa da Silva.”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Clarice Rosa da Silva.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES

Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER

Secretário

Publicado por:

Edna Maria Dias

Código Identificador:4585C8BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 0009-2025**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0009-2025

“Concede o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Cilza Figueiredo Batista”

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Mulher Destaque Cambuiense à Sra. Cilza Figueiredo Batista.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES

Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER

Secretário

Publicado por:

Edna Maria Dias

Código Identificador:1058737F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESOLUÇÃO N.º 493/2025**

RESOLUÇÃO N.º 493/2025

“Dá nova redação ao artigo 14 da Resolução nº 490/2024.”

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 19 da Resolução n.º 435/2012, aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O artigo 14 da Resolução nº 490/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 - Sobre a premiação da Gincana do Saber:

I – todas as duplas inscritas, assim como os professores/orientadores, receberão medalha e brinde pela participação;

II – as três duplas primeiras colocadas receberão, além de medalhas, sendo:

a - os dois alunos e o professor orientador da escola campeã receberão, cada um, troféu de campeões da Gincana e um equipamento eletrônico de prêmio;

b - os dois alunos e o professor orientador da escola vice-campeã receberão, cada um, troféu e um jogo de tabuleiro educativo;

c - os dois alunos e o professor orientador da escola com a terceira colocação receberão, cada um, troféu e um jogo educativo;

III – as instituições de ensino cujas duplas forem primeira, segunda e terceira colocadas receberão troféus.

IV -os professores e monitores que atuarem no projeto receberão certificados.”

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA

Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES

Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER

Secretário

Publicado por:

Edna Maria Dias

Código Identificador:E8BF8147

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2025**

EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2025

Processo nº 015/2025

Dispensa nº 011/2025

Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG

Supermercado 5 Irmãos Ltda - CNPJ nº 06.033.103/0001-34.

OBJETO: Aquisição do produto café torrado e moído, embalagem à vácuo, pacote de 500g, para o atendimento das necessidades desta Câmara Municipal de Cambuí.

Valor total: R\$ 2.183,20 (dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Cambuí-MG, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:8E220E83

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pelo artigo 19, I e II da Resolução nº 435/2012.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que tange às normas gerais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como o contido no art.8º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

CONSIDERANDO, por fim, o contido no artigo 19 I e II da Resolução nº 435/2012, o Regimento Interno do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cambuí:

Rosilene de Lima Machado Silva;
Célia Imaculada da Silva Souza;
Regiana Pereira Brandão.

Art. 2º As nomeações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º Os servidores acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	CAIO NASCIMENTO DAHER
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:F09FFC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE (CMMA)

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Social e Econômico e

Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1170/1992 e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastramento de entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas em compor, de forma paritária, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objetivo selecionar 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o CMMA, em observância aos critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Regimento Interno ou Estatuto;
- b) Cópia da ata das 03 (três) últimas reuniões realizadas, nos últimos 24 meses;
- c) Ofício assinado pelo dirigente máximo da entidade, manifestando o interesse em participar do CMMA;
- d) Comprovante de inscrição municipal ativa;
- e) No caso de entidades que atuem na defesa ambiental, será exigido comprovante de Cadastro Nacional ou Estadual de Entidades Ambientais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 de fevereiro a 14 de março de 2025, das 08:00 horas às 16:00, no Departamento Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua João Moreira Salles, 32, ou enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail spd@prefeituradecambui.mg.gov.br, mediante envio da documentação exigida em formato digital.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou com documentação incompleta.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO*

4.1. Caso a quantidade de entidades inscritas seja superior ao número de vagas disponíveis, caberá ao Executivo Municipal realizar a seleção, considerando os critérios de representatividade, atuação no município e relevância para o tema ambiental.

4.2. Havendo número de inscritos inferior ao número de membros representantes do Poder Público, o Executivo Municipal poderá definir e nomear as entidades, respeitando o disposto no §3º do art. 3º.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação final das entidades selecionadas será publicada no Diário Oficial ou site oficial do município.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação no CMMA será de caráter voluntário, não remunerado, e terá como objetivo principal contribuir para a formulação, execução e monitoramento de políticas públicas ambientais no município.

6.2. O presente edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer espécie.

6.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social e Departamento de Meio Ambiente, pelo telefone 35 98707-4927

Cambuí/MG, 24 de fevereiro de 2025

KARINE ANDRADE

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social

Publicado por:
Leonardo Fabricio da Rosa
Código Identificador:41A5E871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 176/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Leticia de Cássia Melo do Cargo de Odontóloga, a partir de 24 de fevereiro de 2025, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1D02A152

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 24 02 2025**

PAL 007/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – ANULAÇÃO DE ITEM BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO E MASCULINO – Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de palco, iluminação e sonorização, tendas, banheiros, segurança, brigadistas, trio elétrico, e demais estruturas para a realização do evento Carnaval 2025 e demais festividades culturais populares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 2025. Anulação do lote 03 (três), Banheiros Químicos Feminino e Masculino, a anulação poderá ser baixada na íntegra, através do seguinte endereço eletrônico: <https://cambuquira.mg.gov.br/licitacao>

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Prefeita Municipal

Cambuquira, 24/02/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:74E232B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ADITIVO CONTRATUAL

II Termo aditivo ao contrato nº 085/2023 – PAL nº 120/2023 – que teve como objeto a contratação de empresa para locação de BIPAP e CPAP no percentual de 25%. **Empresa:** Promédica Medservice. **Valor Total:** R\$ 16.770,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta reais).. Secretário competente Arnaldo Afonso Monteiro.

CAMBUQUIRA - MG, 24 de fevereiro de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Conductor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:FE71BAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**

Processo Adm: Nº 022/2025

Objeto:Dispensa eletrônica para Contratação de Ambulância Avançada UTI Móvel , com médico , enfermeiro e condutor socorrista. No evento do Carnaval 2025 nos dias 01/03 ,02/03 e 03/03/2025.

Empresa vencedora valor total: **R\$8.250,00(Oito mil duzentos e cinquenta reais).**CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA ME(18836259000132) com o lote: 1.

CAMBUQUIRA - MG, 24 de fevereiro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Conductor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8F11FBCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução da Construção UBS Paraíso I de Carmo do Paranaíba, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

DATA DA SESSÃO: 07 de Abril de 2025, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:28990873

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025.**

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MOURÃO DE EUCALIPTO, FERRAMENTARIA, FERRAGENS E BOMBA.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 25/02/2025, às 08:00 hs do dia 11/03/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 11/03/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de

Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.

Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 24/02/2025.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:68272F5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chiador-MG, nomeado pela Portaria n. 30/2025, de 13/02/2025, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP n.º 006/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 006/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **31/01/2025**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 24 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP n.º. 006/2025

Processo n.º. 001/2025

Pregão Eletrônico (SRP) n.º 001/2025.

Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS DE ATLETISMO, EM ATENDIMENTO À COORDENADORIA DE ESPORTES.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: THIAGO PAREDES SPINELLI - ME, CNPJ: 53.422.815/0001-25.

Representante Legal: Thiago Paredes Spinelli.

Valor: R\$ 53.460,00.

Assinatura: 31 de janeiro de 2025.

Vigência: 31/01/2025 a 31/01/2026.

Chiador – MG, 31 de janeiro de 2025.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.

Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:AF892869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CERCAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CHIADOR.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 25/02/2025, às 09:00 hs do dia 13/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 13/03/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação.

Chiador – MG, 24/02/2025.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:9F065829

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2024**

EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO n.º:103/2024, Inexigibilidade n.º 038/2024, cujo objeto é aditar o aumento de 10%(dez) por cento do valor dos itens, para dar continuidade ao fornecimento de tickets de passagem intermunicipal e interestadual, em conformidade com a autorização e justificativas apresentadas. N.º do Termo Aditivo: 1º (primeiro), Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de 10% sobre os itens, valor total aditivo: **R\$ 110,60**(cento e dez reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 18/02/2025

Coimbra-MG, 24/02/2025

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE

Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:5B36F61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025 E EXTRATO DE ARP Nº 016/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestações de serviços funerários completos, composto por higienização e preparação do corpo para sepultamento com flores e urnas simples, Parâmetros e serviço funerário de traslado em território nacional por KM rodados (ida e volta), visando atender às necessidades do Departamento de Assistência Social, no que tange ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, causadas por situações de morte ocorrida em suas família

O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, homologa a presente licitação a EMPRESA VENCEDORA: 35.046.940 FERNANDO VARGAS MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.046.940/0001-04, Valor Total de R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 016/2025, prazo de vigência inicial 21/02/2025 a 21/02/2026, podendo ser prorrogável em atendimento a Lei Federal 14.133/2021.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.10.02.08.244.0010.2.0082 -**Fontes:** 1.500.000 e 1.661.000 , **Descrição:** GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Homologado: 20/02/2025.

Coimbra-MG, 24 de fevereiro de 2025

ARIANE AMELIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:80CB7D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CREDENCIAMENTO Nº
002/2025

OBJETO: Contratação de instrutores/professores de corte e costura, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de aula em curso de corte e costura para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – “Projeto Tecendo o Futuro”, realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078-Fonte 1.500.000- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Valor Total Estimado → R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 26/02/2025, ÀS 08:00HS

ATÉ:17/03/2025, ÀS 08:00HS

DATA DO JULGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878> .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:B445D179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2024

ONTRATANTE:Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com intervenção da atual **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal em Substituição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,**

CONTRATADA: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694-ME, inscrita no CNPJ 22.522.475/0001-80,

OBJETO:“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ADESIVOS DE VIDROS, JANELAS E BANNERS INFORMATIVOS, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS.”,

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo ficaprorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 029/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 20 de FEVEREIRO de 2025, **ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 2026**, para fins de utilização do saldo remanescente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 029/2024.

DATA DE ASSINATURA:13/02/2025

PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos, Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, Secretário Municipal em Substituição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Rildo Carlos Ribeiro dos Santos

PELA CONTRATADA:Thiago Arouca Araujo – rg:MG-13495080SSP/MGe CPF: 061.001.426-94

DATA DA PUBLICAÇÃO:25/02/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:E4235172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 095/2024**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde,**

CONTRATADA: CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL SP, inscrita no CNPJ 09.521.624/0001-29,

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONFECCÃO DE NOVOS CARIMBOS E REFIS, (ALMOFADAS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGASTADOS PELO SEU USO CONSTANTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTA EDITAL.”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 095/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 15 de MAIO de 2025, **ATÉ 15 DE MAIO DE 2026**, para fins de utilização do saldo remanescente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 095/2024.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sâmará Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Raquel Andreza de Jesus, pela Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos,

PELA CONTRATADA: Sr. Marcelo dos Santos Curtolo - CPF: 215.560.858-69 e RG: 26.761.815 SSP/SP e Sra. Flávia Baratela Curtolo - CPF: 303.605.708-66 e RG: 34.780.443-3 SSP/SP

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Ana Luiza Souza Santana

Código Identificador: 3ED470FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2022**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Saúde,**

CONTRATADA: MEDNEVES SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o número 31.352.273/0001-29,

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do contrato nº 059/2022, **ATÉ 16 DE MAIO DE 2026**, a contar de 16 de maio de 2025, bem como a renovação do saldo consolidado para o referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei

8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato nº 059/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (CIENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos,

PELA CONTRATADA: Sr. Eduardo Xavier Freire Almada, CPF nº. 061.079.386-13 e RG 13311030 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Ana Luiza Souza Santana

Código Identificador: 89A99044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 067/2023**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Obras de Serviços Urbanos,**

CONTRATADA: HEBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA, CNPJ: 28.565.238/0001-83,

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 067/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 25 de abril de 2025, **ATÉ 25 DE ABRIL DE 2026**, para a renovação de saldo dos itens contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Onze do Contrato nº 067/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 230.773,86 (Duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e três reais, e oitenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025

PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras de Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza

PELA CONTRATADA: Sr. Hebert Vinicius Da Silva Souza, CPF: 134.941.076-45 e Carteira de Identidade nº MG-20.389.885 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Ana Luiza Souza Santana

Código Identificador: 057B981B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025. Processo Licitatório Nº 017/2025 – Pregão Presencial Nº 006/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de GÁS GLP 13 KG, para

atender à solicitação das Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Administração Geral e Turismo. Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais). Vigência: 24/02/2025 à 23/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSE MARIA DA SILVA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:E4D747DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 108/2024, PE 049/2024, COMPRASNET 90023/2024

Torna-se público aos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL do processo licitatório. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, para suprir as necessidades da área de saúde. Tipo: Menor preço item. Nova data de abertura: 13/03/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:603B85C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 843, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel que especifica.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, na forma do art. 6º, inciso XL c/c art. 76, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c 105, inciso I da Lei Orgânica, o imóvel urbano localizado na Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº 637-B, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo sob a matrícula nº 4168, de propriedade do Município de Inimutaba, com área total de 125,20 m2 (cento e vinte e cinco vírgula vinte metros quadrados).

Parágrafo único. A alienação da área de que trata esta Lei, terá lance mínimo de R\$ 53.961,20 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação Próprio, emitido pela Comissão de Avaliação do Município, cujo valor deverá compor o Edital, conforme determinação expressa do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os recursos oriundo do produto da alienação serão depositados em conta específica e deverão ser aplicados em ações voltadas aos interesses do Município, classificadas como despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O preço a ser pago pelo imóvel será à vista ou, na forma em que dispuser o edital de leilão.

Art. 4º Fica o imóvel constante da presente Lei desafetado de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei, serão suportadas pelo arrematante, com a transmissão pelo Município, após o depósito do preço.

Art. 6º São partes integrantes desta Lei:

- I – Laudos de Avaliação dos Imóveis;
- II – Croqui de Localização do Imóvel;

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:410B56CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE JULGAMENTO

Em cumprimento disposto na Lei Federal nº: 14.133/21, e suas posteriores alterações, a Equipe de Contratação do Município de Jequitinhonha/MG, torna público que foi firmado com a empresa: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, Termo de Adesão a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 655/2023 , PREGÃO ELETRÔNICO PREG-e 655/2023 – PROTOCOLO nº 20.841.285-0, da Secretaria Estadual de Saúde de Curitiba, em razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Aquisição de Câmaras frias tipo vertical de 324 litros para conservação e armazenamento de vacinas destinadas às Unidades de Saúde, e em atendimento ao PNI - Programa Nacional de Imunização, face ao menor preço apresentado.

Jequitinhonha/MG, 05 de fevereiro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C6739A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14

INDREL – INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ: 78.589.504/0001-86

Processo Licitatório nº 007/2025 – **Adesão:** nº 001/2025

Objeto: Aquisição de Câmaras Frias tipo vertical 324 litros para conservação e armazenamento de vacinas destinadas às Unidades de Saúde, e em atendimento ao PNI – Programa Nacional de Imunização.

Data da Homologação: 07 de fevereiro de 2025

Vigência do Contrato: nº 017/2025: 21/02/2025 à 21/02/2026.

Valor do Contrato: R\$ 596.204,10 (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e quatro reais e dez centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:23615DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ADESÃO

Em cumprimento disposto na Lei Federal nº: 14.133/21, e suas posteriores alterações, a Equipe de Contratação do Município de Jequitinhonha/MG, torna público que foi firmado com a empresa:

BERGANHOLI MOTORS LTDA, Termo de Adesão a ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 , PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024, da Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, em razão pela qual será firmado contrato com a mesma, para a Aquisição de Ambulâncias 0km (zero

quilômetros) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG, face ao menor preço apresentado.

Jequitinhonha/MG, 24 de fevereiro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B11FCBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 062-2020

Extrato de Termo aditivo de contrato: 7º Aditivo;
Contrato nº 062/2020.
PROCESSO:022/2020, Pregão Presencial 005/2020.
Contratado: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Vigência prorrogada até 30 de junho de 2025

Lagoa Formosa-MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga
Código Identificador:49A949BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 041-2022

Extrato de Termo aditivo de contrato: 6º Aditivo;
Contrato nº 041/2022.
PROCESSO: 062/2022, Pregão Presencial 033/2022.
Contratado: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.
Acréscimo de Item sendo o valor deste aditivo R\$ 792.487,38

Lagoa Formosa-MG, 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga
Código Identificador:37475EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães filhotes e cães adultos destinadas a alimentar os animais abrigados no Canil Municipal de Lagoa Formosa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 005/2025, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 12 de março de 2025, às 08h30min no site <https://licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 24 de fevereiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:E760E438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, que no dia **13 DE MARÇO DE 2025** às 08:00 horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: www.lassance.mg.gov.br/licitações – licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:

Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E03EE323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 06/2025 PROCESSO
LICITATORIO 27/2025

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Torna Publico o Processo Licitatório Nº 27/2025, Pregão Nº 06/2025. Objeto – **registro de preços para eventual e futura aquisição de forma parcelada de utensílios, material de limpeza, higiene, botas e outros materiais de consumo para manutenção dos departamentos - município de Leandro Ferreira/mg**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 12/03/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24.02.2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:BDE854FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DISPENSA 10/2025 PROCESSO LICITATORIO 29/2025

Município de Leandro Ferreira torna publico o processo licitatório nº 029/2025, dispensa nº 10/2025. objeto – contratação de empresa para locação de brinquedos para atender os serviços socioassistenciais do município de Leandro Ferreira. elemento de despesa: 3.3.90.39.00. entrega das propostas até o dia 27/02/2025 às 13 horas, plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 13:30 horas. mais informações pelo telefone 37-3277-1331. edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24.02.2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:74AAFD34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 28/2025 INEXIGIBILIDADE
010/2025**

MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA torna publico Processo Licitatório nº 028/2025, Inexigibilidade nº 10/2025. Objeto – Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições prontas do tipo self-service em atendimento às necessidades das secretarias municipais do município de Leandro Ferreira/mg. Período do Credenciamento 24/02/2025 até o dia 23/02/2026 às 16:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 24/02/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:E072ABA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 438**

DECRETO Nº 438/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial – Serviço de Segurança Desarmada – Brigadista – Apoio em Eventos -Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviço de segurança desarmada, brigadista para prevenção de incêndios e serviços de apoio em eventos para atender as demandas do Município, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços de segurança desarmada, serviços de brigadista para prevenção de incêndios e serviços de apoio em eventos, visando atender aos diversos setores do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único: A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 24 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REFERENCIAL PARA
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA E
APOIO EM EVENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR FIXADO (RS)
001	BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO). OBS.: OS BRIGADISTAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DIÁRIA DE 08 HORAS PARA CADA EVENTO.	Unidade / Evento		RS 260,00
002	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA OS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE TREINADOS E APTOS A ATUAREM EM DEFESA DA ORDEM E SEGURANÇA GERAL DO EVENTO. DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM RÁDIO DE COMUNICAÇÃO. DEVERÃO AINDA POSSUIR O REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL. PARA OS EVENTOS SERÃO CONTRATADOS SEGURANÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS PARA CADA EVENTO.	Unidade / Evento		RS 200,00
003	SERVIÇOS DE APOIO EM EVENTOS. DIÁRIA DE 08 HORAS PARA CADA EVENTO.	Unidade / Evento		RS 200,00

*Valores fixados conforme cotação direta com fornecedores, considerando-se o menor preço, combinada com contratações similares realizada pela Administração Pública.

Leandro Ferreira, 24 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:A86AB82C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 05- PROCESSO
123/2024- CONCORRÊNCIA 002/2024- CONTRATO 071/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.xxx.xxx, inscrito no CPF sob o nº 3xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nºxx, Centro, e a empresa **EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.179.356/0001-44, situada na Rua Ruy Barbosa, 292, Loja 03, Bairro: Centro, CEP 37.200-026, Lavras – MG, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Grigoletto Nave Cunha, portador da carteira de identidade nº xx.xxx.xxx SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 3xx.xxx.xx-xx, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Primeiro Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no artigo 111 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do Contrato nº071/2024, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025 e término previsto para 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A extensão do prazo contratual ocorre em virtude da solicitação realizada pela responsável técnica do município, com a justificativa de que houve atrasos na entrega dos materiais, conforme detalhado na solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 14 de fevereiro de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS GRIGOLETTO NAVE CUNHA
Equinox Empreendimentos LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____.
CPF:

2)Nome: _____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5657492C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 036/2025 - INEXIGIBILIDADE
07/2025**

**EXTRATO DE PROCESSO 036/2025 - INEXIGIBILIDADE
07/2025**

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 036/2025, INEXIGIBILIDADE 07/2025, conforme artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para programa de capacitações e treinamentos presenciais, para os profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Luminárias, em favor da empresa: TRAINER SOLUÇÕES CORPORATIVAS E EDUCACIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ 43.250.292/0001-23, cujo valor total é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Luminárias, 21 de fevereiro de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/02/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C2778A91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021 (ART. 79) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2024, para julgamento dos Documentos, comunica que se acha aberto **CREDENCIAMENTO**, para Microempreendedores individuais e empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários com prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, serviços elétricos e serviços de molas para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

Data inicial: 25/02/2025

Horário: 08h00 min às 17:00 horas

A fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de 25/02/2025 ao dia 21/03/2025, prazo este para que os interessados possam enviar seus documentos à aptidão do Processo.

Local: este Credenciamento Eletrônico ficará aberto na Plataforma de Compras desta Modalidade por 03 (três) meses, para que as empresa do ramo pertinente a esta objeto licitado possam se credenciar, documentos indicados, devem ser enviados/anexados na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, a partir da data de 25/02/2025.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site da Prefeitura de Maria da Fé, (www.mariadafe.mg.gov.br).

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A69E4F32

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ
PORTARIA Nº 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza a servidora Renata Alves de Souza a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora RENATA ALVES DE SOUZA, Mat. C-3044, CNH nº 08706849989, CPF nº 102.383.306-99, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FEACC67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2024, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSORCIO SINARCO E RED SOL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 52.620.730/0001-99.

Objeto Contratual: ADESÃO A ATA DE RP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS TAIS COMO PRÉDIOS, PARQUES E PRAÇAS PÚBLICAS, ALÉM DE ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA LIMPA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, CONFORME LEI 8.666/93 E FASE INTERNA CONFORME LEI 14.133/21 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação contratual. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 24/03/2025 com vencimento em 23/08/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:40550DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0445/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: J J SILVA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 17118726000126.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROGRAMA MERENDA ESCOLAR).

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação contratual. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 02/03/2025 com vencimento em 01/05/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3B8445A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0445/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 30019425000103

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROGRAMA MERENDA ESCOLAR).

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação contratual. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 02/03/2025 com vencimento em 01/05/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5DAEBC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0445/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 28157903000108.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PROGRAMA MERENDA ESCOLAR).

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação contratual. Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 02/03/2025 com vencimento em 01/05/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C551DF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 009/2025

Objeto: contratação de empresa visando aquisição de *fraldas descartáveis para atender a demanda de Mandado Judiciais do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa.*

Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas

site: www.matiashbarbosa.mg.gov.br

tel: (32) 3273-5503/3273-5516

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 11/03/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:C3CEFAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO Nº 016.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 016/2025

ADESÃO Nº001/2025

OBJETO – Adesão, pelo Município de Moeda/MG, a Ata de Registro de Preço nº 347/2024 do PREFEITURA DE ITABIRITO para contratação de empresa especializada para realização de serviços de sinalização viária horizontal e vertical.

EMPRESA: TETRA ENGENHARIA & SINALIZACAO LTDA

VALOR: R\$ 510.100,00 (quinhentos e dez mil e cem reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: §3º, do artigo 86, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, tendo em vista o permissivo legal do §3º do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 14 de fevereiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Moeda/MG

Publicado por:

Juliana Conceição Silva Borges

Código Identificador:01DA303D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 015.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TETRA ENGENHARIA & SINALIZACAO LTDA. CONTRATO nº 0015/2025; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEDA/MG ; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 0001 / 2025 Valor Global: R\$510.100,00Vigência:17/02/2025Até:17/02/2026.

MOEDA/MG,Segunda-feira , 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Juliana Conceição Silva Borges

Código Identificador:3776EFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nova Resende, Luiz Itamar Gonzaga, vem através deste, convidar os nobres vereadores, membros dos Conselhos Municipais e a população em geral para participarem da Audiência Pública, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais, em cumprimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscais a ser realizada às 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025 no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Major Francisco Anacleto, 523, nesta cidade.

LUIZ ITAMAR GONZAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Zilda Gomes

Código Identificador:8E82DBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
004/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ: 50 389 172/0001-77,** com sede na 10a Rua Candido Tomaselli, nº 614 – Bairro Tomaselli, na cidade de Schroeder/SC, CEP: 89275000. Com o valor Global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52 429 342/0001-25,** com sede na Rua Independência, nº 532 – Bairro Santa Luzia, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35700350. Com o valor Global de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: N. 30 083 358/0001-96,** com sede na RUA PAU BRASIL, nº 67 – Bairro São Sebastiao, na cidade de Brumadinho/MG, CEP: 35460000. Com o valor Global de R\$ 1.746,84 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **COMERCIAL MARELLY EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: Nº 13 986 656/0001-77,** com sede na Rua João Samaha, nº 813 – Bairro São João Batista (Venda Nova), na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31515393. Com o valor Global de R\$ 17.654,90 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **COMERCIAL PRIME LTDA,**

CNPJ: Nº 55 176 303/0001-51, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 – Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36505270. Com o valor Global de R\$ 3.957,75 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **FABIANA RODRIGUES PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 26 427 828/0001-14**, com sede na Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, nº 45 – Bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35400452. Com o valor Global de R\$ 876,05 (oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos); **HM INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 34 240 500/0001-12**, com sede na Rua José David Nasser, nº 25 – Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36081640. Com o valor Global de R\$ 6.026,51 (seis mil e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos); **LIMPEL ATACADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 46 246 491/0001-56**, com sede na Rua Jose Cirino, nº 176 – Bairro Centro, na cidade de Malacacheta/MG, CEP: 39690000. Com o valor Global de R\$ 2.519,95 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 19 919 775/0001-93**, com sede na Rua Luziane Laud Marcos, nº 25 – Bairro Olaria, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36503190. Com o valor Global de R\$ 4.471,10 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 37 730 284/0001-81**, com sede na Rua Bicuiba, nº 46 – Bairro Limoeiro, na cidade de Timóteo/MG, CEP: 35181678. Com o valor Global de R\$ 1.286,93 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME, INSCRITA NO CNPJ: Nº 01 018 592/0001-31**, com sede na BALBINA GONÇALVES BARBOSA, nº 66B – Bairro CENTRO, na cidade de Prudente de Morais/MG, CEP: 35738000. Com o valor Global de R\$ 13.382,32 (treze mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: Nº 21 856 981/0001-43**, com sede na Rua José de Lima Geo, nº 88 – Bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31970300. Com o valor Global de R\$ 18.813,16 (dezoito mil e oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO, FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC), PARA USO NA CONFECCÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS.

Data de homologação/Adjudicação: 20/02/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:005A4622

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025
Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, Registro de Preços nº 005/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (PRATO, CANECA, COLHER, GARFO, FACA, BACIA, PANELA, ASSADEIRA, CAIXA ORGANIZADORA, ETC), PARA USO NA CONFECCÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS.

50.389.172 FRANSINEIDI LORENZ, CNPJ: 50 389 172/0001-77, com sede na 10a Rua Candido Tomaselli, nº 614 – Bairro Tomaselli, na cidade de Schroeder/SC, CEP: 89275000, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Fransineidi Lorenz, CPF Nº 00410566985. Com o valor Global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); **ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52 429 342/0001-25**, com sede na Rua Independência, nº 532 – Bairro Santa Luzia, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35700350, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Camila

Emanuela dos Santos, portador do CPF Nº 01485928648. Com o valor Global de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: N. 30 083 358/0001-96**, com sede na RUA PAU BRASIL, nº 67 – Bairro São Sebastiao, na cidade de Brumadinho/MG, CEP: 35460000 representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Renato Amorim Rosa, CPF Nº. 12419610695. Com o valor Global de R\$ 1.746,84 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); **COMERCIAL MARELLY EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: Nº 13 986 656/0001-77**, com sede na Rua João Samaha, nº 813 – Bairro São João Batista (Venda Nova), na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31515393, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Maria Aparecida Santana Werneck, CPF Nº 93847696653. Com o valor Global de R\$ 17.654,90 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ: Nº 55 176 303/0001-51**, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 – Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36505270, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Andreia dos santos Fernandes, CPF Nº 02472342659. Com o valor Global de R\$ 3.957,75 (três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **FABIANA RODRIGUES PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 26 427 828/0001-14**, com sede na Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, nº 45 – Bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP: 35400452, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Gabriel Teixeira Viana, CPF Nº 08236170683. Com o valor Global de R\$ 876,05 (oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos); **HM INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 34 240 500/0001-12**, com sede na Rua José David Nasser, nº 25 – Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36081640, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Bruno Ferreira, CPF Nº 10529974657. Com o valor Global de R\$ 6.026,51 (seis mil e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos); **LIMPEL ATACADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: Nº 46 246 491/0001-56**, com sede na Rua Jose Cirino, nº 176 – Bairro Centro, na cidade de Malacacheta/MG, CEP: 39690000, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Pedro Henrique dos Santos Sales, CPF Nº 10698725638. Com o valor Global de R\$ 2.519,95 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 19 919 775/0001-93**, com sede na Rua Luziane Laud Marcos, nº 25 – Bairro Olaria, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36503190, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Lucy das Graças Mendes Gonçalves 37945475604, CPF Nº 37945475604. Com o valor Global de R\$ 4.471,10 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos); **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 37 730 284/0001-81**, com sede na Rua Bicuiba, nº 46 – Bairro Limoeiro, na cidade de Timóteo/MG, CEP: 35181678, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Yuri De Carvalho Drumond, CPF Nº 07638153650. Com o valor Global de R\$ 1.286,93 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos); **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME, INSCRITA NO CNPJ: Nº 01 018 592/0001-31**, com sede na BALBINA GONÇALVES BARBOSA, nº 66B – Bairro CENTRO, na cidade de Prudente de Morais/MG, CEP: 35738000, representada pela sua Representante Legal, a Sra. Silene Alves De Lima Soares, CPF: nº 02589351623. Com o valor Global de R\$ 13.382,32 (treze mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos); **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: Nº 21 856 981/0001-43**, com sede na Rua José de Lima Geo, nº 88 – Bairro Jardim Vitória, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31970300, representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Hernane Santos Fonseca, CPF: nº 00144046644. Com o valor Global de R\$ 18.813,16 (dezoito mil e oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Valor Total de Ata: R\$ 74.432,51 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais, cinquenta e um centavos.

Data da Ata: 25/02/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A1D9A97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.859/2025

PORTARIA Nº. 13.859/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para apuração de responsabilidade de servidor público, e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar responsabilidade de servidor público referente a não realização e/ou a renovação de contrato, em tempo hábil, de prestação de serviços de telefonia e internet móvel.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DAD170B

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.860/2025

PORTARIA Nº. 13.860/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para apuração de responsabilidade de servidor público, e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar responsabilidade de servidor público referente a não realização e/ou a renovação de contrato, em tempo hábil, de prestação de serviços de links.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E681C969

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.525 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.525 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCINIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 4.976/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a comissão de seleção para elaboração das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico com as organizações da sociedade civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º – A comissão de seleção será composta por:
a) Aldo Cândido Roriz Júnior – Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
b) Wanderson Almeida Brazão – Secretário Municipal de Compras e Licitação;
c) Heitor Oliveira Lopes Xavier – Auxiliar de Administração.

Art. 3º – Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B8B391E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.526, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.526, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE

PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;*

Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira, ocupante de Secretária Executiva, para exercer as funções de gestora da parceria celebrada com a organização da sociedade civil Sindicato Rural de Patrocínio por meio do Acordo de Cooperação nº 01/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:54E4A263

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.527, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4.527, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIA CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 36 da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nomeados para compor a comissão de monitoramento e avaliação do Acordo de Cooperação nº 01/2025, firmado com o Sindicato Rural de Patrocínio:
a) Ana Maria Marra Prado – Secretária de Comunicação e Imprensa;
b) Erli Voltolini Junior – Chefe de Gabinete;
c) Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro – Agente Administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2ED717C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 2/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 2/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 2/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 2/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E ACESSÓRIOS PARA BOTIJÃO DE GAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 2/2025 a favor das empresas: COMERCIAL ECL LTDA ME, no valor global de R\$ 51.371,70 (cinquenta e um mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) e ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, no valor global de R\$ 1.469,40 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6E03D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 7/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 4/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 7/2025

Modalidade: Dispensa nº 4/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 7/2025 a favor das empresas: NLG ZIRIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 09.398.726/0001-07, no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); JC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VANS LTDA, CNPJ 33.279.622/0001-50, no valor global de R\$ 30.294,00 (trinta mil e duzentos e noventa e quatro reais); WESLEY GONÇALVES FERREIRA, CNPJ 58.770.836/0001-55, no valor global de R\$ 65.116,80 (sessenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos); TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME, CNPJ 07.132.419/0001-46, no valor global de R\$ 65.506,80 (sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos); SOMAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.550.135/0001-09, no valor global de R\$ 92.016,00 (noventa e dois mil e dezesseis reais), ELISANGELA CRISTINA R. S. FERREIRA ME, CNPJ 27.307.091/0001-69, no valor global de R\$ 43.884,00 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); VAGNO JOSÉ DE ARAÚJO ME, CNPJ 17.348.753/0001-95, no valor global de R\$ 28.107,00 (vinte e oito mil e cento e sete reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TABELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:01E8FAF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa EMERGENCIAL nº 010/2025. Objeto: Contratação Emergencial de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, insumos e outros devido a onda de calor e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0002-20, Contrato nº 026/2025, Valor: R\$ 1.814,68. Prazo: iniciando-se em 21/02/2025 e encerrando-se em 06/04/2025 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.3390.30 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 21 de fevereiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –

Prefeito.

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:DF63245D

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 014/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de leite, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/03/25. Início da Sessão: 12/03/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 25/02/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira

Código Identificador:4677C90B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº148/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa **ARAGÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ Nº 51.045.645/0001-81 Processo licitatório nº 041/2024, inexigibilidade nº 012/2024 credenciamento Nº005/2024 Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para contratação de medico plantonista, medico clinico geral para atuar na UBS, medico clinico geral para atuar no

PSF, para fins de atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. Valor Global R\$225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 19/02/2024.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –

Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº152/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Srº **GILSON XAVIER DOS SANTOS** CPF Nº 205.030.518-45 Processo licitatório nº 007/2025, inexigibilidade de licitação nº 002/2025 objeto: **Locação de imóvel para instalação e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado a atender as necessidades desta Secretaria.** Valor Global R\$13.008,00(treze mil e oito reais). Vigência do contrato será de 12 meses. Assinatura 19/02/2024.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –

Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:

Josiane Lopes de Souza

Código Identificador:9A722DA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS**

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato Nº379/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ Nº27.708.512/0001-63 Processo licitatório nº 068/2024 Dispensa nº 003/2024.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO TIPO BLOQUETE EM TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO DE PARATERRA II NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE CUSTOS E ANEXOS.** Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias a partir do dia 22/02/2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –

Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

Segundo termo aditivo de prazo ao contrato Nº341/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **APR CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ Nº33.293.592/0001-36 Processo licitatório nº 050/2024 Dispensa nº 013/2024.Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de execução de obras de construção de quadra poliesportiva sem cobertura com mureta na comunidade do Cipó no Município de Pintópolis, conforme termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambiental de acordo com a lei 23.830/2021, por menor preço global.** Fica prorrogado por mais 03(três) meses a partir do dia 26/02/2024.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –

Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:

Josiane Lopes de Souza

Código Identificador:86F78707

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13965**

DECRETO Nº 13.965/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 4.817/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Nayara Aparecida de Oliveira Moura, para exercer o cargo de Coordenador II Administrativo da Policlínica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AE1491AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATO ADMINISTRATIVO 001 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento as Portarias SVS/MS 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.

Empresa: T.P. Pascini Drogaria e Perfumaria Ltda.

Nome Fantasia: Drogaria Poupe Já.

CNPJ: 17.256.512/0331-20.

Endereço: Av. Francisco Vieira Martins, nº 530, Palmeiras, Ponte Nova/MG.

Cadastro Nº.: 001/2025.

Vigilância Sanitária de Ponte Nova.

Ponte Nova – MG, 10 de fevereiro de 2025.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B083F5D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 01/2025 - ARTES CÊNICAS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados a **fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais**, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2025, salvo disposição diversa prevista no respectivo instrumento.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC (s) que apresentar(em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor global a ser repassado para a formalização da parceria é de R\$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais), independentemente do número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

apresentar atividades ou projetos voltados a oficinas de teatro, montagem de peças teatrais e/ou musicais;

ser sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da

entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme

estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, entre os dias 26/02/2025 e 26/03/2025, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e deverão ser apresentadas em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

3.3. No interior do Envelope, deverá constar o Plano de Trabalho em três vias impressas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas;

descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência*.

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.7. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 13.959/2025.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4. Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;

Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.

Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item “parcerias”, para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no Decreto 13.959/2025, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.4. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal, atualizadas;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;
VIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, e deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas forem inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas todas as providências necessárias, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.4. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A vigência da parceria será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: 02.11.03. 13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.

13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.019/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI – Declaração de Contrapartida
Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho; Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretária de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

Busca-se fomentar entidades **sem fins lucrativos** de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014.

Por meio da parceria, procuram-se entidades que objetivam apoiar a criação de projetos de valorização, formação, pesquisa e produção teatral, visando o desenvolvimento do teatro e o seu acesso à população, através de grupos profissionais ou amadores de teatro. Além disso, procuram-se entidades que, utilizando das atividades teatrais, estimulam a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais. Outrossim, busca-se fomentar as manifestações culturais e artísticas na localidade, trazendo entretenimento e lazer a toda a população.

Como **contrapartida**, as entidades selecionadas deverão elaborar e realizar pelo menos um espetáculo/apresentação teatral ou do gênero teatro-musical a ser apresentado em evento público municipal a ser promovido pela Administração Pública, no segundo semestre de 2025, de acordo com as diretrizes e datas a serem aprovadas conjuntamente com o Executivo.

Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de

Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.

As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.

Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.

A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo o período de abril a dezembro de 2025, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R\$ R\$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais).

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OS	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro		Endereço residencial, telefone e e-mail
		Cadastro de Pessoas Físicas	Cadastro de Pessoas Jurídicas	

Ponte Nova, de de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIDECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 01/2025, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Ponte Nova, de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

- I- finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
- III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente _____, agência _____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2. O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 13.959/2025, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II –de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

DO PROJETO:

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

3

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		

OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

Local e data

Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Local e data

Administração Pública

Indeferido

Local e data

Administração Pública

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:75C12F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA001 SEMOB**

PORTARIA - SEMOB Nº. 001/2025

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos do despacho nº 3-7.543/2024 de 20 de fevereiro de 2025, procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 7.543/2024, foi elaborado acordo administrativo entre a Sra. Ana Regina Toledo Guimarães Gomes e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R\$ 2.670,97 (dois mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos), em razão de sinistro ocorrido dia 22 de agosto de 2024 por volta das 13:45 hs, na rua Coronel Emílio Martins, 397, bairro Nossa Senhora de Fátima, desta cidade de Ponte Nova/MG, quando seu veículo fora atingindo por um caminhão conduzido por Ricardo Elis Pinto da Paixão, ocasionando danos em seu veículo.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) lotados

na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, consoante os preceitos dos artigos 146, 147, e 148 da Lei Municipal nº 1.522/90.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos (as) Servidores(as) Fabricio Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e Daniel Do Carmo Sales, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6263F562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 04/2025 - CULTURA AFRO-BRASILEIRA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura a Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.119/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem **atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira**, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2025.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC (s) que apresentar (em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor total a ser repassado para formalização da parceria é de R\$ 26.935,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais), independentemente do número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da

isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

a) entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

apresentar atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira;

ser sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma

organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto

em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar

com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.4. Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Cactano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte

Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, entre os dias 26/02/2025 e 26/03/2025, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e deverão ser apresentadas em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

3.3. No interior do Envelope, deverá constar o Plano de Trabalho em três vias impressas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas;

c) descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

e) a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência*.

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.6. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 13.959/2025.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4. Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;

(E) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.

(F) Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas,

sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item “parcerias”, para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5

(cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no Decreto 13.959/2025, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.2. Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.3. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal, atualizadas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizada;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas foram inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas as providências necessárias, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.6. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A vigência da parceria será até 31 Dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.

13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.019/201 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de Contrapartida
- Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

Busca-se fomentar entidades **sem fins lucrativos** que de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal nº 2.821/2005.

Com efeito, procura-se reconhecer e apoiar iniciativas culturais voltadas à promoção, preservação, proteção e disseminação da cultura negra e afro-brasileira. As atividades ou projetos poderão ser direcionados às áreas de culinária, música ou dança.

Como contrapartida, considerando a Lei Municipal nº 2.707/2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.845/2014, as entidades deverão elaborar e realizar apresentação cultural em evento público municipal a ser promovido na Semana da Consciência Negra, cujo conteúdo das obras trabalhadas não pode ir de encontro aos preceitos legais.

Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.

As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.

Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.

A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo abril a dezembro de 2025, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R\$ R\$ 26.935,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Ponte Nova, ____ de ____ de 2025.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das

informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ponte Nova, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração,

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº 04/2025 que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Ponte Nova, ____ de ____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

- I- finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
- III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido

de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente _____, agência _____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2. O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 13.959/2025, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II - de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II- notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
- V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

- I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e
- II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PÚBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

ACÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

METAS A SEREM CUMPRIDAS/ ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

Local e data

Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Local e data

Administração Pública

Indeferido

Local e data

Administração

Publicado por:

Camila Monteiro Tavares Sotero

Código Identificador:1FC5F428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13966 EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 13.966/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Franciny de Faria Penna de Souza, do cargo de Coordenador II do CRAS- Sagrado Coração de Jesus, conforme requerimento protocolado sob o nº 883/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:FB4C1AF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de uso do Imóvel denominado Quadra Poliesportiva da Vila Alvarenga, que entre si celebram o Município de Ponte Nova e a Guarda Mirim de Ponte Nova, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE**, e a **GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.565/0001-49, com sede na Rua Pernambuco, nº 77, bairro Vila Alvarenga, Ponte Nova/MG, neste ato representada por seu **Presidente Sebastião Afonso Barbosa**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 324.732.306-68 e da CI M2190883, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso do Norte, nº 474, Bairro Vila Alvarenga, Ponte Nova/MG, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **PERMISSÃO** é o uso pela **PERMISSIONÁRIA** Quadra Poliesportiva da Vila Alvarenga e todas suas benfeitorias, sejam elas úteis e/ou necessárias, bem como dos bens que lhe guarnecem.

1.2. A Guarda Mirim, ora **PERMISSIONÁRIA**, receberá o imóvel cedido nas condições em que se encontra para a realização de serviços voltados à assistência social, acolhendo adolescentes provenientes de famílias de baixa renda para desenvolvimento de atividades de caráter educativo e de cunho social, além de atividades esportivas, culturais e de lazer, com atendimento a todos os atendidos da Instituição.

1.3. A permissão será em caráter precário e a título gratuito, podendo ser revogada unilateralmente pelo Poder Público, desde que comprovada a má conservação e/ou outra forma de utilização indevida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente permissão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo mediante comunicação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

3. DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. São deveres específicos da **PERMISSIONÁRIA**, além de outros previstos no presente TERMO, os seguintes:

3.1.1. permitir livre acesso e fiscalização dos servidores municipais da **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude** nas dependências do bem cedido a qualquer momento.

3.1.2. desocupar o espaço permitido na data de encerramento do presente Termo, restituindo-o ao Município/Permitente, nas mesmas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.1.3. Utilizar o espaço cedido para as finalidades previstas na Cláusula Primeira.

3.1.4. não permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes desta PERMISSÃO, salvo com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **Prefeitura Municipal de Ponte Nova**.

3.1.5. Promover a conservação do bem, com as devidas atividades de manutenção, de forma a evitar a sua depreciação.

3.1.6. cabe à **PERMISSIONÁRIA** qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** de qualquer responsabilidade desta natureza. A responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** é exclusivamente relacionada ao TERMO firmado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. A **PERMISSIONÁRIA** assume, como exclusivamente seus, os recursos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço cedido, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem Municipal ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

4.2. O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como as despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

4.3. Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito à retenção.

4.4. Os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **PERMISSIONÁRIA**, em perfeitas condições, adequados à sua destinação.

4.5. Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à **PERMISSIONÁRIA**, bem como as benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.

4.7. A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens imóveis deverá ser realizada mediante prévia aprovação e por escrito do Poder Público Municipal

5. DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

5.1. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a devolver o espaço livre e desimpedido, podendo o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** proceder à remoção compulsória e imediata, para outro local, de quaisquer bens que não tenham sido retirados, sejam de propriedade da **PERMISSIONÁRIA** ou de terceiros, não ficando o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

6. DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de multa moratória diária, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por dia de atraso, se, expirado o prazo contratual, a **PERMISSIONÁRIA** não proceder à imediata desocupação e restituição do espaço cedido.

7. DA COBRANÇA JUDICIAL

7.1. O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive multas, provenientes do inadimplemento do presente TERMO ou da sua execução, que serão cobrados em processo de execução.

7.2. Caso o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **PERMISSIONÁRIA** sujeita ao pagamento a pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas do processo, devidamente corrigido.

7.3. As perdas e danos serão cobradas por meios ordinários.

8. DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

8.1. O presente TERMO será publicado no Diário Oficial para surta seus efeitos jurídicos e legais.

9. DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.1. O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento aos Órgãos de controle interno e externo sob sua responsabilidade.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo. A **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Ponte Nova/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Município de Ponte Nova
 Prefeito Municipal
MILTON IRIAS TEODORO JÚNIOR
 Permitente

Guarda Mirim de Ponte Nova
 Presidente
SEBASTIÃO AFONSO BARBOSA
 Permissionária

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E14BB633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO; INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025; PROCESSO Nº 022/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS, situado à Rua Sebastião da Silva Velho, nº 03, Pinheiro Chagas, Prados/MG, garantindo atendimento de qualidade à população necessitante dos serviços do município.

Contrato nº 020/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Fábio Inácio Lima

Valor total do contrato: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 6 meses.

Data: 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:A3FDE418

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.04/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025 torna público que celebrou contrato para Registrar preços para aquisição de troféus e medalhas para a manutenção das atividades da Secretaria de Esporte com as empresas PELLIZZARI TROFEUS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 04.927.058/0001-36), ASSEEMG LTDA (CNPJ: 44.850.036/0001-30) e ROGER ANDRE BRAUN (CNPJ: 29.253.577/0001-97).

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:CFA5B36D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 04/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 21/2025 – Credenciamento 04/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 25 de fevereiro de 2025, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para execução de melhorias na drenagem da Rua Francisco Júlio Cruz. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.**

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:8AAAD8BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPIO
PRUDENTE DE MORAIS**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025, oriundo do Processo licitatório nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade- Contratada: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 52.429.342/0001-25 - Valor Global: R\$3.894,66 (três mil oitocentos e noventa e quatro, e sessenta e seis centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025, oriundo

do Processo licitatório nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade- Contratada: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 20.776.241/0001-34 - Valor Global: R\$86.082,43 (oitenta e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025, oriundo do Processo licitatório nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade- Contratada: ANTONIO VIEIRA RIBAS, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 53.431.927/0001-42 - Valor Global: R\$21.141,04 (vinte um mil cento e quarenta um reais, e quatro centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025, oriundo do Processo licitatório nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade- Contratada: NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 36.976.621/0001-52 - Valor Global: R\$21.940,25 (vinte um mil cento e novecientos e quarenta reais, vinte e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025, oriundo do Processo licitatório nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade- Contratada: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 29.126.669/0001-60 - Valor Global: R\$6.856,16 (seis mil, oitocentos cinquenta e seis reais, e dezesseis centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025, oriundo do Processo licitatório nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e descartáveis para utilização por diversos órgãos e secretarias que integram a municipalidade- Contratada: ECO PLAST COMERCIO LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 20.161.464/0001-97 - Valor Global: R\$317.563,25 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta três reais e vinte e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025, oriundo

do Processo licitatório nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 38/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria e escritório- Contratada: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 10.670.994/0001-07 - Valor Global: R\$66.469,65 (sessenta e seis mil, quatrocentos sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025, oriundo do Processo licitatório nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 38/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria e escritório- Contratada: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 21.529.392/0001-50 - Valor Global: R\$370.007,98 (trezentos e sessenta mil, sete reais e noventa e oito centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:BB31BB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO MUNICIPIO
PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, oriundo do Processo licitatório nº 119/2023, Pregão Presencial nº 40/2023 - Objeto: Empresa de prestação de serviço de locação de estrutura para eventos , em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Prudente de Morais- Contratadas: J.JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 25.785.874/0001-22, - Valor Global: R\$934.050,00 (novecentos e trinta sete mil e cinquenta reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025, oriundo do Processo licitatório nº 119/2023, Pregão Presencial nº 40/2023 - Objeto: Empresa de prestação de serviço de locação de estrutura para eventos , em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Prudente de Morais- Contratadas: ÉPICO EVENTOS EIRELI-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 14.505.252/0001-87, - Valor Global: R\$826.265,05 (oitocentos e vinte seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, oriundo do Processo licitatório nº 119/2023, Pregão Presencial nº 40/2023 - Objeto: Empresa de prestação de serviço de locação de estrutura para eventos , em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Prudente de Morais- Contratadas: W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 08.111.000/0001-70, - Valor Global: R\$585.228,19 (quinhentos e oitenta cinco mil duzentos e vinte oito reais e dezenove centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, oriundo do Processo licitatório nº 119/2023, Pregão Presencial nº 40/2023 - Objeto: Empresa de prestação de serviço de locação de estrutura para eventos , em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Prudente de Morais- Contratadas: ENGENHALCOS E PROMOÇÕES LTDA -ME , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 07.794.543/0001-77, - Valor Global: R\$1.712.078,25 (um milhão setecentos e doze mil setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, oriundo do Processo licitatório nº 24/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025 - Objeto: Dispensas de Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta seletiva de lixo no município de Prudente de Morais- Contratadas: Victoria Veyda Bonfim Oliveira 163632206600, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 42.405.202/0001-63 - Valor Global: R\$14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:BA8E9644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO EDITAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** na página 33 do Edital do processo em epígrafe, não sendo necessária a alteração da data do certame devido a manutenção do mínimo legal.

Portanto, **COMUNICA:**

Desconsiderar onde se lê:
8.26. Laudo de não toxidade, expedido por profissional competente, devidamente registrado no conselho profissional.

Rio Pomba-MG, 24 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:102039E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 041/2025
Dispensa nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e implantação de ferramentas para Gestão por Processos na Prefeitura de Rio Pomba.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.042/2025 e, ainda, do parecer jurídico anexado. 02.913.139 CARLOS ANDRE COELHO OTTONI - CNPJ: 02.913.139/0001-51 Valor Total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

RIO POMBA, 21 de Fevereiro de 2025.

JEISON ALVIM VIANNA
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:ADE02F54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	038/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	02.913.139 CARLOS ANDRE COELHO OTTONI
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e implantação de ferramentas para Gestão por Processos na Prefeitura de Rio Pomba
Fundamento	Processo nº 041/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025
Prazo	24/02/2025 - 23/02/2026
Valor	RS 43.200,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0012
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Carlos André Coelho Ottoni – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 24 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:FF59A477

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Prestação de serviços de oficinairos. Data da sessão pública: 17/03/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 24 de fevereiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:A095B419

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Concorrência Eletrônico nº 001/2025 - Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução da construção da cobertura e vestiários e melhoria de toda estrutura da quadra Claudionor Moreira Campos. A abertura será às 09h00min do dia 17/03/2025 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Agente de Contratações

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:3D7DABE0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 125/2024 – Dispensa de Licitação n. 003/2024 - Foi firmado em 30.12.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Lemos & Lemos Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EDC08F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 063/2023 – Pregão Presencial n. 002/2023 - Foi firmado em 26.01.2025, o 3º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 8,6517%. Contratada: Felipe André de Lyra 1742206686

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:48EE659D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 007/2021 – Pregão Presencial n. 090/2020 - Foi firmado em 15.01.2025, o 6º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,7679%. Contratada: Ronivaldo dos Reis Silveira Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DBC55BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 047/2022 – Pregão Presencial n. 095/2021 - Foi firmado em 26.01.2025, o 5º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 06 de janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,7679%. Contratada: Wagner Dias da Silva 55700411687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D2919794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2025

Processo nº 013/2025

Pregão Presencial nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para o Carnaval 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Homologo o presente Processo Licitatório, Pregão Presencial, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

CISUM PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 02.541.817/0001-00 Valor Total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689 - CNPJ: 34.522.027/0001-66 Valor Total de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 24 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C2E291CC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025

Processo nº 018/2025

Dispensa nº 007/2025

ART 75 I LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços técnicos de implantação de engenharia pública no Município, por meio de assistência técnica pública e gratuita, na elaboração de projetos, acompanhamento e execução da obra a cargo da Contratada, necessários a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, e a construção de moradias de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, O PREFEIRO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA RESOLVE:

1 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR O OBJETO DA DISPENSA N 007/2025 AO FORNECEDOR:

RV ENGENHARIA & RAMOS LTDA - CNPJ: 40.341.804/0001-79

Valor Total de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 24 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D2BB591B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2025

Processo nº 018/2025

Dispensa nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços técnicos de implantação de engenharia pública no Município, por meio de assistência técnica pública e gratuita, na elaboração de projetos, acompanhamento e execução da obra a cargo da Contratada, necessários a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, e a construção de moradias de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal.

FORNECEDOR: RV ENGENHARIA & RAMOS LTDA - CNPJ: 40.341.804/0001-79

Valor Total de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)

ASSINATURA: 24/02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8B3C1171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 Processo Nº 002/2025 Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, ATRAVES DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DEM SAUDE-BPS** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, Contratada: **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.588/0001-00. Prazo de vigência: 21/02/2025 à 21/02/2026.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:230EA0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025, Processo Nº 049/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços De Ornamentação E Decoração De Eventos. Abertura dia 28/02/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:2E81B08E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO 008**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama MG,

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, inscrito no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, cidade de Porto Alegre/RS, representada pelo MARCELO WAIS, inscrito no CPF nº. 632.005.380-15.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 12 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:07BC1672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001/2021**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 5º Aditivo de Reajuste de Valor - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, do Processo de Licitação nº 002/2021, Inexigibilidade nº 001/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2024 a janeiro/2025 no percentual de 4,77%, correspondendo ao valor de R\$ 444,37 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 9.760,38 (nove mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), cujo objeto é a contratação e prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais mediante visitas in loco em matérias da rotina administrativa da Prefeitura, bem como a representação judicial do município.

**CONTRATADA: RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de

direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 11.425.267/0001-47, com sede à Travessa Tancredo Neves, nº 33, Conj. 801, Viçosa/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:64A51E47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.012/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.012/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 5º Aditivo de Reajuste de Valor - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.012/2023, do Processo de Licitação nº 012/2023, Dispensa nº 001/2023.

OBJETO: O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base fevereiro/2024 a fevereiro/2025 no percentual de 6,74%, correspondendo ao valor de R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 426,96 (quatrocentos reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é prestação de serviço de disponibilização do site de NFSe para emissão de nota fiscal de serviços, capacitação de funcionário da prefeitura para utilização do sistema, suporte técnico via telefone, acesso remoto e chata para usuários.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 10.961.532/0001-49 com sede à Av. José Maria dos Santos, nº. 345, Centro, Coimbra/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniely Aparecida Gomes Pereira

Código Identificador:F68EB5B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.016/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.016/2023**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 5º Aditivo de Reajuste de Valor - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

001.016/2023, do Processo de Licitação nº 016/2023, Inexigibilidade nº 005/2023.

OBJETO: O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base fevereiro/2024 a fevereiro/2025 no percentual de 6,74%, correspondendo ao valor de R\$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 541,54 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em suporte, manutenção e atualização do software para gestão do sistema único de assistência social (GESUAS), para a rede municipal de Assistência Social da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-29, com sede à Av. Peter Henry Rolf's, nº 305, loja nº. 22, Bairro Centro, Viçosa/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E0849594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 002.004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 002.004/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 4º Aditivo de Reajuste de Valor - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.004/2022, do Processo de Licitação nº 004/2022, Dispensa nº 001/2022.

OBJETO: O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2024 a janeiro/2025 no percentual de 4,77%, correspondendo ao valor de R\$ 23,85 (vinte e três e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 523,85 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), cujo objeto é prestação de serviço de hospedagem de site, suporte e atualização, hospedagem de e-mails com sistema de backup, conforme solicitação.

CONTRATADA: INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 14.789.676/0001-10, com sede à Rua José Otaviano Vieira Mosqueira, nº 112, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5A6C7AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.002/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 3º Aditivo de Reajuste de Valor - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.002/2023, do Processo de Licitação nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023.

OBJETO: O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2024 a janeiro/2025 no percentual de 4,77%, correspondendo ao valor de R\$ 128,79 (cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.828,79 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), cujo objeto é contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria presencial, celebração de convênios, cadastros de propostas, petições, objetivando celebrar convênios, bem como monitorar e prestar contas, em programas/sistemas, conforme termo de referência, edital e seus anexos.

CONTRATADA: PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 15.757.554/0001-05 com sede à Rua José Antônio do Nascimento, nº. 225, Centro, Sem Peixes/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FCC40736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.142/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001.142/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 3º Aditivo de Reajuste de Valor - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.142/2022, do Processo de Licitação nº 142/2022, Inexigibilidade nº 026/2022

OBJETO: O presente termo aditivo trata-se de reajuste do contrato administrativo no percentual do índice acumulado INCP – Base janeiro/2024 a janeiro/2025 no percentual de 4,77%, correspondendo ao valor de R\$ 596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 13.096,00 (treze mil noventa e seis reais), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria jurídica especializada para fins de assessoramento ao procedimento de regularização fundiária (REURB-

S) em núcleos urbanos consolidado do município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADA: EPIFÂNIO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 10.961.532/0001-49, com sede à Rua Natanael Da Silva Neto, nº 572, Bairro Correntinho 71, Guanhães/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

Santo Antônio do Grama/MG.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:25EE344E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTITUIÇÃO FAZ

PORTARIA Nº 23 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Restituição Faz”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que o ITBI referente a compra do imóvel não foi averbado no Cartório de Imóveis, visto que a sócia transmitente ENY MARIA MENDES, CPF 034.025.366-50 veio a óbito em 22/01/2025, antes de finalizar a transação. Conforme documentação e comprovantes anexados ao Protocolo nº 400/2025 de 30/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Que seja restituída a importância de R\$ 2.023,68 (Dois mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) a RICHARD CELESTINO, CPF: 071.086.276-80 referente ao pagamento da taxa de ITBI (Protocolo 90/2025 de 16/01/2025).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:695E0F4D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 159/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **CONCEDER** em favor da servidora municipal **BARBARA VIEIRA MARQUES MOREIRA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de PEB I, redução parcial de carga horária, atendendo documento de adesão da carga horária de acordo com o Edital 001/1999 assinado pela servidora, no qual cumprirá a partir desta data a carga horária semanal de 20h.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5036BC96

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 160/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **CONCEDER** em favor da servidora municipal **ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PEB I, redução parcial de carga horária, atendendo documento de adesão da carga horária de acordo com o Edital 001/1999 assinado pela servidora, no qual cumprirá a partir desta data a carga horária semanal de 20h.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A5DBF494

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** em favor da servidora municipal **ROSARIA FERNANDES PEREIRA HONORI**, ocupante do cargo efetivo de PEB I, redução parcial de carga horária, atendendo documento de adesão da carga horária de acordo com o Edital 001/1999 assinado pela servidora, no qual cumprirá a partir desta data a carga horária semanal de 20h.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:EB32A705

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** em favor da servidora municipal **ISA SOUZA CARELLI**, ocupante do cargo efetivo de PEB I, redução parcial de carga horária, atendendo documento de adesão da carga horária de

acordo com o Edital 001/1999 assinado pela servidora, no qual cumprirá a partir desta data a carga horária semanal de 20h.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8D9075C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** em favor da servidora municipal **BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de PEB I, redução parcial de carga horária, atendendo documento de adesão da carga horária de acordo com o Edital 001/1999 assinado pela servidora, no qual cumprirá a partir desta data a carga horária semanal de 20h.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
 Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
 Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:4F77C2C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **YASMIM RAVIERY ESCOBAR DOS ANJOS** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE SAÚDE**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 06 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8917B56E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal **MARIA CLARICE PIRES**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de ASSISTENTE I – FG-II**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 12 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:DB841269

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e

Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal **MARINA REIS DE LIMA**, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de ASSISTENTE I – FG-II**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 12 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:284D7138

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **MARIA LUCIA DE ASSIS**, detentora do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE, E LAZER**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 12 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 12 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:71184B7F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **CONCEDER** 04 (quatro) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO em gozo** à servidora municipal **CAROLINA FERNANDES E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de PEB I, a partir de 17 de fevereiro de 2.025, devendo retornar ao serviço no dia 17 de julho de 2.025.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 14 de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 14 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:10A358D6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO**

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **CONCEDER** licença sem Percepção de Vencimento ao servidor municipal **ALTAIR LUIZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, a partir de 01º de fevereiro de 2025, por um período de 11 (onze) meses, devendo retorna em serviço no dia 01º de janeiro de 2.026

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 14 de fevereiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5B22ABE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato.

CONTRATO nº 031/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO DO CARNAVAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/2025, DENOMINADO “SÃO MIGUEL FOLIA 2025”.**

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresa Contratada:

EMPRESA: THIAGO DE CASTRO SALIM

CNPJ: 32.203.124/0001-60

Valor Do Contrato R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Vigência dos contratos: 18/02/2025 à 18/02/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E3D1A263

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2025 ao contrato n.º 030/2024, Processo licitatório nº 013/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICA GERAL**, Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02. Vigência: 23/02/2025 à 25/03/2025. Valor: R\$ 14.152,05 (quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:BE6F945D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 012/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE PARCERIAS

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, resolve:

Artigo 1º - Fica designado para a função de gestor das parcerias realizadas no âmbito da Ação Social, o servidor elencado na tabela abaixo:

GESTOR	
NOME:	Eliana Aparecida Pereira
CARGO:	Secretária de Ação Social

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União (MG), 13 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:4F4F72F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA Nº 013/2025**

**INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTOS
E AVALIAÇÕES PARA AS PARCERIAS NO
ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL**

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramentos e Avaliações para as parcerias a serem celebradas entre o Município de São Pedro da União e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da Ação Social.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a coordenação do primeiro:

I – Nathalia Cristina Borges Rego

II – Rosângela Ferreira Correa

III – Thais Cristina Xavier

Artigo 3º - A comissão terá atribuições e competências definidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 032/2017.

Artigo 4º - A comissão se extinguirá após concluídas todas as etapas da parceria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União (MG), 13 de fevereiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:6FC0E3ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO
PRETO**

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE
REAGENTES QUÍMICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. PROCESSO nº 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. Aviso de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES QUÍMICOS.** Abertura: 28/02/2025, às 08:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaoordinatoripreto.mg.gov.br.

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Widyna Samanta Lourdes Ferreira

Código Identificador:C817DD2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2025, cujo objeto é a **“Registro de preços para futuras Aquisições de leite integral pasteurizado em embalagem de 1 (um) litro para distribuição as pessoas carentes e consumo do Município de São Tomás de Aquino”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **CINTRA LATICINIO LTDA**, CNPJ **02.871.893/0001-76**, foi considerada vencedora com o valor total de **R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**.Em, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:A30BF80B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº. 019/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **“Registro de preços para futuras Aquisições de leite integral pasteurizado em embalagem de 1 (um) litro para distribuição as pessoas carentes e consumo do Município de São Tomás de Aquino”**. Contratadas: A empresa **CINTRA LATICINIO LTDA**, CNPJ **02.871.893/0001-76**, foi considerada vencedora com o valor total de **R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**. Dotações: **0202 0412200012.013 339030, 020401 1012210032.076 339030, 020401 1030110032.080 339030, 020401 1030210042.083 339030, 020401 1030410032.093 339030, 020401 1030510032.094 339030, 050501 1230612012.042 339030, 020502 1236112022.031 339030, 020502 1236512052.027 339030, 020502 2781227022.053 339030, 0206 1512200012.063 339030, 0207 1545215022.137 339030, 0207 1854118012.127 339030, 0207 1854118012.128 339030, 020801 0824308052.131 339030, 020802 0824408122.103 339032, 020801 1424300012.135 339030, 020801 0824308052.147 339032, 020801 0824408012.121 339030.** Em 24/02/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:CE65D2D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 026/2025, modalidade: Inexigibilidade 001/2025, conforme inciso II Art. 74 da Lei 14.133/21. Objeto: **Prestação de serviços de Shows para o Carnaval do município nos dias 27 e 28 fevereiro, à Prefeitura de São Tomás de Aquino.** Estimado no total de R\$ 7.000,00. Publica a presente contratação .

- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CCDF4BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 028/2025

Dispensa nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de assessoria e consultoria no acompanhamento do VAF, realizando a apuração por meio de sistema via web.

Ratificação

Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 29.416.847/0001-33

Valor Total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 24 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:63F368D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.
Processo nº 028/2025. Dispensa nº 014/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **INSPECT SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA - CNPJ: 29.416.847/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de assessoria e consultoria no acompanhamento do VAF, realizando a apuração por meio de sistema via web.** Valor Total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Assinatura: 24/02/2025. Vigência: 24/02/2026.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:20EB1C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.**Onde lê-se:**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 – PRC 030/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 016/2024, que tem como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021”.

Valor do contrato: R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Prazo: 12 meses.

Passa a ler-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 – PRC 030/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, autorizado pelo Processo Licitatório nº 016/2024, que tem como objeto o “Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021”.

Valor do contrato: R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 24 de fevereiro de 2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação”

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:15FE27B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pranchões, caibros, ripas, réguas e outras peças de eucalipto, para atender aos serviços e projetos desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data da abertura das propostas: 13/03/2025. Edital disponível no sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:9E7C3BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CREENCIAMENTO 01/2025**

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREENCIAMENTO Nº 01/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo Taxi, para atender demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Sericita/MG. Período de credenciamento: de 27/02/2025 até às 8:00 horas do dia 17/03/2025. Edital disponível no sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:AD2CD3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MUNICÍPIO DE SERICITA/MINAS GERAIS. Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 001/2025. O Poder Executivo de Sericita/MG, nos termos do art. 81, § 1º, II da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 884/2020, FAZ SABER que se encontra aberto o período de inscrição para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a rede municipal de educação, com remuneração a de um salário mínimo, para jornada de 40 (horas) semanais, com atribuições dos cargos definidas pela Lei Complementar nº 021, de 9 de dezembro de 2.014 e alterações posteriores. Demais informações através do email contato@sericita.mg.gov.br.

Sericita/MG, 24/02/2025.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:EF51BEB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 002/2025.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - MUNICÍPIO DE SERICITA/MINAS GERAIS. Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 002/2025. O Poder Executivo de Sericita/MG, nos termos do art. 81, § 1º, II da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 884/2020, FAZ SABER que se encontra aberto o período de inscrição para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais (motorista, enfermeiro e outros, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde), com remuneração de um salário mínimo, para jornada de 40 (horas) semanais, com atribuições dos cargos definidas em lei. Demais informações através do e-mail contato@sericita.mg.gov.br.

Sericita/MG, 24/02/2025.

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:2602853B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024

ARP nº: 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.

Contratado: AUTO POSTO AIMORÉS LTDA.

CNPJ Contratado: 71.153.761/0001-21

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (na bomba) de forma parcelada, destinados a manutenção dos veículos da frota municipal e veículos locados, para atendimento das necessidades das secretarias e departamento municipais

Valor: R\$2.094.300,00 (Dois milhões, noventa e quatro mil e trezentos reais)

Vigência: 12(doze) meses – Início: 02/01/2025

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:3A8F2C1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
DFD COMPRA DIRETA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Obras e Transporte	
Responsável pela Demanda: Geraldo Cleber Aguiar Martins	Matrícula: 4468
E-mail: obras@serranopolisdeminas.mg.gov.br	
Objeto para futura contratação: Contratação de empresa especializada para realização de teste de vazão e análise da qualidade da água no poço artesiano no município de Serranópolis de Minas/MG, com emissão de laudos técnicos conforme exigências do PAC.	
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço	
Forma de contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Contratação Direta - Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço <input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica	

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de teste de vazão e análise da qualidade da água no poço artesiano no município de Serranópolis de Minas/MG, com emissão de laudos técnicos conforme exigências do PAC.	UND	01	5.800,00	5.800,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL: E para ocorrer no mês de janeiro ate fevereiro de 2025.

Serranópolis de Minas – MG, 10 de janeiro de 2025.

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS
Secretario de Obras e Trasporte

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:242CC0F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0067/2024

CONTRATO Nº 067/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0054/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a

Empresa **AUTO POSTO AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.953.263/0001-76 - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024, VALIDADE ATÉ 11/06/2025, REEQUILIBRIO (REAJUSTE) NO VALOR DE R\$ 16.204,61 (DEZESSEIS MIL E DUCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR	PORCENTAGEM	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,69	7,59%	R\$ 7,19
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,99	3,82%	R\$ 7,25

Serranópolis de Minas /MG, 24 de Fevereiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:464454DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

LICITAÇÃO TIRADENTES

**EXTRATO 1º T.A-REEQUILÍBRIO AO CONTRATO 266.2024
PL 104/2024**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).

Contrato: Nº 266/2024.

Contratada: SANTANA COELHO LTDA

Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 266/2024

Objeto do Termo Aditivo: REEQUILIBRICO ECONOMICO FINANCEIRO, visando a revisão dos preços do Contrato/Ata de nº 266/2024, firmada entre as partes na data de 13 de agosto de 2024, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/21.

Do valor:

Lote	Itens	Valor	Percentual de revisão	Valor da revisão	Valor Final
1	Recarga GLP 13Kg	R\$ 77,00	11%	R\$ 8,47	R\$ 85,47
3	Recarga GLP 45Kg	R\$ 355,00	11%	R\$ 39,05	R\$ 394,05

Dou fê, Tiradentes, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)

LUÍSA VILLELA CHAPARRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Luisa Vilella Chaparro
Código Identificador:07503F76

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI**

**PREFEITURA TUCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 030/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: BRASIL NETWORKS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessário, para serviços de telecomunicação celular no Distrito do Sertão da Bernardina, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R\$ 17.357,76 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) sendo, R\$ 1.446,48 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por mês trabalhado. Vigência: 24/02/2025 até 23/02/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rodrigo Santiago Lopes – Sócio Administrador.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:B66078D3

**PREFEITURA TUCOS DO MOJI
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 048/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 28.299.943 MARIA DOS SANTOS GOMES CORREA. Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão da referida Ata de Registro de Preços conforme solicitação apresentada pela empresa contratada, aqui representada pela Sra. Maria dos Santos Gomes Correa, justifica em razão da baixa da empresa junto aos órgãos competentes, impossibilitando a continuidade da execução dos compromissos assumidos. Dessa forma, torna-se necessário o encerramento do vínculo contratual, conforme as disposições legais aplicáveis. Valor de rescisão: R\$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maria Dos Santos Gomes Correa – Empresária

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:766A21C1

**PREFEITURA TUCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 SRP**

Objeto: Referente ao Regsitro de Preços para futura aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das Atividades Desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 17 de março de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,-

VITOR ALVES DE MIRA

(Diretor do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:1DA9D4B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1.140 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.140 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal Nº 1.076/2021, de 04 de outubro de 2021, e da outras providencias”.

O povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a lei Municipal nº 1.076/2021, de 04 de outubro de 2021, acrescentando o Parágrafo Único ao artigo 1º, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O servidor público de que trata o caput, compreende os servidores efetivos, temporários e comissionados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Vieiras/MG, 06 de fevereiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:E8AA0712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025**

**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de guincho/reboque com veículo apropriado para remoção de veículos leves e pesados para o Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Das 13h00min do dia 25/02/2025 até o dia 06/03/2025 às 13h00min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 28/02/2025 ÀS 13H:10MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram-se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:D8146F06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADA: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA – OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2025, de forma a atender às necessidades da rede municipal de ensino, abrangendo creches, escolas e demais secretarias municipais, além de garantir o atendimento a eventos e atividades diversas, assegurando o fornecimento de alimentos para servidores e colaboradores. **Valor: R\$ 765.097,55 (setecentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) . Data: 19/02/2025 – Vigência: 18/02/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FJ DISTRIBUIDORA LTDA - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2025, de forma a atender às necessidades da rede municipal de ensino, abrangendo creches, escolas e demais secretarias municipais, além de garantir o atendimento a eventos e atividades diversas, assegurando o fornecimento de alimentos para servidores e colaboradores. **Valor: R\$ 482.616,45 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) . Data: 19/02/2025 – Vigência: 18/02/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA- OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2025, de forma a atender às necessidades da rede municipal de ensino, abrangendo creches, escolas e demais secretarias municipais, além de garantir o atendimento a eventos e atividades diversas, assegurando o fornecimento de alimentos para servidores e colaboradores. **Valor: R\$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 19/02/2025 – Vigência: 18/02/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS LTDA - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2025, de forma a atender às necessidades da rede municipal de ensino, abrangendo creches, escolas e demais secretarias municipais, além de garantir o atendimento a eventos e atividades diversas, assegurando o fornecimento de alimentos para servidores e colaboradores. **Valor: R\$ 481.350,00 (quatrocentos e oitenta e um reais e trezentos e cinquenta reais) Data: 19/02/2025 – Vigência: 18/02/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CEREALISTA FREDERICO HIGINO LTDA - OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2025, de forma a atender às necessidades da rede municipal de ensino, abrangendo creches, escolas e demais secretarias municipais, além de garantir o atendimento a eventos e atividades diversas, assegurando o fornecimento de alimentos para servidores e colaboradores. **Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) Data: 19/02/2025 – Vigência: 18/02/2026.**

Publicado por:

Ane Evelyn Souza Mendes

Código Identificador:03DE2330

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Delta Produções Ltda – OBJETO: É objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento (locação) de infraestrutura para realização do Carnaval 2025 do município, a se realizar nos dias 01 a 04 de março, na Praça 28 de Setembro, Centro do município de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R\$ 109.900,00. Data: 21/02/2025 – Vigência: 20/08/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2995B87C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG**

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br.

Visconde do Rio Branco-MG, 24 de fevereiro de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:B31853AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG**

**SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 09/2025**

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025, REFERENTE À 25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/88/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 21 de fevereiro a 11 de março de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
6º	KEAMILLY EDUARDA TRINDADE OSÓRIO	251285

Itabirito, 20 de fevereiro de 2025 HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI/ Diretora Presidente

Onde se Lê: KEAMILLY EDUARDA TRINDADE OSÓRIO

Leia-se: KAMILLY EDUARDA TRINDADE OSÓRIO

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6F641E7C

**SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PL Nº 004/2025**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PL Nº 004/2025–Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras (terceirização de impressão), de forma continuada, incluindo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, para impressões e cópias monocromáticas e coloridas. A contratação contempla também o fornecimento de todos os insumos, como toners, cartuchos (exceto papel), reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das atividades do SAAE de Itabirito, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Tipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **19/03/2025**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6874DF83

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **PROMINENT BRASIL LTDA** de CNPJ: **38.875.381/0001-25**, por meio de contratação direta, advinda da Inexigibilidade nº 004/2025 oriunda do Processo Administrativo nº 019/2025, no valor total de **R\$ 6.716,19 (Seis mil, setecentos e dezesseis reais, dezenove centavos)** referente ao objeto: **Aquisição de kit's para a reposição dos elementos bombadores das bombas dosadoras da marca PROMINENT, modelo DFXA 0730 SPT, atendendo as necessidades do SAAE de Passos-MG**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 24 de fevereiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:7A08AC5B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO NÃO ONEROSA DE
PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE REDE DE ESCOAMENTO
DE ESGOTO**

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PASSOS/MG e SRA. IZABEL DE LOURDES**

Objeto: A servidão ora constituída será exercida sobre o aludido imóvel em um trecho com comprimento de 25 (vinte e cinco) metros, e largura de 3 (três) metros, sendo 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado partindo do eixo da rede. A referida rede

subterrânea para escoamento de esgoto sanitário, será de responsabilidade da Autarquia Outorgada Cessionária, não gerando qualquer ônus à Outorgante Cedente.

Localização: PARTE Nº 2 do terreno correspondente a parte da Chácara número 05 (cinco) da quadra R, sito a Rua amapá, no Chacreamento Recanto da Harmonia, na cidade de Passos, com área de 293,75m², cuja descrição e caracterização encontram-se na **Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da cidade de Passos/MG, no Livro n.º 429 N, fl. 144**

Da vigência: O início da construção se dará em 30 dias a contar do momento da assinatura, e o fim da obra se dará após 30 dias do início, podendo esse prazo ser prorrogado. A servidão a ser construída será exclusivamente para passagem subterrânea de rede de escoamento de esgoto, será permanente e irremovível, salvo por autorização formal da Autarquia Cessionária, e não implicará na restrição de utilização do imóvel pelos proprietários.

Valor: A presente servidão é concedida de forma gratuita, dessa forma a Outorgante cedente abre mão de qualquer tipo de indenização, não havendo o que reclamar em juízo ou fora dele.

Passos, 28 de janeiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Matrícula 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2568E259

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO NÃO ONEROSA DE
PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE REDE DE ESCOAMENTO
DE ESGOTO**

Partes: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PASSOS/MG e SRA. FRANCISCA PIRES**

Objeto: A servidão ora constituída será exercida sobre o aludido imóvel em um trecho com comprimento de 25 (vinte e cinco) metros, e largura de 3 (três) metros, sendo 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado partindo do eixo da rede. A referida rede subterrânea para escoamento de esgoto sanitário, será de responsabilidade da Autarquia Outorgada Cessionária, não gerando qualquer ônus à Outorgante Cedente.

Localização: Terreno correspondente a parte da Chácara número 05 (cinco) da quadra R, sito a Rua Amapá, no Chacreamento Recanto da Harmonia, na cidade de Passos, com área de 2.090,32m², cuja descrição e caracterização encontram-se na **matrícula número 038620.2.0094377-35 do Livro n.º 2 – Registro Geral de 20/03/2024 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Passos/MG.**

Da vigência: O início da construção se dará em 30 dias a contar do momento da assinatura, e o fim da obra se dará após 30 dias do início, podendo esse prazo ser prorrogado. A servidão a ser construída será exclusivamente para passagem subterrânea de rede de escoamento de esgoto, será permanente e irremovível, salvo por autorização formal da Autarquia Cessionária, e não implicará na restrição de utilização do imóvel pelos proprietários.

Valor: A presente servidão é concedida de forma gratuita, dessa forma a Outorgante cedente abre mão de qualquer tipo de indenização, não havendo o que reclamar em juízo ou fora dele.

Passos, 28 de janeiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Matrícula 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:72400BED

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 019, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidoras para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários do SAAE de Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para constituírem, sob a presidência da primeira, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários do SAAE de Passos/MG, sendo:

Silzani Soares Lopes – Coordenadora de Recursos Humanos (matrícula 1373) – Presidente;

Bianca Aparecida da Silva – Agente Administrativo (matrícula 1380) – Membro;

Vânia de Oliveira Borges – Analista de Sistemas (matrícula 1453) – Membro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:49C9C1D0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores e convidados para comporem a Comissão de Avaliação do Edital Concurso Cultural e Institucional n.º 001/2025 em comemoração ao Dia Mundial da Água.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e convidados abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação do Edital Concurso Cultural e Institucional n.º 001/2025 em comemoração ao Dia Mundial da Água, sendo:

1. Tania Cristina Teles Oliveira – Gerente de Meio Ambiente, matrícula 1274;

2. Adriana de Oliveira Dias – Assessora de Imprensa, matrícula 1272;

3. Gabriel Silva Cardoso – Gerente Administrativo, matrícula 1270;

4. **Thales Felício de Oliveira Santos** – Engenheiro Ambiental, matrícula 1382;
 5. **Diego de Simoni Vasconcelos** – Professor UEMG, Membro externo;
 6. **Renato Soares** – Fotógrafo, Membro externo;
Art. 2º Aos membros designados, caberá a responsabilidade de avaliar as inscrições e selecionar os vencedores, seguindo os critérios estabelecidos no edital do concurso, além de conduzi-lo com transparência, imparcialidade e em conformidade com as diretrizes estipuladas.

Art. 3º A participação nesta comissão é de caráter voluntário e não remunerado. Para o adequado andamento das avaliações, a comissão deverá organizar as reuniões necessárias e apresentar o resultado final no prazo estabelecido no cronograma do concurso.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
 Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
 Mat. 823

Publicado por:
 Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:71697F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e escritório. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/03/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, nº 93, Carangola-MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 24/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
 Diretor Geral.

Publicado por:
 Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:FA8F9DC5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 041/2025, cujo objeto é o registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de materiais para o sistema de água (galvanizados e metais) realizado em 11/02/2025 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi declarada vencedora a empresa **Rogéria Rodrigues Palheiros Gouvea 97074640620 com os seguintes itens e valores unitários: 01, R\$ 198,00, 02, R\$ 372,00, 03, R\$ 480,00, 04, R\$ 900,00.**

Publicado por:
 Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:271BEAB6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025: ata nº 001/2025: **Rogéria Rodrigues Palheiros Gouvea 97074640620 com os seguintes itens e valores unitários: 01, R\$ 198,00, 02, R\$ 372,00, 03, R\$ 480,00, 04, R\$ 900,00. VIGÊNCIA:** de 13/02/2025 a 13/02/2026. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/02/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
 SEMASA/CGA.

Publicado por:
 Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:79791D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA -
CIMERP - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS CIMERP

QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO

EMPREGADOS PÚBLICOS COMISSÃO	EM	DISCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Diretor (a) Executivo (a)		Responde administrativamente e judicialmente na ausência do Presidente pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP: – Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao Presidente do Consórcio; – Auxiliar o presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio; III – Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente; IV – Exercer a gestão patrimonial; V – Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; VI – Coordenar os trabalhos das coordenadorias; VII – Instaurar sindicâncias e processos disciplinares; VIII – Constituir a Comissão de Licitação do Consórcio; IX – Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; – Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral; – Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação; XIII – Secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata; XIII – Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; XIV – Coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral	SUPERIOR COMPLETO	001	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.500,00

		Examinar processos: redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como:	SUPERIOR COMPLETO	001	40 HORAS	R\$ 6.500,00
--	--	--	-------------------	-----	----------	--------------

Assessor Administrativo (a)	memorandos, cartas ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.			SEMANAIS	
Controlador (a) Interno	Assessorar a administração do consórcio, emitindo pareceres, relatórios e recomendações; Garantir a efetividade das ações propostas para melhorar os processos e controles da gestão; Avaliar e controlar a publicação das instruções normativas que regulamentam o sistema de controle interno; Realizar reuniões com as equipes operacionais para apresentar os sistemas de controle interno; Garantir que os trabalhadores do consórcio entendam os processos de trabalho da Controladoria; Envio de comunicados e avisos sobre alterações, inclusões, bloqueios e ausências dos prestadores aos municípios; Fornecer subsídios para a elaboração do Relatório Anual de Gestão; Realizar rotinas de controle, avaliação e auditoria; Elaborar as cobranças dos municípios consorciados, disponibilizar os relatórios na área restrita de forma tempestiva; Elaborar e controlar a agenda dos prestadores de serviços contratados e disponibilizar aos municípios consorciados.	SUPERIOR COMPLETO	001	40 HORAS SEMANAIS	RS 4.900,00
Assessor (a) Jurídico (a) Sênior	Prestar assessoria jurídica ao Presidente e Diretor do CIMERP, assessorar e representar o Consórcio juridicamente nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, em todas as instâncias e tribunais, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar, quando solicitado, minutas de contratos, convênios, acordos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, orientar os demais assessores jurídicos nas atividades com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Diretor Executivo ou do Presidente. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição. Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repactuações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios. Orientar o assessor jurídico de licitações. Assessorar e orientar juridicamente, quando solicitado, no que couber o programa PROCON REGIONAL e demais programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE COM, NO MÍNIMO, 10 ANOS DE ADVOCACIA, SENDO PELO MENOS 04 ANOS DESTES NA ÁREA PÚBLICA	001	25 HORAS SEMANAIS	RS 5.250,00
Assessor (a) Jurídico (a)	Prestar assessoria jurídica nas áreas cível, tributária, trabalhista, administrativa, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da entidade. Analisar contratos firmados e avaliar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em negociações e contratos firmados. Orientar todas as áreas em questões relacionadas com a área jurídica, visando garantir que as decisões e procedimentos adotados estejam dentro da lei. Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP dentro da legislação e evitar prejuízos, além de representar judicial e extrajudicialmente o referido consórcio, mediante solicitação e autorização prévia do Secretário Microrregional Executivo.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	002	25 HORAS SEMANAIS	RS 4.200,00
Assessor (a) Jurídico (a) do setor de Licitações	Prestar assessoria jurídica nos processos licitatórios com emissão de pareceres jurídicos, na análise e elaboração de contratos de compras públicas e outros cabíveis em procedimentos licitatórios, bem como análise e parecer jurídico acerca de cabimento ou não de repactuações econômico-financeiro, rescisão contratual, prorrogações e outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	25 HORAS SEMANAIS	RS 4.200,00
Assessor (a) Jurídico (a) de setor de PROCON	Assessorar ao Coordenador Regional de Procon nas atividades inerentes ao PROCON Regional; orientar juridicamente a atuação das equipes de resolução alternativa de conflitos; Emitir parecer jurídico em autos de infração administrativos emitidos frente aos estabelecimentos infratores da legislação consumerista; Assessorar o coordenador na elaboração de programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades do PROCON Regional; Assessorar o coordenador para elaborar programa de combate à clandestinidade e às infrações consumeristas; Assessorar na coordenação da integração e o relacionamento entre o PROCON Regional e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados ao objetivo do programa; Assessorar juridicamente nos procedimentos juntos aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Assessorar em projetos de informação e educativo em busca de conscientizar consumidores e fornecedores da região; Representar o Coordenador de PROCON, na ausência deste, quando solicitado, em Juízo ou fora dele ou sempre solicitado, em Juízo ou fora dele ou sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação consumerista relacionados aos objetivos e finalidades do programa; Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações a serem promovidas; Efetuar a compilação de dados estatísticos relativos ao programa e seus resultados; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate às infrações à legislação consumerista na região.	SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	003	25 HORAS SEMANAIS	RS 4.200,00
Assessor Contábil	Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis. Executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material patrimônio, serviços gerais, transportes, informática, finanças, comercial, métodos e processos e outras de suporte administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho. Desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal. Assessorar as diferentes unidades na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Coordenar o comportamento do orçamento da Receita e da Despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desenvolver outras atribuições correlatas.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC	001	25 HORAS SEMANAIS	RS 3.500,00
Assessor Financeiro	Responde pela área financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, acompanhando, fazendo pagamentos e recebimentos, cobranças necessárias, movimentação contas bancárias, aplicações financeiras, elaboração de orçamentos e ordens de compras, elabora contratos com acompanhamento da assessoria jurídica e demais atividades correlatas.	Ensino Médio	001	40 Horas Semanais	RS 3.000,00
Chefe de frotas	Supervisionar, fiscalizar, acompanhar as obras e serviços públicos executados nos municípios consorciados da entidade; Coordenar e fiscalizar a frota de veículos e equipamentos do Consórcio; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	Ensino Médio	001	40 Horas Semanais	RS 3.000,00
Chefe de Engenharia	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamentos. Realizar	SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	001	40 Horas Semanais	RS 10.626,00

	atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar o processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar produtos, instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.				
Chefe de Topografia	Coordenar os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras. Assessorar no levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, coordenar a topografia no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	ENSINO MÉDIO COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	001	40 Semanas Horas	RS 4.500,00
Coordenador (a) de Serviço de Inspeção	Coordenar, direcionar e gerenciar as atividades inerentes ao Serviço de Inspeção; Fiscalizar e orientar a atuação dos produtores certificados; Emitir parecer em autos de infração emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., uma vez que é o coordenador a 1ª instância de julgamento do processo; Emitir certificado de registro dos estabelecimentos; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção; Elaborar programa de análises fiscais; Elaborar programa de combate à clandestinidade; Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Representar o S.I.M. sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção; Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção; Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.	SUPERIOR COMPLETO	001	40 Semanas Horas	RS 4.900,00
Coordenador (a) do PROCON Regional	Coordenar, direcionar e gerenciar as atividades inerentes ao PROCON Regional; Fiscalizar e orientar a atuação das equipes de resolução alternativa de conflitos; Emitir parecer em autos de infração administrativos emitidos frente aos estabelecimentos infratores da legislação consumerista; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos denunciados, além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades do PROCON Regional; Elaborar programa de combate à clandestinidade e às infrações consumeristas; Promover a integração e o relacionamento entre o PROCON Regional e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados ao objetivo do programa; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção, resolução alternativa de conflitos e legislação consumerista; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao PROCON Regional para a plena execução dos trabalhos relacionados aos objetivos do programa; Propor, em conjunto com os demais funcionários do PROCON Regional, aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Elaborar projeto de informação e educativo em busca de conscientizar consumidores e fornecedores da região; Representar o PROCON Regional sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação consumerista relacionados aos objetivos e finalidades do programa; Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações a serem promovidas; Efetuar a compilação de dados estatísticos relativos ao programa e seus resultados; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate às infrações à legislação consumerista na região.	SUPERIOR COMPLETO	001	40 Semanas Horas	RS 4.900,00
Coordenador de Programas I	Coordenar, direcionar e gerenciar, de forma geral, programas de gestão plena ou compartilhada de maior complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à gerência geral dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	005	40 Horas Semanas	RS 4.900,00
Coordenador de Programas II	Coordenar os programas de gestão plena ou compartilhada dos setores de menor complexidade nos moldes da Lei nº 11.107/2005; executar outras tarefas correlatas inerentes à coordenação setorial dos programas do CIMERP.	SUPERIOR COMPLETO	005	40 Horas Semanas	RS 3.800,00

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO SUPERIOR COMPLETO

Médico Veterinário (Fiscal veterinário do Serviço de Inspeção)	Atuar na produção e no controle de qualidade de produtos de origem animal; Fiscalizar, Acompanhar e orientar estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos produtos de origem animal. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração de legislação e projetos pertinentes.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINÁRIA	005	30 Semanas Horas	RS 3.868,91
Analista de Projetos e Obras Civis	Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, orçar e auxiliar na contratação empreendimentos; auxiliar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica. Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Projetar a forma de produtos industriais; instalações e sistemas. Pesquisar e elaborar processos. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL	001	40 Semanas Horas	RS 5.000,00
Analista de Projetos Elétricos	Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétrico/eletrônicos; analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados; Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos. Auxiliar na Coordenação de empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos. Auxiliar na supervisão das etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL	001	40 Semanas Horas	RS 5.000,00

NÍVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	
Auxiliar Administrativo	Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; responde pela equipe multiprofissional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pela humanização do atendimento. Desenvolver outras atribuições correlatas.	Ensino médio	005	40 semanais horas	RS 2.500,00
Topógrafo	Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; execução de serviços técnicos de topografia e agrimensura dos locais onde se fizer necessário; realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP; realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pelo Consórcio de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da CIMERP e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta na Microrregião; vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros; representar a administração em atividades internas e externas sempre que solicitadas; elaborar relatórios de atividades e encaminhar para o órgão competente; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Ensino médio	003	40 semanais horas	RS 3.500,00
Auxiliar de Topografia	Auxiliar o topógrafo, nas medições, locações de área e organização. Auxiliar em tarefas de topografia com manejo de níveis, balizas e outros instrumentos de medição. Auxiliar a Topografia, fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantar no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.	Ensino Médio	010	40 Semanais Horas	RS 2.500,00
Atendente Administrativo	Atender ao público em geral que procure a entidade catalogando e controlando o cadastro de visitantes. Recepcionar e representar a instituição em eventos e programações institucionais. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.	Ensino Médio	002	40 Semanais Horas	RS 2.200,00
Técnico Agropecuário	Acompanhar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal; Auxiliar nos serviços de inspeção e emissão selo dos produtos de origem animal; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Administrar e planejar atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanhar preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Curso completo em Técnico Agropecuário	005	40 semanais horas	RS 3.000,00
Secretária	Organizar e participar dos afazeres básicos e cotidianos de um escritório. Organizar documentos, pagar contas, datilografia, classificar documentos, redigi cartas, se comunica com clientes e auxiliares externos do escritório., Atuar no planejamento, organização e direção de serviços de secretaria, prestar assistência e assessoramento direto a executivos, coletar informações para consecução de objetivos e metas de empresas, fazer redação de textos profissionais especializados, preparar uma interpretação e sintetização de textos e documentos, fazer taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, atualizar registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas, fazer orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia, organizar e fazer a manutenção dos arquivos da secretaria, realizar a classificação, registro e distribuição de correspondência, fazer redação e datilografia de correspondência e documentos de rotina, realizando também serviços típicos de escritório, tais como recepção, registro de compromissos, Informações e atendimento telefônico. Saber administrar bem o tempo, ter boa comunicação, memória, aparência e bom humor.	Ensino Médio	001	40 Semanais Horas	RS 2.200,00

NÍVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGADOS PÚBLICO	DESCRIMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar tarefas auxiliares, de natureza repetitiva, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Fazer limpeza de escritório e outras dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP. Executar tarefas de copa cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.	Ensino Elementar	001	40 Semanais Horas	RS 1.800,00
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar nas tarefas de manutenção dos diversos tipos de máquinas e veículos. Auxiliar na manutenção de veículos, máquinas, motores e equipamentos industriais. Realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho. Realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados. Auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de veículos, máquinas e motores em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Ensino Elementar	001	40 Semanais Horas	RS 2.200,00
Motorista Categoria B CNH	Dirigir os veículos automotores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, utilizados para transporte de pessoal e carga. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço e verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade.	Ensino Elementar	001	40 Semanais Horas	RS 2.200,00
Motorista CNH categoria E	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos nas atividades da entidade. Operar equipamentos pesados e tratores providos ou não de implementos. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.	Ensino Elementar	001	40 Semanais Horas	RS 3.000,00

	Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina ou equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programas de treinamento, quando convocado.				
--	--	--	--	--	--

	Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
Mecânico de Máquinas Pesadas	Realizar manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparar peças para montagem de equipamento, realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentar informações técnicas, fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos como: betoneiras, marteletes, compactadores, elevadores de obras e automação, fazer a reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, realizar leitura e interpretação de desenhos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, manutenção de máquinas de injeção plástica, troca de peças, atuar com elaboração de relatórios, confeccionar e reparar elementos de máquinas tais como peças e acessórios pelo processo de usinagem mecânica e também a manutenções em máquinas de natureza mecânica, fazer o acompanhamento junto aos operadores de máquinas, visando a redução do desperdício, orientar treinamentos operacionais para novos colaboradores que venham a trabalhar com os datadores, costuradores, fazer o acompanhamento das empacotadoras visando garantir a boa apresentação do produto. Possuir boa capacidade de organização, habilidade de manutenção de equipamentos de dispositivos mecânicos e conhecimento em manutenção e reparos de máquinas.	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00
Operador de Retroescavadeira	Operar máquina escavadeira em obras, realizar demolições, escavações carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Remover solo e material orgânico. Drenar solo e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico.	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00
Operador de Montoniveladora	Operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou um escarificador e movida por autopropropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, pistas de aeroportos e outras obras. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00
Operador de Pá-carregadeira	Operar máquina de rodas ou esteira para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00
Operador de Escavadeira Hidráulica	Operar máquina escavadeira em obras, realizar demolições, escavações carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. Verificar e zelar pelas condições da máquina, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00
Operador de Trator Pneu	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Verificar e zelar pelas condições do trator, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00
Operador de Trator Esteira	Conduzir um trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração e impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similares. Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Verificar e zelar pelas condições do trator, equipamentos, acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico	Ensino Elementar	001	40 Semanas	Horas R\$ 3.000,00

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:F82E78AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 001/2025**, Processo Administrativo nº **003/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as demandas dos vereadores e gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Forneecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BERGANHOLI LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 49.020.707/0001-59 berganholilocadoradeveiculos@hotmail.com - (33) 3536-5710	568.307,52	493.200,00	75.107,52 Proveito (13,22%)
Totais	568.307,52	493.200,00	75.107,52 Proveito (13,22%)

Detalhes

ITAMAR ALVES MOTA na condição de **Autoridade Competente** homologou o(s) lote(s) em favor de:

Forneecedor: BERGANHOLI LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ: 49.020.707/0001-59				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/02/2025 08:47:11		
Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, câmbio automático, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo sedan, motor a gasolina ou bicombustível; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo sedan, motor a gasolina ou bicombustível; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5	144,00	Serviço	3.425,00	493.200,00

(cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total

Pirapora, 19 de Fevereiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:912DED0C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 05/2025**, Processo Administrativo nº **07/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, fotografia, edição, produção de vídeo e operacionalização da transmissão das reuniões ordinárias e extraordinárias (ao vivo), bem como de todos os eventos oficiais e eventos públicos, em geral, em que houver a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapora-MG, nos exatos termos e condições previstas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
57.935.907 JOAO PEDRO GONCALVES DOS SANTOS - 57.935.907/0001-60 megaorimar@yahoo.com.br - (38) 99924-4924	56.100,00	38.500,00	17.600,00 Proveito (31,37%)
Totais	56.100,00	38.500,00	17.600,00 Proveito (31,37%)

Detalhes

ITAMAR ALVES MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 57.935.907 JOAO PEDRO GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 57.935.907/0001-60				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 24/02/2025 08:25:16		
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, fotografia, edição, produção de vídeo e operacionalização da transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de todos os eventos oficiais e eventos públicos, em geral, em que houver a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapora-MG, nos exatos termos e condições previstas no Termo de Referência. As transmissões ao vivo das reuniões deverão ocorrer na página da Câmara no Facebook, Instagram e Youtube.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, fotografia, edição, produção de vídeo e operacionalização da transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de todos os eventos oficiais e eventos públicos, em geral, em que houver a participação dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapora-MG, nos exatos termos e condições previstas no Termo de Referência. As transmissões ao vivo das reuniões deverão ocorrer na página da Câmara no Facebook, Instagram e Youtube.	11,00	serviço mensal	3.500,00	38.500,00

Pirapora, 24 de Fevereiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6EF4B357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0010/2025

Após averiguar o resultado do Pregãoº0010/2025referente ao processo 00002325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁGUA SANITARIA C/ CLORO- 5 LITROS	3 PODERES	Luminosa	8,4200	21/02/2025
2	Item -ALCOOL EM GEL COM VÁLVULA PUMP - 500G	3 PODERES	Herbissino	4,9000	21/02/2025
3	Item -ALCOOL EM GEL GLICERINADO 70% - 5 LITROS	3 PODERES	Domus	28,5700	21/02/2025
4	Item -ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML	3 PODERES	Sulalcool	5,3600	21/02/2025
5	Item -ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 5000 ML	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	DOMUS	32,1300	21/02/2025
6	Item -AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO DE 5 LITROS	3 PODERES	Lumi	8,7800	21/02/2025
7	Item -CERA AUTO BRILHO - 5 LITROS	3 PODERES	Raiowax	16,8400	21/02/2025
8	Item -CERA LÍQUIDA P/ TACO DE MADEIRA	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	SOLUZ	4,8600	21/02/2025
9	Item -CLORO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	3 PODERES	Luminosa	11,7300	21/02/2025
10	Item -DESINCRUSTANTE-DESENGORDURANTE INODORO	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	VULCAN	39,9300	21/02/2025

11	Item -DESINFETANTE - 5 LITROS	3 PODERES	Lumi	8,0600	21/02/2025
12	Item -DETERGENTE (EMBALAGEM C/ 5 LTS)	3 PODERES	Lumi	12,3500	21/02/2025
13	Item -ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	3 PODERES	Marca própria	2,0400	21/02/2025
14	Item -ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	3,9700	21/02/2025
15	Item -ESCOVA PARA VASO SANITARIO SEM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	3,5900	21/02/2025
16	Item -ESCOVA PEQUENA	3 PODERES	Escobel	1,8400	21/02/2025
17	Item -ESPONJA DE LÃ DE AÇO	3 PODERES	Açobom	16,5700	21/02/2025
18	Item -ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA)	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	VIP	1,7700	21/02/2025
19	Item -FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL	3 PODERES	Bettanin	15,3100	21/02/2025
20	Item -FLANELA OURO 100% ALGODÃO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NOVA	1,1700	21/02/2025
21	Item -KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	UTIL	1.450,3000	21/02/2025
22	Item -LIMPA VIDROS - 500 ML	3 PODERES	Lumi	2,5000	21/02/2025
23	Item -LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO	3 PODERES	Q ótimo	19,3300	21/02/2025
24	Item -LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	Q OTIMO	14,1200	21/02/2025
25	Item -LIMPADOR DILUÍVEL PARA CERÂMICA	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	TULIPA	55,0000	21/02/2025
26	Item -LUSTRA MÓVEL - 500 ML	3 PODERES	Worker	5,1000	21/02/2025
27	Item -LUVÁ LATEX TAMANHO G AMARELA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	2,1900	21/02/2025
28	Item -LUVÁ LATEX TAMANHO M AMARELA.	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	2,1900	21/02/2025
29	Item -LUVÁ LATEX TAMANHO P AMARELA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	2,1900	21/02/2025
30	Item -MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL.	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	BARRA	2,4800	21/02/2025
31	Item -PÁ PARA LIXO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CARLA	4,5800	21/02/2025
32	Item -PALHA DE AÇO - PCT C/ 20 UNID.	3 PODERES	Açobom	19,3900	21/02/2025
33	Item -PANO DE PRATO.	3 PODERES	Brandtex	1,9700	21/02/2025
34	Item -PANO MULTIUSO TIPO PERFEX	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MEDIX	81,1200	21/02/2025
35	Item -PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO	3 PODERES	Intextil	2,7000	21/02/2025
36	Item -RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA)	3 PODERES	Marca própria	6,0200	21/02/2025
37	Item -RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	9,0300	21/02/2025
38	Item -RODO PLÁSTICO 40 CM	3 PODERES	Marca própria	4,4400	21/02/2025
39	Item -RODO PLÁSTICO 60 CM	3 PODERES	Marca própria	8,1600	21/02/2025
40	Item -SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	3 PODERES	Bica	5,0000	21/02/2025
41	Item -SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL.	3 PODERES	Klip	6,1200	21/02/2025
42	Item -SACO LIXO 100 LTS.	COMERCIAL PRIME LTDA	VISION	33,0000	21/02/2025
43	Item -SACO LIXO 200 LITROS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RAVA	55,9000	21/02/2025
44	Item -SACO LIXO 30 LITROS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	15,3300	21/02/2025
45	Item -SACO LIXO 50 LITROS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	18,1300	21/02/2025
46	Item -SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CLARA	20,9300	21/02/2025
47	Item -SANITIZANTE LÍQUIDO PARA ALIMENTOS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	UPPRO	9,7600	21/02/2025
48	Item -VASSOURA DE PELO NATURAL	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	27,9300	21/02/2025
49	Item -VASSOURA LIMPA TETO	3 PODERES	Marca própria	14,8000	21/02/2025
50	Item -VASSOURA NYLON	3 PODERES	Marca própria	5,8200	21/02/2025
51	Item -VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAÇA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ATUAL	26,7900	21/02/2025
52	Item -VASSOURAS DE PIAÇAÇA- CAPIM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ATUAL	15,9900	21/02/2025

21 de fevereiro de 2025 16:37:06

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:97272441

**DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0010/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00102025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/02/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁGUA SANITARIA C/ CLORO- 5 LITROS	3 PODERES	Luminosa	8,4200	21/02/2025
2	Item -ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA PUMP - 500G	3 PODERES	Herbissino	4,9000	21/02/2025
3	Item -ÁLCOOL EM GEL GLICERINADO 70% - 5 LITROS	3 PODERES	Domus	28,5700	21/02/2025
4	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML	3 PODERES	Sulalcool	5,3600	21/02/2025
5	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 5000 ML	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	DOMUS	32,1300	21/02/2025
6	Item -AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO DE 5 LITROS	3 PODERES	Lumi	8,7800	21/02/2025
7	Item -CERA AUTO BRILHO - 5 LITROS	3 PODERES	Raiowax	16,8400	21/02/2025
8	Item -CERA LÍQUIDA P/ TACO DE MADEIRA	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	SOLUZ	4,8600	21/02/2025
9	Item -CLORO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	3 PODERES	Luminosa	11,7300	21/02/2025
10	Item -DESINCRUSTANTE-DESENGORDURANTE INODORO	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	VULCAN	39,9300	21/02/2025
11	Item -DESINFETANTE - 5 LITROS	3 PODERES	Lumi	8,0600	21/02/2025
12	Item -DETERGENTE (EMBALAGEM C/ 5 LTS)	3 PODERES	Lumi	12,3500	21/02/2025
13	Item -ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	3 PODERES	Marca própria	2,0400	21/02/2025
14	Item -ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	3,9700	21/02/2025
15	Item -ESCOVA PARA VASO SANITARIO SEM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	3,5900	21/02/2025
16	Item -ESCOVA PEQUENA	3 PODERES	Escobel	1,8400	21/02/2025
17	Item -ESPONJA DE LÃ DE AÇO	3 PODERES	Açobom	16,5700	21/02/2025
18	Item -ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA)	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	VIP	1,7700	21/02/2025
19	Item -FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL	3 PODERES	Bettanin	15,3100	21/02/2025
20	Item -FLANELA OURO 100% ALGODÃO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NOVA	1,1700	21/02/2025
21	Item -KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	UTIL	1.450,3000	21/02/2025

22	Item -LIMPA VIDROS - 500 ML	3 PODERES	Lumi	2,5000	21/02/2025
23	Item -LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO	3 PODERES	Q ótimo	19,3300	21/02/2025
24	Item -LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	Q ÓTIMO	14,1200	21/02/2025
25	Item -LIMPADOR DILUÍVEL PARA CERÂMICA	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	TULIPA	55,0000	21/02/2025
26	Item -LUSTRA MÓVEL - 500 ML	3 PODERES	Worker	5,1000	21/02/2025
27	Item -LUVA LATEX TAMANHO G AMARELA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	2,1900	21/02/2025
28	Item -LUVA LATEX TAMANHO M AMARELA.	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	2,1900	21/02/2025
29	Item -LUVA LATEX TAMANHO P AMARELA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	2,1900	21/02/2025
30	Item -MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL.	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	BARRA	2,4800	21/02/2025
31	Item -PA PARA LIXO	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CARLA	4,5800	21/02/2025
32	Item -PALHA DE AÇO - PCT C/ 20 UNID.	3 PODERES	Açobom	19,3900	21/02/2025
33	Item -PANO DE PRATO.	3 PODERES	Brandtex	1,9700	21/02/2025
34	Item -PANO MULTIUSO TIPO PERFEX	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MEDIX	81,1200	21/02/2025
35	Item -PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO	3 PODERES	Intexil	2,7000	21/02/2025
36	Item -RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA)	3 PODERES	Marca própria	6,0200	21/02/2025
37	Item -RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	9,0300	21/02/2025
38	Item -RODO PLÁSTICO 40 CM	3 PODERES	Marca própria	4,4400	21/02/2025
39	Item -RODO PLÁSTICO 60 CM	3 PODERES	Marca própria	8,1600	21/02/2025
40	Item -SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES	3 PODERES	Bica	5,0000	21/02/2025
41	Item -SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL.	3 PODERES	Klip	6,1200	21/02/2025
42	Item -SACO LIXO 100 LTS,	COMERCIAL PRIME LTDA	VISION	33,0000	21/02/2025
43	Item -SACO LIXO 200 LITROS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	RAVA	55,9000	21/02/2025
44	Item -SACO LIXO 30 LITROS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	15,3300	21/02/2025
45	Item -SACO LIXO 50 LITROS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	18,1300	21/02/2025
46	Item -SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CLARA	20,9300	21/02/2025
47	Item -SANITIZANTE LÍQUIDO PARA ALIMENTOS	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	UPPRO	9,7600	21/02/2025
48	Item -VASSOURA DE PELO NATURAL	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	WT	27,9300	21/02/2025
49	Item -VASSOURA LIMPA TETO	3 PODERES	Marca própria	14,8000	21/02/2025
50	Item -VASSOURA NYLON	3 PODERES	Marca própria	5,8200	21/02/2025
51	Item -VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ATUAL	26,7900	21/02/2025
52	Item -VASSOURAS DE PIAÇA-VA- CAPIM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ATUAL	15,9900	21/02/2025

21 de fevereiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA

CPF: 037.545.276-14

Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:62E1A90F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.**

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Botumirim - MG, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º – O calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício 2025 vigorará nos termos constantes no anexo deste Decreto.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim/MG, 14 de fevereiro de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal de Botumirim

ANEXO – CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Março	1º - Sábado	Aniversário de Botumirim	Feriado Municipal
	03 - Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	04 - Terça-feira		Feriado Nacional
	05 - Quarta-feira		Ponto Facultativo
Abril	18 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 - Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º - Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	02 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Junho	19 - Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
	20 - Sexta-feira		Ponto Facultativo
Agosto	11 - Segunda-feira	Tradicional festa de agosto	Ponto Facultativo
Setembro	07 - Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	04 - Sábado	Dia de São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12 - Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 - Terça-feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
	02 - Domingo	Finados	Feriado Nacional

Novembro	15 - Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - Quinta-feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	25 - Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26 - Sexta-feira		Ponto Facultativo

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:F3922649

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 37/2025 E 38/2025**

Publicação de contratos 37/2025 e 38/2025

Processo nº 015/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Data de assinatura: 11/02/2025

Vigência final: 11/02/2026

Objeto: contratação de empresa especializada, para fins de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações constantes deste edital, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência.

WALLACE FILIPE BITTENCOURT LOURENCO DE ARAUJO 10877636656 - CNPJ: 47.294.267/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA - Contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde	Serviço -	MES	12,0000	4.000,0000	48.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 48.000,00

ANA PAULA CASTRO FERNANDES - CNPJ: 15.249.602/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA - Fornecimento de 11 (onze) equipamentos para uso diário e 02 (dois) equipamentos para fins de reservado tipo celulares/tabletes em sistema de comodato para instalação de aplicativo de sistema gestão de saúde pública – Atenção Básica para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e (ACE).	Serviço -	MES	12,0000	4.500,0000	54.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 54.000,00

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:64753747

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 3/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 5 CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 18,0933			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	8,8000	2.640,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 5 CM - MADEIREIRA MAPE - Valor Referência: 16,4100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	8,5000	2.550,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - MADEIRITE - CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ALTURA 10 MM X 1,10 M COMPRIMENTO 2,20 M - MAD. EDINHO - Valor Referência: 114,7733			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	57,0000	11.400,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 08 A 10 CM COMPRIMENTO 2,2 M - MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS - Valor Referência: 37,5225			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	15,2000	6.080,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 16 A 18 CM COMPRIMENTO 3 M - DB MOUROES - Valor Referência: 170,3233			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	88,0000	8.800,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - PRANCHA EM MADERIA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 25 CM COMPRIMENTO 4 M - EUCALIPTO - Valor Referência: 169,3333			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	115,0000	23.000,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 5 CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 6,1300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	3,5000	2.100,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - SARRAFO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 5 CM - MADEIREIRA MAPE - Valor Referência: 7,4533			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4,8000	480,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 3 M - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 42,5566			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	18,8000	940,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 3 M - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 62,0100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	28,8000	1.440,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - VIGA PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 11 CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 37,5450			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	20,3000	3.045,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - VIGA PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 7,5 CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 28,0466			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	17,0000	1.700,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - VIGA PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 6 CM LARGURA 12 CM - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 43,4533			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS COMERCIO DE MADEIRA	24,0000	4.800,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - VIGA PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 7 CM LARGURA 12 CM COMPRIMENTO 3,5 M - EUCALIPTO - Valor Referência: 152,7366			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	64,0000	12.800,0000	Homologado em 21/02/2025 16:49:47 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9AFD610A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00008/2025 - Pregão Eletrônico nº 00003/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Gabriela Materiais Para Construção Ltda** - CNPJ nº 04.184.646/0001-27 - Rua São José, 832 - Centro - Sao Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Gabriela Fernandes Siqueira**, inscrita no CPF sob o nº 079.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MADEIRAS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 5 CM	300	M	MADEREIRA MAPE	8,50	2.550,00
3	MADEIRITE - CHAPA DE MADEIRITE RESINADA ALTURA 10 MM X 1,10 M COMPRIMENTO 2,20 M	200	UN	MAD. EDINHO	57,00	11.400,00
5	MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 16 A 18 CM COMPRIMENTO 3 M	100	UN	DB MOUROES	88,00	8.800,00
6	PRANCHA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 25 CM COMPRIMENTO 4 M	200	UN	EUCALIPTO	115,00	23.000,00
8	SARRAFO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 5 CM	100	M	MADEREIRA MAPE	4,80	480,00
14	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 7 CM LARGURA 12 CM COMPRIMENTO 3,5 M	200	UN	EUCALIPTO	64,00	12.800,00

Valor Total da Ata R\$ 59.030,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 24 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA

Gabriela Materiais Para Construção LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3536F65C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00008/2025 - Pregão Eletrônico nº 00003/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Gustavo Henrique Campos Comércio de Madeira** – CNPJ nº 42.477.391/0001-80 - Rua Duque de Caxias - Centro - Conceição dos Ouros - MG - 37548-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Gustavo Henrique Campos**, inscrito no CPF sob o nº 125.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MADEIRAS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CAIBRO EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5 CM LARGURA 5 CM	300	M	Marca Própria	8,80	2.640,00
7	RIPA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 5 CM	600	M	Marca Própria	3,50	2.100,00
9	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 3 M	50	UN	Marca Própria	18,80	940,00
10	TABUA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 2,5 CM LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 3 M	50	UN	Marca Própria	28,80	1.440,00
11	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 11 CM	150	M	Marca Própria	20,30	3.045,00
12	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 5,5 CM LARGURA 7,5 CM	100	M	Marca Própria	17,00	1.700,00
13	VIGA / PEÇA EM MADEIRA SERRADA EM BRUTO ALTURA 6 CM LARGURA 12 CM	200	M	Marca Própria	24,00	4.800,00

Valor Total da Ata R\$ 16.665,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 24 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS

Gustavo Henrique Campos Comércio de Madeira

Detentora Da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00008/2025 - Pregão Eletrônico nº 00003/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME – CNPJ nº 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MADEIRAS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 08 A 10 CM COMPRIMENTO 2,2 M	400	UN	FORT CAMPO	15,20	6.080,00

Valor Total da Ata R\$ 6.080,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 – Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 – A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 – recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 24 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00008/2025 - Pregão Eletrônico nº 00003/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME** – CNPJ nº 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MADEIRAS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	MOURÃO EM MADEIRA TRATADA CONTRA FUNGOS APODRECEDORES DIÂMETRO : 08 A 10 CM COMPRIMENTO 2,2 M	400	UN	FORT CAMPO	15,20	6.080,00

Valor Total da Ata R\$ 6.080,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 24 de fevereiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO

Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME
Detentora Da Ata
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:37F21A02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0136/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, EM FRENTE À IGREJA MATRIZ, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, BANHEIRO QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, VISANDO ATENDER S NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

VALOR: **R\$ 310.303,86 (trezentos e dez mil e trezentos e três reais e vinte e oito centavos)**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 10,00 M DE FRENTE POR 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MÁXIMO 2,00M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO CONSTRUIDO EM VIGASTIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO EM “L”EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 80 METROS QUADRADOS, EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUIDO EM TRELIÇAS DE FERRO DE ALUMINIOQ30 LINHA PESADA MODELO DUAS ÁGUIAS, COBERTURA EM LONA BRANCA TD 1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS, 02 TORRES TIPO “L” INVERTIDOS MEDINDOO 1,50M DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURAEM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LIGADOS NA ESTRUTURA DA COBERTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA COM CORRIMÃO, GADES, GUARDA CORPO, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.	04	RS 6.978,00	RS 27.912,00
LOCAÇÃO DE TABLADO EM METROS QUADRADOS PARA PEQUENOS EVVENTOS SENDIO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EM AÇO CONSTRUIDO EM VIGAS TIPO “U” E TUBO REDONDO E FERRO “L” EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO 50 X 50 MM. ESCADA COM CORRIMÃO GRADES GUARDA PORPO SE NECESSÁRIO E SAIA NO PISO	150	RS 52,80	RS 7.920,00
TRELIÇAS BOX TRUSS EM ALUMINIO Q30 (METROS LINEAR) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	1000	RS 37,80	RS 37.800,00
PAINEI DE LED 3,9 MM EM METROS QUADRADOS COM PROCESSADOR DE VIDEO OPERADOR	115	RS 287,90	RS 33.108,50
LOCAÇÃO DE TENDAS – TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS COBERTURA EM LONA TD 1000 BRANCA ANTI CHAMAS, COM OU SEM FECHAMENTO	20	RS 119,00	RS 2.380,00
PRATICAVEL TELESCÓPIO DE 2,00 X 1,00 METROS COM PÉS REGULÁVEIS DE 0,30 A 1,00 METRO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI e EQUIPARADAS)	10	RS 150,00	RS 1.500,00
LOCAÇÃO DE GERADOR MÍNIMO DE 180 KVA, SILENCIADO ABASTECIDO, TRÊS FASES NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIARIA DE 12 HORAS.	5	RS 2.900,00	RS 14.500,00
LOCAÇÃO DE GERADOR MÍNIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO E TERRA COM 50 METROS DE CABO EM STAND BY OPERADOR.	5	RS 2.490,00	RS 12.450,00
ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSARIO (FIOS,	10	RS 699,00	RS 6.990,00

CABOS, LÂMPADAS, DJUNTARES, EXTENSÕES, ETC)			
PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIRO) DE TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO OS MESMOS (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGENCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE ADMINISTRAÇÃO ANTES DO INICIO DO EVENTO	2	RS 6.000,00	RS 12.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVVENTOS COM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	56	RS 378,28	RS 21.183,68
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 8X8 DEVE ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS E ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MÉDIOS EVENTOS	3	RS 15.900,00	RS 47.700,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TRADICIONAL COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPAADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	48	RS 180,00	RS 8.640,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPAADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	4	RS 250,00	RS 1.000,00
SERVIÇO DE BRIGADISTA: ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SEGURANÇA MEDIANTE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL E DETECTOR DE METAL E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA O DEVIDO E LEGAL DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, TUDO OBJETIVANDO AUXILIAR NOS TRABALHOS DE SEGURANÇA. ONDE A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ FAZER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) A ADMINISTRAÇÃO 10 DIAS ANTES DOS EVENTOS COM NOMES E CPF DE CADA E O PROTOCOLO DA MESMA NO CORPO DE BOMBEIROS	16	RS 344,98	RS 5.519,68
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 12 UM MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 24 UM MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT); 12 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 24 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 08 A 12 COB LED; 04 A 06 MINI BRUTT LED; 02 MAQUINAS FUMAÇA	3	RS 9.900,00	RS 29.700,00
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 UM MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 12 UM MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT); 08 UM MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 16 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 06 A 08 COB LED; 02 A 04 MINI BRUTT LED; 02 MAQUINAS FUMAÇA	4	RS 6.900,00	RS 27.600,00
ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 06 UM MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04 COB LED; 01 MAQUINAS FUMAÇA	4	RS 3.100,00	RS 12.400,00
VALOR TOTAL: RS 310.303,86 (trezentos e dez mil e trezentos e três reais e vinte e oito centavos)			

CONQUISTA/MG, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:4216EB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 044/2025, FEVEREIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99022082	DANIELA FERREIRA APARECIDA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Carlos Pereira	Secretaria Municipal de Educação -C.M.E.I. Rafael Nunes	01/02/2025
II	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99022616	DEBORA CRISTINA DE ASSIS SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação -C.M.E.I. Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Bom Pastor	01/02/2025

III	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99022095	ELENICE FERREIRA DINIZ CUNHA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Vicente Amador	01/02/2025
IV	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99014602	JOANA D ARC FONSECA FAGUNDES MORAES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Maria da Conceição Fernandes	01/02/2025
V	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99021532	LIGIA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Candidés	01/02/2025
VI	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	1030082	OSVALDO EUSTAQUIO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. José Cristovam	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Santa Luzia	01/02/2025
VII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99018043	REGINA DE FATIMA PRESTES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Herbert de Souza	Secretaria Municipal de Educação - E.M. João Epiphânio Pereira	01/02/2025
VIII	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99022642	ROSANIA APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Rafael Nunes	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. José Clementino Filho	01/02/2025
IX	OFICIO SEMED-GPLAN/RH Nº 140/2025	99021159	ROZILENE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Educação - E.M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Maria da Conceição Fernandes	01/02/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:66E5AD3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
13º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
35º	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
39º	MARIANA DE FÁTIMA CAMARGOS	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
20º	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
5º	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
43º	FELIPE SOUZA GUIMARAES	Não manifestou interesse na vaga.
44º	BRENIO FELIPE BATISTA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
48º	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.
49º	SAULO RICARDO COSTA JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga.
50º	MARIA EDUARDA FERREIRA SANTIAGO	Falta de documentação obrigatória.
51º	FLÁVIO MARCOS ALVES ADRIANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:95613FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25**

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
21º	BRUNA ISABELLA SANTOS BRAGA
22º	DEBORA HELOISA QUADROS ARAUJO

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
17º	THAYSE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZEBIO
18º	ANNA LUIZA COSTA MONTEIRO DE CASTRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
40º	JESSICA STÉFHANY PALHARES
41º	LARISSA CARVALHO DE SOUZA
42º	BRUNA DA SILVA E SANTOS

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
3º	JESSICA AZEVEDO DE AQUINO

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
54º	BARBARA SALLES SANTOS
55º	CLARA MORAIS PARREIRAS
56º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS
57º	LILIAM SANTOS NEVES
58º	BRENDA DIAS FERREIRA
59º	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE
60º	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO
61º	HENRIQUE CASSIO SILVA RODRIGUES
62º	DAYSIANNE LOPES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AAD1B948

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/03/2025 - Término: 05/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de nutricionista conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/03/2025 - Término: 05/09/2025
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de funcionamento da equipe e-Multi, cuja composição depende da atuação de fisioterapeuta conforme disposições do Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde SESMG. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Nutricionista	
Classificação	Nome
5º	Nagila Cabral Brum Vasconcelos

Fisioterapeuta	
Classificação	Nome
5º	Luciana Martins De Mello Santos

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5061D041

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.676, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Estabelece valor-aluno para repasse de recursos financeiros para Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal 5.079 de 18 de dezembro de 2015 e;

CONSIDERANDO A necessidade de se estabelecer um valor-aluno para possibilitar o repasse de recursos financeiros para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, como complementação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação escolar, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores-aluno aplicáveis no âmbito da complementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no exercício de 2025:

Nível	Descrição	Valor Per Capta / Aluno / Dia letivo
1	Atendimento Educacional Especializado	RS0,47
2	Unidades educacionais com até 380 alunos	RS1,05
3	Unidades educacionais com mais de 380 alunos	RS0,47
4	Unidades educacionais com atendimento em creche, pré-escola e fundamental	RS1,05
5	Centros de Educação Infantil com até 80 alunos	RS2,10
6	Centros de Educação Infantil com mais de 80 alunos	RS1,15
7	Unidades educacionais com 2º endereço	RS1,47
8	Unidades educacionais com alto índice de vulnerabilidade	RS1,78
9	Unidades localizadas na zona rural com até 100 alunos	RS3,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 21 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PÓS DILIGENCIA PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PÓS DILIGENCIA
PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025**

Às 09h00min do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte cinco, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: Natalia Luciana Bailon, Jaciara Águeda Guedes Teixeira e Diógia Nataele Bailon, agente de contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº 058/2025 e os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Valdete Guimarães Silva, membros de Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 053/2025, e ainda a Sra. Flavia Cabral Senna, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo. A reunião teve como objetivo a análise e julgamento de habilitação pós diligência, referente ao Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Na sessão de abertura e julgamento realizada no dia 11/02/2025, durante a análise foi verificado que alguns interessados apresentaram a documentação com informações incompletas não sendo possível concluir a análise. Com isso a comissão priorizando o interesse público e prezando pelo princípio da eficiência e formalismo moderado, decidiu pela abertura de prazo para envio de documentação complementar conforme prevê o item 4.11.1 do Edital. A ata da sessão do dia 11/02/2025 foi enviada para o e-mail de todos interessados para conhecimento e providencias, conforme consta nos autos do processo. Após tomarem conhecimento os interessados enviaram por e-mail os documentos complementares, para nova análise e julgamento.

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	PENDENCIA APRESENTADA	ANÁLISE PÓS DILIGENCIA
Mega Mix Produções e Eventos	Banda mínimo 10 componentes	Enviar Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexo IV enviado em conformidade com o Edital.
Matheus de Oliveira	Banda mínimo 05 componentes	Enviar Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexo IV enviado em conformidade com o Edital.
51.886.607 Marcelo Tadeu Che Anjos	Banda mínimo 07 componentes	Enviar Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexo IV enviado em conformidade com o Edital.
Lucas Teixeira Lima 12945363623	Banda mínimo 10 componentes	Enviar Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexo IV enviado em conformidade com o Edital.
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda mínimo 10 componentes	Enviar qualificação técnica	Documentação técnica enviada em conformidade com o Edital.
31.902.706 Natalia Mendes de Souza	Banda mínimo 10 componentes	Enviar Anexo III e Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexos III e IV enviados em conformidade com o Edital.
36.825.069 Sumayra Baeta Fialho	Banda mínimo 10 componentes	Enviar Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexo IV enviado em conformidade com o Edital.
42.364.843 Alisson Henrique da Silva	Banda mínimo 07 componentes	Enviar Anexo IV preenchido e assinado por todos integrantes da banda	Anexo IV enviado em conformidade com o Edital.
49.613.632 Thais Barbara Damasceno da Silva	Não informado	Enviar Anexo II com a categoria pretendida e Anexo III	Anexos II e III enviados em conformidade com o Edital.
40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues	Indefinido	Enviar Anexo II com a categoria pretendida	Documentação foi reanalisada.
AVM Produtora LTDA	Indefinido	Enviar Anexo II com a categoria pretendida	Anexo II enviado em conformidade com o Edital.
POPCLASS Produções LTDA	Indefinido	Enviar Anexo II com a categoria pretendida	Anexo II enviado em conformidade com o Edital.
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	Indefinido	Enviar Anexo II com a categoria pretendida	Anexo II enviado em conformidade com o Edital.
33.963.360 Thiago Soares Dias	Banda mínimo 07 componentes	Apresentar regularidade com a Fazenda Nacional	CND Federal apresentada dentro da validade.

Durante a análise dos documentos complementares, a comissão verificou que a empresa Jean Sobreira Rodrigues, deixou de enviar novo Anexo II com a definição da categoria pretendida conforme foi solicitado na sessão anterior, uma vez que no anexo foi assinalado a categoria Dupla local/regional e também a opção DJ Regional, no entanto a Comissão decidiu reanalisar a documentação já enviada pra conclusão e julgamento. Reanalisando a documentação já enviada pela empresa 40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues, verificou-se que no corpo do e-mail ao enviar a solicitação o mesmo informou que “segue documentação para credenciamento do DJ Jean Rodrigues, conforme Edital 001/2025, referente a contratação de **DJ** para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG”. Verificou-se ainda que a qualificação técnica apresentada, refere-se a atividade de DJ realizada em diversos eventos na região e ainda um release da trajetória do DJ Jean Rodrigues. Diante ao exposto ficou demonstrado que a categoria pretendida pela empresa 40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues trata-se de **DJ Regional**. Os demais interessados enviaram a documentação completar, conforme solicitado, atendendo as exigências do edital.

JULGAMENTO

Considerando que após diligencia todos os interessados apresentaram a documentação em conformidade com o Edital, os mesmo serão Habilitados.

CONCLUSÃO

Encerrado a análise das solicitações recebidas até o dia 10/02/2025, restaram-se credenciados os seguintes interessados conforme a categoria pretendida até a presente data.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO
15.486.851 Jaime Lucio do Amaral Filho	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
Richele Aparecida Silva de Jesus 07067063663	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
58.681.120 Italo Augusto Clara Pires	DJ Regional	HABILITADO
Marcy Lopes Produções Musicais LTDA	DJ regional	HABILITADO
Arlindo Cícero dos Santos	Artista regional	HABILITADO

59.013.743 Lualy Eugenia Santos	DJ regional	HABILITADO
Gilberto dos Santos Avelino	Locutor	HABILITADO
Felipe Salgado Lopes	Trio Regional	HABILITADO
39.690.014 Leonardo Fonseca Coelho	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
Matheus Queiroz	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
M M Produções LTDA	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
Mega Mix Produções e Eventos	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
Matheus de Oliveira	Banda mínimo 05 componentes	HABILITADO
51.886.607 Marcelo Tadeu Che Anjos	Banda mínimo 07 componentes	HABILITADO
Lucas Teixeira Lima 12945363623	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
31.902.706 Natália Mendes de Souza	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
36.825.069 Sumayra Baeta Fialho	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
42.364.843 Alisson Henrique da Silva	Banda mínimo 07 componentes	HABILITADO
49.613.632 Thais Barbara Damasceno da Silva	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
33.963.360 Thiago Soares Dias	Banda mínimo 07 componentes	HABILITADO
40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues	DJ regional	HABILITADO
AVM Produtora LTDA	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
POPCLASS Produções LTDA	Banda mínimo 10 componentes	HABILITADO
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ regional	HABILITADO

A Comissão Especial de Avaliação irá reunir para proceder com a classificação dos credenciados conforme disposto no item 9.4 e 10.3 do Edital.

A lista de credenciados, será publicada no diário oficial e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do município de Guaraciaba/MG, disponível em <https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php>

A ata da sessão será enviada ao e-mail de cada interessado.

Às 11:40, foi encerrada a sessão de análise e julgamento pós diligencia do Processo 002/2025, Credenciamento 001/2025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação, equipe de apoio, Membros da Comissão Especial de Avaliação e demais presentes.

NATALIA LUCIANA BAILON

Agente de Contratação

JACIARA ÁGUEDA GUEDES TEIXEIRA

Membro Equipe de Apoio

DIÓGIA NATAELE BAILON

Membro Equipe de Apoio

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Membro Comissão Especial

FLAVIA CABRAL SENNA

Diretora Departamento Cultura e Turismo

Membro Comissão Especial

VALDETE GUIMARÃES SILVA

Membro Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA

Membro Comissão Especial

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:45100C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS
PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

Às 10h00min do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte cinco, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada na Praça Santana, nº 32, Centro, reuniram-se os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Valdete Guimarães Silva, membros de Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 053/2025, e ainda a Sra. Flavia Cabral Senna, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, para tratarem da classificação dos habilitados da 1ª sessão de análise e habilitação, conforme disposto no edital do **PROCESSO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025**. Os credenciados foram separados por categoria e estilo musical, onde procedeu-se o sorteio. O sorteio foi realizado na presença das seguintes testemunhas Adriana de Castro Gomes (Técnico em Educação) e Fábio Ferreira Silva (Diretor de Esporte e Lazer). Finalizado o sorteio, segue abaixo a lista dos credenciados e sua ordem de classificação, conforme a categoria inscrita:

BANDA DE 10 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	49.613.632 Thais Barbara Damasceno da Silva	Banda mínimo 10 componentes	AXÉ
2º	POPCLASS Produções LTDA	Banda mínimo 10 componentes	AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ; ROCK/POP; FUNK;

			PAGODE/SAMBA
3º	Richele Aparecida Silva de Jesus 07067063663	Banda mínimo 10 componentes	AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ
4º	Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda mínimo 10 componentes	ESTILO NÃO DEFINIDO
5º	Lucas Teixeira Lima 12945363623	Banda mínimo 10 componentes	AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ
6º	15.486.851 Jaime Lucio do Amaral Filho	Banda mínimo 10 componentes	SERTANEJO
7º	31.902.706 Natallia Mendes de Souza	Banda mínimo 10 componentes	BAILE; AXÉ; SERTANEJO; FORRO; PAGODE/SAMBA
8º	Matheus Queiroz	Banda mínimo 10 componentes	SERTANEJO
9º	M M Produções LTDA	Banda mínimo 10 componentes	AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ
10º	Mega Mix Produções e Eventos	Banda mínimo 10 componentes	BAILE
11º	39.690.014 Leonardo Fonseca Coelho	Banda mínimo 10 componentes	SERTANEJO
12º	36.825.069 Sumayra Baeta Fialho	Banda mínimo 10 componentes	TODOS
13º	AVM Produtora LTDA	Banda mínimo 10 componentes	ROCK/POP

BANDA DE 07 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	51.886.607 Marcelo Tadeu Che Anjos	Banda mínimo 07 componentes	ESTILO NÃO DEFINIDO -
2º	33.963.360 Thiago Soares Dias	Banda mínimo 07 componentes	SERTANEJO
3º	42.364.843 Alisson Henrique da Silva	Banda mínimo 07 componentes	FUNK

BANDA MÍNIMO DE 05 COMPONENTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Matheus de Oliveira	Banda mínimo 05 componentes	ROCK/POP

ARTISTA SOLO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Arlindo Cicero dos Santos	Artista regional	AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ; MPB; ROCK/POP; PAGODE/SAMBA; GOSPEL

TRIO REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	Felipe Salgado Lopes	Trio Regional	MPB; ROCK/POP

DJ REGIONAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ESTILO MUSICAL
1º	18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ Regional	ESTILO NÃO DEFINIDO
2º	58.681.120 Italo Augusto Clara Pires	DJ Regional	BAILE; AXÉ; SERTANEJO; FORRO; FUNK
3º	Marcy Lopes Produções Musicais LTDA	DJ Regional	BAILE, AXÉ; SERTANEJO; FORRÓ; MPB; ROCK/POP; FUNK, PAGODE/SAMBA
4º	59.013.743 Lualy Eugenia Santos	DJ Regional	FUNK
5º	40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues	DJ Regional	BAILE; AXÉ; SERTANEJO; FORRO; FUNK

LOCUTOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA
1º	Gilberto dos Santos Avelino	Locutor

A relação dos credenciados, com a sua devida classificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site do município de Guaraciaba. A ata da sessão será enviada no e-mail de cada interessado, para conhecimento. Às 10:40, foi encerrada a sessão para classificação dos habilitados do Processo 002/2025, Credenciamento 001/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Avaliação e demais presentes.

GUARACIABA MG, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Membro da Comissão Especial
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

GERALDO MAGELA DE SOUZA

Membro Comissão Especial

VALDETE GUIMARAES SILVA

Membro Comissão Especial

FLÁVIA CABRAL SENNA

Diretora Departamento Cultura e Turismo

VALDETE GUIMARÃES SILVA

Membro Comissão Especial

TESTEMUNHAS

Adriana de Castro Gomes

Fábio Ferreira Silva

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:FD95D898

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FMC – CARNAVAL 2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FMC – CARNAVAL 2025

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, considerando a finalização da fase recursal do Edital nº 01/2025/FMC, vem divulgar o Resultado Final e convocar para a assinatura do Termo de Execução Cultural os agentes culturais abaixo:

CATEGORIA MÚSICA - BANDA				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	RENATO FREITAS	FOLIA SERTANEJA - R&G ELÉTRICO	98	Convocado
02	MAURÍCIO FARAH CHARAVALLOTE	MAURÍCIO FARAH NO CARNAVAL 2025 DE GUAXUPÉ	98	Convocado
03	JOÃO PAULO DE SÁ MOLIN	JOÃO PAULO MOLIN ELÉTRICO	88	Convocado
04	ANTÔNIO CARLOS DE MELO JÚNIOR	DE VOLTA AO MELHOR CARNAVAL COM SAMBA TRUPÉ	87	Convocado
05	JONATHAN M. DE FREITAS MELO	NA FOLIA COM JF E CIA	76	Selecionado, habilitado
06	LOURDES APARECIDA LOPES	BANHO DE CHEIRO – CARNAVAL COM TRIO RETRÔ	75	Selecionado, habilitado
07	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	PAGODE DO MIZA	65	Selecionado, habilitado
08	WILSON DONIZETTI DE OLIVEIRA JÚNIOR	TÔ Q TÔ E A ALEGRIA DO CARNAVAL	60	Selecionado, habilitado
09	LUIGI DI SANTO JÚNIOR	CARNA COUNTRY	50	Selecionado, habilitado
CATEGORIA MÚSICA – MARCHINHAS DE CARNAVAL				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	Situação
01	RODRIGO DANIEL GENEROSO	RECORDANDO OS GRANDES BAILES DE CARNAVAL	87	Convocado
CATEGORIA MÚSICA – RODA DE SAMBA				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	Situação
01	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	EU SOU O SAMBA	88	Convocado
CATEGORIA TEATRO				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	Situação
01	VANESSA CARINA MARQUES	SHAKESPEARE APAIXONADO: SONHO DE UM BAILE DE CARNAVAL	100	Convocado
02	TATIANA LOPES DA SILVA SANTOS	BORBOLETAS EM CORES E VERSOS	88	Convocado
CATEGORIA DANÇA				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	Situação
01	CAROLINE TREVISAN	CARNAVAL UNIDOS PELA DANÇA	100	Convocado
02	WILIAN RODRIGUES DA SILVA	GRUPO DE DANÇA DO PROFESSOR WILLIAN RODRIGUES	100	Convocado
03	MICHELE NICOLA SILVA	GRUPO DE DANÇA DA PROFESSORA MICHELE NICOLA	65	Convocado

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:33D9C06B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 002/2025.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e didático.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

Empresa Vencedora: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/02/2026, a contar do dia 21/02/2025.							
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - 75G. ALCALINO - Similar aos Copimax, Chamex ou Report (Reserva de Cota do Item 154)	Pacote com 500 folhas	2.650,0000	CLEAR/ INK PREMIUM / CLEAR/ INK PREMIUM	R\$ 20,9900	R\$ 55.623,5000
154	HOMOLOGADO	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - 75G. ALCALINO - Similar aos Copimax, Chamex ou Report (Ampla Participação)	Pacote com 500 folhas	10.150,0000	CLEAR/ INK PREMIUM / CLEAR/ INK PREMIUM	R\$ 20,9900	R\$ 213.048,5000

Total R\$ 268.672,0000

Empresa Vencedora: ISRAEL E ISRAEL LTDA
A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/02/2026, a contar do dia 21/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	HOMOLOGADO	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 cm	Pacote com 100 unidades	170,0000	RINO / PACOTE	R\$ 8,3200	R\$ 1.414,4000
39	HOMOLOGADO	COLA SIMILAR A UNIVERSAL PEGAMIL 17G - Atóxica, desenvolvido especialmente para uso em trabalhos manuais, hobbies, artesanato e pequenos reparos. Transparente e fácil de limpar. Não contém tolueno. Indicado para papel cartão, passamanaria, renda, tecido, cortiça, madeira, couro, acrílico, PVC, plásticos e etc.	Unidade	330,0000	RENDICOLLA UNIDADE	R\$ 4,4700	R\$ 1.475,1000

Total R\$ 2.889,5000

Empresa Vencedora: LAGUNA ESPORTE LTDA
A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	HOMOLOGADO	ALFINETE PARA MURAL	Caixa com 50 unidades	450,0000	ONDA / ONDA	R\$ 3,0900	R\$ 1.390,5000
17	HOMOLOGADO	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FOLHAS	Unidade	3.000,0000	PAN / PAN	R\$ 2,6700	R\$ 8.010,0000
23	HOMOLOGADO	CALCULADORA DE MESA DIGITAL COM 12 DIGITOS	Unidade	420,0000	XH / XH	R\$ 12,1900	R\$ 5.119,8000
74	HOMOLOGADO	GRAMPEADOR DE ROCAMA - Grampos 106/08	Unidade	100,0000	LAPISPEL / LAPISPEL	R\$ 36,3900	R\$ 3.639,0000
86	HOMOLOGADO	Massa Argila Escolar, Artesanato E Escultura - 1kg	Unidade	400,0000	VILAGE / VILAGE	R\$ 3,2100	R\$ 1.284,0000
109	HOMOLOGADO	Pasta Grampo c/ Delloplex c/ GP 343x236mm	Unidade	100,0000	POLYCART POLYCART	R\$ 1,8100	R\$ 181,0000
120	HOMOLOGADO	PINCEL ATÔMICO - tipo 1100P - Nas cores azul/ preto/ vermelho. De acordo com a solicitação.	Caixa com 12 unidades	560,0000	MASTER / MASTER	R\$ 1,9600	R\$ 1.097,6000
133	HOMOLOGADO	Suporte Organizador Porta Papel	Unidade	50,0000	MAXCRIL / MAXCRIL	R\$ 14,9900	R\$ 749,5000
145	HOMOLOGADO	JOGO, Tipo: boliche, Apresentação: contendo no mínimo 06 pinos e 01 bola, Material(is): plástico, Faixa Etária: a partir de 03 anos.	Unidade	112,0000	ALAMANDAS ALAMANDAS	R\$ 14,3200	R\$ 1.603,8400
147	HOMOLOGADO	PETECA, Tipo: infantil, Aplicação: para estimular a coordenação motora, Material(is): penas sintéticas, Peso: 45g a 50g, Faixa Etária: a partir de 3 anos, Característica(s) Adicional(is): c/ base em couro sintético.	Unidade	120,0000	NEDEL / NEDEL	R\$ 9,8400	R\$ 1.180,8000
151	HOMOLOGADO	Fantoches Animais Domésticos E Selvagens	Kit	4,0000	SIMQUE / SIMQUE	R\$ 169,4000	R\$ 677,6000
152	HOMOLOGADO	Fantoches Família De Espuma	Kit	4,0000	SIMQUE / SIMQUE	R\$ 149,6900	R\$ 598,7600

Total R\$ 25.532,4000

Empresa Vencedora: LPM DISTRIBUIDORA LTDA
A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/02/2026, a contar do dia 21/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	HOMOLOGADO	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº3 - SIMILAR A PILOT	Unidade	430,0000	JAPAN / ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº3	R\$ 3,6500	R\$ 1.569,5000
5	HOMOLOGADO	APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO	Unidade	500,0000	SOUZA / APAGADOR DE GIZ PARA QUADRO NEGRO	R\$ 4,9700	R\$ 2.485,0000
6	HOMOLOGADO	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO - Apontador de plástico com depósito com 01 furo	Unidade	5.500,0000	LEO E LEO / APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO	R\$ 0,3100	R\$ 1.705,0000
8	HOMOLOGADO	BEXIGA Nº 07 - cores diversas (rosa, azul, amarelo, verde, dourado, laranja, roxo, branca, vermelho, preto). A quantidade de cada cor a ser entregue será de acordo com a solicitação.	Pacote com 50 unidades	720,0000	HAPPDAY / BEXIGA Nº 07 -cores diversas	R\$ 4,1300	R\$ 2.973,6000
26	HOMOLOGADO	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA	Caixa com 12 cores	190,0000	LEO E LEO / CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA	R\$ 3,2900	R\$ 625,1000
30	HOMOLOGADO	CARTOLINA DUPLA - COR BRANCA - 66 X 96cm	Unidade	2.240,0000	MILPEL / CARTOLINA DUPLA - COR BRANCA	R\$ 0,7800	R\$ 1.747,2000
50	HOMOLOGADO	ESTILETE ESTREITO LAMINA 9mm	Unidade	2.270,0000	MASTERPRINT / ESTILETE ESTREITO LAMINA 9MM	R\$ 0,9000	R\$ 2.043,0000
68	HOMOLOGADO	GIZ BRANCO	Caixa com 64 unidades	650,0000	DELTA / GIZ BRANCO	R\$ 3,6300	R\$ 2.359,5000
69	HOMOLOGADO	GIZ COLORIDO	Caixa com 64 unidades	650,0000	DELTA / GIZ COLORIDO	R\$ 4,1200	R\$ 2.678,0000
73	HOMOLOGADO	GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS - Grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - Similar ao Tilibra	Unidade	200,0000	DOTAD / GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS	R\$ 44,9000	R\$ 8.980,0000
80	HOMOLOGADO	LAPIS COM BORRACHA	Unidade	3.000,0000	LEO E LEO / LAPIS COM BORRACHA	R\$ 0,4700	R\$ 1.410,0000
94	HOMOLOGADO	PAPEL CAMURÇA 40 x 60cm - CORES VARIADAS - nas cores amarelo/azul/ verde/ vermelho/ branco/ cinza claro/marron/preto/rosa - A quantidade a ser entregue de cada cor será de acordo com a solicitação.	Unidade	4.550,0000	ARTFLOC / PAPEL CAMURÇA 40 x 60cm	R\$ 1,1000	R\$ 5.005,0000
97	HOMOLOGADO	PAPEL COLORSET 47 X 66 cm CORES VARIADAS - azul/ laranja/ marron/ preto/ verde/ vermelho/amarelo. A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	6.700,0000	MILPEL / PAPEL COLORSET 47 X 66	R\$ 0,6900	R\$ 4.623,0000
99	HOMOLOGADO	PAPEL CREPON 200 X 48 cm - Cores variadas: nas cores azul celeste/ azul royal/ branco/ laranja/ marron/ preto/ rosa choque/ rosa claro/ roxo/ verde bandeira/ verde folha/ verde musgo/ vermelho/ amarelo canário - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	7.900,0000	ARTFLOC / PAPEL CREPON 200 X 48 cm	R\$ 0,9800	R\$ 7.742,0000
100	HOMOLOGADO	PAPEL DE SEDA 48 X 66 cm - NAS CORES: AZUL ROYAL/VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROSA CHOQUE- A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	5.200,0000	ARTFLOC / PAPEL DE SEDA 48 X 66 cm	R\$ 0,2100	R\$ 1.092,0000
102	HOMOLOGADO	Papel Fotográfico A4 Glossy Adesivo 130g	Pacote c/ 100 folhas	200,0000	MASTERPRINT / PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSSY ADESIVO 130G	R\$ 25,8000	R\$ 5.160,0000
108	HOMOLOGADO	PASTA CATÁLOGO PRETA - Com 100 Plásticos de 10mm	Unidade	1.055,0000	HP / PASTA CATÁLOGO PRETA - COM 100 PLÁSTICOS DE 10MM	R\$ 15,4900	R\$ 16.341,9500
124	HOMOLOGADO	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Unidade	290,0000	FUTURO / PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R\$ 16,3900	R\$ 4.753,1000
125	HOMOLOGADO	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Unidade	280,0000	FUTURO / PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	R\$ 12,4800	R\$ 3.494,4000
128	HOMOLOGADO	PRANCHETA EM DURATEX - TAMANHO OFÍCIO	Unidade	400,0000	NOVA CRIL / PRANCHETA EM	R\$ 4,0000	R\$ 1.600,0000

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total RS 78.387,3500							
Empresa Vencedora: RBO COMERCIAL LTDA A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.							
7	HOMOLOGADO	BARBANTE - algodão crú - 8 fios	Rolo com 200g	480,0000	JAF / JAF	RS 2,7000	RS 1.296,0000
21	HOMOLOGADO	Caderno Protocolo 154 x 216 mm Capa Dura	Unidade	300,0000	GRIFFE / GRIFFE	RS 9,3900	RS 2.817,0000
29	HOMOLOGADO	CARBONO 1 FACE COMUM - A4 210 X 297 mm - AZUL	Caixa com 100 unidades	440,0000	YINS / YINS	RS 33,0000	RS 14.520,0000
51	HOMOLOGADO	ETIQUETA ADESIVO - Tamanho 279,4mm X 215,9mm, 01 etiqueta por folha	Pacote com 100 folhas	280,0000	POLIFIX / POLIFIX	RS 39,7900	RS 11.141,2000
53	HOMOLOGADO	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EM METAL	Unidade	780,0000	CARBRINK / CARBRINK	RS 0,8800	RS 686,4000
54	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA COLORIDA 12mm X 10m - rolo com 10m - Nas cores amarelo/azul/verde/vermelho - De acordo com a solicitação.	Rolo com 10m	1.650,0000	NASTRO / NASTRO	RS 0,4200	RS 693,0000
61	HOMOLOGADO	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO - 50mm x 30m - Cores Variadas - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação	Rolo com 30m	100,0000	ALLTAPE / ALLTAPE	RS 19,7900	RS 1.979,0000
62	HOMOLOGADO	FITA DUPLA FACE 12mm X 30m Branca	Rolo com 30m	725,0000	ALLTAPE / ALLTAPE	RS 3,2700	RS 2.370,7500
63	HOMOLOGADO	FITA DUPLA FACE 18mm X 30m Transparente	Rolo com 30m	245,0000	ALLTAPE / ALLTAPE	RS 4,9400	RS 1.210,3000
78	HOMOLOGADO	GRAMPO TRILHO METALIZADO (ROMEU E JULIETA) - Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas.	Caixa com 50 unidades	300,0000	YINS / YINS	RS 8,3600	RS 2.508,0000
83	HOMOLOGADO	LIVRO ATAS 50 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	560,0000	GRIFFE / GRIFFE	RS 8,3100	RS 4.653,6000
113	HOMOLOGADO	PASTA POLIONDA COM ALÇA 335 x 245 x 55 mm- Nas cores azul e amarelo de acordo com a solicitação	Unidade	5.300,0000	ALAPLAST / ALAPLAST	RS 6,0700	RS 32.171,0000
118	HOMOLOGADO	PERCEVEJO Nº 4 LATONADO DOURADO	Caixa com 100 unidades	240,0000	BRW / BRW	RS 2,6900	RS 645,6000
121	HOMOLOGADO	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - longo, cor amarelo, cerda, cor branca	Unidade	1.450,0000	LEO E LEO / LEO E LEO	RS 1,7100	RS 2.479,5000
143	HOMOLOGADO	Tinta Pintura Facial Líquida Kids 6 Cores	Kit com 6 Cores	400,0000	COLORMAKE / COLORMAKE	RS 16,5900	RS 6.636,0000
Total RS 85.807,3500							
Empresa Vencedora: COMERCIAL TERRA LTDA A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/02/2026, a contar do dia 20/02/2025.							
9	HOMOLOGADO	BEXIGA Nº 09 - cores diversas (rosa, azul, amarelo, verde, dourado, laranja, roxo, branca, vermelho, preto). A quantidade de cada cor a ser entregue será de acordo com a solicitação.	Pacote com 50 unidades	1.000,0000	JOY / CORES	RS 10,2000	RS 10.200,0000
22	HOMOLOGADO	CAIXA BOX POLIONDA - caixa box para arquivo em polionda, tamanho ofício, cor azul.	Unidade	4.000,0000	POLIBRAS / AZUL	RS 3,3700	RS 13.480,0000
31	HOMOLOGADO	CARTOLINA ESCOLAR 150G - 50 X 66 CM - NAS CORES AZUL/ AMARELO/ VERDE/ VERMELHO/ ROSA/ BRANCO - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	4.000,0000	ANIN / 50X66	RS 0,6400	RS 2.560,0000
42	HOMOLOGADO	ELÁSTICO PARA DINHEIRO	Pacote com 500g	160,0000	REDBOR / 500 G	RS 10,3900	RS 1.662,4000
43	HOMOLOGADO	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 mm	Caixa com 1000 Unidades	30,0000	FORONI / 114X229	RS 110,9900	RS 3.329,7000
44	HOMOLOGADO	ENVELOPE CARTA COMERCIAL 114 X 162mm PAPEL BRANCO 63g	Unidade	1.150,0000	FORONI / 114X162	RS 0,0900	RS 103,5000
46	HOMOLOGADO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80 g - 162 X 229 mm	Unidade	13.600,0000	FORONI / 162X229	RS 0,1100	RS 1.496,0000
70	HOMOLOGADO	GIZ DE CERA - FINO	Caixa com 12 unidades	4.230,0000	PIRATININGA / FINO	RS 2,0800	RS 8.798,4000
71	HOMOLOGADO	GIZ DE CERA - GROSSO	Caixa com 12 Unidades	4.200,0000	PIRATININGA / GROSSO	RS 2,6000	RS 10.920,0000
76	HOMOLOGADO	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10 COBREADO	Caixa com 5000 unidades	600,0000	TOP / 26/6	RS 17,3900	RS 10.434,0000
105	HOMOLOGADO	Papel SULFITE A1 90g para plotter - Tamanho 610mmx50m	Rolo com 50m	65,0000	PAPEX / 90 G	RS 80,5000	RS 5.232,5000
112	HOMOLOGADO	PASTA PAPELÃO ABA PLÁSTICA E ELÁSTICO	Unidade	8.700,0000	FRAMA / A4	RS 1,5000	RS 13.050,0000
114	HOMOLOGADO	PASTA POLIONDA COM GRAMPO E TRILHO	Unidade	860,0000	POLIBRAS / OFICIO	RS 1,6800	RS 1.444,8000
116	HOMOLOGADO	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO 12 DIVISÕES	Unidade	640,0000	POLIBRAS / 12 DIV	RS 13,7100	RS 8.774,4000
117	HOMOLOGADO	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	Unidade	4.050,0000	FRAMA / SIMPLES	RS 1,9500	RS 7.897,5000
122	HOMOLOGADO	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - longo, cor amarelo, cerda, cor branca	Unidade	1.450,0000	LEO E LEO / N 16	RS 2,5000	RS 3.625,0000
127	HOMOLOGADO	PRANCHETA EM ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO	Unidade	400,0000	CARBRINK / OFICIO	RS 10,0300	RS 4.012,0000
134	HOMOLOGADO	TESOURA DE PICOTAR - Tamanho de 22cm, lâmina em aço inoxidável	Unidade	300,0000	JOCAR / 22 CM	RS 31,2600	RS 9.378,0000
144	HOMOLOGADO	Umedecedor de dedos, embalagem plástica, 12G	Unidade	200,0000	CARBRINK / 12 G	RS 1,3900	RS 278,0000
148	HOMOLOGADO	JOGO EDUCATIVO, Tipo: Torre de Formas, Apresentação: contendo 01 base c/ 04 pinos e 16 peças de encaixe em formatos geométricos coloridos, Material(is): MDF, Faixa Etária: a partir de 01 ano.	Unidade	120,0000	CARLU / MDF	RS 31,3000	RS 3.756,0000
153	HOMOLOGADO	Tatames 100x100cm 20mm Econômico (Colorido)	Unidade	200,0000	HAITI / 20 MM	RS 57,2900	RS 11.458,0000
155	HOMOLOGADO	CADERNO BROCHURÃO 20,5 X 28cm - 96 FOLHAS (Ampla Participação)	Unidade	15.750,0000	MAXIMA / 96 FLS	RS 5,7900	RS 91.192,5000
Total RS 223.082,7000							
Empresa Vencedora: LAZARO BEZERRA SOARES A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.							
10	HOMOLOGADO	BOBINA PARA CALCULADORA - 57mm X 60 m	Unidade	200,0000	SILFER / SILFER	RS 4,0800	RS 816,0000
12	HOMOLOGADO	BOLAS DE ISOPOR 30mm	Unidade	600,0000	STYRO / STYRO	RS 0,2700	RS 162,0000
20	HOMOLOGADO	Caderno Formato 140mm x 200mm 48 Folhas	Unidade	100,0000	JANDAIA / JANDAIA	RS 2,1000	RS 210,0000
77	HOMOLOGADO	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/08	Caixa com	190,0000	GENERIC / GENERIC	RS	RS

			2500 unidades			11,0900	2.107,1000
84	HOMOLOGADO	LIVRO DE ATAS - livro de resultado de ata final - 100 folhas	Unidade	560,0000	GENERIC / GENERIC	RS 12,1400	RS 6.798,4000
89	HOMOLOGADO	OLHINHOS MÓVEIS 100 Plástico. Indicado para artesanatos em geral. 4mm	Pacote	70,0000	GENERIC / GENERIC	RS 7,9900	RS 559,3000
101	HOMOLOGADO	PAPEL FANTASIA 48 X 66 cm - CORES: AMARELO/VERMELHO/ AZUL/ LARANJA/ VERDE- A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	5.200,0000	GENERIC / GENERIC	RS 0,4600	RS 2.392,0000
126	HOMOLOGADO	Porta Canetas de mesa	Unidade	150,0000	GENERIC / GENERIC	RS 5,3000	RS 795,0000
142	HOMOLOGADO	TINTA PARA TECIDO METÁLICA 37ml (Cores Variadas) - As quantidades a serem fornecidas de cada cor será de acordo com a solicitação	Frasco de 37 ml	1.050,0000	GENERIC / GENERIC	RS 5,4700	RS 5.743,5000
149	HOMOLOGADO	BRINQUEDO INFANTIL, Tipo: Cubo Didático de Encaixe, Apresentação: contendo 18 peças, sendo 03 números, 03 letras e 12 formas geométricas. Material(is): plástico, Cor(es): variadas, Dimensão(ões): 17cm x 17cm x 17cm (A x L x P), Faixa Etária:	Unidade	120,0000	GENERIC / GENERIC	RS 22,9000	RS 2.748,0000

Total RS 22.331,3000

Empresa Vencedora: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	HOMOLOGADO	BOLAS DE ISOPOR 15mm	Unidade	600,0000	STYRO FORM / STYRO FORM	RS 0,0800	RS 48,0000
13	HOMOLOGADO	BOLAS DE ISOPOR 50mm	Unidade	600,0000	STYRO FORM / STYRO FORM	RS 0,3900	RS 234,0000
79	HOMOLOGADO	LACRE NUMERADO PARA MALOTE 26 cm	Pacote com 100 unidades	90,0000	HELOMAX / HELOMAX	RS 16,7900	RS 1.511,1000
90	HOMOLOGADO	PAPEL 180G 210mm X 297mm OPALINE BRANCO, SEM TEXTURA	Caixa com 50 folhas	120,0000	USAPEL / USAPEL	RS 12,3900	RS 1.486,8000
91	HOMOLOGADO	PAPEL 180G 210mm X 297mm CASCA DE OVO BRANCO, SEM TEXTURA	Caixa com 50 folhas	165,0000	USAPEL / USAPEL	RS 12,5000	RS 2.062,5000
92	HOMOLOGADO	PAPEL 180G 210mm X 297mm LINHO, BRANCO, PALHA, BEGE	Caixa com 50 folhas	165,0000	USAPEL / USAPEL	RS 11,7400	RS 1.937,1000
93	HOMOLOGADO	PAPEL 180G 210mm X 297mm TEXTURIZADO ROSA	Caixa com 50 folhas	120,0000	USAPEL / USAPEL	RS 12,6100	RS 1.513,2000
95	HOMOLOGADO	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240g - CORES VARIADAS - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	5.700,0000	PÁGINA BRASIL / PÁGINA BRASIL	RS 0,8400	RS 4.788,0000
140	HOMOLOGADO	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR Automático 6 Dígitos. Tinta a base de óleo, 15 ml.	Unidade	20,0000	RADEX / RADEX	RS 4,9700	RS 99,4000

Total RS 13.680,1000

Empresa Vencedora: WW LICITACOES LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	HOMOLOGADO	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa com 40 unidades	900,0000	MASTER / 1	RS 8,2000	RS 7.380,0000
15	HOMOLOGADO	CADERNO BROCHURÃO 20,5 X 28cm - 96 FOLHAS (Reserva de Cota do Item 155)	Unidade	5.250,0000	JANDAIA / 1	RS 5,9000	RS 30.975,0000
16	HOMOLOGADO	CADERNO CAPA DURA GRANDE - 96 FOLHAS	Unidade	3.700,0000	JANDAIA / 1	RS 6,9900	RS 25.863,0000
19	HOMOLOGADO	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200 FLS - 10 MATERIAS 203 X 280 mm	Unidade	60,0000	3B / 1	RS 12,9900	RS 779,4000
27	HOMOLOGADO	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE- AMARELA/ ROSA / AZUL/ VERDE - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Caixa com 12 unidades	785,0000	BRW / 1	RS 5,9900	RS 4.702,1500
35	HOMOLOGADO	COLA BASTÃO 20G - Não tóxico, seguro para crianças. Cola papel, cartolina, fotos e similares	Unidade	1.550,0000	BRW / 1	RS 1,0400	RS 1.612,0000
37	HOMOLOGADO	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G - Similar a Tenaz	Frasco de 90g	18.850,0000	PIRA / 1	RS 1,2700	RS 23.939,5000
38	HOMOLOGADO	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR GRANDE 1000g	Frasco de 1000g	1.300,0000	PIRA / 1	RS 7,0000	RS 9.100,0000
40	HOMOLOGADO	COLCHETE METÁLICO PARA PASTA Nº 6	Caixa com 72 unidades	170,0000	TOP / 1	RS 4,8800	RS 829,6000
45	HOMOLOGADO	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 MM	Unidade	1.100,0000	USAPEL / 1	RS 0,3000	RS 330,0000
49	HOMOLOGADO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G - 240 X 340 mm (Reserva de Cota do Item 156)	Caixa c/ 250 Unidades	172,0000	USAPEL / 1	RS 51,9900	RS 8.942,2800
52	HOMOLOGADO	ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa (VISOR)	Pacote com 50 unidades	720,0000	GOODIE / 1	RS 3,7400	RS 2.692,8000
55	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA - DorsO de celofãe, rolo de 12mm x 40 m - similar ao DUREX	Rolo com 40m	3.620,0000	ALLTAPE / 1	RS 0,8000	RS 2.896,0000
56	HOMOLOGADO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GROSSA - Multiuso medindo aproximadamente 48mm x 50m	Rolo com 50m	4.420,0000	ALLTAPE / 1	RS 2,2700	RS 10.033,4000
59	HOMOLOGADO	FITA CREPE BRANCA LARGA - 48mm x 50m	Rolo com 50m	4.250,0000	ALLTAPE / 1	RS 7,1500	RS 30.387,5000
67	HOMOLOGADO	FOLHA DE EVA COM GLITER - lavável, atóxico, totalmente anatômico - 800 x 600 x 2,0mm- nas cores amarelo , laranja,azul, vermelho,verde,rosa escuro,preto, marrom, branco, salmão, rosa bebê. Quantidade e cor de acordo com a solicitação .	Unidade	1.450,0000	BRW / 1	RS 3,1700	RS 4.596,5000
106	HOMOLOGADO	PAPEL SULFITE A3 BRANCO	Pacote com 500 folhas	95,0000	REPORT / 1	RS 62,8900	RS 5.974,5500
107	HOMOLOGADO	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75g , nas cores : amarelo,azul, marfim,rosa, verde - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Pacote com 500 folhas	1.050,0000	REPORT / 1	RS 26,8900	RS 28.234,5000
111	HOMOLOGADO	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO	Unidade	5.200,0000	FRAMA / 1	RS 1,3600	RS 7.072,0000
123	HOMOLOGADO	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Nas cores azul/vermelho/preto - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Caixa com 12 unidades	570,0000	BRW / 1	RS 12,4700	RS 7.107,9000
129	HOMOLOGADO	REFIL PARA COLA QUENTE - TRANSPARENTE FINO	Unidade	6.250,0000	RENDCOLA / 1	RS 0,3900	RS 2.437,5000
130	HOMOLOGADO	REFIL PARA COLA QUENTE - TRANSPARENTE GROSSO	Unidade	6.250,0000	RENDCOLA / 1	RS 0,8900	RS 5.562,5000
131	HOMOLOGADO	RÉGUA TRANSPARENTE ESTREITA - 30cm	Unidade	8.000,0000	MAXCRILL / 1	RS 0,6700	RS 5.360,0000
132	HOMOLOGADO	Serpentina colorida papel	Kit com 20 Unidades	150,0000	EURO / 1	RS 6,0000	RS 900,0000
138	HOMOLOGADO	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Tinta para carimbo de madeira, na cor azul escuro	Frasco de 40 ml	700,0000	RADEX / 1	RS 2,6700	RS 1.869,0000
139	HOMOLOGADO	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Tinta para carimbo numerador sequencial metálico, na cor preta	Frasco de 40 ml	500,0000	RADEX / 1	RS 2,6700	RS 1.335,0000
156	HOMOLOGADO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G - 240 X 340 mm (Ampla Participação)	Caixa c/ 250 Unidades	518,0000	USAPEL / 1	RS 51,9900	RS 26.930,8200

Total RS 257.842,9000

Empresa Vencedora: AGNES COMERCIAL LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/02/2026, a contar do dia 21/02/2025

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	HOMOLOGADO	CADERNO DE DESENHO GRANDE - Sem seda com 48 folhas	Unidade	3.000,0000	CREDEAL / CREDEAL	R\$ 4,3600	R\$ 13.080,0000
28	HOMOLOGADO	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL 2,0 mm	Unidade	280,0000	GT / GT	R\$ 1,3700	R\$ 383,6000
66	HOMOLOGADO	FOLHA DE EVA - lavável, atóxico, totalmente anatômico - 800 x 600 x 2,0mm- nas cores amarelo , laranja,azul, vermelho,verde,rosa escuro,preto, marrom, branco, salmão, rosa bebê. Quantidade e cor de acordo com a solicitação .	Unidade	5.670,0000	DB / DB	R\$ 1,6300	R\$ 9.242,1000
96	HOMOLOGADO	PAPEL CELOFANE 80 X 100 CM - CORES : AZUL/ VERMELHO/ AMARELO/ DOURADO / VERDE - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	2.300,0000	VMP / VMP	R\$ 1,1000	R\$ 2.530,0000

Total RS 25.235,7000

Empresa Vencedora:HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	HOMOLOGADO	CALCULADORA ELÉTRICA COM 12 DIGITOS, COM BOBINA E IMPRESSAO. Similar ou superior à Elgin MA-5121.	Unidade	40,0000	CASIO / 12D	R\$ 330,0000	R\$ 13.200,0000
36	HOMOLOGADO	COLA GLITER 23g - CORES VARIADAS - nas cores vermelho/ dourado/ prata/ azul/ laranja/ amarelo/ verde - Quantidade de cada cor a ser fornecida de acordo com a solicitação	Frasco com 23g	600,0000	PIRATININGA / 23G	R\$ 1,1200	R\$ 672,0000
48	HOMOLOGADO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g - 114 X 162 MM	Caixa com 1000 Unidades	20,0000	USAPEL / 11X16	R\$ 60,9900	R\$ 1.219,8000
146	HOMOLOGADO	BRINQUEDO INFANTIL, Tipo: Dominó, Modelo: associação de ideias, Apresentação: contendo 28 peças, Material(is): madeira, Impressão: 4/0, Dimensão(ões) Pedra: 7cm x 3,5cm (L x P), variação aceitável de 10, Faixa Etária: a partir de 03 anos, Característica(s) Adicional(is): acondicionado em caixa de madeira, selo do INMETRO.	Unidade	120,0000	BRW / BRW	R\$ 16,4000	R\$ 1.968,0000
150	HOMOLOGADO	JOGO EDUCATIVO, Tipo: alfabeto, Apresentação: contendo 26 placas c/ letras maiúsculas, Material(is): EVA, Cor(es): variadas, Dimensão(ões): 30cm x 30cm (A x L), variação aceitável de 10, Faixa Etária: a partir de 02 anos, Característica(s) Adicional(is): Selo do INMETRO, Garantia: mínima 90 dias.	Unidade	80,0000	BRW / BRW	R\$ 42,0000	R\$ 3.360,0000

Total RS 20.419,8000

Empresa Vencedora:RC RAMOS COMERCIO LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25	HOMOLOGADO	CANETA ESFEROGRÁFICA - Nas cores azul/ vermelho/preta . Similar a BIC. A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Caixa com 50 unidades	700,0000	BIC / BIC	R\$ 26,0900	R\$ 18.263,0000
119	HOMOLOGADO	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 60 FOLHAS	Unidade	230,0000	MEGALIFE / MEGALIFE	R\$ 54,9900	R\$ 12.647,7000

Total RS 30.910,7000

Empresa Vencedora:INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
32	HOMOLOGADO	CLIPS 2/0	Caixa com 500g	600,0000	CLIPS TOP / 2/0	R\$ 8,5900	R\$ 5.154,0000
33	HOMOLOGADO	CLIPS 3/0	Caixa com 500g	500,0000	CLIPS TOP / 3/0	R\$ 8,0900	R\$ 4.045,0000
34	HOMOLOGADO	CLIPS 8/0	Caixa com 500g	500,0000	CLIPS TOP / 8/0	R\$ 8,0900	R\$ 4.045,0000
41	HOMOLOGADO	CORRETIVO BRANCO LÍQUIDO A BASE DÁGUA - FRASCO/18ml	Frasco de 18ml	3.250,0000	ZAS TRAS / 18ML	R\$ 1,3400	R\$ 4.355,0000
72	HOMOLOGADO	GRAMPEADOR DE MESA 20 FOLHAS - Grampos 26/6 - Similar ao Tilibra	Unidade	600,0000	BRW / GP1000	R\$ 7,2900	R\$ 4.374,0000

Total RS 21.973,0000

Empresa Vencedora:COMERCIAL 3M LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
47	HOMOLOGADO	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 g - 310 X 410 mm	Caixa com 250 Unidades	30,0000	scrity / scrity	R\$ 148,0000	R\$ 4.440,0000
75	HOMOLOGADO	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO	Caixa com 5000 unidades	630,0000	frama / frama	R\$ 3,5500	R\$ 2.236,5000
81	HOMOLOGADO	LÁPIS DE COR GRANDE	Caixa com 12 cores	9,000,0000	brw / brw	R\$ 2,0000	R\$ 18.000,0000
104	HOMOLOGADO	PAPEL PARDO SEMI KRAFFT 80 g -66 X 96 cm	Unidade	10.600,0000	pilar / pilar	R\$ 0,4700	R\$ 4.982,0000
110	HOMOLOGADO	PASTA L OFÍCIO A4 TRANSPARENTE	Unidade	100,0000	dac / dac	R\$ 0,7800	R\$ 78,0000
141	HOMOLOGADO	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ml (Cores Variadas) - As quantidades a serem fornecidas de cada cor será de acordo com a solicitação	Frasco de 37 ml	1.100,0000	dac / dac	R\$ 2,8900	R\$ 3.179,0000

Total RS 32.915,5000

Empresa Vencedora:COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
57	HOMOLOGADO	FITA CETIM - 38mm X 50m Cores Variadas	Rolo com 50m	120,0000	CIRCULO / CIRCULO	R\$ 39,5500	R\$ 4.746,0000
60	HOMOLOGADO	FITA CREPE COLORIDO - 18mm x 50m - Cores Variadas - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação	Rolo com 50m	230,0000	EUROCEL / EUROCEL	R\$ 8,4500	R\$ 1.943,5000
65	HOMOLOGADO	FITILHO COLORIDOS 50 Metros - CORES VARIADAS - nas cores vermelho / amarelo/ preto/ branco/ roxo/ laranja/ rosa / azul / verde/ marrom - Quantidade de cada cor a ser fornecida de acordo com a solicitação	Rolo com 50 Metros	315,0000	SAN VITOR / SAN VITOR	R\$ 1,6400	R\$ 516,6000
85	HOMOLOGADO	Livro Registro Especifico Capa Dura 100 Folhas	Unidade	100,0000	GRIFFE / GRIFFE	R\$ 12,8000	R\$ 1.280,0000
87	HOMOLOGADO	Massa para Biscuit 1 Kg	Unidade	200,0000	POLYCOL / POLYCOL	R\$ 24,5900	R\$ 4.918,0000

Total RS 13.404,1000

Empresa Vencedora:MAX ESCOLAR LTDA

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025.

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
58	HOMOLOGADO	FITA CREPE BRANCA - 18mm X 50m	Rolo com 50m	8.000,0000	koretech / koretech	R\$ 2,8300	R\$ 22.640,0000
88	HOMOLOGADO	MASSA PARA MODELAR - 180G	Caixa com 12 cores	7.600,0000	uni / uni	R\$ 2,6900	R\$ 20.444,0000
98	HOMOLOGADO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Rolo 45cm X 25m	Rolo com 25m	300,0000	lyke / lyke	R\$ 40,9700	R\$ 12.291,0000
115	HOMOLOGADO	PASTA REGISTRADORA AZ - com rótulo - oficio- lombo largo 70mm	Unidade	1.500,0000	lyke / lyke	R\$ 8,8600	R\$ 13.290,0000

							13.290,0000
135	HOMOLOGADO	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13cm -tesoura de boa qualidade de aço e cabo de plástico com ponta arredondada.	Unidade	4.100,0000	lyke / lyke	RS 1,2700	RS 5.207,0000
136	HOMOLOGADO	TESOURA MULTIUSO GRANDE - 21cm, lâmina de aço inox	Unidade	870,0000	lyke / lyke	RS 3,9900	RS 3.471,3000
137	HOMOLOGADO	TINTA GUACHE 250ML - CORES VARIADAS -nas cores amarelo ouro / azul turqueza / branco / marron / preto / verde / vermelho - As quantidades a serem fornecidas de cada cor será de acordo com a solicitação	Frasco de 250 ml	6.000,0000	cola / cola	RS 2,7000	RS 16.200,0000
157	HOMOLOGADO	LÁPIS PRETO Nº 2 (Ampla Participação)	Caixa com 144 unidades	1.763,0000	lyke / lyke	RS 23,7500	RS 41.871,2500

Total R\$ 135.414,5500

Empresa Vencedora:HIGOR SILVA CANEDO

A Validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/02/2026, a contar do dia 19/02/2025

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
64	HOMOLOGADO	FITA ZEBRADA - 70mm x 200m	Rolo com 200m	480,0000	PLASTCOR / PLASTCOR	RS 10,9700	RS 5.265,6000
103	HOMOLOGADO	PAPEL LAMINADO 48 X 60CM - NAS CORES ; AMARELO / DOURADO / AZUL / PRATA / VERMELHO / ROSA / VERDE - A quantidade de cada cor a ser entregue é de acordo com a solicitação.	Unidade	5.580,0000	REALCE PAPEIS / REALCE PAPEIS	RS 0,8400	RS 4.687,2000

Total R\$ 9.952,8000

Término e Vigência da Ata de Registro de Preços contados a partir da data de assinatura.

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Publique-se

Ibiá/MG, 24 de fevereiro de 2025.

GILLIANO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vithor Gabriel Borges Dos Reis

Código Identificador:4C224542

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 76/2024, Processo nº 11/2024, Pregão 06/2024. **CONTRATADA: TEM SUPERMERCADO LTDA.** **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve alteração no preço dos produtos, conforme notas fiscais em anexo. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste apostilamento, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R\$)	Preço Unitário Novo (R\$)
10	CAFÉ – torrado, moagem fina, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. MARCA: FORT	PCT	110	20,70	28,65

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Data de assinatura: 24/02/2025.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Morais

Código Identificador:FD65D19D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2023, pelo Termo de Homologação de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2023.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 24 de Fevereiro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ

Secretária Municipal De Administração

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME
15526135	MONTCHARLES MARCIO SILVA SOUZA
15503861	JOSUE MARCELINO DOS SANTOS
15505820	YURY MORAIS DE PAULA
15504046	LAIS DE VIVEIROS SOARES
15521775	REILLER DE CASTRO LACERDA
15525781	DENIR SANTANA DE PAULA
15517392	PEDRO CHAGAS BRANDÃO
15520097	TYSON CARVALHO DE MEDEIROS
15505803	FLAVIO NAPOLEÃO CÂNDIDO
15526154	GUSTAVO ALMEIDA DUQUE
15503800	VASCONCELOS EUGÊNIO PEDRO
15515718	JUCELIO DE CARVALHO PACHECO
15520562	RAMON MORAES SANTOS ANTÔNIO
15525853	SÁVIO RAFAEL SENTINELI ARIMATEIA
15526587	DIEGO LESSA PARRILHA
15526479	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
15525724	LUCAS PEREIRA BASTOS
15525040	MAGNO JONATT FERREIRA DOS SANTOS
15515458	CARLOS EDUARDO MOREIRA
15505764	PAULO ANTÔNIO CÂNDIDO DE BARROS
15509689	WALLAS WILLIAM DE PAULA
15503957	ANA PAULA BAPTISTA DE RAMOS BALDANZA
15520207	THIAGO AZEVEDO SILVA
15515131	RODOLPHO FRANCISCO MEDEIROS DO NASCIMENTO
15508431	EMERSON RIVELINO DE SOUZA
15522920	BRUNO ALEXANDRE CASSAMALI DE ANDRADE
15521553	WELITON PAIXAO ROCHA DE MEDEIROS
15518700	MARCOS ANTONIO DA SILVA
15516510	LUÁ SILVA IVO
15508217	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA
15523334	JOHNATAN ROSA DOS SANTOS SAUDO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7E153591

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME- 001/2025

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de **28 de fevereiro a 14 de março de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público dos seguintes profissionais: **Técnico de Nível Superior - ASSISTENTE SOCIAL E Técnico de Nível Superior - PSICÓLOGO**, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.620, de 25 de maio de 1994, Lei Complementar Municipal nº 15/2010 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Técnico de Nível Superior - ASSISTENTE SOCIAL	40h (quarenta) horas semanais	1 - Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social ou declaração de conclusão de curso de Serviço social acompanhada de Histórico Escolar; 2- Documento oficial (carteira, certidão ou declaração emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-MG).	cadastro de reserva	R\$ 2.967,82 + R\$ 500,00 de auxílio alimentação
Técnico de Nível Superior - PSICÓLOGO	40h (quarenta) horas semanais	1 - Diploma de Curso de Graduação em Psicologia ou declaração de conclusão de curso de Psicologia acompanhada de Histórico Escolar; 2- Documento oficial (carteira, certidão ou declaração emitido pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP-MG).	cadastro de reserva	R\$ 2.967,82 + R\$ 500,00 de auxílio alimentação

2.2 Das atribuições:

Técnico de Nível Superior - ASSISTENTE SOCIAL	Deverá garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino e aprendizagem e na formação do cidadão.
Técnico de Nível Superior - PSICÓLOGO	Deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais e para a promoção da qualidade do ensino.

2.3 Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002.

III- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- 3.1 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 Estar em dia com as obrigações militares;
- 3.5 Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- 3.6 Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.7 Ter disponibilidade para exercer a função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.

IV – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:

4.1 Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho ineficiente das funções;
- b) Necessidade de redução com gasto de pessoal;
- c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 66 da Lei Complementar Nº 15/2010.

4.2 Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

5.2 Ao se inscrever o (a) candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.3 O (A) candidato (a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item VI deste Edital.

5.4 -PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: Das 8h do dia 28/02/2025 às 17h do dia 14/03/2025

5.5 LINK DE INSCRIÇÃO:

Técnico de Nível Superior - Assistente social

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7yX0dM07J8NNwd56uaRYokU44IXTFBofB92LernovF18gtw/viewform?usp=header>

Técnico de Nível Superior - Psicólogo

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScgR7uMnIOgx7LNY2oY5kNhCvl-Ot4p-IIruabD5i6QK247Tw/viewform?usp=header>

5.6 Ao acessar o link do Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

5.7 Findado o prazo de inscrições, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações.

5.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste regulamento.

5.9 O (A) candidato (a) que não finalizar a inscrição, até o período de encerramento, será excluído do Processo Seletivo.

5.10 O (A) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

5.11 A SME - Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados de todos os documentos abaixo relacionados.

6.2 - Os documentos devem estar legíveis e identificáveis e seguir a mesma ordem especificada logo abaixo:

- a- Documento de Identidade;
- b- CPF;
- c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
- d- Comprovante de votação da última eleição;
- e- Comprovante de Residência;
- f- Certificados de conclusão/graduação que comprovem a formação mínima exigida para a área pretendida, listados no item 2.1 deste Edital.

6.3 O candidato que anexar os documentos fora da ordem que consta no item 6.2 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA**.

6.4 O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

6.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, fora de ordem ou após as datas estabelecidas.

6.6 O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.

6.7 As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

VII– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos no mesmo arquivo em formato PDF logo após os documentos do item VI exigidos para a inscrição.

7.2 Os documentos devem estar legíveis, identificáveis e seguir a mesma ordem especificada logo abaixo:

- a. Doutorado (máximo de 1 título), valendo 15 pontos
- b. Mestrado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos
- c. Especialização – Nível de pós-Graduação carga horária mínima de 360 horas (máximo de 2 títulos), valendo 04 pontos cada.

d. Tempo de serviço no cargo pretendido, **com atuação na área da Educação**, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 5 (cinco) anos, valendo 2 (dois) pontos a cada ano de tempo de serviço.

e. Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo 5 (cinco) anos, valendo 1 ponto a cada ano de tempo de serviço na área pretendida.

f. Será contado tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3 deste Edital.

7.3 Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1 Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e/ou demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

7.3.2 Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário;

7.3.3 As certidões e declarações para fins de contagem de tempo devem especificar o período trabalhado, detalhando período (dia, mês e ano) do início e término do contrato;

7.3.4 Será considerado “tempo de serviço”, para fins de pontuação de que trata este edital, aquele exercido nas Empresas Públicas e Privadas, na mesma função do cargo pretendido, desde que:

a. Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

b. Não tenha sido utilizado para aposentadoria;

c. Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação);

d. Não será contabilizado tempo de estágio, monitoria, residência multiprofissional, docência ou prestação de serviços como voluntário;

e. Não será contabilizado tempo como autônomo;

7.4 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;

VIII – DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório realizado pela Comissão designada pela PORTARIA Nº 223, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, que fará o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

8.2 A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital;

8.3 Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

8.4 A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses;

8.5 O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

8.6 Pontuação referente ao cargo pretendido:

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado específico na área do cargo pretendido	15	15
Mestrado específico na área do cargo pretendido	10	10
Pós Graduação na área do cargo pretendido (carga horária mínima de 360 horas)	4	8

Experiência profissional referente ao cargo pretendido:

EXPERIÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO
Experiência profissional referente ao cargo pretendido com atuação na área da Educação	2	10
Experiência profissional referente ao cargo pretendido máximo 5 (cinco) anos	1	5

IX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 TODA a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF escaneado;

9.2 Os documentos devem ser enviados na mesma sequência especificada no item VI.

9.3 O arquivo só poderá ser encaminhado através do upload no campo específico do item 20 do Formulário de Inscrição.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado no período compreendido entre as 8h às 16h30min.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Centro.

10.3 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

10.4 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

XI – DO RESULTADO

11.1 O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação a partir de 24 de março de 2025, e publicados no site da Prefeitura: <https://www.leopoldina.mg.gov.br/>.

Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br

Clique em: Concursos e Processos Seletivos <https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos>

Utilize os filtros de pesquisas para localizar o PSS 001/2025

Unidade: Educação

Número: 1

Ano: 2025

11.2 O resultado parcial seguirá a ordem do candidato que obtiver da maior para a menor pontuação.

11.3. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior nota obtida no critério experiência profissional na área da Educação;

2. Maior nota obtida no critério experiência profissional;

3. Maior nota obtida no critério participação em cursos de pós-graduação;

4. Maior tempo de conclusão do curso de graduação;

5. Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina <https://www.leopoldina.mg.gov.br/>

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

12.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

12.5 A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

12.6 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá acessar regularmente o site Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina para verificar informações referentes a este Edital.

12.7 Ao candidato (a) com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência;

12.8 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

12.9 O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;

12.10 O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

12.11 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

12.12 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;

12.13 O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

12.14 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;

12.15 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

13.1 Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site <https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;

13.2 O Processo de Contratação será feito após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;

13.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição e os documentos abaixo relacionados:

a) 01 retrato ¾ atual;

b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge;

d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

f) comprovante de escolaridade do dependente;

g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;

h) Xerox da carteira profissional;

i) Xerox da carteira de identidade;

j) Xerox do comprovante de votação da última eleição;

k) Xerox do cartão do CPF;

l) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);

m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;

n) tipo de sangue, fator RH;

o) declaração de bens;

p) Xerox do comprovante de residência;

q) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;

r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI XVII, da CF/88;

s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);

t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

u) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

13.4 Caso o candidato não apresente as documentações relacionadas no item 15.3 prevista neste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

13.5 Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a partir da homologação da classificação final.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 20/02/2025

LÚCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

TÍTULOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

- a)Doutorado (máximo de 1 título), valendo 15 pontos;
- b)Mestrado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos;
- c)Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas – máximo de 2 títulos), valendo 4 pontos cada;
- d)Tempo de serviço no cargo pretendido, com atuação na área da Educação, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 5 (cinco) anos, valendo 2 (dois) pontos a cada ano de tempo de serviço.
- e)Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 5 (cinco) anos, valendo 1 ponto a cada ano de tempo de serviço. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.3.4 deste Edital.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:DBFCE7BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIACATUBA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento em epígrafe, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS MOREIRA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIACATUBA**, com sede na Rua Monsenhor Elias Matos, s/nº, Leopoldina/MG, CEP 36.705-104, inscrita no CNPJ com nº 36.031.380/0001-79, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **TAIS CÂNDIDA VITAL FERNANDES**, Carteira de Identidade nº MG-15.795.511 PC/MG e CPF nº 099.754.496-11, residente e domiciliada na Rua José Ladeira Campos s/nº, Piacatuba, Leopoldina/MG, CEP 36708-000, denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.300/2017 e Lei Municipal nº 4.837/2024, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a atualização do cronograma de desembolso do Termo de Fomento 55/2024. Fica acordado entre as partes que o desembolso dos recursos da parceria observará o seguinte cronograma:

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	xxxx	R\$13.000,00	xxxx	R\$4.000,00	xxxx	xxxx

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	xxxx	R\$6.000,00	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

- b) a atualização da dotação orçamentária, passando a ser a seguinte:

02.20.02.13.392.0002.2537.335041 – FICHA 1284
02.20.02.13.392.0002.2537.335042 – FICHA 1285

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da publicação do seu extrato no diário oficial.
- 2.2. O Município providenciará a publicação da íntegra desse termo aditivo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de fomento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- 3.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 18 de fevereiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Gestor da Parceria

TAIS CÂNDIDA VITAL FERNANDES
Presidente da Associação dos Moradores de Piacatuba – AMP

PROCURADORIA-GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D5443F34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.758/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO N.º 3.758/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA :

Art. 1.º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Luz, 24 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.758/ 2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- ATUAL	CIA	NOVA CIA	REFERÊN CIA
366	WAGNER BASILIO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MECANICO	I	N		O	

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- ATUAL	CIA	NOVA CIA	REFERÊN CIA
4704	RUTE LUCIENE CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II	D		E	
5568	VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C		D	

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- ATUAL	CIA	NOVA CIA	REFERÊN CIA
6353	DEIBER COSTA SILVA	MEDICO DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	II	B		C	
5357	JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TMS2 – TECNICO DE ENFERMAGEM	I	D		E	

Luz, 24 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F2CC9F46

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.759/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO N.º 3.759/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :

Art. 1.º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.759/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
3571	RÉGINALDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	I	G	H

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5586	ANA MARIA MORAIS CAETANO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C	D
5591	ARIADNE FLÁVIO CAMARGOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C	D
5610	CRISTIANE PESSOA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	II	C	D
5590	ELIENE BRITO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II	C	D
5614	ERÚSIA SILVA RESENDE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	IV	C	D
5587	GIULIANE DIAS PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C	D
5578	GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C	D
5579	JAQUELINE CARVALHO GHADER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C	D
5577	LÚCIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	II	C	D
5588	MARIA DO CARMO PEREIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	C	D
5613	VANIA HENRIQUE DUARTE MESQUISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB	IV	C	D

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
6387	JOSE GUSTAVO ALVES NUNES	MEIDCO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	I	B	C

Luz, 24 de fevereiro de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B8438007

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 210, DE 02 DE JANEIRO 2025.**

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 516.890,76 (Quinhentos e dezesseis Mil e oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0038	2200.02.0062.0007.2071.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	23.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3003.150000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.000,00
0129	2600.04.0122.0011.2075.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0143	2610.13.0392.0012.2014.150000000000 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0251	2821.12.0361.0022.2024.155000000000 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0258	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
0264	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.432,38
0266	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.708,99
0268	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.745,07
0276	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.060,19
0278	2821.12.0361.0022.2059.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.402,41
0452	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.740,58
0460	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.464,90
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0495	2921.10.0301.0024.2065.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0521	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE - CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.673,75
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0769	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0770	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0778	3200.20.0606.0018.2058.15000000000 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER 3.3.30.41.00.00 - Contribuições	56.886,48
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	776,01
0898	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Total	516.890,76

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
0234	2821.12.0361.0022.2023.15500000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0275	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.432,38
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.708,99
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.745,07
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.060,19
0300	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.402,41
0397	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0398	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0399	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0400	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0401	2910.10.0122.0023.2037.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	776,01
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	8.464,90
0540	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0541	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0543	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0544	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.740,58
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
0570	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0574	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 - SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	56.886,48
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
0730	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.673,75
0759	3100.28.0843.0028.3010.15000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	47.000,00
0764	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0765	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00
0779	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0782	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT	1.000,00

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0783	3310.04.0122.0035.2095.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0785	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0787	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0788	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0789	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0790	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0791	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0792	3310.04.0122.0035.2096.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0793	3310.04.0122.0035.2101.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0794	3310.04.0122.0035.2101.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0795	3310.04.0122.0035.2101.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0796	3310.04.0122.0035.2101.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE CONTROLE DE FROTAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0798	3320.15.0122.0035.2097.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMPT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0799	3320.15.0122.0035.2097.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMPT 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0800	3320.15.0122.0035.2097.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMPT 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0801	3320.15.0122.0035.2097.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMPT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0803	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0805	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0807	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0809	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0811	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0813	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0815	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0817	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0819	3320.15.0122.0035.2098.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FMPT 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0821	3320.15.0452.0035.2100.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0825	3320.15.0452.0035.2100.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0827	3320.15.0452.0035.2100.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0829	3320.15.0452.0035.2100.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRÂNSITO DO FMPT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0831	3320.15.0453.0035.2099.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMPT 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0833	3320.15.0453.0035.2099.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMPT 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0835	3320.15.0453.0035.2099.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMPT 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0837	3320.15.0453.0035.2099.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMPT 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0839	3320.15.0453.0035.2099.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE TRANSP. DO FMPT 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Total	516.890,76

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:5D7A6795

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 211, DE 02 DE JANEIRO 2025**

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 194.928,92 (Cento e noventa e quatro Mil e novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0885	2400.28.0843.0009.3003.27200000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.723,96
0886	2923.10.0304.0026.2063.26210000000 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.476,00
0887	3020.08.0244.0020.2051.26610000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.986,50
0888	2830.12.0362.0022.2034.25760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.983,00
0892	2921.10.0303.0024.2042.26210000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	65.723,87
0895	2610.13.0392.0012.2103.27150000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	7.390,51
0896	2610.13.0392.0012.2103.27160000000 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	6.645,08
	Total	194.928,92

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de Janeiro de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____ / _____ /2025.

Publicado por:

Aides Soares

Código Identificador:B13E3296

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 41, DE 21/01/2025**

DECRETO Nº 41, de 21/01/2025

DECRETO Nº 41/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1844, de 26/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 181.330,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.02	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
04.0122.0001.2.011.000	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	2788	2500	12.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
12.0361.0007.2.029.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2836	2550	4.100,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2837	2550	1.600,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização	3.3.90.34.00	2786	2600	700,00
10.0301.0022.2.015.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	2798	2500	700,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
26.0606.0025.2.084.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2016	2500	150.400,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2841	2706	11.830,00
	Total Órgão PODER EXECUTIVO				181.330,00
	Total dos Créditos.....				181.330,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
		Total da (s) Redução (ões).....			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 21/01/2025.

DECRETO Nº 41/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1844, de 26/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 1.620,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0304.0024.2.021.000	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA VIGILANCIA SANITARIA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	688	1600	1.513,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	689	1600	107,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			1.620,00
		Total dos Créditos.....			1.620,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	673	1600	1.620,00
		Total PODER EXECUTIVO			1.620,00
		Total da (s) Redução (ões).....			1.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 21/01/2025.

DECRETO Nº 41/2025

Transferência

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1840, de 11/07/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 14.537,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0305.0024.2.019.000	MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMIOLGIC				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	696	1604	1.513,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1008	1500	13.024,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			14.537,00
		Total dos Créditos.....			14.537,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0305.0024.2.019.000	MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMIOLGIC				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1007	1500	13.024,00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	697	1604	1.513,00
	Total PODER EXECUTIVO			14.537,00
	Total da (s) Redução (ões).....			14.537,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 21/01/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALECIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Gontijo Silva
Código Identificador:33FDE16E

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 23, DE 09/01/2025

DECRETO Nº 23, de 09/01/2025

DECRETO Nº 23/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1844, de 26/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 6.444.885,05.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.02	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
04.0122.0001.2.011.000	MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	2788	2500	75.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
12.0365.0008.2.027.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS - CRECHE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1911	2569	11.600,00
12.0361.0007.1.005.000	CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1995	2571	2.627.948,34
12.0365.0008.1.005.000	CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2004	2571	3.126.154,21
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0302.0022.2.083.000	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	Contribuições	3.3.50.41.00	2802	2600	10.001,50
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2818	2621	850,00
	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização	3.3.90.34.00	2765	2621	36.000,00
	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceirização	3.3.90.34.00	2786	2600	182.000,00
10.0301.0022.2.015.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2775	2621	17.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2784	2500	205.000,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	2773	2621	18.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92.00	2798	2500	500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.08	SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
18.0541.0015.2.048.000	MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2844	2500	103.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.0243.0027.0.027.000	CONVENIOS COM ENTIDADE - FIA				
	Auxílios	3.3.50.42.00	2803	2749	31.831,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					6.444.885,05
Total dos Créditos.....					6.444.885,05

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
Total da (s) Redução (ões).....					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 09/01/2025.

DECRETO Nº 23/2025

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1844, de 26/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 200,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.03	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				
28.0331.0000.0.004.000	CONTRIBUICAO AO PASEP				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	2793	1708	200,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					200,00
Total do Crédito.....					200,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
Total da (s) Redução (ões).....					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 09/01/2025.

DECRETO Nº 23/2025

Transferência

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida contida no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1840, de 11/07/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 30.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0301.0022.2.015.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	975	1500	5.000,00
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	965	1500	25.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					30.000,00
Total dos Créditos.....					30.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	960	1500	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	962	1500	10.000,00
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	977	1500	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	966	1500	5.000,00
Total PODER EXECUTIVO					30.000,00
Total da (s) Redução (ões).....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 09/01/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALECIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Gontijo Silva
Código Identificador:E1883C66

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 47, DE 31/01/2025**

**MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 47, de 31/01/2025**

DECRETO Nº 47/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1844, de 26/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 94.900,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
26.0606.0025.2.084.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2016	2500	90.900,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.11	SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
04.0123.0001.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	769	1720	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2854	1501	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2855	1751	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2856	1661	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2857	1600	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2858	1701	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2859	1571	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2860	1749	500,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					94.900,00
Total dos Créditos.....					94.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
12.0361.0007.1.005.000	CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	662	1571	500,00
Total PODER EXECUTIVO					500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	663	1600	500,00
Total PODER EXECUTIVO					500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
15.0451.0011.1.011.000	ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	762	1720	500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	772	1751	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	552	1501	500,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	744	1701	500,00
Total PODER EXECUTIVO					2.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.0241.0004.0.024.000	CONVENIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAL				
	Auxílios	3.3.50.42.00	767	1749	500,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	730	1661	500,00
Total PODER EXECUTIVO					1.000,00
Total da (s) Redução (ões).....					4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 31/01/2025.

DECRETO Nº 47/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1844, de 26/11/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 4.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
RS 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.11	SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
04.0123.0001.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	769	1720	500,00

	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2854	1501	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2855	1751	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2856	1661	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2857	1600	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2858	1701	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2859	1571	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2860	1749	500,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					4.000,00
Total dos Créditos.....					4.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.04	SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA				
12.0361.0007.1.005.000	CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	662	1571	500,00
Total PODER EXECUTIVO					500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
10.0301.0006.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	663	1600	500,00
Total PODER EXECUTIVO					500,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
15.0451.0011.1.011.000	ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	762	1720	500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	772	1751	500,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	552	1501	500,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	744	1701	500,00
Total PODER EXECUTIVO					2.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.0241.0004.0.024.000	CONVENIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAL				
	Auxílios	3.3.50.42.00	767	1749	500,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	730	1661	500,00
Total PODER EXECUTIVO					1.000,00
Total da (s) Redução (ões).....					4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 31/01/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALECIO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafaela Gontijo Silva
Código Identificador: 1380DE22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 DECRETO Nº 13.283, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e não Processados referente ao Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Processados do Exercício Financeiro de 2024, conforme descrição:

Restos a Pagar Processados

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	133, 119, 124, 142, 146, 149, 150, 147, 121, 127, 137, 146, 127, 120, 121, 123	1922, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940	R\$ 46.073,74
INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	126, 142, 4031, 4033, 154, 146, 149, 150, 151, 147, 153, 127, 136, 919, 137, 129, 130, 132	1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958	R\$ 344.833,19
INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	133, 131, 149, 143	1959, 1960, 1961, 1973	R\$ 11.490,67
TOTAL			R\$ 402.397,60

Art. 2º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Financeiro de 2024, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processados

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
P.L DIAS METALURGICA EIRELI	8651	1404	RS 2.467,56
QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8882	1407	RS 4.502,38
TOTAL			RS 6.969,94

Art. 3º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriae, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
 Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1B6F872A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 81/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, **RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão nº 81, oriundo do Processo Licitatório denº 169, tendo por objeto: **Tem com objeto através do Sistema de Registro de preços, aquisição de insumos médicos, curativos, leites e suplementos para atendimento de pacientes sob determinação judicial e processos administrativos.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

3 RL Empreendimentos Comerciais Ltda-ME - 02.373.487/0001-83, situada na PÇ JOÃO PINHEIRO, 15 - Centro - Muriae - MG com o valor total de R\$ 1.441.393,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	59452	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MASTERFRAL CONFORT M	PCT	MASTEFRAL	500,0000	16,3000	8.150,00
11	59456	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SLIM G	PCT	SLIN	500,0000	14,3500	7.175,00
12	59455	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SLIM M	PCT	SLIN	500,0000	14,3500	7.175,00
18	42985	BOLSA DE COLOSTOMIA COLOPLAST OU SIMILAR COM MESMO PADRAO DE QUALIDADE.	UN	VITALGOLD	50,0000	19,9000	995,00
29	52913	CURATIVO MEPITEL MALHA DE SILICONE ADERENTE	CX	MEPITEL	80,0000	869,0000	69.520,00
36	20493	FITA MICROPORE 50 X 10	UN	CIEX	100,0000	5,1000	510,00
39	56501	FIXADOR CÁNULA TRAQUEOSTOMIA NEONATAL	UN	GLC	150,0000	10,5900	1.588,50
41	56505	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS - TAM. G	PCT	BIGFRAL PLUS	2.000,0000	24,9900	49.980,00
42	56504	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS - TAM. M	PCT	BIGFRAL PLUS	650,0000	24,9900	16.243,50
43	56503	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS - TAM. P	PCT	BIGFRAL PLUS	200,0000	24,9900	4.998,00
45	56509	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS - TAM. G	PCT	BIGFRAL DERMPLUS	2.000,0000	27,2500	54.500,00
46	56508	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS - TAM. M	PCT	BIGFRAL DERMPLUS	650,0000	27,2500	17.712,50
47	56507	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS - TAM. P	PCT	BIGFRAL DERMPLUS	200,0000	27,2500	5.450,00
56	58922	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SLIM EG	PCT	SLIN	30.000,0000	13,6500	409.500,00
57	58921	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SLIM G	PCT	SLIN	40.000,0000	13,6500	546.000,00
58	58920	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SLIM M	PCT	SLIN	15.000,0000	13,6500	204.750,00
62	52907	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G LIPPY BABY PCT COM 70 UNIDADES	PCT	LIPPY BABY	180,0000	41,5000	7.470,00
63	52906	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M LIPPY BABY PCT COM 80 UNIDADES	UN	LIPPY BABY	150,0000	41,5000	6.225,00
64	52905	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P LIPPY BABY PCT COM 96 UNIDADES	UN	LIPPY BABY	40,0000	43,8900	1.755,60
65	56526	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG LIPPY BABY PCT COM 50 UNIDADES	UN	LIPPY BABY	350,0000	41,5000	14.525,00
72	30024	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	PR	LEMGRUBER	2.600,0000	1,5900	4.134,00
79	58924	SERINGA DE 1 ML- GRADUADA EM UNIDADE COM AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UN	SR	250,0000	0,2200	55,00
80	58925	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, BICO DE LUER LOCK	UN	DESCARPACK	100,0000	0,2700	27,00
82	58927	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, BICO LUER LOCK	UN	INJEX	850,0000	0,4400	374,00

83	58928	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, BICO SLIP	UN	INJEX	850,0000	0,4000	340,00
87	43514	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL 20 ML PONTA FINA	UN	INJEX	850,0000	0,4000	340,00
97	44327	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR	UN	SOLUMED	200,0000	9,5000	1.900,00

Almed Produtos Para Saúde Ltda - 10.483.213/0001-75, situada na AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 777 - Centro - Muriaé - MG com o valor total de R\$ 915.764,04 (novecentos e quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	53072	(COTA) CURATIVO MEPILEX TRANSFER AG 20 X 50	CX	molnlycke	5,0000	1.406,6800	7.033,40
4	53073	(COTA) CURATIVO MEPILEX TRANSFER ESPUMA SILICONE ABSORVENTE	CX	molnlycke	15,0000	2.727,0000	40.905,00
6	59451	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MASTERFRAL CONFORT G	PCT	masterfral	500,0000	15,0500	7.525,00
8	59453	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MASTERFRAL CONFORT XG	PCT	masterfral	500,0000	15,0500	7.525,00
9	59454	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MASTERSOFT P	PCT	mastersoft	500,0000	17,5800	8.790,00
10	59457	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SLIM EG	PCT	slim	500,0000	14,4200	7.210,00
13	54077	ÁGUA DESTILADA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	AMP	farmace	500,0000	0,3200	160,00
15	35956	ASPIRADOR Á VÁCUO TRAQUEAL	UN	nevon	1,0000	347,8800	347,88
17	53069	BEBIDA VEGETAL DE AMENDOA ZERO AÇUCAR - 1 LITRO	UN	natuterra	250,0000	18,9800	4.745,00
19	39096	BRAVA PASTA	UN	coloplast	100,0000	120,1800	12.018,00
27	52917	CURATIVO MEPILEX TRANSFER AG 20 X 50	CX	molnlycke	16,0000	1.406,6800	22.506,88
28	52912	CURATIVO MEPILEX TRANSFER ESPUMA SILICONE ABSORVENTE	CX	molnlycke	240,0000	2.727,3400	654.561,60
35	16393	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M(ROLO).	RL	proctex	50,0000	9,3600	468,00
37	42411	FIXADOR CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UN	fradel	150,0000	5,1900	778,50
40	56506	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PLUS - TAM. EG.	PCT	bigfral	500,0000	25,9300	12.965,00
44	56510	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL DERMAPLUS - TAM. EG	PCT	bigfral	500,0000	26,9500	13.475,00
53	58919	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MASTERSOFT P	PCT	mastesoft	3.000,0000	17,5800	52.740,00
54	56523	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PANTS CONFORT (ROUPA ÍNTIMA) TAM. G/XG	PCT	tena	200,0000	58,1900	11.638,00
55	56521	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PANTS CONFORT (ROUPA ÍNTIMA) TAM. P/M	PCT	tena	150,0000	58,1900	8.728,50
59	59244	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS PACOTÃO (EG/XXG)	PCT	pampers	80,0000	91,4600	7.316,80
60	56527	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS PACOTÃO TAM G	PCT	pampres	80,0000	60,0900	4.807,20
61	56525	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG LIPPY BABY PCT COM 60 UNIDADES	PCT	lippy	100,0000	44,2000	4.420,00
73	59130	NESTOGENO ESPESSAR FÓRMULA INFANTIL 800G	KG	nestogeno espessar	150,0000	72,1100	10.816,50
81	58926	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, BICO SLIP	UN	sr	100,0000	0,2800	28,00
86	52903	SERINGA ESTÉRIL ATÓXICA DE 10 ML BICO CATETER	UN	sr	100,0000	0,2900	29,00
88	52904	SERINGA ORAL/ENTERAL DE 60 ML BICO CATETER	UN	descarpack	50,0000	1,9000	95,00
90	52919	SOLUÇÃO AQUOSA BIGUA SOL 0,2% 100 ML	UN	gaman	32,0000	73,5000	2.352,00
91	56502	SOLUÇÃO AQUOSA BIGUA SOL 0,2% 250 ML	UN	gaman	16,0000	94,8800	1.518,08
96	24696	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 08	UN	biosani	6.000,0000	0,6700	4.020,00
99	51121	SONDA TRAQUEAL NÚMERO 12	UN	biosani	200,0000	0,6700	134,00
106	44300	SORO FISIOLÓGICO- FRASCO COM 500ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%)	UN	farmax	100,0000	3,3500	335,00
107	59257	WHEY PROTEIN ISOLADO 450G	UN	puravida	16,0000	227,7000	3.643,20
108	42995	XYLOCAINA GEL TUBO 30 GR	TB	pharlab	330,0000	6,4500	2.128,50

BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA - 27.111.339/0001-11, situada na RUA NILO PACHECO, 312 - SANTANA - MURIAÉ - MG com o valor total de R\$ 17.610,00 (dezessete mil e seiscentos e dez reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
69	43267	LEITE DESNATADO NOLAC ZERO LACTOSE ITAMBE - LITRO	UN	NOLAC	500,0000	7,2600	3.630,00
71	29644	LEITE SEMI DESNATADO SEM LACTOSE - LITRO	UN	CAMPONESA	2.000,0000	6,9900	13.980,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 34.180.445/0001-12, situada na RUA JOSÉ NESVERA, Nº 39 - LINHO - ERECHIM - RS com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
103	1846	SONDA URETRAL, NÚMERO 12	UN	BIOSANI	20.000,0000	0,5500	11.000,00

DML DISTRIBUIÇÃO LTDA - 02.858.842/0001-04, situada na RUA GAMA CERQUEIRA, 734 - JARDIM AMÉRICA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
67	59206	GEL COM PHMB CURATEC 100ML	FR	CURATEC	24,0000	38,0000	912,00
68	59207	HIDROGEL COM AGE 30ML CURATEC	FR	CURATEC	48,0000	22,0000	1.056,00

DROGARIA DO PORTO LTDA - ME - 16.721.768/0001-94, situada na RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 370 - PORTO - MURIAE - MG com o valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
78	57081	SENSOR DE GLICEMIA FREESTYLE LIBRE + MONITOR PARA LEITURA FREESTYLE LIBRE	UN	ABBOTT	32,0000	390,0000	12.480,00

FONTMED MATERIAIS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - 43.939.840/0001-27, situada na - - VARGEM GRANDE PAULISTA - SP com o valor total de R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	59459	(COTA) CURATIVO MEPILEX AG	CX	MEPILEX / MOLNLYCKE	5,0000	2.890,0000	14.450,00
16	56550	BANDAGEM DE COMPRESSÃO SETOPRESS	EMB	SETOPRESS / MOLNLYCKE	100,0000	120,0000	12.000,00
20	56553	CURATIVO EXUFIBER	CX	EXUFIBER / MOLNLYCKE	80,0000	580,0000	46.400,00

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 10.782.385/0001-40, situada na R R, N 171 LOTE PARQUE MONTENEGRO II - JOSE WALTER - FORTALEZA - CE com o valor total de R\$ 1.232.550,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
50	58917	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT G DESCARTÁVEL MASTERFRAL	PCT	MASTERFRAL G/EVERGREEN CONFORT	40.000,0000	14,9700	598.800,00
51	58916	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT M DESCARTÁVEL MASTERFRAL	PCT	MASTERFRAL M/EVERGREEN CONFORT	15.000,0000	14,2500	213.750,00
52	58918	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT XG DESCARTÁVEL MASTERFRAL	PCT	MASTERFRAL XG/EVERGREEN CONFORT	30.000,0000	14,0000	420.000,00

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.215.470/0001-91, situada na AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4444 - ESTORIL - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R\$ 8.624,00 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	54463	CURATIVO MEMBRACEL POROS MÉDIOS 7,5 X 10 MARCA VUELO PHARMA	CX	MEMBRACEL	16,0000	539,0000	8.624,00

JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 05.793.185/0001-52, situada na AVENIDA COPACABANA - DEZOITO DO FORTE EMPRESAR - BARUERI - SP com o valor total de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
21	56552	CURATIVO EXUFIBER AG	CX	MOLNLYCKE	80,0000	1.120,0000	89.600,00

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO - ERECHIM - RS com o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
105	42998	SORO 10 ML (CLORETO DE SODIO 0,9%)	UN	FARMACE	4.000,0000	0,3600	1.440,00

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 47.915.446/0001-00, situada na AVENIDA ALBERTO DE BARROS COBRA, 310 - JARDIM ALVORADA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R\$ 45.992,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	21525	APTAMIL I - 800 MG	UN	DANONE	100,0000	52,6000	5.260,00
70	59254	LEITE FORTINI PLUS 400GR	UN	DANONE	960,0000	42,4300	40.732,80

L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 57.532.343/0001-14, situada na RUA JAGUARÃO, 95, - CHACARAS REUNIDAS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP com o valor total de R\$ 80.520,66 (oitenta mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
32	59204	CURATIVO URGOTUL 20X30	CX	URGO	198,0000	406,6700	80.520,66

MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME - 02.305.767/0001-54, situada na RUA PAULO GARCIA , 455 - BENFICA - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R\$ 4.879,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	42986	CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 10X10,	CX	VITAMEDICAL	100,0000	48,7900	4.879,00

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76, situada na - - Muriaé - MG com o valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
26	56551	CURATIVO MEPILEX AG	CX	MOLNLYCKE	24,0000	2.320,0000	55.680,00
30	52915	CURATIVO TUBIFAST BANDAGEM ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS VERMELHO	CX	MOLNLYCKE	30,0000	278,4000	8.352,00
31	54106	CURATIVO TUBIFAST COM 2 WAY STRETCH 10MM VERDE	CX	MOLNLYCKE	64,0000	304,5000	19.488,00

MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - 60.683.786/0001-10, situada na RUA ITACURUÇA, 325 - VILA SANTA CATARINA - SAO PAULO - SP com o valor total de R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	42410	FIXADOR CÁNULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	UN	MAKE LINE	300,0000	6,2000	1.860,00

MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87, situada na AV SEBASTIAO G REIS - SANTA CRUZ - SERICITA - MG com o valor total de R\$ 15.295,46 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	39094	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UN	MEDSONDA	500,0000	1,5900	795,00
77	39095	SABONETE CLORHEXIDINA 2%	UN	RIOQUIMICA	50,0000	18,4500	922,50
84	58929	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, BICO LUER LOCK	UN	MEDIX	50,0000	1,4700	73,50
85	58930	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, BICO SLIP	UN	MEDIX	50,0000	1,4700	73,50
92	6041	SONDA DE ASPIRAÇÃO, NÚMERO 10	UN	BIOBASE	200,0000	0,5400	108,00
93	6040	SONDA DE ASPIRAÇÃO, NÚMERO 12	UN	BIOBASE	200,0000	0,5600	112,00
94	6042	SONDA DE ASPIRAÇÃO, NÚMERO 6	UN	BIOBASE	6.000,0000	0,5200	3.120,00
95	52901	SONDA DE FOLEY 2 VIAS TAM. FR 18	UN	MEDIX	16,0000	2,5600	40,96
100	58931	SONDA URETRAL NÚMERO 6	UN	BIOBASE	2.500,0000	0,5200	1.300,00
101	1843	SONDA URETRAL NÚMERO 8	UN	BIOBASE	5.500,0000	0,5300	2.915,00
102	1845	SONDA URETRAL, NÚMERO 10	UN	BIOBASE	5.000,0000	0,5400	2.700,00
104	1915	SONDA URETRAL, NÚMERO 14	UN	BIOBASE	5.500,0000	0,5700	3.135,00

NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 48.683.237/0001-40, situada na R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 183 LOJA A - BARRA - Muriaé - MG com o valor total de R\$ 26.819,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dezenove reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
66	23365	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML BIOBASE	100,0000	1,1900	119,00
74	16167	NUTREN 1.0 400 gr.	UN	ISOSOURCE 1.0 400G LATA NESTLÉ (ANTIGO NUTREN 1.0)	400,0000	50,5000	20.200,00
75	25324	NUTREN 1.5 EMBALAGEM DE 200 ML	UN	NUTREN 1.5 200ML FRASCO NESTLÉ	650,0000	10,0000	6.500,00

TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 30.510.364/0001-82, situada na - MACARIO - Bom Jesus do Norte - ES com o valor total de R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	59450	(COTA) FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL DERMPLUS - TAM. G	PCT	BIGFRAL DERMPLUS	200,0000	27,5000	5.500,00
48	56512	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL NOTURNA TAM G	PCT	BIGFRAL DERMPLUS	210,0000	29,4000	6.174,00
49	56511	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL NOTURNA TAM M	PCT	BIGFRAL DERMPLUS	200,0000	29,5000	5.900,00

Muriaé, 14 de fevereiro de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador: D061FB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
10 EDITAL PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 10/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EQX2286	P300045030	14/09/2024	7455-0	130,16
HIR6510	P300045031	14/09/2024	7455-0	130,16
BBR0H66	P300045032	14/09/2024	7455-0	130,16
FHY7J50	P300045033	14/09/2024	7455-0	130,16
PUK1G10	P300045038	14/09/2024	7455-0	130,16
KDL3C23	P300045040	14/09/2024	7455-0	130,16
CEV4G94	P300045043	14/09/2024	7463-0	195,23
DKU8F29	P300045044	14/09/2024	7455-0	130,16
QUF8D11	P300045045	14/09/2024	7455-0	130,16
HOB9106	P300045046	14/09/2024	7455-0	130,16
PYE0404	P300045048	14/09/2024	7455-0	130,16
EIK1823	P300045049	14/09/2024	7463-0	195,23
DVM7C06	P300045055	14/09/2024	7455-0	130,16
MGU4B89	P300045056	14/09/2024	7455-0	130,16
HDN6F22	P300045063	14/09/2024	7455-0	130,16
PAT2D08	P300045066	14/09/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300045067	14/09/2024	7463-0	195,23
DQB2007	P300045070	14/09/2024	7455-0	130,16
GUK5A92	P300045071	14/09/2024	7463-0	195,23
HHD7944	P300045073	14/09/2024	7455-0	130,16
DVJ7B33	P300045076	14/09/2024	7455-0	130,16
RVJ7G89	P300045080	14/09/2024	7463-0	195,23
EJO1168	P300045084	14/09/2024	7455-0	130,16
SYW1J38	P300045085	14/09/2024	7455-0	130,16
HFT4449	P300045088	14/09/2024	7455-0	130,16
SJC8G69	P300045094	14/09/2024	7455-0	130,16
ORB1459	P300045098	14/09/2024	7455-0	130,16
EBG9E08	P300045099	14/09/2024	7455-0	130,16
GZG2503	P300045101	14/09/2024	7463-0	195,23
RVM8D41	P300045102	14/09/2024	7455-0	130,16
DOD7312	P300045104	14/09/2024	7455-0	130,16
EWQ1493	P300045107	14/09/2024	7455-0	130,16
LOP8760	P300045109	14/09/2024	7455-0	130,16
PQN0H77	P300045110	14/09/2024	7455-0	130,16
HAM7A51	P300045111	14/09/2024	7455-0	130,16
GLK7C16	P300044912	14/09/2024	7455-0	130,16
GXD2464	P300046367	17/09/2024	7455-0	130,16
BEC0C92	P300046368	17/09/2024	7455-0	130,16
GZE9180	P300046369	17/09/2024	7455-0	130,16
STI0A38	P300046371	18/09/2024	7463-0	195,23
RUK3H77	P300046372	18/09/2024	7455-0	130,16
JPS5A19	P300046374	18/09/2024	7455-0	130,16
PZT2J33	P300046377	18/09/2024	7455-0	130,16
GXD2464	P300046386	18/09/2024	7455-0	130,16
DCI7F12	P300046389	18/09/2024	7463-0	195,23
RTM5J89	P300046397	20/09/2024	7455-0	130,16
PUC1219	P300046399	20/09/2024	7455-0	130,16
HGT4830	P300046400	20/09/2024	7455-0	130,16
QPF3759	P300046401	20/09/2024	7455-0	130,16
FKT9034	P300046402	20/09/2024	7455-0	130,16
HQB2324	P300046403	20/09/2024	7463-0	195,23
EJO1168	P300046405	21/09/2024	7455-0	130,16
EZK9685	P300046406	21/09/2024	7455-0	130,16
FCF4697	P300046407	21/09/2024	7455-0	130,16
PXX8223	P300046408	21/09/2024	7455-0	130,16
DCI7F12	P300046410	21/09/2024	7463-0	195,23
BJJ8782	P300046411	21/09/2024	7463-0	195,23
HOI0J52	P300046413	21/09/2024	7463-0	195,23
HIP9D12	P300046416	21/09/2024	7455-0	130,16
SYQ1I51	P300046496	22/09/2024	7463-0	195,23
GJB7176	P300046497	22/09/2024	7455-0	130,16
HDW5106	P300046418	22/09/2024	7455-0	130,16
HNX3808	P300046422	22/09/2024	7455-0	130,16
QQW2296	P300046423	22/09/2024	7455-0	130,16
RNJ2D08	P300046424	22/09/2024	7463-0	195,23
ETD7G71	P300046426	22/09/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300046428	22/09/2024	7455-0	130,16
PWN3207	P300046429	23/09/2024	7463-0	195,23
RKP2B90	P300046431	23/09/2024	7455-0	130,16
ANF4084	P300046436	23/09/2024	7455-0	130,16
BMU8B19	P300046325	23/09/2024	7455-0	130,16
LSX9H23	P300046326	23/09/2024	7455-0	130,16

FWP7G12	P300046330	23/09/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300046332	23/09/2024	7455-0	130,16
QPZ6D43	P300046335	23/09/2024	7455-0	130,16
KRZ4B88	P300046337	23/09/2024	7455-0	130,16
ARN4606	P300046338	23/09/2024	7455-0	130,16
QUI9352	P300046340	23/09/2024	7455-0	130,16
CPY7H33	P300046341	23/09/2024	7455-0	130,16
HJT4170	P300046344	23/09/2024	7455-0	130,16
OLP5012	P300046348	23/09/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300046350	23/09/2024	7455-0	130,16
LSX9H23	P300046351	23/09/2024	7455-0	130,16
DTA0722	P300046352	23/09/2024	7455-0	130,16
PXU6C84	P300046378	24/09/2024	6050-3	293,47
DQJ7B91	P300046379	24/09/2024	6050-3	293,47
DRR8C97	P300046380	24/09/2024	7463-0	195,23
GSQ7859	P300046382	24/09/2024	7455-0	130,16
EDD4I26	P300046387	24/09/2024	7455-0	130,16
STQ8H47	P300046388	24/09/2024	7463-0	195,23
EYB2J86	P300046390	24/09/2024	7455-0	130,16
QWT5255	P300046391	24/09/2024	7455-0	130,16
CUJ0I46	P300046500	24/09/2024	7455-0	130,16
CZW7G59	P300046501	24/09/2024	7455-0	130,16
STQ8H47	P300046512	24/09/2024	7455-0	130,16
DFT6J87	P300046515	24/09/2024	7463-0	195,23
QUY3978	P300046516	24/09/2024	7455-0	130,16
CLW2D86	P300046517	24/09/2024	7463-0	195,23
PXI5H97	P300046521	24/09/2024	7455-0	130,16
TCL9J65	P300046525	24/09/2024	7463-0	195,23
BXP6G68	P300046526	24/09/2024	7455-0	130,16
GVK4G59	P300046527	24/09/2024	6050-3	293,47
HNR7682	P300046528	24/09/2024	6050-3	293,47
GYK0F04	P300046531	24/09/2024	6050-3	293,47
EPV1B13	P300046532	24/09/2024	6050-3	293,47
GVY6405	P300046533	24/09/2024	6050-3	293,47
HNZ8F88	P300046534	24/09/2024	7455-0	130,16
PVZ3F97	P300046535	24/09/2024	7455-0	130,16
FWT0H44	P300046537	24/09/2024	7463-0	195,23
ANW4E16	P300046539	24/09/2024	7463-0	195,23
PLL9C08	P300046540	24/09/2024	7455-0	130,16
CMH0696	P300046544	24/09/2024	7455-0	130,16
RNH2H53	P300046574	24/09/2024	7463-0	195,23
RTZ4I46	P300046577	24/09/2024	7455-0	130,16
BYR7249	P300046582	24/09/2024	7463-0	195,23
QXT7E50	P300046584	24/09/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300046586	24/09/2024	7455-0	130,16
GBK3D16	P300046590	24/09/2024	7455-0	130,16
SYM1D81	P300046591	24/09/2024	7455-0	130,16
HGY0570	P300046595	24/09/2024	7455-0	130,16
CII5443	P300046597	24/09/2024	7463-0	195,23
PVY8949	P300046598	24/09/2024	7455-0	130,16
GSP7454	P300046600	24/09/2024	7463-0	195,23
FKA9197	P300046601	24/09/2024	7455-0	130,16
ENW8031	P300046603	24/09/2024	7455-0	130,16
HEM3490	P300046606	24/09/2024	7455-0	130,16
NOQ6287	P300046610	24/09/2024	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300046612	24/09/2024	7455-0	130,16
EUX9A20	P300046614	24/09/2024	7463-0	195,23
TCK8D23	P300046438	24/09/2024	7463-0	195,23
EJ01I68	P300046439	24/09/2024	7455-0	130,16
FEP8D70	P300046440	24/09/2024	7455-0	130,16
DCI7F12	P300046441	24/09/2024	7463-0	195,23
HBE4A64	P300046443	24/09/2024	7455-0	130,16
FKK5C29	P300046445	24/09/2024	7455-0	130,16
RMT5F57	P300046504	25/09/2024	7455-0	130,16
OQR1892	P300046450	25/09/2024	7463-0	195,23
QPY8A38	P300046451	25/09/2024	7455-0	130,16
SYE3F72	P300046453	25/09/2024	7463-0	195,23
QNK0C43	P300046454	25/09/2024	7455-0	130,16
HCT6E07	P300046460	25/09/2024	7455-0	130,16
GIT4E99	P300046751	25/09/2024	7455-0	130,16
DGY3J56	P300046753	25/09/2024	7455-0	130,16
RNI7C01	P300046754	25/09/2024	7455-0	130,16
RNA1A31	P300046755	25/09/2024	7455-0	130,16
EMI4H29	P300046757	25/09/2024	7455-0	130,16
FZR8B55	P300046761	25/09/2024	7455-0	130,16
HCM5546	P300046762	25/09/2024	7455-0	130,16
AZS0D66	P300046763	25/09/2024	7455-0	130,16
PUK1G10	P300046765	25/09/2024	7455-0	130,16
OWT8620	P300046768	25/09/2024	6050-3	293,47
QUZ5F55	P300046770	25/09/2024	6050-3	293,47
EQQ1D05	P300047111	25/09/2024	6050-3	293,47
OQB2I76	P300046890	25/09/2024	7455-0	130,16
PWT1463	P300046891	25/09/2024	7455-0	130,16
FCI7F45	P300046893	25/09/2024	7455-0	130,16
QMU3A80	P300047093	25/09/2024	7463-0	195,23
FME0554	P300046897	25/09/2024	7455-0	130,16
GFA4H74	P300046898	25/09/2024	7455-0	130,16
GAX7J47	P300046899	25/09/2024	7455-0	130,16
DMS7I06	P300046906	25/09/2024	7455-0	130,16

RVC7B77	P300046908	25/09/2024	7455-0	130,16
DFT6J87	P300046910	25/09/2024	7455-0	130,16
HHG2745	P300046911	25/09/2024	7455-0	130,16
QNK0C43	P300046915	25/09/2024	7455-0	130,16
DLL6H12	P300046919	25/09/2024	7455-0	130,16
EFR4A22	P300046924	25/09/2024	7455-0	130,16
RND6E45	P300046925	25/09/2024	7455-0	130,16
HMT3659	P300046927	25/09/2024	7455-0	130,16
OXF6H26	P300046931	25/09/2024	7455-0	130,16
BLK4696	P300046616	25/09/2024	7455-0	130,16
EKR2B76	P300046617	25/09/2024	7455-0	130,16
GSW9495	P300046618	25/09/2024	7455-0	130,16
SYI6I55	P300046886	26/09/2024	7455-0	130,16
RVA9I18	P300046940	26/09/2024	7455-0	130,16
TJN9A61	P300046944	26/09/2024	7455-0	130,16
BVE7B62	P300046945	26/09/2024	7455-0	130,16
HKF9B18	P300046946	26/09/2024	7455-0	130,16
GRR0D72	P300046947	26/09/2024	7455-0	130,16
GMP9A25	P300046949	26/09/2024	7455-0	130,16
DMY4C82	P300047107	26/09/2024	7463-0	195,23
PZH7D09	P300046950	26/09/2024	7455-0	130,16
EUN3650	P300046952	26/09/2024	7455-0	130,16
GVG3672	P300047112	26/09/2024	6050-3	293,47
EWK8A91	P300047115	26/09/2024	6050-3	293,47
RUE5B49	P300046954	26/09/2024	7455-0	130,16
QUY3J83	P300046956	26/09/2024	7455-0	130,16
OQH5I20	P300046957	26/09/2024	7455-0	130,16
PZK5E81	P300046959	26/09/2024	7455-0	130,16
GWR6707	P300046966	26/09/2024	7455-0	130,16
DSM4J26	P300046967	26/09/2024	7455-0	130,16
GZB2I76	P300046969	26/09/2024	7455-0	130,16
GJF7730	P300047094	26/09/2024	7463-0	195,23
PYX2498	P300046974	26/09/2024	7455-0	130,16
JLL8J91	P300046975	26/09/2024	7455-0	130,16
SHX5H27	P300046977	26/09/2024	7455-0	130,16
EMS9F09	P300046932	26/09/2024	7455-0	130,16
FCU5E82	P300046934	26/09/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300046937	26/09/2024	7455-0	130,16
SHI8D85	P300046980	26/09/2024	7455-0	130,16
HBUS433	P300046985	26/09/2024	7455-0	130,16
PCR7390	P300046987	26/09/2024	7455-0	130,16
PRV7A56	P300046988	26/09/2024	7455-0	130,16
HJT0I94	P300047096	26/09/2024	7463-0	195,23
RTI5H58	P300046992	26/09/2024	7455-0	130,16
SHN2I29	P300046993	26/09/2024	7455-0	130,16
OLV0379	P300046994	26/09/2024	7455-0	130,16
RNT4G39	P300046995	26/09/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047091	28/09/2024	7463-0	195,23
GCQ4545	P300047118	28/09/2024	7455-0	130,16
EHH4040	P300047119	28/09/2024	7455-0	130,16
QPY6231	P300047120	28/09/2024	7455-0	130,16
FOO8A25	P300047121	28/09/2024	7463-0	195,23
PZH8D55	P300047122	28/09/2024	7455-0	130,16
QOK5I36	P300047123	28/09/2024	7463-0	195,23
RMQ9D17	P300047124	28/09/2024	7463-0	195,23
RMQ9D17	P300047128	28/09/2024	7455-0	130,16
KWZ8B59	P300047129	28/09/2024	7455-0	130,16
HMT2I17	P300047141	28/09/2024	7455-0	130,16
RMH6D19	P300047143	28/09/2024	7455-0	130,16
MNC2D58	P300047145	28/09/2024	7455-0	130,16
JJM5A01	P300047147	28/09/2024	7455-0	130,16
QXG7J10	P300047148	28/09/2024	7455-0	130,16
RTV8C38	P300047150	28/09/2024	7455-0	130,16
GST9275	P300047155	28/09/2024	7455-0	130,16
HGK2E35	P300046997	28/09/2024	7455-0	130,16
FOO2C88	P300046999	28/09/2024	7455-0	130,16
RNR4B53	P300047001	28/09/2024	7455-0	130,16
PWE3D96	P300047003	28/09/2024	7455-0	130,16
FVK1H87	P300047006	28/09/2024	7455-0	130,16
QMR6J33	P300047007	28/09/2024	7455-0	130,16
GDO1I18	P300047009	28/09/2024	7455-0	130,16
HJD82I3	P300047010	28/09/2024	7455-0	130,16
EUI2F67	P300047011	28/09/2024	7455-0	130,16
PUB0F05	P300047012	28/09/2024	7455-0	130,16
PXJ3736	P300047013	28/09/2024	7455-0	130,16
PVR0E88	P300047015	28/09/2024	7455-0	130,16
FNE5I52	P300047019	28/09/2024	7455-0	130,16
BUU1A49	P300047020	28/09/2024	7455-0	130,16
PWB3A16	P300047022	28/09/2024	7455-0	130,16
EFC4B63	P300047027	28/09/2024	7455-0	130,16
CAW2594	P300047029	28/09/2024	7455-0	130,16
QUS3F16	P300047031	28/09/2024	7455-0	130,16
HAB5A57	P300047033	28/09/2024	7455-0	130,16
RVB2A99	P300047036	28/09/2024	7455-0	130,16
OPZ6534	P300047043	28/09/2024	7455-0	130,16
OMH4J85	P300047101	28/09/2024	7463-0	195,23
DMI7B20	P300047046	28/09/2024	7455-0	130,16
DVA5I05	P300047048	28/09/2024	7455-0	130,16
RFB8G99	P300047050	28/09/2024	7455-0	130,16

DVQ5B40	P300047104	28/09/2024	7463-0	195,23
SYA8H68	P300047051	28/09/2024	7455-0	130,16
DRH0685	P300047054	28/09/2024	7455-0	130,16
PXF5C02	P300047057	28/09/2024	7455-0	130,16
IOH2332	P300047058	28/09/2024	7455-0	130,16
RFV5G17	P300047059	28/09/2024	7455-0	130,16
QOY3212	P300047061	28/09/2024	7455-0	130,16
CLW4074	P300047068	28/09/2024	7455-0	130,16
QXZ6E89	P300047071	28/09/2024	7455-0	130,16
FRT4D97	P300047072	28/09/2024	7455-0	130,16
QPX4I11	P300047073	28/09/2024	7455-0	130,16
AXO2C85	P300047078	28/09/2024	7455-0	130,16
HES7685	P300047082	28/09/2024	7455-0	130,16
SYK7I66	P300047084	28/09/2024	7455-0	130,16
EWCC062	P300047085	28/09/2024	7455-0	130,16
RUS3J50	P300047106	28/09/2024	7463-0	195,23
QOY1D44	P300047086	28/09/2024	7455-0	130,16
FKU9C42	P300047087	28/09/2024	7455-0	130,16
SYE5F88	P300047294	29/09/2024	7463-0	195,23
FRT0I46	P300047268	29/09/2024	7455-0	130,16
QQU1I80	P300047295	29/09/2024	7463-0	195,23
EES8I75	P300047273	29/09/2024	7455-0	130,16
PVW2089	P300047274	29/09/2024	7455-0	130,16
EGT9H22	P300047297	29/09/2024	7463-0	195,23
PUP2432	P300047278	29/09/2024	7455-0	130,16
QQU1I80	P300047298	29/09/2024	7471-0	880,41
HER5078	P300047264	29/09/2024	7455-0	130,16
HBW7F30	P300047157	29/09/2024	7455-0	130,16
GGV7F78	P300047158	29/09/2024	7455-0	130,16
SYY5B63	P300047159	29/09/2024	7455-0	130,16
FRO3648	P300047160	29/09/2024	7455-0	130,16
GXL2221	P300047279	29/09/2024	7463-0	195,23
DSD1C29	P300047162	29/09/2024	7455-0	130,16
PVD2001	P300047163	29/09/2024	7455-0	130,16
HLE2J92	P300047166	29/09/2024	7455-0	130,16
DZF4G92	P300047167	29/09/2024	7455-0	130,16
DJV2I79	P300047168	29/09/2024	7455-0	130,16
DGW5D75	P300047280	29/09/2024	7463-0	195,23
HDF1846	P300047171	29/09/2024	7455-0	130,16
DCL9614	P300047172	29/09/2024	7455-0	130,16
KXZ4D20	P300047173	29/09/2024	7455-0	130,16
GKD0G03	P300047175	29/09/2024	7455-0	130,16
RTO9E39	P300047176	29/09/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300047283	29/09/2024	7463-0	195,23
SIC1F44	P300047178	29/09/2024	7455-0	130,16
FXB5914	P300047180	29/09/2024	7455-0	130,16
FJG5E88	P300047181	29/09/2024	7455-0	130,16
HAE0261	P300047189	29/09/2024	7455-0	130,16
HDB0042	P300047190	29/09/2024	7455-0	130,16
QPI4E77	P300047191	29/09/2024	7455-0	130,16
CKQ8C89	P300047193	29/09/2024	7455-0	130,16
QPVI000	P300047195	29/09/2024	7455-0	130,16
FVH1H64	P300047197	29/09/2024	7455-0	130,16
GXF9I20	P300047203	29/09/2024	7455-0	130,16
FNU4I92	P300047207	29/09/2024	7455-0	130,16
RNI2A02	P300047209	29/09/2024	7455-0	130,16
PYX8098	P300047287	29/09/2024	7463-0	195,23
SJF7D96	P300047213	29/09/2024	7455-0	130,16
PWF3C63	P300047214	29/09/2024	7455-0	130,16
HGY1969	P300047215	29/09/2024	7455-0	130,16
QPM7D63	P300047290	29/09/2024	7463-0	195,23
OMF0F23	P300047292	29/09/2024	7463-0	195,23
GBK6G32	P300047224	29/09/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300047226	29/09/2024	7455-0	130,16
GXQ4058	P300047229	29/09/2024	7455-0	130,16
EQM7I86	P300047232	29/09/2024	7455-0	130,16
HJT4677	P300047293	29/09/2024	7463-0	195,23
EBH9D01	P300047236	29/09/2024	7455-0	130,16
GJE0A09	P300047240	29/09/2024	7455-0	130,16
EWJ3518	P300047241	29/09/2024	7455-0	130,16
CWC6442	P300047242	29/09/2024	7455-0	130,16
QNQ0794	P300047246	29/09/2024	7455-0	130,16
GXF9I20	P300047248	29/09/2024	7455-0	130,16
ADA3F35	P300047249	29/09/2024	7455-0	130,16
HMG5G90	P300047250	29/09/2024	7455-0	130,16
EPC3F03	P300047251	29/09/2024	7455-0	130,16
GGU7C00	P300047256	29/09/2024	7455-0	130,16
KUX3376	P300047260	29/09/2024	7455-0	130,16
PVK9761	P300047299	30/09/2024	7455-0	130,16
GQU2E12	P300047300	30/09/2024	7455-0	130,16
GWD2E46	P300047301	30/09/2024	7455-0	130,16
FEG7992	P300047302	30/09/2024	7455-0	130,16
PVQ9595	P300047306	30/09/2024	7455-0	130,16
FIS4816	P300047314	30/09/2024	7455-0	130,16
GXF2274	P300047316	30/09/2024	7455-0	130,16
ALS4758	P300047317	30/09/2024	7463-0	195,23
EJF1049	P300047319	30/09/2024	7455-0	130,16
OZH2692	P300047320	30/09/2024	7455-0	130,16
MNC2D58	P300047321	30/09/2024	7455-0	130,16

FGB9J01	P300047322	30/09/2024	7455-0	130,16
BVI2I18	P300047326	30/09/2024	7455-0	130,16
PYI8903	P300047327	30/09/2024	7455-0	130,16
DCI7F12	P300047330	30/09/2024	7455-0	130,16
EMS9F09	P300047331	30/09/2024	7455-0	130,16
RRJ3E79	P300047332	30/09/2024	7455-0	130,16
QNS7J90	P300047333	30/09/2024	7455-0	130,16
HJT4E70	P300047334	30/09/2024	7455-0	130,16
EWR0I22	P300047335	30/09/2024	7455-0	130,16
DGW7058	P300047336	30/09/2024	7455-0	130,16
SGN2I77	P300047338	30/09/2024	7455-0	130,16
PYV7967	P300047339	30/09/2024	7455-0	130,16
HGM2957	P300047340	30/09/2024	7455-0	130,16
OPG3980	P300047342	30/09/2024	7455-0	130,16
OQP7485	P300047344	30/09/2024	7455-0	130,16
SHK5E31	P300047346	30/09/2024	7455-0	130,16
QNV0C34	P300047349	30/09/2024	7455-0	130,16
SHP9I47	P300047350	30/09/2024	7455-0	130,16
RKC0A14	P300047351	30/09/2024	7455-0	130,16
OPF2J93	P300047354	30/09/2024	7455-0	130,16
RTP9G87	P300047356	30/09/2024	7455-0	130,16
GQK2C44	P300047362	30/09/2024	7455-0	130,16
NQAS71	P300047363	30/09/2024	7455-0	130,16
SVC9F95	P300047364	30/09/2024	7455-0	130,16
HBE4J92	P300047366	30/09/2024	7455-0	130,16
JAZ2I74	P300047367	30/09/2024	7455-0	130,16
GFB1D26	P300047368	30/09/2024	7463-0	195,23
EZN1H32	P300047370	30/09/2024	7455-0	130,16
SYD6G41	P300047372	30/09/2024	7455-0	130,16
PVD2G12	P300047373	30/09/2024	7455-0	130,16
GWD2E46	P300047374	30/09/2024	7455-0	130,16
HES3489	P300047375	30/09/2024	7455-0	130,16
HES7483	P300047376	30/09/2024	7455-0	130,16
EBW3G27	P300047377	30/09/2024	7455-0	130,16
HDH3399	P300047378	30/09/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047379	30/09/2024	7463-0	195,23
SHS7F83	P300047380	30/09/2024	7455-0	130,16
HMN0045	P300047382	30/09/2024	7455-0	130,16
PYO1E24	P300047383	30/09/2024	7455-0	130,16
QXA7I01	P300047384	30/09/2024	7455-0	130,16
PLD3A08	P300047388	30/09/2024	7455-0	130,16
PVH7H70	P300047390	30/09/2024	7455-0	130,16
JAZ2I74	P300047391	30/09/2024	7455-0	130,16
GYR3D01	P300047393	30/09/2024	7455-0	130,16
EDU0451	P300047402	30/09/2024	7455-0	130,16
HCM4872	P300047404	30/09/2024	7455-0	130,16
AXY2G46	P300047405	30/09/2024	7463-0	195,23
RMG7B10	P300047406	30/09/2024	7455-0	130,16
QXZ8J08	P300047407	30/09/2024	7455-0	130,16
GNG2936	P300047410	30/09/2024	7455-0	130,16
PUL3H31	P300047397	30/09/2024	7455-0	130,16
RTS8C23	P300047398	30/09/2024	7455-0	130,16
PYN1I24	P300047399	30/09/2024	7463-0	195,23
HDB0H26	P300047400	30/09/2024	7455-0	130,16
LQM8456	P300047448	01/10/2024	7455-0	130,16
OQO2986	P300047449	01/10/2024	7455-0	130,16
HGF6H47	P300047451	01/10/2024	7455-0	130,16
OPS5464	P300047452	01/10/2024	7455-0	130,16
QNV0C34	P300047456	01/10/2024	7455-0	130,16
RUF6C62	P300047457	01/10/2024	7455-0	130,16
RNS6D78	P300047459	01/10/2024	7455-0	130,16
HTF5427	P300047462	01/10/2024	7455-0	130,16
PUW1I55	P300047463	01/10/2024	7455-0	130,16
QPS7F86	P300047465	01/10/2024	7455-0	130,16
CEV8I17	P300047469	01/10/2024	6050-3	293,47
GBF4B82	P300047470	01/10/2024	7455-0	130,16
EAB0C59	P300047471	01/10/2024	6050-3	293,47
JNU0C60	P300047472	01/10/2024	6050-3	293,47
TJN9A61	P300047473	01/10/2024	7455-0	130,16
HFM3449	P300047474	01/10/2024	7463-0	195,23
OQC6530	P300047477	01/10/2024	7455-0	130,16
OLU9F54	P300047479	01/10/2024	7455-0	130,16
FUW6D61	P300047481	01/10/2024	7455-0	130,16
MNC2D58	P300047483	01/10/2024	7455-0	130,16
RMI3A05	P300047484	01/10/2024	7455-0	130,16
OLU9F54	P300047485	01/10/2024	7455-0	130,16
HBU5G29	P300047486	01/10/2024	7455-0	130,16
HIL2078	P300047488	01/10/2024	7455-0	130,16
GRW8A58	P300047494	01/10/2024	7455-0	130,16
LSY7E77	P300047496	01/10/2024	7455-0	130,16
GST5757	P300047498	01/10/2024	7455-0	130,16
LUH4H63	P300047500	01/10/2024	7455-0	130,16
HHK7353	P300047504	01/10/2024	7463-0	195,23
DDH2H86	P300047513	01/10/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300047515	01/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047516	01/10/2024	7463-0	195,23
EQA7I87	P300047517	01/10/2024	7455-0	130,16
FUJ4J81	P300047519	01/10/2024	7455-0	130,16
NYM8H18	P300047521	01/10/2024	7455-0	130,16

AXY4497	P300047522	01/10/2024	7455-0	130,16
QWS5691	P300047523	01/10/2024	7455-0	130,16
SFZ8G30	P300047525	01/10/2024	7455-0	130,16
SFK4C48	P300047529	01/10/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300047530	01/10/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300047534	01/10/2024	7455-0	130,16
DZE5D33	P300047535	01/10/2024	7455-0	130,16
EDX0G86	P300047536	01/10/2024	7455-0	130,16
RNG5C87	P300047537	01/10/2024	7455-0	130,16
OQS4957	P300047538	01/10/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300047541	01/10/2024	7455-0	130,16
RUS2G99	P300047542	01/10/2024	7455-0	130,16
OOW0A42	P300047544	01/10/2024	7455-0	130,16
RNP3B42	P300047545	01/10/2024	7455-0	130,16
QMW1391	P300047548	01/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047549	01/10/2024	7455-0	130,16
DED9A20	P300047553	01/10/2024	7455-0	130,16
MPF5H90	P300047554	01/10/2024	7455-0	130,16
AJQ2553	P300047556	01/10/2024	7455-0	130,16
TCG5D26	P300047557	01/10/2024	7455-0	130,16
HHD7A05	P300047558	01/10/2024	7455-0	130,16
OQB7195	P300047562	01/10/2024	7455-0	130,16
QOV0F37	P300047563	01/10/2024	7455-0	130,16
DZE8364	P300047564	01/10/2024	7455-0	130,16
QUS4595	P300047565	01/10/2024	7455-0	130,16
SIK3149	P300047566	01/10/2024	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300047568	01/10/2024	7463-0	195,23
RFV5G17	P300047570	01/10/2024	7455-0	130,16
HOB9G29	P300047571	01/10/2024	7455-0	130,16
RFQ0D49	P300047572	01/10/2024	7455-0	130,16
RUW7C77	P300047573	01/10/2024	7455-0	130,16
QUS6006	P300047575	01/10/2024	7455-0	130,16
PVA2169	P300047510	01/10/2024	6050-3	293,47
RTP8A74	P300047413	01/10/2024	7455-0	130,16
QXY2F70	P300047415	01/10/2024	7455-0	130,16
AQB7375	P300047416	01/10/2024	7455-0	130,16
PUB5149	P300047417	01/10/2024	7455-0	130,16
HMY1C37	P300047418	01/10/2024	7455-0	130,16
QAR5D83	P300047419	01/10/2024	7455-0	130,16
OMB9629	P300047420	01/10/2024	7455-0	130,16
JGK7131	P300047423	01/10/2024	7455-0	130,16
PXF9671	P300047425	01/10/2024	7455-0	130,16
KWX9E65	P300047426	01/10/2024	7455-0	130,16
FKT9034	P300047427	01/10/2024	7455-0	130,16
FQW9D69	P300047431	01/10/2024	7455-0	130,16
FXY8E09	P300047432	01/10/2024	7455-0	130,16
QOII275	P300047433	01/10/2024	7463-0	195,23
DYK7D12	P300047434	01/10/2024	7455-0	130,16
EEA2D30	P300047435	01/10/2024	7463-0	195,23
AOC1D56	P300047677	02/10/2024	7455-0	130,16
EYZ8C21	P300047679	02/10/2024	7455-0	130,16
SHM8I90	P300047680	02/10/2024	7455-0	130,16
TCI8F50	P300047681	02/10/2024	7455-0	130,16
QXY2F70	P300047683	02/10/2024	7455-0	130,16
QAR5D83	P300047684	02/10/2024	7463-0	195,23
HHD6321	P300047436	02/10/2024	7455-0	130,16
HGJ3G50	P300047438	02/10/2024	7455-0	130,16
FDV6E15	P300047439	02/10/2024	7455-0	130,16
OLW1541	P300047440	02/10/2024	7455-0	130,16
PUW0I12	P300047442	02/10/2024	7455-0	130,16
DIU1E62	AG08728767	02/10/2024	5541-7	195,23
RFE1A38	AG08728768	02/10/2024	5185-1	195,23
PZI9G16	AG08728045	02/10/2024	5541-2	195,23
EGQ8I57	AG08728046	02/10/2024	5541-2	195,23
RTY6D06	P300047577	02/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047578	02/10/2024	7455-0	130,16
BSQ4411	P300047579	02/10/2024	7455-0	130,16
CZW7G59	P300047581	02/10/2024	7455-0	130,16
PTZ5C67	P300047582	02/10/2024	7455-0	130,16
FOO8A25	P300047583	02/10/2024	7463-0	195,23
COR4J21	P300047586	02/10/2024	7463-0	195,23
OPP2A22	P300047587	02/10/2024	7455-0	130,16
GRK1C40	P300047593	02/10/2024	6050-3	293,47
OLY7434	P300047594	02/10/2024	6050-3	293,47
QXO4E49	P300047595	02/10/2024	7455-0	130,16
FWC4A78	P300047596	02/10/2024	7455-0	130,16
QOX3B45	P300047599	02/10/2024	7463-0	195,23
DUC6I95	P300047602	02/10/2024	7455-0	130,16
OPP2A11	P300047603	02/10/2024	7455-0	130,16
BBM4G91	P300047604	02/10/2024	7455-0	130,16
PUI1929	P300047607	02/10/2024	7455-0	130,16
QOP2I71	P300047608	02/10/2024	7455-0	130,16
FLL2J23	P300047609	02/10/2024	7455-0	130,16
LLR3J38	P300047611	02/10/2024	7455-0	130,16
SJA6I65	P300047613	02/10/2024	7455-0	130,16
SYT2D13	P300047615	02/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047618	02/10/2024	7463-0	195,23
FCC3E95	P300047620	02/10/2024	7455-0	130,16
OMG2C45	P300047621	02/10/2024	7455-0	130,16

BWF2145	P300047622	02/10/2024	7455-0	130,16
SIM7G76	P300047623	02/10/2024	7455-0	130,16
SIX1G17	P300047625	02/10/2024	7455-0	130,16
GMF6972	P300047626	02/10/2024	7455-0	130,16
DOL7640	P300047628	02/10/2024	7455-0	130,16
DMA6D50	P300047629	02/10/2024	7455-0	130,16
HGM2J53	P300047630	02/10/2024	7455-0	130,16
DRQ8F88	P300047632	02/10/2024	7455-0	130,16
BXZ2B90	P300047633	02/10/2024	7455-0	130,16
PHE8672	P300047634	02/10/2024	7455-0	130,16
AOV9351	P300047635	02/10/2024	7455-0	130,16
SHC8B25	P300047637	02/10/2024	7455-0	130,16
KKL2959	P300047638	02/10/2024	7455-0	130,16
HEM3777	P300047640	02/10/2024	7455-0	130,16
DFL8715	P300047641	02/10/2024	7455-0	130,16
DWR2A95	P300047642	02/10/2024	7463-0	195,23
FQV1G04	P300047643	02/10/2024	7455-0	130,16
EBG6C16	P300047644	02/10/2024	7455-0	130,16
FKV7E80	P300047648	02/10/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300047650	02/10/2024	7463-0	195,23
RVN2B49	P300047652	02/10/2024	7455-0	130,16
OOW2640	P300047654	02/10/2024	7455-0	130,16
QUP9A40	P300047655	02/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047656	02/10/2024	7463-0	195,23
OPS4773	P300047658	02/10/2024	7455-0	130,16
EXT7I55	P300047660	02/10/2024	7455-0	130,16
RVV2J60	P300047664	02/10/2024	7455-0	130,16
BRF1763	P300047666	02/10/2024	7455-0	130,16
MTH2D01	P300047667	02/10/2024	7455-0	130,16
GAV0H69	P300047669	02/10/2024	7455-0	130,16
RMG6F15	P300047672	02/10/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300047675	02/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047685	03/10/2024	7455-0	130,16
GQT9213	P300047686	03/10/2024	7455-0	130,16
CWO9585	P300047688	03/10/2024	7455-0	130,16
PCX1E34	P300047689	03/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047690	03/10/2024	7455-0	130,16
ERI1B78	P300047691	03/10/2024	7455-0	130,16
CZW7G59	P300047693	03/10/2024	7463-0	195,23
HCM5913	P300047697	03/10/2024	7455-0	130,16
SYC8G38	P300047699	03/10/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300047701	03/10/2024	7455-0	130,16
PVK2397	P300047704	03/10/2024	7463-0	195,23
PWU4C35	P300047706	03/10/2024	7455-0	130,16
SHZ2G41	P300047708	03/10/2024	7455-0	130,16
RFB0J36	P300047712	03/10/2024	7455-0	130,16
CPG1770	P300047715	03/10/2024	7455-0	130,16
HJW4H27	P300047716	03/10/2024	7455-0	130,16
SIH8G10	P300047718	03/10/2024	6050-3	293,47
MCP2H65	P300047719	03/10/2024	6050-3	293,47
HJ0118	P300047720	03/10/2024	6050-3	293,47
HH09749	P300047726	03/10/2024	7455-0	130,16
OPL5370	P300047727	03/10/2024	7455-0	130,16
BZK1G86	P300047728	03/10/2024	7455-0	130,16
HLM6C68	P300047729	03/10/2024	7455-0	130,16
RFA9B78	P300047732	03/10/2024	7455-0	130,16
QNW9H51	P300047734	03/10/2024	7455-0	130,16
EUQ3J58	P300047735	03/10/2024	7455-0	130,16
HIP7718	P300047736	03/10/2024	7455-0	130,16
PZN2C90	P300047737	03/10/2024	7455-0	130,16
PXS0I82	P300047738	03/10/2024	7455-0	130,16
SHR0G23	P300047740	03/10/2024	7455-0	130,16
RMD5C16	P300047741	03/10/2024	7455-0	130,16
SIR8E29	P300047742	03/10/2024	7455-0	130,16
GXX6530	P300047748	03/10/2024	7455-0	130,16
FEP8869	P300047749	03/10/2024	7463-0	195,23
RTS1C81	P300047750	03/10/2024	7455-0	130,16
GUY3B74	P300047751	03/10/2024	7463-0	195,23
RDO0J67	P300047753	03/10/2024	7455-0	130,16
FPZ9209	P300047754	03/10/2024	7455-0	130,16
DKD8F53	P300047760	03/10/2024	7455-0	130,16
SIW7G34	P300047761	03/10/2024	7455-0	130,16
GZE6C50	P300047764	03/10/2024	7455-0	130,16
OME7436	P300047765	03/10/2024	7455-0	130,16
EAV9H94	P300047766	03/10/2024	7455-0	130,16
FKN4I77	P300047767	03/10/2024	7455-0	130,16
GXC4I43	P300047768	03/10/2024	7455-0	130,16
QRH8H55	P300047769	03/10/2024	7455-0	130,16
EIA6772	P300047770	03/10/2024	7455-0	130,16
ERG7840	P300047772	03/10/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300047773	03/10/2024	7463-0	195,23
HLE2J92	P300047774	03/10/2024	7455-0	130,16
RTD2E98	P300047775	03/10/2024	7455-0	130,16
HH07A05	P300047776	03/10/2024	7463-0	195,23
MUK1675	P300047777	03/10/2024	7455-0	130,16
RFP0B77	P300047778	03/10/2024	7455-0	130,16
RBH9F28	P300047779	03/10/2024	7455-0	130,16
CJX1019	P300047781	03/10/2024	7455-0	130,16
GJS8B70	P300047785	03/10/2024	7455-0	130,16

OWO0435	P300047786	03/10/2024	7455-0	130,16
IAO0A44	P300047787	03/10/2024	7455-0	130,16
TCOSB44	P300047789	03/10/2024	7455-0	130,16
HSD3D66	P300047790	03/10/2024	7455-0	130,16
GQT9213	P300047792	03/10/2024	7455-0	130,16
GFQ3H98	P300047793	03/10/2024	7455-0	130,16
RUR5H06	P300047795	03/10/2024	7455-0	130,16
OPD5491	P300047796	03/10/2024	7455-0	130,16
QWS0J44	P300047800	03/10/2024	7455-0	130,16
PWU6296	P300047801	03/10/2024	7455-0	130,16
AZW8J35	P300047803	03/10/2024	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300047804	03/10/2024	7455-0	130,16
CWW4A09	P300047806	03/10/2024	7455-0	130,16
HMY1C37	P300047807	03/10/2024	7455-0	130,16
SHW8E91	P300047445	03/10/2024	7455-0	130,16
DKW2J53	P300047809	03/10/2024	7455-0	130,16
GPE9063	P300047810	03/10/2024	7463-0	195,23
EINI134	P300047811	03/10/2024	7455-0	130,16
PXO0H16	P300047813	03/10/2024	7455-0	130,16
HHD7I36	AG08728784	03/10/2024	7684-2	130,16
EAV9H94	AG08727333	03/10/2024	5185-1	195,23
HJT1023	AG08723912	03/10/2024	5185-1	195,23
FLG7743	AG08722049	03/10/2024	7366-2	130,16
COX0845	AG08728472	03/10/2024	5541-2	195,23
QWW9406	AG08727903	03/10/2024	7633-1	293,47
HJT3619	AG08728474	03/10/2024	5541-2	195,23
QQL4230	AG08720281	03/10/2024	5185-1	195,23
PUM2759	AG08720282	03/10/2024	5185-1	195,23
PUT6F80	AG08720284	03/10/2024	5185-1	195,23
OQV1239	AG08720285	03/10/2024	5185-1	195,23
HCM4209	AG08723897	03/10/2024	5525-0	130,16
EOF4H27	AG08723898	03/10/2024	5525-0	130,16
GPZ7314	AG08723900	03/10/2024	5525-0	130,16
EBC6C38	AG08728622	03/10/2024	7625-1	293,47
EOX1I77	AG08728623	03/10/2024	7684-2	130,16
HK11155	AG08728624	03/10/2024	7684-2	130,16
RNQ1A44	AG08728625	03/10/2024	5878-0	130,16
HKV2208	AG08728626	03/10/2024	5452-2	195,23
CQU9C74	AG08724995	03/10/2024	5185-1	195,23
QNG4533	AG08724962	03/10/2024	5185-1	195,23
LLX2H54	AG08724996	03/10/2024	5185-1	195,23
RKP2B90	AG08724963	03/10/2024	5185-1	195,23
QNU0611	AG08728630	03/10/2024	5509-0	130,16
DIB2280	AG08724998	03/10/2024	5185-1	195,23
FMF9F34	AG08724964	03/10/2024	5185-1	195,23
QXT5F78	AG08727704	03/10/2024	7633-1	293,47
QXT5F78	AG08727705	03/10/2024	5193-0	293,47
PXF5C02	AG08728582	03/10/2024	5614-3	195,23
EFR9F51	AG08728585	03/10/2024	5185-1	195,23
PYS7465	AG08727320	03/10/2024	7633-1	293,47
PUO0888	AG08728771	03/10/2024	5541-2	195,23
AQG3153	AG08728773	03/10/2024	5541-2	195,23
HOB8C49	AG08728774	03/10/2024	5541-2	195,23
GEO9B97	AG08728477	04/10/2024	7684-1	130,16
HCM5059	AG08723913	04/10/2024	5185-1	195,23
RTU4A51	AG08728478	04/10/2024	7684-1	130,16
PYK4321	AG08728480	04/10/2024	7625-2	293,47
EDF6953	AG08728842	04/10/2024	5185-1	195,23
PWX1J41	AG08728845	04/10/2024	5541-2	195,23
GRW5H02	AG08722050	04/10/2024	5185-1	195,23
CLB4621	AG08728021	04/10/2024	5509-0	130,16
QOM3345	AG08728849	04/10/2024	7684-1	130,16
RTV8C39	AG08727102	04/10/2024	7633-2	293,47
HBV9H43	AG08728632	04/10/2024	7684-2	130,16
SYJ5H79	AG08728633	04/10/2024	7684-2	130,16
GXI8F69	AG08728634	04/10/2024	7633-1	293,47
EEO2817	AG08728635	04/10/2024	5843-3	195,23
HBO1524	AG08728636	04/10/2024	7684-2	130,16
PZP9403	AG08728637	04/10/2024	7633-1	293,47
DUR3D17	AG08727105	04/10/2024	6530-0	195,23
ELK7742	AG08728638	04/10/2024	7633-1	293,47
PVM2211	AG08728881	04/10/2024	7684-2	130,16
RTD9C22	AG08728882	04/10/2024	7684-2	130,16
PXC9306	AG08728883	04/10/2024	7684-2	130,16
SWO9F29	AG08728884	04/10/2024	5550-0	130,16
PUS9292	AG08725321	04/10/2024	5185-1	195,23
EUF3519	AG08727106	04/10/2024	7633-2	293,47
OPY0767	AG08728051	04/10/2024	6122-0	293,47
EID9A36	AG08728888	04/10/2024	5550-0	130,16
PRA2431	AG08728889	04/10/2024	7684-2	130,16
ERJ6793	AG08728890	04/10/2024	7625-1	293,47
ERJ6793	AG08726876	04/10/2024	7625-1	293,47
OWW7I11	AG08724966	04/10/2024	5541-3	195,23
PWS3678	AG08724999	04/10/2024	5452-1	195,23
SYK5H55	AG08728776	04/10/2024	7714-2	130,16
SJH3F65	AG08728777	04/10/2024	7714-2	130,16
RGB5G69	AG08728778	04/10/2024	7714-2	130,16
PXH1689	AG08728779	04/10/2024	7714-2	130,16
HKZ7367	AG08728780	04/10/2024	7714-2	130,16

PZD4079	AG08728864	04/10/2024	7714-2	130,16
QQV2D37	AG08728867	04/10/2024	7714-2	130,16
HLM6C68	AG08728869	04/10/2024	7714-2	130,16
HGY3624	AG08728870	04/10/2024	7714-2	130,16
DNP7F52	AG08728871	04/10/2024	7714-2	130,16
TCF2H72	AG08728875	04/10/2024	7714-2	130,16
SIW5J02	AG08728876	04/10/2024	7714-2	130,16
RUX3G91	AG08728877	04/10/2024	7714-2	130,16
RTJ8H92	AG08728880	04/10/2024	7714-2	130,16
PWQ7I18	AG08728942	04/10/2024	7714-2	130,16
EJ9176	AG08728943	04/10/2024	5185-1	195,23
SJ15H00	AG08728944	04/10/2024	5185-1	195,23
PUJ8H13	AG08728947	04/10/2024	5185-1	195,23
MIK0E43	AG08728948	04/10/2024	5185-1	195,23
EKZ8157	AG08728949	04/10/2024	5185-1	195,23
EYH9E32	AG08728950	04/10/2024	5185-1	195,23
QWZ7E56	AG08728951	04/10/2024	5185-1	195,23
EMQ9G14	AG08728952	04/10/2024	5185-1	195,23
NFM2I88	AG08728953	04/10/2024	5185-1	195,23
RNI7A20	AG08727597	04/10/2024	7056-1	293,47
GPZ7314	AG08725323	04/10/2024	5525-0	130,16
ETH8655	AG08728955	04/10/2024	6122-0	293,47
FOE6B07	AG08728959	04/10/2024	6122-0	293,47
HOB9719	AG08728962	04/10/2024	6122-0	293,47
BJZ4675	AG08728966	04/10/2024	7714-2	130,16
HNO9909	AG08728967	04/10/2024	5452-6	195,23
HLO9J88	AG08728968	04/10/2024	5550-0	130,16
RVQ7I45	AG08728969	04/10/2024	7714-2	130,16
FME3A54	AG08728970	04/10/2024	5541-1	195,23
FME3A54	AG08728971	04/10/2024	7293-0	130,16
OPO4037	AG08728972	04/10/2024	5185-1	195,23
JEI3060	AG08728973	04/10/2024	5550-0	130,16
JEI3060	AG08728974	04/10/2024	7293-0	130,16
DOP5640	AG08728977	04/10/2024	7714-2	130,16
RVC4D66	AG08728978	04/10/2024	7714-2	130,16
TCH2C17	AG08728979	04/10/2024	5541-1	195,23
HEH0018	AG08729122	04/10/2024	5185-1	195,23
EZU2J80	AG08729124	04/10/2024	7714-2	130,16
OFV2C00	AG08729129	04/10/2024	5550-0	130,16
GSP1J82	AG08729131	04/10/2024	7714-2	130,16
OPY9J80	AG08729133	04/10/2024	5541-7	195,23
RVF5B45	AG08729135	04/10/2024	5452-2	195,23
RVF5B45	AG08729136	04/10/2024	7293-0	130,16
SYV4E53	AG08729138	04/10/2024	5550-0	130,16
SYV4E53	AG08729139	04/10/2024	7293-0	130,16
GPE9374	AG08729141	04/10/2024	5185-1	195,23
GZA7H27	AG08729142	04/10/2024	5185-1	195,23
GRR4506	AG08727891	04/10/2024	5207-0	88,38
GRR4506	AG08727893	04/10/2024	5827-0	195,23
GRR4506	AG08727894	04/10/2024	5215-2	293,47
DWF9978	P300047814	04/10/2024	7455-0	130,16
QXJ9A00	P300047815	04/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047816	04/10/2024	7455-0	130,16
DYD3270	P300047817	04/10/2024	7455-0	130,16
FNP5C94	P300047818	04/10/2024	7455-0	130,16
HDF1G37	P300047820	04/10/2024	7455-0	130,16
HGL1290	P300047821	04/10/2024	7455-0	130,16
OQW4275	P300047822	04/10/2024	7463-0	195,23
PVK8E73	P300047823	04/10/2024	7455-0	130,16
HAM7875	P300047825	04/10/2024	7455-0	130,16
OXG3060	P300047827	04/10/2024	7455-0	130,16
PZY0I09	P300047832	04/10/2024	6050-3	293,47
MBP7B52	P300047833	04/10/2024	6050-3	293,47
PYE7339	P300047834	04/10/2024	6050-3	293,47
HNZ8F88	P300047836	04/10/2024	7455-0	130,16
HNL9035	P300047837	04/10/2024	7455-0	130,16
TCQ2F25	P300047839	04/10/2024	7455-0	130,16
EDU0264	P300047841	04/10/2024	7455-0	130,16
HNZ8F88	P300047842	04/10/2024	7455-0	130,16
HJFGG09	P300047844	04/10/2024	7455-0	130,16
DMP6H79	P300047846	04/10/2024	7455-0	130,16
PVK4685	P300047848	04/10/2024	7455-0	130,16
HJT3809	P300047850	04/10/2024	7455-0	130,16
PVU7B95	P300047851	04/10/2024	7455-0	130,16
DGW5D75	P300047852	04/10/2024	7455-0	130,16
FMT8H12	P300047853	04/10/2024	7455-0	130,16
GZE9180	P300047855	04/10/2024	7463-0	195,23
FRX6H93	P300047856	04/10/2024	7455-0	130,16
GCF4I63	P300047857	04/10/2024	7455-0	130,16
RGB7I93	P300047858	04/10/2024	7463-0	195,23
QQQ4E00	P300047860	04/10/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300047861	04/10/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300047862	04/10/2024	7455-0	130,16
RMK0E61	P300047863	04/10/2024	7455-0	130,16
GYU9345	P300047864	04/10/2024	7455-0	130,16
HJD8536	P300047865	04/10/2024	7455-0	130,16
DRT2I89	P300047867	04/10/2024	7455-0	130,16
RNR8I51	P300047868	04/10/2024	7455-0	130,16
SHU4I87	P300047869	04/10/2024	7455-0	130,16

ETI5819	P300047870	04/10/2024	7455-0	130,16
GXC1308	P300047873	04/10/2024	7455-0	130,16
QXA7A23	P300047874	04/10/2024	7463-0	195,23
QPC9037	P300047875	04/10/2024	7463-0	195,23
TCF8H89	P300047879	04/10/2024	7455-0	130,16
CQU9C74	P300047880	04/10/2024	7455-0	130,16
AJZ7A43	P300047881	04/10/2024	7455-0	130,16
QPX6J06	P300047882	04/10/2024	7455-0	130,16
HJBS5C53	P300047883	04/10/2024	7455-0	130,16
PVS3300	P300047885	04/10/2024	7455-0	130,16
PQU4G89	P300047887	04/10/2024	7455-0	130,16
FFR1G00	P300047889	04/10/2024	7455-0	130,16
TCC6J72	P300047890	04/10/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300047891	04/10/2024	7463-0	195,23
PWJ4839	P300047892	04/10/2024	7455-0	130,16
RVN6J42	P300047894	04/10/2024	7455-0	130,16
PVL7186	P300047895	04/10/2024	7463-0	195,23
QNL1E18	P300047896	04/10/2024	7455-0	130,16
HGY0J32	P300047898	04/10/2024	7455-0	130,16
RGA9F63	P300047899	04/10/2024	7455-0	130,16
RTC4F78	P300047900	04/10/2024	7455-0	130,16
BND4E42	P300047901	04/10/2024	7455-0	130,16
GZM8J05	P300047903	04/10/2024	7455-0	130,16
GDH9C60	P300047907	04/10/2024	7455-0	130,16
GWH7D06	P300047908	04/10/2024	7455-0	130,16
CRH2B82	P300047912	04/10/2024	7455-0	130,16
LHG6A81	P300047917	04/10/2024	7455-0	130,16
PWU6296	P300047918	04/10/2024	7455-0	130,16
GPQ7500	P300047919	04/10/2024	7455-0	130,16
QBJ4C13	P300047920	04/10/2024	6050-3	293,47
EEI3021	P300047921	04/10/2024	6050-3	293,47
CLB4621	P300047922	04/10/2024	7455-0	130,16
SHL8A75	P300047924	04/10/2024	7463-0	195,23
QNJ0905	P300047927	04/10/2024	7455-0	130,16
GYE6G88	P300047930	04/10/2024	7455-0	130,16
PLD3A08	P300047932	04/10/2024	7455-0	130,16
QM2A92	P300047933	04/10/2024	7455-0	130,16
AAH8A11	P300047934	04/10/2024	7455-0	130,16
QOC5B97	P300047936	04/10/2024	7455-0	130,16
SY17H48	P300048033	05/10/2024	7455-0	130,16
HHF5945	P300048035	05/10/2024	7455-0	130,16
CKT3A99	P300048036	05/10/2024	7455-0	130,16
GPQ7500	P300048037	05/10/2024	7463-0	195,23
OQA8356	P300048041	05/10/2024	7455-0	130,16
HIB0030	P300048042	05/10/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300048043	05/10/2024	7455-0	130,16
DBI1E11	P300048044	05/10/2024	7455-0	130,16
RMG6F15	P300048048	05/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300048049	05/10/2024	7455-0	130,16
RFX8H72	P300048050	05/10/2024	7463-0	195,23
TCM4H66	P300048053	05/10/2024	7463-0	195,23
PRV7A56	P300048054	05/10/2024	7455-0	130,16
SHS7F83	P300048055	05/10/2024	7463-0	195,23
ECE8F86	P300048056	05/10/2024	7455-0	130,16
NOH1106	P300048057	05/10/2024	7455-0	130,16
RJC2F85	P300048058	05/10/2024	7455-0	130,16
EKL4708	P300048059	05/10/2024	7455-0	130,16
RFV5G17	P300048060	05/10/2024	7455-0	130,16
OQR1I30	P300048062	05/10/2024	7455-0	130,16
HLH2C44	P300048063	05/10/2024	7463-0	195,23
QNM2E77	P300048065	05/10/2024	7455-0	130,16
DXC9G36	P300048067	05/10/2024	7455-0	130,16
GMR2505	P300048068	05/10/2024	7455-0	130,16
STW3B74	P300048069	05/10/2024	7455-0	130,16
JXW5807	P300048071	05/10/2024	7455-0	130,16
DUT8H63	P300048072	05/10/2024	7463-0	195,23
HHI6567	P300048074	05/10/2024	6050-3	293,47
HET6990	P300048075	05/10/2024	6050-3	293,47
SIP6B87	P300048076	05/10/2024	7455-0	130,16
DXP6178	P300048077	05/10/2024	7463-0	195,23
DXC9G36	P300048078	05/10/2024	7455-0	130,16
OPI1708	P300048079	05/10/2024	7455-0	130,16
CLW4074	P300048081	05/10/2024	7455-0	130,16
CLW4074	P300048082	05/10/2024	7455-0	130,16
GYC8629	P300048083	05/10/2024	7455-0	130,16
DKP1625	P300048084	05/10/2024	7455-0	130,16
OMF5H53	P300048085	05/10/2024	7455-0	130,16
FCA5I82	P300048087	05/10/2024	7455-0	130,16
BYR7H43	P300048088	05/10/2024	7455-0	130,16
QQG6A47	AG08728744	05/10/2024	7684-2	130,16
SJI0F44	AG08728746	05/10/2024	7684-2	130,16
QOP9F50	AG08728748	05/10/2024	7684-2	130,16
OXB6632	AG08728750	05/10/2024	7684-2	130,16
DOP5640	AG08728751	05/10/2024	7684-2	130,16
HBE3640	AG08728752	05/10/2024	5878-0	130,16
EDA7730	AG08728755	05/10/2024	5185-1	195,23
PUJ6A28	AG08727906	05/10/2024	5541-2	195,23
DLF9F84	AG08727907	05/10/2024	5541-2	195,23
OQA1D37	AG08727908	05/10/2024	5541-2	195,23

EWP5E59	AG08727909	05/10/2024	5541-2	195,23
QNA0691	AG08727910	05/10/2024	5541-2	195,23
SHX2A66	AG08728758	05/10/2024	7684-2	130,16
GWZ8118	AG08727912	05/10/2024	5541-2	195,23
SYM4187	AG08727913	05/10/2024	5541-2	195,23
SIW5149	AG08728989	05/10/2024	7684-2	130,16
TCF2H72	AG08728995	05/10/2024	7684-2	130,16
QXY1B42	AG08728999	05/10/2024	7684-2	130,16
QQV2315	AG08727920	05/10/2024	5541-2	195,23
OXK3B24	AG08729000	05/10/2024	7684-2	130,16
RNW9F22	AG08729021	05/10/2024	7684-2	130,16
PYC8637	AG08729022	05/10/2024	7684-2	130,16
FFB0F41	AG08729027	05/10/2024	7684-2	130,16
FSD9938	AG08729003	05/10/2024	5541-2	195,23
HEY5476	AG08729004	05/10/2024	5541-2	195,23
EON3J84	AG08729028	05/10/2024	7684-2	130,16
GTU5039	AG08729029	05/10/2024	7684-2	130,16
HLM6J80	AG08729031	05/10/2024	7684-2	130,16
QNM1442	AG08729033	05/10/2024	5819-6	880,41
QNM1442	AG08729034	05/10/2024	7684-2	130,16
RGA6F90	AG08729035	05/10/2024	7684-2	130,16
HGY1840	AG08729036	05/10/2024	7684-2	130,16
PUZ5017	AG08729037	05/10/2024	7684-2	130,16
RTU4B77	AG08729038	05/10/2024	7684-2	130,16
HCT6903	AG08729039	05/10/2024	7684-2	130,16
GXX6J77	AG08729040	05/10/2024	7684-2	130,16
PXG7138	AG08729041	05/10/2024	7684-2	130,16
QOB5513	AG08729044	05/10/2024	7684-2	130,16
QPA7267	AG08729046	05/10/2024	7684-2	130,16
RFB3F49	AG08729047	05/10/2024	7684-2	130,16
SIM7G96	AG08729049	05/10/2024	7684-2	130,16
FDX7E27	AG08728787	05/10/2024	6041-2	195,23
RGC7F61	AG08729052	05/10/2024	7684-2	130,16
RNK4C49	AG08729057	05/10/2024	7684-2	130,16
HEM9A68	AG08729060	05/10/2024	7684-2	130,16
ECG3H45	AG08729061	05/10/2024	7684-2	130,16
EHS0551	AG08729064	05/10/2024	7684-2	130,16
HGY1562	AG08729065	05/10/2024	7684-2	130,16
RUR5194	AG08729067	05/10/2024	7684-2	130,16
SJA6A72	AG08729068	05/10/2024	7684-2	130,16
GXD2B26	AG08729073	05/10/2024	7684-2	130,16
RMN4H12	AG08729076	05/10/2024	7684-2	130,16
CPR3D22	AG08726448	05/10/2024	5185-1	195,23
QQF7F96	AG08729080	05/10/2024	7684-2	130,16
RNT2J89	AG08729081	05/10/2024	7684-2	130,16
QNV6J95	AG08726822	05/10/2024	5509-0	130,16
KWX7G90	AG08728793	05/10/2024	7030-1	293,47
KWX7G90	AG08728795	05/10/2024	5835-0	195,23
KWX7G90	AG08728796	05/10/2024	6050-2	293,47
KWX7G90	AG08728798	05/10/2024	5878-0	130,16
KWX7G90	AG08728799	05/10/2024	5894-0	130,16
OQA8356	P300047938	05/10/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300047939	05/10/2024	7455-0	130,16
FUY4H10	P300047940	05/10/2024	7463-0	195,23
FDK5D12	P300047941	05/10/2024	7455-0	130,16
OLZ7A41	P300047942	05/10/2024	7455-0	130,16
QUF5638	P300047943	05/10/2024	7455-0	130,16
HJT3772	P300047944	05/10/2024	7455-0	130,16
EZK9685	P300047945	05/10/2024	7455-0	130,16
QWW6457	P300047946	05/10/2024	7455-0	130,16
QUE6181	P300047947	05/10/2024	7455-0	130,16
OLV0379	P300047949	05/10/2024	7455-0	130,16
PXM2592	P300047953	05/10/2024	7455-0	130,16
FDK5D12	P300047955	05/10/2024	7455-0	130,16
NTD6602	P300047956	05/10/2024	7455-0	130,16
HFS2860	P300047957	05/10/2024	7455-0	130,16
OQR5093	P300047966	05/10/2024	7455-0	130,16
CJP7367	P300047969	05/10/2024	7455-0	130,16
HEB7I36	P300047971	05/10/2024	7455-0	130,16
QLH6H98	P300047973	05/10/2024	7455-0	130,16
APM5389	P300047975	05/10/2024	7455-0	130,16
GSY3825	P300047976	05/10/2024	7455-0	130,16
QUC0J71	P300047982	05/10/2024	7455-0	130,16
CQL3J48	P300047983	05/10/2024	7455-0	130,16
BCL8I50	P300047984	05/10/2024	7455-0	130,16
RTI3A76	P300047987	05/10/2024	7455-0	130,16
RFH5E53	P300047989	05/10/2024	7455-0	130,16
EUP7972	P300047990	05/10/2024	7455-0	130,16
HAV9B42	P300047991	05/10/2024	7455-0	130,16
QWS0J44	P300047994	05/10/2024	7463-0	195,23
RTR9D57	P300047996	05/10/2024	7455-0	130,16
DZE8364	P300047998	05/10/2024	7455-0	130,16
DVA5105	P300047999	05/10/2024	7455-0	130,16
CLG4061	P300048002	05/10/2024	7455-0	130,16
GWK5519	P300048004	05/10/2024	7455-0	130,16
RND5E93	P300048005	05/10/2024	7455-0	130,16
DPT6E47	P300048006	05/10/2024	7455-0	130,16
PRV7A56	P300048007	05/10/2024	7455-0	130,16
OLR8732	P300048008	05/10/2024	7455-0	130,16

DVQ5B40	P300048009	05/10/2024	7455-0	130,16
PZD8G83	P300048010	05/10/2024	7471-0	880,41
BRG2F69	P300048011	05/10/2024	7455-0	130,16
PWB3A16	P300048013	05/10/2024	7455-0	130,16
GEG1B86	P300048015	05/10/2024	7455-0	130,16
IPW5535	P300048016	05/10/2024	7463-0	195,23
LRM7643	P300048017	05/10/2024	7455-0	130,16
HNM9A14	P300048018	05/10/2024	7455-0	130,16
QXF1168	P300048019	05/10/2024	7455-0	130,16
PVK4C73	P300048021	05/10/2024	7455-0	130,16
OQA8356	P300048023	05/10/2024	7455-0	130,16
TCMIC85	P300048030	05/10/2024	7455-0	130,16
GXF9I20	P300048031	05/10/2024	7455-0	130,16
OWV5F32	AG08726449	06/10/2024	6017-4	293,47
DPK4202	AG08726008	06/10/2024	7684-2	130,16
QXH6399	AG08726010	06/10/2024	7684-2	130,16
OWN0245	AG08726011	06/10/2024	5185-1	195,23
QXR6H99	AG08726013	06/10/2024	7684-2	130,16
SHT7B08	AG08727661	06/10/2024	7030-1	293,47
HHD6C90	AG08726015	06/10/2024	7684-2	130,16
PVV3642	AG08726016	06/10/2024	7684-2	130,16
HHD9747	AG08726018	06/10/2024	7684-2	130,16
FWO7C06	AG08726019	06/10/2024	7684-2	130,16
HAQ1G96	AG08729201	06/10/2024	7684-2	130,16
OLU2084	AG08729202	06/10/2024	5185-1	195,23
FIG9C36	AG08729204	06/10/2024	7684-2	130,16
QOF9864	AG08729205	06/10/2024	7684-2	130,16
SIN4D14	AG08727896	06/10/2024	7366-2	130,16
SIN4D14	AG08727897	06/10/2024	5207-0	88,38
OPP8H85	AG08727898	06/10/2024	5215-1	293,47
PXE7B23	AG08729207	06/10/2024	7684-2	130,16
RNZ6185	AG08729210	06/10/2024	5967-0	1467,35
SYZ8H23	AG08729211	06/10/2024	7684-2	130,16
EEA1G98	AG08729212	06/10/2024	7684-2	130,16
RUN5F07	AG08729214	06/10/2024	7684-2	130,16
BRD7031	AG08729215	06/10/2024	5185-1	195,23
HJR3383	AG08729218	06/10/2024	5185-1	195,23
CPX2998	AG08729225	06/10/2024	7234-0	130,16
HEU4F59	AG08729226	06/10/2024	7684-2	130,16
NXZ9493	AG08729227	06/10/2024	7684-2	130,16
FXU7190	AG08729230	06/10/2024	7684-2	130,16
QOC5B97	AG08729231	06/10/2024	7684-2	130,16
QXI2A93	AG08729234	06/10/2024	7684-2	130,16
HGY3J12	AG08729236	06/10/2024	7684-2	130,16
DHW3H07	AG08729239	06/10/2024	6530-0	195,23
GMQ7603	AG08728683	06/10/2024	6530-0	195,23
QOC5B97	AG08728685	06/10/2024	5894-0	130,16
SJE5144	P300048276	06/10/2024	7455-0	130,16
IPB2269	P300048282	06/10/2024	7463-0	195,23
PUG9111	AG08725734	06/10/2024	5452-1	195,23
PFO1434	AG08725735	06/10/2024	5380-0	130,16
FHJ0D02	AG08725736	06/10/2024	6130-0	293,47
DKG1375	AG08727707	06/10/2024	5185-1	195,23
QQM7570	AG08727708	06/10/2024	5738-0	293,47
RTX9C13	P300048326	06/10/2024	7455-0	130,16
PXE5G40	P300048329	06/10/2024	7455-0	130,16
RUI2C15	P300048330	06/10/2024	7455-0	130,16
PYW4J53	P300048334	06/10/2024	7455-0	130,16
QND8308	P300048341	06/10/2024	7455-0	130,16
FBT0B81	P300048346	06/10/2024	7455-0	130,16
PXK1G14	P300048370	06/10/2024	7455-0	130,16
PVT7733	P300048375	06/10/2024	7455-0	130,16
TCQ6J97	P300048416	06/10/2024	7455-0	130,16
GZL9D72	P300048225	07/10/2024	7455-0	130,16
PXK0263	AG08729256	07/10/2024	5185-1	195,23
DEU4I85	P300048164	07/10/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300048175	07/10/2024	7455-0	130,16
CQF9396	P300048179	07/10/2024	7455-0	130,16
SYG4D92	AG08729246	07/10/2024	7684-2	130,16
GST7D74	AG08729250	07/10/2024	7684-2	130,16
CPP9223	AG08729251	07/10/2024	5185-1	195,23
GZE5717	AG08729253	07/10/2024	5185-1	195,23
GZE5717	AG08729254	07/10/2024	6530-0	195,23
DGQ9306	AG08722051	07/10/2024	5185-1	195,23
QXP2J73	AG08728850	07/10/2024	7684-1	130,16
HHF5084	AG08728852	07/10/2024	5541-7	195,23
LEG9I34	AG08728854	07/10/2024	5541-2	195,23
PUO0888	AG08728855	07/10/2024	5541-2	195,23
EBR8545	AG08728503	07/10/2024	5541-2	195,23
QOC5G15	AG08728504	07/10/2024	5541-2	195,23
DTI7H05	AG08728892	07/10/2024	7684-2	130,16
HOI0875	AG08728893	07/10/2024	7684-2	130,16
DVR2F36	AG08728894	07/10/2024	5185-1	195,23
TCQ0A04	AG08728895	07/10/2024	5410-0	130,16
RTL9E93	AG08728896	07/10/2024	7684-2	130,16
SYC8G14	AG08728898	07/10/2024	7684-2	130,16
RTO5I92	AG08728899	07/10/2024	7633-1	293,47
RVY2F33	AG08728056	07/10/2024	7030-1	293,47
EYH9E32	AG08728057	07/10/2024	7625-1	293,47

SHP9149	AG08728900	07/10/2024	7684-2	130,16
HLM6103	AG08729321	07/10/2024	7684-2	130,16
HLM6200	AG08729322	07/10/2024	7684-2	130,16
RUG5A41	AG08729324	07/10/2024	7684-2	130,16
HLY3448	AG08729325	07/10/2024	5185-1	195,23
QUM5663	AG08729330	07/10/2024	7684-2	130,16
ORC1C64	AG08729331	07/10/2024	5452-6	195,23
HGY1376	AG08729333	07/10/2024	7684-2	130,16
QOQ0531	AG08729334	07/10/2024	7633-1	293,47
HBN4831	AG08729337	07/10/2024	5185-1	195,23
HGY1596	AG08729338	07/10/2024	5207-0	88,38
OME9726	AG08725000	07/10/2024	5185-1	195,23
DRD1123	AG08729101	07/10/2024	5185-1	195,23
RMO3C44	AG08729146	07/10/2024	7714-2	130,16
QOI6272	AG08729147	07/10/2024	7714-2	130,16
HFA3160	AG08729105	07/10/2024	7684-2	130,16
QQA8704	AG08729148	07/10/2024	7714-2	130,16
PZI7993	AG08729149	07/10/2024	7714-2	130,16
HCT6053	AG08728206	07/10/2024	5452-6	195,23
GXX9E94	AG08729150	07/10/2024	7714-2	130,16
DHN9B90	AG08729151	07/10/2024	7714-2	130,16
SIN4D14	AG08729153	07/10/2024	7714-2	130,16
RFB4B42	AG08729155	07/10/2024	7714-2	130,16
RFD1B55	AG08729156	07/10/2024	7714-2	130,16
TCD5F07	AG08729157	07/10/2024	7714-2	130,16
DTI7H05	AG08729158	07/10/2024	7714-2	130,16
HLM6103	AG08729159	07/10/2024	7714-2	130,16
OPP8H85	AG08729110	07/10/2024	5967-0	1467,35
OPP8H85	AG08729111	07/10/2024	7684-2	130,16
DVR2F36	AG08729368	07/10/2024	5185-1	195,23
MRV6253	AG08729369	07/10/2024	5185-1	195,23
BAS7569	AG08729370	07/10/2024	5185-1	195,23
FUK8J88	AG08729371	07/10/2024	5185-1	195,23
EQJ6997	AG08729372	07/10/2024	5185-1	195,23
OWK4239	AG08729374	07/10/2024	7714-2	130,16
FDD1F68	AG08729376	07/10/2024	7714-2	130,16
QQV2D37	AG08729377	07/10/2024	7714-2	130,16
FVN9H63	AG08729379	07/10/2024	7714-2	130,16
CHX7I57	AG08729380	07/10/2024	5185-1	195,23
HJT2547	AG08729421	07/10/2024	5185-1	195,23
PZM3233	AG08729422	07/10/2024	5185-1	195,23
GPQ7500	AG08729423	07/10/2024	5185-1	195,23
LTO4G91	AG08729425	07/10/2024	7714-2	130,16
SYC8G14	AG08729426	07/10/2024	7714-2	130,16
SHP9149	AG08729428	07/10/2024	7714-2	130,16
PXP8198	AG08729429	07/10/2024	5185-1	195,23
GST4D00	AG08729433	07/10/2024	7714-2	130,16
HHD6915	AG08729434	07/10/2024	7714-2	130,16
RUG5A41	AG08729438	07/10/2024	7714-2	130,16
GXF7883	AG08729441	07/10/2024	5185-1	195,23
FBQ9F84	AG08729442	07/10/2024	5185-1	195,23
HHK8286	AG08729443	07/10/2024	5185-1	195,23
OQL4C75	AG08729447	07/10/2024	7714-2	130,16
FKA8156	AG08729448	07/10/2024	5185-1	195,23
GFS0C35	AG08729449	07/10/2024	5185-1	195,23
CQL7028	AG08729450	07/10/2024	5185-1	195,23
HIO4290	AG08729451	07/10/2024	5185-1	195,23
RTZ9E30	AG08729452	07/10/2024	5185-1	195,23
MRA1776	AG08729454	07/10/2024	5185-1	195,23
RFB7C41	AG08729455	07/10/2024	5185-1	195,23
GZX3H40	AG08729457	07/10/2024	7714-2	130,16
SIU6F03	AG08729458	07/10/2024	7714-2	130,16
OQK5231	AG08729459	07/10/2024	5185-1	195,23
PWW5931	AG08729460	07/10/2024	5185-1	195,23
HOB8858	AG08729461	07/10/2024	5185-1	195,23
RNN5G17	AG08729462	07/10/2024	5185-1	195,23
FKE2575	AG08729464	07/10/2024	5185-1	195,23
LHX4J27	AG08729466	07/10/2024	5185-1	195,23
GXX9E94	AG08729468	07/10/2024	7714-2	130,16
DRT5796	AG08729469	07/10/2024	5185-1	195,23
CNM4F90	AG08729470	07/10/2024	5541-7	195,23
DYA0265	AG08729471	07/10/2024	5185-1	195,23
PXP8198	AG08729474	07/10/2024	7633-1	293,47
FPQ0989	AG08729480	07/10/2024	7633-1	293,47
QNA6372	AG08729501	07/10/2024	7633-1	293,47
DKY2J56	AG08729503	07/10/2024	5185-2	195,23
DOP5640	AG08729504	07/10/2024	7714-2	130,16
QPW2251	AG08725738	07/10/2024	5452-2	195,23
SHR0B77	AG08725739	07/10/2024	7633-1	293,47
GQZ1745	P300048203	07/10/2024	7455-0	130,16
OXA2A00	P300048464	08/10/2024	7463-0	195,23
PVJ1I97	P300048503	08/10/2024	7455-0	130,16
SRH5D38	P300048505	08/10/2024	7455-0	130,16
BCV3197	P300048518	08/10/2024	7455-0	130,16
RFF4B10	P300048519	08/10/2024	7455-0	130,16
PXB8099	P300048546	08/10/2024	7455-0	130,16
FJH7A19	P300048551	08/10/2024	7455-0	130,16
SHX6E58	AG08727660	09/10/2024	7030-1	293,47
HNO9H82	AG08729621	09/10/2024	7366-2	130,16

TCK8E08	AG08729622	09/10/2024	6041-1	195,23
TCH4B12	AG08729609	09/10/2024	7714-2	130,16
HEU3444	AG08729682	09/10/2024	5541-7	195,23
OLV4B89	AG08729686	09/10/2024	6122-0	293,47
HLQ3965	AG08729483	09/10/2024	5550-0	130,16
QOR6E98	AG08729723	09/10/2024	5541-7	195,23
FKO7J83	AG08729724	09/10/2024	6122-0	293,47
HGY2509	P300048604	09/10/2024	7455-0	130,16
RTF1E69	P300048618	09/10/2024	7455-0	130,16
RNB4E96	P300048574	09/10/2024	7455-0	130,16
MTS1D40	P300048626	09/10/2024	7463-0	195,23
SYPC866	P300048638	09/10/2024	7455-0	130,16
OPE6763	P300048670	09/10/2024	7455-0	130,16
GHD2D78	P300048676	09/10/2024	7455-0	130,16
FZX3G70	AG08729314	10/10/2024	5541-2	195,23
RTY8I78	AG08729317	10/10/2024	5541-2	195,23
PXA3G28	AG08729662	10/10/2024	7684-2	130,16
LPY0J62	AG08729713	10/10/2024	7684-2	130,16
RNB6B69	AG08729739	10/10/2024	5541-2	195,23
HHP1453	AG08729761	10/10/2024	5541-2	195,23
GSW9179	P300048786	10/10/2024	6050-3	293,47
PXA3G28	P300048689	10/10/2024	7455-0	130,16
ERA5H99	P300048705	10/10/2024	7455-0	130,16
PUN8102	P300048706	10/10/2024	7455-0	130,16
GY0583	P300048775	10/10/2024	7463-0	195,23
PWPIJ93	P300048712	10/10/2024	7455-0	130,16
FHY7J50	P300048714	10/10/2024	7455-0	130,16
OQF5J58	P300048717	10/10/2024	7455-0	130,16
EPH9707	P300048726	10/10/2024	7455-0	130,16
QMI3G14	P300048730	10/10/2024	7455-0	130,16
FSZ9D98	P300048734	10/10/2024	7455-0	130,16
GHF7D72	P300048749	10/10/2024	7455-0	130,16
HJT4522	P300048756	10/10/2024	7455-0	130,16
OOZ7437	P300048760	10/10/2024	7455-0	130,16
SIT7G89	AG08729749	11/10/2024	7684-2	130,16
PYJ9171	AG08729651	11/10/2024	5541-2	195,23
GST5F41	AG08729801	11/10/2024	7684-2	130,16
SIM5J46	AG08729653	11/10/2024	5541-2	195,23
TCQ0A18	AG08729812	11/10/2024	7684-2	130,16
HMH0F92	AG08729660	11/10/2024	5541-2	195,23
PWO0246	AG08729549	11/10/2024	7684-2	130,16
SYQ3I79	AG08729854	11/10/2024	7684-2	130,16
OQN6764	AG08729925	11/10/2024	6122-0	293,47
QUT4419	AG08729931	11/10/2024	7714-2	130,16
PVJ8566	AG08729932	11/10/2024	7714-2	130,16
QQA8G93	AG08729938	11/10/2024	7714-2	130,16
RTM7J15	AG08729939	11/10/2024	7714-2	130,16
RFV4I38	AG08729961	11/10/2024	7714-2	130,16
HIK7712	AG08729977	11/10/2024	5185-1	195,23
OPX3B15	AG08729978	11/10/2024	5185-1	195,23
HOC5B69	AG08730000	11/10/2024	7714-2	130,16
QNE2J71	AG08730001	11/10/2024	7714-2	130,16
PUG5896	AG08730007	11/10/2024	7714-2	130,16
QXD1512	AG08730017	11/10/2024	7714-2	130,16
KPY6J70	AG08728827	11/10/2024	5541-7	195,23
RMP0A56	P300048907	11/10/2024	5673-2	130,16
PVV8F39	P300048806	11/10/2024	7455-0	130,16
QOY8E84	P300048808	11/10/2024	7455-0	130,16
DSN8J39	P300048810	11/10/2024	7455-0	130,16
OQF5J58	P300048843	11/10/2024	7455-0	130,16
EPL8994	P300048856	11/10/2024	7455-0	130,16
LSB6748	P300048859	11/10/2024	7455-0	130,16
QPL0003	P300048870	11/10/2024	7455-0	130,16
HOB3091	P300048871	11/10/2024	7455-0	130,16
QPA4381	P300048873	11/10/2024	7455-0	130,16
BEB5G03	P300048767	11/10/2024	7455-0	130,16
QOT6385	AG08728354	12/10/2024	7030-1	293,47
FFV3J38	P300048932	12/10/2024	7455-0	130,16
ERP8I58	P300048935	12/10/2024	7455-0	130,16
RFPIF96	P300048953	12/10/2024	7455-0	130,16
RFU6G66	P300048960	12/10/2024	7455-0	130,16
FMR8B78	P300048981	12/10/2024	7455-0	130,16
QNI1935	P300048990	12/10/2024	7455-0	130,16
PYJ7J02	P300048991	12/10/2024	7455-0	130,16
RUZ4G46	P300049000	12/10/2024	7455-0	130,16
PZR1J82	P300049028	12/10/2024	7455-0	130,16
ERP8I58	P300049039	12/10/2024	7455-0	130,16
HES4E81	P300049041	12/10/2024	7455-0	130,16
FKN7D19	P300049049	12/10/2024	7455-0	130,16
SJE5I44	P300049050	12/10/2024	7455-0	130,16
SHO5F44	P300049062	12/10/2024	7455-0	130,16
REFX8C51	P300049074	12/10/2024	7455-0	130,16
DLO4J71	P300049099	13/10/2024	7455-0	130,16
RUO1G34	P300049102	13/10/2024	7455-0	130,16
FRL8909	P300049162	13/10/2024	7455-0	130,16
EOO7D57	P300049172	13/10/2024	7455-0	130,16
FKS4B16	P300049185	13/10/2024	7455-0	130,16
PVY0I88	P300049211	13/10/2024	7455-0	130,16
QUG1I54	P300049214	13/10/2024	7455-0	130,16

PWR3A35	P300049221	13/10/2024	7455-0	130,16
HCC2I52	P300049222	13/10/2024	7463-0	195,23
DNP6E59	AG08729942	13/10/2024	7684-2	130,16
EPP0E78	AG08725015	13/10/2024	5665-0	130,16
FAM4916	AG08725016	13/10/2024	5991-0	293,47
FUI8847	P300049226	13/10/2024	7455-0	130,16
HGY2931	AG08729872	14/10/2024	7684-2	130,16
RUT7I21	AG08729960	14/10/2024	7056-2	130,16
DKU7B19	AG08730140	14/10/2024	7714-2	130,16
DNQ7H50	AG08730286	14/10/2024	5185-2	195,23
FKD0D16	AG08730287	14/10/2024	7633-1	293,47
HES6920	AG08730297	14/10/2024	5185-1	195,23
RFW3F51	AG08730302	14/10/2024	7714-2	130,16
FVX1G90	AG08730369	14/10/2024	7714-2	130,16
DXU6F75	AG08726998	15/10/2024	5185-1	195,23
HJT2759	AG08730176	15/10/2024	5541-2	195,23
FGG8J91	AG08725318	15/10/2024	5541-2	195,23
ETJ4J14	AG08730391	15/10/2024	5185-1	195,23
FUU2939	AG08728830	15/10/2024	5568-0	195,23
FGR3327	AG08728832	15/10/2024	5452-2	195,23
RTN5B22	AG08730489	15/10/2024	7625-1	293,47
ETJ4J14	AG08730497	15/10/2024	7633-1	293,47
GDY9E83	AG08728906	15/10/2024	5550-0	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 24 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 1252

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:29450639

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 5 NIC**

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 5/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FOP0D05	N800003777	23/09/2024	5002-0	586,94
BZA4J93	N800004532	27/12/2024	5002-0	390,46
RFN8J77	N800004533	27/12/2024	5002-0	390,46
SHG8E93	N800004534	27/12/2024	5002-0	390,46
QUJ1C92	N800004535	27/12/2024	5002-0	586,94
RUH3D67	N800004536	27/12/2024	5002-0	260,32
ECY9J55	N800004537	27/12/2024	5002-0	260,32
SDN3J54	N800004538	27/12/2024	5002-0	260,32
FCI7F45	N800004539	27/12/2024	5002-0	260,32
KQP8206	N800004540	27/12/2024	5002-0	586,94
OML5F98	N800004541	27/12/2024	5002-0	260,32
RNA1A31	N800004542	27/12/2024	5002-0	260,32
RNA1A31	N800004543	27/12/2024	5002-0	260,32
SIH8G10	N800004544	27/12/2024	5002-0	260,32
EBK6349	N800004545	27/12/2024	5002-0	260,32
SHQ6C39	N800004546	27/12/2024	5002-0	260,32
GBU9C41	N800004547	27/12/2024	5002-0	260,32
OQQ2695	N800004548	27/12/2024	5002-0	260,32
PUI8B71	N800004549	27/12/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004550	27/12/2024	5002-0	260,32
SDN3J54	N800004551	27/12/2024	5002-0	260,32
SDN3J54	N800004552	27/12/2024	5002-0	260,32
QPS8362	N800004553	27/12/2024	5002-0	260,32
RUY0B86	N800004554	27/12/2024	5002-0	260,32
FPZ0F77	N800004555	27/12/2024	5002-0	260,32
HEH4E71	N800004556	27/12/2024	5002-0	260,32
HHU5C13	N800004557	27/12/2024	5002-0	260,32
CPJ6769	N800004558	27/12/2024	5002-0	260,32
PUK4908	N800004559	27/12/2024	5002-0	260,32
OQG4C61	N800004560	27/12/2024	5002-0	260,32
FHN6A82	N800004561	27/12/2024	5002-0	260,32
EJW7G06	N800004562	27/12/2024	5002-0	260,32
HEQ0868	N800004564	27/12/2024	5002-0	1760,82

FOH5B46	N800004565	27/12/2024	5002-0	260,32
GIX1J13	N800004567	27/12/2024	5002-0	390,46
IQU8C06	N800004568	27/12/2024	5002-0	260,32
GBI4I74	N800004569	27/12/2024	5002-0	260,32
HES5604	N800004570	27/12/2024	5002-0	260,32
FAT9E84	N800004571	27/12/2024	5002-0	260,32
RHQ5C70	N800004572	27/12/2024	5002-0	260,32
PUE0285	N800004574	27/12/2024	5002-0	260,32
EYC2298	N800004575	27/12/2024	5002-0	260,32
QWW9331	N800004576	27/12/2024	5002-0	260,32
DHO3590	N800004577	27/12/2024	5002-0	260,32
HHX4791	N800004579	27/12/2024	5002-0	260,32
PWG8964	N800004580	27/12/2024	5002-0	260,32
RNR3A26	N800004581	27/12/2024	5002-0	260,32
SDN3J54	N800004582	27/12/2024	5002-0	260,32
SDN3J54	N800004583	27/12/2024	5002-0	260,32
SUB0A04	N800004584	27/12/2024	5002-0	260,32
HCS1J24	N800004585	27/12/2024	5002-0	260,32
NRS8757	N800004586	27/12/2024	5002-0	260,32
SYQ4A08	N800004587	27/12/2024	5002-0	260,32
SIA7I91	N800004588	27/12/2024	5002-0	390,46
RTY6D06	N800004589	27/12/2024	5002-0	260,32
NER8265	N800004590	27/12/2024	5002-0	260,32
RTB8A91	N800004591	27/12/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004592	27/12/2024	5002-0	260,32
EOA9470	N800004593	27/12/2024	5002-0	260,32
SYQ4A08	N800004594	27/12/2024	5002-0	260,32
HAM8I12	N800004598	27/12/2024	5002-0	390,46
RVA4E68	N800004599	27/12/2024	5002-0	586,94
BWV1676	N800004600	27/12/2024	5002-0	390,46
HLY8E88	N800004602	27/12/2024	5002-0	260,32
EVZ5F95	N800004603	27/12/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004604	27/12/2024	5002-0	260,32
RFN8J77	N800004605	27/12/2024	5002-0	390,46
HHX4791	N800004606	27/12/2024	5002-0	260,32
DKU8F29	N800004607	27/12/2024	5002-0	260,32
BES6G59	N800004608	27/12/2024	5002-0	260,32
SJ15J94	N800004609	27/12/2024	5002-0	260,32
AZI8B35	N800004610	27/12/2024	5002-0	260,32
HFU8B64	N800004611	27/12/2024	5002-0	260,32
PVX3225	N800004612	27/12/2024	5002-0	260,32
PUH0895	N800004613	27/12/2024	5002-0	260,32
RUG8H23	N800004614	27/12/2024	5002-0	260,32
EGC4B54	N800004615	27/12/2024	5002-0	260,32
PZZ5G45	N800004616	27/12/2024	5002-0	260,32
RMV3F98	N800004617	27/12/2024	5002-0	260,32
OPM2480	N800004618	27/12/2024	5002-0	260,32
RQT7J09	N800004619	27/12/2024	5002-0	260,32
RFU8J12	N800004620	27/12/2024	5002-0	260,32
RUJ6I59	N800004621	27/12/2024	5002-0	260,32
RBW7F88	N800004622	27/12/2024	5002-0	260,32
RV A2G67	N800004623	27/12/2024	5002-0	260,32
PWI4562	N800004624	27/12/2024	5002-0	260,32
SRB5A98	N800004625	27/12/2024	5002-0	390,46
QUM2C24	N800004626	27/12/2024	5002-0	260,32
SII9H68	N800004627	27/12/2024	5002-0	260,32
RU A6F67	N800004629	27/12/2024	5002-0	260,32
SY P9J99	N800004630	27/12/2024	5002-0	260,32
SYJ4D04	N800004631	27/12/2024	5002-0	260,32
SIS9B91	N800004633	27/12/2024	5002-0	260,32
LTU4J15	N800004634	27/12/2024	5002-0	260,32
SEST A82	N800004638	27/12/2024	5002-0	260,32
OXD9I41	N800004639	27/12/2024	5002-0	260,32
SWF4I48	N800004640	27/12/2024	5002-0	260,32
RNS8A22	N800004641	27/12/2024	5002-0	260,32
RNC1A51	N800004642	27/12/2024	5002-0	260,32
EEF3F23	N800004643	27/12/2024	5002-0	260,32
RBT7C29	N800004644	27/12/2024	5002-0	260,32
GEQ9A03	N800004645	27/12/2024	5002-0	1760,82
QQN4878	N800004646	27/12/2024	5002-0	390,46
EBU0D78	N800004647	27/12/2024	5002-0	586,94
SSY0B84	N800004650	27/12/2024	5002-0	260,32
OXE9I59	N800004651	27/12/2024	5002-0	260,32
FUG7A74	N800004652	27/12/2024	5002-0	260,32
RVB5B58	N800004654	27/12/2024	5002-0	260,32
RTO5H66	N800004655	27/12/2024	5002-0	260,32
RKV4H79	N800004656	27/12/2024	5002-0	390,46
QOQ6283	N800004657	27/12/2024	5002-0	260,32
EVD2520	N800004658	27/12/2024	5002-0	260,32
SHW2I71	N800004659	27/12/2024	5002-0	260,32
BBP0C97	N800004661	27/12/2024	5002-0	260,32
PYV8563	N800004662	27/12/2024	5002-0	260,32
SYL0I02	N800004664	27/12/2024	5002-0	260,32
IXF0G78	N800004665	27/12/2024	5002-0	260,32
HFH4333	N800004666	27/12/2024	5002-0	260,32
PZU8C67	N800004667	27/12/2024	5002-0	390,46
QXC8332	N800004668	27/12/2024	5002-0	260,32
OQZ4715	N800004669	27/12/2024	5002-0	260,32
PUO8E74	N800004670	27/12/2024	5002-0	260,32

SYP9J99	N800004671	27/12/2024	5002-0	260,32
RNP2J32	N800004672	27/12/2024	5002-0	260,32
QPP2032	N800004673	27/12/2024	5002-0	260,32
LQV3B36	N800004674	27/12/2024	5002-0	260,32
HMH2C52	N800004675	27/12/2024	5002-0	260,32
HMH2C52	N800004676	27/12/2024	5002-0	260,32
CRM7C73	N800004677	27/12/2024	5002-0	260,32
RMH8A84	N800004678	27/12/2024	5002-0	390,46
SYE0G77	N800004679	27/12/2024	5002-0	390,46
SYJ8I98	N800004683	27/12/2024	5002-0	390,46
RVJ9J07	N800004684	27/12/2024	5002-0	390,46
CYB0686	N800004687	27/12/2024	5002-0	586,94
SSX4G33	N800004688	27/12/2024	5002-0	260,32
FID6606	N800004689	27/12/2024	5002-0	260,32
QXC6173	N800004690	27/12/2024	5002-0	390,46
ODO8511	N800004691	27/12/2024	5002-0	390,46
SIQ3F44	N800004693	27/12/2024	5002-0	390,46
QOK8B55	N800004695	27/12/2024	5002-0	390,46
RFD5H02	N800004696	27/12/2024	5002-0	260,32
QUI7A79	N800004698	27/12/2024	5002-0	390,46
QUB0F77	N800004699	27/12/2024	5002-0	260,32
OQX4256	N800004700	27/12/2024	5002-0	586,94
EKU1G99	N800004701	27/12/2024	5002-0	390,46
RNQ2I70	N800004702	27/12/2024	5002-0	390,46
RAZ8B37	N800004703	27/12/2024	5002-0	260,32
PXP3B54	N800004705	27/12/2024	5002-0	390,46
QNX3F37	N800004706	27/12/2024	5002-0	390,46
QNH6F03	N800004707	27/12/2024	5002-0	390,46
GZS9I25	N800004708	27/12/2024	5002-0	586,94
RFY2J32	N800004710	27/12/2024	5002-0	260,32
SYD2I63	N800004711	27/12/2024	5002-0	260,32
HOB8529	N800004712	27/12/2024	5002-0	390,46
MFK2485	N800004713	27/12/2024	5002-0	390,46
CDL1C57	N800004714	27/12/2024	5002-0	390,46
GXF8816	N800004715	27/12/2024	5002-0	390,46
GZS9I25	N800004717	27/12/2024	5002-0	390,46
HLY8E88	N800004719	27/12/2024	5002-0	390,46
HBZ1D16	N800004720	27/12/2024	5002-0	390,46
QUU1148	N800004721	27/12/2024	5002-0	260,32
OMD6J35	N800004722	27/12/2024	5002-0	390,46
RFJ2J76	N800004723	27/12/2024	5002-0	586,94
ODO8511	N800004726	27/12/2024	5002-0	390,46
OPX0D18	N800004727	27/12/2024	5002-0	390,46
GHI8D05	N800004728	27/12/2024	5002-0	260,32
RAW3I96	N800004730	27/12/2024	5002-0	260,32
SHX2H86	N800004731	27/12/2024	5002-0	390,46
FAG3B19	N800004732	27/12/2024	5002-0	390,46
BZF9B17	N800004733	27/12/2024	5002-0	390,46
BZF9B17	N800004734	27/12/2024	5002-0	260,32
HNX5622	N800004735	27/12/2024	5002-0	390,46
RFK9H44	N800004737	27/12/2024	5002-0	260,32
BDZ7G85	N800004738	27/12/2024	5002-0	260,32
HDB0D06	N800004739	27/12/2024	5002-0	586,94
NGF9603	N800004740	27/12/2024	5002-0	260,32
OPR5I02	N800004741	27/12/2024	5002-0	390,46
LEG9I34	N800004742	27/12/2024	5002-0	390,46
CXA8811	N800004744	27/12/2024	5002-0	390,46
PUR628I	N800004745	27/12/2024	5002-0	390,46
HMD0849	N800004746	27/12/2024	5002-0	390,46
SIW0B44	N800004747	27/12/2024	5002-0	390,46
CVR0B65	N800004748	27/12/2024	5002-0	390,46
QOY5E00	N800004749	27/12/2024	5002-0	586,94
EYW4I62	N800004750	27/12/2024	5002-0	260,32
RVQ6A04	N800004752	27/12/2024	5002-0	390,46
QPH4398	N800004753	27/12/2024	5002-0	390,46
QQB5836	N800004754	27/12/2024	5002-0	390,46
RVS1H26	N800004755	27/12/2024	5002-0	390,46
SIP0G38	N800004756	27/12/2024	5002-0	390,46
HJT127I	N800004757	27/12/2024	5002-0	390,46
RVQ6A04	N800004758	27/12/2024	5002-0	390,46
OPX4308	N800004759	27/12/2024	5002-0	390,46
GRU1J48	N800004761	27/12/2024	5002-0	390,46
GEQ9A03	N800004762	27/12/2024	5002-0	390,46
RNJ3G15	N800004763	27/12/2024	5002-0	260,32
HNB4944	N800004764	27/12/2024	5002-0	260,32
OQN0487	N800004765	27/12/2024	5002-0	390,46
HOB9465	N800004766	27/12/2024	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 24 de fevereiro de 2025 - Total de registros: 199

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5D5AC81A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO- EDITAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Exame Admissional, dos(as) Candidatos(as) nomeados(as), no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município, conforme relação a seguir:

CARGO 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB - EISI

Classificação	CANDIDATO(A)	Resultado FINAL do Exame Admissional
357	TAIS GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	APTO(A)
358	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA	APTO(A)
359	ANA PAULA FERNANDES	APTO(A)
360	DEIVISON RIBEIRO DA SILVA	APTO(A)
361	MARY RODRIGUES DE ARAUJO	APTO(A)
362	JULIANA GONÇALVES ROCHA	APTO(A)
363	DANIELA FREIRE LOPES PEREIRA	APTO(A)
364	LOGAN FAEDDA RAGO	APTO(A)
366	REGINA MÁRCIA COSTA CAMPOS	APTO(A)
367	ALINE ADRIANE ROSA RODRIGUES	APTO(A)
369	AMANDA HELLEN BRAMUTI MEDEIROS	APTO(A)
370	LEIDIZU DOS SANTOS ANDRADE PEREIRA	APTO(A)
371	IVANILTO BRANDÃO DE AVELINO	APTO(A)
374	VÂNIA MARIA SILVA GONÇALVES	APTO(A)
375	JESSICA YASMIM MOREIRA COSTA	APTO(A)
377	KATHLEEN BATISTA SOUZA DO ROSARIO	APTO(A)
378	TAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	APTO(A)
379	JESSICA BATISTA DE SOUZA	APTO(A)
380	HELIDY OLIVEIRA SOUZA	APTO(A)
381	ALESSANDRA DE MELO FRANÇA	APTO(A)
382	ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS	APTO(A)
383	SIBELE VAZ DE LIMA	APTO(A)
384	THIAGO SILVA VITAL	APTO(A)
385	VANESSA APARECIDA RIBEIRO NEVES PEREIRA	APTO(A)
388	VANUZIA HELENA DOS SANTOS MAIA	APTO(A)
389	NATHALIA OHANA MAGALHAES	APTO(A)
390	KATIA FERNANDES DE ARAUJO	INAPTO(A)
392	FLAVIA NANACHARA ALVES DA CUNHA	APTO(A)
393	THAIS SAMARA SANTOS	APTO(A)
394	FLAVIANE ANDREA BRANDÃO DE SOUZA SANTOS	APTO(A)
395	LUCIMAR FRANCISCA SANTIAGO	APTO(A)
396	FABIANA FREIRE DA SILVA	APTO(A)
397	ANDRESA NASCIMENTO VIEIRA	APTO(A)
398	PAULA LUCIANA DE SOUZA GOMES	APTO(A)
400	STELA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
401	LUCIMARA SOARES FIGUEIREDO	APTO(A)
402	VÂNIA MONTEIRO	APTO(A)
404	WELLINGTON WAGNER DE CASTRO	APTO(A)
PcD 19	IRENILDA AFONSO DE OLIVEIRA ROCHA	APTO(A)
PcD 20	ROMILDA MAIA DE AMORIM	APTO(A)
PcD 21	DANIELE CRISTINA NASCIMENTO ALVES CERQUEIRA	APTO(A)

CARGO 302 - EDUCADOR INFANTIL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL DO EXAME ADMISSIONAL
20	FERNANDA PEREIRA GONÇALVES DE ANDRADE	APTO(A)
21	VALÉRIA MARÍLIA PEREIRA	APTO(A)
22	GINA MARCIA DAMASCENO COSTA	APTO(A)
23	ROSEMEIRE DA SILVA MOURA	APTO(A)
24	ALECIANE DE ASSIS PROCOPIO PEREIRA	APTO(A)

CARGO 504 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL DO EXAME ADMISSIONAL
17	JULIO CESAR MENDES COIMBRA	APTO(A)
PcD 02	RONDERSON RODRIGUES DUARTE	INAPTO(A)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B40FEC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Processo n.º 018/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/02/2025, cujo objeto é o “Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da

Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologa a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA - CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 9 - LEITE DE COCO	400,00	VIDRO	5,00	2.000,00
Marca: pacha Fabricante: pacha Modelo:				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				

Fornecedor: ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA - CPF/CNPJ: 21.767.486/0001-68				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 21 (cota) - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO C/ 400GR - COTA MPE: Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, acondicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá estar dentro do prazo de validade - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2.700,00	PACOTE	18,54	50.058,00
Marca: AURORA Fabricante: AURORA Modelo: LEITE EM PÓ				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 50.058,00 (cinquenta mil e cinquenta e oito reais)				

Fornecedor: ARMAZEM PRATICO ATACADO E VAREJO LTDA - CPF/CNPJ: 39.483.513/0001-36				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 5 - AMIDO MILHO	1.000,00	CAIXA	3,40	3.400,00
Marca: pacha Fabricante: edital Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 12 - AMENDOIM CRU 500 G	120,00	PACOTE	8,93	1.071,60
Marca: pacha Fabricante: edital Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 15 - LEITE DE COCO 1 L	1.000,00	UNIDADE	12,20	12.200,00
Marca: pacha Fabricante: edital Modelo:				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.671,60 (dezesseis mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta centavos)				

Fornecedor: Nutrilar Express Ltda - CPF/CNPJ: 46.653.513/0001-00				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - SAL REFINADO	450,00	KILO	1,30	585,00
Marca: LEVE Fabricante: LEVE Modelo: LEVE				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3 - DOCE DE LEITE	1.100,00	LATA	26,40	29.040,00
Marca: ITAMBÉ Fabricante: ITAMBÉ Modelo: ITAMBÉ				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 4 - SUCO DE MARACUJA 500ML	2.400,00	VIDRO	9,00	21.600,00
Marca: DAFRUTA Fabricante: DAFRUTA Modelo: DAFRUTA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 8 - CREME DE LEITE.	1.800,00	UNIDADE	4,40	7.920,00
Marca: PIRACANJUBA Fabricante: PIRACANJUBA Modelo: PIRACANJUBA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 10 - LEITE CONDENSADO	2.200,00	CAIXA	6,00	13.200,00
Marca: PIRACANJUBA Fabricante: PIRACANJUBA Modelo: PIRACANJUBA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 11 - CANJICA BRANCA 500 G	1.350,00	PACOTE	4,80	6.480,00
Marca: PACHA Fabricante: PACHA Modelo: PACHA				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 78.825,00 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)				

Fornecedor: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - CPF/CNPJ: 26.855.558/0001-42				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO C/ 400GR: Leite em pó integral instantâneo, de primeira qualidade, enriquecido com vitamina A, C e D. Embalados em sacos de poliéster metalizados, acondicionados em fardos de papel Kraft, folha dupla ou caixa de papelão de 20 kg. O produto deverá conter em sua composição o leite integral, vitaminas A C e D e emulsificante lecitina de soja. Poderá ser acrescido de outras vitaminas e minerais. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	8.100,00	UNIDADE	12,25	99.225,00
Marca: Horizonte Fabricante: DMS Comércio Modelo: Integral Instantâneo 400 gramas				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 99.225,00 (noventa e nove mil duzentos e vinte e cinco reais)				

Fornecedor: LEONARDO FILOMENO - CPF/CNPJ: 11.963.458/0001-62				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2 - LEITE DESNATADO C/01 LITRO	200,00	CAIXA	6,19	1.238,00
Marca: PIRACANJUBA Fabricante: PIRACANJUBA Modelo: PIRACANJUBA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 6 - UVA PASSA.	550,00	PACOTE	12,03	6.616,50
Marca: VILA OLIVIA Fabricante: VILA OLIVIA Modelo: VILA OLIVIA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 7 - COCO RALADO	1.000,00	KILO	34,90	34.900,00
Marca: DUCOCO Fabricante: DUCOCO Modelo: DUCOCO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 13 - CREME DE LEITE s/ LACTOSE- 200 G	100,00	UNIDADE	7,05	705,00
Marca: ITALAC Fabricante: ITALAC Modelo: ITALAC				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 14 - LEITE CONDENSADO S/ LACTOSE- 395 G	100,00	PACOTE	9,53	953,00
Marca: ITALAC Fabricante: ITALAC Modelo: ITALAC				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 16 - BISCOITO INTEGRAL S/ AÇÚCAR- 120 G	200,00	UNIDADE	12,35	2.470,00
Marca: LINEA Fabricante: LINEA Modelo: LINEA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 17 - COCO RALADO- 100 G	200,00	UNIDADE	5,88	1.176,00
Marca: DUCOCO Fabricante: DUCOCO Modelo: DUCOCO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 19 - SUCO UVA E MAÇÃ-200 ML (c/ CANUDO)	4.000,00	UNIDADE	3,01	12.040,00
Marca: MAGUARY Fabricante: MAGUARY Modelo: MAGUARY				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 20 - BISCOITO CREAM CRACKER - 1.150KG Biscoito tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. O produto deverá estar dentro do prazo de validade - Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. Peso mínimo 1.150kg.	1.500,00	CAIXA	17,90	26.850,00
Marca: AYMORE Fabricante: AYMORE Modelo: AYMORE				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 86.948,50 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 333.728,10 (trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:157C66A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6645**

DECRETO MUNICIPAL Nº 6645

REPUBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 6.625 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.024 QUE CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2019, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07662	16/08/2022	R\$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 07718	19/08/2022	R\$ 2.000,00	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
EO 11947	29/12/2022	R\$ 31.164,00	LYRON INFORMATICA LTDA-ME
EO 06662	04/07/2022	R\$ 15.540,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 12489	28/12/2023	R\$ 2.196,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12493	28/12/2023	R\$ 109.466,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12522	28/12/2023	R\$ 1.300,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12528	28/12/2023	R\$ 1.040,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 11607	08/12/2023	R\$ 95,83	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11610	08/12/2023	R\$ 865,20	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11614	08/12/2023	R\$ 1.332,24	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 01866	08/02/2023	R\$ 47,43	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01936	10/02/2023	R\$ 6.703,77	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 02052	14/02/2023	R\$ 28.520,95	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 05501	07/06/2023	R\$ 178,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06758	27/07/2023	R\$ 7.903,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06829	31/07/2023	R\$ 25.525,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06837	31/07/2023	R\$ 1.068,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10071	31/10/2023	R\$ 375,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10074	31/10/2023	R\$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10077	31/10/2023	R\$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10080	31/10/2023	R\$ 975,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01510	31/01/2023	R\$ 123,45	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06608	18/07/2023	R\$ 442,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06610	18/07/2023	R\$ 825,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06611	18/07/2023	R\$ 1.423,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07798	04/08/2023	R\$ 25,60	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07799	04/08/2023	R\$ 32,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06614	18/07/2023	R\$ 331,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06757	27/07/2023	R\$ 1.167,18	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 07872	04/08/2023	R\$ 2.545,95	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10072	31/10/2023	R\$ 3.338,50	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10075	31/10/2023	R\$ 4.130,00	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11085	27/11/2023	R\$ 224,40	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11617	08/12/2023	R\$ 70,76	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10056	31/10/2023	R\$ 9.475,20	ATIVA ALIMENTOS LTDA
EO 01799	08/02/2023	R\$ 2.037,40	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 05871	30/06/2023	R\$ 386,75	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 09236	28/09/2023	R\$ 213,50	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 02773	28/02/2023	R\$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 02823	03/03/2023	R\$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 08563	29/08/2023	R\$ 21,90	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA

EO 09262	28/09/2023	R\$ 15,00	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 05525	12/06/2023	R\$ 1.190,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05567	16/06/2023	R\$ 8.435,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05587	16/06/2023	R\$ 7.420,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05626	20/06/2023	R\$ 350,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 07796	04/08/2023	R\$ 175,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09011	14/09/2023	R\$ 1.955,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09125	21/09/2023	R\$ 3.128,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09226	27/09/2023	R\$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09227	27/09/2023	R\$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09725	03/10/2023	R\$ 1.173,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 11892	13/12/2023	R\$ 1.708,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12283	21/12/2023	R\$ 1.830,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12426	28/12/2023	R\$ 1.320,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12427	28/12/2023	R\$ 686,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12507	28/12/2023	R\$ 440,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 06802	28/07/2023	R\$ 552,20	CINTRA LATICINIOS - EIRELI EPP
EO 09238	28/09/2023	R\$ 412,58	COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA-EPP
EO 08949	13/09/2023	R\$ 3.549,42	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 08961	13/09/2023	R\$ 84,48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 09193	26/09/2023	R\$ 840,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 09209	26/09/2023	R\$ 280,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 05687	22/06/2023	R\$ 1.982,20	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 06607	18/07/2023	R\$ 36,72	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 06609	18/07/2023	R\$ 781,38	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 06612	18/07/2023	R\$ 718,74	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 06613	18/07/2023	R\$ 123,12	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 07795	04/08/2023	R\$ 280,50	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 09973	24/10/2023	R\$ 2.025,00	D. F. ASTOLPHO - EPP
EO 11091	27/11/2023	R\$ 250,00	ESFERA MEDICAL EIRELI
EO 04465	28/04/2023	R\$ 2.884,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11618	08/12/2023	R\$ 1.265,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11619	08/12/2023	R\$ 80,04	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP
EO 04467	28/04/2023	R\$ 267,95	GIMENES E PAVAN LTDA - ME
EO 06789	28/07/2023	R\$ 166,20	GIMENES E PAVAN LTDA - ME
EO 07797	04/08/2023	R\$ 16,20	GIMENES E PAVAN LTDA - ME
EO 08718	31/08/2023	R\$ 53,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 08739	31/08/2023	R\$ 18,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 09268	29/09/2023	R\$ 21,35	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12448	28/12/2023	R\$ 51,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12458	28/12/2023	R\$ 8,64	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 10634	06/11/2023	R\$ 1.438,08	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
EO 11608	08/12/2023	R\$ 238,68	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
EO 11611	08/12/2023	R\$ 1.665,17	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
EO 11615	08/12/2023	R\$ 1.995,65	IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
EO 08847	04/09/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09244	28/09/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09245	28/09/2023	R\$ 20,32	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09252	28/09/2023	R\$ 175,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09771	09/10/2023	R\$ 1.278,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09845	17/10/2023	R\$ 1.029,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 10909	17/11/2023	R\$ 258,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11070	24/11/2023	R\$ 226,70	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11890	13/12/2023	R\$ 1.007,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12290	21/12/2023	R\$ 332,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12291	21/12/2023	R\$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12308	21/12/2023	R\$ 129,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12318	21/12/2023	R\$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12401	27/12/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12435	28/12/2023	R\$ 2.532,72	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12509	28/12/2023	R\$ 503,12	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12556	28/12/2023	R\$ 209,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12560	28/12/2023	R\$ 149,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12561	28/12/2023	R\$ 1.425,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12565	28/12/2023	R\$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09665	29/09/2023	R\$ 321,50	LOJA DO BARTO LTDA
EO 07957	11/08/2023	R\$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 08982	13/09/2023	R\$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 01788	08/02/2023	R\$ 9.080,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 11620	08/12/2023	R\$ 733,19	MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
EO 04466	28/04/2023	R\$ 1.148,90	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 08059	22/08/2023	R\$ 61,00	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 11621	08/12/2023	R\$ 2.570,26	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 10871	17/11/2023	R\$ 33,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11612	08/12/2023	R\$ 570,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11624	08/12/2023	R\$ 573,90	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 01789	08/02/2023	R\$ 27.426,15	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 01790	08/02/2023	R\$ 33.519,75	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 09263	29/09/2023	R\$ 22.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09265	29/09/2023	R\$ 5.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09843	17/10/2023	R\$ 7.000,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 10912	17/11/2023	R\$ 22.400,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07986	15/08/2023	R\$ 5.400,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 07987	15/08/2023	R\$ 4.900,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11609	08/12/2023	R\$ 477,40	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11613	08/12/2023	R\$ 1.600,69	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11623	08/12/2023	R\$ 1.039,73	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 09243	28/09/2023	R\$ 11,25	RIB COMERCIO DE MAT CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
EO 04468	28/04/2023	R\$ 1.479,00	RODRIGO BORGES DIAS

EO 12438	28/12/2023	R\$ 2.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 12534	28/12/2023	R\$ 4.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 03021	21/03/2023	R\$ 1.800,00	VILLA MATERIAIS LTDA
EO 11088	27/11/2023	R\$ 49,97	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
EO 11622	08/12/2023	R\$ 746,56	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
EO 00440	02/01/2023	R\$ 730,04	B.S. COSTA S.A
EO 00513	02/01/2023	R\$ 276,80	B.S. COSTA S.A
EO 00554	02/01/2023	R\$ 364,87	B.S. COSTA S.A
EO 00555	02/01/2023	R\$ 176,14	B.S. COSTA S.A
EO 08627	30/08/2023	R\$ 28.596,06	B.S. COSTA S.A
EO 08628	30/08/2023	R\$ 792,63	B.S. COSTA S.A
EO 08630	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08631	30/08/2023	R\$ 440,35	B.S. COSTA S.A
EO 08632	30/08/2023	R\$ 1.774,02	B.S. COSTA S.A
EO 08633	30/08/2023	R\$ 8.273,73	B.S. COSTA S.A
EO 08634	30/08/2023	R\$ 3.170,61	B.S. COSTA S.A
EO 08635	30/08/2023	R\$ 830,40	B.S. COSTA S.A
EO 08636	30/08/2023	R\$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08637	30/08/2023	R\$ 415,20	B.S. COSTA S.A
EO 08639	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08640	30/08/2023	R\$ 1.094,61	B.S. COSTA S.A
EO 08643	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08644	30/08/2023	R\$ 264,21	B.S. COSTA S.A
EO 08648	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08649	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08658	30/08/2023	R\$ 3.079,98	B.S. COSTA S.A
EO 08687	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08688	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
EO 08689	30/08/2023	R\$ 553,60	B.S. COSTA S.A
EO 08690	30/08/2023	R\$ 1.409,12	B.S. COSTA S.A
EO 08692	30/08/2023	R\$ 1.459,48	B.S. COSTA S.A
EO 08694	30/08/2023	R\$ 905,88	B.S. COSTA S.A
EO 08696	30/08/2023	R\$ 352,28	B.S. COSTA S.A
TOTAL		R\$ 563.119,16	

Art. 2º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação parcial de empenhos (EE – empenho estimativo e SE – subempenhos) não processados ou não liquidados, onde os saldos remanescentes não foram e nem serão utilizados, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00298 018	28/12/2022	R\$ 2.063,70	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 00370	02/01/2023	R\$ 3.471,00	ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA-ME
EE 00475	02/01/2023	R\$ 10.033,78	ASSOC.PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE
EE 06484	04/07/2023	R\$ 154.464,83	C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECAˆNICOS – LTDA
EE 00301	02/01/2023	R\$ 3.122,75	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00490	02/01/2023	R\$ 5.000,00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00785	02/01/2023	R\$ 193.103,48	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00037	02/01/2023	R\$ 5.892,84	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00194	02/01/2023	R\$ 208,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00196	02/01/2023	R\$ 0,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 05854	29/06/2023	R\$ 98,98	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
EE 00646	02/01/2023	R\$ 754,44	GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP
EE 07709	31/07/2023	R\$ 6.987,55	INTEGRATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EE 00778	02/01/2023	R\$ 23.830,00	YPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
EE 04645	28/04/2023	R\$ 266,40	JAMIRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
EE 04700	02/05/2023	R\$ 542,91	J & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EE 02999	17/03/2023	R\$ 337,50	J.S. REFEIÇÕES LTDA – ME
EE 00406	02/01/2023	R\$ 4.532,32	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME
EE 06454	30/06/2023	R\$ 356,56	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
EE 00773	02/01/2023	R\$ 1.919,20	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00774	02/01/2023	R\$ 9.796,92	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00779	02/01/2023	R\$ 7.332,66	MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00681	02/01/2023	R\$ 779,25	MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EE 00693	02/01/2023	R\$ 15.000,00	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00765	02/01/2023	R\$ 1.486,58	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00647	02/01/2023	R\$ 152,36	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EE 05568	16/06/2023	R\$ 6.400,00	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP
EE 00297	02/01/2023	R\$ 1.709,38	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00496	02/01/2023	R\$ 19.899,55	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 10041	27/10/2023	R\$ 1.286,42	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00130	02/01/2023	R\$ 3.500,22	QUALIN SERVIÇOS LTDA - EPP
EE 00127	02/01/2023	R\$ 45.182,12	QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA
EE 00649	02/01/2023	R\$ 2.379,20	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00650	02/01/2023	R\$ 2.118,80	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
EE 00702	02/01/2023	R\$ 140.448,69	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00753	02/01/2023	R\$ 77.977,24	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00754	02/01/2023	R\$ 461.294,63	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00327	02/01/2023	R\$ 8.597,88	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 05515	07/06/2023	R\$ 631,60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
TOTAL		R\$ 1.222.960,64	

Art. 3º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2022 e 2023, pois não ocorreu a entrega total da mercadoria ou dos serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07741	22/08/2022	R\$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI

EO 11951	29/12/2022	RS 9.995,87	F P V COELHO
EO 11952	29/12/2022	RS 6.105,12	F P V COELHO
EO 00988	30/01/2023	RS 4,98	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10977	22/11/2023	RS 65,20	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 12267	19/12/2023	RS 918,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12403	27/12/2023	RS 1.377,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12424	28/12/2023	RS 2.754,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 09237	28/09/2023	RS 7,30	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 12579	29/12/2023	RS 52.155,00	CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA
EO 05472	06/06/2023	RS 0,05	DENTAL MARIA LTDA – ME
EO 05485	07/06/2023	RS 158,00	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 09070	19/09/2023	RS 769,30	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 09094	20/09/2023	RS 6.006,00	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 10971	22/11/2023	RS 37,20	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 09197	26/09/2023	RS 495,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09210	26/09/2023	RS 466,27	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09709	02/10/2023	RS 549,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09710	02/10/2023	RS 189,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09711	02/10/2023	RS 35,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 05419	05/06/2023	RS 247,19	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09097	20/09/2023	RS 9,54	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 01787	08/02/2023	RS 5.675,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 08829	04/09/2023	RS 9.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09002	14/09/2023	RS 4.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07988	15/08/2023	RS 473,37	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 03869	18/04/2023	RS 3.920,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08937	13/09/2023	RS 2.080,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08938	13/09/2023	RS 2.940,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08939	13/09/2023	RS 1.100,00	VALE COMERCIAL EIRELI
TOTAL		RS122.932,89	

Art. 4º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação total dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10008	27/10/2023	RS 10.000,00	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI
TOTAL		RS10.000,00	

Art. 5º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00561 009	15/05/2023	RS 11,50	BANCO DO BRASIL S.A
SE 00567 004	28/04/2023	RS 117,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SE 00785 002	17/04/2023	RS 0,01	CETENGE ENGENHARIA LTDA
SE 00235 009	22/05/2023	RS 40,00	CICERO BARBOSA DA SILVA
SE 00196 004	14/06/2023	RS 3.075,09	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 00142 003	20/04/2023	RS 33,60	ELANIA CRISTINA MARTINS
SE 02809 004	10/05/2023	RS 25,00	JOAO PAULO PAIVA
SE 00414 002	20/04/2023	RS 2.000,00	JOSE AUGUSTO MARQUESANI JUNIOR 04912362638
SE 00416 004	18/04/2023	RS 637,00	LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME
SE 03612 009	18/09/2023	RS 25,00	MARCOS ANTONIO SOUZA
SE 00207 010	01/11/2023	RS 948,49	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 00240 010	01/11/2023	RS 236,97	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 04684 002	25/05/2023	RS 33,60	SHEILA CRISTINA SOARES CALIXTO
SE 00880 005	10/05/2023	RS 900,00	VANDEIR BENEDITO NAVES
TOTAL		RS8.083,26	

Art. 6º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, referente a despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019, por prescrição quinquenal, observada a legislação pertinente e o interesse da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 02129	28/02/2019	RS 2.730,80	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 02131	28/02/2019	RS 3.983,20	CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP
EO 00783	02/01/2019	RS 14.823,80	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 02926	25/03/2019	RS 15.680,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 04692	21/05/2019	RS 7.840,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 05341	10/06/2019	RS 22.400,00	CRISTIANO COSTA LINO ME
EO 00812	02/01/2019	RS 1.250,07	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 00862	07/01/2019	RS 1.331,64	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 01120	24/01/2019	RS 1.026,46	ECOLOGY PAPER LTDA
EO 09140	23/10/2019	RS 183,76	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09158	23/10/2019	RS 328,16	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09192	24/10/2019	RS 884,08	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 09193	24/10/2019	RS 87,36	LAZARO BENEDITO LOURENCO & CIA. LTDA. ME
EO 07315	14/08/2019	RS 113,15	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 07526	26/08/2019	RS 2.699,85	MAFRA & MARCHESI SOCIEDADE LTDA – EPP
EO 04707	22/05/2019	RS 3.952,00	RENOVADORA DE PNEUS DF LTDA
EO 03795	15/04/2019	RS 4.536,00	TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA EPP
SE 03011 001	17/06/2019	RS 60.366,72	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
SE 00229 001	26/02/2019	RS 20.023,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00229 002	08/04/2019	RS 20.247,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 001	26/02/2019	RS 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
SE 00848 002	04/04/2019	RS 578,00	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

SE 0053 006	17/06/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 007	29/07/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 008	16/08/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 009	11/09/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 010	15/10/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 011	12/11/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0053 012	11/12/2019	R\$ 13.918,90	ASSOCIACAO DOS MUN.DA MICRO REGIAO DO MED.RIO GRAN
SE 0096 002	10/04/2019	R\$ 67,98	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 0718 001	25/02/2019	R\$ 7.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 002	08/04/2019	R\$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 003	16/05/2019	R\$ 3.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 005	26/06/2019	R\$ 2.500,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 006	17/07/2019	R\$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0718 008	04/10/2019	R\$ 3.000,00	CLINICA ARANTES E OLIVEIRA S/S
SE 0117 009	01/11/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 010	27/11/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 011	27/12/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 0117 012	27/12/2019	R\$ 5.000,00	EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC. E EXT. RURAL DO EST.MG
SE 9991 001	19/12/2019	R\$ 2.000,00	MORAES E GOMES SERVICOS MEDICOS S/S
SE 0408 002	12/07/2019	R\$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0475 002	11/06/2019	R\$ 25.270,70	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
SE 0601 002	08/07/2019	R\$ 18.050,50	TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA
TOTAL		R\$ 389.015,03	

Art. 7º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve devolução dos recursos e não realizou a devida anulação no exercício, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00375 002	28/03/2023	R\$ 22,00	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
SE 02811 002	10/05/2023	R\$ 12,80	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
EO 04781	22/05/2023	R\$ 33.339,35	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA
TOTAL		R\$33.374,15	

Art. 8º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10650	31/10/2016	R\$ 23.565,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11636	08/12/2016	R\$ 4.259,28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11637	08/12/2016	R\$ 55,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11638	08/12/2016	R\$ 5.908,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
TOTAL		R\$33.787,91	

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de fevereiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A5EDCD47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 3/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
 RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	VALORDAMULTA
FGO6112	AG02824333	09/07/2024	5185-1	195,23
SHW4A88	AG02824351	11/07/2024	7048-1	293,47
BPM6A94	AG02824227	21/07/2024	5380-0	130,16
RTZ6G59	AG02824263	30/07/2024	7056-1	293,47
HGY5035	AG02824546	07/08/2024	7056-1	293,47
GWU4508	AG02824619	15/08/2024	5835-0	195,23

GWU4508	AG02824622	15/08/2024	7056-1	293,47
HCI6196	AG02824001	25/08/2024	6530-0	195,23
GHK7E20	AG02824773	22/09/2024	7048-1	293,47
DWT1655	AG02825328	24/11/2024	5568-0	195,23
ANO4576	AG02825334	26/11/2024	5185-1	195,23
HIB3350	AG02825337	26/11/2024	5401-0	195,23
GGG5C58	AG02825338	26/11/2024	7625-2	293,47
OPU6432	AG02825339	26/11/2024	5185-1	195,23
NYA5041	AG02825340	26/11/2024	5452-6	195,23
NYA5041	AG02825341	26/11/2024	5452-6	195,23
OQQ0888	AG02825342	26/11/2024	7633-2	293,47
PUD2023	AG02825343	27/11/2024	5541-4	195,23
GXX4673	AG02825344	27/11/2024	5738-0	293,47
QXY2H31	AG02825346	27/11/2024	5452-2	195,23
RTI5H82	AG02825347	27/11/2024	5452-2	195,23
EJQ8C42	AG02825348	27/11/2024	6050-1	293,47
EJQ8C42	AG02825350	27/11/2024	7684-2	130,16
EJQ8C42	AG02825351	27/11/2024	5800-0	195,23
EJQ8C42	AG02824865	27/11/2024	5843-3	195,23
PZM4561	AG02825353	27/11/2024	5835-0	195,23
HAS8354	AG02825355	27/11/2024	5452-1	195,23
OXF1139	AG02825367	28/11/2024	5185-1	195,23
HDB0645	AG02825359	29/11/2024	5568-0	195,23
GFB1E29	AG02825361	29/11/2024	5568-0	195,23
DTR7B29	AG02825362	29/11/2024	5541-3	195,23
APA6J84	AG02825363	29/11/2024	5541-3	195,23
HAD8937	AG02825364	29/11/2024	5568-0	195,23
OXI2203	AG02824866	29/11/2024	5185-1	195,23
HHF6849	AG02824867	29/11/2024	5185-1	195,23
DXASE11	AG02824868	29/11/2024	5185-1	195,23
ETP1091	AG02824869	29/11/2024	5185-1	195,23
BJI7868	AG02824870	29/11/2024	5550-0	130,16
QTU7J95	AG02825365	29/11/2024	5452-6	195,23
OXF1139	AG02825368	29/11/2024	7633-2	293,47
SYG0H41	AG02825370	29/11/2024	6050-2	293,47
SYG0H41	AG02825371	29/11/2024	7684-1	130,16
SRM0A26	AG02825372	29/11/2024	5215-2	293,47
SYC4E35	AG02825375	30/11/2024	7633-2	293,47
QPU4C86	AG02825376	30/11/2024	7366-2	130,16
CAN6620	AG02825378	30/11/2024	6530-0	195,23
PZV1J05	AG02825380	30/11/2024	7030-1	293,47
BNU8H65	AG02825381	30/11/2024	5185-1	195,23
GQD9F28	AG02825382	30/11/2024	6530-0	195,23
REG3F44	AG02825383	30/11/2024	7633-2	293,47
DBY7G77	AG02825385	30/11/2024	6530-0	195,23
FFX8B85	AG02825389	30/11/2024	5185-1	195,23
SIB9H70	AG02825392	30/11/2024	7684-2	130,16
HAP4H54	AG02825393	30/11/2024	5215-2	293,47
HAP4H54	AG02825394	30/11/2024	5843-3	195,23
HAP4H54	AG02825396	30/11/2024	5800-0	195,23
HAP4H54	AG02825397	30/11/2024	7714-2	130,16
QXZ0E69	AG02825398	30/11/2024	5819-1	880,41
QXZ0E69	AG02825399	30/11/2024	5738-0	293,47
GQW6192	AG02824873	01/12/2024	6050-2	293,47
GQW6192	AG02824875	01/12/2024	7684-2	130,16
NKX9J18	AG02825401	01/12/2024	5452-5	195,23
GYS0317	AG02825402	01/12/2024	5452-5	195,23
EDX0G06	AG02825403	01/12/2024	5452-5	195,23
HET8I22	AG02825405	01/12/2024	5452-5	195,23
QQN8C39	AG02825406	01/12/2024	5452-5	195,23
CXC7479	AG02825407	01/12/2024	5452-5	195,23
HGK2F33	AG02824879	01/12/2024	7030-1	293,47
HKW0363	AG02824880	01/12/2024	5193-0	293,47
PUD1205	AG02824882	02/12/2024	5452-2	195,23
GZB1105	AG02825408	02/12/2024	5185-1	195,23
GZB1105	AG02825409	02/12/2024	7366-2	130,16
PWO1J52	AG02824884	02/12/2024	5452-2	195,23
RUA2E66	AG02824886	03/12/2024	5215-2	293,47
RTB1C57	AG02825282	03/12/2024	5487-0	195,23
RUA2E66	AG02824887	03/12/2024	5800-0	195,23
RUA2E66	AG02824888	03/12/2024	7684-2	130,16
BFA0037	AG02824889	03/12/2024	6050-2	293,47
KVG6J43	AG02824890	03/12/2024	7366-2	130,16
DRK9407	AG02824891	03/12/2024	5452-2	195,23
RTK6G24	AG02825412	04/12/2024	5452-6	195,23
PZA8049	AG02825714	04/12/2024	7625-2	293,47
OLU2304	AG02825715	04/12/2024	5541-4	195,23
EGW4786	AG02825717	04/12/2024	5541-4	195,23
ENX2717	AG02825718	04/12/2024	5541-3	195,23
CTJ7349	AG02825719	04/12/2024	5541-3	195,23
SHF1C15	AG02824893	04/12/2024	5991-0	293,47
QNQ5222	AG02824894	04/12/2024	5185-1	195,23
QQB4H22	AG02824897	04/12/2024	7030-1	293,47
NYF8D08	AG02824898	04/12/2024	5185-1	195,23
DQW1468	AG02825299	04/12/2024	5541-3	195,23
GUP8435	AG02825300	04/12/2024	5541-3	195,23
GZB1442	AG02825301	04/12/2024	5541-3	195,23
HFC4168	AG02824899	05/12/2024	5568-0	195,23
EQA7828	AG02824900	05/12/2024	5193-0	293,47

OQC0A05	AG02825285	06/12/2024	5541-1	195,23
HFJ0C17	AG02825290	06/12/2024	7633-2	293,47
SYS1H25	AG02825291	06/12/2024	7714-2	130,16
RGA4D35	AG02825293	06/12/2024	7633-2	293,47
RMH5H50	AG02825294	06/12/2024	7030-1	293,47
RMH5H50	AG02825297	06/12/2024	5819-1	880,41
RMH5H50	AG02825298	06/12/2024	5215-2	293,47
HHU7H37	AG02825724	07/12/2024	6050-1	293,47
CAW2250	AG02825725	07/12/2024	5452-6	195,23
LPN8D69	AG02825726	07/12/2024	5185-1	195,23
CLQ4927	AG02825727	07/12/2024	5452-2	195,23
PXF9159	AG02824902	07/12/2024	5452-2	195,23
HGJ2C37	AG02824903	07/12/2024	5452-2	195,23
RNT5E39	AG02825728	08/12/2024	5215-2	293,47
RNT5E39	AG02825729	08/12/2024	7684-2	130,16
PVG0E93	AG02825309	10/12/2024	5550-0	130,16
HBQ2029	AG02825310	10/12/2024	5550-0	130,16
DRP0D40	AG02825312	10/12/2024	5452-2	195,23
PYB9505	AG02825413	10/12/2024	5452-6	195,23
EUU6502	AG02825414	10/12/2024	5568-0	195,23
SIJ8F81	AG02825415	10/12/2024	7633-2	293,47
AMR5B36	AG02824905	10/12/2024	5452-6	195,23
OLZ0165	AG02824906	10/12/2024	5452-6	195,23
TCK2G85	AG02824910	10/12/2024	5207-0	88,38
GRZ7016	AG02825416	10/12/2024	5185-1	195,23
FRV8H84	AG02825417	10/12/2024	5185-1	195,23
HKC4128	AG02825418	10/12/2024	5185-1	195,23

Autoridade De Transito

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F48EF798

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 4/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa daAutuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO
LQM6E62	AG02825692	26/01/2025	5452-5
JPC3873	AG02825993	28/01/2025	5738-0
PYR0H55	AG02825994	28/01/2025	5541-1
RTO5H22	AG02825995	28/01/2025	5541-1
HFD7290	AG02825996	28/01/2025	7633-2
HES2807	AG02825998	29/01/2025	5541-3
PWQ2628	AG02826001	30/01/2025	5452-6
QOL2D82	AG02826002	30/01/2025	5541-4
GVG9C86	AG02826003	30/01/2025	5460-0
GFT9H11	AG02825813	31/01/2025	5541-3
GEM6181	AG02825814	31/01/2025	7366-2
HDI0381	AG02826007	31/01/2025	5452-6
EAD2834	AG02826006	31/01/2025	5452-6
RJK0F88	AG02826005	31/01/2025	7366-2
RTU0J41	AG02826009	01/02/2025	5452-1
HFA3G15	AG02826010	01/02/2025	5452-1
GRR6F67	AG02826011	01/02/2025	5452-5
NKX9J18	AG02826012	01/02/2025	5452-5
GQN0G83	AG02826113	01/02/2025	5452-5
EDR6B23	AG02826115	01/02/2025	5452-5
NDB3043	AG02826116	01/02/2025	5452-5
HFF8E94	AG02825816	01/02/2025	6530-0
GVO4B18	AG02826120	02/02/2025	5452-5
DKG6406	AG02826119	02/02/2025	5185-1
HEU5388	AG02826118	02/02/2025	5185-1
BRH0A88	AG02825819	02/02/2025	5452-5
GLX6006	AG02825820	02/02/2025	5452-5
HMQ6082	AG02825817	02/02/2025	5452-5
OPP6E63	AG02825818	02/02/2025	7030-1

SIE7C89	AG02825822	03/02/2025	7030-1
TCB2A44	AG02825823	03/02/2025	7030-1
GRM3503	AG02826122	03/02/2025	5452-6
PYA2401	AG02826123	03/02/2025	5452-6
PCN1G22	AG02826124	03/02/2025	5541-1
FIC7C46	AG02826125	03/02/2025	6530-0
FIC7C46	AG02826126	03/02/2025	5185-1
GUW9736	AG02825824	04/02/2025	5541-4
RNT2E44	AG02825826	05/02/2025	6050-1
PVM4336	AG02825828	05/02/2025	5452-6
SIX7H27	AG02825829	05/02/2025	5452-6
AKF3134	AG02825830	05/02/2025	5452-2
EMO3197	AG02826129	07/02/2025	6530-0
DAQ4477	AG02826130	09/02/2025	6530-0
HIW7710	AG02826131	09/02/2025	5207-0
SYG0H41	AG02826132	09/02/2025	5479-0
BPM6A94	AG02826136	09/02/2025	6530-0
BPM6A94	AG02826137	09/02/2025	5185-1
RNC6J32	AG02826139	09/02/2025	5738-0
HIQ7G77	AG02826140	09/02/2025	6050-2
CYO3D76	AG02825698	09/02/2025	6530-0
LPJ7235	AG02825699	09/02/2025	6530-0
DQQ3442	AG02825700	09/02/2025	7633-2
TCS8A63	AG02825701	09/02/2025	7684-2
PUI6603	AG02825702	09/02/2025	5452-5
FJV6H39	AG02825703	09/02/2025	5258-3
GVS5F09	AG02825704	09/02/2025	6530-0
SHX4H49	AG02825705	09/02/2025	6050-2

Autoridade De Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9521DE1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 11ª CHAMADA - PROFESSOR 1º AO 5º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

CARGO: 1º AO 5º ANO - 11ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 25/02/2025

HORÁRIO: de 13h00 às 15h00

TODAS AS VAGAS SÃO PARA O TURNO DA TARDE

Clas.	Nome Completo
746	ANDRESA SANTOS COELHO DE SOUZA
747	SARA ISAQUELINE COSTA ALVES
748	IZABEL LARA RESENDE DE CARNEIRO
749	PATRICIA TOMOTEO
750	ELISABETH MALAQUIAS QUINTAO SCARABELLI
751	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA GLORIA
752	MARIA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ
753	SANDRA ALVES MEIRELES FIGUEIREDO
754	VIVIANE VENANCIO DA CRUZ SOUZA
755	RENATA SOARES REZENDE
756	FABIANE DE SOUZA ANGOTI CORREIA
757	ADRIANA PEREIRA DE SOOUZA
758	JOSELIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA PEDRA
759	ANA LUCIA DE JESUS ABREU MARQUES
760	PATRICIA RODRIGUES MORELLI
761	JULIANE MACHADO DE MELO SOUZA
762	FRANCELI ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS
763	JANAINA ALVES DE LIMA
764	ROSIANE PRISCILA DE FREITAS
765	MARLUS EDER NASCIMENTO
766	HELEN CRISTINA BASILIO
767	VALQUIRIA SILVESTRE DE OLIVEIRA
768	ILENI PEREIRA DE LIMA
769	DAYANE PEREIRA SILVA
770	FERNANDA COSTA DE LIMA
771	RAFAEL NUNES JORGE
772	SHIRLENE OLIVEIRA VIEIRA
773	KELLY OHANA QUEIROZ CORREIA
774	MILEIDE LOPES SANTOS GONÇALVES

775	MARIANA GABRIELE ARAUJO LASSI
776	TAMIRES CRISTINA VALENTIM NUNES SANTOS
777	WESLEY GOMES DA SILVA
778	THALITA XAVIER DE OLIVEIRA
779	LEONARA ALVES DOS SANTOS
780	FRANCELINA MORAIS DE SOUZA
781	ELCY CLAUDINA FERREIRA DA SILVA
782	IVONE DE AVELAR FRANCISCO
783	FABIANA VEIRA PIRES
784	MARIA DA APARECIDA CARVALHO
785	NIUZA LELES RIBEIRO LOPES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:BD9C31AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 6ª CHAMADA - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 6ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 25/02/2025	
HORÁRIO: de 08h00 às 10h00	
Clas.	Nome Completo
412	CIRLEIA APARECIDA RODRIGUES IPOLITO
413	MARINA DA SILVA PEREIRA
414	ANGELITA DOS SANTOS
415	LIDIANA LOURENÇO DOS SANTOS
416	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS
417	SIRLENE FAUSTINO VIDIGAL
418	GRAZIELLE GONÇALVES
419	ROSANA SILVA BENICIO
420	VIVIANE MENDES RODRIGUES MATIAS
421	SIMOME APARECIDA FERNADES
422	MARIA APARECIDA DA SILVA
423	DIANA EVANGELISTA FERREIRA
424	LILIAN DIAS COSTA
425	ADMA ALVES MIRANDA
426	POLLIANA DOS SANTOS PEREIRA
427	LUCINEIDE DE JESUS COSTA
428	JULIA LOPES FERREIRA GUIMARÃES
429	HILLANA MARCIA LOPES FONSECA
430	JUSSARA CRISTINA FIGUEIREDO DOS REIS
431	VALERIA FERREIRA DOS SANOS
432	CLEIDEANE SIQUEIRA MARTINS
433	THAIS DA SILVA PEREIRA GOMES
434	SABRINA BARBOSA RODRIGUES
435	DARDANIA SILVEIRA DIAS
436	EDUARDA CRISTINA DE JESUS MEIRELES
437	LARISSA JENNIFER PORTELLO DE FREITAS CARDOSO
438	CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA SILVA
439	MARIA CRISTINA OLIVEIRA
440	LUCINETE MARTINS REIS
441	LOURDES MARIANA DA SILVA
442	NEUSA MARIA DUARTE
443	NEUSA DE FATIMA FRADE SANTOS
444	FABIOLA DA SILVA FRANÇA
445	LEILA DE LIMA SILVA
446	MARIA SILENE FERREIRA DE CARVALHO
447	TATIANE DA SILVA LUCIO
448	ELAINE CRISTINA NEVES ROCHA
449	REGINIA PATRICIA DE ALMEIDA
450	CARLOS DA SILVA PEREIRA
451	SONETE RAMOS VIRGULINO
452	DANIELA LOPES FERREIRA
453	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA GOULART
454	GLEICIANE ALVES DE SOUZA
455	IVANIA BARBOSA DA SILVA
456	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA
457	ANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA
458	SANDRA NUNES MOURA DA PAIXÃO
459	VANESSA MARIA DE SOUZA ROMA
460	CINTIA GOMES FERREIRA
461	ANA CLAUDIA SILVA SANTANA DOS SANTOS

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1E9DE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 5ª CHAMADA - CARGO: CANTINEIRA -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: CANTINEIRA - 5ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.	
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano	
DATA: 25/02/2025	
HORÁRIO: de 08h00 às 10h00	
Clas.	Nome Completo
226	CLAUDIA SANTOS MARTINS FERREIRA DE SOUZA
227	AMANDA MENDES COUTINHO DA SILVA BARBOSA
228	EDNA MARTINS SOARES DA SILVA LOPES
229	ANA CAROLINE DA SILVA DUARTE
230	KENIA RIBEIRO PEREIRA
231	JULIANA ROQUE MOREIRA DE SOUZA
232	IONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
233	MARIELA FERREIRA GOMES
234	MARIA ANGELA DA CRUZ SILVA
235	GIZELI ESTEFANE ROCHA AMARAL
236	SABRINA BARBOSA RODRIGUES
237	DAYANE CAROLINE FERNANDES MENDES
238	CAROLAYNE SCARLETT MOTA DE SOUZA
239	JESSICA CAROLINE FERNANDES SILVA
240	ÁGATA YASMIM OLAVIO PEREIRA
241	AMANDA CRISTINA ANDRADE
242	MILENA GONÇALVES DOS SANTOS
243	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA NASCIMENTO
244	STHEPANIE ROBERTA DA COSTA
245	FRANCIENY BARBINA ROCHA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CB613354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº01/2025

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SIMPLIFICADO
Nº01/2025

Cargo: Assistente Social E-multi

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Adrierilim Caetano da Silva	1211	10 pontos
2	Tulio Hebert Rodrigues Lopes	1399	10 pontos
3	Debora Lima Rodrigues Carneiro	1318	08 pontos
4	Isaura Neves de Moura	1183	04 pontos
5	João Paulo da Silva	1297	04 pontos
6	Pedro Leonardo Cedrola Vieira	700	03 pontos
7	Tatiane Aparecida Domingos	502	03 pontos
8	Deiviny Daiana da Silva Oliveira	1334	02 pontos
9	Romulo Vieira Veiga	1308	02 pontos
10	Celiana de Oliveira Silva	445	-
	Andrea Martins de Oliveira	1038	DECLASSIFICADA
	Alacir Guilherme Santana	1026	DECLASSIFICADA
	Robson Câmara de Oliveira	994	DECLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Administrativo I

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Kezia Andrade Torres Teixeira	768	10 pontos
2	Suelen Cristina da Silva Antão	1004	09 pontos
3	Sandra Gonçalves Ferreira Bispo	342	07 pontos
4	Rita Beatriz de Magalhães Lazarino	683	07 pontos
5	Mábia Luccia das Graças Rosa	1273	07 pontos
6	Jessica Maria da Silva Queiroz	472	07 pontos

7	Márcia Aparecida de Paula	294	05 pontos
8	Jaine Vitoria Gama Pereira	42	04 pontos
9	Kaylaine Cristina Teodoro	1159	04 pontos
10	Josie Francisca Teixeira	222	04 pontos
11	Miriam Honorato de Souza Moreira	904	03 pontos
12	Suelen da Silva Pinheiro	479	03 pontos
13	Daniele Alves Fernandes	392	03 pontos
16	Tulio Zaidan Lopes Vicari	939	03 pontos
17	Geisa Maria Santos Barbosa	769	03 pontos
18	Daiana Aparecida dos Santos	778	03 pontos
19	Juliana dos Santos Apolinario Andrade	415	03 pontos
20	Bruna Kelly da Silva Cruz	138	03 pontos
21	Lucas dos Santos Elias	406	03 pontos
22	Izabella Machado Alves	328	03 pontos
23	Isis Maia Martins	830	02 pontos
24	Marina Helena de Castro Bragioni	1253	02 pontos
25	Gislene Martins Bretas	706	02 pontos
26	Sidney Soares	1182	02 pontos
27	Maria das Dores Pereira Gomes	550	02 pontos

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
28	Leonia Apolinario Prata	652	02 pontos
29	Jair Flaviano de Assis	533	02 pontos
30	Girlene Aparecida Santos Araujo	457	02 pontos
31	Fabiana Moreira Gonzaga Martins	386	02 pontos
32	Elizabebth Bhering da Silva	369	02 pontos
33	Geisa do Espirito Santos de Castro Mol	174	02 pontos
34	Roberta Kelly Paula Rosa	439	02 pontos
35	Juceli Francisco Teixeira	20	02 pontos
36	Denise Irias de Castro	756	02 pontos
37	Bruna da Silva Lucas	1010	02 pontos
38	Jessica Maria da Silva Queiroz	472	02 pontos
39	Lavinia Cruz Gomes Queiroz	1083	02 pontos
40	Thainara Kenia Pereira	563	02 pontos
41	Luana de Abreu Otorio	698	02 pontos
42	Ana Luiza Salgado de Oliveira	711	02 pontos
43	Cayliane Cristina Teodoro	1059	02 pontos
44	Matheus Rosa da Silva	726	02 pontos
45	Rosiane Hermenegildo Ozorio	942	02 pontos
46	Tainá do Espirito Santo Gonçalves	850	02 pontos
47	Iara Stefany Ferreira Cardoso dos Reis	127	02 pontos
48	Marcos S. Cruz Magalhães	355	02 pontos
49	Camila da Silva Pio	963	02 pontos
50	Angela Maria de Oliveira	987	02 pontos
51	Maria de Fatima Contarini Soares	33	01 ponto
52	Deuseli Adma Brito de Paula	823	01 ponto
53	Barbara Maria Sebastião Mendes	375	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
54	Rita Beatriz de Magalhães Lazarino	685	01 ponto
55	Maria Imaculada da Cruz de Paula	1200	01 ponto
56	Lucimar Ignacio de Souza	1246	01 ponto
57	Adriana Lopes Pimenta	880	01 ponto
58	Alessandra Corina Pereira	422	01 ponto
59	Viviane Irias de Carvalho	1130	01 ponto
60	Cassia Martins Tertuliano	688	01 ponto
61	Natalia Aparecida Dias	920	01 ponto
62	Luciene Gonçalves dos Santos	596	01 ponto
63	Isadora de Paula Alves	808	01 ponto
64	Juliana Alves da Costa Assis	664	01 ponto
65	Claudenice Maria Lucas Maia	778	01 ponto
66	Daniela Secundino	3	01 ponto
67	Rosaria Dos Santos Gonzaga Vieira	1014	01 ponto
68	Luzia Luiz Inacio	156	01 ponto
69	Claudia Alves Moraes	1081	01 ponto
70	Patricia Soares Procópio Martins	1204	01 ponto
71	Carla Lazarino da Silva Teixeira	197	01 ponto
72	Maykesuel Lucas Rosa	540	01 ponto
73	Tamara LAzarino	500	01 ponto
74	Aline Aparecida Nelson	86	01 ponto
75	Poliana Adriane de Souza	1240	01 ponto
76	Vanice Pinto Hermenegildo	239	01 ponto
77	Andreia Casemiro Lana	260	01 ponto
78	Sharon Aparecida Duarte Vieira Paulino	74	01 ponto
79	Talia Otaviano Ferreira	55	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
80	Maria Alice Atzori Pereira Silva	753	01 ponto
81	Tiazari Atozori Cruz Alves	949	01 ponto
82	Karolaine Nascimento Martins Mendes	44	01 ponto
83	Alaine Januario da Silva	478	01 ponto
84	Nayane Elizabete Vieira Francisco	775	01 ponto
85	Lucinaire Fernanda Pedro	531	01 ponto
86	Julia Candido Galdino	627	01 ponto
87	Rayssa Pamella Ferreira	454	01 ponto
88	Anna Luiza Contarini Martins	512	01 ponto
89	Maria Eduarda Rocha Queiroz	152	01 ponto

90	Andrey Lucas de Paula Camilo	667	01 ponto
91	Maria Vitoria da Silva Pinto	732	01 ponto
92	Eduarda Brito Lopes	1385	01 ponto
93	Antonio Carlos Gloria	560	-
94	Erica Martins de Almeida	1229	-
95	Josimar Silva Ferreira	1104	-
96	Barbara Kellen Oscar	811	-
97	Geziane Germanio Lana	358	-
98	Brendon Washigton Fidelis	338	-
99	Leonardo Penha Assis	1191	-
	Denise Leal Campos	431	-
	Priscila de Fatima Francine Iana	28	DESCCLASSIFICADO
	Crisley Ferreira de Souza	145	DESCCLASSIFICADO
	Ingrid Stefany Apolonio de Souza	373	DESCCLASSIFICADO
	Carolina de Almeida Martins	1142	DESCCLASSIFICADO
	Leonardo Penha de Assis	1191	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Auxiliar Administrativo II

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Kézia Andrade Torres Teixeira	767	11 pontos
2	Suelen Cristina da Silva Antão	1363	10 pontos
3	Mayara Dyane da Silva Pinheiro	970	10 pontos
4	Paulo José de Andrade	48	09 pontos
5	Angela Maria de Oliveira	968	09 pontos
6	Patricia Fernandes dos Santos	443	09 pontos
7	Elizabeth Martins da Silva Soares	1055	08 pontos
8	Rita Beatriz Magalhães Lazarino	683	07 pontos
9	Mábia Lucécia das Graças Rosa	1276	07 pontos
10	Jessica Maria da Silva Queiroz	475	07 pontos
11	Selma Martins da Silva Fernandes	204	06 pontos
12	Sandra Aparecida Ezequiel Bispo	1397	05 pontos
13	Luana Braga Pena	699	05 pontos
14	Juceli Francisco Teixeira	19	04 pontos
15	Kaliayne Cristina Teodoro	1160	04 pontos
16	Jaine Vitoria Gama Pereira	87	03 pontos
17	Silvania Martins Laureano Pereira	852	03 pontos
18	Leticia Vitoria Martins Gomes	515	03 pontos
19	Tulio Zaidan Lopes Vicari	938	03 pontos
20	Josie Francisco Teixeira	229	03 pontos
21	Maria de Fátima Contarini Soares	34	02 pontos
22	Anderson Renato da Silveira	914	02 pontos
23	Margarete dos Santos de Abreu	436	02 pontos
24	Rafaela Santana do Nascimento	300	02 pontos
25	Daniele Alves Fernandes	393	02 pontos

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Helade Crissila de Jesus Gregorio	1260	02 pontos
27	Eriane de Souza Germanio	1210	02 pontos
28	Denize Irias de Castro	758	02 pontos
29	Geisa Maria dos Santos Barbosa	770	02 pontos
30	Eduarda Aparecida Bragione Cunha	790	02 pontos
31	Mateus Rosa da Silva	725	02 pontos
32	Mariana Aparecida Fialho	425	02 pontos
33	Vanusa Sabino Maia	884	02 pontos
34	Suelen da Silva Pinheiro	485	02 pontos
35	Izabella Machado Alves	329	02 pontos
36	Deuseli Adma de Paula Brito	821	01 ponto
37	Marcia Aparecida de Paula	291	01 ponto
38	Sidney Soares	1171	01 ponto
39	Maria das Dores Pereira Gomes	548	01 ponto
40	Leonia Apolinario Prata	647	01 ponto
41	Cassia Martins Tertuliano	690	01 ponto
42	Ana Carolina Dias Pinto	924	01 ponto
43	Girlene Aparecida S. Araujo	456	01 ponto
44	Elizabeth Bhering da Silva	365	01 ponto
45	Fabiana Gonzaga Moreira Martins	388	01 ponto
46	Miriam Honorato de Souza Moreira	905	01 ponto
47	Fabricia Bruno de Abreu Ferreira	360	01 ponto
48	Roberta Kelly Paula Rosa	438	01 ponto
49	Bruna da Silva Lucas	1014	01 ponto
50	Natalia Vieira Superbi	1152	01 ponto
51	Bruna Kelly da Silva Cruz	137	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
52	Tamara Cristina Oliveira	317	01 ponto
53	Taianara Kenia Pereira	564	01 ponto
54	Luana de Abreu Otorio	897	01 ponto
55	Ana Luiza Salgado Oliveira	722	01 ponto
56	Rosiane Hermenegildo Ozorio	941	01 ponto
57	Marllon Sammer de Freitas Alves	1207	01 ponto
58	Marcos André da Cruz Magalhães	356	01 ponto
59	Camila da Silva Pio	950	01 ponto
60	Barbara Maria Sebastião	376	-
61	Marina Helena de Castro Bragione	1166	-
62	Gercinio Augusto Ataíde Mello	1359	-
63	Lucimar Ignacio Souza	1245	-

64	Maria Imaculada da Cruz de Paula	1197	-
65	Sandra Gonçalves Bispo	343	-
66	Adriana Lopes Pimenta	879	-
67	Elessandra Martins Lopes Sodré	612	-
68	Valeria Cristina Felício	1284	-
69	Luciene Maria de Souza	133	-
70	Danubia da Silva Contarini	921	-
71	Tatiana Aparecida Azevedo	934	-
72	Juliana Alves da Costa de Assis	663	-
73	Daniela Secundino	2	-
74	Daniela de Paula Santiago	1028	-
75	Priscila de Fátima Frauzino Viana	27	-
76	Luzia Luiz Inacio	162	-
77	Jair Flaviano de Assis	532	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
78	Tecilaíne de Paula Gonzaga	1215	-
79	Angelica Mendes Lopes	910	-
80	Claudia Alves de Moraes	1085	-
81	Ariana Aparecida de Souza	269	-
82	Patrícia Soares Procópio Martins	1205	-
83	Tamara Lazarino	499	-
84	Daniela Izidorio Silva	981	-
85	Nanna Sharon Souza Santos	433	-
86	Poliana Adriene Souza	1250	-
87	Maykesual Lucas Rosa	559	-
88	Vanilce Pinto Hermenegildo	248	-
89	Kelly Gomes Silvano	1109	-
90	Talia Otaviano Ferreira	53	-
91	Tiezari Atozori Cruz Alves	951	-
92	Ericia Ciriaco Apolinario	945	-
93	Andreia Casemiro Lana	257	-
94	Jessica Maria da Silva Queiroz	112	-
95	Luiz Gustavo Machado	1039	-
96	Sharon Aparecida Duarte Vieira Paulino	76	-
97	Nadia Sabrina Tereza Pereira	120	-
98	Amanda dos Santos Honorato	220	-
99	Maria Alice Atzori Pereira Silva	751	-
100	Karolaine Nascimento Martins	40	-
101	Luan Carlos Dias dos Santos	351	-
102	Karol Borges da Silva	32	-
103	Kender Fidelis de Souza	1151	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
104	Luma Servio Martins	804	-
105	Alaini Januario Silva	437	-
106	Anna Izabella Duarte Paulino	75	-
107	Leandra Candido Silva	1236	-
108	Ana Clara Freitas Santos	412	-
109	Elisa Barros Contarini	467	-
110	Julia Candido Galdino	625	-
111	Ana Luiza Ferreira	306	-
112	Luana De Abreu Otorio	285	-
113	Eyde Micaela M. Fernandes	421	-
114	Hyara Stefany Ferreira Cardoso dos Reis	128	-
115	Jonathan Messias Laureano	481	-
116	Ana Luiza Contarini Martins	513	-
117	Gustavo Henrique Sabino	156	-
118	Gabriel Dias Martins	681	-
119	Andrely Lucas de Paula Camilo	668	-
120	Eduarda Brito Lopes	1386	-
	Erica Martins de Almeida	1230	DECLASSIFICADA
	Maria Sueli de Oliveira	1089	DECLASSIFICADA
	Patricia Junior Lourenço	1295	DECLASSIFICADA
	Thiago Ferreira Borges	1180	DECLASSIFICADO
	Wiliam Martins de Souza	977	DECLASSIFICADO
	Claudia Alves de Moraes	538	DECLASSIFICADA
	Crislaine Honorato Martins de Almeida	695	DECLASSIFICADA
	Carla Lazarino da Silva Teixeira	195	DECLASSIFICADA
	Clarice Honorato Martins de Almeida	693	DECLASSIFICADA

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
	Aline Machado Anastacio	694	DECLASSIFICADA
	Vitoria Camargo Bueno	759	DECLASSIFICADA
	Yasmin Carvalho Amado	817	DECLASSIFICADA
	Pedro Henrique Fernandes	36	DECLASSIFICADO
	Suelen Cristina da Silva Antão	1005	DECLASSIFICADA

Cargo: Auxiliar de Creche

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Helenice Martins de Melo	514	09 pontos
2	Flaviana Sodré Anastacio Alves	240	09 pontos
3	Rita Beatriz de Magalhães Lazarino	684	08 pontos
4	Miriam Honorato de Souza Moreira	98	07 pontos
5	Maria Erlaine da Costa Ribeiro	861	06 pontos
6	Viviane Irias de Carvalho	1129	04 pontos

7	Elizabete Martins da Silva Soares	1058	04 pontos
8	Selma Martins da Silva Fernandes	203	04 pontos
9	Luciene Maria de Souza	134	04 pontos
10	Elaine Luciana Mol Soares	633	04 pontos
11	Tatiana Aparecida Azevedo	933	04 pontos
12	Juliana Alves da Costa de Assis	1047	04 pontos
13	Tamara Lazarino	498	04 pontos
14	Kenia Maria Santos Contarini	448	04 pontos
15	Lucimar Ignacio Souza	1247	03 pontos
16	Poliane Adriene de Souza	1249	03 pontos
17	Leonia Apolinario Prata	646	03 pontos
18	Sirley Cristina Pereira Silva	752	03 pontos
19	Vanusa Sabino Maia	876	03 pontos
20	Juceli Francisco Teixeira	18	03 pontos
21	Alessandra Barbara V. Pacheco	718	03 pontos
22	Bruna Sodré da Silva Martins	1070	03 pontos
23	Adenize de Paula Fernandes	1025	02 pontos
24	Girleene Marcelino de Souza	974	02 pontos
25	Maria de Lourdes Salgado	781	02 pontos

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Isis Maia Martins	834	02 pontos
27	Ducilene de Castro	1067	02 pontos
28	Lucilene da Silva Pinheiro	771	02 pontos
29	Pricila Donato de Andrade Castro	898	02 pontos
30	Elizabeth Bhering da Silva	361	02 pontos
31	Fabricia Lopes de L. Valadares da Cruz	738	02 pontos
32	Ana Claudia Souza de Oliveira Higino	1093	02 pontos
33	Danielle Alves Fernandes	394	02 pontos
34	Talia Otaviano Ferreira Felberg	50	02 pontos
35	Roberta Lourenço Leoncio	854	02 pontos
36	Thalia Augusta Rosa	1361	01 ponto
37	Elza das Graças João	1347	01 ponto
38	Rita Peixoto de Oliveira	1373	01 ponto
39	Maria Aparecida da Silva Pinto	730	01 ponto
40	Fabiana Gonzaga Moreira Martins	383	01 ponto
41	Simone Rodrigues	1336	01 ponto
42	Maria Valdece Patricia Mateus	1392	-
43	Edivania Cristina de Oliveira	234	-
44	Valeria Cristina Felício	1283	-
46	Josie Francisca Teixeira	228	-
47	Ana Carolina Dias Pinto	923	-
48	Elaine Cristina I. Paula	517	-
49	Cassia Martins Tertuliano	687	-
50	Luciene Gonçalves dos Santos	595	-
51	Angela Roque da Silva dos Santos	969	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
52	Cristiana da Silva Antenor	917	-
53	Marcela Pinto de Oliveira	1232	-
54	Alessandra das Graças C. Borges de Jesus	557	-
55	Priscila Apolinário	1216	-
56	Erica Martins de Almeida	1224	-
57	Eliane Fernandes da Costa	510	-
58	Eduarda Aparecida de Souza Santos	523	-
59	Claudia Alves Moraes	1079	-
60	Rita Peixoto de Oliveira	1060	-
61	Carla Lazarini da Silva Teixeira	198	-
62	Patricia Soares Procópio Martins	1206	-
63	TAcilaine Camilo Martins	840	-
64	Lais Sote Rocha	491	-
65	Mayara Dyane da Silva Pinheiro	969	-
66	Daniele Izidorio Silva	980	-
67	Nanna Sharon S. Santos	434	-
68	Graça Matildes Santos	521	-
69	Kenia Miquelina Brum	400	-
70	Gisele Costa da Silva	320	-
71	Kelly Gomes Sabino	1113	-
72	Claudiana Aparecida Hermenegildo Ozorio	471	-
73	Andreia Casemiro Lana	256	-
74	Jessica Maria Silva Queiroz	474	-
75	Sharon Aparecida Duarte Paulino	77	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
76	Nadia Sabrina Teixeira Pereira	119	-
77	Amanda dos Santos Honorato	218	-
78	Maria Alice Atozori Pereira Silva	748	-
79	Suelen da Silva Pinheiro	492	-
80	Lavinia Cruz Gomes Queiroz	1082	-
81	Vitoria Aparecida Germão	84	-
82	Anna Izabela Duarte Paulino Vieira	70	-
83	Thainara Kenia Pereira	565	-
84	Nicolly Paulino Lima	794	-
85	Ana Luiza Ferreira	307	-
86	Thainara Kenia Pereira	565	-
87	Kailane Cristina Teodoro	1161	-
88	Izabella Machado Alves	330	-

89	Jonatas Messias Laureano	480	-
90	Ana Livia da Silva de Oliveira	1223	-
91	Ana Clara Lourenço Antenor	1362	-
	Liliane Ferreira Gomes	1234	DECLASSIFICADA
	Robson Camara de Oliveira	997	DECLASSIFICADA
	Ana Clara Lourenço Antenor	588	DECLASSIFICADA
	Yasmin Carvalho	820	DECLASSIFICADA
	Leticia Paola Nascimento do Carmo	866	DECLASSIFICADA
	Alex Ferreira Gonçalves	211	DECLASSIFICADA
	Kenia Souza Lana Oliviera	323	DECLASSIFICADA
	Vitoria Camargo Bueno	755	DECLASSIFICADA
	Elcilaine Aparecida Caetano Sebastião	350	DECLASSIFICADA
	Fatima Aparecida de Oliveira	347	DECLASSIFICADA
	Renilda Aparecida Ferreira de Souza	216	DECLASSIFICADA
	Monica Aparecida Paula Irias	381	DECLASSIFICADA
	Alizangela de Fretias	1193	DECLASSIFICADA
	Natalia Aparecida Dias	919	DECLASSIFICADA
	Crisley Pereira de Souza	147	DECLASSIFICADA
	Helade Crissila de Jesus Gregorio	1391	DECLASSIFICADA
	Simone Rodrigues	80	DECLASSIFICADA

Cargo: Auxiliar de Secretária

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Kilza Mara da Silva	876	08 pontos
2	Luiza Magda Faria	1269	06 pontos
3	Leonia Apolinario Prata	651	05 pontos
4	Hélade Crissila de Jesus Gregório	1392	04 pontos
5	Rosenete de Almeida da Silva	451	03 pontos
6	Adriana Lopes Pimenta	878	03 pontos
7	Juliana Alves Costa de Assis	1048	03 pontos
8	Miriam Honorato de Souza Moreira	97	03 pontos
9	Erica Martins de Almeida	1368	03 pontos
10	Tamara Lazarino	477	03 pontos
11	Tulio Zaidan Lopes Vicari	936	03 pontos
12	Suelen da Silva Pinheiro	488	03 pontos
13	Matheus Rosa da Silva	727	03 pontos
14	Marina Helena de Castro Bragione	1163	02 pontos
15	Isis Maia Martins	831	02 pontos
16	Maria das Dores Pereira Gomes	551	02 pontos
17	Fabiana Gonzaga Moreira Martins	384	02 pontos
18	Bruna da Silva Lucas	1019	02 pontos
19	Jessica Maria da Silva Queiroz	473	02 pontos
20	Mariana Aparecida Fialho	426	02 pontos
21	Lavinia Luz Gomes Queiroz	1084	02 pontos
22	Thaimara Kenia Pereria	566	02 pontos
23	Julia Candido Galdino	623	02 pontos
24	Luana de Abreu Otorio	895	02 pontos
25	Ana Luiza Salgado de Oliveira	724	02 pontos

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Camila da Silva Pio	952	02 pontos
27	Ana Clara Lourenço Antenor	589	02 pontos
28	Ingrid Stefany Apolinio da Silva Ferreira	1371	01 ponto
29	Maria Imaculada da Cruz de Paula	1195	01 ponto
30	Ângela Maria Ribeiro	989	01 ponto
31	Rosa Maria de Oliveira	1282	01 ponto
32	Josie Francisca Teixeira	226	01 ponto
33	Girlene Aparecida dos Santos Araujo	458	01 ponto
34	Cristiana da Silva Antenor	926	01 ponto
35	Marcela Pinto de Oliveira Macumbi	1231	01 ponto
36	Isadora de Paula Aleixo	809	01 ponto
37	Gerusa Verdiano Castro	916	01 ponto
38	Elizabeth Bhering da Silva	362	01 ponto
39	Danielle Alves Fernandes	395	01 ponto
40	Geisa do Espirito Santo de Castro Mol	172	01 ponto
41	Carla LAzarino da Silva Teixeira	196	01 ponto
42	Mábia Lucia G. Rosa	1277	01 ponto
43	Claudia Alves de Morais	1086	01 ponto
44	Patricia Soares Procopio	1202	01 ponto
45	Tassilaine Camilo Martins	839	01 ponto
46	Leticia Paola Nascimento do Carmo	865	01 ponto
47	Vanilce Pinto Hermenegildo	241	01 ponto
48	Tiezari Atzori Luz Alves	943	01 ponto
49	Sharon Aparecida Duarte Viera Paulino	69	01 ponto
50	Talia Otaviano Ferreira Ferlberg	51	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
51	Maria Alice Atzori Ferreira Silva	749	01 ponto
52	Ana Luiza Ferreira	305	01 ponto
53	Nadia Sabrina Tereza Pereira	118	01 ponto
54	Anna Izabela Duarte Paulina Vieira	186	01 ponto
55	Rayssa Pamela Ferreira	453	01 ponto
56	Eyde Micaela Martins Fernandes	484	01 ponto
57	Maria Eduarda Rocha Gueiros	150	01 ponto
58	Josimar da Silva Ferreira	1103	-
59	Barbara Kelly Oscar	810	-

	Bruna Sodré Silva Martina	1072	-
	Maria Vitoria da Silva Pinto	733	-
	Eduarda Brito Lopes	1387	-
	Jasmine Carvalho Amado	818	DECLASSIFICADO
	Deuseli Adma de Brito Paula	824	DECLASSIFICADO
	Rafaela V. Lazarino	1287	DECLASSIFICADO
	Denise Leal Campos	428	DECLASSIFICADO
	Marcos Andre da Cruz Magalhães	354	DECLASSIFICADO
	Robson Câmara de Oliveira	996	DECLASSIFICADO
	Liliane Ferreira Gomes	1235	DECLASSIFICADO
	Ana Clara Lourenço Antenor	589	

Cargo: Coveiro

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	José Antônio de Oliveira	819	02 pontos
2	Generino Abidon de Oliveira	881	-
3	Alexandre Barbosa Claudio	719	-
4	Reinaldo dos Santos Amaral	871	-

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Angelica Mendes Lopes	1314	07 pontos
2	Josie Francisca Teixeira	230	05 pontos
3	Denisia Sabino Raimundo Militão	126	05 pontos
4	Vera Lucia Veridiano Severino Felipe	357	04 pontos
5	Felicíssima Tavares Aparecida Rosa	59	03 pontos
6	Silvana Aparecida Ferreira Borges	966	02 pontos
7	Lidiane Aparecida da Costa	188	02 pontos
8	Vera Lúcia Silva Vitoriano	1399	02 pontos
9	Maria Aparecida Pereira	332	01 ponto
10	Ivanilda Cristina da Silva	1061	01 ponto
11	Izabel Cristina de Paula da Cunha	311	-
12	Josimar da Silva Ferreira	1106	-
13	Maria das Dores Ferreira Gomes	553	-
14	Marcia da Consolação Borges da Silva	167	-
15	Maria da Conceição Lucas	303	-
16	Maria José Margarida Barbosa	437	-
17	Maria Aparecida Ferreira Apolonio	1201	-
18	Maria Beatriz de Oliveira Bragioni	177	-
19	Margaret da Silva Vicente Cardoso	377	-
20	Mary Neusa Andrade Torres	813	-
21	Paulo Cesar Ferreira	545	-
22	Maria das Graças Vieira de Souza	65	-
23	Ardila da Paixão Silva Faustino	188	-
24	Maria Arlinda dos Santos Tavares	791	-
25	Maria Sueli de Oliveira	1090	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Edivane Cristina de Oliveira	272	-
27	Arlindo de Assis	262	-
28	Renilda aparecida Ferreria	581	-
29	Ana Marcia Rosa	58	-
30	Lucimar Ignacio de Souza	1242	-
31	Elias Inacio	592	-
32	Josiane Hermenegildo Ozorio	334	-
33	Elessandra Martins Lopes Sodre	613	-
34	Claudinei da Silva Junior	503	-
35	Adriana Cristina da Silva	151	-
36	Elaine Cristina Inocencio de Paula	990	-
37	Debora das Dores Pereira	1076	-
38	Elaine Luiza da Silva Oliviera	1227	-
39	Henrique do Nascimento Rocha	677	-
40	Viviane Irias de Carvalho	1221	-
41	Liliane Militão	1258	-
42	Luciana Gomes Ferreira	105	-
43	Gezilane da Silva	1274	-
44	Jussara Camilo de Souza Silva	991	-
45	Weberson de Paula	223	-
46	Adenise Sabino de Paula	637	-
47	Elizangela Felix Camilo Lopes	123	-
48	Luciene Gonçalves dos Santos	591	-
49	Beatriz de Souza	207	-
50	Cleisinara Catarino Pinto	389	-
51	Rodinei dos Santos	1306	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
52	Alizangela Freitas	1199	-
53	Flavia Cristina Caetano	673	-
54	Fabiana Gonzaga Moreira Martins	382	-
55	Danielle Alves Fernandes	396	-
56	Marinalva Pinheiro	527	-
57	Eduarda Aparecida de Souza	524	-
58	Douglas Inacio Ferreira	506	-
59	Ariana Aparecida de Souza	266	-

60	Reinaldo dos Santos Amaral	869	-
61	Carla Lazarino da Silva Teixeira	194	-
62	Rafael Paulo Rosa	103	-
63	Tarcilane Camilo Martins	841	-
64	Gilmar Gonçalves Rosa	234	-
65	Bruna Sodre da Silva	1069	-
66	Geziane Germanio Lana	253	-
67	Bruna da Silva Lucas	1012	-
68	Andreia Casemiro Lana	251	-
69	Beatriz Daiane do Nascimento	543	-
70	Sharon Aparecida Duarte Vieira	68	-
71	Suelen da Silva Pinto	486	-
72	Anna Izabela Duarte Paulino Vieira	81	-
73	Thamara Cristina de Oliveira	318	-
74	Tainá do Espírito Santo Gonçalves	849	-
	Robson Camara de Oliveira	998	DECLASSIFICADO
	Alexandre do Nascimento Gomes	973	DECLASSIFICADO

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
	Gislene Aparecida da Silva	760	DECLASSIFICADA
	Fatima Aparecida de Oliveira Costa	801	DECLASSIFICADA
	Daciano dos Santos Silveiro	816	DECLASSIFICADO
	Barbara Kellen Oscar	812	DECLASSIFICADA
	Alexandre Barbosa Claudio	707	DECLASSIFICADA
	Joelma Leila da Silva	297	DECLASSIFICADA
	Girlene Ferreira	278	DECLASSIFICADA
	Octavio dos Santos Netto	1222	DECLASSIFICADO
	Gislene Domingos da Silva Caetano	1395	DECLASSIFICADA

Cargo: Educador Físico E-multi

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Douglas Cândido Militão	795	10 pontos
2	Taylon Silva Arruda de Lima	1320	10 pontos
3	Joubert de Oliveira Viana	1378	09 pontos
4	Josias Felício da Silva	1291	07 pontos
5	Juliana Cristina de Souza Felipe	1136	03 pontos
6	Luiz Felipe Santana de Paula	737	03 pontos
7	Josivaldo Liberto Gonçalves	249	-
8	Natalia Luisa de Souza	1120	-
9	Dayane Aparecida dos Santos Lourenço	483	-
10	Markila da Silva Lima Valadares	1088	-
	Atair Pinto da Silva	1233	DECLASSIFICADO
	Taylon Silva Arruda de Lima	929	DECLASSIFICADO
	Luiz Felipe Santana de Paula	737	DECLASSIFICADO

Cargo: Enfermeiro 12x36

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Júlio César Rodrigues dos Santos	358	10 pontos
2	Alexandre Geraldo Martins	669	10 pontos
3	Rúbia Barros Contarini	466	10 pontos
4	Marcilene Nataly Campos	370	07 pontos
5	Bruno Gomes da Silva	546	05 pontos
6	Claudiana da Conceição Ozório	1374	03 pontos
7	Victor Martins Fontoura	582	03 pontos
	Denise Soares Rosa	955	DECLASSIFICADA
	Paula Fernanda Ferreira	1046	DECLASSIFICADA
	Fabiana da Rocha Silva	1149	DECLASSIFICADA
	Thais da Conceição Mol	108	DECLASSIFICADA

Cargo: Fiscal de Postura

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Barbara Maria Sebastião	1364	02 pontos
2	Tamara Lazarino	495	01 ponto
3	Simone Rodrigues	1335	01 ponto
4	Mirele Margarida Torres Amora	149	01 ponto
5	Valdeci Xavier Pereira	91	-
6	Hilda Izabel Amâncio	644	-
7	Sidney Soares	1178	-
8	Maria das Dores Pereira Gomes	552	-
9	Ricardo Borges de Jesus	341	-
10	Alessandra Corina Pereira	423	-
11	Josie Francisca Teixeira	225	-
12	Elizabeth Bhering da Silva	365	-
13	Liliane Ferreira Gomes	616	-
14	Carla Lazarini da Silva Teixeira	199	-
15	Nanna Sharon Souza Santos	432	-
16	Vanilce Pinto Hermenegildo	246	-
17	Sharon Aparecida Duarte Paulino	72	-
18	Márcio José Ferreira	959	-
19	Bruna da Silva Lucas	1013	-
20	Suelen da Silva Pinheiro	493	-
21	Bruna Kely da Silva da Cruz	136	-
22	Anna Izabela Duarte Paulino Vieira	73	-

	Pedro Henrique Fernandes	38	DESCCLASSIFICADO
	Simone Rodrigues	1212	DESCCLASSIFICADA
	Elaine Luiza da Silva de Oliveira	1226	DESCCLASSIFICADA

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
	Claudénice Maria Irias Maia	779	DESCCLASSIFICADA
	Deuseli Adma Brito de Paula	827	DESCCLASSIFICADA
	Regilene Apolinário Monteiro	965	DESCCLASSIFICADA
	Robson Camara de Oliveira		DESCCLASSIFICADO

Cargo: Fisioterapeuta UBS

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Denise Aparecida Souza Silva	618	10 pontos
2	Talles Ferreira Manoel	1373	10 pontos
3	Alice Miranda Rubia Resende	1354	09 pontos
4	Luiza Barbosa Salgado de Souza	1293	08 pontos
5	Narah Alice Aparecida Sabino Bedetti	1323	05 pontos
6	Alex Teixeira Ramos	1358	03 pontos
7	Bruno Rodrigues Tognetti	264	02 pontos
8	Elvis Souza Barros Bonfatti	1264	02 pontos
9	Rafaela Cristina Andrade de Castro	971	01 ponto
10	Mayron Victor Rocha Ribeiro	04	-
	Jordan dos Reis Dias Balbino	1261	DESCCLASSIFICADO
	Lucilene Luiza de Souza	843	DESCCLASSIFICADO
	Natalia Cristina Lazarino	1288	DESCCLASSIFICADA
	Jordan dos Reis Dias Balbino	1389	DESCCLASSIFICADA

Cargo: Fisioterapeuta e-multi

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Talles Ferreira Manoel	544	10 pontos
2	Denise Aparecida Souza Rodrigues	892	10 pontos
3	Luiza Barbosa Salgado de Souza	1292	08 pontos
4	Narah Alice Aparecida Sabino Bedetti	1324	05 pontos
5	Elvis Souza Barros Bonfatti	1265	02 pontos
6	Guilherme Martins de Paula	774	01 ponto
7	Rafaela Cristina Andrade de Castro	972	01 ponto
8	Luana das Graças Soares Bragioni	1344	-
9	Laura Mol Souza	968	-
10	Pedro Henrique Torrezani de Souza	171	-
	Natalia Cristina Lazarino	1289	DESCCLASSIFICADA
	Lucilene Luisa de Souza	833	DESCCLASSIFICADA
	Alex Teixeira Ramos	1357	DESCCLASSIFICADO
	Jordan dos Reis	1390	DESCCLASSIFICADO

Cargo: Médico UBS

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Thomas César Araujo Campos	650	08 pontos
2	Fernanda Barbosa de Serpa Pinto Lessa	1281	08 pontos
3	Marcelino Jesus de Souza	986	07 pontos
4	Carla Christian de Souza Braga Pimentel	907	07 pontos
5	Vitor Ferreira Duarte	117	02 pontos
6	Luis Fernando Mendes Silva	958	-
7	Gabriela Ferreira da Silva	837	-
8	Ana Livia Gomes Rocha	597	-
9	Laura Coura Nandy	1271	-
10	Roberta Maria de Castro Cardoso	170	-
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Cargo: Monitor de Creche

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Marlene Cristina da Silva Pereira	798	11 pontos
2	Roseli Cristina de Araujo	310	10 pontos
3	Simone de Oliveira Ferraz	872	10 pontos
4	Milene Rosa da Silva	868	10 pontos
5	Flaviana Sodré Anastácio Alves	236	10 pontos
6	Keylamar Cardoso Antônio	282	08 pontos
7	Helenice Martins de Melo Gomes	1350	07 pontos

8	Elza das Graças João	161	06 pontos
9	Hilma Rocha Marciano Inacio	567	06 pontos
10	Nathalia Elisa Vicari	404	05 pontos
11	Rita de Cassia da Cruz	231	05 pontos
12	Isis Maia Martins	832	04 pontos
13	Rosenete de Almeida Silva	452	04 pontos
14	Selma Martins da Silva Fernandes	206	04 pontos
15	Flaviana Bernadete da Silva Pereira	569	04 pontos
16	Luciene Maria de Souza	132	04 pontos
17	Noemia da Silva Brandão	571	04 pontos
18	Joelma Aparecida de Lima Giardini	744	04 pontos
19	Neide Gracilaine Higino	526	04 pontos
20	Amara Maria Aparecida de Souza	1122	04 pontos
21	Elizabeth Martins da Silva Soares	1056	04 pontos
22	Aline Maia Ferreira	463	04 pontos
23	Leonia Apolinario Prata	649	03 pontos
24	Elaine Luciana Mol Soares	631	03 pontos
25	Agda Maia Gonçalves	909	03 pontos

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Ana Claudia de Souza Oliveira Higino	1094	03 pontos
27	Vanusa Sabino Maia	883	03 pontos
28	Barbara Vieira Pacheco	716	03 pontos
29	Thais Lima	574	03 pontos
30	Rita Beatriz de Magalhães Lazarino	1059	02 pontos
31	Ariana de Andrade Belo	721	02 pontos
32	Tatiana Aparecida de Azevedo	932	02 pontos
33	Juliana Alves da Costa de Assis	1049	02 pontos
34	Maria Erlaine da Costa Ribeiro	862	02 pontos
35	Leila Arlinda MÉRigui Martins	1011	02 pontos
36	Tamara Lazarini	501	02 pontos
37	Luiz Gustavo Machado Santiago	1043	02 pontos
38	Luiza Magda Faria	1270	01 ponto
39	Miriam Honorato de Souza Moreira	903	01 ponto
40	Juceli Francisco Teixeira	16	01 ponto
41	Maria de Lourdes Salgado	784	-
42	Sirley Cristina Pereira Silva	736	-
43	Ângela Roque da Silva Santos	856	-
44	Pricila Donato de Andrade de Castro	899	-
45	Fabricia Lopes de Lima Valadares da Cruz	739	-
46	Elizabeth Bhering da Silva	364	-
47	Jaqueline Eugenia Ferreira André	37	-
48	Marina Helena De castro Bragioni	1165	-
49	Ana Flavia da Silveira Sena	906	-
50	Talia Otaviana da Cruz Ferreira Felberg	54	-
51	Fabricia Lopes de Lima Valadares da Cruz	739	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
	Pollyana Caroline F. S. Louzada	37	DECLASSIFICADA
	Andreia Almeida Paulino	100	DECLASSIFICADA
	Kenia Souza Lana de Oliveira	322	DECLASSIFICADA
	Josivaldo Liberto Gonçalves	247	DECLASSIFICADO
	Angelica Pereira Francisco	728	DECLASSIFICADA
	Natercia Cristina Faria	675	DECLASSIFICADA
	Girlene Marcelino de Souza	639	DECLASSIFICADA
	Robson Câmara de Oliveira	985	DECLASSIFICADA
	Dulcilene de Castro	1066	DECLASSIFICADA
	Adriana de Almeida Bela Martins	1141	DECLASSIFICADA
	Marcia Mara Lima Penha	1185	DECLASSIFICADA
	Nádia Natália Lima Ferreira	1372	DECLASSIFICADA

Cargo: Monitor de Ônibus

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Maria de Lourdes Salgado	783	04 pontos
2	Mary Neusa Andrade Torres	765	04 pontos
3	Helena Antônia de Lima	978	04 pontos
4	Jane Aparecida de Abreu	191	03 pontos
5	Hilda Izabel Amâncio	642	03 pontos
6	Regilene Apolinario Monteiro	963	03 pontos
7	Flaviana Sodré Anastacio Alves	238	03 pontos
8	Leonia Apolinário Prata	653	03 pontos
9	Juliana Alves da Costa de Assis	661	03 pontos
10	Tamara Lazarini	497	03 pontos
11	Mirele Margarida Torres Amora	1315	03 pontos
12	Elza das Graças João	160	02 pontos
13	Lucilene da Silva Pinheiro	773	02 pontos
14	Isis Maia Martins	835	02 pontos
15	Ana Carolina Irias Pinto	922	02 pontos
16	Luziane Arlinda da Silva de Oliveira	1157	02 pontos
17	Angela Roque da Silva dos Santos	858	02 pontos
18	Fabiana Gonzaga Moreira Martins	387	02 pontos
19	Elizabeth Bhering da Silva	336	02 pontos
20	Jaqueline Eugenia Ferreira André	14	02 pontos
21	Juceli Francisco Teixeira	17	02 pontos
22	Talia Otaviano Ferreira Felberg	52	02 pontos
23	Luiz Gustavo M. Santiago	672	02 pontos

24	Ana Maria Cirilo Segala	509	01 ponto
25	Lucimar Inacio de Souza	1244	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Maria Luiza Soares	125	01 ponto
27	Heloisia Maria Lima Santos	579	01 ponto
28	Gislaine Martins Brettas	703	01 ponto
29	Maria das Graças Pereira Gomes	549	01 ponto
30	Crismar Souza Liberto Fernandes	89	01 ponto
31	Lidiane Aparecida da Costa	189	01 ponto
32	Alizangela de Freitas	1194	01 ponto
33	Josie Francisca Teixeira	223	01 ponto
34	Alessandra Corina Pereira Passos	424	01 ponto
35	Eliane Martins da Silva da Paixão	696	01 ponto
36	Viviane Maria Irias	1132	01 ponto
37	Denise Rafael Santos	792	01 ponto
38	Erica Helena Mol	1279	01 ponto
39	Liliane Militão	1256	01 ponto
40	Eleni de Aleluia Liberto dos Santos	141	01 ponto
41	Cleide Helena Santos	660	01 ponto
42	Monica Aparecida de Paula Irias	380	01 ponto
43	Marinalva Pinheiro	592	01 ponto
44	Luciene Gonçalves dos Santos	590	01 ponto
45	Claudence Maria Irias Maia	777	01 ponto
46	Angelica Mendes Lopes	913	01 ponto
47	Leliane Ferreria Gomes	617	01 ponto
48	Rosaria dos Santos Gonzaga Vieira	1112	01 ponto
49	Rafaela Aparecida Rosa de Abreu	441	01 ponto
50	Roseli da Silva Gomes	947	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
51	Patricia Fernandes dos Santos	444	01 ponto
52	Ariana Aparecida Souza	267	01 ponto
53	Carla Lazarino da Silva Teixeira	200	01 ponto
54	Matheus Felipe Silva Oliveira	1176	01 ponto
55	Leticia Paola M. Do Carmos	860	01 ponto
56	Aline Aparecida Nelson	2088	01 ponto
57	Nanna Sharon Souza Santos	435	01 ponto
58	Poliana Adriene de Souza	1248	01 ponto
59	Bruna Sodrê da Silva Martins	1008	01 ponto
60	Vanilce Pinto Hermenegildo	245	01 ponto
61	Gisele Costa da Silva	321	01 ponto
62	Jussara Martins da Silva	901	01 ponto
63	Bruna da Silva Lucas	1009	01 ponto
64	Erica Seriacio Apolinario	944	01 ponto
65	Jessica Maria da Silva Queiroz	476	01 ponto
66	Sharon Aparecida Duarte Vieira Paulino	71	01 ponto
67	Nadia Sabrina Tereza Pereira	121	01 ponto
68	Roberta Lourenço Leoncio	853	01 ponto
69	Tiezari Atozori Cruz Alves	946	01 ponto
70	Mariana Aparecida Fialho	427	01 ponto
71	Patricia Soares Procópio Martins	1203	01 ponto
72	Suelen da Silva Pinheiro	489	01 ponto
73	Anna Izabela Duarte Vieira Paulino	79	01 ponto
74	Juliana dos Santos Apolinario Andrade	413	01 ponto
75	Tamara Cristina de Oliveira	319	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
76	Carol Borges Silva	29	01 ponto
77	Julia Candido Galdino	626	01 ponto
78	Lucinaire Fernanda Pedro	522	01 ponto
79	Ana Luiza Ferreira	308	01 ponto
80	Taina do Espirito Santo Gonçalves	848	01 ponto
81	Hyara Stephany Ferreira Cardoso dos Reis	129	01 ponto
82	Gabriel Dias Martins	628	01 ponto
83	Felicíssima Aparecida Tavares Rosa	63	-
84	Maria Gomes Vieira de Souza	66	-
85	Lazaro de Castro Faria	1148	-
86	Girlele Marcelino de Souza	976	-
87	Debora das Dores Pereira	1138	-
88	Elaine Cristina Inocência de Paula	1375	-
89	Lidiane Dias Ribeiro	658	-
90	Daiana Pricila Martins Lessa	1016	-
91	Glovania Gonçalves Liberto	46	-
92	Josimar da Silva Ferreira	1107	-
93	Gesiana Germanio Lana	255	-
	ENi de Paula da Silva	299	DESCCLASSIFICADA
	Adeilda de Jesus Alves	277	DESCCLASSIFICADA
	Arlinda Arlete da Cruz Ferreira	705	DESCCLASSIFICADA
	Renilda Aparecida Ferreira de Souza	215	DESCCLASSIFICADA
	Adenize de Paula Fernandes	1029	DESCCLASSIFICADA
	Maria Felicio Duarte	1034	DESCCLASSIFICADA
	Deuseli Adma de Brito de Paula	822	DESCCLASSIFICADA
	Mirele Margarida Torres Amora	1315	DESCCLASSIFICADA
	Joelma Leila da Silva	1355	DESCCLASSIFICADA

Cargo: Motorista I

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Enilson Soares Torres	598	04 pontos
2	Ronaldo dos Santos Ribeiro	1098	03 pontos
3	Kelvin Andrade Torres	1134	03 pontos
4	Eliandro Amelio Apolinário Ferreira	815	03 pontos
5	Marcio José Ferreira	957	03 pontos
6	Jorge Antônio Nogueira	60	02 pontos
7	Cassio Camilo	1031	02 pontos
8	Mateus Camilo de Prata	1075	02 pontos
9	Ivan Torres da Mata	764	02 pontos
10	Elosio da Conceição Cardoso	242	01 ponto
11	Maria Aparecida Pereira	331	01 ponto
12	Sidney Soares	1069	01 ponto
13	Rodrigo dos Santos Gonzaga	1303	01 ponto
14	Ricardo Borges de Jesus	340	01 ponto
15	Luiza Luiz Inácio Pinheiro	165	01 ponto
16	Gercinio Augusto Ataíde Mello	1360	01 ponto
17	Diego Izabel Pereira	270	01 ponto
18	Washington Lima Ribeiro	1188	01 ponto
19	Breno Emanuel Silva	94	01 ponto
20	Marina Helena de Castro Bragione	1164	01 ponto
21	Blendon Washington Fidelis	337	01 ponto
22	Sharon Aparecida Duarte Vieira Paulino	181	01 ponto
23	Luan Carlos Dias dos Santos	353	01 ponto
24	Luiz Fernando da Silva	1296	01 ponto
25	Victor Hugo da Silva Leão	889	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Elton Manoel Sodré Araujo	464	-
27	Isadora de Paula Aleixo	807	-
28	Antonio Carlos Gloria	558	-
29	Raimundo do Nascimento Gama	605	-
30	Claudia Alves de Moraes	1080	-
31	Luiz Vital Junior	776	-
32	Marques Emiliano Cardoso Teixeira	898	-
	Elvis Ney Inocencio	786	DECLASSIFICADO
	Jonatas Feliz Azevedo	701	DECLASSIFICADO
	Alexandre Barbosa Claudio	714	DECLASSIFICADO
	Ernando Corrêa da Silva	620	DECLASSIFICADO
	Neimar José Inocencio	602	DECLASSIFICADO
	Mirosmar da Silva Santos	1220	DECLASSIFICADO
	Luiz Fernando da Silva	836	DECLASSIFICADO
	Leandro Cornelio Militão	887	DECLASSIFICADO
	Eduardo Lourenço de Oliveira	877	DECLASSIFICADO
	Monica Aparecida Paula Irias	379	DECLASSIFICADO
	Elizabeth Bhering da Silva	367	DECLASSIFICADO
	Wander Lucio de Assis	391	DECLASSIFICADO
	Danielle Alves Fernandes	397	DECLASSIFICADO
	Jorge Elisio Gomes Bigão	490	DECLASSIFICADO
	Denise Leal Campos	430	DECLASSIFICADO
	Jose Antônio Gomes Felipe	403	DECLASSIFICADO
	Horfeu da Silva Pio	1186	DECLASSIFICADO
	Thiago Ferreira Borges	1181	DECLASSIFICADO
	Matheus Felipe Silva	1175	DECLASSIFICADO
	Marcelo Aparecido Soares Moreria	01	DECLASSIFICADO

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
	Dionathan Alves Siqueira	1150	DECLASSIFICADO
	Moacir Sodre Junior	1154	DECLASSIFICADO
	Glaudiney Ribeiro Rosa	1137	DECLASSIFICADO
	Junior Ferreira Neto	1267	DECLASSIFICADO
	Gesse Nascimento Gomes	13	DECLASSIFICADO
	Rodrigo dos Santos Gonzaga	418	DECLASSIFICADO

Cargo: Motorista III

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Ivan Torres da Mata	763	10 pontos
2	Robson Pereira Pinto	279	10 pontos
3	Raimundo do Nascimento Gama	604	09 pontos
4	Diego Izabel Pereira	271	08 pontos
5	Eduardo Lourenço de Oliveira	1384	08 pontos
6	Enizete Pereira Pinto	931	08 pontos
7	Rodrigo dos Santos Apolinário	900	08 pontos
8	Elvis Ney Inocencio	785	07 pontos
9	Laércio Pacômio de Paula	746	06 pontos
10	Maycon Douglas Fernandes	1383	06 pontos
11	Cassio Camilo	250	05 pontos
12	Breno Emanuel Silva	93	04 pontos
13	Luiz Fernando de Paula	1376	04 pontos
14	Enilson Soares Torres	599	03 pontos
15	Kelvin Andrade Torres	1126	03 pontos
16	Ronaldo dos Santos Ribeiro	1099	03 pontos
17	Celio Paoli Marques Junior	1337	03 pontos
18	Jorge Elisio Jesus	487	02 pontos
19	Alex Ferreira Gonçalves	209	02 pontos

20	Cassiano Vicente Neves	142	02 pontos
21	Vitor Hugo da Silva Leão	891	02 pontos
22	Rodrigo dos Santos Gonzaga	417	02 pontos
23	Weverton Junio Miranda	1064	02 pontos
24	Ederson Laureano	1268	01 ponto
25	Jardel Lucas de Abreu	829	01 ponto

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Washigton de Lima Ribeiro	1189	01 ponto
27	Junior Ferreira Netto	771	01 ponto
28	Jorge Antônio Nogueira	62	-
29	Ramon de Abreu Otorio	288	-
	Denise Leal Campos	429	DECLASSIFICADO
	Fabiano Lucio Souza	344	DECLASSIFICADO
	Eduardo Rodrigues Viana	24	DECLASSIFICADO
	Eduardo Lourenço de Oliveira	875	DECLASSIFICADO
	Ernando Correa Silva	619	DECLASSIFICADO
	Talles Marques Oliveira Reis	570	DECLASSIFICADO
	Romulo Vieira Coelho	1073	DECLASSIFICADO
	Anderson Jardim Costa	846	DECLASSIFICADO
	Alexandre Barbosa Claudio	715	DECLASSIFICADO
	José Olinto de Souza Almeida	1023	DECLASSIFICADO
	Jorge Elisio Bigão	487	DECLASSIFICADO
	Ismael de Freitas Moreira	1000	DECLASSIFICADO
	Luiz Carlos Soares Pinto	1172	DECLASSIFICADO
	Claudinei Ribeiro Rosa	1138	DECLASSIFICADO
	Junior Ferreira Neto	1252	DECLASSIFICADO
	Juliano Furfuro Vieira	1278	DECLASSIFICADO
	Ismael de Freitas Moreira	1000	DECLASSIFICADO

Cargo: Nutricionista E-multi

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Nagila Lima de Almeida	08	10 pontos
2	Aryane Oliveira Lima	1345	10 pontos
3	Adriane Moreira Machado	293	09 pontos
4	Jessica Cristina da Silva	1051	08 pontos
5	Helga Boechat Martins Molina	534	08 pontos
6	Flaviana Granato Pimenta	1321	08 pontos
7	Camila Aparecida da Silva Viana	1325	06 pontos
8	Thais Aparecida da Silva Gomes	1300	05 pontos
9	Leticia Maria Pio Almeida	1097	01 ponto
10	Maryanne Contarini de Oliveira	713	01 ponto
11	Ayra da Costa Guimarães	1263	-
12	Viviane Martins Cardoso Silva	1146	-
13	Júlia de Oliveira Rosmaninho	680	-
14	Thuany Martins Lazarino	45	-
15	Claudia Maria Aparecida Silva Viana	927	-
	Polianny Cristina Silva	459	DECLASSIFICADO
	Pollyana Caroline Fagundes Santos Louzada	401	DECLASSIFICADO
	Polianny Cristina Silva	1320	DECLASSIFICADO
	Ana Beatriz Mayrink Lima Gomes	21	DECLASSIFICADO

Cargo: Nutricionista UBS

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Adriane Moreira Machado	292	12 pontos
2	Karen Karollyna Silva Pascoal	05	10 pontos
3	Aryane Oliveira Viana	1346	10 pontos
4	Jessica Cristina da Silva	1052	08 pontos
5	Helga Boechat Martins Molina	535	08 pontos
6	Flaviana Granato Pimenta	1322	08 pontos
7	Thais Aparecida da Silva G. Martins	1299	05 pontos
8	Camila Aparecida Silva Viana	1326	03 pontos
9	Crislaine Aparecida da Lima Carneiro	1255	03 pontos
10	Valdete dos Santos	339	03 pontos
11	Nagila Lima de Almeida	09	03 pontos
12	Maryanne Contarini de Oliveira	712	02 pontos
13	Leticia Mara Pio de Almeida	1096	01 ponto
14	Claudia Mara Celestino Lima	1040	-
15	Viviane Martins Cardoso Lima	1143	-
16	Crislaine Aparecida da Lima Carneiro	1255	-
17	Karina Castor Congundes de Freitas	465	-
18	Thuany Martins Lazarino	148	-
19	Mariana da Silveira Pinheiro	468	-
	Polianny Cristina Silva	460	DECLASSIFICADA
	Polianny Cristina Silva	1341	DECLASSIFICADA
	Aryane Oliviera Viana	219	DECLASSIFICADA
	Thais Aparecida da Silva Gomes	541	DECLASSIFICADA
	Helga Boechat Martins Molina	1367	DECLASSIFICADA

Cargo: Operador de Máquina

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Leonardo Martins Apolinário	806	09 pontos
2	Breno Saltarelli Pinheiro	645	08 pontos

3	Rodrigo dos Santos Gonzaga	419	07 pontos
4	Kelvin Andrade Torres	1124	03 pontos
	Marcelo Geovani Contarini	1262	DECLASSIFICADO
	Elvis Ney Inocêncio	787	DECLASSIFICADO
	José Olinto de Souza Almeida	1022	DECLASSIFICADO
	Raimundo do Nascimento gama	606	DECLASSIFICADO
	José Afonso do Carmo Filho	607	DECLASSIFICADO
	Luan Carlos Dias dos Santos	352	DECLASSIFICADO
	Fabiano Lucio de Souza	83	DECLASSIFICADO
	Cleber Aparecido da Silvia	482	DECLASSIFICADO

Cargo: Operador de Motoniveladora

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Mauro Eloisio Andrade	670	05 pontos
2	Paulo Henrique Santos de Souza	805	04 pontos
	Marcelo Furfuro de Souza	1213	DECLASSIFICADO
	Elvis Ney Inocencio	788	DECLASSIFICADO
	Dionatas da Silva Oliveira	1225	DECLASSIFICADO

Cargo: Operário

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Custodio Martins dos Santos	610	07 pontos
2	Gesse Nascimento Gomes	22	06 pontos
3	Davi de Oliveira	39	05 pontos
4	Geraldo dos Santos	232	03 pontos
5	José Eustaquio Marcelino	346	02 pontos
6	Arlindo Felipe	814	02 pontos
7	Mary Lucia Salgado	210	02 pontos
8	Marcos Antônio Borges	140	02 pontos
9	Elias Inacio	591	02 pontos
10	Maria Sueli de Oliveira	1095	02 pontos
11	Edivane Cristina de Oliveira	273	01 ponto
12	Renilda Aparecida Ferreira	593	-
13	Eni de Paula da Silva	298	-
14	Elaine Luiza da Silva	1228	-
15	Maria da Conceição Lucas	302	-
16	Lazaro de Castro Faria	1145	-
17	Claudenice Souza Silva	132	-
18	Antônio Pio de Oliviera	47	-
19	Terezinha Marcelino de Souza	741	-
20	Eloisio da Conceição Cardoso	244	-
21	Hilda Izabel Amâncio	643	-
22	Maria das Graças Vieira de Souza	803	-
23	Maria da Consolação Borges	169	-
24	Arlindo de Assis	263	-
25	Ivanilda Cristina da Silva	1062	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
26	Maria das Dores Pereira Gomes	555	-
27	Silvana Aparecida Ferreira	967	-
28	Wander Lucio de Assis	390	-
29	Deuseli Adma Brito Paula	826	-
30	Adenise Sabino	635	-
31	Daniela de Paula	1027	-
32	Joelma Leila da Silva	1356	-
33	Daniele Alves Fernandes	398	-
34	Luzia Luiz Inacio Pinheiro	164	-
35	Douglas Inacio Ferreira	507	-
36	Josimar da Silva Ferreira	1105	-
37	Rafael Paulo Rosa	104	-
38	Reinaldo dos Santos Amaral	864	-
39	Kelvin Andrade Torres	1127	-
40	Maiara Patrocínio da Silva	283	-
41	Victor Hugo da Silva Leão	890	-
	Monica Valéria Simão	1239	DECLASSIFICADO
	Marcelo Giovanni Contarini	1259	DECLASSIFICADO
	Junior Teixeira Netto	1251	DECLASSIFICADO
	José Antônio Silva	261	DECLASSIFICADO
	Eduardo Rodrigues Viana	23	DECLASSIFICADO
	Fátima Aparecida de Oliveira Costa	802	DECLASSIFICADO
	Aloisio Ricardo Miranda	838	DECLASSIFICADO

Cargo: Operador de ETA

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Luciano Francisco Gonçalves de Abreu	349	03 pontos
2	Valdeci Xavier Pereira	90	03 pontos
3	Jair Flaviano de Assis	536	01 ponto
4	Maria Aparecida de Abreu	67	-
5	Kelvin Andrade Torres	1125	-
6	Tulio Zaidan Lopes Vicari	937	-
7	Luan Graciano Cabral	1375	-
	Daniel Fernandes Martins	1217	DECLASSIFICADO
	Robison Camara de Oliviera	993	DECLASSIFICADO

Cargo: Psicólogo e-multi

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Caio César Amâncio	30	10 pontos
2	Leticia de Cássia Pataro Lima	629	10 pontos
3	Janice de Fátima Cruz	407	10 pontos
4	Ezequiel Francisca Bragioni Cunha	1352	08 pontos
5	Fernanda Geisa dos Santos	691	03 pontos
6	Alex Sodré Costa	410	03 pontos
7	Fabricia de Oliveira Guimarães	961	-
8	Rúbia Crisitna Ribeiro Margarida	1313	-
-	Kelly Gomes Silvano	1116	DECLASSIFICADO
-	Alessandro Geraldo Sodré	1319	DECLASSIFICADO

Cargo: Psicólogo UBS

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Juliana Aparecida dos Santos	201	10 pontos
2	Janice de Fatima Cruz	408	10 pontos
3	Leticia de Cassia Pataro Lima	630	10 pontos
4	Eunice Aparecida Macedo	1187	10 pontos
5	Aline Xavier de Freitas	1311	08 pontos
6	Ezequiel Francisca Bragioni Cunha	1353	08 pontos
b	Alessandra Regina Gomes	95	07 pontos
8	Felipe Martins Silva	960	07 pontos
9	Carlos Roberto Macolino Junior	1017	07 pontos
10	Ana Karoline Huston Silva	1024	06 pontos
11	Caio Cesar Amâncio	10	04 pontos
12	Isaias Cleber Martins Gonçalves	399	03 pontos
13	Carlos Roberto Marcolino Junnior	1017	03 pontos
14	Fernanda Geisa dos Santos	692	03 pontos
15	Maria Inês de Souza Pinto	603	03 pontos
16	Alex Sodré Costa	409	03 pontos
17	Ana Luiza dos Santos Coutinho	1135	01 ponto
18	Fabricia de Oliveira Guimarães	962	-
19	Pollyana Tozatte de Almeida Raimandi	1266	-
20	Isabelle Cristina Nascimento Ferreira	611	-
21	Juliana Maria Barbosa	735	-
22	Brunella Contarini Delgado Oliveira	1168	-
23	Kênia Aparecida Silva Amora	698	-
24	Rúbia Cristina Ribeiro Margarida	1312	-

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
25	Lorena dos Reis Lessa	539	-
26	Kerllen Vitoria Conegundes Pinto	436	-
27	Isabela de Castro Martins	982	-
28	Amanda Artalle de Araujo	1351	-
	Isabela Teixeira Gomes	956	DECLASSIFICADA
	Alessandro Geraldo Sodré	1317	DECLASSIFICADO
	Isabela Teixeira Gomes	1330	DECLASSIFICADA
	Robson Pereira Rodrigues	1053	DECLASSIFICADA
	Rosane de Moura Fagundes	1063	DECLASSIFICADA
	Kelly Gomes Silvano	1110	DECLASSIFICADA
	João Victor das Graças Elias	1045	DECLASSIFICADA
	Raquel Miriam Pereria	1377	DECLASSIFICADA
	Marco Tulio Grijo Cavalcante	1393	DECLASSIFICADA

Cargo: Servente Escolar

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Ingrid Stefany Apolonio da Silva Ferreira	1370	07 pontos
2	Elisa Maura Luiz	1304	07 pontos
3	Maria de Lourdes Salgado	782	05 pontos
4	Germana Raimunda dos Santos Oliveira	175	04 pontos
5	Ana Claudia Ferreira Marcelino	1184	04 pontos
6	Maria Aparecida de Abreu	25	03 pontos
7	Elizangela Vieira Botelho	06	02 pontos
8	Edilene Aparecida Estevam da Silva	584	02 pontos
9	Imaculada da Conceição Martins	155	02 pontos
10	Heloisa Maria Lima Santos	578	02 pontos
11	Maria Aparecida de Souza	07	02 pontos
12	Gilda Maria Alves	85	02 pontos
13	Adriana Cristina Pinheiro	11	02 pontos
14	Arlinda Arlete da Cruz Ferreira	49	02 pontos
15	Maria Arlinda dos Santos Tavares	789	02 pontos
16	Maria das Graças dos Santos Anjos	1155	02 pontos
17	Mary Lucia Salgado	212	01 ponto
18	Gislene Domingos da Silva Caetano	1347	01 ponto
19	Erica Helena Mol Duarte	1280	01 ponto
20	Maria da Conceição Lucas	301	-
21	Terezinha Marcelino de Souza Martins	740	-
22	Maria José Margarida Barbosa	440	-
23	Maria Helena Gomes Salgado	1001	-
24	Maria Imaculada da Cruz de Paula	1196	-
25	Maria Luiza Soares	124	-
26	Maria Beatriz de Oliveira Bragione	179	-

27	Ednalva Maria Santos Lazarino	587	-
28	Maria de Lourdes Salgado	782	-
29	Lucia Helena Lucas de Vargas	1044	-
30	Cleonice Siqueira Salgado	1214	-
31	Mary Neusa Andrade Torres	766	-
32	Felicissima Tavares Rosa	61	-
33	Imaculada Conceição da Silva Santos	155	-
34	Silvana da Conceição Rosa Mol	154	-
35	Maria das Graças Vieira Souza	64	-
36	Marcia da Consolação Borges da Silva	168	-
37	Isabel Cristina de Paula da Cunha	312	-
38	Regilene Apolinario Monteiro	964	-
39	Lucimar Inacio Souza	1243	-
40	Helena Antonia Lima	979	-
41	Maria Sueli de Oliveira	173	-
42	Adeilda de Jesus Alves	276	-
43	Edivania Cristina de Oliveira	272	-
44	Maria Nilza Pedro	844	-
45	Maria Felicio Duarte	1086	-
46	Vilma Maria Martins Lazarino	828	-
47	Adelton Elias Pinto	918	-
48	Josiane Hermenegildo Ozorio	335	-
49	Elessandra M. Lopes Sodré	614	-
50	Gislene Martins Brettas	704	-
51	Maria das Graças de Abreu	287	-
52	Fátima Aparecida de Oliveira	348	-
53	Maria das Dores Pereira Gomes	547	-
54	Elaine Cristina Inocencio Paula	1373	-
55	Lidiane Aparecida da Costa	190	-
56	Elizangela de Freitas	1198	-
57	Josie Francisca Teixeira	224	-
58	Eliana M. da Silva Paixão	697	-
59	Luziane Arlinda da Silva de Oliveira	1158	-
60	Leonia Apolinario Prata	648	-
61	Demise Rafael	793	-
62	Girlene Marcelino de Souza	638	-
63	Debora das Dores Pereria	1077	-
64	Erica Helena Mol Duarte	1280	-
65	Henrique do Nascimento Rocha	767	-
66	Simone Roberto de Oliveira Rosa	96	-
67	Viviane Iriás de Carvalho	1131	-
68	Cassia Martins Tertuliano	689	-
69	Luciana Gomes Ferreira	106	-
70	Simone Rodrigues	82	-
71	Gislene da Silva	1275	-
72	Girlene Ferreira	280	-
73	Luciane Gonçalves Santos	594	-
74	Alexandre Barbosa Claudio	71	-
75	Adenize Sabino	636	-
76	Elizangela Felix Camilo	122	-
77	Juliana Alves da Costa de Assis	661	-
78	Beatriz de Souza	214	-
79	Berenice Maria dos Santos	1007	-
80	Joelma Leila da Silva	295	-
81	Claudence Maria Iriás Maia	780	-
82	Bruna de Oliveira Portela	359	-
82	Clemilda Sabino	757	-
83	Alessandra das Graças C. Borges de Jesus	556	-
84	Rosaria dos Santos G. Vieira	1111	-
85	Lucielia F. da Silva Seturino	1100	-
86	Fabiana Gonzaga Moreira Martins	385	-
87	Maria dos Santos Tolentino	870	-
88	Flavia Cristina Caetano	674	-
89	Gerusa Veridiano Castro	915	-
89	Deuseli Adma de Brito de Paula	1339	-
90	Silvana Geraldo da Silva de Abreu	1395	-
91	Daniela Secudino	1349	-
92	Angelica Mendes Lopes	911	-
93	Lidiane Iriás	647	-
94	Luzia Inacio Luiz Pinheiro	163	-
95	Marinalva Pinheiro	530	-
96	Rafaela Aparecida Rosa de Abreu	442	-
97	Jaqueline Contarini Martins	1349	-
98	Solange Camilo da Silva	925	-
99	Ariana Aparecida de Souza	268	-
100	Reinaldo dos Santos Amaral	863	-
101	Tarcilaine Camilo Martins	842	-
102	Leticia Paola Nascimento do Carmo	849	-
103	Poliana Adriele de Souza	1241	-
104	Bruna Sodré D. Martins	1068	-
105	Geziane Germanio Lana	254	-
106	Vanilce Pinto Hermenegildo	243	-
107	Bruna da Silva Lucas	1011	-
108	Andreia Casemiro Lana	259	-
109	Sharon Aparecida Duarte Vieira Paulino	182	-
110	Rodnei dos Santos	1307	-
111	Tâmara Cristina de Oliveira	315	-
112	Carol Borges da Silva	31	-
113	Anna Isabela Duarte Vieira Paulino	184	-

114	Ana Luiza Salgado de Oliveira	723	-
	Ingrid Stefany A. Silva Ferreira	372	DESCLASSIFICADA
	Monica Valeria Simão	1238	DESCLASSIFICADA
	Adenize de Paula Fernandes	1030	DESCLASSIFICADA
	Deuzeli Adma Brito de Paula	825	DESCLASSIFICADA
	Carla Lazarino Silva Teixeira	193	DESCLASSIFICADA
	Adriana Cristina da Silva	158	DESCLASSIFICADA
	Roseni de Freitas Camargo	754	DESCLASSIFICADA
	Monica Aparecida Paula Irias	378	DESCLASSIFICADA
	Jaqueline Contarini Martins	649	DESCLASSIFICADA
	Elaine Cristina Inocencio de Paula	519	DESCLASSIFICADA
	Maria José da Silva	1359	DESCLASSIFICADA

Cargo: Supervisão Escolar

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Juliana Maria Barbosa	742	07 pontos
2	Márcia Cristina da Cruz Antenor	1298	06 pontos
3	Neide Gracilaine Higino da Cunha	525	05 pontos
4	Hadely das Dores Silva de Freitas	1209	03 pontos
5	Aline Maria Ferreira	462	03 pontos
6	Adriana Aparecida Gomes João	56	03 pontos
7	Rosangela Pires de Barros	469	02 pontos
8	Marlene Cristina Pereira	799	02 pontos
9	Roberti de Oliveira	1328	02 pontos
10	Elaine Luciana Mol Soares	634	02 pontos
11	Sabrina Gonzaga Moreira	304	02 pontos
12	Larissa Idelfonso Pinto	327	02 pontos
13	Luciene Maria de Souza	135	01 ponto
14	Elizabeth Martins Soares	1054	01 ponto
15	Isabella Ketllen Oliveira Lopes	325	01 ponto
16	Nathalia Elisa Vicari Pires	402	-
17	Priscila de Fátima Faustino Viana	26	-
18	Edinei da Gama Dias	847	-
19	Gabriella Martins Freitas	1033	-
	Noemia da Silva Brandão	573	DESCLASSIFICADA
	Roberti de Oliveira	762	DESCLASSIFICADO
	Márcia Cristina da Cruz	654	DESCLASSIFICADA
	Ana Claudia Souza Oliveira Higino	1092	DESCLASSIFICADA
	Robson Camara de Oliveira	1002	DESCLASSIFICADO
	Vanusa Sabino Maia	885	DESCLASSIFICADA
	Victor Sergio da Silva	1015	DESCLASSIFICADO
	Adriana de Almeida Bela Martins	1139	DESCLASSIFICADA
	Eliene Inocencio Soares	1119	DESCLASSIFICADA
	Amara Maria Aparecida de Souza Monteiro	1115	DESCLASSIFICADA
	Gabriele Costa Delazari	1102	DESCLASSIFICADA
	Leila Arlinda Merigui Martins	113	DESCLASSIFICADA
	Elisabeth Bhering da Silva	368	DESCLASSIFICADA

Cargo: Professor Municipal I

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Ana Lucia Gonçalves Luiz	797	10 pontos
2	Marcia Cristina da Cruz Antenor	414	10 pontos
3	Adriana Aparecida Gomes João	57	10 pontos
4	Flaviana Bernadete da Silva Pereira	570	10 pontos
5	Ligia Custodio da Silva	600	10 pontos
6	Natalia Cassia de Castro Anastacio	608	10 pontos
7	Noêmia da Silva Brandão	568	10 pontos
8	Hadely das Dores Silva de Freitas	1208	10 pontos
9	Marlene Cristina Silva Pereira	800	10 pontos
10	Roberti de Oliveira	761	10 pontos
11	Keylamar Cardoso Antônio da Silva	281	09 pontos
12	Leila Luciana Mol	585	09 pontos
13	Valéria de Andrade Souza	192	09 pontos
14	Sabrina Gonzaga Moreira	296	09 pontos
15	Rita de Cássia da Cruz	227	09 pontos
16	Gesiana Lazarino Pereira	542	08 pontos
17	Lucivânia Gonçalves Silva Godoi	454	08 pontos
18	Sandra Aparecida Ezequiel Inocência	450	08 pontos
19	Edinei Gama Dias	851	08 pontos
20	Selma Martins da Silva Fernandes	205	07 pontos
21	Neide Gracilaine Higino da Cunha	528	07 pontos
22	Eliana Maria de Moraes Martins	265	07 pontos
23	Maria das Graças de Souza	180	06 pontos
24	Andreia Almeida Paulino	101	06 pontos
25	Angelica Aparecida Francisco	729	07 pontos
26	Elaine Luciana Mol Soares	632	03 pontos
27	Maria do Carmo Santana de Paula	745	03 pontos
28	Flaviana Sodrê Anastácio Alves	237	03 pontos
29	Isabella Ketlen Oliveira Lopes	324	03 pontos
30	Larissa Fialho Estanislau	41	03 pontos
31	Larissa Idelfonso Pinto	326	03 pontos
32	Aline Maria Ferreira	469	03 pontos
33	Juliana Maria Barbosa	734	02 pontos
34	Elizabeth Martins da Silva Soares	1057	02 pontos
35	Luciene Maria de Souza	131	02 pontos

36	Joelma Aparecida de Lima	743	02 pontos
37	Leila Arlinda Merigui	114	02 pontos
38	Milene Rosa da Silva Souza	867	02 pontos
39	Leticia Costa de Oliveira	572	02 pontos
40	Simone de Oliveira Ferraz	873	02 pontos
41	Amara Maria Aparecida de Souza Monteiro	1223	02 pontos
42	Kenia Maria dos Santos Contarini	449	02 pontos
43	Alessandra Babara Viveiros Pacheco	717	02 pontos
44	Andressa Tolentino Vasconcelhos	984	02 pontos
45	Elza das Graças João	159	01 ponto
46	Maria Regina Martins	656	01 ponto
47	Maria José Martins	655	01 ponto
48	Adriana de Almeida Belo Martins	1140	01 ponto
49	Ilma Rocha Marcelino	561	01 ponto
50	Natalia Elisa Vicari Pires	405	01 ponto
51	Jerusa Bhering Fraiz Felisbino	1219	01 ponto
52	Thais Lima	577	01 ponto
53	Gabriela Martins Freitas	1032	01 ponto
54	Rita Beatriz Magalhães LAzarino	686	-
54	Rafaela Santana do Nascimento	314	-
55	Roseli Cristina de Araujo Clara	309	-
56	Eliene Inocêncio Soares	1117	-
57	Ana Claudia Souza O. Higino	1091	-
58	Gabriele Costa Delazari	1101	-
59	Veronica Martins Cardoso e Silva	1144	-
	Maria Alice Atozri Pereria Silva	754	DECLASSIFICADA
	Josias Felicio da Silva	1294	DECLASSIFICADO
	Shirley Cristina Pereria Silva	750	DECLASSIFICADA
	Maria de Fátima Fernandes da Costa	374	DECLASSIFICADA
	Douglas Candido Militão	796	DECLASSIFICADO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Ana Maria Cirilo Segala	508	08 pontos
2	Maria Aparecida da Silva Pinto	731	08 pontos
3	Sirley Sirlene da Cruz	345	07 pontos
4	Vanusa dos Anjos Nogueira	130	07 pontos
5	Helenita Martins de Melo	516	07 pontos
6	Valdete dos Santos	1310	07 pontos
7	Marilene dos Santos Moura	447	03 pontos
8	Roseli da Silva Oliveira	874	02 pontos
9	Ana Cristina Silva de Souza	420	01 ponto
10	Josiane Leticia Rosa	671	01 ponto
11	Germana Raimunda dos Santos de Oliveira	176	-
12	Leliane da Consolação de Souza	586	-
13	Eliene Inocêncio Soares	1118	-
14	Diego Marciano Rosa	1379	-
15	Cintia Souza da Silva	143	-
16	Nayara Carmem Barbosa	116	-
	Erlaine de Jesus Calixto	1117	DECLASSIFICADO
	Laura da Silva Barbosa	1156	DECLASSIFICADO
	Liliane Militão	1257	DECLASSIFICADO
	Gesiane da Silva	1272	DECLASSIFICADO
	Maria Felício Duarte	1035	DECLASSIFICADO
	Jucilene Aparecida Ferreira Gomes	940	DECLASSIFICADO
	Alexandre Barbosa Claudio	709	DECLASSIFICADO
	Leliane Ferreira Gomes	165	DECLASSIFICADO
	Cleidiarne Aparecida Hermenegildo Ozorio	470	DECLASSIFICADO

Cargo: Vigia

Classificação	Nome	Nº inscrição	Pontuação
1	Graciano dos Reis Soares	1065	08 pontos
2	Dionatha Alves Siqueira	985	05 pontos
3	Thales Marques de Oliveira Reis	575	05 pontos
4	Sidinei Xavier Felicio	747	05 pontos
5	Geraldo Alexandre Anastácio	908	03 pontos
6	Jair Flaviano de Assis	537	03 pontos
7	Sidney Soares	1174	03 pontos
8	Adilson Arlindo Lessa	1006	03 pontos
9	Mateus Felipe Silva Oliveira	1177	03 pontos
10	Washigton de Lima Ribeiro	1192	02 pontos
11	Kelvin Andrade Torres	1128	02 pontos
13	Tanure da Silva Pio	1169	02 pontos
14	Geraldo dos Santos	1074	01 ponto
15	Valdeci Xavier Pereira	92	01 ponto
16	Gislaini Marcelino Bretas	702	01 ponto
17	Lazaro de Castro Faria	1147	01 ponto
18	José Arlindo da Silva	855	01 ponto
19	Elias de Lima	983	01 ponto
20	Maria das Dores Pereira Gomes	554	01 ponto
21	Eduardo Moreira da Silva	465	01 ponto
22	William Raimundo Miguel	153	01 ponto
23	Junior Ferreira Neto	1254	01 ponto
24	Sharon Aparecida Duarte Vieira	183	01 ponto
25	Luiz Gustavo Machado Santiago	1042	01 ponto

26	Tiesari Atzori Cruz Alves	948	01 ponto
26	Lucas da Silva do Nascimento	178	01 ponto
27	Luan Graciano Cabral	1374	01 ponto
28	Ana Isabella Duarte Raimundo Vieira	185	01 ponto
29	Andrey Lucas de Paula Camilo	665	01 ponto
30	Jorge Antonio Nogueira	1390	-
31	Maria Aparecida Ferreira	333	-
32	Romulo da Cunha Braz	641	-
33	Antonio Carlos Gloria	562	-
34	Douglas Inacio Ferreira	505	-
35	Marques Emiliano Caetano Teixeira	894	-
36	Tiago Ferreira Borges	1173	-
	Leonardo Penha Assis	1190	DECLASSIFICADO
	Luciano Alves Ferreira	35	DECLASSIFICADO
	Rafael Lucas Luiz	1162	DECLASSIFICADO
	Vicente Venancio Coelho	1170	DECLASSIFICADO
	Generino Abdon de Oliveira	882	DECLASSIFICADO
	Leandro Cornélio Militão	888	DECLASSIFICADO
	José Carlos Braz	622	DECLASSIFICADO
	Custodio Bento Tomáz	609	DECLASSIFICADO
	Arlindo de Assis	640	DECLASSIFICADO
	Gesse do Nascimento	202	DECLASSIFICADO
	Daniel Gonzales Duarte	208	DECLASSIFICADO
	Victor Afonso Vitoriano Batista	1398	

Publicado por:
 Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:D1C6A208

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 7/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 4/2025**

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 7/2025
Modalidade: Dispensa nº 4/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e as empresa: NLG ZIRIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 09.398.726/0001-07, no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); JC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VANS LTDA, CNPJ 33.279.622/0001-50, no valor global de R\$ 30.294,00 (trinta mil e duzentos e noventa e quatro reais); WESLEY GONÇALVES FERREIRA, CNPJ 58.770.836/0001-55, no valor global de R\$ 65.116,80 (sessenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos); TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME, CNPJ 07.132.419/0001-46, no valor global de R\$ 65.506,80 (sessenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos); SOMAR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.550.135/0001-09, no valor global de R\$ 92.016,00 (noventa e dois mil e dezesseis reais); ELISANGELA CRISTINA R. S. FERREIRA ME, CNPJ 27.307.091/0001-69, no valor global de R\$ 43.884,00 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); VAGNO JOSÉ DE ARAÚJO ME, CNPJ 17.348.753/0001-95, no valor global de R\$ 28.107,00 (vinte e oito mil e cento e sete reais). Data: 03/02/2025. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Empresa: VAGNO JOSE DE ARAUJO ME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	8100	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA - PV-09 - PATROCÍNIO / CHAPADÃO DE FERRO / PATROCÍNIO	SERVIÇO	3,47	28.107,00
Valor dos itens R\$ 28.107,00						

EMPRESA: ELISANGELA CRISTINAS. R. FERREIRAME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	9540	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA - LOR-34 - CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO	SERVIÇO	4,60	43.884,00
Valor dos itens R\$ 43.884,00						

EMPRESA: TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9480	KM	PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA K04 BARRA DO SALITRE/ SALITRE DE MINAS	SERVIÇO	3,40	32.232,00
9	9480	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA - K-01 - BARRA DO SALITRE - SALITRE DE MINAS	SERVIÇO	3,51	33.274,80
Valor dos itens R\$ 65.506,80						

EMPRESA: NLG ZIRIM TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	9000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA - LOR-63 - CAMPO ALEGRE - SAPECADO / SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA I	SERVIÇO	4,40	39.600,00
Valor dos itens R\$ 39.600,00						

EMPRESA: WESLEY GONCALVES FERREIRA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

5	15960	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA - LOR-52 - MATA DO BREJO / MACAUBAS DE CIMA - P.A. NOVA ALIANÇA / SILVANO	SERVIÇO	4,08	65.116,80
Valor dos itens R\$ 65.116,80						

EMPRESA: SOMAR TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	13920	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA - LOR-38 - MACAUBAS / BOM JARDIM - I / BOM JARDIM / PATROCÍNIO	SERVIÇO	3,80	52.896,00
7	9780	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA - LOR-65 - SAMAMBAIA - DOURADOS - PULADOURO / CAXAMBU - ENTRE SERRAS - TAQUARA / PATROCÍNIO	SERVIÇO	4,00	39.120,00
Valor dos itens R\$ 92.016,00						

EMPRESA: JC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VANS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	6120	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA PV 03 PATROCÍNIO / CHAPADAO DE FERRO / PATROCÍNIO	SERVIÇO	4,95	30.294,00
Valor dos itens R\$ 30.294,00						

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A46A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 124/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 72/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 124/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 72/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
70	SALSICHA.	KG	AVIVAR SIF	5392	7,4700	40.278,24
Valor dos itens R\$ 40.278,24						

EMPRESA: AQUILAE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UN	LA VITTA	705	28,9900	20.437,95
Valor dos itens R\$ 20.437,95						

EMPRESA: DROGARIA BARAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
37	FORMULA INFANTIL	LA	APTAMIL 2	750	62,0000	46.500,00
38	FORMULA INFANTIL. EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA.	LT	APTAMIL 2	250	62,0000	15.500,00
Valor dos itens R\$ 62.000,00						

EMPRESA: FRANGOS E CIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	CARNE SUINA PEÇA TIPO PERNIL TRASEIRO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	ESMERALDA	8662	18,0000	155.916,00
24	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO	KG	AVENOVA	8025	8,2000	65.805,00
25	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	AVENOVA	2675	8,2000	21.935,00
48	LINGUICA CALABRESA.	KG	SADIA	1850	19,5000	36.075,00
49	LINGUICA TIPO TOSCANA.	KG	ESMERALDA	12465	13,5000	168.277,50
50	LINGUICA TIPO TOSCANA. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	ESMERALDA	4155	13,5000	56.092,50
57	PEITO DE FRANGO COM OSSO	KG	REAL	16575	12,8900	213.651,75
58	PEITO DE FRANGO COM OSSO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	REAL	5525	12,8900	71.217,25
59	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	AURORA	20115	17,7000	356.035,50
60	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	AURORA	6705	17,7000	118.678,50
Valor dos itens R\$ 1.263.684,00						

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	AVEIA	UN	HAPPY LIFE	1825	9,9000	18.067,50
8	AVEIA	PC	NATU QUALY	1025	3,5900	3.679,75
14	CANJICA DE MILHO BRANCO - EMBALAGEM 500 GRAMAS TIPO 1, MILHO BRANCO COM GRAOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE.	UN	PACHA	2520	4,2000	10.584,00
26	EXTRATO DE TOMATE 2 KG	UN	BONARI	4542	13,9800	63.497,16
27	EXTRATO DE TOMATE 2KG. COTA EXCLUSIVA DE 25 POR CENTO PARA MEI/ EPP/ ME	UN	BONARI	1513	13,9600	21.121,48
28	EXTRATO DE TOMATE.	UN	ELEFANTE	2350	7,5000	17.625,00
29	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJU 500 GRAMAS	UN	AMAFIL	1630	3,8400	6.259,20
35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. EMPACOTADO EM SACHE 10G. IDEAL PARA PAES MASSAS SALGADOS E DOCES. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMAÇÕES DO PRODUTO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	FERMIX	1098	0,8600	944,28
41	IOGURTE NATURAL OU INTEGRAL	UN	CANTO DE M	4500	3,4000	15.300,00
51	MACARRAO DO TIPO PARAFUSO 500G. COM OVOS. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. COMPOSTO DE MATERIA PRIMA DE BOA	PC	ROBERTA	9540	2,3800	22.705,20

	QUALIDADE SAS E LIMPAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS O PESO ANTES DE COCCAO. EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE MOFO / SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS / ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
56	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA 500 GR	UN	AMAFIL	180	4,9800	896,40
67	REFRIGERANTE SABOR COLA 02 LITROS. INGREDIENTES AGUA GASIFICADA ACUCAR EXTRATO DE NOZ DE COLA CAFEINA CORANTE CAMELEO IV ACIDUANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM PET DE 02 LITROS CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE MARCA DATA DA FABRICACAO NUMERO DO LOTE VALIDADE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS MARCA SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS COCACOLA PEPSICOLA ZAP COLA.	UN	PEPSI	2708	6,8000	18.414,40
68	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 02 LITROS. INGREDIENTES AGUA GASIFICADA ACUCAR EXTRATO DE GUARANA ACIDUANTE ACIDO CITRICO CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO AROMATIZANTE E CORANTE CAMELEO IV. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PET 02 LITROS CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE MARCA DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS BEBIDAS SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MINEIRO GUARANA ANTARTICAS KUAT.	UN	KUAT	3378	5,6800	19.187,04
69	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 02 LITROS. INGREDIENTES AGUA GASIFICADA ACUCAR SUCO CONCENTRADO DE LARANJA DIOXIDO DE CARBONO ACIDIFICANTES ACIDO CITRICO E ACIDO MALICO BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO AROMAS NATURAIS DE LARANJA E OUTROS AROMAS NATURAIS. OBS BEBIDAS SIMILAR OU SUPERIOR A MINEIRO SABOR LARANJA FANTA SUKITA.	UN	SUKITA	2208	6,4800	14.307,84
Valor dos itens R\$ 232.589,25						

EMPRESA: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 700 A 750 GR	PC	ITALAC	5850	9,9800	58.383,00
3	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 700 A 750 GR. EXCLUSIVO PARA ME.	PC	ITALAC	1950	9,9800	19.461,00
23	COLORAU	PC	PACHA	1110	4,8500	5.383,50
33	FEIJAO CARIOCA 1 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	PARANAA BA	15692	4,9000	76.890,80
34	FEIJAO CARIOCA 1KG NOVO TIPO 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUIDO NO MINIMO DE 90 A 98 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. NA COR CARACTERISTICA. TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS LIMPOS E SECOS. APTO PARA O CONSUMO. SEM PRESENCA DE CARUNCHOS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	PARANAA BA	47078	4,9000	230.682,20
36	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACOES NUTRICIONAIS / PESO / FORNECEDOR / MARCA / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ROYAL.	UN	TRISANTI	2780	6,1000	16.958,00
Valor dos itens R\$ 407.758,50						

EMPRESA: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACAFRAO. EMBALAGEM 500G. AMARELO PURO COM CHEIRO E SABOR PROPRIO EM EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM ROTULO DOS INGREDIENTES INFORMACAO NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DE LOTE. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PACHA	803	6,2500	5.018,75
4	AMENDOIM. PACOTE DE 500G DESCASCADO / CRU / VERMELHO / COM PELE. CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO E TRANSPARENTE COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. SEM FERMENTACAO E MOFO. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS E LARVAS / MATERIAL ESTRANHO E UMIDADE. COM CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM CERTIFICACAO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE.	UN	PACHA	1035	12,7100	13.154,85
5	ARROZ AGULHINHA. PACOTE DE 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME.	UN	UAI TCHA\$	5067	22,1800	112.386,06
6	ARROZ AGULHINHA. PACOTE DE 5KG. TIPO 1. CLASSE LONGO FINO. SUBGRUPO POLIDO. SEM GLUTEN. O PRODUTO DEVE CONTER NO MINIMO 90 PORCENTO DE GRAOS INTEIROS. COM RENDIMENTO E COZIMENTO NO MINIMO 2.5 VEZES A MAIS DO PESO DE COCCAO. DEVENDO APRESENTAR TAMBEM COLORACAO BRANCA. GRAOS INTEIROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / MOFO / PARASITAS / LARVAS / MATERIAL E ODORES ESTRANHO E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE.	UN	UAI TCHA`	15203	22,1800	337.202,54
11	BOLACHA TIPO MAIZENA	PC	NINFA	8510	3,7900	32.252,90
12	BOLACHA TIPO MARIA	PC	NINFA	3600	3,7900	13.644,00
13	CACAU EM PO.	UN	ESPCIALI	3005	11,4800	34.497,40
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 OU DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO NAO PODENDO ESTAR UMIDA FERMENTADA OU RANCOSA. ASPECTO DE PO FINO. COR BRANCA. COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES. INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTO DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM DE 1KG. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA D. BENTA / LUNAR / VILMA.	KG	GLOBO	11330	3,5600	40.334,80

43	LEITE DE COCO EMBALAGEM 200 ML	UN	IMPERIAL	260	2,6900	699,40
61	POLPA DE FRUSTA INTEGRAL SABOR MANGA. PASTEURIZADA CONGELADA OU CONGELADA. APRESENTANDO LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O NUMERO DE LOTE 100 POR CENTO PACOTE DE 1KG SEM GLUTEN NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	KG	FRUTPLES	500	13,9800	6.990,00
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ACEROLA. PASTEURIZADA CONGELADA OU CONGELADA. APRESENTANDO LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O NUMERO DE LOTE 100 POR CENTO NATURAL PACOTE DE 1KG SEM GLUTEN NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	KG	FRUTPLES	500	14,2900	7.145,00
73	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO COM AROMA NATURAL DE GOIABA/GARRAFA PLASTICA DE 500ML/PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO/NAO FERMENTADO/SEM ADICAO DE ACUCAR/ISENTO DE GLUTEN/RENDIMENTO DE NO MINIMO 3L/A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/DADOS DO PRODUTO/DO FABRICANTE/MARCA/DATA FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 12 DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/APRESENTAR AMOSTRA/IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY	GF	IMPERIAL	3482	3,4400	11.978,08
Valor dos itens R\$ 615.303,78						

EMPRESA: KLS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MARACUJA. PASTEURIZADA CONGELADA OU CONGELADA. APRESENTANDO LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O NUMERO DO LOTE 100 POR CENTO NATURAL PACOTE DE 1KG SEM GLUTEN NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL ISENTA DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	KG	NOVO POLMA	2500	30,2000	75.500,00
Valor dos itens R\$ 75.500,00						

EMPRESA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	BOLACHA DOCE EMBALAGEM 1.5 KG TIPO MARIA OU MAISENA.	CX	RACINE	4090	15,9900	65.399,10
30	FARINHA DE MANDIOCA. PACOTE DE 1 KG TORRADA. TIPO 1. GRUPO SECA. SUBGRUPO FINA. CLASSE BRANCA. OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS. DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTA DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NAO PODENDO APRESENTAR SE UMIDA / FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA . APRESNTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMAFIL.	KG	PACHA	2900	4,8000	13.920,00
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	VENTURELI	1000	6,9900	6.990,00
39	FUBA DE MILHO. REFINADO. PACOTE DE 1KG. ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. NAO PODENDO APRESENTAR UMIDADE FERMENTACAO OU RANCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ISENTA DE SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SINHA	PC	SOLAR	3225	2,8000	9.030,00
44	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO. PACOTE DE 400G. RICO EM FERRO. INGREDIENTES LEITE DESNATADO / CARBONATO DE CALCIO / FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS. NAO CONTEM GLUTEN. DEVERA OBTER BOA SOLUBILIDADE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM/ROTULO DOS INGREDIENTES / INFORMACAO NUTRICIONAL / PESO / FORNECEDOR / DATA DE FABRICACAO / VALIDADE E NUMERO DO LOTE . VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	CAMPONESA	500	24,7200	12.360,00
45	LEITE EM PO INTEGRAL	PC	CAMPONESA	9158	13,9800	128.028,84
46	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO PACOTE DE 400 G. EXCLUSIVO PARA ME.	PC	CAMPONESA	3052	13,9800	42.666,96
47	LEITE EM PO ZERO LACTOSE 300 A 400 GR	UN	ITAMBA%	500	22,9900	11.495,00
52	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 500G NUMERO 03.	PC	DON SAPORE	10070	2,4800	24.973,60
53	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 500G NUMERO 08.	PC	DON SAPORE	2570	2,4800	6.373,60
55	MARGARINA CREMOSA. POTE PLASTICO DE 500G. COM SAL. DEVERA CONTER NO MINIMO 70 A 80 PORCENTO DE LIPIDIOS REFRIGERADA. COM ASPECTO CHEIRO SABOR E COR PECULIARES. ISENTA DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. INFORMACOES NUTRICIONAIS POR PORCAO DE 10G VALOR ENERGETICO 72KCAL / GORDURAS TOTAIS 8G / GORDURA SATURADA 2G NO MAXIMO / ZERO DE GORDURAS TRANS E 60MG DE SODIO. NAO CONTER GLUTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO / MARCA DO FABRICANTE / DATA DE EMBALAGEM / VALIDADE / PESO LIQUIDO / NUMERO DO LOTE E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE.	UN	DELA CIA	7730	6,1900	47.848,70
71	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA COM AROMA NATURAL DE MARACUJA/ GARRAFA PLASTICA DE 500ML/PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO/NAO FERMENTADO/SEM ADICAO DE ACUCAR/ISENTO DE GLUTEN/RENDIMENTO DE NO MINIMO 5L/A EMBALAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES NUTRICIONAIS/DADOS DO PRODUTO/DO FABRICANTE/MARCA/DATA FABRICACAO/VALIDADE E NUMERO DO LOTE/VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/APRESENTAR AMOSTRA/IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY	GF	SERIGY	5012	5,7500	28.819,00
72	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	GF	SERIGY	5402	2,8800	15.557,76
74	UVA PASSA.	UN	LA VIOLETE	3200	5,9900	19.168,00
Valor dos itens R\$ 432.630,56						

EMPRESA: NETTARE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA						
---	--	--	--	--	--	--

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
62	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA COM LARANJA. PASTEURIZADA CONGELADA OU CONGELADA. APRESENTANDO LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O NUMERO DO LOTE 100 POR CENTO NATURAL PACOTE DE 1KG SEM GLUTEM NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISITICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	KG	PROPRIA	2500	17,5000	43.750,00
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR ABACAXI. PASTEURIZADA CONGELADA OU CONGELADA. APRESENTANDO LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O NUMERO DE LOTE 100 POR CENTO NATURAL PACOTE DE 1KG SEM GLUTEN NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	KG	PROPRIA	1000	14,5000	14.500,00
66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR MORANGO. PASTEURIZADA CONGELADA OU CONGELADA. APRESENTANDO LAUDO DE ANALISE MICROBIOLÓGICA DE ACORDO COM O NUMERO DE LOTE 100 POR CENTO NATURAL PACOTE DE 1KG SEM GLUTEN NAO FERMENTADO NAO ALCOOLICO SEM ADICAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	KG	PROPRIA	1000	22,0000	22.000,00
Valor dos itens R\$ 80.250,00						

EMPRESA: TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA. DE BOA QUALIDADE. REFRIGERADO. MISTURA HOMOGENEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 90G E SABORES VARIADOS. CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMACOES NUTRICIONAIS / IDENTIFICACAO DO PRODUTO / MARCA DO FABRICANTE / DATA DA EMBALAGEM / VALIDADE / NUMERO DO LOTE / PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA / DANONE OU ITAMBE. DEVERA SER ENTREGUE NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRACAO.	UN	PROPRIA	4000	2,9000	11.600,00
54	MANTEIGA DE LEITE	PT	PROPRIA	3559	19,9000	70.824,10
Valor dos itens R\$ 82.424,10						

EMPRESA: TH COMERCIO DE CARNES LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
15	CARNE BOVINA MAGRA	KG	FAVORITA	18915	27,8800	527.350,20
16	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO ACEM. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	FAVORITA	6305	29,8000	187.889,00
17	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO PATINHO.	KG	FAVORITA	12690	29,8000	378.162,00
18	CARNE BOVINA MAGRA PECA TIPO PATINHO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	FAVORITA	4230	29,8000	126.054,00
19	CARNE BOVINA MOIDA	KG	FAVORITA	30465	18,9900	578.530,35
20	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA TIPO PATINHO. EXCLUSIVO PARA ME.	KG	FAVORITA	10155	18,9500	192.437,25
21	CARNE SUINA	KG	FAVORITA	25988	17,9500	466.484,60
Valor dos itens R\$ 2.456.907,40						

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A07210A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 02/2025 - LITERATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.019/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre o Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos de **incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística**, mormente aquelas produzidas por artistas/autores locais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2025, salvo disposição diversa prevista no respectivo instrumento.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC (s) que apresentar (em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor global a ser repassado para a formalização da parceria é de R\$ 6.122,00 (seis mil, cento e vinte e dois reais), independentemente do número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no

plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

- a) entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Apresentar atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literárias e artísticas, mormente aquelas produzidas por artistas/autores locais;

ser sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova.

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas

pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.4. Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, entre os dias 26/02/2025 e

26/03/2025, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e deverão ser apresentadas em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

3.3. No interior do Envelope, deverá constar o Plano de Trabalho em três vias impressas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas;

c) descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

e) a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência*.

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.6.1. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 13.959/2025.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;

(E) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.

(F) Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item “parcerias”, para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado no Decreto 13.959/2025, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.2. Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.3. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV- certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal atualizadas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizadas;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas foram inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas todas as providências necessárias, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a(s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.4. A homologação do chamamento público não obriga a Administração afirmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A vigência da parceria será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.

13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.019/201 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação

da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VI – Declaração de Contrapartida
- Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

Busca-se fomentar entidades sem fins lucrativos de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literárias e artísticas, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014.

Por meio da parceria, procuram-se entidades que objetivam apoiar a criação de projetos de valorização, formação, pesquisa e produção teatral, visando o desenvolvimento do teatro e o seu acesso à população, através de grupos profissionais ou amadores de teatro. Além disso, procuram-se entidades que, utilizando das atividades teatrais, estimulam a participação de crianças, adolescentes e jovens em atividades culturais. Outrossim, busca-se fomentar as manifestações culturais e artísticas na localidade, trazendo entretenimento e lazer a toda a população.

Como contrapartida, as entidades selecionadas deverão elaborar e realizar pelo menos uma apresentação ou evento artístico-literário, em festividade pública a ser promovido pela Administração Pública, no segundo semestre de 2025, de acordo com as diretrizes e datas a serem aprovadas conjuntamente com o Executivo, e cujo conteúdo das obras trabalhadas não pode ir de encontro aos preceitos legais.

Para participar do chamamento público, as entidades deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que serão por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.

As entidades deverão mencionar os recursos materiais e pessoais que possuem para a prestação das atividades ou que irão adquirir através do recurso a ser passado.

Da mesma forma, deverão constar no plano de trabalho a proposta de contrapartida, mencionando a forma pela qual pretendem executá-la, assim como deverão prever a sua expressão monetária, através dos custos para a sua execução, cujo percentual deverá ser de 10% do valor da parceria.

A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo o período de abril a dezembro de 2025, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ponte Nova, ____ de _____ de 202--5.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº 02/2025, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº __/___ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos

documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei

Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente _____, agência _____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2. O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 13.959/2025, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

II –de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo do disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi

executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

I – DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE:

CNPJ: ENDEREÇO:BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

FONE:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: NOME:

CPF:

RG: ENDEREÇO:BAIRRO: CEP: CIDADE: CONTATO:

III – DADOS CONTA BANCÁRIA:

C. CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA: PRAÇA:

DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PÚBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

METAS A SEREM CUMPRIDAS/ ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

<u>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:</u>	<u>VALOR UNITÁRIO:</u>	<u>VALOR TOTAL:</u>
<u>PESSOAL E ENCARGOS:</u>		
<u>MATERIAL DE CONSUMO:</u>		
<u>MATERIAL PERMANENTE:</u>		
<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS:</u>		
<u>OBRAS E INSTALAÇÕES:</u>		
<u>OUTRAS DESPESAS:</u>		
<u>SOMATÓRIO:</u>		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

<u>JAN</u>	<u>FEV</u>	<u>MAR</u>	<u>ABR</u>	<u>MAIO</u>	<u>JUN</u>

<u>JUL</u>	<u>AGO</u>	<u>SET</u>	<u>OUT</u>	<u>NOV</u>	<u>DEZ</u>

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

<u>NOME</u>	<u>CPF/RG</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVIÇOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

Local e data _____

Organização da Sociedade Civil _____

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Local e data _____

Administração Pública _____

Indeferido

Local e data _____

Administração Público _____

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:661F3257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 03/2025 - BANDAS MÚSICAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura a Patrimônio torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.119/2018, neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta (s) para a celebração de parceria (s) entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e Organização (ões) da Sociedade Civil que desenvolvem atividades ou projetos voltados a bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, em atenção à Lei Municipal 4.198/2018, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do presente Edital.

1.2. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, para o período de Abril a Dezembro de 2025.

1.3. Será formalizada a parceria com a(s) OSC(s) que apresentar (em) Plano de Trabalho compatível com o objetivo da parceria e cumprirem os requisitos legais de habilitação, observados os critérios de julgamento, a ordem decrescente de classificação e o número de propostas a serem selecionadas.

1.4. As OSC's deverão prever no Plano de Trabalho o valor estritamente necessário para custear o desenvolvimento das atividades/projetos por ela desenvolvidos, observando as despesas permitidas pelo artigo 46 da Lei nº 13.019/2014.

1.5. O valor total a ser repassado para formalização da parceria é de R\$ 57.543,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais), independentemente do

número de OSC's aptas a celebrarem parceria com o Município de Ponte Nova, devendo o recurso financeiro ser liberado de acordo com o valor indicado no plano de trabalho pela entidade participante, bem como em observância ao princípio da isonomia e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Caso o valor previsto no Plano de Trabalho seja inferior àquele apurado após a divisão, será considerado o previsto no Plano, ou seja, o de menor valor.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que consistam em:

- a) entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

apresentar projetos voltados a oficinas e ensino de música e instrumentos musicais;

ser sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ponte Nova, conforme admitido pelo artigo 24, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

declarar, conforme modelo constante no *Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente no estatuto social, informação sobre escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014), sendo apenas admitida a redução do referido prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, conforme ato específico a ser expedido pelo representante legal do Município;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante

legal da OSC, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Nova;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

Não é permitida a atuação em rede.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas consistirão no Plano de Trabalho a ser apresentado pelas OSC's, conforme modelo do *Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho*, e deverão ser entregues pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, entre os dias 26/02/2025 e 26/03/2025, das 12 horas às 16 horas.

3.2. As propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e deverão ser apresentadas em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

3.3. No interior do Envelope, deverá constar o Plano de Trabalho em três vias impressas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

3.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019 de 2014:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas;

c) descrição das atividades ou projetos a serem executados, assim como a forma de execução;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Deverá apresentar relação nominal do pessoal

a ser remunerado por meio do recurso público, mencionando a função que cada um exerce, a remuneração, bem como o respectivo número da carteira de identidade ou do cadastro de pessoa física;

e) a definição da contrapartida, bem como a sua forma de execução, assim como a sua expressão monetária, considerando os custos para a sua implementação;

f) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

g) o valor global, especificando os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

3.5. As propostas também deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 4.4, observado ainda o contido no *Anexo I – Termo de Referência*.

3.6. Será exigida contrapartida no percentual de 10% sobre o valor global da parceria, por meio dos serviços expostos no termo de referência, devendo sua forma de execução e os custos ser previstos no Plano de Trabalho. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

3.7. O valor estimado da contrapartida poderá ser revisto pela Administração Pública Municipal quando verificado que, embora os custos necessários para a execução da proposta apresentada sejam diversos do percentual estipulado, essa diferença não prejudicar a eficiência do serviço.

3.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio do Decreto 13.959/2025.

4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4. Não será aceito Plano de Trabalho que preveja valor superior ao valor máximo previsto no item 1.5. deste Edital.

4.5. A avaliação individualizada será feita com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;

(E) Adequação e proporcionalidade entre o número de pessoas que serão atendidas e o valor demandado no plano de trabalho.

(F) Forma de execução da contrapartida, considerando a criatividade da proposta, a viabilidade em executá-la e a que melhor atinge o interesse público.

4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas.

4.7. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova na internet (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final de entrega das propostas.

4.8. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das OSC(s) selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, das 12 horas às 16 horas, sob pena de preclusão.

5.2. Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no item “parcerias”, para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.

5.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao gestor (a) das parcerias designado do Decreto 13.959/2025, com as informações necessárias à decisão final.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal divulgará, no seu sítio eletrônico, o resultado definitivo do processo de seleção.

6.2. Não caberá recurso contra o resultado definitivo.

6.3. O resultado final não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As OSC's classificadas serão convocadas para, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida de comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (item 2 do Edital - Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, além de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, no âmbito municipal, estadual e federal, atualizadas;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, atualizada;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XII- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VI – Declaração de Contrapartida*.

7.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3. A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizada à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, no setor de Protocolo, das 12 horas às 16 horas, e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, devendo constar na parte externa a identificação da instituição proponente e o número referente ao Edital de Chamamento.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou no Plano de Trabalho ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

7.6. Na hipótese de a OSC classificada não atender aos requisitos no prazo concedido para a regularização previsto no item 7.5, será automaticamente eliminada.

7.7. Quando apenas uma OSC for classificada na fase de seleção ou quando todas as classificadas foram inabilitadas e o prazo previsto no caput se mostrar exíguo para a regularização por parte de todas elas, poderá a Administração Pública, observado o princípio da isonomia, prorrogar o prazo até o máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser justificado nos autos do processo.

7.8. Ultrapassado o prazo concedido para a regularização, o órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado da habilitação no seu sítio eletrônico oficial.

7.9. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao gestor da parceria, devendo se limitar aos argumentos referentes à sua inabilitação.

7.10. Os recursos deverão ser apresentados nos termos do edital e serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, oportunizando a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da decisão final.

DO AJUSTE, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO:

8.1. Verificados os requisitos de habilitação e decididos os recursos, caso tenham sido interpostos, a autoridade competente divulgará o resultado final com a lista definitiva da (s) organização (ões) habilitada (s) em página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

8.2. Administração Pública adotará das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e do parecer jurídico e saneamento do processo.

8.3. Adotadas as providências, inerentes ao presente procedimento administrativo de chamamento público, a Administração Pública convocará a (s) OSC (s) para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reservando-se no direito de sanear possíveis irregularidades existentes.

8.4. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria. O termo de colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

DO REPASSE:

9.1. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC existente durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.3. É proibido utilizar os recursos repassados em razão da parceria para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como é vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A(s) OSC (s) selecionada (s) deverá (ão) observar obrigatoriamente as normas referentes à prestação de contas previstas no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Leis Municipais pertinentes, assim como ficarão submetidas às penalidades previstas no artigo 73 e seguintes daquele diploma legal em caso de descumprimento, após regular apuração pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO:

11.1. A vigência da parceria será até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

11.2. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento pela administração pública ocorrerá quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, antes da data para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no item 3.1.

13.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a

alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (<https://www.pontenova.mg.gov.br/>).

13.4. Ficam as OSCs participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 11.119/2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

13.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos são contínuos, salvo previsão contrária, e se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Ponte Nova.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Declaração de Contrapartida

Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio solicita a abertura de Edital de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com as Bandas Musicais do Município de Ponte Nova, a fim de executar ações de interesse comum, conforme diretrizes do presente Termo de Referência.

Busca-se fomentar bandas musicais **sem fins lucrativos** que, de forma permanente e continuada, desenvolvem atividades que incentivam, valorizam e difundem a produção cultural e artística do Município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social. Considera-se o caráter transversal da política cultural e a sua interação com as demais áreas, colaborando com entidades que estabelecem relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com aquelas voltadas à assistência social.

Ao ser dessa forma, a parceria contribuirá para a expansão cultural do Município, para a preservação das manifestações culturais locais, para o desenvolvimento de projetos socioculturais e para apoiar as bandas musicais locais, conforme preconizam o artigo 245 parágrafo único e artigo 289 da Lei Orgânica de Ponte Nova.

Em razão do exposto, serão selecionadas bandas que desenvolvem atividades e projetos como, *por exemplo*, o fornecimento de cursos e oficinas de música, por meio de ensino teórico e prático, objetivando a formação de novos músicos e/ou estimulando a sensibilidade, a criatividade e a integração entre crianças e adolescentes; realizam apresentações musicais públicas em eventos, festividades e datas comemorativas, e celebram convênios nas escolas públicas e privadas da municipalidade para o ensino da música, contribuindo para o processo metodológico de aprendizagem dos alunos.

Para tanto, as bandas deverão possuir recursos materiais e pessoais para a prestação das atividades, ou prever parte da aquisição através do recurso a ser passado por meio da parceria.

Dessa forma, deverão dispor de profissionais especializados, como maestros e professores devidamente habilitados, bem como fornecer, por exemplo, local apropriado para ministrar os cursos e oficinas, material didático, instrumentos musicais, equipamentos de som e acessórios, assim como estrutura para as apresentações públicas.

As atividades deverão ser prestadas ao público em geral, inclusive às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade para desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual. As atividades deverão, ainda, ser prestadas de forma gratuita, sem cobrança de taxas ou mensalidades.

Para participar do chamamento público, as bandas deverão constar de forma expressa e pormenorizada em seu plano de trabalho as atividades, ações e projetos que são por elas desenvolvidas, a fim de que possam ser objeto de análise e julgamento pela Comissão de Seleção, que analisará a adequação das propostas aos objetivos específicos da parceria.

Em atenção ao artigo 289 da Lei Orgânica de Ponte Nova, todas as bandas que cumprirem os requisitos da Lei, do edital e deste termo serão contempladas com os recursos públicos, que serão divididos de forma igualitária entre as entidades, tendo como teto o valor total da parceria dividido pelo número de bandas devidamente selecionadas e habilitadas, ainda que o valor a ser repassado seja inferior àquele demandado em seu plano de trabalho. Contudo, caso o valor previsto no plano seja inferior ao resultado da operação mencionada acima, será considerado o montante constante no respectivo plano, por refletir a real necessidade da banda.

A duração da parceria será de 09 meses, compreendendo abril a dezembro de 2025, e o valor total a ser repassado pelo Município será de R\$ 57.543,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Ponte Nova, _____ de _____ de 2025.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade e órgão expedidor	Número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Também declara que:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, em conformidade com o Edital nº 03/2022, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Ponte Nova, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A _____.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de colaboração, decorrente do procedimento administrativo nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e

atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente _____, agência _____, do Banco _____, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 13.959/2025, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até _____.

6.2. Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
II - de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

III- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº _____.

8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo do disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e

independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, ____ de _____ de 2.025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII- PLANO DE TRABALHO:

DADOS CADASTRAIS:

I – DADOS DO PROPONENTE:

ENTIDADE:

CNPJ: ENDEREÇO:BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

FONE:

II – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE: NOME:

CPF:

RG: ENDEREÇO:BAIRRO: CEP: CIDADE: CONTATO:

III – DADOS CONTA BANCÁRIA:

C. CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA: PRAÇA:

DO PROJETO

DESCRIÇÃO/HISTÓRICO DA ENTIDADE:

PUBLICO ALVO (INCLUSIVE A QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS):

IMPORTÂNCIA DA ENTIDADE PARA A REALIDADE DE PONTE NOVA:

ACÕES/ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

METAS A SEREM CUMPRIDAS/ ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
PESSOAL E ENCARGOS:		
MATERIAL DE CONSUMO:		
MATERIAL PERMANENTE:		
SERVIÇOS DE TERCEIROS:		
OBRAS E INSTALAÇÕES:		
OUTRAS DESPESAS:		
SOMATÓRIO:		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS CUSTEADOS COM O RECURSO DA PARCERIA

NOME	CPF/RG	FUNÇÃO	VALOR

CONTRAPARTIDA EM BENS E/OU SERVICOS E SUA EXPRESSÃO MONETÁRIA

PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

DEFERIMENTO SOLICITADO

Local e data

Organização da Sociedade Civil

MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Local e data

Administração Pública

Indeferido

Local e data

Administração Público

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:6B47F085

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 007 E 008/2025**

Exercício: 2025												
CNPJ: 18.094.862/0001-96												
Endereço: RUA FRANCISCO NOVATO, 02, CENTRO, SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG												
Telefone: (32) 3342-1221 E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com												
Responsável pela publicação: CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA												
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025												
Ordem de Impressão: Número												
Extratos de Contrato												
Unidade Orçamentária	Processo/Ano	Nº Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final	Vigência Atual	Modalidade
11001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA	13/2025	0007/2025	24/02/2025	24/02/2025	02.541.817/0001-00	CISUM PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para o Carnaval 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	41.000,00	24/02/2025	31/03/2025	05/03/2025	6 - Pregão Presencial
11001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA	13/2025	0008/2025	24/02/2025	24/02/2025	34.522.027/0001-66	DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO 08840273689	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para o Carnaval 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.	82.600,00	24/02/2025	31/03/2025	05/03/2025	6 - Pregão Presencial
24/02/2025 11:55:15												
Impresso por : CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA												

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:491B57D0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

